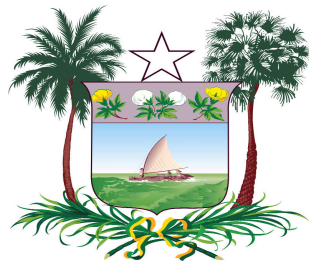


Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.212 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 716, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte; altera as Leis Complementares Estaduais nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e nº 257, de 14 de novembro de 2003, revoga as Leis Complementares Estaduais nº 118, de 30 de dezembro de 1993, nº 136, de 12 de setembro de 1995, nº 351, de 30 de outubro de 2007, nº 478, de 27 de dezembro de 2012, e as Leis Estaduais nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006, e nº 10.325, de 9 de janeiro de 2018, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS CONCEITOS

Art. 1º Esta Lei Complementar institui a Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), organiza o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN), define procedimentos, normas e incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos dos arts. 23, 24, 167, 200, 213, 218, 219 e 219-A da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021, dos Decretos Federais nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e nº 10.534, de 28 de outubro de 2020, e arts. 147, 147-A, 147-B e 148 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei Complementar aplica-se aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, incluindo as autarquias, as fundações públicas e as empresas estatais dependentes.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se:

I - acordo de parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): instrumento jurídico celebrado por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTI) com instituições públicas ou privadas para realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado;

II - agência de fomento: órgão ou instituição de natureza pública ou privada que tenha entre os seus objetivos o financiamento de ações que visem a estimular e promover o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação;

III - bônus tecnológico: subvenção a microempresas e a empresas de pequeno e médio porte, com base em dotações orçamen-

tárias de órgãos e entidades da administração pública, destinada ao pagamento de compartilhamento e uso de infraestrutura de pesquisa e desenvolvimento tecnológicos, de contratação de serviços tecnológicos especializados, ou transferência de tecnologia, quando esta for meramente complementar àqueles serviços, nos termos de regulamentação;

IV - capital intelectual: conhecimento acumulado pelo pessoal da organização, passível de aplicação em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

V - Centro e Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Centros de PD&I): organização que executa atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I);

VI - convênio para PD&I: instrumento jurídico celebrado entre órgãos e entidades do Estado, as agências de fomento e as ICTI, públicas ou privadas, para execução de projetos de PD&I e para apoio à criação, implantação e a consolidação de ambientes promotores de inovação, com transferência de recursos financeiros públicos;

VII - criação: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores;

VIII - criador: pessoa física que seja inventora, obtentora ou autora de criação;

IX - entidade gestora de parques ou de polos tecnológicos ou de incubadoras de empresas: entidade de direito público ou privado responsável pela gestão de ambientes promotores de inovação;

X - extensão tecnológica: atividade que auxilia no desenvolvimento, no aperfeiçoamento e na difusão de soluções tecnológicas e na sua disponibilização à sociedade e ao mercado;

XI - fundação de amparo e promoção: fundação criada com a finalidade de dar amparo a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTI, registrada e credenciada no Ministério da Educação (MEC) e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

XII - fundação de apoio: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTI/RN, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual e municipal;

XIII - incubadora de empresas ou hotéis de projetos: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

XIV - inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no conhecimento científico e ambiente produtivo e social que resulte em novos modelos de explicação de fenômenos e descrição da natureza, contribuindo para novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa contribuir para sustentabilidade ambiental, melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

XV - Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (ICTI/RN): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com

sede ou unidade e foro no Estado do Rio Grande do Norte, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

XVI - inventor independente: pessoa física, não ocupante de cargo efetivo, cargo militar ou emprego público, que seja inventor, obtentor ou autor de criação;

XVII - Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) ou órgão similar: estrutura instituída por uma ou mais ICTI, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas nesta Lei Complementar;

XVIII - parque tecnológico: complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICTI, com ou sem vínculo entre si;

XIX - pesquisador público: ocupante de cargo público efetivo, civil ou militar, ou detentor de função ou emprego público que realize, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

XX - polo tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICTI, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias;

XXI - risco tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do insuficiente conhecimento técnico-científico à época em que a ação é decidida;

XXII - Ecossistema local de Inovação: conjunto de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, presentes no Estado do Rio Grande do Norte que se dedicam à produção, apropriação, difusão e uso de inovações no território estadual, os quais interagem entre si e despendem recursos para a realização de atividades orientadas à geração, difusão e aplicação de conhecimentos científicos e tecnológicos que proporcionem processos, bens e serviços inovadores;

XXIII - Startup: pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável;

XXIV - termo de colaboração para PD&I: instrumento de formalização das parcerias entre o setor privado e ICTI públicas, órgãos ou entidades da administração pública, para realização de atividades de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, que envolvam a transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público;

XXV - termo de outorga: instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica;

XXVI - aceleradora de negócios: mecanismo de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possui conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimentos, e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA ESTADUAL DO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO DO RIO
GRANDE DO NORTE (PEDCTI/RN)

Art. 3º A Política Estadual do Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN) possui o objetivo central de regulamentar, fomentar e desenvolver a ciência, a tecnologia e a inovação, no setor produtivo e na Administração Pública Estadual, para estimular o aumento da produtividade e da competitividade das empresas e demais instituições que gerem ciência, tecnologia e inovação e promovam o desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do disposto na Lei Federal nº 10.973, de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº 13.243, de 2016.

Parágrafo único. A PEDCTI/RN poderá estabelecer mecanismos de cooperação entre o Estado e os Municípios para promover o alinhamento das iniciativas e das políticas de fomento à ciência, tecnologia e inovação com as iniciativas e as políticas formuladas e implementadas pelos outros entes federativos.

Seção I

Dos Princípios e das Diretrizes

Art. 4º Constituem princípios da PEDCTI/RN:

I - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica, aqui, incluídos apoios aos grupos de pesquisas e aos projetos de extensão universitária em todas as áreas do conhecimento;

II - estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação do Estado do Rio Grande do Norte (ICTI/RN) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de centros de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) e de parques e polos tecnológicos no Estado;

III - promoção da competitividade empresarial nos mercados regional, nacional e internacional;

IV - incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;

V - fortalecimento das capacidades operacional, científica, tecnológica e administrativa das ICTI/RN;

VI - atratividade, atualização e aperfeiçoamento dos instrumentos de fomento e de crédito;

VII - simplificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação e adoção de controle por resultados em sua avaliação;

VIII - utilização do poder de compra do Estado para fomento à inovação;

IX - apoio, incentivo e integração dos inventores independentes às atividades das ICTI/RN e ao sistema produtivo local;

X - redução das desigualdades entre as diversas regiões do Estado do Rio Grande do Norte;

XI - descentralização das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

XII - promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;

XIII - reconhecimento do empreendedorismo inovador como vetor de desenvolvimento econômico, social e ambiental;

XIV - incentivo à constituição de ambientes favoráveis ao empreendedorismo inovador, com valorização da segurança jurídica e da liberdade contratual como premissas para a promoção do investimento e do aumento da oferta de capital direcionado a iniciativas inovadoras;

XV - importância das empresas como agentes centrais do impulso inovador em contexto de livre mercado;

XVI - modernização do ambiente de negócios potiguar, à luz dos modelos de negócios emergentes;

XVII - fomento ao empreendedorismo inovador como meio de promoção da produtividade e da competitividade da economia potiguar e de geração de postos de trabalho qualificados;

XVIII - aperfeiçoamento das políticas públicas e dos instrumentos de fomento ao empreendedorismo inovador;

XIX - promoção da cooperação e da interação entre os entes públicos, entre os setores público e privado e entre empresas, como relações fundamentais para a conformação de ecossistema de empreendedorismo inovador efetivo;

XX - incentivo à contratação, pela administração pública, de soluções inovadoras elaboradas ou desenvolvidas por startups, reconhecidos o papel do Estado no fomento à inovação e as potenciais oportunidades de economicidade, de benefício e de resolução de problemas públicos com soluções inovadoras;

XXI - promoção da competitividade das empresas brasileiras e da internacionalização e da atração de investimentos internacionais;

XXII - desenvolvimento de conhecimento científico e tecnológico voltado à conservação dos recursos naturais, mitigação de impactos ambientais e recuperação de áreas degradadas, fomentando a produção de conhecimento basilar para o conhecimento e uso racional e gestão de recursos naturais no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º São diretrizes da PEDCTI/RN:

I - fortalecer o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN) para promoção de competitividade voltada a favorecer a transformação social, a elevação da qualidade de vida e a atividade econômica baseadas em conhecimento, aprendizagem e inovação;

II - promover a simplificação e modernização dos procedimentos para gestão de projetos no ambiente de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) e do controle por resultados em sua avaliação;

III - promover ações que visem apoiar o conjunto de entes públicos, empresariais, sociedade civil e instituições de ensino superior, e as relações entre eles, cujas atividades e interações busquem promover a apropriação, o desenvolvimento e a difusão de tecnologias e inovações, com ações de PD&I e capacitação tecnológica;

IV - criar mecanismos de financiamento específicos para estimular o processo de inovação;

V - criar mecanismos de apoio à mobilidade de recursos humanos especializados para intensificar processos de inovação;

VI - ampliar a base de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação;

VII - promover geração, desenvolvimento, consolidação, manutenção e atração de startups no Estado do Rio Grande do Norte;

VIII - assegurar tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às startups, microempresas e às empresas de pequeno porte em atividades de PD&I;

IX - promover o desenvolvimento e a difusão de tecnologias sociais e o fortalecimento da extensão tecnológica para a inclusão produtiva e social;

X - apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação no Estado do Rio Grande do Norte;

Seção II

Dos Objetivos

Art. 6º São objetivos da PEDCTI/RN:

I - orientar, coordenar e estimular as atividades de pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico voltadas à criação e/ou aprimoramento de bens e serviços ofertados à sociedade;

II - promover a melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que diz respeito aos padrões de saúde, saneamento básico, educação, habitação, alimentação, transporte, cultura, lazer e qualidade ambiental;

III - promover a criação de empregos e geração de renda a partir da diversificação e do fortalecimento das atividades produtivas orientadas para a geração, adaptação e aplicação de conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação;

IV - fortalecer e aprimorar a infraestrutura técnica e científica instalada no Estado do Rio Grande do Norte, constituída pelas instituições dedicadas às atividades de ensino e pesquisa e pelas entidades prestadoras de serviços ou produtoras de bens de elevado conteúdo tecnológico e de inovação;

V - promover a ampliação da capacidade de exploração racional e não predatória dos recursos naturais existentes no Estado do Rio Grande do Norte e que propicia a melhoria da distribuição espacial das atividades econômicas ao longo do território estadual;

VI - aprimoramento dos serviços públicos voltados às atividades de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;

VII - promover a intensificação das atividades de pesquisa científica que assegurem a ampliação do conhecimento humano pautado na liberdade de criação;

VIII - fomentar a elevação dos padrões de qualidade e produtividade das atividades de produção, administração e comercialização;

IX - promover inclusão tecnológica e social, bem estar e cidadania plena aos moradores do Rio Grande do Norte;

X - fortalecer e ampliar a base técnico-científica, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados, por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico e tecnologias sociais;

XI - fomentar a competitividade e a criação de emprego e renda no Rio Grande do Norte, mediante aumento e diversificação das atividades econômicas que tenham por base a geração e aplicação de conhecimento técnico, científico e social;

XII - aprimorar e integrar o poder público estadual, as instituições de ensino e pesquisa e as empresas inovadoras estabelecidas no Rio Grande do Norte, de modo a proporcionar a troca de conhecimentos mútua;

XIII - estabelecer modelo de incentivos de longo prazo à ciência, tecnologia e inovação, de forma a garantir a continuidade dos processos inovadores no Rio Grande do Norte;

XIV - desenvolver mecanismos de coordenação e interação dos agentes ligados ao SECTI/RN, a fim de contribuir para a redução e distribuição de riscos tecnológicos ligados ao processo inovador;

XV - atribuir, continuamente, eficiência e modernização máxima aos serviços e utilidades públicas, com ênfase em soluções físicas, cibernéticas e sociais para o ambiente urbano, aproveitando-se o engajamento de atores públicos e privados;

XVI - contribuir com o aumento de patentes depositadas por ICTI, instituições de ensino superior, empresas, startups e empreendedores inovadores instalados ou residentes no Rio Grande do Norte, com vistas à transferência de tecnologias;

XVII - promoção da cultura da inovação junto aos estudantes do ensino fundamental, ensino médio e ensino superior.

Seção III

Do Órgão Gestor da PEDCTI

Art. 7º A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico (SEDEC) passa a denominar-se Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Parágrafo único. A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), criada pela Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, passa a denominar-se Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN).

Art. 8º A instância coordenadora da PEDCTI/RN é a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), competindo-lhe:

I - coordenar e implementar medidas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, em articulação com outros órgãos ou entidades competentes, voltadas para o desenvolvimento sustentável do Estado;

II - estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da Política Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), a ser implementada por intermédio das entidades integrantes do SECTI/RN;

III - promover e estimular a realização de cursos, conferências, reuniões, seminários e congressos relacionados com as áreas de ciência, tecnologia e inovação;

IV - coordenar a preservação e a utilização do acervo de documentação científica, tecnológica e de inovação do Estado do Rio Grande do Norte;

V - divulgar os resultados das atividades científicas, tecnológicas e de inovação que envolva a participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) e da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN);

VI - articular ações com órgãos e entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;

VII - representar o Estado do Rio Grande do Norte, através de seu titular, perante entidades nacionais ou internacionais para formulação, planejamento, implementação e avaliação das ações articuladas nas áreas de ciência, tecnologia e apoiar o ecossistema local de inovação.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante: (84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originals para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES

cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Parágrafo único. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), na coordenação da PEDCTI/RN, atuará de forma articulada com as esferas federal e municipal, cabendo-lhe, com apoio da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), estabelecer as diretrizes no Estado do Rio Grande do Norte, coordenar programas, projetos, benefícios e ações neste âmbito.

CAPÍTULO III DO SISTEMA ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECTI/RN)

Art. 9º Fica instituído o Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN) com a finalidade de organizar, coordenar e integrar as ações de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, assegurada a participação popular e social para a execução da PEDCTI/RN, com os seguintes objetivos:

I - articular e orientar as atividades dos diversos organismos públicos e privados que atuam direta ou indiretamente em ciência, tecnologia e inovação no Estado do Rio Grande do Norte;

II - estruturar ações mobilizadoras do desenvolvimento mediante o fortalecimento das instituições de ciência, tecnologia e inovação;

III - fomentar as parcerias entre órgãos públicos e privados com os arranjos produtivos locais;

IV - construir canais qualificados de apoio ao ecossistema local de inovação tecnológica.

Art. 10. O SECTI/RN é integrado pelos seguintes órgãos e entidades componentes da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, da sociedade civil e da iniciativa privada:

I - Órgão Central: a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC);

II - Órgão Executor: a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN);

III - Órgão Consultivo e Deliberativo: o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN);

IV - Órgão Financiador: o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET);

V - Órgãos Setoriais: as Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

VI - entidades Seccionais:

a) a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), outras instituições de ensino superior que atuem em ciência, tecnologia e inovação e demais entes qualificados como ICTI/RN;

b) os parques tecnológicos, os núcleos de inovação tecnológica e as incubadoras de empresas inovadoras;

c) as empresas com atividades relevantes no campo da inovação indicadas por suas respectivas associações empresariais;

d) as startups e empreendedores inovadores;

e) pesquisadores-bolsistas;

f) fundações de apoio.

g) redes estaduais de inovação.

Parágrafo único. O Poder Executivo Estadual poderá celebrar convênios, contratos, parcerias, acordos e ajustes com pessoas físicas e jurídicas com o objetivo de garantir o desenvolvimento do SECTI/RN.

Seção I Do Órgão Central

Art. 11. Compete ao órgão central do SECTI/RN, sem prejuízo de outras atribuições:

I - promover a coordenação e a integração dos órgãos, unidades e agentes integrantes do SECTI/RN;

II - fomentar a criação de espaços de participação, inovação e interação entre os órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN, o setor produtivo e a sociedade, visando ao fortalecimento da base científica e tecnológica estadual por meio do compartilhamento de recursos humanos, laboratórios e capacidade instalada;

III - definir, padronizar, sistematizar e estabelecer os procedimentos inerentes às atividades de ciência, tecnologia e inovação, por meio da edição dos seguintes instrumentos:

a) Instruções Normativas: destinadas a disciplinar e regulamentar procedimentos relacionados à execução da PEDCTI/RN, que serão publicadas no Diário Oficial do Estado;

b) Orientações Circulares: destinadas a orientar os dirigentes dos órgãos e entidades sobre assuntos relacionados ao fomento e desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação;

c) Portarias: destinadas a regulamentar matéria de natureza administrativa destinada ao cumprimento no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Seção II Do Órgão Executor

Art. 12. Compete ao órgão executor do SECTI/RN, sem prejuízo de outras atribuições:

I - amparar projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse dos órgãos, unidades e agentes do SECTI/RN;

II - supervisionar e orientar as Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta nas atividades de apoio ao desenvolvimento de projetos, programas ou outras atividades na área de ciência, tecnologia e inovação;

III - promover encontros, cursos e outros eventos que visem à capacitação técnica continuada dos órgãos, unidades e agentes que compõem o SECTI/RN, para o fiel desempenho de suas atribuições;

IV - gerir o Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET).

Parágrafo único. A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) tem suas atribuições e sua estrutura de funcionamento definidas na Lei Complementar Estadual nº 257, de 2003.

Seção III Do Órgão Consultivo e Deliberativo

Art. 13. Constituem instâncias deliberativas do SECTI/RN: I - as Conferências Estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte;

II - o Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN).

Parágrafo único. As Conferências Estaduais de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte são instâncias deliberativas com atribuições de avaliar a PEDCTI/RN e propor diretrizes para o aprimoramento do SECTI/RN.

Art. 14. O Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia (CONECIT), criado pela Lei Complementar Estadual nº 118, de 30 de dezembro de 1993, passa a denominar-se Conselho Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (CONECITI/RN).

§ 1º O CONECITI/RN passa a reger-se pelo disposto nesta Lei Complementar.

§ 2º O CONECITI/RN é órgão de natureza consultiva e deliberativa, destinado a incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Rio Grande do Norte, integrando a estrutura da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

§ 3º Cabe à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) disponibilizar o suporte administrativo, operacional, logístico e financeiro ao funcionamento do CONECITI/RN.

Art. 15. Compete ao CONECITI/RN:

I - formular, acompanhar, analisar e deliberar sobre a PEDCTI/RN;

II - estabelecer, bianualmente, as áreas consideradas prioritárias para alocação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET);

III - aprovar, bianualmente, o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte, a ser executado pela Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN);

IV - incentivar a pesquisa científica, tecnológica e a inovação nos setores públicos e privados, de acordo com o Plano Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte;

V - desenvolver estudos e pesquisas com objetivo de fomentar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Rio Grande do Norte;

VI - propor ao Poder Executivo Estadual medidas de fortalecimento da ciência, da tecnologia e da inovação no Rio Grande do Norte;

VII - apreciar o relatório anual de atividades da Secretaria Executiva;

VIII - propor a criação de planos de ações, recomendando a implantação, a consolidação de ambientes promotores da inovação e o incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico estadual;

IX - fomentar a competitividade e a interação entre empresas, que promovam o desenvolvimento sustentável norte-rio-grandense, interessadas em estabelecer parcerias com o Poder Público;

X - elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

XI - convocar, por Resolução, a Conferência Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte e o estabelecimento de suas normas de funcionamento em regimento próprio, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos;

XII - praticar todos os demais atos compreendidos em suas finalidades.

Art. 16. O CONECITI será constituído por 21 (vinte e um) membros, com a seguinte composição do Plenário:

I - 8 (oito) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo:

a) o Governador do Estado do Rio Grande do Norte;

b) o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação;

c) o Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças;

d) o Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer;

e) o Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN);

f) o Diretor-Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte (EMPARN);

g) o Reitor da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN);

h) 1 (um) representante das Câmaras Setoriais, vinculadas à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC);

II - 1 (um) representante da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN);

III - 4 (quatro) representantes de instituições de ensino superior e técnico profissionalizante com atividades permanentes na área da ciência, tecnologia e inovação e qualificados como ICTI/RN:

a) (VETADO);

b) (VETADO);

c) (VETADO);

d) (VETADO).

IV - 4 (quatro) representantes de parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas inovadoras, empresas com atividades relevantes no campo da inovação, startups ou empreendedores inovadores, selecionados por chamada pública;

V - 4 (quatro) representantes de entidades representativas dos setores de comércio, indústria, agricultura e serviços, sendo:

a) (VETADO);

b) (VETADO);

c) (VETADO);

d) (VETADO).

§ 1º Os órgãos descritos nos incisos I e II deste artigo terão assento permanente no CONECITI/RN.

§ 2º O CONECITI/RN será presidido pelo Governador do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º O CONECITI/RN terá como Vice-Presidente o Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação.

§ 4º Será facultativa a participação de órgãos ou entidades que não componham a Administração Pública Estadual.

§ 5º Cada representante terá 1 (um) suplente, que assumirá no caso de impedimento, desistência ou vacância do titular, de forma definitiva ou ocasional, de acordo com as normas do Regimento Interno do CONECITI/RN.

§ 6º O mandato dos membros referidos nos incisos III ao VI deste artigo será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 7º A designação dos membros, titulares e suplentes, do CONECITI/RN será realizada por ato do Governador do Estado.

§ 8º Os membros do CONECITI/RN terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato, podendo ser destituídos por ato do Governador do Estado nos casos previstos pelo Regimento Interno do órgão colegiado, respeitado o devido processo legal e garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 9º Perderão seus mandatos os membros titulares e suplentes que faltarem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões alternadas, no período de 1 (um) ano, com exceção dos membros permanentes.

§ 10. O representante do órgão descrito no inciso I, alínea "h", deste artigo, não terá poder de voto.

Art. 17. Será divulgado pelo CONECITI/RN o regulamento da chamada pública dos membros não governamentais do colegiado, nos termos do art. 15, III, IV e V, desta Lei Complementar, por meio de edital público, observadas as disposições do Regimento Interno.

Art. 18. As resoluções aprovadas pelo CONECITI/RN serão registradas em ata e o seu texto publicado no Diário Oficial do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Art. 19. O CONECITI/RN tem a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Secretaria Executiva;

III - Comissões, Câmaras Setoriais ou Grupos de Trabalhos.

Art. 20. O CONECITI/RN poderá constituir, sob a coordenação de qualquer dos seus membros, comissões, câmaras setoriais ou grupos de trabalho temáticos, temporários ou permanentes, que poderão incluir representantes estaduais dos trabalhadores, dos produtores e dos usuários de ciência, tecnologia e inovação, e da comunidade científica, tecnológica e de inovação.

Art. 21. Compete à Secretaria Executiva:

I - realizar os serviços administrativos de apoio ao CONECITI/RN;

II - encaminhar à Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), até 31 de julho de cada exercício, as normas de operação e funcionamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) e o Plano Plurianual de Aplicação

dos Recursos, no intuito que esse envie à Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte (ALRN), até o dia 15 de agosto de cada exercício, as referidas informações.

§ 1º O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) será o Secretário Executivo do CONECITI/RN.

§ 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, ad referendum do Plenário.

Art. 22. O exercício de funções inerentes ao mandato CONECITI/RN será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro, nos termos do caput deste artigo, garante a dispensa das demais atividades profissionais durante o período de reuniões, capacitações e ações específicas do CONECITI/RN, sem prejuízo de qualquer natureza.

Art. 23. O Presidente do CONECITI/RN poderá convidar, eventualmente, outras autoridades, representantes de órgão ou entidades, para participarem das reuniões, na condição de Conselheiros Convidados, a serem escolhidos em razão dos temas a serem tratados, os quais, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 24. A organização e o funcionamento do CONECITI/RN serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho.

Seção IV Do Órgão Financiador

Art. 25. O Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 118, de 1993, nos termos do art. 148 da Constituição Estadual, é a instância financiadora do SECTI/RN, e constitui-se em fundo especial de natureza contábil-financeira, sendo instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de ampliar o desenvolvimento da ciência, da tecnologia e da inovação, e passa a reger-se pelo disposto nesta Lei Complementar.

Parágrafo único. A gestão orçamentária, financeira e contábil do FUNDET é de responsabilidade da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), a quem compete:

I - administrar os recursos do FUNDET, em conformidade com as diretrizes fixadas pelo CONECITI/RN;

II - acompanhar, avaliar e viabilizar as ações previstas no Plano Plurianual;

III - elaborar e submeter à deliberação do CONECITI/RN os programas anuais e plurianuais de aplicação de recursos do FUNDET e os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de realização financeira dos recursos;

IV - exercer outras atividades a serem estabelecidas por ato do Poder Executivo Estadual, observada a aprovação do CONECITI/RN.

Art. 26. O Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) tem por finalidade dar apoio ao financiamento de programas e projetos de pesquisa e desenvolvimento, que sejam considerados pelo CONECITI/RN de relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, dentro das seguintes finalidades específicas:

I - custear pesquisas, estudos e projetos destinados ao desenvolvimento de programas, governamentais ou não, de interesse científico, tecnológico e de inovação;

II - fortalecer e financiar os projetos e ações que desenvolvam atividades na área de ciência, tecnologia e inovação nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

III - financiar projetos de ciência, tecnologia e inovação, voltados para o desenvolvimento social, econômico e ambiental;

IV - financiar projetos que contribuam para expandir e consolidar ecossistemas locais de inovação, parques tecnológicos, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, centros de PD&I ou startups e elevar o nível de competitividade das empresas, pela inovação tecnológica de processos e produtos;

V - financiar custeio e investimento para laboratórios das ICTI/RN de modo a qualificar a pesquisa e a prestação de serviço às empresas.

§ 1º Os recursos do FUNDET poderão ser utilizados em concessão de empréstimos para as empresas, com o fim de financiar projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica.

§ 2º O apoio financeiro a que se refere este artigo será concedido a ICTI, parques tecnológicos, núcleos de inovação tecnológica, incubadoras de empresas inovadoras, aceleradoras de negócios, empresas com atividades relevantes no campo da inovação, startups ou empreendedores inovadores, de acordo com os critérios, mecanismos e procedimentos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), a fim de operacionalizar o disposto no art. 147 da Constituição do Estado.

Art. 27. Constituem fontes de recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET):

I - Os recursos previstos no Art. 4º, I, da Lei Estadual 10.640, de 26 de dezembro de 2019;

II - em 2022, 2% (dois por cento) dos recursos destinados ao Governo do Estado pela Lei Federal nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, nos termos de seu art. 7º, após deduzida o PASEP e a parcela repassada aos municípios nos termos do art. 9º da referida lei;

III - em 2022, 2% (dois por cento) dos recursos destinados ao Governo do Estado pela Lei Federal 9.478, de 6 de agosto de 1997, nos termos de seu art. 48, após deduzido o PASEP;

IV - juros, dividendos, indenizações e quaisquer outras receitas decorrentes da aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), de acordo com o previsto na legislação do Sistema Financeiro da Conta Única do Estado;

V - doações, repasses e subvenções da União, do Estado e de outras entidades e agências de fomento ao desenvolvimento científico e tecnológico, nacionais ou internacionais;

VI - empréstimos e financiamentos ou recursos a fundo perdido, de quaisquer origens;

VII - doações e patrocínios de pessoas físicas e jurídicas direcionadas a ciência, tecnologia e inovação;

VIII - outras fontes de recursos de origem interna ou externa.

§ 1º os recursos de que tratam o caput deste artigo farão parte do Sistema Financeiro da Conta Única, conforme o Decreto Estadual nº 29.007, de 11 de julho de 2019, ou legislação que vier a substituir e em consonância com o princípio da Unidade de Tesouraria, estampado no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Eventuais superávits financeiros dos recursos previstos nos incisos I, II e III do caput deste artigo serão devolvidos ao Tesouro Estadual no ano seguinte a sua ocorrência.

§ 3º Os bens móveis e imóveis destinados ao Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou dívidas.

§ 4º Os percentuais definidos nos incisos II e III do caput deste artigo serão de 3% (três por cento) em 2023 e 4% (quatro por cento) a partir de 2024.

Art. 28. Caberá ao CONECITI/RN à aprovação dos planos anuais de ciência, tecnologia e inovação e a definição das prioridades na área de ciência, tecnologia e inovação.

Art. 29. Os recursos do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET) serão direcionados para investimentos em ciência, tecnologia e inovação e para o custeio de atividades de pesquisa e desenvolvimento.

Art. 30. As despesas com a administração do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNDET), incluindo gastos com pessoal, não poderão ultrapassar a 5% (cinco por cento) do seu orçamento.

Seção V Dos Órgãos Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação

Art. 31. As Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI), vinculadas e subordinadas tecnicamente à Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), são as diversas unidades da estrutura organizacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta que desenvolvam projetos, ações ou outras atividades na área de ciência, tecnologia e inovação e exercem a função de órgãos setoriais do SECTI/RN.

Art. 32. Compete às Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta:

I - cumprir e fazer cumprir as normas de organização e inovação institucional editadas pela Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN);

II - propor ações e sugerir prioridades nas atividades de ciência, tecnologia e inovação na Administração Pública da respectiva área de atuação;

III - acompanhar e avaliar os programas e os projetos de ciência, tecnologia e inovação na Administração Pública e informar à Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN);

IV - organizar e divulgar informações sobre estrutura regimental, estatuto, normas, rotinas, manuais de orientação, regimentos internos, instruções e procedimentos operacionais;

V - elaborar e rever periodicamente os documentos normativos necessários para o funcionamento das atividades de ciência, tecnologia e inovação na Administração Pública, conforme os padrões e a orientação estabelecidos;

VI - normatizar, racionalizar e simplificar instrumentos, procedimentos e rotinas de trabalho;

VII - desenvolver padrões de qualidade e funcionalidade destinados à melhoria do desempenho dos trabalhos e dos serviços prestados;

VIII - exercer as demais ações demandadas pela Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. As Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI), exercerão suas funções em articulação e em consonância com as atribuições e competências dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

Art. 33. As Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI) serão compostas por pesquisadores, ICTI/RN, fun-

dações de apoio, startups e servidores públicos indicados pelo dirigente do órgão ou entidade e designados, após aprovados pela Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN), na forma prevista em regulamento.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) poderá autorizar a participação de servidores inativos para a composição das Unidades Setoriais de Ciência, Tecnologia e Inovação (UCTI).

CAPÍTULO IV

DO ESTÍMULO À CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES ESPECIALIZADOS E COOPERATIVOS DE INOVAÇÃO

Art. 34. A Administração Pública Estadual Direta e Indireta poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas, o estímulo à descentralização do sistema de inovação e empreendedorismo do Estado do Rio Grande do Norte e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTI/RN e entidades privadas sem fins econômicos voltadas para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput deste artigo poderá contemplar as redes e os projetos locais, regionais, interestaduais e internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de ecossistema local de inovação.

Art. 35. O Poder Executivo Estadual, as agências de fomento e as ICTI/RN poderão apoiar e participar da criação, da implantação e da consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas, polos e distritos empresariais, startups, aceleradora de negócios e empreendedores inovadores, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTI/RN.

§ 1º As incubadoras de empresas, as startups, aceleradoras de negócios, os empreendedores inovadores, os parques e polos tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para a seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.

§ 2º Para os fins previstos no caput deste artigo, o Poder Executivo Estadual, as agências de fomento e as ICTI/RN públicas poderão:

I - ceder o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTI/RN interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de parques e polos tecnológicos e de incubadora de empresas, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;

II - participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, aceleradoras de negócios ou de incubadoras de empresas, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e execução;

III - associar-se para a constituição de pessoas jurídicas de direito privado, dotadas de autonomia administrativa e personalidade distinta de suas criadoras, com ou sem finalidade lucrativa, destinada à produção, comercialização e oferta de produtos e serviços que tenham se originado das suas atividades de pesquisa e desenvolvimento;

IV - estimular a criação de hotéis de projetos, incubadoras, parques tecnológicos vocacionados em regiões com baixo dinamismo econômico e com altos índices de vulnerabilidade ambiental e social.

§ 3º É permitida a participação de servidores das ICTI/RN nos órgãos de direção de ambientes promotores da inovação, sempre no interesse da ICTI/RN pública em que se encontra lotado.

§ 4º Não se aplica o disposto no § 3º deste artigo aos servidores das ICTI/RN vinculadas à Administração Pública Estadual Direta ou Indireta, investidos em cargo de provimento de comissão ou função de confiança.

§ 5º O servidor de ICTI/RN vinculada à Administração Pública Estadual Direta ou Indireta poderá participar regularmente de atividades de ambiente promotor da inovação, desde que este ambiente tenha a ICTI/RN como associada ou parceira formal, não havendo prejuízo ao cumprimento de sua jornada de trabalho na instituição de origem.

§ 6º O titular da unidade caracterizada como ICTI/RN, para fins de implementação da política institucional de inovação da própria ICTI/RN, poderá, por meio de ato fundamentado, autorizar a participação de servidor nos órgãos de direção de ambiente promotor de inovação, com prejuízo de sua jornada de trabalho na instituição de origem, hipótese em que fará jus ao vencimento básico do cargo ou emprego público, acrescido das vantagens cujas condições de pagamento se mantenham durante o período.

Art. 36. O Poder Executivo Estadual estimulará a atração de centros e/ou Institutos de pesquisa e desenvolvimento de empresas internacionais, promovendo sua interação com ICTI/RN e empresas nacionais, oferecendo-lhes o acesso aos instrumentos de fomento, visando ao adensamento do processo de inovação no Rio Grande do Norte.

Art. 37. O Estado do Rio Grande do Norte, seus municípios e as respectivas agências de fomento manterão programas específicos para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, observando-se o disposto na Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

Art. 38. As ICTI/RN poderão, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICTI/RN ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de pré-incubação ou incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICTI/RN, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim, nem com ela conflite;

III - permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

§ 1º O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela ICTI/RN pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada à igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas.

§ 2º Quando o instrumento de que trata o caput deste artigo envolver somente ICTI/RN, poderá ser formalizado por ato administrativo conjunto, assinado pelos dirigentes máximos de cada uma delas.

Art. 39. Ficam autorizados ao Poder Executivo Estadual e suas entidades, nos termos de regulamento, a participar minoritariamente do capital social de empresas, com o propósito de desenvolver produtos ou processos inovadores que estejam de acordo com as diretrizes e prioridades definidas nas políticas de ciência, tecnologia, inovação e de desenvolvimento industrial e social do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º A propriedade intelectual sobre os resultados obtidos estará delineada em documento específico, na forma da legislação vigente e de seus atos constitutivos.

§ 2º O Poder Executivo Estadual poderá condicionar a participação societária via aporte de capital à previsão de licenciamento da propriedade intelectual para atender ao interesse público.

§ 3º A alienação dos ativos da participação societária referida no caput deste artigo dispensa realização de licitação, conforme legislação vigente.

§ 4º Os recursos recebidos em decorrência da alienação da participação societária referida no caput deste artigo deverão ser aplicados em pesquisa e desenvolvimento ou em novas participações societárias.

§ 5º Nas empresas referidas no caput deste artigo, o estatuto ou contrato social poderá conferir às ações ou quotas detidas pelo Poder Executivo Estadual, ou por suas entidades, poderes especiais, inclusive de veto às deliberações dos demais sócios nas matérias que especificar.

§ 6º A participação minoritária de que trata o caput deste artigo se dará por meio de contribuição financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável, e poderá ser aceita como forma de remuneração pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação de titularidade do Poder Executivo Estadual e de suas entidades.

CAPÍTULO V

DO ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E DE INOVAÇÃO (ICTI) NO PROCESSO DE INOVAÇÃO

Art. 40. É facultada às ICTI/RN públicas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte celebrarem contrato de transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria.

§ 1º A contratação com cláusula de exclusividade, para os fins de que trata o caput deste artigo, deve ser precedida da publicação de extrato da oferta tecnológica em sítio eletrônico oficial da ICTI/RN, na forma estabelecida em sua Política de Inovação.

§ 2º Nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa, essa poderá ser contratada com cláusula de exclusividade, dispensada a oferta pública, devendo ser estabelecida em convênio ou contrato a forma de remuneração.

§ 3º Quando não for concedida exclusividade ao receptor de tecnologia ou ao licenciado, os contratos previstos no caput deste artigo poderão ser firmados diretamente, para fins de exploração de criação de deles seja objeto, na forma do regulamento.

§ 4º A empresa detentora do direito exclusivo de exploração de criação protegida perderá automaticamente esse direito caso não comercialize a criação dentro do prazo e condições definidos no contrato, podendo a ICTI/RN vinculada à Administração Pública Estadual proceder novo licenciamento.

§ 5º O licenciamento para exploração de criação cujo objeto interesse à defesa nacional deve observar o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal no 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 6º A transferência de tecnologia e o licenciamento para exploração de criação reconhecida, em ato do Poder Executivo Estadual, como de relevante interesse público, somente poderão ser efetuados a título não exclusivo.

§ 7º Celebrado o contrato de que trata o caput deste artigo, dirigentes, criadores ou quaisquer outros servidores, empregados ou prestadores de serviços são obrigados a repassar as informações e os

conhecimentos necessários à sua efetivação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 8º A remuneração de ICTI/RN privada, sediada no Estado do Rio Grande do Norte, pela transferência de tecnologia e pelo licenciamento para uso ou exploração de criação de que trata o § 6º deste artigo, bem como a oriunda de pesquisa, desenvolvimento e inovação, não representa impeditivo para sua classificação como entidade sem fins lucrativos.

Art. 41. A ICTI/RN vinculada à Administração Pública Estadual poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida.

Art. 42. É facultado à ICTI/RN, vinculada à Administração Pública Estadual, prestar a instituições públicas ou privadas serviços técnicos especializados compatíveis com os objetivos desta Lei Complementar, nas atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, visando, entre outros objetivos, a maior competitividade das empresas.

§ 1º A prestação de serviços prevista no caput deste artigo dependerá de aprovação pelo representante legal máximo da instituição, facultada a delegação a mais de uma autoridade e vedada a subdelegação.

§ 2º O servidor ou empregado público envolvido na prestação de serviço prevista no caput deste artigo poderá receber remuneração pecuniária, diretamente da ICTI/RN ou de instituição de apoio com que esta tenha firmado acordo, sempre sob a forma de adicional variável e desde que custeado exclusivamente com recursos arrecadados no âmbito da atividade contratada.

§ 3º O valor do adicional variável de que trata o § 2º deste artigo fica sujeito à incidência dos tributos e contribuições aplicáveis à espécie, vedada a incorporação aos vencimentos, à remuneração ou aos proventos, bem como a referência como base de cálculo para qualquer benefício, adicional ou vantagem coletiva ou pessoal.

§ 4º O adicional variável de que trata o § 2º deste artigo configura-se, para os fins do art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, vantagem pecuniária.

§ 5º Aos serviços técnicos especializados prestados na forma do caput deste artigo, por ICTI/RN constituída sob a forma de empresa pública, aplica-se a imunidade tributária recíproca prevista no art. 150, § 2º, da Constituição da República.

§ 6º A prestação dos serviços previstos no caput deste artigo se dará sem prejuízo às atividades ordinárias do servidor ou do empregado público estadual.

§ 7º As fundações de apoio às instituições de ensino superior localizadas no Estado do Rio Grande do Norte poderão atuar como parceiras nos projetos e nas prestações de serviço para organizações públicas, privadas e não governamentais.

Art. 43. É facultado à ICTI/RN vinculada à Administração Pública Estadual celebrar acordos de parceria com instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo.

§ 1º O servidor, o empregado da ICTI/RN e o aluno de curso técnico, de graduação ou de pós-graduação, envolvidos na execução das atividades previstas no caput deste artigo, poderão receber bolsa de estímulo à inovação diretamente da ICTI/RN a que estejam vinculados, de fundação de apoio ou de agência de fomento.

§ 2º As partes deverão prever, em instrumento jurídico específico, a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, observado o disposto nos §§ 4º ao 8º do art. 40 desta Lei Complementar.

§ 3º A propriedade intelectual e a participação nos resultados, referidas no § 2º deste artigo, serão asseguradas às partes contratantes, nos termos do contrato, podendo a ICTI/RN ceder ao parceiro privado a totalidade dos direitos de propriedade intelectual mediante compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 4º A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício ou contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, com efeito do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966, que instituiu o Código Tributário Nacional (CTN).

§ 5º Os recursos captados para as atividades de que trata este artigo não poderão sofrer qualquer forma de contingenciamento ou restrição de uso por parte do Poder Executivo Estadual, ainda que temporária, que prejudique a execução das ações programadas.

§ 6º A bolsa de que trata o § 1º deste artigo deverá estar prevista no ajuste, com identificação de valores, periodicidade e duração.

Art. 44. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta ficam autorizados a conceder recursos para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação às ICTI/RN ou diretamente aos pesquisadores a elas vinculados, por termo de outorga, convênio, contrato ou instrumento jurídico congênere.

§ 1º A concessão de apoio financeiro depende da aprovação de plano de trabalho.

§ 2º A celebração e a prestação de contas dos instrumentos aos quais se refere o caput deste artigo serão feitas de forma simplifica-

da e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação, nos termos de regulamento.

§ 3º A vigência dos instrumentos jurídicos aos quais se refere o caput deste artigo deverá ser suficiente à plena realização do objeto, admitida a prorrogação, desde que justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho.

§ 4º Do valor total aprovado e liberado para os projetos referidos no caput deste artigo, poderá ocorrer transposição, remanejamento ou transferência de recursos de categoria de programação para outra, de acordo com regulamento.

§ 5º A transferência de recursos do Poder Executivo Estadual para ICTI, municipal, distrital, de outros estados da Federação ou federal, em projetos de ciência, tecnologia e inovação não poderá sofrer restrições por conta de inadimplência de quaisquer outros órgãos ou instâncias que não a própria ICTI.

Art. 45. Nos termos previamente estabelecidos em instrumento de concessão de financiamentos e outros estímulos à pesquisa, ao desenvolvimento e à inovação, os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, à tecnologia e à inovação serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos.

§ 1º Na hipótese de instrumento celebrado com pessoa física, os bens serão incorporados ao patrimônio da ICTI/RN a qual o pesquisador beneficiado estiver vinculado.

§ 2º Quando adquiridos com a participação de fundação de apoio, a titularidade sobre os bens observará o disposto em contrato ou convênio entre a ICTI/RN e a fundação de apoio.

Art. 46. Os acordos e contratos firmados entre as ICTI/RN, as instituições de apoio, agências de fomento e as entidades nacionais de direito privado sem fins lucrativos voltadas para atividades de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade desta Lei Complementar, poderão prever recursos para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução destes acordos e contratos, podendo ser aplicada taxa de administração, observados os critérios do regulamento.

Art. 47. Em consonância com o disposto no § 7º do art. 218 da Constituição da República, o Poder Público manterá mecanismos de fomento, apoio e gestão adequados à internacionalização das ICTI/RN públicas, que poderão exercer fora do território nacional atividades relacionadas com ciência, tecnologia e inovação, respeitados os estatutos sociais, ou norma regimental equivalente das instituições.

§ 1º Observado o disposto no art. 49, I, da Constituição da República, é facultado à ICTI/RN pública desempenhar suas atividades mediante convênios ou contratos com entidades públicas ou privadas, estrangeiras ou internacionais.

§ 2º Os mecanismos de que trata o caput deste artigo deverão compreender, entre outros objetivos, na forma de regulamento:

- I - o desenvolvimento da cooperação internacional no âmbito das ICTI/RN, inclusive no exterior;
- II - a execução de atividades de ICTI nacionais no exterior;
- III - a alocação de recursos humanos no exterior.

Art. 48. Nos casos e nas condições definidos em normas da ICTI/RN e nos termos da legislação pertinente, a ICTI/RN vinculada à Administração Pública Estadual poderá ceder seus direitos sobre a criação, mediante manifestação expressa e motivada e a título não oneroso, ao criador, para que os exerça em seu próprio nome e sob sua inteira responsabilidade, ou a terceiro, mediante remuneração.

Parágrafo único. A manifestação prevista no caput deste artigo deverá ser proferida pelo órgão ou pela autoridade máxima da instituição, ouvido o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), no prazo fixado em regulamento.

Art. 49. É vedado ao dirigente, ao criador ou a qualquer servidor, empregado ou prestador de serviços de ICTI/RN vinculada à Administração Pública Estadual, divulgar, noticiar ou publicar qualquer aspecto de criações, cujo desenvolvimento tenha participado diretamente ou tomado conhecimento por força de suas atividades, sem antes obter expressa autorização da ICTI/RN.

Art. 50. É assegurada ao criador participação mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos auferidos pela ICTI/RN, resultantes de contratos de transferência de tecnologia e licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação protegida da qual tenha sido inventor, obtentor ou autor, aplicando-se, no que couber, o disposto no parágrafo único do art. 93 da Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo poderá ser partilhada pela ICTI/RN entre os membros da equipe de pesquisa e desenvolvimento tecnológico que tenham contribuído para a criação.

§ 2º Entende-se por ganho econômico toda forma de royalties ou de remuneração ou quaisquer benefícios financeiros resultantes da exploração direta ou por terceiros da criação protegida, devendo ser deduzidos:

- I - na exploração direta e por terceiros, as despesas, os encargos e as obrigações legais decorrentes da proteção da propriedade intelectual;
- II - na exploração direta, os custos de produção da ICTI/RN.

§ 3º A participação prevista no caput deste artigo obedecerá ao disposto nos §§ 3º e 4º, ambos do art. 44 desta Lei Complementar.

§ 4º A participação referida no caput deste artigo deverá ocorrer em prazo não superior a 1 (um) ano após a realização da receita que lhe servir de base, contado a partir da regulamentação pela autoridade interna competente.

Art. 51. Para a execução do disposto nesta Lei Complementar, ao pesquisador público é facultado o afastamento para prestar colaboração a outra ICTI/RN, nos termos da legislação Estadual vigente, observada a conveniência da ICTI/RN de origem.

§ 1º As atividades desenvolvidas pelo pesquisador público, na instituição de destino, devem ser compatíveis com a natureza do cargo efetivo ou emprego público por ele exercido na instituição de origem, na forma do regulamento.

§ 2º Durante o período de afastamento de que trata o caput deste artigo, são assegurados ao pesquisador público o vencimento do cargo efetivo ou o salário do emprego público da instituição de origem, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, a vinculação previdenciária de origem, bem como a ascensão funcional por progressão ou promoção, desde que atendidos os requisitos e procedimentos estabelecidos na legislação específica de cada carreira.

§ 3º As gratificações específicas do pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, serão garantidas, na forma do § 2º do caput deste artigo, quando houver o completo afastamento de ICTI/RN pública para outra ICTI/RN, desde que seja de conveniência da ICTI de origem.

§ 4º No caso de pesquisador público em instituição militar, seu afastamento estará condicionado à autorização do Comandante da Corporação a qual se subordine, ou instituição militar a que estiver vinculado.

Art. 52. O pesquisador público em regime de dedicação exclusiva, inclusive aquele enquadrado em plano de carreiras e cargos de magistério, poderá, a depender de sua respectiva natureza, exercer atividade remunerada de pesquisa, desenvolvimento e inovação em ICTI/RN ou em empresa e participar da execução de projeto aprovado ou custeado com recursos previstos nesta Lei Complementar, desde que no interesse do órgão de origem e assegurada a continuidade de suas atividades de ensino ou pesquisa nesse órgão.

Art. 53. A critério da Administração Pública Estadual, na forma do regulamento, poderá ser concedida ao pesquisador público, desde que não esteja em estágio probatório, licença sem remuneração para constituir empresa com a finalidade de desenvolver atividade empresarial relativa à inovação.

§ 1º A licença a que se refere o caput deste artigo se dará pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, renovável por igual período.

§ 2º Não se aplica ao pesquisador público que tenha constituído empresa na forma do caput deste artigo, durante o período de vigência da licença, o disposto no inciso X do art. 130 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

§ 3º Caso a ausência do servidor licenciado acarrete prejuízo às atividades da ICTI/RN integrante da administração direta ou constituída na forma de autarquia ou fundação, poderá ser efetuada contratação temporária.

Art. 54. A ICTI/RN pública deverá instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da PEDCTI/RN e com a Política Estadual Industrial e Tecnológica.

§ 1º A Política a que se refere o caput deste artigo deverá estabelecer diretrizes e objetivos:

I - estratégicas de atuação institucional no ambiente produtivo local, territorial ou nacional;

II - de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas;

III - para extensão tecnológica e prestação de serviços técnicos;

IV - para compartilhamento e permissão de uso por terceiros de seus laboratórios, equipamentos, recursos humanos e capital intelectual;

V - de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia;

VI - para institucionalização e gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT);

VII - para orientação das ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual;

VIII - para a promoção da equidade de gênero e raça na formação de recursos humanos em ciência, tecnologia e inovação, bem como nas ações voltadas ao empreendedorismo;

IX - para estabelecimento de parcerias visando o desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades;

X - para a participação, a remuneração, o afastamento e a licença de servidor ou empregado público nas atividades decorrentes das disposições desta Lei Complementar;

XI - para a captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias decorrentes das disposições desta Lei Complementar;

XII - para a qualificação e a avaliação do uso da adoção dos resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;

XIII - para o atendimento do inventor independente;

XIV - para o estímulo e incentivo aos projetos de inovação desenvolvidos por pesquisadores das ICTI/RN.

§ 2º A concessão de recursos públicos considerará a implementação de políticas de inovação por parte das ICTI/RN públicas e privadas.

§ 3º A ICTI/RN pública publicará em seu sítio eletrônico oficial os documentos, as normas e os relatórios relacionados com a sua Política de Inovação.

§ 4º A Política de Inovação da ICTI/RN pública estabelecerá, ainda, critérios objetivos e procedimentos de autorização para a concessão de bolsas ao servidor, ao empregado da ICTI/RN pública e ao aluno de curso técnico, de graduação e de pós-graduação, voltadas às atividades de pesquisa previstas no caput do art. 43 desta Lei Complementar.

Art. 55. Para apoiar a gestão de sua Política de Inovação, a ICTI/RN deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), próprio ou em associação com outras ICTI/RN.

§ 1º São competências do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) a que se refere o caput deste artigo, entre outras:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições desta Lei Complementar;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do desta Lei Complementar;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto a conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VII - desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICTI/RN;

VIII - desenvolver estudos e estratégias para a transferência de tecnologia gerada pela ICTI/RN;

IX - promover e acompanhar o relacionamento da ICTI/RN com empresas, em especial para as atividades previstas nos arts. 38 a 41 desta Lei Complementar;

X - negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICTI/RN.

§ 2º A representação da ICTI/RN, no âmbito de sua Política de Inovação, poderá ser delegada ao gestor do NIT.

§ 3º O NIT poderá ser constituído com personalidade jurídica própria, como entidade privada sem fins lucrativos.

§ 4º Caso o NIT seja constituído com personalidade jurídica própria, a ICTI/RN deverá estabelecer as diretrizes de gestão e as formas de repasse de recursos.

§ 5º Na hipótese do § 3º deste artigo, a ICTI/RN é autorizada a estabelecer parceria com entidades privadas sem fins lucrativos já existentes, para a finalidade prevista no caput deste dispositivo.

§ 6º O NIT poderá negociar e gerir acordos de transferência de tecnologia oriundos de outra ICTI pública, nos termos de contrato.

Art. 56. A ICTI/RN pública deverá, na forma de regulamento, prestar informações à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo à ICTI/RN privada beneficiada pelo Poder Público, na forma desta Lei Complementar.

Art. 57. A ICTI/RN, na elaboração e na execução de seu orçamento, adotará as medidas cabíveis para a administração e a gestão de sua Política de Inovação para permitir o recebimento de receitas e o pagamento de despesas decorrentes da aplicação do disposto desta Lei Complementar, o pagamento das despesas para a proteção da propriedade intelectual e o pagamento devido aos criadores e aos eventuais colaboradores.

§ 1º A captação, a gestão e a aplicação das receitas próprias da ICTI/RN, de que tratam esta Lei Complementar, poderão ser delegadas a fundação de apoio, quando previsto em contrato ou convênio, devendo ser aplicadas exclusivamente em objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da Política de Inovação.

§ 2º As receitas próprias de que trata o § 1º deste artigo deverão ser contabilizadas como receitas próprias suplementares ao valor do respectivo orçamento anual aprovado, não resultando em diminuição no aporte de recursos do tesouro para as dotações orçamentárias no presente exercício e nos seguintes.

Art. 58. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 167 da Constituição Federal, as ICTI/RN públicas, os pesquisadores e as fundações de apoio poderão transportar, remanejar ou transferir recursos de categoria de programação para outra com o objetivo de viabilizar resultados de projetos que envolvam atividades de ciência, tecnologia e inovação, mediante regras definidas em regulamento.

CAPÍTULO VI DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO NAS EMPRESAS

Art. 59. A Administração Pública Estadual Direta e Indireta e as ICTI/RN promoverão e incentivarão a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, serviços e processos inovadores em empresas brasileiras e entidades de direito privado sem fins lucrativos, mediante a concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa e inovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica estadual.

§ 1º São instrumentos de estímulo à inovação nas empresas, quando aplicáveis, entre outros:

I - subvenção econômica;

II - financiamento;

III - participação societária;

IV - bônus tecnológico;

V - encomenda tecnológica;

VI - incentivos fiscais;

VII - concessão de bolsas;

VIII - uso do poder de compra do Estado;

IX - fundos de investimentos;

X - fundos de participação;

XI - títulos financeiros, incentivados ou não;

XII - previsão de investimento em pesquisa e desenvolvimento em contratos de concessão de serviços públicos ou em regulações setoriais.

§ 2º A concessão da subvenção econômica prevista no inciso I do § 1º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.

§ 3º O Poder Executivo Estadual regulamentará a subvenção econômica de que trata este artigo.

§ 4º Os recursos de que trata o § 3º deste artigo serão objeto de programação orçamentária em categoria específica.

§ 5º As iniciativas de que trata este artigo poderão ser estendidas a ações que visem:

I - apoio financeiro, econômico e fiscal direto a empresas para as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica;

II - constituição de parcerias estratégicas e desenvolvimento de projetos de cooperação entre ICTI/RN e empresas e entre empresas, em atividades de pesquisa e desenvolvimento, que tenham por objetivo a geração de produtos, serviços e processos inovadores;

III - criação, implantação e consolidação de incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, de parques e polos tecnológicos e de demais ambientes promotores da inovação;

IV - implantação de redes cooperativas para inovação tecnológica;

V - adoção de mecanismos para atração, criação e consolidação de centros de pesquisa e desenvolvimento de empresas brasileiras e estrangeiras;

VI - utilização do mercado de capitais e de crédito em ações de inovação;

VII - cooperação internacional para inovação e para transferência de tecnologia;

VIII - internacionalização de empresas brasileiras por meio de inovação tecnológica;

IX - indução de inovação por meio de compras públicas;

X - utilização de compensação comercial, industrial e tecnológica em contratações públicas;

XI - previsão de cláusulas de investimento em pesquisa e desenvolvimento em concessões públicas e em regimes especiais de incentivos econômicos;

XII - implantação de solução de inovação para apoio e incentivo a atividades tecnológicas ou de inovação em startups, empreendedores inovadores, microempresas e em empresas de pequeno porte;

XIII - atuação na redução das desigualdades entre as diversas regiões do Estado, priorizando as áreas de maior vulnerabilidade social, econômica e ambiental.

§ 6º Para os fins do disposto no caput será admitida a utilização de mais de um instrumento de estímulo à inovação.

§ 7º Os recursos destinados à subvenção econômica serão aplicados no financiamento de atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação em empresas, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que voltadas preponderantemente à atividade financiada.

Art. 60. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta poderão contratar diretamente ICTI/RN, entidades de direito privado sem fins lucrativos ou empresas, isoladamente ou em consórcios, voltadas para atividades de pesquisa e de reconhecida capacitação tecnológica no setor, visando à realização de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação que envolvam risco tecnológico, para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto, serviço ou processo inovador.

§ 1º A Administração Pública Estadual negociará a celebração do contrato de encomenda tecnológica, com um ou mais potenciais interessados, com vistas à obtenção das condições mais vantajosas de contratação, observadas as seguintes diretrizes:

I - a negociação será transparente, com documentação pertinente anexada aos autos do processo de contratação, ressalvadas eventuais informações de natureza industrial, tecnológica ou comercial que devam ser mantidas sob sigilo;

II - a escolha do contratado será orientada para a maior probabilidade de alcance do resultado pretendido pelo contratante, e não necessariamente para o menor preço ou custo, e a administração pública poderá utilizar, como fatores de escolha, a competência técnica, a capacidade de gestão, as experiências anteriores, a qualidade do projeto apresentado e outros critérios significativos de avaliação do contratado;

III - o projeto específico de que trata o caput poderá ser objeto de negociação com o contratante, permitido ao contratado, durante a elaboração do projeto, consultar os gestores públicos responsáveis pela contratação e, se houver, o comitê técnico de especialistas, conforme regulamento.

§ 2º Será considerada desenvolvida na vigência do contrato a que se refere o caput deste artigo a criação intelectual pertinente ao seu objeto cuja proteção seja requerida pela empresa contratada até 2 (dois) anos após o seu término.

§ 3º Findo o contrato sem alcance integral ou com alcance parcial do resultado almejado, o órgão ou a entidade contratante, a seu exclusivo critério, poderá, mediante auditoria técnica e financeira, prorrogar seu prazo de duração ou elaborar relatório final dando-o por encerrado.

§ 4º O pagamento decorrente da contratação prevista no caput deste artigo será efetuado proporcionalmente aos trabalhos executados no projeto, consoante o cronograma físico-financeiro aprovado, com a possibilidade de adoção de remunerações adicionais associadas ao alcance de metas de desempenho no projeto.

§ 5º O fornecimento, em escala ou não, do produto ou processo inovador resultante das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, encomendadas na forma do caput deste artigo, poderá ser contratado mediante dispensa de licitação, inclusive com o próprio desenvolvedor da encomenda, observado o disposto em regulamento específico.

§ 6º A Administração Pública Estadual Direta e Indireta poderá utilizar diferentes modalidades de remuneração de contrato de encomenda, nos termos do regulamento, para compartilhar o risco tecnológico e contornar a dificuldade de estimar os custos de atividades de PD&I a partir de pesquisa de mercado, quais sejam:

- I - preço fixo;
- II - preço fixo mais remuneração variável de incentivo;
- III - reembolso de custos sem remuneração adicional;
- IV - reembolso de custos mais remuneração variável de incentivo; ou
- V - reembolso de custos mais remuneração fixa de incentivo.

§ 7º A escolha da modalidade de que trata este artigo deverá ser devidamente motivada nos autos do processo, conforme as especificidades do caso concreto, e aprovada expressamente pela autoridade superior.

§ 8º Para os fins do caput e do § 5º deste artigo, a Administração Pública Estadual poderá, mediante justificativa expressa, contratar concomitantemente mais de uma ICTI/RN, entidade de direito privado sem fins lucrativos ou empresa com o objetivo de:

- I - desenvolver alternativas para solução de problema técnico específico ou obtenção de produto ou processo inovador;
- II - executar partes de um mesmo objeto.

Art. 61. Aplicam-se ao procedimento de contratação as regras próprias do ente ou entidade da Administração Pública Estadual contratante.

Parágrafo único. Outras hipóteses de contratação de prestação de serviços ou fornecimento de bens elaborados com aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos poderão ser previstas em regulamento.

Art. 62. As agências de fomento deverão promover, por meio de programas específicos, ações de estímulo à inovação nas startups, micro e pequenas empresas, inclusive mediante extensão tecnológica realizada pelas ICTI/RN.

Art. 63. A Administração Pública Estadual Direta e Indireta e as ICTI/RN públicas concederão bolsas de estímulo à inovação no ambiente produtivo, destinadas à formação e à capacitação de recursos humanos e à agregação de especialistas, em ICTI e em empresas, que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação e para as atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.

CAPÍTULO VII DO ESTÍMULO ÀS STARTUPS E EMPREENDEDORES INOVADORES

Art. 64. A startup para ser beneficiária dos incentivos de que trata esta Lei Complementar devem atender aos critérios estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021.

Art. 65. A Administração Pública Estadual Direta e Indireta e as ICTI/RN públicas devem apoiar e promover a geração, desenvolvimento, consolidação, manutenção e atração de startups no Estado do Rio Grande do Norte, em especial no interior, de acordo com as seguintes ações:

I - apoiar e promover iniciativas voltadas à geração de negócios, incluindo rodadas de negócio, participação em eventos, realização de missões e abertura de pontos de presença em outros mercados;

II - realizar e apoiar ações de práticas de empreendedorismo para o fomento de ideias de inovação;

III - usar seu poder de compra em favor das startups, definidas nos termos desta Lei Complementar, e de acordo com as demais normas em vigor;

IV - criar programa de investimento para atração de capital investidor privado, como investidores anjo e fundos de capital de risco, para as startups do Estado;

V - criar ou gerenciar um fundo de aval para operações de crédito;

VI - apoiar e promover a criação e consolidação de ambientes promotores de inovação;

VII - criar programas para contratação de encomendas tecnológicas às startups;

VIII - lançar editais para incentivo a soluções tecnológicas de interesse público;

IX - apoiar editais para projetos inovadores para profissionais em formação técnica e de nível superior;

X - promover o intercâmbio e a troca de conhecimento.

Art. 66. As agências e órgãos estaduais, responsáveis por conceder licenças e certificações às startups deverão adotar procedimentos sumários visando à simplificação e agilidade na abertura e fechamento de empresas com a natureza de startup.

Art. 67. A Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC), a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) incentivarão a inclusão de atividades extracurriculares, através de hackathons, hotéis de projetos, entre outros, voltadas para o contato dos estudantes com o empreendedorismo e a inovação tecnológica, com o objetivo de estimular a cultura empreendedora na rede pública de ensino.

Art. 68. A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN) criarão instrumentos específicos de fomento para startups.

§ 1º A Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPERN) deverá priorizar ações em:

- I - programas de apoio a geração de startups;
- II - validação de modelos de negócio;
- III - apoio tecnológico a startups, incluindo apoio a aquisição de serviços tecnológicos;
- IV - apoio a ecossistemas locais de inovação, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios e outros mecanismos geradores e desenvolvedores de empreendimentos inovadores;
- V - etapas de comercialização experimental.

§ 2º A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN) deverá priorizar ações em:

- I - eventos para divulgação de produtos e rodadas de negócios;
 - II - programas de investimento, de aceleração de startups, de intercâmbio e de acesso a mercados nacionais e internacionais.
- § 3º As instituições indicadas no caput poderão executar estas ações isoladamente ou em parceria com instituições públicas ou privadas.

Art. 69. Caberá à Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN) a adoção de linhas de crédito ou fundo de aval ou financiamento específico para startups.

Art. 70. A Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S.A. (AGN) deve adotar políticas de taxas e serviços reduzidos para startups, inclusive na análise cadastral de apresentação de projetos a agências de fomento.

CAPÍTULO VIII DO ESTÍMULO AO INVENTOR INDEPENDENTE

Art. 71. Ao inventor independente que comprove depósito de patente ou qualquer outra forma de proteção da propriedade intelectual é facultado solicitar a adoção de sua criação por ICTI/RN, que decidirá quanto à conveniência e à oportunidade da solicitação e à elaboração de projeto voltado à avaliação da criação para futuro desenvolvimento, incubação, utilização, industrialização e inserção no mercado.

§ 1º O NIT da ICTI/RN avaliará a invenção, a sua afinidade com a respectiva área de atuação e o interesse no seu desenvolvimento.

§ 2º O NIT informará ao inventor independente, no prazo máximo de 6 (seis) meses, a decisão quanto à adoção a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º O inventor independente, mediante instrumento jurídico específico, deverá comprometer-se a compartilhar os eventuais ganhos econômicos auferidos com a exploração da invenção protegida adotada por ICTI/RN pública.

Art. 72. A Administração Pública Estadual Direta e Indireta e as ICTI/RN públicas poderão apoiar o inventor independente de comprovar o depósito de patente de sua criação, entre outras formas, por meio de:

I - análise da viabilidade técnica e econômica do objeto de sua invenção;

II - assistência para transformação da invenção em produto ou processo com os mecanismos financeiros e creditícios dispostos na legislação;

III - assistência para constituição de empresa que produza o bem objeto da invenção;

IV - orientação para transferência de tecnologia para empresas já constituídas.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO DO ESTADO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO EM EMPRESAS INOVADORAS

Art. 73. O Poder Executivo Estadual fica autorizado a criar fundos de investimento, com registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM), destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas inovadoras, conforme regulamentação e nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO X DAS FUNDAÇÕES DE APOIO

Art. 74. As ICTI/RN públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, poderão celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos.

§ 1º Para os fins do que dispõe esta Lei Complementar, entendem-se por desenvolvimento institucional os programas, os projetos, as atividades e as operações especiais, inclusive de natureza de infraestrutura, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições das ICTI/RN, para cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no plano de desenvolvimento institucional, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de projetos específicos.

§ 2º A atuação da fundação de apoio em projetos de desenvolvimento institucional para melhoria de infraestrutura será limitada às obras laboratoriais e à aquisição de materiais, equipamentos e outros insumos diretamente relacionados às atividades de inovação e pesquisa científica e tecnológica.

§ 3º É vedado o enquadramento no conceito de desenvolvimento institucional, quando financiadas com recursos repassados pelas ICTI/RN às fundações de apoio, de:

I - atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiragem, recepção, secretariado, serviços administrativos na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia e demais atividades administrativas de rotina, bem como as respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de pessoal;

II - outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

§ 4º É vedada a subcontratação total do objeto dos ajustes realizados pelas ICTI/RN com as fundações de apoio, com base no disposto nesta Lei, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

§ 5º Os materiais e equipamentos adquiridos com recursos transferidos com fundamento no § 2º integrarão o patrimônio da contratante.

§ 6º Os parques e polos tecnológicos, as incubadoras de empresas, as associações e as empresas criadas com a participação de ICTI/RN pública poderão utilizar fundação de apoio a ela vinculada ou com a qual tenham acordo.

§ 7º Os recursos e direitos provenientes dos projetos de que trata o caput deste artigo e das atividades e dos projetos de que tratam esta Lei Complementar, poderão ser repassados pelos contratantes diretamente para as fundações de apoio.

§ 8º O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), constituído no âmbito de ICTI/RN, poderá assumir a forma de fundação de apoio de que trata esta Lei Complementar.

§ 9º O convênio ou contrato com a fundação de apoio de que trata o caput deste artigo, poderá abranger o apoio a projetos de produção e fornecimento de insumos e serviços vinculados às áreas de atuação de cada ICTI/RN.

§ 10. As fundações de apoio, com a anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, inclusive, quando requerido pelo instrumento de acordo, contrato, convênio ou outro que regule a captação específica, as contrapartidas institucionais, sem ingresso na Conta Única do Poder Executivo Estadual.

§ 11. As instituições já existentes podem ser credenciadas para a atuação como fundação de apoio, desde que observem as disposições desta Lei Complementar.

Art. 75. As organizações sociais e entidades privadas poderão realizar convênios e contratos, por prazo determinado, com as fundações de apoio, com a finalidade de dar apoio às ICTI/RN, inclusive na gestão administrativa e financeira dos projetos, com a anuência expressa das instituições apoiadas.

Parágrafo único. A celebração de convênios entre as ICTI/RN apoiadas, fundação de apoio, entidades privadas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, suas subsidiárias ou controladas, e organizações sociais, para finalidades de pesquisa, desenvolvimento, estímulo e fomento à inovação, será realizada mediante critérios de habilitação das empresas, regulamentados em ato do Poder Executivo da esfera a que estiver ligada a ICTI/RN pública e privadas sem fins lucrativos, não se aplicando nesses casos a legislação que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública para a identificação e escolha das empresas convenientes.

Art. 76. Os convênios de que trata esta Lei Complementar serão regulamentados por ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 77. As fundações de apoio a que se refere esta Lei Complementar deverão estar constituídas na forma de fundações de direito privado, sem fins lucrativos, regidas pelo Código Civil e por estatutos cujas normas expressamente disponham sobre a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 78. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes abrangidos por esta Lei Complementar que envolvam recursos provenientes do poder público, as fundações de apoio adotarão regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, a ser editado por meio de ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 79. Na execução de convênios, contratos, acordos e demais ajustes na forma desta Lei Complementar, as fundações de apoio deverão:

I - prestar contas dos recursos aplicados aos entes financiadores;

II - submeter-se ao controle de gestão pelo órgão máximo da Instituição de Ensino ou similar da entidade contratante;

III - submeter-se ao controle finalístico pelo órgão de controle governamental competente.

Art. 80. As ICTI/RN contratantes poderão autorizar, de acordo com as normas aprovadas pelo órgão de direção superior competente e limites e condições previstos em regulamento, a participação de seus servidores nas atividades realizadas pelas fundações referidas nesta Lei Complementar, sem prejuízo de suas atribuições funcionais.

§ 1º A participação de servidores das ICTI/RN contratantes nas atividades previstas no art. 43 desta Lei Complementar, autorizada nos termos deste artigo, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo as fundações contratadas, para sua execução, conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão, de acordo com os parâmetros a serem fixado em regulamento.

§ 2º É vedada aos servidores públicos estaduais a participação nas atividades referidas no caput deste artigo durante a jornada de trabalho a que estão sujeitos, excetuada a colaboração esporádica, remunerada ou não, em assuntos de sua especialidade, de acordo com as normas referidas no caput deste artigo.

Art. 81. As fundações de apoio poderão conceder bolsas de ensino, pesquisa e extensão e de estímulo à inovação aos estudantes de cursos técnicos, de graduação e pós-graduação e aos servidores vinculados a projetos institucionais, inclusive em rede, das ICTI/RN apoiadas, na forma da regulamentação específica, observados os princípios referidos no art. 75 desta Lei Complementar.

Art. 82. É assegurado o acesso dos órgãos e das entidades públicas concedentes ou contratantes e do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual aos processos, aos documentos e às informações referentes aos recursos públicos recebidos pelas fundações de apoio e aos locais de execução do objeto do contrato ou convênio.

Art. 83. A movimentação dos recursos dos projetos gerenciados pelas fundações de apoio deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços e demais beneficiários devidamente identificados.

Art. 84. No cumprimento das finalidades referidas nesta Lei Complementar, poderão as fundações de apoio, por meio de instrumento legal próprio, utilizar-se de bens e serviços das ICTI/RN apoiadas, pelo prazo necessário à elaboração e execução do projeto de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação, mediante ressarcimento previamente definido para cada projeto.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85. Na celebração dos instrumentos firmados nos termos desta Lei Complementar deverão ser adotadas sistemáticas de monitoramento e avaliação baseados em metas e indicadores de acompanhamento e de resultado.

§ 1º Será designado servidor público detentor de cargo efetivo ou empregado público com capacidade técnica especializada na área do projeto a ser avaliado ou comissão de avaliação, contendo ao menos um servidor ou empregado público efetivo, para monitorar e avaliar a execução dos instrumentos firmados.

§ 2º Caberá à comissão de avaliação ou ao servidor público efetivo ou empregado público proceder à avaliação dos resultados atingidos com a execução do objeto, de maneira a verificar o cumprimento do PD&I e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho.

§ 3º A comissão de avaliação ou o servidor público efetivo ou empregado público poderá propor ajustes ao projeto e revisão do cronograma, das metas e dos indicadores de desempenho, além de formular outras recomendações aos partícipes, a quem caberá justificar, por escrito, eventual não atendimento.

Art. 86. Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados e aplicados com base nesta Lei Complementar deverão seguir formas simplificadas e uniformizadas, privilegiando os resultados obtidos e contemplará a apresentação dos seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da execução relativa aos resultados de execução do objeto;

II - o demonstrativo da aplicação dos recursos financeiros acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios.

§ 1º A entrega dos documentos comprobatórios, previstos no inciso II, poderá ser dispensada, sem prejuízo da sua guarda pelo responsável, conforme regulamento.

§ 2º Os procedimentos de prestação de contas dos recursos repassados com base nesta Lei Complementar deverão ser realizados anualmente, preferencialmente, mediante envio eletrônico de informações, nos termos de regulamento.

§ 3º Desde que o projeto de PD&I seja conduzido nos moldes pactuados, o demonstrativo da execução do objeto poderá ser aprovado mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados, em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de PD&I, devidamente comprovados, com a consequente aprovação das contas, com ou sem ressalvas, sem que o beneficiário dos recursos seja obrigado, por esse motivo, a restituir os recursos financeiros utilizados.

§ 4º Os gestores da FAPER/N, elaborarão relatório detalhado referente aos recursos aplicados e ainda sobre a realização dos objetivos delimitados nesta Lei Complementar, de forma simplificada e uniformizada, privilegiando os resultados obtidos e com a indicação, no mínimo, dos seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo do montante de recursos aplicado no exercício financeiro, acompanhado dos respectivos documentos;

II - demonstrativo dos resultados alcançados em cada projeto;

III - demonstrativo de implementação dos objetivos dispostos no art. 6º da presente Lei Complementar, em atenção aos princípios e diretrizes, estabelecidos nos art. 4º e art. 5º, respectivamente.

§ 5º (VETADO).

Art. 87. Os processos de importação e de desembaraço aduaneiro de bens, insumos, reagentes, peças e componentes a serem utilizados em pesquisa científica e tecnológica ou em projetos de inovação terão tratamento prioritário e observarão procedimentos simplificados, nos termos de regulamento, e o disposto no art. 1º da Lei Federal nº 8.010, de 29 de março de 1990, nas alíneas "e" a "g" do inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e no art. 11 da Lei Federal nº 13.243, 11 de janeiro de 2016.

Art. 88. A Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º

II -
m) *Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC);*

....." (NR)

"Art. 16.

.....

§ 2º

d) *Coordenação Econômica, quando reunidos o Governador, o Procurador-Geral do Estado, o Controlador-Geral do Estado, o Secretário-Chefe do Gabinete Civil do Governador e os Secretários de Estado do Planejamento e das Finanças; da Administração; da Tributação; do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação; da Agricultura, da Pecuária e da Pesca; do Turismo; da Infraestrutura; do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar; das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.*

....." (NR)

"Seção IX

Da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação

Art. 33. *À Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC) compete:*

.....

VIII - *estabelecer as diretrizes e coordenar o processo de elaboração da Política Estadual do*

Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação do Rio Grande do Norte (PEDCTI/RN), a ser implementada por intermédio das entidades integrantes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN);

.....
XII - *coordenar e implementar medidas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação, em articulação com outros órgãos ou entidades competentes, voltadas para o desenvolvimento sustentável do Estado;*

XIII - *promover e estimular a realização de cursos, conferências, reuniões, seminários e congressos relacionados com as áreas de ciência, tecnologia e inovação;*

XIV - *coordenar a preservação e a utilização do acervo de documentação científica, tecnológica e de inovação do Estado do Rio Grande do Norte;*

XV - *divulgar os resultados das atividades científicas, tecnológicas e de inovação que envolvam a participação da Secretaria e da Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPER/N);*

XVI - *articular ações com órgãos e entidades públicas e privadas que desenvolvam atividades nas áreas de ciência, tecnologia e inovação;*

XVII - *representar o Estado do Rio Grande do Norte, através de seu titular, perante entidades nacionais ou internacionais para formulação, planejamento, implementação e avaliação das ações articuladas nas áreas de ciência, tecnologia e inovação."* (NR)

"ANEXO I VINCULAÇÃO DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ÀS SECRETARIAS DE ESTADO

.....
X - *à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte (JUCERN), o Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte (IPEM/RN), a Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), a Agência de Fomento do Rio Grande do Norte S/A (AGN) e a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPER/N);*

....." (NR)

Art. 89. A Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º *Fica criada a Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (FAPER/N), pessoa jurídica de direito público da Administração Indireta, com sede e foro na capital do Estado do Rio Grande do Norte, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC).*

....." (NR)

"Art. 6º

III - *elaborar e modificar os Estatutos que disciplinarão o funcionamento da Fundação, submetendo-os à aprovação do Governo do Estado;*

IV - *exercer outras atividades correlatas, de caráter opinativo."* (NR)

"Art. 7º

II - *um representante e um suplente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC);*

....." (NR)

"Art. 8º

V - *comunicar ao Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação e à Controladoria-Geral do Estado (CONTROL), as irregularidades porventura encontradas no decorrer da análise dos documentos e atos de gestão;*

....." (NR)

"Art. 10. (VETADO);
I - (VETADO);
II - (VETADO);
III - (VETADO);
IV - (VETADO);
§ 1º (VETADO);
§ 2º (VETADO);
§ 3º (VETADO);
§ 4º (VETADO)."

Art. 90. O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Complementar.

Art. 91. As despesas resultantes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos dos respectivos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 92. Ficam revogados:

I - a Lei Complementar Estadual nº 118, de 30 de dezembro de 1993;

II - a Lei Complementar Estadual nº 136 de 12 de setembro de 1995;

III - a Lei Complementar Estadual nº 351, de 30 de outubro de 2007;

IV - a Lei Estadual nº 8.790, de 10 de janeiro de 2006;

V - a Lei Complementar Estadual nº 478, de 27 de dezembro de 2012;

VI - a Lei Estadual nº 10.325, de 9 de janeiro de 2018.

Art. 93. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Sílvia Torquato Fernandes

LEI COMPLEMENTAR Nº 717, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e sobre o reajuste do valor da remuneração dos cargos de provimento em comissão do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, e altera a Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000.

Art. 2º Ficam reajustados em 4% (quatro por cento) os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que passam a vigorar de acordo com a Tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Anexo VI da Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica reajustada em 4% (quatro por cento) a remuneração dos cargos de provimento em comissão, integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com a Tabela do Anexo II desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O Anexo VII da Lei Complementar nº 185, de 27 de dezembro de 2000, com o reajuste definido no caput deste artigo, passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações consignadas ao Tribunal de Contas no Orçamento Geral do Estado.

Art. 5º A eficácia do disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do artigo 169, da Constituição Federal a à observância das normas pertinentes à responsabilidade fiscal estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 6º Os benefícios e vantagens instituídos por esta Lei Complementar são estendidos aos servidores inativos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no que couber.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2022.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

POSICÃO	REFERÊNCIA	APOIO*	MÉDIO	SUPERIOR
A	1	949,19	1.456,20	2.292,94
	2	996,64	1.529,01	2.407,59
	3	1.046,48	1.605,46	2.527,97
	4	1.098,80	1.685,74	2.654,36
B	5	1.153,74	1.770,02	2.787,09
	6	1.211,43	1.858,52	2.926,44
	7	1.272,00	1.951,45	3.072,76
C	8	1.335,60	2.049,02	3.226,40
	9	1.402,38	2.151,47	3.387,72
	10	1.472,49	2.259,05	3.557,10
D	11	1.546,13	2.372,00	3.734,96
	12	1.623,43	2.490,60	3.921,70
	13	1.704,60	2.615,13	4.117,79
CLASSE ESPECIAL		1.875,06	2.876,64	4.529,57

*Cargos integrantes do Quadro Suplementar de Nível de Apoio em processo de extinção.

ANEXO II
TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	VALOR TOTAL(R\$)
CC-1	3	2.407,48	9.629,93	12.037,42
CC-2	37	1.440,68	5.762,72	7.203,40
CC-3	46	1.234,86	4.939,46	6.174,32
CC-4	30	617,44	2.469,78	3.087,22
CC-5	20	308,72	1.234,86	1.543,58
FG-1		0,00	411,64	411,64

LEI COMPLEMENTAR Nº 718, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei Complementar nº 694, de 17 de janeiro de 2022, que "Promove reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos titulares de cargo público de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) e dá outras providências".

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

XVI - enquadramento: é o ato pelo qual se estabelece a posição do trabalhador em um determinado cargo e padrão de vencimento, em face da análise de sua situação jurídica funcional;" (NR)

"Art. 5º

VI - definir o alcance máximo dos níveis relacionados à progressão por mérito em até 15 (quinze) níveis para o Grupo de Nível Fundamental, 20 (vinte) níveis para os Grupos de Nível Médio e Superior e 20 (vinte) níveis para os ocupantes dos cargos de médico e cirurgião-dentista com especialidade em cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial." (NR)

"Art. 8º O ingresso dar-se-á no nível ?I?, do Grupo Ocupacional Saúde Pública, previsto para o respectivo cargo, conforme determinado no quadro de vencimentos definidos no Anexo IV e VII desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 12. Os servidores efetivos, enquadrados no Plano de Cargos Carreiras e Remuneração da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), incluindo os lotados em unidades municipalizadas e ou vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), até a publicação desta Lei Complementar, serão enquadrados automaticamente de acordo com o disposto no Anexo IV e VII desta Lei Complementar, na seguinte forma:" (NR)

*"Art. 15. Fica instituída a Comissão Permanente de Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional Saúde Pública integrada por 15 (quinze) membros e presidida por um representante da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com a seguinte composição:
I - 8 (oito) servidores efetivos da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP);" (NR)*

"Art. 19. A carreira dos Servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) é organizada em grupos ocupacionais, níveis e classes, na forma do Anexo I, III, IV, VII e VIII desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 21.

§1º A ascensão do servidor ao nível imediatamente subsequente ao que se encontra seguirá uma escala de níveis de vencimento do 1 ao 15, para os que pertencem ao Grupo de Nível Fundamental, do 1 ao 20 para os que pertencem aos Grupos de Nível Médio e Superior e do 1 ao 20 para os ocupantes dos cargos de médico e cirurgião-dentista com especialidade em cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial." (NR)

"Art.25.

Parágrafo único. No tocante à carreira de médico e de cirurgião dentista serão considerados como especialização, para efeito do incentivo à qualificação de que trata o caput deste artigo, os títulos de especialistas da associação médica de classe nacionais, a residência médica reconhecida pelo MEC ou curso de especialização reconhecida pela sociedade referida, todos com o devido Registro de Qualificação de Especialidade dos Conselhos de Classe Regionais, desde que quaisquer desses cursos não seja pré-requisito para a investidura no cargo efetivo do quadro de pessoal do grupo ocupacional de saúde pública a que pertence.

*"Art. 37.
II - para exercer as funções do cargo no qual é investido no órgão ou instituição cedente." (NR)*

"Art. 39-A. Fica assegurado aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Médico e Cirurgião-Dentista com especialidade em cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial do Grupo de Nível Superior dos níveis do ?1? ao ?20?, da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP) o percentual de 2% (dois por cento) a título de diferença quanto ao valor pecuniário existente entre cada nível, passando a ser o percentual de 2,5% (dois virgula cinco por cento) a diferença quanto ao valor pecuniário existente entre cada nível a partir de dezembro de 2022, conforme previsto no Anexo V desta Lei Complementar." (NR)

"Art. 41-A. O vencimento padrão dos servidores ocupantes do cargo de Técnico em Radiologia do Grupo de Nível Médio, com Jornada de Trabalho prevista no art. 29, IV, desta Lei Complementar, corresponderá ao vencimento padrão do Grupo de Nível Médio referente à Jornada de Trabalho de 30 (trinta) horas semanais, dando-se a referência por nível." (NR)

"Art. 42. A tabela de vencimento padrão dos servidores ocupantes dos cargos de Médico e Cirurgião-Dentista com especialidade em cirurgia e traumatologia Buco-Maxilo-Facial do Grupo de Nível Superior estão expostos no Anexo VII desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica acrescentado o Anexo VII à Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, nos termos do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 4º Fica acrescentado o Anexo VIII à Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, nos termos do Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 5º Aplicam-se os efeitos da Lei Complementar Estadual nº 694, de 17 de janeiro de 2022, no que couber, aos servidores aposentados e pensionistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública, providenciando-se a correlação de seus cargos e a revisão de seus proventos e pensões.

Parágrafo único. No caso dos servidores inativos aposentados com jornada especial implantada, fica estabelecida a correlação a uma carga horária de 40 horas semanais e servidores aposentados com Gratificação de Atividade Estadual (GAEST) a correlação com carga horária de 30 horas.

Art. 6º A implantação do previsto nesta Lei Complementar fica condicionada à observância dos requisitos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal, das normas limitadoras da despesa pública com pessoal do Poder Executivo previstas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

ANEXO I

ANEXO I - PERFIL DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR GRUPOS

Grupo ocupacional	Cargos	Quantidade	Jornada de Trabalho Semanal	Atribuições
GNF	Auxiliar de Infraestrutura e Manutenção / Área	300	30 Horas	Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação, manutenção; transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, de acordo com sua área de atuação.
GNF	Auxiliar de Saúde / Área	2100	30 Horas	Auxiliar no atendimento de saúde conforme orientação médica ou de enfermagem em várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica. Participar no planejamento do trabalho, de acordo com cada realidade. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, inclusive almoxarifado. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los às unidades. Receber, orientar e encaminhar o público. Controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, abrir e fechar as dependências dos prédios. Realizar serviços de conservação, limpeza e arrumação do ambiente. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

GNF	Motorista	100	30 Horas	Visitar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível óleo e água; testar os freios e a parte elétrica; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associada à sua especialidade.
GNM	Assistente Técnico em Saúde / Área	4000	30 Horas	Desenvolver atividades de nível médio, nas áreas de gestão financeira e orçamentária, material, patrimônio, pessoal e serviços de saúde, visando um atendimento eficaz e de qualidade ao cidadão, respeitadas a formação, legislação profissional e regulamentos do serviço.
GNM	Técnico de Laboratório / Área	600	30 Horas	Desenvolver atividades de coleta e manipulação de amostras de material biológico e produtos químicos em laboratórios de análises clínicas, citologia e toxicologia, através de procedimentos e técnicas de laboratório, relacionando-as às suas finalidades e obedecendo aos princípios de biossegurança.
GNM	Técnico de Registro e Informação em Saúde	100	30 Horas	Desenvolver atividades de apoio no atendimento ao usuário, através de registros clínicos, de suporte ao planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, subsidiando o estudo e a pesquisa, nos diversos níveis de atenção à saúde.
GNM	Técnico em Anatomia e Necropsia	40	30 Horas	Zelar pela manutenção do depósito de cadáveres; preparar cadáveres e peças anatômicas, sob orientação, conservando-os em solução apropriada e local adequado; auxiliar o patologista nos cortes e formolização; efetuar montagem de esqueletos, preparando-os, dispoendo as peças em seus devidos lugares e articulando-os com materiais adequados; observar o tipo de peça, preparar as soluções necessárias para conservação e realização de exames; auxiliar patologistas e professores nas exposições práticas; preparar peças anatômicas para exposição em aulas; zelar pela conservação de equipamentos, mantendo-os em condições de uso; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.
GNM	Técnico em Enfermagem / Área	7000	30 Horas	Exercer atividades de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, cabendo-lhe assistir ao enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, bem como nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; executar atividades de assistência de enfermagem, executadas as privativas do enfermeiro, previstas legalmente; integrar a equipe de saúde; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
GNM	Técnico em Farmácia	600	30 Horas	Sob supervisão do Farmacêutico: Realizar operações farmacotécnicas; Conferir fórmulas; Efetuar manutenção de rotina em equipamentos, utensílios de laboratório e rótulos das matérias primas; Controlar estoques, condições de armazenamento e prazos de validade; Realizar testes de qualidade de matérias primas, equipamentos e ambiente; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Seguir procedimentos operacionais padrões; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
GNM	Técnico em Hemoterapia	100	30 Horas	Executar atividades de captação, procedimentos auxiliares de triagem de doador de sangue, coleta de sangue de doadores, implementação da terapia transfusional, execução de exames laboratoriais e processamento, estocagem e transporte de componentes e derivados do sangue, observando os aspectos éticos e a legislação vigente. Interpretar e aplicar as Normas e Portarias referentes aos procedimentos hemoterápicos dentro dos limites de sua atuação e contribuir nas atividades referentes à organização dos serviços de Hemoterapia junto a equipe multiprofissional.
GNM	Técnico em Saúde Bucal	50	30 Horas	Educar e orientar os pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; fazer a demonstração de técnicas de escovação; acompanhar sob delegação o trabalho dos estudantes em consultório dentário; proceder à conservação e a manutenção do equipamento odontológico; instrumentar o cirurgião dentista, junto à cadeira operatória; fazer a tomada e revelação de radiografias intra-orais; realizar testes de vitalidade e polirrestaurações; realizar a remoção de indutor, placas e cálculos supragengivais; inserir e condensar substâncias restauradoras; executar a aplicação tópica de substâncias para prevenção de cárie dental; executar outras tarefas de mesma natureza ou complexidade associada à especialidade.
GNM	Técnico em Nutrição e Dietética	300	30 Horas	Realizar a coleta das dietas dos pacientes e acompanhar o porcionamento e distribuição das mesmas; Fazer o controle dos utensílios e equipamentos da Unidade de Alimentação e Nutrição; Acompanhar e controlar o número de refeições servidas aos pacientes, funcionários e acompanhantes; Supervisionar a higiene diária do setor e abastecer com material de limpeza; Fazer o custo mensal da Unidade de Alimentação e Nutrição.
GNM	Técnico em Radiologia	600	24 Horas	Colocar os filmes nos chassis, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos; preparar o paciente para assegurar a validade do exame; acionar o aparelho de Raios-X, observando as instruções de funcionamento; colocar o paciente nas posições, medindo distâncias para focalização da área a ser radiografada; registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes; manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo as normas para evitar acidentes; encaminhar o chassi com o filme a câmara escura para ser feita a revelação; operar máquinas reveladoras automáticas; selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo o tipo de radiografia requisitada, para facilitar execução do trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

GNM	Técnico em Segurança do Trabalho	100	30 Horas	<p>Efetuar, sob orientação superior, observações referentes à higiene e medicina do trabalho nos setores de trabalho; participar de estudos que visem adequar os recursos técnicos, máquinas e equipamentos ao desempenho das atividades, para proporcionar segurança e preservar a saúde do trabalhador (ergonomia), coletar e registrar dados e informações sobre as condições de higiene e segurança do trabalho; auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental; auxiliar na realização de inquéritos sanitários e ambientais; auxiliar nos programas de educação sanitária, visando a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; colaborar na capacitação dos trabalhadores no que se refere à prevenção e proteção à saúde e à prevenção de acidentes; auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores; manter cadastro e análise de estatística dos acidentes a fim de orientar a prevenção e calcular custos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.</p>	GNS	Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária	100	30 Horas	Planejamento, execução, controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização e atuação na área de vigilância sanitária. Deve atuar em programas de educação para orientar a população alvo quanto aos corretos procedimentos de cumprimento das normas legais vigentes. Participar da elaboração de planos de ação em conjunto com as Prefeituras Municipais respeitadas a formação profissional e regulamentos do serviço.
GNM	Técnico em Vigilância em Saúde/ Área	200	30 Horas	<p>Atuar no âmbito da vigilância em saúde incluindo a vigilância e o controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não-transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.</p> <p>Trabalhar no processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise de dados e disseminação de informações sobre eventos relacionados à saúde, visando planejamento e a implementação de medidas de saúde pública, incluindo a regulação, intervenção e atuação em condicionantes e determinantes da saúde, para a proteção e promoção da saúde da população, prevenção e controle de riscos.</p> <p>Desenvolver ações de inspeção, promoção e prevenção para evitar e/ou diminuir riscos à saúde da população e do meio ambiente, a partir de identificação de agentes causais e condicionantes do processo saúde doença, do processo de produção e consumo de bens e serviços e da ocupação dos espaços e da organização da sociedade. Executar medidas que quebrem o elo da cadeia de transmissão das doenças no trabalho e na comunidade. Monitorar riscos biológicos, físicos e químicos; participar do planejamento, identificando as prioridades em conjunto com a equipe; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde, respeitada a legislação pertinente.</p>	GNS	Auditor em Saúde	60	30 Horas	Planejamento, execução, acompanhamento, avaliação, controle e auditoria dos contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitados os regulamentos de serviços.
GNS	Arquiteto	40	30 Horas	<p>Planejar o tipo, dimensão e estilo de edificações, bem como planejar sobre custos, materiais, duração e outros detalhes do empreendimento; planejar as plantas e especificações do projeto; Elaborar o projeto final; preparar e calcular materiais, mão-de-obra e seus respectivos custos, tempo de duração; Consultar engenheiros e outros especialistas; preparar plantas e maquetes; prestar assistência técnica aos projetos desenvolvidos; Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.</p>	GNS	Biólogo	30	30 Horas	Realizar avaliação de impacto ambiental; anatomia vegetal; biogeografia; controle biológico de pragas e doenças; realizar consultoria e controle de qualidade ambiental; reflorestamento e recidagem de resíduos orgânicos; educação; fitopatologia; inventário e realizar avaliação do patrimônio natural; e sistemática de vegetais.
GNS	Assistente Social	500	30 Horas	<p>Democratizar as informações por meio de orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária; construir o perfil socioeconômico dos usuários, evidenciando as condições determinantes e condicionantes de saúde, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários, bem como subsidiar a prática dos demais profissionais de saúde; enfatizar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes por meio das abordagens individual e/ou grupal; facilitar e possibilitar o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da seguridade social por meio da criação de mecanismos e rotinas de ação; conhecer a realidade do usuário por meio da realização de visitas domiciliares, quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos mesmos e esclarecendo os seus objetivos profissionais; conhecer e mobilizar a rede de serviços, tendo por objetivo viabilizar os direitos sociais por meio de visitas institucionais, quando avaliada a necessidade pelo Serviço Social; fortalecer os vínculos familiares, na perspectiva de incentivar o usuário e sua família a se tornarem sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde; organizar, normatizar e sistematizar o cotidiano do trabalho profissional por meio da criação e implementação de protocolos e rotinas de ação; formular estratégias de intervenção profissional e subsidiar a equipe de saúde quanto as informações sociais dos usuários por meio do registro no prontuário único, resguardadas as informações sigilosas que devem ser registradas em material de uso exclusivo do Serviço Social; elaborar estudos socioeconômicos dos usuários e suas famílias, com vistas a subsidiar na construção de laudos e pareceres sociais a perspectiva de garantia de direitos e de acesso aos serviços sociais e de saúde; buscar garantir o direito do usuário ao acesso aos serviços; emitir manifestação técnica em matéria de serviço social, em pareceres individuais ou conjuntos, observando o disposto na Resolução CFESS nº 557/2009; criar campos de estágio e supervisionar diretamente estudantes de Serviço Social e estabelecer articulação com as unidades acadêmicas.</p>	GNS	Biomédico	100	30 Horas	Investigar e procurar resolver problemas biológicos do homem, através de atentas observações, exames e testes feitos nos organismos; realizar análises clínicas, como por exemplo: de sangue, urina e fezes; realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho		30 Horas		GNS	Cirurgião Dentista / Área	300	20 Horas	Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região buço maxilo facial, utilizando procedimentos clínicos e cirúrgicos para promover e recuperar a saúde bucal e geral, elaborar e aplicar medidas de caráter coletivo para diagnosticar, prevenir e melhorar as condições de saúde bucal da população; supervisionar os auxiliares; participar de atividades de formação (auxiliares e técnicos) e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de atenção à saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho		30 Horas		GNS	Comunicador Social	30	30 Horas	Coletar os assuntos a serem abordados; organizar e redigir notícias; escrever crônicas, comentários, artigos de fundo e outros artigos; possibilitar a divulgação de notícias de interesse público e de fatos e acontecimentos da atualidade; encaminhar os artigos ao setor de editoração; analisar e comentar Públicas. os assuntos de interesse da Instituição; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho		30 Horas		GNS	Educador Físico	20	30 Horas	Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientação ética dessas atividades; desenvolver com pessoas interessadas as práticas de ginásticas e exercícios físicos, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho		30 Horas		GNS	Enfermeiro / Área	3000	30 Horas	Administrar, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, nos diferentes níveis de complexidade do sistema; participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar, avaliar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde.
GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho		30 Horas		GNS	Engenheiro / Área	60	30 Horas	Supervisionar, coordenar e dar orientação técnica; elaborar estudos, planejamentos, projetos e especificações em geral, obras, estruturas, transporte, realizar estudos de viabilidade técnico-econômica; prestar assistência, assessoria e consultoria; dar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; elaborar orçamento; realizar atividades de padronização, mensuração, e controle de qualidade; executar e fiscalizar obras e serviços técnicos; conduzir equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; elaborar projetos de engenharia civil, assessorando e supervisionando a sua realização; orientar e controlar processo de produção ou serviço de manutenção desenvolvidos nas áreas da mecânica, eletricidade, eletrônica, metalurgia, química e outras; projetar a forma de produtos industriais; projetar instalações e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; supervisionar os processos de produção, montagem e manutenção referente aos projetos; estudar e estabelecer métodos de utilização eficaz e econômica de materiais e equipamentos, bem como de gerenciamento de pessoal; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.
GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho		30 Horas		GNS	Engenheiro de Segurança do Trabalho	30	30 Horas	Elaborar e executar projetos de normas e sistemas para programas de segurança do trabalho, desenvolvendo estudos e estabelecendo métodos e técnicas, para prevenir acidentes de trabalhos e doenças profissionais, assessorar a Instituição em assuntos relativos à segurança e higiene do trabalho, examinando locais e condições do trabalho, instalações em geral e material, métodos e processos de produção adotados pelo trabalhador; definir as necessidades da Instituição no campo da prevenção de acidentes; verificar os riscos de incêndio e outros perigos, visando à prevenção; promover a aplicação de dispositivos de segurança, determinando aspectos técnicos funcionais e demais características, para prevenir ou diminuir a possibilidade de acidentes; estudar a adequação de máquinas e equipamentos ao trabalhador para proporcionar maior segurança; desenvolver campanhas educativas sobre prevenção de acidentes, estudar as ocupações, avaliar a insalubridade e periculosidade de tarefas ou operações do trabalho, realizar estudos sobre acidentes de trabalho e doenças profissionais em equipe interdisciplinar, determinando suas causas e elaborando recomendações de segurança; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

GNS	Farmacêutico /Área	900	30 Horas	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, tais como medicamentos, radiofármacos, fármacos em oncologia, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários, insumos e correlatos; Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades em estabelecimentos farmacêuticos (farmácias, indústria farmacêutica, Centrais de Abastecimento Farmacêutico e laboratórios de análises clínicas); Realizar análises clínicas, toxicológicas, microbiológicas, biologia molecular, citologia e citopatologia; Participar de serviços de hemoterapia e ou bancos de sangue; Realizar análises físico-químicas: água, ambiental e bromatológica; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e de assistência farmacêutica nas etapas do seu ciclo logístico; Participar das comissões de Farmácia Terapêutica, padronização e controle de infecção hospitalar, atividades de farmaco-vigilância, ações de saúde coletiva e educação em saúde e, de licitações; Orientar sobre o uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos; Realizar o cuidado farmacêutico; Desenvolver atividades voltadas ao meio ambiente, na elaboração do plano de gerenciamento de resíduos de saúde; Desenvolver pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Realizar demais atividades inerentes ao cargo.
GNS	Fisioterapeuta	500	30 Horas	Planejar, executar e avaliar ações preventivas e curativas, visando a reabilitação física e psíquica do(s) usuário(s) dos serviços de saúde; executar métodos e técnicas fisioterápicas, com a finalidade de recuperar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após diagnóstico; desenvolver atividades de habilitação e de reabilitação junto com equipe multiprofissional de saúde nas diversas áreas assistenciais.
GNS	Fonoaudiólogo	150	30 Horas	Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos da linguagem, audiometria; encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem; orientar e
				fazer demonstração de respiração funcional, impostação de voz, treinamento; opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo; participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbio de linguagem e suas formas de expressão e audição; emitir parecer de sua especialidade; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.
GNS	Técnico Administrativo em Saúde / área	600	30 Horas	Planejar, coordenar, organizar, desenvolver e supervisionar as ações de gestão orçamentária e financeira, de material e patrimônio, de pessoas e de logística na área da saúde em consonância com os princípios do SUS.
GNS	Médico / Área	5000	20 Horas	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres, cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde, regular os processos assistenciais (organizar a demanda e oferta de serviços) no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema. Participar de todos os atos pertinentes à Medicina; prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicado em Medicina.
GNS	Médico Veterinário	30	20 Horas	Planejar, organizar, supervisionar, executar programas de proteção sanitária, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; executar ações de controle de zoonoses, de vigilância em saúde e de educação em saúde e aplicar as penalidades previstas em legislação específica, em função de situações de riscos à saúde individual ou coletiva.
GNS	Nutricionista	400	30 Horas	Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos, de programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial e participar de programas de educação e vigilância em saúde.
GNS	Psicólogo	200	30 Horas	Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis, procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se dêem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.
GNS	Terapeuta Ocupacional	200	30 Horas	Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; selecionar atividades específicas para atingir os objetivos produzidos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação e reabilitação; avaliação dos efeitos da terapia, estimar e medir mudanças e evolução; planejar trabalhos individuais ou em pequenos grupos, estabelecendo as tarefas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar adequadamente o paciente e familiar baseando-se nas avaliações; poder conduzir programas recreativos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade.

ANEXO II

ANEXO VII - QUADRO DE VENCIMENTO PADRÃO DO GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA OCUPANTES DOS CARGOS DE MÉDICO E CIRURGIÃO-DENTISTA COM ESPECIALIDADE EM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILO-FACIAL

VENCIMENTO ATÉ NOV/2022				VENCIMENTO A PARTIR DE DEZ/2022					
GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA	NÍVEL	VENCIMENTO PADRÃO 20 HORAS	VENCIMENTO PADRÃO 30 HORAS	VENCIMENTO PADRÃO 40 HORAS	GRUPO OCUPACIONAL SAÚDE PÚBLICA	NÍVEL	VENCIMENTO PADRÃO 20 HORAS	VENCIMENTO PADRÃO 30 HORAS	VENCIMENTO PADRÃO 40 HORAS
GNS	1	RS 4.081,49	RS 6.122,23	RS 8.162,97	GNS	1	RS 4.081,49	RS 6.122,23	RS 8.162,97
GNS	2	RS 4.163,11	RS 6.244,67	RS 8.326,23	GNS	2	RS 4.183,52	RS 6.275,28	RS 8.367,04
GNS	3	RS 4.246,38	RS 6.369,57	RS 8.492,75	GNS	3	RS 4.288,11	RS 6.432,17	RS 8.576,22
GNS	4	RS 4.331,30	RS 6.496,96	RS 8.662,61	GNS	4	RS 4.395,31	RS 6.592,97	RS 8.790,63
GNS	5	RS 4.417,93	RS 6.626,90	RS 8.835,86	GNS	5	RS 4.505,20	RS 6.757,79	RS 9.010,39
GNS	6	RS 4.506,29	RS 6.759,43	RS 9.012,58	GNS	6	RS 4.617,83	RS 6.926,74	RS 9.235,65
GNS	7	RS 4.596,42	RS 6.894,62	RS 9.192,83	GNS	7	RS 4.733,27	RS 7.099,91	RS 9.466,54
GNS	8	RS 4.688,34	RS 7.032,51	RS 9.376,69	GNS	8	RS 4.851,60	RS 7.277,40	RS 9.703,21
GNS	9	RS 4.782,11	RS 7.173,17	RS 9.564,22	GNS	9	RS 4.972,89	RS 7.459,34	RS 9.945,79
GNS	10	RS 4.877,75	RS 7.316,63	RS 9.755,50	GNS	10	RS 5.097,22	RS 7.645,82	RS 10.194,43
GNS	11	RS 4.975,31	RS 7.462,96	RS 9.950,61	GNS	11	RS 5.224,65	RS 7.836,97	RS 10.449,29
GNS	12	RS 5.074,81	RS 7.612,22	RS 10.149,63	GNS	12	RS 5.355,26	RS 8.032,89	RS 10.710,52
GNS	13	RS 5.176,31	RS 7.764,46	RS 10.352,62	GNS	13	RS 5.489,14	RS 8.233,72	RS 10.978,29
GNS	14	RS 5.279,84	RS 7.919,75	RS 10.559,67	GNS	14	RS 5.626,37	RS 8.439,56	RS 11.252,74
GNS	15	RS 5.385,43	RS 8.078,15	RS 10.770,87	GNS	15	RS 5.767,03	RS 8.650,55	RS 11.534,06
GNS	16	RS 5.493,14	RS 8.239,71	RS 10.986,28	GNS	16	RS 5.911,21	RS 8.866,81	RS 11.822,41
GNS	17	RS 5.603,00	RS 8.404,51	RS 11.206,01	GNS	17	RS 6.058,99	RS 9.088,48	RS 12.117,97
GNS	18	RS 5.715,06	RS 8.572,60	RS 11.430,13	GNS	18	RS 6.210,46	RS 9.315,69	RS 12.420,92
GNS	19	RS 5.829,37	RS 8.744,05	RS 11.658,73	GNS	19	RS 6.365,72	RS 9.548,59	RS 12.731,45
GNS	20	RS 5.945,95	RS 8.918,93	RS 11.891,91	GNS	20	RS 6.524,87	RS 9.787,30	RS 13.049,73

ANEXO III

ANEXO VIII - TABELA DE CORRELAÇÃO DOS CARGOS ATUAIS PARA A NOVA SITUAÇÃO.

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
NÍVEL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO	DENOMINAÇÃO DO CARGO
ELEMENTAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	GNF	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA
ELEMENTAR	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO / ÁREA	GNF	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO / ÁREA
ELEMENTAR	AUXILIAR OPERACIONAL EM SAÚDE / ÁREA	GNF	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA
ELEMENTAR	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA	GNF	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA
ELEMENTAR	MOTORISTA	GNF	MOTORISTA
ELEMENTAR	OPERADOR DE RÁDIO-TELECOMUNICAÇÕES	GNF	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA
ELEMENTAR	TELEFONISTA	GNF	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA
ELEMENTAR	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	GNF	AUXILIAR DE SAÚDE / ÁREA
MÉDIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	GNM	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA
MÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	GNM	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA
MÉDIO	TÉCNICO ESPECIALIZADO D	GNM	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA
MÉDIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GNM	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA
MÉDIO	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA	GNM	ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE / ÁREA
MÉDIO	TÉCNICO DE BIODIAGNÓSTICO / ÁREA	GNM	TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA
MÉDIO	TÉCNICO DE REGISTRO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE	GNM	TÉCNICO DE REGISTRO E INFORMAÇÃO EM SAÚDE
MÉDIO	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA	GNM	TÉCNICO EM ANATOMIA E NECROPSIA
MÉDIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GNM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM / ÁREA
MÉDIO	TÉCNICO EM HEMOTERAPIA	GNM	TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
MÉDIO	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	GNM	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
MÉDIO	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	GNM	TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA
MÉDIO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	GNM	TÉCNICO EM RADIOLOGIA
MÉDIO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	GNM	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
MÉDIO	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	GNM	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE / ÁREA
SUPERIOR	ARQUITETO	GNS	ARQUITETO
SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL	GNS	ASSISTENTE SOCIAL
SUPERIOR	AUDITOR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	GNS	AUDITOR FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SUPERIOR	AUDITOR HOSPITALAR	GNS	AUDITOR EM SAÚDE
SUPERIOR	BIÓLOGO	GNS	BIÓLOGO
SUPERIOR	BIOMÉDICO	GNS	BIOMÉDICO
SUPERIOR	CIRURGIÃO DENTISTA / ÁREA	GNS	CIRURGIÃO DENTISTA / ÁREA
SUPERIOR	COMUNICADOR SOCIAL	GNS	COMUNICADOR SOCIAL
SUPERIOR	EDUCADOR FÍSICO	GNS	EDUCADOR FÍSICO
SUPERIOR	ENFERMEIRO / ÁREA	GNS	ENFERMEIRO / ÁREA
SUPERIOR	ENFERMEIRO DO TRABALHO	GNS	ENFERMEIRO / ÁREA
SUPERIOR	ENGENHEIRO / ÁREA	GNS	ENGENHEIRO / ÁREA
SUPERIOR	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	GNS	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
SUPERIOR	FARMACÊUTICO	GNS	FARMACÊUTICO / ÁREA
SUPERIOR	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	GNS	FARMACÊUTICO / ÁREA
SUPERIOR	FISIOTERAPEUTA	GNS	FISIOTERAPEUTA
SUPERIOR	FONOAUDIÓLOGO	GNS	FONOAUDIÓLOGO
SUPERIOR	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE / ÁREA	GNS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE / ÁREA
SUPERIOR	MUSICOTERAPEUTA	GNS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE / ÁREA
SUPERIOR	PEDAGOGO / ÁREA	GNS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE / ÁREA
SUPERIOR	SOCIÓLOGO	GNS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE / ÁREA
SUPERIOR	MÉDICO / ÁREA	GNS	MÉDICO / ÁREA
SUPERIOR	MÉDICO DO TRABALHO	GNS	MÉDICO / ÁREA
SUPERIOR	MÉDICO PERITO	GNS	MÉDICO / ÁREA
SUPERIOR	MÉDICO VETERINÁRIO	GNS	MÉDICO VETERINÁRIO
SUPERIOR	NUTRICIONISTA	GNS	NUTRICIONISTA
SUPERIOR	PSICÓLOGO / ÁREA	GNS	PSICÓLOGO
SUPERIOR	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GNS	TERAPEUTA OCUPACIONAL

LEI Nº 11.187, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Denomina de "Rodovia Afrisio Marinho dos Santos", o trecho da RN-093 que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Rodovia Afrisio Marinho dos Santos", o trecho da RN-093 entre os municípios de Tangará, São José do Campestre e Passa e Fica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar das funções gratificadas de Diretora e Vice Diretora da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita 14ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, as servidoras abaixo relacionadas:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETORA/VICE-DIRETORA	MATRÍCULA
14ª	ALMINO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL RONALD NÉO JÚNIOR	IV	MARIA NAZARÉ DE PAIVA SILVA	124.091-9/1
				IONARA RAFAEL DA ROCHA	1326902/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para a função gratificada de Diretor da Escola Estadual a seguir nominada, circunscrita a 14ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, aclamado para mandato a partir da publicação deste Decreto até 31/12/2022, a servidora abaixo relacionada:

DIREC	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR	PORTE	DIRETOR	MATRÍCULA
14ª	ALMINO AFONSO	ESCOLA ESTADUAL RONALD NÉO JÚNIOR	IV	IONARA RAFAEL DA ROCHA	1326902/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Getúlio Marques Ferreira

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear CAIO VICTOR FREIRE MANSO para exercer o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Fiscalização e Controle, da Secretaria de Estado da Infraestrutura (SIN).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, RENY MOUSINHO DE MEDEIROS do cargo de provimento em comissão de Subdiretor, da Secretaria de Estado da Tributação (SET).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear SEVERINO SALVIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Subdiretor, da Secretaria de Estado da Tributação (SET).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Carlos Eduardo Xavier

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 14, da Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005, tendo em vista o constante do Parecer da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) nos autos do Processo SEI nº 00110003.000394/2020-26,

R E S O L V E anular o ato de convocação e nomeação sub judice de MARIO AUGUSTO SUASUNA DANTAS MOURA, publicado no Diário Oficial do Estado nº 14.463, de 26 de julho de 2019.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes
Pedro Florêncio Filho

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos do artigo 106, § 4º, observadas as alterações ocorridas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, por meio da Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 00610002.002854/2022-55,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o cedente, da servidora KAROLINE ROMANA NOGUEIRA SILVA PIRES PEREIRA, matrícula nº 241.694-8, Assistente Técnico em Saúde, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria da Saúde Pública (SESAP), para a Prefeitura Municipal de Macaíba.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Cipriano Maia de Vasconcelos

CANDIDATOS CONVOCADOS E NOMEADOS QUE SOLICITARAM RECLASSIFICAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 15, PARÁGRAFO 2º DA LC Nº 322, DE 11.01.06 - NOMEADOS EM 08/03/2016

1ª DIREC - NATAL

PROFESSOR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410029.005390/2019-46	648021295	NATHAN TEIXEIRA DOS SANTOS	29º	49º

4ª DIREC - SÃO PAULO DO POTENGI

PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410029.000852/2020-72	648022838	FRANCISCO DAS CHAGAS AMADOR	8º	14º

PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410059.000344/2021-18	648047670	ANA LÚCIA FRANCISCO DE LIMA	17º	18º

6ª DIREC - MACAU

PROFESSOR - GEOGRAFIA	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410029.000621/2020-69 (parecer não assinado)	648027319	ADRIANA BARBOSA DANTAS	11º	33º

9ª DIREC - CURRAIS NOVOS

PROFESSOR - PEDAGOGIA ANOS INICIAIS	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410037.001045/2019-34	648025599	EDNA DANTAS	44º	136º

12ª DIREC - MOSSORÓ

PROFESSOR - PEDAGOGIA ANOS INICIAIS	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410040.000881/2020-86	648047976	EDINEIDE SILVA DE MORAIS	226º PCD	128º

PROFESSOR - QUÍMICA	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
	00410029.004293/2018-55	648004202	LUANA MOREIRA DE OLIVEIRA	16º	23º

16ª DIREC - JOÃO CÂMARA	PROFESSOR - PEDAGOGIA ANOS INICIAIS	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
		082103/2016-3	648039140	JÉSSICA SEVERO DA SILVA	1º	239º

12ª DIREC - MOSSORÓ	PROFESSOR HISTÓRIA	Nº DO PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RECLASSIFICAÇÃO
		00410040.000219/2022-98	648049183	Susana dos Santos Moraes	24º	181º

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, e considerando o art. 11, do parágrafo 11, da Lei Complementar 613/2018;

Considerando que o Edital nº 003/2018-SEARH/PMRN, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 205, de 05 de julho de 2018, retificado pelo Edital de Retificação nº 01, de 09 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição nº 14.232, de 14 de agosto de 2018 e seguintes;

Considerando que a Lei nº 11.114, de 27 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo a convocar todos os aprovados no concurso para provimento de Cargo de Soldado da PMRN regulado pelo Edital nº 003/2018 - SEARH/PMRN, que foram excluídos na sexta etapa pelo critério etário, para admissão ao Curso de Formação de Praças da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando a publicação do resultado da entrega da documentação para o ato de matrícula, publicada no Diário Oficial Ed. nº 15.211, de 30 de junho de 2022, a relação dos candidatos habilitados a participarem da Quarta Turma do Curso de Formação de Praças, relativa ao concurso público regulamentado pelo edital nº 003/2018 - SEARH/PMRN;

R E S O L V E:

1. MATRICULAR na Quarta Turma do Curso de Formação de Praças - CFP 2022 referente ao concurso público regido pelo edital nº 003/2018 - SEARH/PMRN de 05 de julho de 2018, em realização no CFAPM no período de 30 de junho de 2022 a 30 de abril de 2023, conforme resultado da entrega de documentação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.211, de 30 de junho de 2022.

1.1 Cargo: R01 - PRAÇA DA POLÍCIA MILITAR
Vaga: RIO GRANDE DO NORTE

ORD.	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
1	701.656-3	ANDREZA GOMES DE GOIS	HABILITADO
2	652.041-3	ALEXANDRE DA SILVA ALVES	HABILITADO
3	701.339-3	ANTONI DUARTE DE ALENCAR	HABILITADO
4	662.128-7	BRUNO MENDONÇA DA SILVA	HABILITADO
5	701.080-7	CLODOMIRO BARBOZA DA SILVA JÚNIOR	HABILITADO
6	701.023-5	EDECIO TORRES DO REGO BARROS WANDERLEY FILHO	HABILITADO
7	701.634-6	HELTON DANTAS AZEVEDO	HABILITADO
8	650.785-9	JONAS DE MACEDO SOUZA	HABILITADO
9	701.132-5	LUCAS FONSECA DA COSTA	HABILITADO
10	653.171-7	LÚCIO ANTÔNIO FLORÊNCIO	HABILITADO
11	608.143-6	PAULO SERGIO BARBOSA LINS	HABILITADO
12	658.628-7	WENDELL RICARDO SOUZA SANTOS	HABILITADO

2. DEIXAR DE MATRICULAR
2.1 POR NÃO COMPARECIMENTO PARA O CFP/2021.2

ORD.	INSC.	NOME	SITUAÇÃO
1	701.161-3	REBECCA CRISTINA ALVES MACHADO COSTA	DEIXOU DE COMPARECER
2	701.377-5	GLAUCO ALVES DA SILVA	DEIXOU DE COMPARECER

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Francisco Canindé de Araújo Silva

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 106, § 4º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, com a redação dada pela Lei Complementar nº 454, de 05 de julho de 2011 e tendo em vista o que consta do processo nº 07810002.003022/2022-01-SEI,

R E S O L V E autorizar a cessão, com ônus para o órgão cedente, da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA BEZERRA, matrícula nº 2.841-0, ocupante de cargo de Auxiliar de Infraestrutura, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virginia Ferreira

Controladoria Geral do Estado

Portaria Conjunta-SEI Nº 003/2022, de 10 de junho de 2022.

Concessão do Percentual de Incentivo a Qualificação-PIQ

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO E O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RN, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO que a servidora VERALUCIA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 174.182-9, Assistente Administrativo de Extensão, foi redistribuída para a Controladoria Geral do Estado, através da RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 433, de 09.08.2018 (DOE de 11.10.2018), foi Redistribuída da EMATER para a CONTROL, nos termos do at. 37, § 1º, da LC nº 122/1994;
CONSIDERANDO que mesmo após a redistribuição da servidora, o cargo de Assistente Administrativo de Extensão, continua vinculado a Lei Complementar nº 435/2010;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 02510001.000016/2022-83

R E S O L V E M:

Art. 1º. Conceder o Percentual de Incentivo a Qualificação-PIQ de 25% (vinte e cinco por cento), a servidora VERALUCIA BATISTA DE ARAÚJO, matrícula nº 174.182-9, Assistente Administrativo de Extensão, do Quadro de Pessoal da Controladoria Geral do Estado - CONTROL, enquadrada na forma da Lei Complementar Estadual nº 435, de 1º de julho de 2010, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da EMATER.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria Conjunta retroagem a 03 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Carlos José Cerqueira de Andrade e Silva

Controlador-Geral do Estado

César José de Oliveira

Diretor Geral - EMATER

Portaria nº 135/2022-CONTROL

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º. Revogar a Portaria nº 073, de 09 de novembro de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Controladoria-Geral do Estado, em Natal, Estado do Rio Grande do Norte, 30 de junho de 2022.

Carlos José Cerqueira de Andrade e Silva

Controlador Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado
Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
Procurador-Geral do Estado, Adjunto: Dr. José Duarte Santana
Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro.

Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Leticia de Azevedo Lopes (Vice-Presidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo (Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Rebouças das Chagas Júnior (Suplente).

PORTARIA Nº 285/2022-PGE, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado),

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 278/2022-PGE, de 24 de junho de 2022, que "Altera a Portaria nº 57/2022-PGE, de 4 de fevereiro de 2022".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Natal/RN, 30 de junho de 2022.

LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA

Procurador-Geral do Estado

PG/RN SECRETARIA GERAL RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 29/06/2022 ATÉ 29/06/2022 CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	
Setor: CONTENCIOSO	
Procurador	Processo
ÁLVARO VERAS CASTRO MELO	[0810878-82.2022.8.20.5001][0100481-21.2015.8.20.0128][0821016-11.2022.8.20.5001][0853267-1.9.2021.8.20.5001][0835952-46.2019.8.20.5001][0845282-96.2021.8.20.5001][0855206-34.2021.8.20.5001][0831855-95.2022.8.20.5001][0820338-64.2020.8.20.5001][0821450-97.2022.8.20.5001][0837535-61.2022.8.20.5001][0837087-88.2022.8.20.5001][0838404-24.2022.8.20.5001][0803990-44.2015.8.20.5001][0819275-33.2022.8.20.5001][0838802-68.2022.8.20.5001][0828577-62.2017.8.20.5001][0834604-56.2020.8.20.5001][0801064-2.7.2019.8.20.5300][0000042-58.2022.5.21.0005][0817078-85.2013.8.20.0001][0802821-75.2022.8.20.5001] Total de Processos (22)
ANA CLÁUDIA BULHÕES PORPINO DE MACEDO	[0811744-95.2019.8.20.5001][0800932-95.2020.4.05.8400][0806494-94.2022.4.05.0000][0822270-2.4.2019.8.20.5001][0804389-94.2022.8.20.0000][0800880-34.2013.8.20.0000][0838228-55.2016.8.20.5001][0810321-08.2016.8.20.5001][0100246-12.2013.8.20.0100][0805870-92.2022.8.20.0000][0802047-94.2017.8.20.5106][0800177-30.2022.8.20.0000][0802262-86.2022.8.20.0000][0805385-29.2021.8.20.0000][0802454-19.2022.8.20.0000][0800711-71.2022.8.20.0000][0813298-62.2021.8.20.0000][0864330-75.2020.8.20.5001][0811264-88.2017.8.20.5001][0802245-78.2019.8.20.5101][0857673-59.2016.8.20.5001][0812394-74.2021.8.20.5001][0812080-02.2019.8.20.5001][0800765-37.2022.8.20.0000][0818697-07.2021.8.20.5001][0013187-92.2013.8.20.0000][0806260-36.2018.8.20.5001][0009099-69.2017.8.20.0000][0806104-43.2021.8.20.5001][0801277-54.2021.8.20.0000][0800552-91.2019.8.20.5155] Total de Processos (31)
CLARISSA ABRANTES SOUZA	[0809532-18.2022.8.20.5124][0834757-21.2022.8.20.5001][0859272-57.2021.8.20.5001][0800076-2.7.2022.8.20.5162][0828048-72.2019.8.20.5001][0800536-97.2022.8.20.5102][0800992-69.2021.8.20.5300][0105337-41.2017.8.20.0001][0100644-8.1.2017.8.20.0111][0813734-19.2022.8.20.5001][0800555-25.2022.8.20.5128][0800979-42.2022.8.20.5104][0847492-23.2021.8.20.5001][0822830-9.2.2021.8.20.5001][0802016-69.2020.8.20.5300][0851073-46.2021.8.20.5001][0847803-53.2017.8.20.5001][0802403-59.2022.8.20.5124][0800266-19.2022.8.20.9000][0800622-72.2022.8.20.5133][0800783-82.2022.8.20.5133][0802722-81.2022.8.20.5300][0800932-87.2022.8.20.5130][0800704-09.2022.8.20.5132][0800708-43.2022.8.20.5133][0800161-30.2019.8.20.5158][0801312-91.2022.8.20.5104][0844472-87.2022.8.20.5001][0222860-94.2007.8.20.8000][0807693-55.2022.8.20.5124][0808754-04.2021.4.05.8400][0802349-15.2022.4.05.8400][0802539-75.2022.4.05.8400][0802973-3.0.2022.8.20.5129][0828692-1.0.2022.8.20.5001][0803922-88.2022.4.05.8400] Total de Processos (36)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0001621-39.2016.5.21.0009][0000327-53.2019.5.21.0006][00110013.009893.2022-21][0812522-94.2021.8.20.5001][0844471-10.2019.8.20.5001][0848978-77.2020.8.20.5001][0822521-13.2017.8.20.5001][0801985-72.2018.8.20.5121][0821908-90.2017.8.20.5001][0840373-16.2018.8.20.5001][0800221-08.2019.8.20.5124][0863870-88.2020.8.20.5001][0840365-05.2019.8.20.5001][0865875-54.2018.8.20.5001][0840605-23.2021.8.20.5001][0859950-72.2021.8.20.5001][0824911-48.2020.8.20.5001][0810150-59.2022.8.20.5001][0805105-02.2014.8.20.0000][0855725-77.2019.8.20.5001][0836572-53.2022.8.20.5001][0836567-31.2022.8.20.5001][0804111-72.2015.8.20.5001][0827488-22.2020.8.20.5001][0800835-23.2021.8.20.5001][0833297-66.2022.8.20.5001][0112230-62.2014.8.20.0000][0806010-32.2020.8.20.5001][0836541-77.2015.8.20.5001][0800983-34.2021.8.20.5001][0827415-56.2022.8.20.5001][0833021-12.2015.8.20.5001][0812004-75.2019.8.20.5001][0835500-31.2022.8.20.5001][0872575-75.2020.8.20.5001][0872744-62.2020.8.20.5001][0871694-98.2020.8.20.5001][0800895-93.2021.8.20.5001][0842924-37.2016.8.20.5001][0814930-24.2022.8.20.5001][0806783-77.2020.8.20.5001][0806116-62.2018.8.20.5001][0801214-32.2019.8.20.5001][0801445-88.2021.8.20.5001][0872580-97.2020.8.20.5001][0806787-80.2021.8.20.5001][0804576-37.2022.8.20.5001][0857209-30.2019.8.20.5001][0806329-63.2021.8.20.5001][0803184-96.2021.8.20.5001][0801288-18.2021.8.20.5001][0806451-76.2021.8.20.5001][0801365-27.2021.8.20.5001][0801334-07.2021.8.20.5001][0828399-16.2017.8.20.5001][0849371-36.2019.8.20.5001][0802244-34.2021.8.20.5001][0801084-71.2021.8.20.5001][0842300-46.2020.8.20.5001][0842700-60.2020.8.20.5001][0802688-67.2021.8.20.5001][0856230-97.2021.8.20.5001][0803124-26.2021.8.20.5001][0802035-65.2021.8.20.5001][0801195-55.2021.8.20.5001][0874163-20.2020.8.20.5001][0814689-84.2021.8.20.5001][0811461-09.2018.8.20.5001][0809992-20.2021.8.20.5001][0821783-83.2021.8.20.5001][0818023-68.2017.8.20.5001][0866543-54.2020.8.20.5001][0840321-49.2020.8.20.5001][0814103-86.2017.8.20.5001][0800967-80.2021.8.20.5001][0801384-33.2021.8.20.5001][0842301-94.2021.8.20.5001][0801628-59.2021.8.20.5001][0806603-27.2021.8.20.5001][0854002-86.2020.8.20.5001][0816361-64.2020.8.20.5001][0806387-66.2021.8.20.5001][0801465-79.2021.8.20.5001][0806395-43.2021.8.20.5001][0801248-36.2021.8.20.5001][0800924-46.2021.8.20.5001][0802028-73.2021.8.20.5001][0800913-17.2021.8.20.5001][0870773-42.2020.8.20.5001][0806086-22.2021.8.20.5001][0876764-96.2020.8.20.5001][0802780-45.2021.8.20.5001][0875417-28.2020.8.20.5001][0801057-88.2021.8.20.5001][0801325-45.2021.8.20.5001][0801950-79.2021.8.20.5001][0863844-90.2020.8.20.5001][0872794-88.2020.8.20.5001][0803123-41.2021.8.20.5001][0800623-02.2021.8.20.5001][0802505-96.2021.8.20.5001][0851355-55.2019.8.20.5001][0833635-41.2020.8.20.5001][0803260-23.2021.8.20.5001][0873546-60.2020.8.20.5001][0802713-80.2021.8.20.5001][0820994-21.2020.8.20.5001][0876836-54.2018.8.20.5001][0848447-88.2020.8.20.5001][0872073-39.2020.8.20.5001][0812882-68.2017.8.20.5001][0802223-58.2021.8.20.5001][0806853-60.2021.8.20.5001][0838913-86.2021.8.20.5001][0810281-55.2018.8.20.5001][0817440-15.2019.8.20.5001][0839526-09.2021.8.20.5001][0824978-52.2016.8.20.5001][0833073-37.2017.8.20.5001][0836673-03.2016.8.20.5001][0817273-32.2018.8.20.5001][0834894-13.2016.8.20.5001][0862482-19.2021.8.20.5001][0802625-08.2022.8.20.5001][0823385-46.2020.8.20.5001][0835217-08.2022.8.20.5001][0800971-34.2011.8.20.0001][0834963-69.2021.8.20.5001][0812219-46.2022.8.20.5001][0803375-44.2021.8.20.5001][0801639-97.2014.8.20.0001][0853792-40.2017.8.20.5001][0800125-37.2020.8.20.5001][0877193-63.2020.8.20.5001][0841700-88.2021.8.20.5001][0831653-21.2022.8.20.5001][0819377-89.2021.8.20.5001][0858256-10.2017.8.20.5001][0867604-47.2020.8.20.5001][0844624-72.2021.8.20.5001][0812186-27.2020.8.20.5001][0838108-07.2019.8.20.5001][0809166-91.2021.8.20.5001][0813135-51.2020.8.20.5001][0811745-46.2020.8.20.5001][0834304-94.2020.8.20.5001][0809489-96.2021.8.20.5001][0828165-34.2017.8.20.5001][0826925-44.2016.8.20.5001][0832607-38.2020.8.20.5001][0002726-49.1999.8.20.0001][0849314-81.2020.8.20.5001][0802986-59.2021.8.20.5001][0873336-09.2020.8.20.5001][0806469-97.2021.8.20.5001][0872571-38.2020.8.20.5001][0804421-68.2021.8.20.5001][0873322-25.2020.8.20.5001][0876562-22.2020.8.20.5001][0870992-55.2020.8.20.5001][0831693-71.2020.8.20.5001][0804212-02.2021.8.20.5001][0873379-43.2020.8.20.5001][0806613-71.2021.8.20.5001][0805611-66.2021.8.20.5001][0829330-19.2021.8.20.5001][0873372-51.2020.8.20.5001][0876294-65.2020.8.20.5001][0874939-20.2020.8.20.5001][0808254-94.2021.8.20.5001][0801546-28.2021.8.20.5001][0808188-17.2021.8.20.5001][0804230-23.2021.8.20.5001][0876807-33.2020.8.20.5001][0802026-06.2021.8.20.5001][0874249-88.2020.8.20.5001][0877132-08.2020.8.20.5001][0806389-36.2021.8.20.5001][0873984-86.2020.8.20.5001][0872133-12.2020.8.20.5001][0870946-66.2020.8.20.5001][0873458-22.2020.8.20.5001][0800666-36.2021.8.20.5001][0802060-78.2021.8.20.5001][0871771-10.2020.8.20.5001][0803248-09.2021.8.20.5001][0871299-09.2020.8.20.5001][0871161-42.2020.8.20.5001][0872782-74.2020.8.20.5001][0870587-19.2020.8.20.5001][0805362-18.2021.8.20.5001][0870272-88.2020.8.20.5001][0803216-04.2021.8.20.5001][0873622-84.2020.8.20.5001][0806356-46.2021.8.20.5001][0873842-82.2020.8.20.5001][0801479-63.2021.8.20.5001][0873574-28.2020.8.20.5001][0872082-98.2020.8.20.5001][0801982-84.2021.8.20.5001][0803282-81.2021.8.20.5001][0807327-94.2022.8.20.5001][0802701-66.2021.8.20.5001][0800961-185.2021.8.20.5001][0800279-34.2021.8.20.5001][0803741-83.2021.8.20.5001][0803147-69.2021.8.20.5001][0802696-44.2021.8.20.5001][0801946-42.2021.8.20.5001] Total de Processos (209)

Table with columns for name, date, and process number. Includes entries for FRANCISCO IVO CAVALCANTI NETTO, JANSENIO ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA, JOAO CARLOS GOMES COQUE, LUCIA DE FATIMA DIAS FAGUNDES COCCENTINO, LUIS MARCELO CAV ALCANTI DE SOUZA, and MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA.

Table with columns for name, date, and process number. Includes entries for CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, ROSALÍDIAS DE ARAÚJO PINHEIRO, FÁBIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES, ROSA MARIA D' APRESSENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS, VITAL LUIZ COSTA, ANA KARENINA DE FIGUEIREDO FERREIRA STABILE, GABRIEL KUBRUSLY GONCALVES, IDALDO CAMPOS, RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA, FRANCISCO DE SALES MATOS, JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA, NIVALDO BRUM VILAR SALDANHA, JOÃO FERNANDES SILVANETO, DIEGO NOGUEIRA KAUR, EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO, VICTOR BARBOSA SANTOS, and ROSALÍDIAS DE ARAÚJO PINHEIRO.

Gabinete Civil da Governadora do Estado
Portaria-SEI Nº 242, de 30 de junho de 2022. O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00810028.003138/2022-96, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder licença para atividade política ao servidor FERNANDO WANDERLEY VARGAS DA SILVA, matrícula nº 69.185-2, vínculo 1 e matrícula nº 104.309-9, vínculo 2, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 1º de julho de 2022, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais. Art. 2º. Condicionar à efetividade da licença acima concedida a homologação, em convenção partidária, da candidatura do mencionado servidor, devendo apresentar a este Órgão a referida homologação. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República. Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe
Portaria-SEI Nº 243, de 30 de junho de 2022. O SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00810031.001070/2022-51, R E S O L V E: Art. 1º. Conceder licença para atividade política a servidora ELMA MARIA DE SOUZA, matrícula nº 87.954-1, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 1º de julho de 2022, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea "L" da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais. Art. 2º. Condicionar à efetividade da licença acima concedida a homologação, em convenção partidária, da candidatura da mencionada servidora, devendo apresentar a este Órgão a referida homologação. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2022. Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de junho de 2022, 201ª da Independência e 134ª da República. Raimundo Alves Júnior - Secretário-Chefe
SECRETARIAS DE ESTADO
Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Portaria Conjunta-SEI Nº 8, de 28 de junho de 2022. O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual-LCE nº 163, de 5/2/1999 e a Lei Complementar nº 694, de 17/1/2022, publicada no Diário Oficial do Estado-DOE nº 15.100 de 18/1/2022 e de acordo com o que consta no processo nº 00610767.00022/2022-52 - SEI; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta-SEI Nº 5/2022, publicada no DOE nº 15.124 de 19/2/2022 em ENQUADRAMENTO E REENQUADRAMENTO dos servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, RESOLVEM: Art. 1º - ENQUADRAR, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2022, os servidores listados no Anexo I, que não eram enquadrados no PCCR regido pela LCE nº 333/2006 e aderiram ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR regulado pela Lei Complementar-LC nº 694, de 17 de janeiro de 2022. Art. 2º - REENQUADRAR, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2022 ou, caso o início de suas atividades seja posterior a essa data, que seja a partir do dia de entrada em exercício, dos servidores recém nomeados relacionados no Anexos II, pertencentes ao quadro de servidores da SESAP, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, LC nº 694, de 17 de janeiro de 2022. Art. 3º - ALTERAR a carga horária de 30 horas para 40 horas semanais dos servidores relacionados no Anexo III, os quais se confundiram na adesão ao plano e tiveram seu reequadramento equivocado por meio da Portaria Conjunta-SEI Nº 5/2022 e seus recursos foram aprovados pela Comissão de Enquadramento e Acompanhamento do PCCR. Art. 4º - REENQUADRAR na Lei Complementar nº 694/2022, os servidores constantes no Anexo IV, cujos nomes não foram contemplados na portaria publicada em 19/2/2022. Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de março de 2022 PUBLICUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRAR-SE. JOSÉ EDIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA Subsecretário de Estado da Administração CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I- ENQUADRA OS SERVIDORES QUE ADERIRAM À LCE Nº 694/2022, COM EFEITO A PARTIR DE 1º/3/2022

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Cargo Enquadramento	Grupo	Nível	Carga Horária
1584421	1	TANIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FUHGEL	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	11	30h
967190	1	JOSE ALBERTO DANTAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	15	40h

ANEXO II- REENQUADRA SERVIDORES RECÉM NOMEADOS QUE PERMANECIAM SEM MATRÍCULA IMPLANTADA

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Anterior	Cargo do Reenquadramento	Grupo	Nível	Jornada de Trabalho
2421976	1	TIAGO DIAS RODRIGUES LEAO	MEDICO / AREA	MEDICO / AREA	GNS	1	30h
2425483	1	MARICELIA DANTAS DE MOURA LIMA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2286076	2	TEREZA RENATA GURGEL SOARES	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	1	30h
2425297	1	FRANCISCA MAGNA ALVES PINHEIRO	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	GNS	1	30h
2425866	1	DALLYANA DE MEDEIROS SOUZA SILVEIRA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2425165	1	ENZILLY RAVENA DA SILVA DANTAS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2424240	1	MIRLEY CRISTINA VIANA MARTINS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2424460	1	DIANY MIRELLY WANDERLEY SILVA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2287862	2	MUCIO SILVINO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2422018	1	IVSON DE MELO PEREIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE/ AREA	GNS	1	30h
2425904	1	LARA MICHELLY SOARES DE SOUZA	FARMACEUTICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	1	30h
1676270	3	ANDREA DOS SANTOS LIMA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	GNS	1	30h
2422026	1	NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2422000	1	DIEGO RAFAEL ROCHA MAIA	ENGENHEIRO BIOMEDICO	ENGENHEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2426366	1	IARA MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2422450	1	JULIA KARIM ARAUJO DE MELO	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2106701	3	DANIELLE DE SOUZA BARROS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2425408	1	ZEUS JUSTINO DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2426161	1	SERGIO RICARDO DA COSTA MYRIA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
1619225	2	ANA MARIA LOPES TRINDADE	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2422220	1	SAMARA TENORIO OLIVEIRA DUARTE SANTANA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2426331	1	ELIZIANA CAETANO DE FREITAS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2422441	1	ANA KAROLINY GOMES DE MORAIS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2425459	1	LORENA BORGES PIMENTEL MATIAS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2425319	1	ARTHUR VIANA FREITAS COSTA	MEDICO / AREA	MEDICO / AREA	GNS	1	30h
2422549	1	RHAYANE DE ALMEIDA ALVES	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2423634	1	RUDHERE JUDSON FERNANDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2209683	3	ERICA JULIANA DE MACEDO	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE/ AREA	GNS	1	30h
2424355	1	LIGIA RAIANY GUEDES AREIAS	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	GNS	1	30h
2425416	1	ANDRESSA CRISTINA SILVA PINTO MARINHO MELO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GNS	1	30h
2424452	1	LAYRA NIRELLY JACOME DE ARAUJO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2424495	1	HELOISA ALENCAR DUARTE LEAL	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	GNS	1	30h
2425785	1	CIBELE LORENA FERNANDES GUERRA	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	GNS	1	30h
2421992	1	MARA LEIA TAVORA VIEIRA DE MEDEIROS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2287110	3	PEDRO LUCAS LOPES BEZERRA DE OLIVEIRA	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	1	30h
2425815	1	VIVIANNE GALVAO PESSOA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2141191	2	ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2185237	2	AMAURY CORTES NETO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2237199	2	ADAILTON JOSE MENDES DE AZEVEDO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2426285	1	VANESSA MARQUES SILVA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2426536	1	LANUZA DANTAS PINHEIRO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2286572	3	PRISCILA SAMPAIO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2425173	1	KATARINA SOUZA TEIXEIRA	PSICOLOGO	PSICOLOGO	GNS	1	30h
2424070	1	TASSIANE URSULA DAMASIO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TERAPEUTA OCUPACIONAL	GNS	1	30h
2422557	1	GUSTAVO GRACO MARTINS DE LIMA	MEDICO / AREA	MEDICO / AREA	GNS	1	30h
1970305	2	NEILA KARLA FERNANDES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	GNS	1	30h
2423995	1	KEILLA CRISTIANE DA SILVA MELO	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	GNS	1	30h
2425939	1	LUIZ CARLOS LIMA DE MORAIS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2094681	2	CRISTIANE ARAUJO XAVIER	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2422468	1	IBIAPINO AUGUSTO SILVA DAMASCENO	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	1	30h
2282380	2	LETICIA FRANCA ANTUNES DE SOUZA	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	1	30h
2425220	1	KADIDJA KELLY FERREIRA DA SILVA	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	1	30h
2426340	1	ANDREA ALEXANDRE DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	1	30h
2296420	2	ISABELLA MARTINS BIANCHI	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h

2425513	1	ISABELLA CATARINE TEIXEIRA DE ALENCAR	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	1	30h
2425181	1	DAMIAO JULIAO MOREIRA	MEDICO / AREA	MEDICO / AREA	MÉDICO	1	30h
2424762	1	ANA PAULA DE OLIVEIRA BEZERRA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2421984	1	NATALIA ALVES DE QUEIROZ	ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	SUPERIOR	1	30h
2426781	1	DALVA ALVES DA SILVA MEDEIROS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2424800	1	EVELINE PEREIRA BARBOSA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
1979132	3	MONIQUE INGRID DOS SANTOS GONCALVES	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	1	30h
2422530	1	ISRAEL LUCAS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2425564	1	ANNY DAYANE MENDES BEZERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	1	30h
2223317	2	ALLESSA HEDLEY FERREIRA BEZERRA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2421950	1	RITA NYKASSIA PINHEIRO SANTOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2425963	1	ANA PAULA DE SOUZA CRUZ MENDONCA	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	1	30h
2052512	2	LICIA MARIA ALVES DE SOUZA	MEDICO / AREA	MEDICO / AREA	MÉDICO	1	30h
2422417	1	ELAYNY CRISTINA MANICOBA DE OLIVEIRA ARAGAO	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2426609	1	SELMA DE ARAUJO PEREIRA GUEDES	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2278596	2	PEDRO ANNDREW FERNANDES SERAFIM	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2424010	1	RENIS CINEIDE PEREIRA DE MOURA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2284570	2	DALYANE LOUISE DE ARAUJO MEDEIROS	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2181410	2	MARCIA CHRISTINNY DE MORAIS NORONHA NOBRE	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2285916	2	HYANNE YASMIM DE BRITO PINTO	FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR	1	30h
2004550	2	LUCIARA DAYANNY DA SILVA XAVIER	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2305003	2	LORENA ARAUJO DA COSTA	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2183951	2	FRANCISCA SIMONE DA SILVA	ENFERMEIRO	ENFERMEIRO/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2425700	1	ROSEMBERG WAGNER DE SOUSA DANTAS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h
2422182	1	CAMILA RAFAELLY DA SILVA CAMARA REVOREDO	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE	TECNICO ADMINISTRATIVO EM SAUDE/ AREA	SUPERIOR	1	30h
2422433	1	RAYANE RICELLY FERNANDES DE ALMEIDA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE/ AREA	GNM	1	30h

ANEXO III- REENQUADRA SERVIDORES COM CARGA HORÁRIA ALTERADA DE 30 HORAS PARA 40 HORAS SEMANAIS, MEDIANTE APROVAÇÃO DE RECURSO

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Anterior	Cargo do Reenquadramento	Grupo	Nível	Jornada de Trabalho
2185644	1	ALINE VIDAL DE ANDRADE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	4	40h
824526	1	ANA CATARINA TIBURCIO VASQUES DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	16	40h
2007207	1	ANA PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	7	40h
1504401	1	ANDREA BARROS VASCONCELOS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	16	40h
957356	1	ANGELUCIA MOREIRA DE ARAUJO	FARMACEUTICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	16	40h
886580	1	ANSELMO QUININO DE MEDEIROS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	16	40h
2190540	1	CARLA PRISCILLA SIVA DONASCIMENTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	3	40h
1985914	1	CLEA BATISTA CAVALCANTE	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	5	40h
843628	1	DAVID MOTA DONASCIMENTO	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	11	40h
2045079	1	DAYANNE CRISTINA DANTAS	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	6	40h
942049	1	DEMOSTENES PASSOS FIGUEIRA DE CARVALHO	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	16	40h
2152665	1	EDVANIA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	4	40h
2153726	1	FABIANO JOSE COSTA DANTAS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	5	40h
1517171	1	FRANCISCA GRACIETE PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	13	40h
1517171	1	FRANCISCA GRACIETE PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	13	40h
988120	1	FRANCISCA MELO PEREIRA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	16	40h
998354	1	FRANCISCO CANINDE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	11	40h
887951	1	FRANCISCO WELLINGTON LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	11	40h
87319	1	GERALDO SOUSA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	9	40h
1520415	1	GERMANA COSTA COELHO	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	14	40h
1519611	1	GILVANEIDE CAVALCANTI HOLANDA	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	13	40h
752983	1	JACIO LUIZ CHACON MATOS	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	11	40h
1538055	1	JARIO JOSE MACEDO DE AZEVEDO	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	9	40h
2156563	1	JESSICA TORRES SOARES DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	4	40h
1563793	1	JOAO VIEIRA NETO	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	13	40h
1500856	1	JOSE RONALDO EUGENIO	MOTORISTA	MOTORISTA	GNF	11	40h
2184125	1	JOSINEIDE MATIAS DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	4	40h
28827	1	JUSSANA ARACE DA CAMARA PINTO PAIVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	16	40h
2044870	1	LIGIA DAIANA PINHEIRO DA SILVA	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO/ AREA	GNS	6	40h

1557548	1	MANOEL ALVES DE ARAUJO	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	8	40h
767468	1	MARCILIO ALENCAR CHAVES	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	15	40h
1505718	1	MARIA DE LOURDES DA SILVA HOLANDA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	10	40h
1623818	1	MARIA FRANCILENE DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	8	40h
2153653	1	NORMA MARIA SENA	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO / AREA	GNS	5	40h
2152932	1	PATRICIA FERANDES MEIRELES	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO / AREA	GNS	4	40h
1554280	1	RICARDO LUIZ DE PAIVA XAVIER	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	8	40h
1540645	1	ROBERTO BENTO DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	14	40h
960764	1	SONIA COSTA DE ALMEIDA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	GNS	13	40h
2185091	1	TAIS DE ANDRADE BARRETO BEZERRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	TECNICO EM ENFERMAGEM	GNM	3	40h
2055210	1	VERISSIMO DE MELO NETO	FARMACEUTICO	FARMACEUTICO/ AREA	GNS	6	40h
1524283	1	VONIA MARIA LOIOLA RODRIGUES	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	GNS	15	40h

ANEXO IV- RETIFICA O REENQUADRAMENTO DE SERVIDORES NÃO CONTEMPLADOS PELA PORTARIA PUBLICADA EM 19/2/2022

Matricula	Vínculo	Nome	Cargo Anterior	Cargo do Reenquadramento	Grupo	Nível	Jornada de Trabalho
913537	1	MARIA GORETTI DE LIMA NERIS	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE / AREA	GNM	15	30h
2243121	1	TULIO FELIPE VIEIRA DE MELO	ENFERMEIRO / AREA	ENFERMEIRO / AREA	GNS	2	40h
1551370	1	GUIOMAR DE OLIVEIRA NOGUEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	AUXILIAR DE SAUDE / AREA	GNF	1	40h

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA Nº 478, de 30 de junho de 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições, e conforme a LC 432/2010 alterada pela LC nº 698/2022, através da decisão proferida no Processo Judicial nº 0834234-09.2022.8.20.5001 - CEJUSC de Natal, protocolado sob o nº 01110042.000790/2022-94 - SEI;
CONSIDERANDO a sentença constante no Processo Judicial nº 0834234-09.2022.8.20.5001 - CEJUSC de Natal, que homologou o acordo extrajudicial firmado entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público da Administração Direta do RN (SINSP/RN);
CONSIDERANDO a comprovação da titulação de Nível Superior por parte dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Promoção, conforme decisão judicial, aos servidores constantes no Anexo I, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Lei Complementar nº 432, de 1 de julho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 698, de 22 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Retificar, conforme Anexo II, as promoções dos servidores elencados no Anexo I da Resolução nº 434, de 13 de junho de 2022, publicada no DOE nº 15.202, de 15 de junho de 2022, e Anexo II da Resolução nº 462, de 24 de junho de 2022, publicada no DOE nº 15.208, de 25 de junho de 2022.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2022.
JOSÉ DIRAN MAGALHÃES TEIXEIRA - Subsecretário de Recursos Humanos

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ANEXO I			
			432/2010	NG	NR	698/2022
ALICE SILVA PAIVA	663590	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA MARIA DA SILVA	1014897	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1		NG III - A
ANA MARIA PEIXOTO DE FRANCA	695394	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
ANTONIA DAS CHAGAS NETA SOUZA	705926	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
ANTONIA ESIONE BANDEIRA DE LIMA	851361	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA	171116	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
BETA CELIS GURGEL DE ALBUQUERQUE	398411	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
CELIA MARIA DA SILVA	859605	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1		NG III - A
CELIA NUNES DE MELO GOIS	499056	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 13	NG II - 1		NG II - A
CELMARIA LIRA GOMES	350508	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EDLEUZA ZACARIAS	582476	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 13	NG II - 1		NG II - A
EDNA MARIA BARBOSA DE SOUZA	1043935	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DE MEDEIROS	823171	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
FRANCISCA PEREIRA GOMES RUFINO	76449	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
GILENE ARAUJO ALVES	1007580	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
GRACE QUEIROZ OLIVEIRA	818267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
HOSANA SOCORRO COSTA SOUSA GOMES TEIXEIRA	17175	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IRENICE COUTO DE MEDEIROS	703974	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
ITALA DOS SANTOS LUCENA DE FARIAS	1012878	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
IVANETE MIGUEL DE ARAUJO NASCIMENTO	1238868	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1		NG II - A
JANEIDE LEIROS	697958	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1		NG II - A
JOILMA ARACELI ALVES DE ANDRADE	881198	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
JOSINEIDE CAMARA SALIM	623474	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1		NG II - A
LADJANE MARIA DE PONTES PINHEIRO	1018639	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
LILIAN MELO PIMENTEL	703478	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
LUCIA MARIA DE FATIMA	1016458	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO	853518	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
MACRINA FERNANDES NETA	1003720	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARCELO OLIVEIRA MENDES SOBRINHO	295710	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1		NG II - A
MARCONI MARCOLINO DE LIMA	878316	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA AUXILIADORA GURGEL	766119	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 12	NG II - 1		NG II - A
MARIA DA CONCEICAO MOURA	757861	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA DA LUZ PEREIRA	285307	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 12	NG II - 1		NG II - A
MARIA DA SALETE CUNHA CORCINO	873713	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 09	NG II - 1		NG II - A
MARIA DAS GRACAS FERREIRA DE LIMA	752010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1		NG III - A
MARIA DE FATIMA FERNANDES MORAIS	878260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1		NG II - A
MARIA DE FATIMA VIEIRA DE ARAUJO	101907	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1		NG II - A
MARIA DE LOURDES PEREIRA LINS	797375	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA DE LOURDES SILVA DOS SANTOS	750107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1		NG III - A
MARIA DEUZENIR FELIX DE OLIVEIRA	1008528	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA DO SOCORRO R GUIMARAES NUNES	1016610	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA ESTELA DE SOUZA BARRETO	142921	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1		NG II - A
MARIA FERREIRA DA SILVA	850489	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1		NG II - A
MARIA HILDA SILVA	101842	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1		NG II - A
MARIA IRENE SILVA DE MORAES	1008560	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA JOSE DE LIMA	429058	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1		NG II - A
MARIA JOSE DE OLIVEIRA ANDRE	533785	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA	768979	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA JOSE MARCELINO DE OLIVEIRA MORAIS	802930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A

MARIA JOSE SOUZA DA SILVA	1014846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LEONEIDE DOS SANTOS PINHEIRO	378992	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MARIA LUCIA CAMPOS DOS SANTOS	1020544	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LURDIMAR LIMA DA SILVEIRA	878545	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1		NG II - A
NAIR TEREZINHA DOS SANTOS	706647	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
NESILDA PINHEIRO DO NASCIMENTO	1005359	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 08	NG II - 1		NG II - A
NEUZA BARRETO BEZERRA	637270	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1		NG III - A
NILZELIA MEDEIROS DE ARAUJO SILVA	818135	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
NOELIA MARTINS DE SOUZA	1015168	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
REGINA MARIA COSTA	691569	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
ROSA LIBANIA DE SOUZA	6554571	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
ROSETTE VIEIRA DE MENEZES	752436	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
SANDRA MARIA DA SILVA NOBREGA ABY FARAJ	103101	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
SYNTIA CONCEICAO MORAIS DE OLIVEIRA	712000	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
TADEUSA LEMOS AS SILVA	845651	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1		NG II - A
VANILDA GOMES DE ALMEIDA	1020498	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
WILANEIDE TAVARES	872776	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZENIA HORACIO BEZERRA DE OLIVEIRA	995533	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
ZORAIDE MESQUITA DE VASCONCELOS	750158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1		NG III - A
ANEXO II						
NOME	MATRÍCULA	CARGO	432/2010	NG	NR	698/2022
ABIGAHU NIESDA ALVES DINIS MAIA	809837	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ADRIANA MAGALI DO NASCIMENTO SILVA	1231855	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ADRIANA MARIA LEITE DE FREITAS	1237896	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
AILTON SOARES DE BARROS	1249274	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ALCIENE PEREIRA DA SILVA	1233467	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ALDECIFREIRE MEDEIROS	20389	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 12	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
ALDIVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	12346841	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ALESSANDRA MARIA OLIVEIRA CERIACO	814377	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA CÉLIA DOS SANTOS	758353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 12	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
ANA CELIA MEDEIROS DE SOUZA	1259636	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA CRISTINA ALVES DA NOBREGA	1193007	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA KARINE MORAIS DE LIMA	1253018	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA LUCIA DE MEDEIROS	1238671	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA MARIA BRITO DE SOUSA	757470	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA MARIA MIRANDA DE MEDEIROS COSTA	692298	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA MARTA PONTES DIAS	1241656	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA MELO DE AQUINO FERNANDES	1230158	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA SUELI DE SOUZA	285846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANA TEREZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1225006	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANDREA PAULA DE OLIVEIRA MOURA	1229044	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANISIO GOMES FERNANDES	117692	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
ANNI EMMANUELLY SILVA REBOUÇAS	1254847	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTENOR LAURENTINO DE MEDEIROS NETO	1194143	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIA CELIA DOS SANTOS	758353	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 12	NG III - 12	NG III - 13	NG II - J
ANTONIA CLAUDIMAR DE SOUZA BEZERRA	1190890	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIA DANTAS DE MEDEIROS SENA	1016660	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIA FRANCIMAR RIBEIRO PEIXOTO	815829	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIA LUCIA NOGUEIRA BENICIO	388416	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIA ZILMA DA SILVA	1194119	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO AQUINO PEREIRA	1699997	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO DE GOES FILHO	1221060	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO DE PADUA SIQUEIRA	47589	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	681245	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO FREIRE DELGADO	878146	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO JACIGUARA BESSA DE FREITAS	1259792	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ANTONIO JOSE DE SOUZA S BARROS	693774	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ARACELLE MEDEIROS DA COSTA	1223020	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ARLEY PASSOS RIBEIRO	1218760	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
AUSENI DE FREITAS MAIA QUEIROZ	1003801	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CAIO CESAR FERNANDES DE QUEIROZ	796298	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CARINE MEDEIROS SOARES DE FREITAS	1234617	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CARLA LUCIANA FERREIRA DOS SANTOS	1222031	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CARLOS AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA	706388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CASSIANA MARIA FERREIRA SUASSUNA	1005553	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG III 11		NG III 12	
CELIA NOGUEIRA PAIVA AIRES DA COSTA	703818	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CELISMAR ALVES DA SILVA SOARES	810258	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CHEFORA POLIANA BATISTA ROSADO	1230301	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CICERO DE SOUZA PAIVA	1234552	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CLAUDINOR DANTAS BENTO	1259512	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CLAUDIO DE PAIVA SILVA	1189832	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CLEBIVAN BATISTA DA COSTA	1251996	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CLEDILSON COSTA DA SILVA	963194	MOTORISTA	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
CLEIBER MARIA DANTAS	852759	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
CLEONE MARIA DE SOUZA TORRES	1046217	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
CLEZIA MAGNOLIA DUARTE	1228340	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DALVANICE SANTOS DA SILVA	1249576	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DANIEL BELCHIOR DOS SANTOS	1218646	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DEBORA FERREIRA DOS SANTOS	1259857	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DIANNA PATRICIA DE OLIVEIRA PAIVA	1241125	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DIVANETE BARROS DA SILVA	357111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DOMINIQUE GODEIRO DOS SANTOS FEIJO DE MELO	817848	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
DORACI DE SOUSA PONTES MENEZES	88951	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EDMILSON SIMPLICIO DE ARAUJO	442070	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS (GNS)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EDMILSON VIANA PIMENTA	818844	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A

EDNA DE FATIMA FERREIRA	816116	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG I-11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EDNA YARA TEIXEIRA DE SOUZA	1260200	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 05	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EDUARDO ALEXANDRE CAVALCANTI DA COSTA	1252402	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 02	NG III - 1	NG III- 2	NG III- A
ELAINE PATRICIA DE F SILVA	1232231	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ELIANE CRISTINA DE LIMA OLIVEIRA	1250590	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ELIZEUDA BARBOSA CAVALCANTE	1008889	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ELOIDE FERNANDES DE LIMA	691755	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EMERSON ALVES DE OLIVEIRA	1243950	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EMILIA SUZANA LOPES DE FREITAS CHAVES	797324	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ERINEIDE SIQUEIRA DE MIRANDA FIRMINO	1044761	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ERIVONEIDE FLORENCIO DOS ANJOS	1246330	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ESTER MARIA FAGUNDES DA SILVA	103063	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EUCLEBIA FERREIRA MOREIRA	1241338	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
EVANEIDE FLORENTINO DA SILVA	1024299	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FLACILA FABIANA ATAIDE DE OLIVEIRA	1221396	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FLAVIA BATISTA DE ARRUDA	1259369	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCINEIDE MARQUES DA SILVA	1251406	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA ANTONIA DA COSTA	1229214	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA VALE	925632	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA DA SILVA COSTA DE SOUSA	1193198	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA SOARES	873845	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA DAS CHAGAS WANDERLEY	803731	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DA SILVA	872415	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA GELCINA DE OLIVEIRA	388963	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA JACOME DE OLIVEIRA MAIA	691550	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA MARQUES DO NASCIMENTO	1250973	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 04	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA MATILDE DE HOLANDA	1229788	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA MATILDE DE HOLANDA DIAS	1229788	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA MONA LISA DA S OLIVEIRA	1194321	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCA SENA DE OLIVEIRA	1194682	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO ALTINO DE PAIVA NETO	801895	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO CANINDE DANTAS DE MEDEIROS	877549	ANALISTA ADMINISTRATIVO	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES	1232096	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO DAS CHAGAS SOBRINHO	1221019	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA	1191756	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO DE OLIVEIRA GONÇALVES	757624	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO DIVAI MACEDO BARACHO	765007	ASSISTENTE DE INFRAESTRUTURA (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO EDIVAN DANTAS DE SOUZA	1014145	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FRANCISCO MACHADO DE MELO FILHO	84301	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
FREDERICO SOARES FERREIRA	824917	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GABRIELA ANDRADE DO NASCIMENTO	1231316	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GEIDER HENRIQUE DE SOUZA XAVIER	968803	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GEISA DA SILVA GOMES	987409	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GENESLUCE LUCENA DIOGENES	1247620	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GENILSON NUNES DA SILVA	879754	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GENILZA BARRETO NOBRE PRAXEDES	816213	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GEORGE ALBERTO DA SILVA	1226878	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GEORGIA MARIA DE FREITAS REGO ARAUJO	1033417	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GEZILMAR MEDEIROS DOS SANTOS	1256386	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GICELMA MAIA DA SILVA	1260170	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILBERTO LAUREANO DE SOUZA	1221370	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILBERTO TERTO COSTA	758299	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILMA DA SILVA MEDEIROS ARAUJO	1026682	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILMAISA DANTAS DINIZ	1188402	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILMAR ARAUJO DOS SANTOS	1254600	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILMARA DA SILVA CIPRIANO BEZERRA	1226711	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 04	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GILVANDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	1261720	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 05	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GLAUCIANA FRANCA DE SOUZA	1252879	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GLEIDE JANE LIMA DE ARAUJO	1225472	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
GUIBSON PEGADO DA SILVA	1218514	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 10	NG III - 1	NG III- 2	NG III - A
HAMILTON EFIGENIO DA SILVA	1249444	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
HELENA LUCIA FONSECA DE MEDEIROS	878642	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
HELIDA MOTA DE AQUINO	1235206	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
HELIO ANDRE RIBEIRO DA SILVA	1244205	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
HOSANA PEREIRA DA SILVA	530980	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 07	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IDALTO DE MORAIS GAMA	1224115	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
INACIA MARIA DE MEDEIROS	821691	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IONETE PEREIRA DA SILVA	1222376	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IRACIARA COSTA PINHEIRO	1228749	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IRANILDO PEREIRA DE MACEDO	1220942	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IRENE GONCALVES DE ALMEIDA	1243683	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IREZ MARIA DE MEDEIROS VIEGAS	1012495	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IRISMAR SOARES DA CRUZ	1254120	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ISABEL CRISTINA GONCALVES DINIZ	295418	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ISABEL CRISTINA ROCHA BARRETO	1014650	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ISAURO RIBEIRO DANTAS NETO	874060	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IVANEIDE PEREIRA DA COSTA	358525	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IVANI MATIAS XAVIER TRIGUEIRO	757560	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IVETTE MARIA GALDINO ALVES	1007157	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IZA CIMONICA DAS CHAGAS	1223437	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
IZAIAS DE CASTRO	1190873	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JACIREMA LINS DE OLIVEIRA	85537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JACKELINE SOARES SUASSUNA BARRETO	1001450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -GNM	NG III 10		NG III 11	
JACKSON BASILIO DOS SANTOS	765619	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I- 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JAILDO JUVENAL DE ARAUJO	1222708	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JAIRA BONIFACIO DO NASCIMENTO E SILVA	482161	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I- 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JALVANEIDE GOMES DA SILVA SALES	1223216	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I- 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A

JANE REGINA BEZERRA	1015257	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JANIARÉ DA COSTA PEREIRA	1231081	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JARA CANDIDA FERNANDES NASCIMENTO	1023322	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JEANE DANTAS DA COSTA	1677454	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JEFFERSON PEREIRA DUTRA	1223178	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JENKINS ANTONIO DUTRA DA SILVA	1185683	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JERUZA DE OLIVEIRA FERNANDES	1196502	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOACIR MARCELINO DE MORAIS	969885	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOANA ANGELICA RAMALHOFROTA	965944	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOANA DARC CLAUDINO DA SILVA	1250426	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOANA DARC DE ALBUQUERQUE RODRIGUES VERAS	388840	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
JOAO BARRETO FILHO	1232975	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOAO BATISTA DE MEDEIROS	803901	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
JOAO DANTAS DE OLIVEIRA	1260839	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOAO MARIA MARTINS DE SOUZA	844365	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOAO MARIA MENDONCA DE MOURA	399264	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOAO MARIA SILVA	1241974	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOAQUIM GUILHERME DE ARAUJO NETO	979589	MOTORISTA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOCIVAM XAVIER FERNANDES	1190881	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOELMA FELIX BATISTA	1221353	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOELMA FIGUEREDO VICENTE	1023691	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOILSON JOSE DA SILVA	1188151	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JORGE MARCOS FAUSTINO DE SOUZA	1227637	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JORIA CRISTIAN PINHEIRO BARRETO	881082	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE AUGUSTO SILVA CABRAL	1261827	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 05	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE BATISTA DA MORA NETO	1232711	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE ERIZOMAR COSTA	1252666	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE ESTACIO DEMENDONCA	1250035	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE EVANALDO DE ALMEIDA	1188585	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE EVANILDO DA SILVA	1246127	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE HUGO ALVES MOURA	854034	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE MEDEIROS DANTAS	822655	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE NAZARENO SOUZA DE CARVALHO	881252	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG III 11		NG III 12	NG II - I
JOSE RIVONALDO DANTAS DE ARAUJO	1223704	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE ROBERTO DA SILVA	392618	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE TEIXEIRA DE ARAUJO	74837	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE VALDENILSO PEREIRA DE SOUZA	1191640	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE VENANCIO DE SOUZA JUNIOR	103020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSE WELLINGTON GALVAO	116998	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSEDITE DE OLIVEIRA	1254936	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSEFA ALVES VIEGAS	811807	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSEFA MARIA DE MEDEIROS	1245880	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSEFA RISONARA DE ABRANTES GABRIEL	1252810	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSEFA TARCIANA DA SILVA	1014919	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSEFA VIEIRA DA SILVA	1244574	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSENILDA FERNANDES SOARES	700673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSENILZA LUCIA DOS REIS ALVES	1255185	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSIAS NORONHA DE MORAIS	1253352	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSILENE ALVES CAVALCANTI	1230085	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSIMARIA CANDIDA R DA SILVA	1001370	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSIMEIRA TAVARES DE OLIVEIRA	1256351	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSIVAL LIMA DA TRINDADE	1222015	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JOSIVAN GOMES DE FIGUEIREDO	756156	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JULIO RODRIGUES DE CARVALHO NETO	1237659	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
JUSCELY LIMA DA SILVA	1248898	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
KALLYANDERSON FERREIRA DOS SANTOS	1254472	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
KATHIA REGINA DE MENEZES COSTA	840017	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
KATYA ZUINGLA NUNES	1225081	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
KELVIA KALIANA DE MEDEIROS OLIVEIRA	1235893	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
KEYTE KALIANE COSTA DE PAIVA	1224999	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
KLEANE DANTAS DE AZEVEDO	1258664	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LANA VANESSA LOPES DE LIMA	801313	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LAODICEIA CAMILO DE LIRA	1010620	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LAURINDA MARIA SAMPAIO	1238744	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LEILA MARIA DE OLIVEIRA	1000136	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LENICE MARIA GOMES	758248	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LENILDE OLIVEIRA DE CARVALHO ROSENDO	384135	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LIANA BEZERRA DE FREITAS	357758	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LIANA DE ARAUJO E SILVA	1046659	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LIDICE WANCY MUNAY DE ANDRADE	85227	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LINDEBERG JOSE DA SILVA	663930	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 13	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LINDOMAR LUIZ NERY	1222899	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LISSANDRA GOMES CAVALCANTI	1023470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
LUCIA MARIA DA SILVA	1255053	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUCIA MARIA DE SOUZA FREITAS SENA	1012983	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUCIANA ALVES DA SILVA	1242075	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUCIMAR CUNHA DE AZEVEDO	877859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUIZ CARLOS DE ALMEIDA VALE	1254243	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUIZ FERREIRA DA COSTA	1225847	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUIZA MARIA DA CONCEICAO NETA LOPES	1228374	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
LUZIA ADOZINA DA CONCEICAO NETA	798452	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
LUZINETE BALBINO	1032135	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MADALENA COSTA DE GOIS	850853	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1		NG II - A
MAGNOLIA BORGES DA SILVA	1245503	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MANOEL CIRILO LIMA FILHO	1195530	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MANOEL JACOB SOBRINHO	1255908	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 02	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A

MARCIA CRISTIANE DE ALBUQUERQUE SILVA	1257617	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARCIA DE BRITO GOMES DA SILVA	1258605	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARCIA FERREIRA DE LIMA	1255410	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARCIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	1260359	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	391484	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARCONDES DE SOUZA FONSECA	1262939	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARCOS ANTONIO CAMPOS	1007920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA	757683	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARCOS FREITAS DO VALE	825018	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARGARIDA MARIA ALACOQUE DA TRINDADE SILVA	1190164	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARGARIDA MARIA GOMES	1225464	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA ALDERIANA DE QUEIROZ MORAIS	1236474	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA APARECIDA DE AQUINO	69177-1	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA APARECIDA DE MEDEIROS AVELINO	870862	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	1255169	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 04	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA AUXILIADORA FERNANDES OLIVEIRA	694312	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA AUXILIADORA R OLIVEIRA	699209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA CARMILTA FRANCA	804487	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA CELIDA FERNANDES CONRADO	1014242	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA CRISTIANE DE LIMA SILVA	1252011	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA APRESENTACAO BORGES	1253727	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA DA CONCEICAO BARACHO	1220152	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 04	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA CONCEICAO CAMPOS BARROS SILVA	1268554	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA DA CONCEICAO CAVALCANTI DE FREITAS FILHA	1031465	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA CONCEICAO FREITAS	1017993	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO TEIXEIRA GONDIM	799203	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES ALMEIDA	699438	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA GUIA DANTAS DE ARAUJO	849618	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA PENHA DA SILVA	1230247	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA SALETE SIQUEIRA	801275	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DA SILVA	1240277	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DAS DORES ANICETO MENEZES	1257099	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DAS GRACAS DO NASCIMENTO	1010158	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DAS GRACAS NUNES DE MATOS	380920	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DAS NEVES DA SILVA	1017128	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DAS NEVES DE OLIVEIRA MARTINS	1259385	AUXILIAR INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA ALVES RODRIGUES MORAIS	1014544	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA ARAUJO GALVAO	822698	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA DA COSTA	1251473	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	1033280	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA GOMES	682519	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA DE FATIMA MELO ARAUJO	845574	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA SILVA	1031457	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE FATIMA SOARES LIMA	711780	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE JESUS MANICOBA PEREIRA	1004654	AUXILIAR INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE JESUS PAIVA ARRUDA	397750	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE LOURDES COSTA TRINDADE	1192973	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA DO VALE	880515	AUXILIAR INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE LOURDES F DE OLIVEIRA	1014390	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE LOURDES GADELHA	1189948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DE LOURDES MIRANDA	1250736	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DIVA BRILHANTE FAHEINA DE SOUZA	84239	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 07	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	1225944	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DO CEU REGIS DE MELO	1200780	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DO ROZARIO ALVES MEDEIROS	769185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA DO SOCORRO DA SERRA	824640	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DO SOCORRO DANTAS DIOGENES	709964	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DO SOCORRO DE MELO	1247611	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DO SOCORRO LIMA RODRIGUES DE SOUZA	844195	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA DO SOCORRO MARTINS DE ANDRADE	1230743	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA DOS ANJOS DANTAS FARIA	1012444	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA EDENES DE FREITAS BEZERRA LIMA	1251805	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA EDINA FERNANDES LOPES	857912	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA ELISABETH RODRIGUES CAVALCANTI	429902	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA EUDALIA DA SILVA AMORIM	1192574	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA GIVANEIDE DA COSTA	1258790	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 05	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA GIZELIA DE MELO	1007831	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA GORETE DA SILVA	870978	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA GORETTE BARBOSA DE OLIVEIRA	1007238	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA GORETTI FERNANDES CARVALHO	1254413	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA GORETTI SANTIAGO	1245864	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA HELENA RODRIGUES BARRETO	853585	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA JOSE CARNEIRO DA SILVA	583790	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG II - 13	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA JOSE DA SILVA	1193856	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	1192620	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	807389	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA JOSE NETA DE FREITAS	797600	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA JUSSARA LIMA DA SILVA	1248855	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LANUZIA MARIZ DE RAUJO	1026879	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LUCIMIRANDA MENDES	379816	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA LUCIA CAMPOS DOS SANTOS	1020544	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LUCIA DA SILVA	758175	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIA LUCIA DA SILVA	593362	ANALISTA ADMINISTRATIVO	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LUCIA DOS SANTOS	28363	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LUCIA JALES DOS SANTOS	757918	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LUCIMARA PINHEIRO	808156	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA LUZIRENE FERREIRA DE OLIVEIRA	1031546	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A

MARIA MACIVANIA DA COSTA	1241036	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA MADALENA NUNES	878898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA NECI CABRAL COSTA OLIVEIRA	879312	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA NILZE TE DE FREITAS SOUZA	1253328	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA SUSANA PEREIRA C FERREIRA	1196146	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA VERALUCIA DE SOUSA FREITAS	1031040	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA VERANEIDE DE CASTRO	1223828	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA VERAS FREITAS	853984	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA VERONICA PAZ SILVA	1016628	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA VILANEIDE DE SOUSA TARGINO	1014285	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA VILMA VIANA MARINHO	1058061	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARIA ZELIA DOS SANTOS	1256459	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARILENE DA SILVA ALVEZ	1008048	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARILUCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	293938	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARINALVA DOS SANTOS PINHEIRO	1005103	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARINEIDE ANDRADE DE FARIAS	757640	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA ALVES	1251210	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
MARIONE PIRES DE PAIVA	1230700	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARLEIDE SANTOS DANTAS	990841	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARLI PINTO DA COSTA	1027140	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARLUCE JANUARIO DE SOUZA	1010174	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARTA CAMPELO DE OLIVEIRA	1249010	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARTA GILDACY SARMENTO	802131	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARTA MELO DE LIMA BEZERRA	1242067	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MARY ROSIE NUNES DE OLIVEIRA	1023454	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MAURICEA DE MEDEIROS CARLOS FERREIRA	1254022	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MAX ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO	1234722	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MERCIA MARIA DA COSTA	117668	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MICHELE BEZERRA DE OLIVEIRA	1225154	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MOACIR DE LIMA FILHO	1237845	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MOACY SILVERIO DA SILVA	1221884	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MONICA FERNANDES DA SILVA PAZ	878154	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MONIQUE GODEIRO DOS SANTOS GURGEL	1014633	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
MYSLANNIA MYRELLE DA SILVA CUNHA	1248561	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
NACEARA SOARES DE MENDONCA	1223909	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
NAEMAR DE FATIMA VIEIRA	1193651	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 09	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
NERIDEUSA BARBOZA DA SILVA	850101	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
NORMA SUELY PEIXOTO FERNANDES	878243	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
NORMALICE ATAIDE MINORA	755974	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ONAIDE MARIA DE ARAUJO TEIXEIRA SANTIAGO	1629859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
OSTILJO BEZERRA DE MELO	1226908	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PATRICIA CUNHA DE LIMA	1250159	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PATRICIA MONIQUE TENORIO TEIXEIRA SANTOS	1250884	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PAULO CESAR DE ARAUJO	816035	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PAULO DOS SANTOS	483788	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 14	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PAULO FERNANDO DIAS REVOREDO	663867	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 13	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PAULO HUMBERTO FERREIRA NASCIMENTO	25305	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PAULO MOREIRA MARTIN	751669	MOTORISTA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PEDRO NIVONALDO FERREIRA	1228935	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES	1220950	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
PERPETUA JOSILENE MELO MORAIS	1518984	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RAIMUNDA SOARES OLEGARIO	1254685	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RAIMUNDA ZENALHA PEREIRA DE CARVALHO	1192566	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RAIMUNDO GURGEL SOARES	1261606	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 05	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGIA MARIA DE CARVALHO PINHEIRO	757667	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGIA MARIA DE OLIVEIRA SOARES	1256017	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGINA CLEIA SARMENTO	1231014	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGINA COELY DE MEDEIROS LIMA	686905	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGINA LUCIA FONSECA DE AZEVEDO	1261690	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 05	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGINA LUCIA NOVAIS DA SILVA OLIVEIRA	1191080	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGINA LUCIA PEREIRA DE MELO GURGEL	874388	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REGINALDO SILVA	1231197	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REJANE DA SILVA MONTEIRO	1194224	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
REJANE LUCIA ARAUJO	1253654	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
REJANIA MARIA JACINTO SILVA	1045148	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RITA ARILENE DUARTE FREIRE	848638	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO	1227360	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROBERTO FRANCO QUIRINO	1191829	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROBSON JANUARIO DA COSTA	1231057	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSANA BEZERRA DA CRUZ BARBOSA	698024	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSANA CARLA DE MORAIS FERREIRA	1034430	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSANGELA MARIA FERNANDES DE ALMEIDA	707147	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSENILDA VARELA DE ARAUJO	1259318	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSIANE CORDEIRO DA SILVA	758450	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
ROSIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	1230077	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSINEIDE BARBOSA DA COSTA PACHECO	358045	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS	1254197	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ROSINEIDE ROCHA DA CRUZ QUEIROZ	1032224	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RUBINE TE PINTO AIRES DA COSTA	682969	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RUI CELSO RAMALHO M AIA	683620	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
RUI SOARES DA COSTA	1220489	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	819948	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A

SANZIA MARIA PONTES DE MEDEIROS	117900	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
SEBASTIANA VIANA DA COSTA MORAIS	1224123	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SEBASTIAO GONÇALVES DE OLIVEIRA	350680	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 12	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SELMA MARIA ALVES DA COSTA	699543	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SELMA MARIA DE LIMA AZEVEDO	1244981	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SELMA SOUZA DA PAZ	979708	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 10	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SERGIO CUNHA LIMA BEZERRA	92606	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 04	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SEVERINO CARLOS DE AZEVEDO SOUZA	1222589	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SHEILA SOARES NOGUEIRA	851086	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SHEYLA GURGEL GUERRA DE MORAIS	1222120	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SHIRLEY GOMES CRISPIM DE OLIVEIRA	874493	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SIDROMAR ARNAUD DE LIMA	1252844	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SILVANA DE OLIVEIRA	807133	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SOLANGE MARIA COSTA DOS SANTOS	1191268	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SONIA MARIA AMARO	808474	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SUELI MARIA DA SILVA OLIVEIRA	1223283	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SUELY DE ANDRADE	1185470	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
SUZANA SILVIA FREIRE DE SOUSA	144320	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
SYLVANA MARIA DE CARVALHO GUERRA	809659	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
TANIA KYRIA M CABRAL	825816	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
TAZIA MARIA DA COSTA ALENCAR FREIRE	805750	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
TERESINHA DE LISSIER DE FREITAS	1193449	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
TEREZA CRISTINA DE SOUZA SENA	1001612	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
TEREZA CRISTINA LAURENTINO	1194658	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
TEVANIA MARIA DANTAS DE QUEIROZ	1230999	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VAGNER LAZARO DANTAS E SILVA	1255851	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VALDICELIA RIBEIRO MORENO	1253719	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VALERIA MARIA MOURA DA SILVA	1227220	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VANIA REGINA CORDEIRO DA SILVA	1004271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VANIA VALERIA NUNES MOLLA	874396	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VANUZA MARIA MARTINS	1234838	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VERONICA DA SILVA TORRES	1235648	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VERONICA GOMES DE OLIVEIRA	1238957	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
VIVIANE APARECIDA GAMELEIRA DA NOBREGA	1226940	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
WATSANA KLEIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN	965880	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 09	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
WELLINGTON BARRETO DE OLIVEIRA	854069	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
WELLINGTON DOS SANTOS TEIXEIRA	1025791	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
WELSEN ALICE DE ALMEIDA RUSSIANO	1191063	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG II - 01	NG III - 1	NG III - 2	NG III - A
YELICE ALICE DOS SANTOS SILVA	1222570	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZACARIAS FRANCISCO DA SILVA	1252593	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZELDA SIMPLICIO DE SALES CALDAS	873896	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 08	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZENAIDE DE ANDRADE BATISTA	1250698	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 06	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZENEIDE FERNANDES LIMA	813729	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZENIA MARIA ALVES PEREIRA AZEVEDO CAMARA	1004450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZILDILER MOREIRA DA SILVA	878065	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A
ZULMAR SALES DE MORAIS	852502	ANALISTA ADMINISTRATIVO (GNS)	NG I - 11	NG II - 1	NG II - 2	NG II - A

PORTARIA-SEI Nº 670, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em razão do Acordo constante na Ação Civil Coletiva nº 0000730-51.2021.5.21.0006 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, protocolado sob o nº 00110041.000813/2022-35 - SEI;

CONSIDERANDO a cláusula 2ª do Acordo presente na Ação Civil Coletiva nº 0000730-51.2021.5.21.0006 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, onde consta que os servidores que foram demitidos pelos Reclamados sob o fundamento da demissão compulsória por terem completado 70 (setenta) anos de idade, casos estes ainda não tenham completado 75 (setenta e cinco) anos, deverão ser imediatamente reintegrados no emprego com todos os direitos e vantagens como se em efetivo exercício estivessem.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reintegrados ao serviço público estadual, nos cargos anteriormente por eles ocupados, lotados nos órgãos em que se encontravam, os servidores que constam no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O presente ato de reintegração retroage seus efeitos à data do efetivo retorno ao serviço.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 15 dias, após o recebimento da comunicação da reintegração, para que o servidor compareça ao local de trabalho, sob pena de renunciar ao direito à reintegração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Redistribuição	Matrícula	Nome do servidor	Data Admissão	Data Afastamento	Data do retorno do servidor	Processo do Retorno
EMPARN	177370-4	ADMILSON GOMES DA SILVA	23/04/1985	02/07/2018	17/05/2022	00110003.001282/2022-54
SEAD	1766260	ANTONIO DE SOUZA FILHO	31/03/1978	28/02/2021	31/05/2022	04010010.002496/2022-56
SEAD	1979043	CID ARRUDA CÂMARA	01/10/1984	25/11/2019		00110041.001128/2019-21
SEAD	1679562	CRISTIANE CORTEZ PESSOA	01/08/1981	10/05/2019	13/06/2022	00110041.000868/2022-45
SEAD	1767119	FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS SILVEIRA	11/12/1978	03/09/2018	25/05/2022	04010010.002500/2022-86
SEAD	1770489	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	01/06/1965	29/12/2018	12/05/2022	00110042.001449/2022-11
SEAD	169868-0	GILVAN COSTA DE AZEVEDO	02/12/1982	02/12/2017	23/06/2022	00110041.000924/2022-41
SEAD	1771299	JOSEFA DA LUZ BRITO DE SENA	29/03/1978	16/02/2020	15/06/2022	00110041.000870/2022-14
SEAD	177022-5	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA	01/01/1970	05/06/2017	12/05/2022	06010045.000382/2022-45
SEAD	1649973	VANDI MARCELINO DE CARVALHO	25/03/1975	09/12/2017	12/05/2022	00110042.001436/2022-41

RESOLUÇÃO Nº 479, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 14.375, de 24 e março de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 00810028.002385/2019-70 - SEI;

RESOLVE autorizar a cessão do empregado público FRANCISCO DAS CHAGAS DE ABREU RODRIGUES, matrícula nº 177.019-5/2, ocupante de cargo de Técnico de Nível Superior - COHAB, oriundo da DATANORTE, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Assembleia Legislativa do RN, retroagindo seus efeitos a 09.04.2019.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 480, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 14.375, de 24 e março de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 00510033.002372/2022-93 - SEI;

RESOLVE autorizar a cessão do empregado público GILVAN COSTA DE AZEVEDO, matrícula nº 169.868-0, ocupante de cargo de Assistente de Administração e Finanças III, oriundo da DATANORTE, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 482, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 14.375, de 24 e março de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 07810002.003018/2022-35 - SEI;

RESOLVE autorizar a cessão, com ônus para o órgão cessionário, do empregado público Maria das Graças Lima de França, matrícula nº 177.116-7, ocupante de cargo de técnico de nível superior - COAB VI, oriundo da DATANORTE, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte (ARSEP/RN).

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

RESOLUÇÃO Nº 483, DE 30 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 14.375, de 24 e março de 1999, e tendo em vista o que consta no processo nº 07810002.003019/2022-80 - SEI;

RESOLVE autorizar a cessão, com ônus para o órgão cessionário, do empregado público GILBERTO DE SOUZA REVOREDO, matrícula nº 175.419-0, ocupante de cargo de Assessor Administrativo V, oriundo da DATANORTE, do quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a Agência Reguladora de Serviço Público do RN - ARSEP.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 663, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803456-27.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010111/2022-05 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SILVIA MIKARLA DE PONTES LIMA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.698-8/1, do Nível/Classe PN-IV "B" para PN-IV "C", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 666, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0803496-63.2021.8.20.5101 - Comarca de Caicó/RN, protocolado sob o nº 01110023.000124/2022-84 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA SOUZA E SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 62.131-5/2, do Nível/Classe PN-III "E" para PN-III "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 664, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0847474-02.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010027/2022-83 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) NILZENAIDE MARIA DOS SANTOS VICTOR, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 127.690-5/1, do Nível/Classe PN-IV "F" para PN-IV "H", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 662, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0840438-40.2020.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 00110013.010149/2022-70 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) SAMAYA FAGUNDES DE CRUZ FREITAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.820-3/1, do Nível/Classe PN-III "C" para PN-III "F", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA-SEI Nº 667, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802714-70.2018.8.20.5001 - Comarca de Natal, protocolado sob o nº 01110065.001083/2022-57 - SEI.

RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) JOSE CLEMENTE ALVES, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de

Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 39.743-1/1, do Nível/Classe PN-III "I" para PN-III "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 806/2021/CBP/PR Natal, 07 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.01823/2021-34, de 04/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ANTONIO MANOEL DE OLIVEIRA NETO, falecido em 22/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.962,79 (quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - SANDRA REGINA COSTA DE OLIVEIRA - ESPOSA - R\$ 4.962,79

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 836/2021/CBP/PR

Natal, 28 de Dezembro de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002178/2021-77, de 29/11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada GERUZA MARIA COSTA DE AMORIM, falecida em 13/11/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.543,98 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, § 4º e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - ANTONIMÁ QUEIROZ DE AMORIM - ESPOSO - R\$ 6.543,98

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 13 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 464/2021/CBP/PR

Natal, 30 de Julho de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.01639, de 19/05/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOÃO BATISTA DE LIMA NOBRE, falecido em 26/11/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.391,37 (hum mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - MARTA MARIA TEIXEIRA - COMPANHEIRA - R\$ 1.391,37

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 073/2022/CBP/PR Natal, 17 de Março de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002538/2021-31, de 28/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOBENI MACHADO DA PENHA, falecido em 12/12/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.357,90 (quatro mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Albany Fernandes da Penha - esposa - R\$ 4.357,90

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 130/2022/CBP/PR Natal, 12 de Abril de 2022.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000165/22-44, de 18/01/2022, apensado ao de nº 2021.7.02090 de 18/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 641/2021/CBP/PR, de 04/10/2021, publicada no D.O.E de nº 15.033, de 09/10/2021, que atribuiu ao grupo familiar da ex-segurada LANCASTRINE DA COSTA BARBALHO, falecido em 07/06/2021, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão do novo beneficiário, a partir de 07/06/2021, nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º e 58, inciso I e artigo 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, §§ 1º, 2º, 3º e 7º, incisos I e II, da EC Estadual nº 20/2020, cujo valor na data da inclusão é de R\$ 4.070,41 (quatro mil, setenta reais e quarenta e um centavos).

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - GLEISSIVAN PEREIRA DA SILVA - ESPOSO - R\$ 2.035,21

II - ANGELO GABRYEL COSTA DA SILVA - FILHO - R\$ 2.035,21

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de junho de 2021, para o primeiro beneficiário e 18 de janeiro de 2022, para o segundo beneficiário.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 506/2021/CBP/PR Natal, 17 de Agosto de 2021.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.00486, de 09/02/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MARIA NATIVIDADE ANTONINA DE SOUZA, falecido em 17/01/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.100,00 (hum mil, e cem reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - OLAVO FLORENCIO DE SOUSA - ESPOSO - R\$ 1.100,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 683/2021/CBP/PR Natal, 19 de Outubro de 2021.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0164801, de 19/05/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado FRANCISCO MARCOLINO SOBRINHO, falecido em 12/04/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 4.313,27 (quatro mil, trezentos e treze reais e vinte e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, § 4º, 58, inciso I, e 59 da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e cumulado com o §1º do artigo 31 da LC 692/2021.

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - Ana Luiza Liz da Silva Marcolino - filha - R\$ 2.156,64

II - Kauany Vitoria Marcolino de Souza - filha - R\$ 2.156,64

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 242/2022/CBP/PR Natal, 27 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002203/2022-01, de 09/06/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE DANTAS DE ARAUJO, falecido em 08/05/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.676,99 (hum mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Francisca Pinheiro de Araujo - esposa - R\$ 1.676,99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 243/2022/CBP/PR Natal, 27 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000436/2022-61, de 11/02/2022 e 03810033.000237/2022-53, de 25/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada RAIMUNDA RODRIGUES DANTAS, falecida em 15/12/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.595,00 (hum mil, quinhentos e noventa e cinco reais), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Severino Dantas - esposo - R\$ 1.595,00

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 244/2022/CBP/PR Natal, 28 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002149/2022-96, de 05/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MOACYR GOMES DA COSTA, falecido em 05/05/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.337,35 (oito mil, trezentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Iris Silveira Gomes da Costa - esposa - R\$ 8.337,35

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 245/2022/CBP/PR Natal, 28 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001594/2022-39, de 04/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA VANDA DA SILVA PINTO FERNANDES, falecida em 09/04/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.215,54 (seis mil, duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Wilaci Eutropio Fernandes - esposo - R\$ 6.215,54

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 246/2022/CBP/PR Natal, 28 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001757/2022-83, de 12/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado PEDRO GOMES SOBRINHO, falecido em 18/04/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.317,18 (cinco mil, trezentos e dezessete reais e dezoito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Andenize da Cunha Gomes - esposa - R\$ 5.317,18

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 18 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 247/2022/CBP/PR Natal, 28 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002002/2022-04, de 27/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado WALTER ALMEIDA CAVALCANTE, falecido em 25/02/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 9.854,63 (nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso II, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria da Conceição Cavalcante - esposa - R\$ 9.854,63

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 27 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 248/2022/CBP/PR Natal, 28 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001481/2022-33, de 29/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA DA PENHA MENDONÇA MOREIRA, falecida em 03/03/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 9.083,99 (nove mil, oitenta e três reais e noventa e nove centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - David Moreira Santana - esposo - R\$ 9.083,99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 249/2022/CBP/PR Natal, 28 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001907/2022-59, de 23/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado MARCONE ANTUNES FURTADO, falecido em 07/05/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.055,38 (três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Celine Vilar Furtado - esposa - R\$ 3.055,38

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 250/2022/CBP/PR Natal, 29 de Junho de 2022.

Adita pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.0210901, de 21/06/2021, apensado ao de nº 03810033.000280/2019-13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aditar a Portaria nº 089/2019/CBP/PR, de 01/03/2019, publicada no D.O.E de nº 14.367, de 02/03/2019, que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado EDUARDO CIRILO SOARES BARACHO, falecido em 04/12/2017, no sentido de modificar o seu rateio face a inclusão de nova beneficiária, a partir de 21/06/2021, nos termos do artigo nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, com o artigo 8º, inciso I, §§1º e 4º, combinado com os artigos 43, inciso II, alínea "a", 58, inciso II e artigo 59, Parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005, cujo valor na data da inclusão é de R\$ 8.043,66 (oito mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - O rateio das cotas fica assim discriminado:

I - Jucelena Santana da Silva - companheira - R\$ 4.021,83

II - Miriam Guedes Baracho - filha - R\$ 4.021,83

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de junho de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 251/2022/CBP/PR Natal, 29 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001137/2022, de 06/04/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA CRISTINA BRANDAO SUASSUNA JUSTINO, falecida em 03/03/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 3.949,37 (três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Jailson Justino Fontoura - esposo - R\$ 3.949,37

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de março de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 252/2022/CBP/PR Natal, 29 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso

das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001953/2022-58, de 24/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE ROBERTO FONTES, falecido em 17/04/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.655,85 (cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do artigo 5º, §1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", e o artigo 8º, §3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Francisca de Assis Andrade Fontes - esposa - R\$ 5.655,85

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 253/2022/CBP/PR

Natal, 29 de Junho de 2022

Retifica pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021.7.03822, de 26/10/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, a Portaria nº 817/2021/CBP/PR, de 13/12/2021, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.080, de 18/12/2021, para alterar o valor da pensão na portaria que atribuiu ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA ADAUTA DA SILVA, falecida em 08/10/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 9.232,63 (nove mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Antonio Francisco Lopes - esposo - R\$ 9.232,63

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de outubro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 254/2022/CBP/PR

Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000667/2022-75, de 22/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado GONÇALO BASILIO DA SILVA, falecido em 28/01/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 7.462,74 (sete mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), nos termos do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", e o artigo 8º, § 3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Damiana da Silva - companheira - R\$ 7.462,74

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 28 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 255/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000568/2022-93, de 17/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado CLOVIS ALCEU DOS SANTOS, falecido em 17/01/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 2.500,84 (dois mil, quinhentos reais e oitenta e quatro centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Sonia Maria Almeida - companheira - R\$ 2.500,84

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 17 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 256/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001903/2022, de 23/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado JOSE CAMILO DE OLIVEIRA, falecido em 20/03/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 6.684,48 (seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e do artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alínea "c", e o artigo 8º, § 3º, todos da Lei Complementar Estadual nº 692, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Ednalva Silva de Oliveira - esposa - R\$ 6.684,48

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 20 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 257/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.001652/2022-24, de 06/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado OSEAS ALEXANDRINO DOS SANTOS, falecido em 05/03/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.821,56 (hum mil, oitocentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Raimunda Ferreira dos Santos - esposa - R\$ 1.821,56

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de março de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 258/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002305/2021-38, de 08/12/2021, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada FRANCISCA DAS DORES DE LIMA DANTAS, falecida em 24/11/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.880,50 (hum mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Francisco Eduardo Dantas - esposo - R\$ 1.880,50

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 259/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002334/2021-08, de 10/12/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar da ex-segurada MARIA IVANY DA COSTA SILVA, falecida em 23/11/2021, uma pensão mensal no valor de R\$ 8.586,36 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso I, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Francisco das Chagas Silva - esposo - R\$ 8.586,36

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 23 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 260/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.000739/2022-84, de 25/02/2022, RESOLVE:

Art. 1º - torna sem efeito a Portaria nº 088/2022/CBP/PRA de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.148 de 26 de março de 2022, que atribuiu ao grupo familiar da ex-segurada IRIA MARIA BEZERRA DA SILVA, falecida em 08/02/2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

PORTARIA Nº 261/2022/CBP/PR Natal, 30 de Junho de 2022.

Concede pensão por morte

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, combinado com a Lei Complementar n 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta no processo nº 03810033.002362/2022-06, de 24/06/2022 e 03810033.001695/2022-18, de 10/05/2022, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado ERIVELTON MATIAS DOS SANTOS, falecido em 05/04/2022, uma pensão mensal no valor de R\$ 5.215,01 (cinco mil, duzentos e quinze reais e um centavo), nos termos do artigo 8º, inciso I, § 1º, combinado com os artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei Complementar nº 308, de 25 de outubro de 2005 e artigo 11, § 1º, da EC Estadual nº 20/2020.

Art. 2º - O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

I - Maria Selma da Silva Santos - esposa - R\$ 5.215,01

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº181, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001944/2021-86 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a DJALMA DA COSTA GUIMARAES, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 117.415-0/1, 15 (quinze) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*Republicada por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 423, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

Concede aposentadoria especial com proventos integrais e paridade. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação

da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00110013010537202099-SESAP e ainda o que consta do Mandado de Segurança nº 0830994-51-2018.8.20.5001-TJ/RN, 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal,

RESOLVE conceder, em cumprimento a Decisão Judicial, Aposentadoria Especial com proventos integrais e paridade, a FRANCISCO CANINDE DA SILVA, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 15, matrícula nº 94.170-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, em consonância a Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, com efeitos a partir da data de sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Vantagem Pessoal do Art. 11, da Lei nº 6.192/91.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

*República por incorreção

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 894, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002480/2021-25 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE LOURDES DA SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 110.934-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 895, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02377- FUNDASE, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a PEDRO CARVALHO NETO, no cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO - ATA/NM, Referência "J", matrícula nº 1720830.1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte/FUNDASE, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 896, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0310033.001542/2022-62 -SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SUERDA MARCIA DE OLIVEIRA, no cargo

de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM), NG I, NR 11, matrícula nº 82.184-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 898, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000499/2022-18- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL MARIO FREIRE JUNIOR, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "J", matrícula nº 68.458-9/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 899, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000144/2022-29 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA ELITA DE MOURA NUNES, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "H", matrícula nº 121.219-2.1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 900, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03588 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DE FATIMA SOUZA DE MEDEIROS, no cargo de ESPECIALISTA PERM NIVEL - II, Classe "J", matrícula nº 41.157-4/2, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV

e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 901, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000079/2022-97- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSANGELA RITA DE SOUZA BEZERRA FRANÇA, no cargo de PROFESSOR, PN - IV, Classe "J", matrícula nº 105.242-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 902, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001831/2022-61 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA CLECIA RODRIGUES FERNANDES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 11, matrícula nº 97.469-2/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 903, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001650/2022-35- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA ALVES DE PAULO DANTAS, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), Classe "F", matrícula nº 119.226-4/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo

87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 905, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000806/2022-61- SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a KLEBER DE OLIVEIRA COSTA, no cargo de PROFESSOR, PN-IV (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 117.414-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 906, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.02390 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a LAURA NERES GALVÃO DE SALES, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "B", Referência 10, matrícula nº 97.128-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 907, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria por idade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.2.00813 - SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço/contribuição, à razão de 28/30 (vinte e oito, trinta avos), a MARIA GORETE DE SOUSA, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "B", Referência 10, matrícula nº 152.354-6/1, 30 (trinta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 1º, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 10.887/2004 e artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 908, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000832/2022-99 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GILBERTO RODRIGUES, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), Classe "A", Nível "11 matrícula nº 38.945-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com artigo 88, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Complementar Estadual 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 909, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03599 - SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a SINARA RAQUEL DA ROCHA E SILVA COSTA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - PNIV, Classe "J", matrícula nº 110.125-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 910, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002399/2021-45-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA CONCEICAO FELIPE AGOSTINHO, no cargo de AUXILIAR DE SAUDE, Classe "A", Referência 11, matrícula nº 98.148-6/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 911, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.3.00480-SESAP,

RESOLVE conceder aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com proventos calculados integralidade da média aritmética a VALMIRO ANUNCIATO DA SILVEIRA, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 14, matrícula nº 92.113-0/1, 20 (vinte) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I, § 4º, da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, inciso II, e o artigo 13, § 2º, alterações introduzidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 04/05/2022, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 912, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2022.3.00478 -SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria incapacidade permanente para o trabalho, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética a VALMIRO ANUNCIATO DA SILVEIRA, no cargo de MEDICO, Classe "C", Referência 14, matrícula nº 92.113-0/2, 40 (quarenta) horas semanais do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 29, § 2º, inciso I, § 4º, da Constituição Estadual, cumulado com o artigo 3º, inciso II, e o artigo 13, § 2º, alterações introduzidas pela Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, retroagindo os efeitos a 04/05/2022.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 913, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000203/2022-69-SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a CARLOS WEINE GOMES MELO, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, Nível "I" matrícula nº 39.548-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 914, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000379/2022-11-SESAP, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA DAS GRAÇAS DE ALENCAR, no cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAUDE, Classe "B", Referência 16, matrícula nº 76.845-6/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 87 da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122/94 e § 9º, do artigo 67, da Lei Complementar Estadual 308/2005;

Vantagem Pessoal, nos termos do artigo 11, parágrafo único da Lei 6.192, de 04.11.1991.

PUBLIQUE-SE

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 915, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001299/2022-82-SESA, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MANOEL ARAUJO JUNIOR, no cargo de MOTORISTA, Classe "A", Referência 16, matrícula nº 158.468-5/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s): Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 916, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.00051/2022-39 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARIA NEUMA BEZERRA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - II, Classe "J", matrícula nº 39.342-8/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/4 (um quarto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 917, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Retifica aposentadoria por invalidez.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 148222/2007 - IPERN e processo SEI nº 03810023.004829/2021-82.

RESOLVE retificar, de acordo com determinação da Presidência do IPERN, a Resolução Administrativa nº 483, de 16/05/2008, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 11.761, de 16/07/2008, para constar no ato de aposentadoria por invalidez com proventos integrais e paridade, a RAIMUNDO SILVANO DE LIMA, no cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, matrícula nº 123.298-3/2, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania - SEJUC, nos termos do artigo 40, §1º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 44, §1º da Lei Complementar Estadual nº 308/2005 e artigo 1º parágrafo único da Emenda Constitucional 70/2012, retroagindo os efeitos a 16/05/2008, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 05% (cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Gratificação de Risco de Vida, nos termos do artigo 9º, §1º da Lei nº 5.074, de 20.10.81, alterado pelo artigo 2º, da Lei nº 7.851, de 28/06/2000.

Gratificação de Atividade Penitenciário - GEAP.
PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 918, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03695 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLY MOURA ALCOFORADO CABRAL, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "F", matrícula nº 121.176-5/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 919, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.0021072021-74- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANKLIN DE ANDRADE LOPES, no cargo de PROFESSOR-III (DEC JUD), Classe "J", matrícula nº 102.254-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 920, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000443/2022-63 - SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANTONIA ENEIDE RODRIGUES DE MELO, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - III, Classe "G", matrícula nº 118.117-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.
PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 921, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000198/2022-94 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a JOÃO BATISTA SOARES DE OLIVEIRA, no cargo de AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO), NG I, NR H, matrícula nº 101.577-0/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, § 4º, inciso I, § 5º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, cumulado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 922, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001593/2022-94 - PGE, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCOIS SILVESTRE DE ALENCAR, no cargo de PROCURADOR DO ESTADO, 1ª Classe, matrícula nº 151.588-8/1, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado - PGE, nos termos dos artigos 6º, incisos I a IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, direito às regras anteriores assegurado nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional nº 20, de 29/09/2020, retroagindo seus efeitos a 17/03/2022.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 923, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.000102/2022-98- SEEC. RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a ROSANA DO NASCIMENTO DUARTE ALVARES, no cargo de PROFESSOR, PN-III, Classe "J", matrícula nº 121.190-0/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994; Gratificação por Títulos, no percentual de 05% (cinco por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES
Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 924, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Retifica aposentadoria. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.4.00769 - SEEC, e ainda o que consta no Processo nº 020161/2017-TCE, RESOLVE retificar, de acordo com a determinação do Tribunal de Contas do Estado, a Resolução Administrativa nº 2981, de 08 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 14.007, de 09

de setembro de 2017, para para alterar a classe de "I" para classe "J", no ato que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NADJA MARIA BARBOSA, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 82.673-1/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 925, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 2021.4.03627- SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a FRANCISCA FRANCILENE DA SILVA DANTAS, no cargo de ESPECIALISTA PERMANENTE NIVEL - III, Classe "J", matrícula nº 78.928-3/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, IV e artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998 e nos termos do artigo 87, da Lei Complementar Estadual nº 308/2005, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;

Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 926, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001417/2022-52 - SEEC.

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a MARLENE AZEVEDO DANTAS SILVA, no cargo de PROFESSOR PERMANENTE NIVEL - IV, Classe "E", matrícula nº 118.244-7/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I, II, III e IV, §§ 3º, 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda à Constituição Estadual nº 20/2020 de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994.

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 927, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 95, inciso IV, da Lei

Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.001892/2021-48 - UERN,

RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a NILO LEANDRO PEREIRA, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe NAC/5, matrícula nº 11428, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Universidade Estadual do Rio Grande do Norte/UERN, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 3º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):

Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;

Incorporação de Serviço Extraordinário (Horas extras).

PUBLIQUE-SE.

NEREU BATISTA LINHARES

Presidente do IPERN

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH

PORTARIA Nº 031/2022-GS/SEMJIDH DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e; Considerando o disposto na Lei nº 9.937, de 10 de março de 2015, que versa sobre a alteração dos dispositivos da Lei nº 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONSECRN, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.137, de 4 de julho de 2002, que altera dispositivos da Lei nº 6.262, de 11 de fevereiro de 1992, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Rio Grande do Norte - CONSECRN, e dá outras providências; Considerando a Resolução nº 127/2022 que dispõe sobre as normas para o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para o Biênio 2022-2024;

RESOLVE:

Art. 1º designar, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o mandato de 2 (dois) anos, os conselheiros (as), que comporão este conselho no biênio 2022-2024, a seguir relacionados:

I. Representando a Fundação de Atendimento Socioeducativa do RN - FUNDASE:

A. Titular: Washington Carlos de Lima

B. Suplente: Maria Nazaré Davi Guimarães

II. Representando a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC:

A. Titular: João Maria Mendonça de Moura

B. Suplente: Joanna de Ângelis Barros de Freitas

III. Representando a Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH:

A. Titular: Andrea de Araújo Sá Varela

B. Suplente: Nadja Gama de Macêdo

IV. Representando a Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP:

A. Titular: Maria Aparecida da Silva

B. Suplente: Luciana Olinto do Bu Silva

V. Representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED:

A. Titular: Gesaias Ciriaco Nascimento

B. Suplente: Igara Maria Pinheiro Rocha

VI. Representando a Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e da Assistência Social - SETHAS:

A. Titular: Adriano Gomes de Araújo

B. Suplente: Larissa Mércia Feitosa de Carvalho

VII. Representando a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN:

A. Titular: Kildare de Medeiros Gomes Holanda

B. Suplente: Valéria Maria Lacerda Rocha

VIII. Representando a Associação Brasileira de Mulheres de Carreira Jurídica - ABMCJ:

A. Titular: Nathália Cabral de Vasconcelos

B. Suplente: Daniela Santos Rosas

IX. Representando a Caritas Diocesana de Caicó - CARITAS CAICÓ:

A. Titular: José Carlos Martins da Silva

B. Suplente: Rivaldo Pereira Dantas

X. Representando a Casa de Apoio à Criança com Câncer Durval Paiva - CASA DURVAL PAIVA:

A. Titular: Ana Jarvis de Melo Campos

B. Suplente: Maria Neide Borba Maia Filha

XI. Representando a Casa do Menor Trabalhador:

A. Titular: Iêda Fernandes de Macêdo Gomes

B. Suplente: Adriano César Freire da Costa e Silva

XII. Representando a Fundação Fé e Alegria do Brasil:

A. Titular: Lailde da Silva

B. Suplente: Cicera Katiucia da Silva

XIII. Representando a ONG Policiais Agentes da Paz:

A. Titular: Adaildo Benedito dos Santos

B. Suplente: Geonardo Salustiano Abdias

XIV. Representando a União dos Escoteiros do Brasil/RN:

A. Titular: Ambrósio Michael Barros Cunha

B. Suplente: João Paulo Alves Pereira Lopes

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em Natal, 30 de junho de 2022.

Maria Luiza Quaresma Tonelli

Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude,

da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH.

Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

PORTARIA-SEI Nº 335, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Baía Formosa/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000527/2022-43.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010008.002495/2022-80 em que o Município de Baía Formosa/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Baía Formosa/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Baía Formosa	Fundo Municipal de Assistência Social de Baía Formosa	14.326.223/0001-58	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 336, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Carauabas/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000453/2022-45.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001083/2022-63 em que o Município de Carauabas/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Carauabas/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social.

Art. 5º Determinar a Vigilância Socioassistencial da SETHAS/RN o acompanhamento e orientação ao Município de Carauabas/RN no tocante a regularização de compatibilização do PPA 2023-2025, instituído na Lei Municipal nº 1.331/2021-Caraúbas/RN, com o Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Carauabas	Fundo Municipal de Assistência Social de Carauabas	14.856.151/0001-50	2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

PORTARIA-SEI Nº 337, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Guararé/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000562/2022-62.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001182/2022-45 em que o Município de Guararé/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE GUARARÉ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guararé/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência Social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I

ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Guararé	Fundo Municipal de Assistência Social de Guararé	15.043.308/0001-91	2018*	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	R\$ 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	R\$ 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 338, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de João Câmara/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000564/2022-51.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001074/2022-72 em que o Município de João Câmara/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de João Câmara/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Fica o FEAS/RN autorizado em aplicar a sanção de suspensão dos repasses ao município, salvo se o Ente municipal regularizar a situação, até o próximo exercício fiscal, referente a alocação de recursos orçamentários no Fundo Municipal de Assistência Social de João Câmara/RN, inclusive, como unidade orçamentária, como rege o art. 30-A da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
João Câmara	Fundo Municipal de Assistência Social de João Câmara	14.743.847/0001-70	2018*	RS 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	RS 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	RS 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 339, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Extremoz/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000559/2022-49.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001066/2022-26 em que o Município de Extremoz/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Extremoz/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Extremoz/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Extremoz/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB-RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2016, 2018, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Extremoz/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Extremoz	Fundo Municipal de Assistência Social de Extremoz	14.780.287/0001-24	2018*	RS 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	RS 19.500,00	44.41.41.03 - Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	RS 19.500,00	33.40.92.41 - Contribuições	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

PORTARIA-SEI Nº 340, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Macaíba/RN, destinada ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de 2018, 2020 e 2021

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS), ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, em especial: o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, em que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Estadual, por intermédio da SETHAS, Órgão coordenador de política pública de assistência social, fica autorizado a conceder e efetuar repasses diretos e automáticos de recursos financeiros consignados ao FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social, independentemente de convênio, ajuste, acordo ou contrato, desde que atendidas as exigências contidas no art. 13-A, § 5º, da Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009.

CONSIDERANDO a Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS, de 18 de maio de 2022, alterada pela Portaria SEI nº 218/2022-SETHAS/FEAS, de 21 de maio de 2022, e alterada pela Portaria SEI nº 254/SETHAS/FEAS, de 08 de junho de 2022, em que regulamenta os prazos e procedimentos de repasse, de acompanhamento e prestação de contas de recursos estaduais para cofinanciamento aos de maio de municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços de Proteção Social Especial da Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, ainda, os Processos SEI de formalização do cofinanciamento nº 02010012.000593/2018-37 (Cofinanciamento de 2018); 02010021.001766/2020-40 (Cofinanciamento 2020); 02010012.000666/2022-77 (Cofinanciamento 2021) e o Processo SEI de celebração nº 02010012.000567/2022-95.

CONSIDERANDO, por fim, o Processo SEI de adesão ao cofinanciamento nº 02010012.001077/2022-14 em que o Município de Macaíba/RN atendeu as exigências do art. 30 da LOAS e 13-A, § 5º da Lei nº 9.256 de 2009 para receber o repasse direto e automático de recursos financeiros consignados ao FEAS para FMAS do referido município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN a receber os recursos estaduais destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social decorrente da pactuação pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB) pela Resolução CIB/RN nº 002, de 31 de dezembro de 2019 (Cofinanciamento Estadual de 2018) e a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021 em que pactua os critérios de pagamento dos recursos estaduais de Cofinanciamento destinados a Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social nos anos de, 2020 e 2021.

Art. 2º O Fundo Estadual de Assistência Social do Rio Grande do Norte (FEAS) adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Macaíba/RN.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, conforme os arts. 30 e 31 da Portaria SEI nº 208/2022-SETHAS/FEAS e suas alterações posteriores.

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Assistência Social, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 26132.08.244.2007.112201 Co-Financiamento dos Níveis de Proteção Social Básica e Especial da Assistência social.

Art. 5º Fica o FEAS/RN autorizado em aplicar a sanção de suspensão dos repasses ao município, salvo se o Ente municipal regularizar a situação, até o próximo exercício fiscal, referente a alocação de recursos orçamentários no Fundo Municipal de Assistência Social de Macaíba/RN, inclusive, como unidade orçamentária, como rege o art. 30-A da Lei nº 8.742 de 1993 (LOAS).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IRIS MARIA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado, do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CNPJ	Ano	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	PROCESSO SEI
Macaíba	Fundo Municipal de Assistência Social de Macaíba	14.935.624/0001-05	2018*	RS 19.500,00	33.40.92.41 Contrabuïções	0.100 Recursos Ordinários	02010012.000593/2018-37
			2020	RS 19.500,00	44.41.41.03 Transferência Fundo a Fundo	0.105 Cota parte do FECOP	02010021.001766/2020-40
			2021	RS 19.500,00	33.40.92.41 Contrabuïções	0.105 Cota parte do FECOP	02010012.000666/2022-77

*O cofinanciamento do exercício de 2018 será repassado ao Ente Municipal em 16 (dezesesseis) parcelas, conforme a Resolução CIB/RN nº 16, de 16 de dezembro de 2021, aos demais exercícios, mencionados no anexo I, serão em parcela única.

Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB

PORTARIA Nº 040/2022 - PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

Considerando o artigo 6º da Constituição Federal

Considerando a Lei 14.118/2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela

Considerando o Decreto Estadual nº 31.306/2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social (CEHIS).

Considerando o Decreto Estadual nº 31.457/2022, o qual estabelece procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Considerando a Portaria nº 011/2021 do Programa Pró Moradia

Considerando o Decreto Estadual Nº 29.489, e 05 de março de 2020, que institui o Programa Viver Melhor e dá outras providências.

Considerando o déficit habitacional existente na população em vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Norte, a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a listagem dos Beneficiários pré-selecionados da ocupação Aurora Maria, localizado na Zona Oeste da Cidade de Natal/RN, Avenida Rio Grande do Sul com Avenida Ceará e Rua Icô, no Bairro da Cidade da Esperança. Os quais estão aptos a participar de seleção para empreendimento habitacional de interesse social conforme listagem abaixo:

Nº	NOME	CPF
01	Adja Monique Santos	131.666.514-38
02	Alexsandra de Oliveira da Silva	098.612.764-75
03	Ana Kássia Matias da Silva	132.360.554-13
04	Antônio Constantino da Silva	048.093.664-13
05	Adriana Bernardo de Souza	088.127.374-04
06	Auricelia da Silva Lustoza	078.899.624-01
07	Camila Tamara Gomes da Silva	710.972.164-70

Nº	NOME	CPF
08	Célia Fernandes Serafim	701.030.054-20
09	Cinara de Lima Pereira	700.193.074-11
10	Cintia Cipião do Nascimento	704.136.414-30
11	Clicia Pereira da Silva	347.405.288-86
12	Daiury de Souza Lemos	086.880.994-21
13	Daniele Rayane Silva de Souza	714.257.974-90
14	Doracy Vieira de Oliveira	079.782.684-03
15	Denise da Silva Araújo	707.069.314-16
16	Eduarda Euclides da Silva	084.553.864-01
17	Elieel Inacio Bezerra	786.099.924-20
18	Elizângela Gonçalves da Silva	700.406.914-11
19	Erica da Silva	080.920.214-06
20	Everson Fonseca da Silva	714.446.974-63
21	Francisca Bezerra da Silva	429.513.644-15
22	Francisca da Cruz Rosendo	791.321.704-91
23	Francisco Adalberto Santos Bezerra	061.853.904-26
24	Franklin J. dos Santos de Andrade	060.320.534-27
25	Greyce Kelle Xavier da Silva	090.918.474-76
26	Helio de Brito Silva	474.052.794-49
27	Hozaneide Félix Menezes da Silva	089.663.334-94
28	Joice Karliane da Silva	094.385.814-30
29	Jheniffer Beatriz Euzébio L. da Silva	135.761.294-05
30	Michelly S. Alves dos Santos	038.568.934-69
31	José Cicero Marques de Oliveira	087.194.234-89
32	José Luiz Alves da Silva	122.555.654-36
33	Joselayne de Lima Marques	124.149.434-75
34	Kaline Reinaldo da Silva	060.079.754-60
35	Kersiane Reinaldo da Silva	012.068.684-81
36	Laura Vitória Oliveira Safo	017.423.934-38
37	Leticia Vanessa Oliveira Safo	017.423.944-00
38	Luciano Eloi de Andrade	008.484.114-12
39	Maria das Dores Bernardo	790.524.014-20
40	Maria de Fátima Gomes Da Silva	717.531.804-90
41	Maria Lucia Ingrid Freire Brabosa	124.474.764-50
42	Maria Rute Pereira	700.873.714-99
43	Maricélia Basílio da Silva	721.915.114-49
44	Paulo Giovane Silva de Fraça	093.644.644-11
45	Rafael Calixto da Silva Bezerra	117.326.804-93
46	Rafael Rodrigo Tavares da Silva	700.259.014-60
47	Rayane Pereira da Silva	017.351.624-69
48	Regina Celia Gomes da Silva	090.335.904-92
49	Rosiana Maria da Costa Brito	074.152.404-05
50	Rosicleide Silva do Nascimento	709.716.194-92
51	Samara Lourenço de Souza	059.158.033-00
52	Tarcísio Xavier de Lima	439.184.684-53
53	Técia Martins dos Santos	068.455.184-59
54	Thaydjane Kássia Nascimento de Lima	092.813.754-60
55	Valdemiro José dos Santos	915.065.904-97
56	Vera Lúcia Varela dos Santos	059.755.104-90
57	Zamia Alves da Silva	714.974.374-90

Art. 2º A pré seleção, visa atendimento a programa instituído no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, desenvolvido pela CEHAB - RN, com objetivo de oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º tendo sido instituído os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Para fins de seleção de beneficiários, os seguintes enquadramentos foram observados:

I. o rendimento familiar mensal preponderante de até R\$ 1.100 (um mil e cem reais - um salário mínimo) em cidades do estado com uma população de até 50 (cinquenta) mil habitantes e de R\$ 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais - um salário mínimo e meio) para as cidades que tiverem acima de 50 (cinquenta) mil habitantes;

II. o núcleo familiar deve ser composto por no mínimo 03 (três) pessoas;

III. o beneficiário não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país, exceto o que tenha recebido subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

IV. o beneficiário não tenha recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único - Desconsidera-se do cálculo da renda familiar, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Bolsa Família (PBF), o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o seguro-desemprego, desde que figurem nos limites de renda do Programa.

Art. 5º Esta referida pré-seleção enquadrará os beneficiários para participação previa em Programa de natureza habitacional, podendo inserir os referidos beneficiários em programas desenvolvidos em parcerias com demais entes públicos ou de execução direta desta indireta estatal, dependendo da existência de aporte financeiro para execução de futuras ações.

Art. 6º por se tratar de seleção previa, poderá haver alteração dos beneficiários assim como modificação de atividades de programas desenvolvidos por esta CEHAB - RN.

Art. 7º Os casos omissos ou divergências das execuções de programas poderão serem deliberados por instrumentos posteriores conforme necessidades administrativas e técnicas apresentadas posteriormente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.
Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB/RN
Antônio Otávio Miguel - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB/RN

PORTARIA Nº 042/2022 - PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

Considerando o artigo 6º da Constituição Federal

Considerando a Lei 14.118/2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela

Considerando o Decreto Estadual nº 31.306/2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social (CEHIS).

Considerando o Decreto Estadual nº 31.457/2022, o qual estabelece procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Considerando a Portaria nº 011/2021 do Programa Pró Moradia

Considerando o Decreto Estadual Nº 29.489, e 05 de março de 2020, que institui o Programa Viver Melhor e dá outras providências.

Considerando o déficit habitacional existente na população em vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Norte, a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a listagem dos Beneficiários pré-selecionados da ocupação Tiradentes, localizado na Rua Pastor Josino Galvão, Bairro Felipe Camarão, Zona Oeste da Cidade de Natal/RN. Os quais estão aptos a participar de seleção para empreendimento habitacional de interesse social conforme listagem abaixo:

QTD	NOME	CPF
1	Abel Soares do Nascimento	813.390.704-72
2	Charlysse Graziela Barros da Silva	059.864.254-48
3	Cinthia Tatiane Rosa	103.788.244-06
4	Clara Juliete Barbosa	087.674.464-18
5	Daiane Atanásio de Oliveira	017.013.644-25
6	Emanoela Rosa Mouzinho	702.518.094-71
7	Ivan de Lima Lourenço	085.290.994-27
8	Katiane da Silva Nunes	065.246.654-06
9	Lucineide Gomes dos Santos Costa	064.734.194-89
10	Marcia Kadidja da Silva Rodrigues Idalino	707.047.154-81
11	Marcia Stephany da Silva Rodrigues Idalino	707.047.104-12
12	Maria Aparecida do Nascimento Fonsêca	365.714.744-68
13	Maria das Vitórias Nunes da Silva	700.383.324-77
14	Maria Edileuza Bezerra	942.199.154-00
15	Maria José Marques de Lima	078.193.854-64
16	Maria Simonica Rosa	064.542.024-70
17	Norgan Matos Silva	133.320.344-54
18	Rayane Costa Lins	700.454.244-03
19	Sumairy Rosa	067.419.894-80
20	Vanira Mandu da Silva	106.334.084-50

Art. 2º A pré seleção, visa atendimento a programa instituído no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, desenvolvido pela CEHAB - RN, com objetivo de oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º tendo sido instituído os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Para fins de seleção de beneficiários, os seguintes enquadramentos foram observados:

I. o rendimento familiar mensal preponderante de até R\$ 1.100 (um mil e cem reais - um salário mínimo) em cidades do estado com uma população de até 50 (cinquenta) mil habitantes e de R\$ 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais - um salário mínimo e meio) para as cidades que tiverem acima de 50 (cinquenta) mil habitantes;

II. o núcleo familiar deve ser composto por no mínimo 03 (três) pessoas;

III. o beneficiário não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país, exceto o que tenha recebido subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

IV. o beneficiário não tenha recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único - Desconsidera-se do cálculo da renda familiar, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Bolsa Família (PBF), o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o seguro-desemprego, desde que figurem nos limites de renda do Programa.

Art. 5º Esta referida pré-seleção enquadrará os beneficiários para participação previa em Programa de natureza habitacional, podendo inserir os referidos beneficiários em programas desenvolvidos em parcerias com demais entes públicos ou de execução direta desta indireta estatal, dependendo da existência de aporte financeiro para execução de futuras ações.

Art. 6º por se tratar de seleção previa, poderá haver alteração dos beneficiários assim como modificação de atividades de programas desenvolvidos por esta CEHAB - RN.

Art. 7º Os casos omissos ou divergências das execuções de programas poderão serem deliberados por instrumentos posteriores conforme necessidades administrativas e técnicas apresentadas posteriormente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz

DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB/RN

Antônio Otávio Miguel

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB/RN

CAPÍTULO I- PARTICIPANTES E ATRIBUIÇÕES DO PROGRAMA PRÓ-MORADIA/VIVER MELHOR

1. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, na qualidade de Gestor da Aplicação, sem prejuízo do disposto no art. 66 do Regulamento Consolidado do FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com redação dada pelo Decreto nº 1522, de 13 de junho de 1995, responsável por:

a) realizar a gestão dos programas, projetos e atividades, mediante:

a.1) definição das diretrizes gerais e procedimentos para sua implementação;

a.2) divulgação de atos normativos e orientações aos Proponentes/Mutuários;

a.3) análise de enquadramento e seleção das propostas apresentadas pelos Proponentes/Mutuários, com vistas à celebração dos contratos de financiamento;

a.4) monitoramento, acompanhamento e avaliação da execução e dos resultados.

2. SISTEMA NACIONAL DE CADASTRO HABITACIONAL - SNCH

2.1 O Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (SNCH), sob gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, centraliza o cadastro dos candidatos a beneficiários do Programa, inscritos nos estados, municípios e do Distrito Federal (entes públicos).

2.2 É vedada a cobrança de valores para efetivação das inscrições dos candidatos a beneficiários nos cadastros.

2.3 O ente público incluirá os dados cadastrais dos candidatos a beneficiários para o SNCH que devem contemplar as informações necessárias à aplicação dos critérios, identificação das cotas, formação dos grupos, sorteio e seleção, em conformidade com as informações previstas no Manual de Orientações do Usuário do Sistema Nacional de Cadastro Habitacional (Manual do Usuário).

2.4 Os entes públicos deverão manter seus respectivos cadastros locais de candidatos a beneficiários atualizados no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, e permanentemente disponíveis para consulta pela população:

a) nas sedes e secretarias/órgãos responsáveis pelo cadastro; e

b) nos sítios eletrônicos/meios digitais existentes.

3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, na qualidade de Agente Operador/Agente Financiador responsável por:

a) contratar operações de empréstimo com o agente financeiro, zelando pela correta aplicação dos recursos;

b) acompanhar, por intermédio do agente financeiro, a atuação dos Proponentes/Beneficiários, identificando eventuais irregularidades na sua atuação;

c) acompanhar e orientar a atuação do agente financeiro, com vistas à correta aplicação dos recursos do FGTS;

d) acompanhar e avaliar a execução dos empreendimentos, sem prejuízo do desenvolvimento dessa atividade pelo agente financeiro;

e) analisar os relatórios periódicos encaminhados pelo agente financeiro;

f) avaliar e aperfeiçoar, sistematicamente, os parâmetros operacionais do Programa Pró-Moradia/Viver Melhor;

g) apresentar relatórios gerenciais periódicos com a finalidade de proporcionar ao Gestor da Aplicação meios para avaliar o desempenho do programa;

h) repassar informações sobre a seleção de beneficiários sempre que solicitado pelo MDR.

i) acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento das operações, de maneira a garantir o cumprimento das metas na forma contratualmente estabelecida;

j) realizar o acompanhamento das obras e serviços, na forma prevista neste anexo inclusive do Trabalho Social e das atividades referentes ao Desenvolvimento Institucional;

k) consultar os cadastros corporativos disponíveis, a exemplo do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e do Cadastro Nacional dos Mutuários (CADMUT), a fim de verificar, respectivamente, a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas à concessão do benefício pretendido, informando ao Proponente/Mutuário as restrições detectadas;

l) analisar a documentação dos candidatos, no que se refere a:

l.1) compatibilidade dos dados cadastrais com os documentos de identificação e estado civil apresentados;

l.2) apresentação de laudo médico relativo à deficiência, quando for o caso;

l.3) declaração assinada de adesão às regras do Programa, e;

l.4) lista final de candidatos aptos com membro de grupo familiar que possua deficiência ou que seja idoso, a fim de notificar a construtora para adaptação das unidades habitacionais, quando necessário.

m) orientar os Proponentes/Beneficiários quanto aos procedimentos previstos de alterações contratuais;

n) avaliar o desempenho dos Proponentes/Beneficiários na execução das obras/serviços, identificando eventuais irregularidades na sua atuação, adotando as providências cabíveis para sua solução.

o) Realizar a assinatura do contrato com os candidatos aptos em articulação com a equipe de Departamento de Desenvolvimento Social.

3. COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, na qualidade de Proponente/Mutuário, responsável por:

a) observar e cumprir a regulamentação que rege o PRÓ-MORADIA;

b) promover ações necessárias ao planejamento, elaboração, implementação e acompanhamento das obras, serviços ou ações, na forma que estes venham a ser aprovados;

c) aportar valores referentes à contrapartida mínima, inclusive aqueles oriundos de terceiros, e alocação de recursos adicionais, não previstos no investimento inicial, caso verificada sua necessidade;

d) definir por etapa/fase, onde couber, a forma de execução, direta ou indireta, do objeto do contrato de financiamento;

e) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no contrato de financiamento, observando prazos e custos e designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

f) observar, na sua integralidade, os requisitos de qualidade técnica dos projetos e de execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária;

g) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor da Aplicação, podendo estabelecer outros critérios que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social específicas;

h) realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da Planilha Orçamentária Discriminativa do Percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição por item de orçamento ou conjunto deles, e a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços;

i) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do Proponente/Mutuário, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

j) fiscalizar o Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF), efetuando os pagamentos ao fornecedor e a retenção de impostos e contribuições previdenciárias incidentes sobre as notas fiscais de insumos e serviços, que tenham por sujeito passivo da obrigação tributária o respectivo executor ou fornecedor, em conformidade com a legislação tributária e previdenciária vigente, bem como a conferência e aceite dos documentos fiscais, verificando as alíquotas de tributos e retenções incidentes, validade de certidões de regularidade fiscal e cadastral do fornecedor;

k) estimular participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto pactuado, na gestão dos recursos financeiros destinados, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

l) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do contrato de financiamento, após a execução deste;

m) fornecer ao Gestor da Aplicação, a qualquer tempo, de informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

n) incluir, no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF), requisito de que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto do contrato de financiamento;

o) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação dos recursos, irregularidade na execução do Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) ou gestão financeira do contrato de financiamento, comunicando tal fato ao Gestor da Aplicação;

p) disponibilizar informação, sempre que solicitado pelo Gestor da Aplicação, sobre o estado de conservação, funcionamento e operação do patrimônio gerado pela aplicação dos recursos públicos, ainda que finda a execução do objeto do contrato de financiamento;

3.1 O descumprimento de quaisquer das obrigações impõe ao Proponente/Mutuário a prestação de esclarecimentos perante o Agente Operador/Financiador, que repassará, após sua apreciação e conforme o caso, para o conhecimento do Gestor da Aplicação.

4. FAMÍLIAS ATENDIDAS, NA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIOS, responsáveis por:

- fornecer dados cadastrais e socioeconômicos;
- atender tempestivamente às demandas do Proponente/Mutuário (CEHAB/RN), no que tange à apresentação de documentação e comparecimentos necessários à execução das ações de regularização fundiária, do trabalho social e dos demais componentes da intervenção;
- apropriar-se corretamente dos bens e serviços colocados à sua disposição; e
- não fazer qualquer tipo de alienação no imóvel, pelo período de 5 (cinco) anos.

5. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO LOCAL (CAL)

5.1 A concepção e implementação das intervenções objeto de contratos estará sob a responsabilidade de uma Comissão de Acompanhamento Local (CAL) constituída, formalmente, por ato administrativo de cada Município, selecionado para participar do Programa;

5.1.1 A Comissão de Acompanhamento Local - CAL deverá estar subordinada ao órgão municipal responsável pela política setorial em que estiverem inseridas as obras e serviços a serem executados.

5.1.2 A estrutura da CAL deverá ser formada, no mínimo, por:

- coordenador geral;
 - coordenador de engenharia;
 - coordenador de trabalho social;
 - coordenador de regularização fundiária, se for o caso;
 - representante(s) das famílias beneficiárias;
 - equipe técnica composta, pelos seguintes profissionais: um arquiteto ou um engenheiro, preferencialmente com experiência em análise, formulação ou implementação de políticas e programas na área de desenvolvimento urbano e habitacional ou de saneamento; um assistente social e um profissional com conhecimento em regularização fundiária.
- 5.1.3 Os atos de criação da CAL e da indicação dos seus membros, bem como endereço, fax, telefone e e-mail para contato, deverão ser encaminhados ao Departamento de Desenvolvimento Social (DDS) da Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - (CEHAB).

CAPÍTULO II - ETAPAS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

1. ENVIO DE DADOS DOS CANDIDATOS E PESQUISA CADASTRAL

1.1 O ente público (Município), deverá encaminhar as informações dos candidatos existentes em seus cadastros locais à Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB/RN, em lista triplíce, de acordo com os critérios de escolha social e proporcional ao número de Unidades Habitacionais.

1.1.1 A inserção de informações ou de arquivos no Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH seguirá regras e procedimentos que constam no Manual do Usuário, que integram as operações de financiamento contratadas com recursos do FGTS do Programa Casa Verde e Amarela, conforme Lei nº 14.118/2021.

1.1.2 O ente público (Município) incluirá ou encaminhará a CEHAB/RN as informações ou arquivos de dados com a totalidade dos inscritos em seus cadastros habitacionais.

1.1.3 A orientação aos candidatos inscritos, o correto preenchimento das informações e a manutenção do cadastro dos candidatos atualizado, bem como a transferência de informações ou dos dados para a CEHAB/RN é de inteira responsabilidade do Município responsável pelo cadastro dos candidatos.

1.2 Após o envio das informações dos candidatos a CEHAB/RN, das críticas e validações dos dados terem sido realizadas, o sistema estará apto a realizar a pesquisa cadastral dos grupos familiares, tão logo haja agendamento de sorteio pela Agente Operador/ Financiador responsável pela contratação da operação, em comum acordo com o Município.

1.4 Serão verificadas as informações cadastrais e financeiras dos candidatos inscritos no Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

1.4.1 O resultado da pesquisa dos candidatos, conforme tipificado abaixo, será informado em relação nominal por grupo familiar, ao ente público (Município), ao Agente Operador/ Financiador contratante da operação no Portal da CEHAB/RN (<http://www.cehab.rn.gov.br/>):

- COMPATÍVEL: candidatos habilitados a participar do processo de seleção;
- PENDENTE: candidatos habilitados a participar do processo de seleção, contudo, com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao CADMUT, antes da assinatura do contrato para a unidade habitacional;
- INCOMPATÍVEL: candidatos com renda familiar acima do limite do programa e/ou impedidos por restrição judicial.

2. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Para fins de seleção dos candidatos a beneficiários, serão observados,

obrigatoriamente, condições de enquadramento nos critérios de priorização, e, ainda, até 3 (três) critérios adicionais adotados pelo Município.

2.1.1 As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

a) o rendimento familiar mensal preponderante de até R\$ 1.100 (um mil e cem reais - um salário mínimo) em cidades do estado com uma população de até 50 (cinquenta) mil habitantes e de R\$ 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais - um salário mínimo e meio) para as cidades que tiverem acima de 50 (cinquenta) mil habitantes;

a.1) o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o seguro-desemprego, não compõem a renda familiar.

b) não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial;

c) o nuclear familiar deve ser composto, por no mínimo 03 (três) pessoas;

d) Vulnerabilidade Social.

2.1.2 Os critérios prioritários são:

a) famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do ente público;

b) famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, comprovado por autodeclaração;

c) famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência, comprovado com a apresentação de atestado médico.

d) famílias de que façam parte pessoa(s) idosa(s), ou seja, pessoas acima de 60 (sessenta) anos, comprovado por documento oficial que indique a data de nascimento;

2.1.3 Os critérios adicionais, caso sejam adotados, deverão ser selecionados dentre os a seguir listados:

a) famílias beneficiadas por Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada (BPC) no âmbito da Política de Assistência Social, comprovado por declaração do ente público;

b) famílias que se encontrem em situação de rua e que recebam acompanhamento socioassistencial do município ou de instituições privadas sem fins lucrativos, com Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) e que trabalhem em parceria com o poder público, comprovado por declaração do ente público ou da instituição;

c) famílias com filho(s) em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;

d) famílias monoparentais (constituída somente pela mãe, somente pelo pai ou somente por um responsável legal por crianças e adolescentes), comprovado por documento de filiação e documento oficial emitido pela Justiça que comprove a guarda;

e) famílias indígenas ou quilombolas, comprovado por autodeclaração do candidato e parecer sociojurídico;

f) famílias de que façam parte pessoa(s) com doença crônica incapacitante para o trabalho, comprovado por laudo médico;

g) famílias em situação de coabitação involuntária, comprovado por autodeclaração do candidato e parecer sociojurídico;

h) famílias com ônus excessivo de aluguel, comprovado por recibo ou contrato de aluguel e declaração de renda;

i) famílias inscritas no cadastro habitacional há mais de 10 (dez) anos, independente das datas de atualização cadastral, comprovado por protocolo ou similar;

j) famílias em atendimento de "aluguel social", comprovado pelo ente público;

k) famílias de que façam parte pessoa atendida por medida protetiva prevista na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por cópia da petição inicial do Ministério Público que formaliza a ação penal;

l) outros, a serem submetidos previamente à aprovação da Secretaria Nacional de Habitação (SNH).

2.2 Todos os critérios de priorização e adicionais definidos, bem como os percentuais de unidades habitacionais destinadas a pessoas idosas e a pessoas com deficiência ou famílias com pessoa com deficiência, deverão ser publicados em decreto do poder executivo responsável, no Diário Oficial disponível, e publicados por meio físico nas sedes dos correspondentes Municípios, bem como em seus sítios eletrônicos, quando existentes, e encaminhados a CEHAB/RN.

2.2.1 No Decreto deve constar referência à Resolução ou Ata do conselho que aprovou os critérios adotados pelo ente público.

2.2.2 Para o cumprimento do disposto neste subitem a CEHAB/RN deverá comunicar formalmente aos Municípios, imediatamente após a contratação da operação, a localização, as características e o quantitativo total das unidades habitacionais do empreendimento.

2.3 Os critérios adicionais ou a decisão de não adotá-los deverão ser aprovados nos conselhos municipais ou estadual conforme o caso, que tenham entre suas atribuições opinar ou deliberar sobre a política habitacional, previamente à publicação do decreto que regulamenta essa decisão.

2.3.1 Quando a indicação da demanda for compartilhada por mais de um ente, a aprovação deverá ser realizada no âmbito dos seus correspondentes conselhos.

3. HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 No mínimo 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais do empreendimento devem ser direcionadas para atendimento de cada um dos seguintes segmentos:

a) pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, conforme disposto no inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual;

b) pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência, na ausência de percentual superior fixado em legislação municipal ou estadual.

3.2 Nos Municípios da Região Metropolitana da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais serão destinadas aos Movimentos Sociais ligados à Habitação de Interesse Social e destes, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados para a população em situação de rua, caso o Município comprove a existência destas pessoas em seu cadastro.

3.2.1 No Município de Natal, Capital do Estado, a demanda será fechada, ou seja, todas as unidades habitacionais serão destinadas aos Movimentos Sociais Ligados à Habitação de Interesse Social. Sendo destes, 30% (trinta por cento) destinados aos moradores do Ocupação Emanuel Bezerra, conforme acordo judicial formalizado na Justiça Federal correspondente ao Processo nº 0807921-20.2020.4.05.8400, os demais beneficiários serão selecionados, de acordo com a indicação do Município para a CEHAB, desde que preencham os requisitos de estarem vinculados aos Movimentos Sociais ligados à Habitação de Interesse Social.

3.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.4 Nos casos de requalificação de imóveis, com impossibilidade de adaptação das unidades, o referido percentual poderá ser reduzido, caso não exista quantidade de famílias com as características descritas nas alíneas "a" e "b" do subitem 3.1, desde que esse percentual seja atendido em outros empreendimentos.

3.5 A hierarquização e sorteio das famílias de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1, 3.2 e 3.2.1 devem preceder a formação dos grupos mencionados no subitem 3.9.

3.6 As unidades habitacionais serão destinadas aos candidatos, de acordo com o atendimento ao maior número de critérios, em ordem decrescente, até atingir o número de unidades destinadas a essas famílias.

3.7 Caso o número de candidatos seja maior que a quantidade de unidades disponíveis, haverá sorteio entre os candidatos que atenderem a mesma quantidade de critérios.

3.8 O candidato que ainda não tenha comprovado a condição de que trata a alínea "b" do subitem 3.1, deverá fazê-lo no ente público responsável pelo cadastro, mediante apresentação do atestado médico que comprove a deficiência alegada com o número da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.9 Depois de descontadas as unidades habitacionais destinadas aos candidatos selecionados conforme alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 e assim como do(s) selecionado(s) do 3.2, as restantes serão distribuídas aos demais candidatos agrupados conforme segue:

a) Grupo I - candidatos que atendam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) critérios;

b) Grupo II - candidatos que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios; e

c) Grupo III - candidatos que atendam no máximo 1 (um) critério.

3.10 Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:

a) Grupo I - 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;

b) Grupo II - 25 % (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;

c) Grupo III - 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

3.10.1 Além do quantitativo dos candidatos dos Grupos mencionados no subitem anterior que comporão a lista principal, o sistema classificará hierarquicamente, os demais para cada Grupo e para as cotas, que comporão lista reserva de suplentes.

3.10.2 Os suplentes deverão ocupar as vagas dos candidatos excluídos, de acordo com o subitem 4.2.3, e o sistema disponibilizará a lista para o ente público em percentual demandado pelo referido ente.

3.10.3 A lista reserva de suplentes será ordenada em cada Grupo, cujo aproveitamento dar-se-á na sequência em que foi sorteada pelo Município e hierarquizada pela CEHAB/RN.

3.10.4 Os candidatos indicados na lista de suplentes continuam no cadastro habitacional e podem participar concomitantemente da seleção de outros empreendimentos.

3.10.5 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo I não alcance a proporção referida na alínea "a", do subitem 4.1, devem ser aproveitados os candidatos sorteados do Grupo II, com as vagas restantes, de forma a complementar o referido percentual. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido o aproveitamento entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

3.10.6 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo II não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea "b", as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes dos Grupos I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo III, até se atingir o total necessário.

3.10.7 Caso o quantitativo de integrantes do Grupo III não atinja o total de unidades deste grupo, de acordo com a alínea "c", as vagas restantes deverão ser destinadas aos suplentes dos Grupos I. Caso esse procedimento ainda não seja suficiente, será admitido realizar o sorteio entre os candidatos do Grupo II, até se atingir o total necessário.

3.10.8 Ao final do sorteio dos grupos e ainda havendo sobra de unidades, será realizado sorteio entre todos os candidatos não sorteados que permanecerem no cadastro enquadrados como COMPATÍVEL e PENDENTE.

3.10.9 Caso sejam utilizados somente critérios priorização, a proporção de distribuição dos Grupos será:

- a) Grupo II - candidatas que atendam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios - 85% (oitenta e cinco por cento) das unidades habitacionais;
- b) Grupo III - candidatas que atendam no máximo 1 (um) critério - 15% (quinze por cento) das unidades habitacionais.

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

4.1 Após a finalização do processo de seleção dos candidatos, a CEHAB/RN, irá emitir listagem de retorno para o ente público contendo todos os grupos familiares sorteados e a hierarquização dos suplentes do empreendimento.

4.1.1 Após a finalização do processo de seleção, os municípios irão divulgar a lista final, que será divulgada no site da CEHAB (<http://www.cehab.rn.gov.br/>).

4.1.2 No Portal do CEHAB, (<http://www.cehab.rn.gov.br/>) será divulgada a relação dos selecionados para as unidades habitacionais, sendo divulgadas chamadas subsequentes para complementação nos casos de exclusão previstos no subitem 4.2.3.

4.2 As informações estarão dispostas da seguinte maneira:

- a) IDOSOS: grupos familiares selecionados no critério idosos (em atendimento ao percentual previsto no Estatuto do Idoso ou legislação local);
- b) PCD: grupos familiares selecionados no critério Pessoas Com Deficiência (em atendimento ao percentual previsto em lei federal ou em legislação local, se superior);
- c) GRUPO I: grupos familiares que atenderam no mínimo 4 (quatro) até 6 (seis) critérios;
- d) GRUPO II: grupos familiares que atenderam no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) critérios;
- e) GRUPO III: grupos familiares que atenderam no máximo 1 (um) critério.

4.2.1 Caso a quantidade de unidades habitacionais seja maior do que a quantidade de candidatos para determinado Grupo, não haverá a realização do Sorteio, pois todos os candidatos do grupo serão atendidos.

4.2.2 Na divulgação do resultado da seleção, será emitido relatório dos selecionados, identificados pelo Número de Identificação Social - NIS do titular do grupo familiar e respectivo grupo de seleção, indicando a condição de "selecionado" dentro da quantidade de unidades existentes por grupo.

4.2.2.1 O Relatório gerado será transmitido pela CEHAB/RN ao Município com identificação nominal por grupo familiar:

- a) COMPATÍVEL: candidatos habilitados a participar do processo de seleção;
- b) PENDENTE: candidato habilitado para participação no Sorteio, contudo, com restrição e necessidade de regularização de pendência junto ao - Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

4.2.2.2 Os grupos familiares com classificação "COMPATÍVEL" e "PENDENTE" participarão da hierarquização e do Sorteio, havendo a necessidade de regularização obrigatória das pendências existentes, após o sorteio, para possibilitar assinatura do contrato.

4.2.2.3 O ente público (Município) convocará as famílias selecionadas para apresentação da documentação que comporá o dossiê com os comprovantes necessários à assinatura do contrato, e àquelas que apresentarem a situação de "PENDENTE" será informado qual o motivo da pendência, visando à regularização da situação cadastral, quando possível.

4.2.2.3.1 O candidato pendente terá o prazo de 30 (trinta) dias para regularização da restrição apontada na pesquisa a partir da data da publicação pelo Município ou CEHAB/RN.

4.2.2.3.2 Esgotado o prazo de atendimento de solução das pendências de candidatos, deverá ser realizada nova pesquisa para atestar a condição de compatibilidade do candidato.

4.2.2.3.3 Não sendo atendidas as pendências o candidato será excluído conforme item 5.2.3.

4.2.2.4 O Município encaminhará os dossiês dos candidatos compatíveis para a CEHAB/RN e para o Agente Operador/Financiador, informando, por meio de ofício, eventuais candidatos excluídos do processo, com os motivos individualizados da exclusão, não sendo necessário o encaminhamento de dossiês para estes.

4.2.3 O candidato sorteado poderá ser excluído da seleção nas seguintes situações:

- a) Ineficiência ou divergência de documentação apresentada no dossiê com as informações constantes no Sistema Nacional de Cadastro Habitacional - SNCH;
- b) Cópia ilegível da documentação apresentada ou falta do ateste de conferência com o documento original;
- c) Esgotamento de prazo para apresentação de documentação;
- d) Persistência das pendências cadastrais no Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT, esgotado o prazo para regularização, conforme item 4.2.2.3.1;
- e) Descaracterização das condições (critérios) do grupo familiar atestadas ao longo do processo;
- f) O sorteado tiver sido atendido por outro programa habitacional;
- g) O sorteado manifestar desistência;
- h) Outro, a ser informado;

4.2.3.1 A substituição de candidatos excluídos por quantidade de unidades habitacionais disponíveis, conforme estabelecido no subitem 4.2.3, será divulgada em relações complementares com candidatos hierarquizados para o grupo ou grupos de seleção com unidades vagas.

4.2.3.2 Serão divulgadas relações complementares com os candidatos hierarquizados sucessivamente até a completa destinação das unidades habitacionais colocadas em sorteio.

5. APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

5. Caso o envio da relação dos candidatos não seja realizado pelo Município até o prazo estabelecido, por meio de comunicado oficial, e o empreendimento atingir 50% (cinquenta por cento) de execução, poderá a CEHAB/RN realizar o envio dos dados dos candidatos a beneficiários substituindo o Município.

6. VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS SELECIONADOS

6.1 O Município deverá apresentar ao Agente Operador/Financiador os documentos adiante listados, a fim de verificar a adequação aos termos desta Portaria:

a) atestado médico que comprove a deficiência dos candidatos que apresentem os critérios "pessoas com deficiência" ou "família de que faça parte pessoa com deficiência", contendo o número da Classificação Internacional de Doenças (CID).

b) comprovantes dos critérios atendidos por cada um dos candidatos, discriminados nos subitens 2.1.2 e 2.1.3.

6.2 O Agente Operador/Financiador deverá analisar a compatibilidade dos documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de priorização, de acordo com o número de critérios requeridos pelo grupo de enquadramento.

6.2.1 O Município deverá, igualmente, manter em sua guarda os documentos comprobatórios do atendimento aos critérios de priorização dos candidatos, de acordo com o número de critérios requeridos pelo grupo de enquadramento, para futuras fiscalizações pelos órgãos de controle.

6.3 Os Municípios encaminharão dossiê específico de cada candidato selecionado "COMPATÍVEL" e "PENDENTE" quando for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias, com a documentação necessária à assinatura do contrato com o beneficiário e seu cônjuge ou companheiro (quando houver), conforme orientações da CEHAB/RN e Agente Operador/Financiador, que deverão analisar e devolver no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

6.3.1 Independentemente da quantidade de membros do grupo familiar, os contratos serão assinados apenas com o titular e seu cônjuge ou companheiro, quando houver, conforme indicação do Município.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FINAIS

7.1 O processo de seleção dos beneficiários é responsabilidade do Município, sendo vedado o atendimento com

unidade habitacional, com exceção dos casos de reassentamento/remanejamento, de beneficiário final que:

a) seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou em condições equivalentes ao Sistema Financeiro da Habitação - SFH, em qualquer parte do país;

b) seja proprietário, promitente comprador ou titular de direito de aquisição, arrendamento ou uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e habitabilidade definido pelas posturas municipais, e dotado de infraestrutura mínima (água, esgoto e energia), em qualquer parte do país;

c) já tenha sido atendido com benefícios similares pela CEHAB/RN ou por órgãos a ela direta ou indiretamente vinculados, por intermédio de programas lastreados com recursos do FGTS ou orçamentários da União.

7.2 Para fins de atendimento ao disposto nesse item, a CEHAB/RN com auxílio do Município deverá solicitar aos beneficiários finais a assinatura de declaração, firmada sob as penas da lei, de atendimento ao disposto nas alíneas "a", "b" e "c", deste item.

7.3 A renda familiar das famílias atendidas com unidade habitacional não poderá ser superior a R\$ 1.100 (um mil e cem reais) em cidades do estado com população de até 50 (cinquenta) mil habitantes e de R\$ 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para as cidades que tiverem acima de 50 (cinquenta) mil habitantes.

7.4 Antes da entrega da unidade habitacional, de posse da relação dos beneficiários finais selecionados, o Agente Operador/Financiador consultará os sistemas disponíveis, a fim de verificar a faixa de renda da família beneficiada e registros de financiamentos de imóveis obtidos, que caracterizem situações restritivas à concessão do benefício pretendido, informando ao CEHAB/RN as restrições detectadas no Cadastro Nacional de Mutuários - CADMUT.

7.5 Cada beneficiário final deve ter em seu dossiê, um Relatório Social com Parecer Social, assinado pelo Assistente Social do ente público (Município), comprovando os critérios de seleção da família.

7.6 A lista final de beneficiários, deverá ser referendada e assinada pelo Gestor(a) Municipal, pelo Secretário(a) municipal responsável pelas ações habitacionais e pelo Procurador do Município ou cargo similar, garantindo a fê pública.

8. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. Será permitida consulta pública no Portal da CEHAB (<http://www.cehab.rn.gov.br/>) das seguintes informações:

- a) Candidatos Inscritos no Cadastro;
- b) Candidatos habilitados para a seleção;
- c) Lista de indicados em demanda fechada por empreendimento;
- d) Lista de candidatos selecionados por empreendimento;
- e) Lista dos candidatos suplentes;
- f) Lista de candidatos beneficiários selecionados pelo Município contemplados no empreendimento;

8.2 Em caso de constar, entre os selecionados, mulheres atendidas por medida protetiva de abrigo, seus dados deverão ser preservados da publicidade na divulgação da relação de beneficiários.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído.

9.2 O beneficiário não poderá fazer qualquer tipo de alienação ou transação no imóvel, pelo período de 5 (cinco) anos, ou seja, vender, alugar, emprestar, alienar, transferir ou praticar ações similares.

9.3 A CEHAB, o Município ou qualquer terceiro interessado poderá solicitar averiguação quanto a situação dos imóveis no período de 5 (cinco) anos, que comprovado qualquer tipo de irregularidade pode sofrer a aplicação das medidas legais cabíveis de maneira imediata.

PORTARIA Nº 043/2022 - PR/CEHAB

O DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, inciso VIII, do Regimento Interno, previsto no Estatuto Social aprovado pelo Decreto Nº 20.420, de 1º de abril de 2008,

Considerando o artigo 6º da Constituição Federal

Considerando a Lei 14.118/2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela

Considerando o Decreto Estadual nº 31.306/2021, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social (CEHIS).

Considerando o Decreto Estadual nº 31.457/2022, o qual estabelece procedimentos para a Regularização Fundiária Urbana (REURB).

Considerando a Portaria nº 011/2021 do Programa Pró Moradia

Considerando o Decreto Estadual Nº 29.489, e 05 de março de 2020, que institui o Programa Viver Melhor e dá outras providências.

Considerando o déficit habitacional existente na população em vulnerabilidade social do Estado do Rio Grande do Norte, a Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CEHAB.

RESOLVE:

Art. 1º Apresentar a listagem dos Beneficiários pré-selecionados da ocupação Comuna Marisa Letícia, localizado na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN. Os quais estão aptos a participar de seleção para empreendimento habitacional de interesse social conforme listagem abaixo:

Nº	NOME	CPF
1	Adriana dos Santos Silva	061.270.287-10
2	Aldenir Nascimento de Oliveira	720.167.724-17
3	Aline Jussara Silva de Figueiredo	079.589.594-19
4	Abmael Moabe da Silva	791.474.534-00
5	Alice Rodrigues Nascimento	711.007.524-98
6	Aquiles Dias de Amorim Costa	104.525.194-11
7	Alexandre Paz da Silva	071.784.434-05
8	Brendson de Lima Bezerra	116.494.924-13
9	Denise de Souza Gabriel	705.367.204-28
10	Daiany do Nascimento Farias	068.850.644-59
11	Deise Raiane do Nascimento	082.963.344-88
12	Enir Carlos Ferreira dos Santos	473.477.919-87
13	Edimar Ribeiro	067.094.054-27
14	Evania Vadesia Teixeira	072.818.434-61
15	Eliene Barbosa da Silva	077.890.604-30
16	Francisco de Assis da Silva	914.686.554-34
17	Flaviano da Silva Borges	037.378.204-73
18	Fábio de Souza Rodrigues	867.673.054-72
19	Fabielle Souza Silva	703.352.994-58
20	Francisco de Assis Santos	638.605.114-91
21	Francisco Edivan da Silva	070.627.814-36
22	Giselina Dias de Amorim	567.286.204-78
23	Geilza Cunha	068.172.954-67

Nº	NOME	CPF
24	Gerlane Gabriel de Alencar	705.105.284-57
25	Gisele Barbosa Vieira	023.987.564-83
26	Isabela Raiara Barbosa	700.156.304-80
27	Leise Kelly da Silva de França	711.663.264-62
28	Juliana Ribeiro dos Santos	713.761.424-81
29	Jéssica Rafaela da Costa Lima	705.314.784-32
30	João Teixeira Neto	915.678.744-87
31	José Igor Siqueira da Silva	066.893.284-81
32	José Batista de Oliveira	155.017.874-15
33	Josilene Martins do Nascimento	124.400.204-60
34	Jucicleia Sirino dos Santos	096.286.394-71
35	Jussara S. dos Santos	106.413.294-40
36	Juliana da Costa Lima	702.398.724-01
37	Jailson Neves da Silva	010.581.574-85
38	Kerginaldo Batista de Oliveira	671.793.394-15
39	Kasandra Vitória de Oliveira Silva	124.019.684-20
40	Luiz Ramon Barbosa da Silva	079.758.024-76
41	Maria Cristiana Silva Santos	096.085.684-63
42	Maria Aparecida Barbosa de Moura	070.881.514-64
43	Marlene Ferreira	036.014.584-11
44	Maria do Socorro de Freitas	322.680.094-91
45	Michele Batista de Souza Silva	035.075.384-90
46	Maria Joelma da Costa	046.743.414-00
47	Marconi Edson Vitalino Martins	074.349.094-04
48	Maria do Socorro Ramos da Silva	289.737.148-05
49	Mirelle Monteiro da Silva	124.489.014-65
50	Maria Graciele Carvalho da Silva	119.726.834-03
51	Michelle Freitas Lima	099.539.504-74
52	Mirelle de Freitas	072.477.074-70
53	Mikelly da Silva Monteiro	097.588.084-54
54	Tiago Monteiro Paulino	055.300.984-28
55	Roseane Lira de Andrade	122.790.404-50
56	Samira Oliveira do Nascimento	135.109.584-62
57	Sheila Rodrigues da Cruz Silva	700.908.244-82
58	Sandra Brea Rocha do Nascimento	903.831.334-91
59	Wagna Maria Bezerra da Silva	011.313.504-13
60	LOTE DESTINADO PARA USO COLETIVO DAS FAMÍLIAS DA COMUNA MARISA LETÍCIA	

Art. 2º A pré-seleção, visa atendimento a programa instituído no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, desenvolvido pela CEHAB - RN, com objetivo de oferecer acesso à moradia adequada à população em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º tendo sido instituído os procedimentos para a seleção de beneficiários nas operações do Programa no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º Para fins de seleção de beneficiários, os seguintes enquadramentos foram observados:

I. o rendimento familiar mensal preponderante de até R\$ 1.100 (um mil e cem reais - um salário mínimo) em cidades do estado com uma população de até 50 (cinquenta) mil habitantes e de R\$ 1.650 (um mil seiscentos e cinquenta reais - um salário mínimo e meio) para as cidades que tiverem acima de 50 (cinquenta) mil habitantes;

II. o núcleo familiar deve ser composto por no mínimo 03 (três) pessoas;

III. o beneficiário não seja proprietário ou promitente comprador de imóvel residencial ou detentor de financiamento habitacional em qualquer localidade do país, exceto o que tenha recebido subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção, para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional;

IV. o beneficiário não tenha recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários da União, do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único - Desconsidera-se do cálculo da renda familiar, o Benefício de Prestação Continuada (BPC), o Programa Bolsa Família (PBF), o auxílio-doença, o auxílio-acidente e o seguro-desemprego, desde que figurem nos limites de renda do Programa.

Art. 5º Esta referida pré-seleção enquadrará os beneficiários para participação previa em Programa de natureza habitacional, podendo inserir os referidos beneficiários em programas desenvolvidos em parcerias com demais entes públicos ou de execução direta desta indireta estatal, dependendo da existência de aporte financeiro para execução de futuras ações.

Art. 6º por se tratar de seleção previa, poderá haver alteração dos beneficiários assim como modificação de atividades de programas desenvolvidos por esta CEHAB - RN.

Art. 7º Os casos omissos ou divergências das execuções de programas poderão serem deliberados por instrumentos posteriores conforme necessidades administrativas e técnicas apresentadas posteriormente.

Art. 8º Esta lista está sujeita a alteração quando for realizado o processo de Regularização Fundiária.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Pablo Thiago Lins de Oliveira Cruz - DIRETOR PRESIDENTE DA CEHAB/RN
Antônio Otávio Miguel - DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CEHAB/RN

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

*Portaria nº. 006/2022-D.Pres. Parnamirim, 28 de junho de 2022
O Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN S/A, no uso das atribuições legais e com o fundamento no artigo 35, Inciso VI dos Estatutos Sociais;

RESOLVE
Exonerar o Senhor Antônio Freire de Souza Filho matrícula 241.066-4 do cargo comissionado de Subcoordenador da Estação Experimental de Apodi/RN.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.
RODRIGO OLIVEIRA MARANHÃO - Diretor Presidente
*Republicada por incorreção

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

PORTARIA-SEI Nº 46, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Portaria: Designação de Fiscal de Contrato.

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A - CEASA/RN, no uso das atribuições que lhe confere os Estatutos Sociais da Empresa, e, CONSIDERANDO o que determina o art. 40, inciso VII da Lei 13.303/2016, e artigos 105 a 107 do Regulamento de Licitação e Contratos da CEASA/RN; RESOLVE: DESIGNAR, a Sra. EDNARA MARIANO DA SILVA ÂNGELO, matrícula nº 217.143-0, como fiscal titular do contrato nº 43/2020, junto a Empresa TRAMPOLIM ADMINISTRADORA DE BILHETES ELETRÔNICOS LTDA (RNCARD), e IVANI SILVINO DE ARAÚJO, matrícula nº 173.580-2 para substituir a fiscal titular as ausências e impedimentos, outorgando-lhe, para tanto, as seguintes prerrogativas: acompanhar, fiscalizar, inquirir, analisar processos, observando a formalização processual, ter acesso a todos os documentos nos setores relativos ao contrato; contatar o contratante para esclarecimentos pertinentes à demora da execução dos serviços; procurar a Assessoria Jurídica para notificação do contratante em caso de inadimplência; emitir documentos solicitando ou sugerindo providências.

Essa portaria tem efeito retroativo a 20/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

CEASA/RN: FLAVIO MORAIS - Diretor Presidente.

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 131, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº 08810092.000840/2021-37, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores HUDSON CÉSAR ARAÚJO DE OLIVEIRA, 2º SGT QPCBM, CPF nº 722.990.964-34, matrícula nº 114.208-9, lotado no 1º Sub Grupamento de Bombeiros (titular) e FRANCISCO INÁCIO DA COSTA FILHO, 2º SGT QPCBM, CPF nº 875.355.994-00, matrícula nº 114.198-8, lotado no 1º Sub Grupamento de Bombeiros (suplente), para atuarem como Fiscais do processo de contratação de empresa para realização do Curso de Salvamento em Altura para militares do Corpo de Bombeiros do Rio Grande do Norte, outorgando-lhes poderes para participarem da realização de atos pertinentes à instrução e documentação do mesmo, quando solicitado pelos órgãos envolvidos na sua tramitação.

Art. 2º No exercício da fiscalização do contrato, deverão ser adotados os procedimentos de execução em conformidade ao que dispõe o art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o Manual de Normas Administrativas de Fiscalização de Contratos, instituído pela Portaria nº 097/2016-GS/SESED, de 22/06/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

PORTARIA-SEI Nº 136, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições constitucionais nos termos do art. 106, § 1º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta do Processo SEI/RN 11910041000301/2022-05 PC/RN,

RESOLVE:

Art. 1º RESOLVE AUTORIZAR, de acordo com artigo 29, § 2º, da Constituição Estadual, com as Instruções Normativas nºs 25 e 26 e com a Portaria Conjunta nº 01/CGE/PGE, de 09/08/02, a averbação do tempo de serviço para todos os efeitos de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional, prestado a esta Secretaria, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 13/11/1990 a 25/04/2005, perfazendo um total geral de 5.277 (cinco mil, duzentos e setenta e sete) dias, sendo 14 (quatorze) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias, a servidora VERÔNICA REGINA DE MEDEIROS FAUSTINO, matrícula nº 097.901-5, integrante do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 - PMRN- 18 DE JANEIRO DE 2022.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, tornam público a RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO da Prova Objetivado CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - PMRN - de 18 DE JANEIRO DE 2022.

Natal, 29/06/2022

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

QOASPM - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277002709	Rayanna Beatriz Barbosa Da Silveira Mendonça	06/01/1991	7,5	8,75	11,25	53,75	81,25	Aprovado
277000611	Tamires Da Silva Morais	30/06/1995	8,75	8,75	12,5	51,25	81,25	Aprovado
277002025	Maria Clara Ezequiel Bezerra	22/04/1998	10	10	10	50	80	Aprovado
277003536	Isabeli Brandao Rodrigues	05/01/1988	11,25	6,25	10	50	77,5	Aprovado
277000976	Jessica Augusto Dos Santos	13/03/1993	8,75	7,5	8,75	51,25	76,25	Aprovado
277003137	Laiane Elias Dantas Marques	06/10/1987	7,5	8,75	10	50	76,25	Aprovado
277001725	Daniel Da Silva Bento	05/10/1993	11,25	5	10	48,75	75	Aprovado
277007077	Janete Anselmo Guimarães	10/03/1986	7,5	7,5	10	48,75	73,75	Aprovado
277000953	Izabela Costa Da Silva Dantas	06/07/1988	10	6,25	11,25	45	72,5	Aprovado
277003548	Francisca Camila De Oliveira Cavalcante	10/04/1994	7,5	5	10	47,5	70	Aprovado
277000534	Cassia Virginia De Souza	04/04/1994	8,75	6,25	7,5	47,5	70	Aprovado
277006164	Francisca Lucia Silva De Macedo	05/12/1987	8,75	5	10	46,25	70	Aprovado
277004596	Renata Barbosa Do Nascimento Silva	26/09/1991	7,5	5	10	46,25	68,75	Aprovado
277000801	Jennifer Lucena Medeiros Whately	05/10/1987	5	5	8,75	48,75	67,5	Aprovado
277004309	Priscilla Gmeia Nascimento De Brito	14/05/1993	6,25	5	8,75	46,25	66,25	Aprovado
277002047	Najara Sousa Medeiros	02/06/1989	5	6,25	11,25	43,75	66,25	Aprovado
277000802	Alyne Alves Crispim	05/12/1994	6,25	6,25	10	43,75	66,25	Aprovado
277006262	Maressa Libna Lopes Oliveira Viana	12/06/1987	7,5	5	10	42,5	65	Aprovado
277002769	Mikaely Lisiane Dias De Aquino Oliveira	31/01/1986	10	5	7,5	42,5	65	Aprovado

277001996	Mara Katia De Oliveira Nascimento	01/10/1992	5	5	5	48,75	63,75	Aprovado
277005551	Layse Ohara Dos Santos Nascimento	29/02/1992	7,5	6,25	8,75	41,25	63,75	Aprovado
277000404	Janiely Batista Galvão	22/08/1989	8,75	6,25	8,75	40	63,75	Aprovado
277005869	Fernanda Rodrigues Araujo	15/11/1987	7,5	7,5	10	38,75	63,75	Aprovado
277002391	Giuliana Barbosa Da Rocha	23/07/1989	6,25	5	8,75	42,5	62,5	Aprovado Negro
277006106	Jaylton Leal Evangelista	04/03/1986	7,5	5	8,75	41,25	62,5	Aprovado
277001602	Mariana Gama E Silva	26/01/1995	7,5	5	6,25	42,5	61,25	Aprovado
277001129	Rochelle Kelly Do Nascimento Gomes Da Albuquerque	05/08/1986	7,5	5	8,75	40	61,25	Aprovado Negro
277001480	Samyra Katiane Martins Pinheiro	05/02/1992	7,5	6,25	10	37,5	61,25	Aprovado
277000092	Damião Cestino De Araújo	09/04/1981	6,25	6,25	11,25	36,25	60	Aprovado

QOASPM - BIOMÉDICO - FISIOLÓGIA DO ESPORTE E DA PRÁTICA DO EXERCÍCIO FÍSICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004575	Famyes Bemadete Dantas Queiroga	20/05/1991	8,75	5	11,25	43,75	68,75	Aprovado
277005362	Camila Avelino De Macedo	11/01/1993	11,25	5	8,75	43,75	68,75	Aprovado Negro
277004861	Diego Santana Jerônimo Da Silva	09/05/1999	10	7,5	11,25	37,5	66,25	Aprovado
277006715	Éssica De Almeida Dantas Batista	23/06/1993	7,5	7,5	8,75	36,25	60	Aprovado

QOASPM - FISIOTERAPIA - CARDIORESPIRATÓRIO

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277001107	Angélica Kelly Pessoa Pascoal	02/04/1998	7,5	7,5	11,25	41,25	67,5	Aprovado
277000433	Isabel Ananda Oliveira Régio	31/05/1992	8,75	7,5	8,75	38,75	63,75	Aprovado
277003801	Malena Das Neves Xavier	22/05/1995	10	8,75	10	31,25	60	Aprovado

QOASPM - FISIOTERAPIA - NEURORREABILITAÇÃO

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277001107	Angélica Kelly Pessoa Pascoal	02/04/1998	7,5	7,5	11,25	41,25	67,5	Aprovado
277000433	Isabel Ananda Oliveira Régio	31/05/1992	8,75	7,5	8,75	38,75	63,75	Aprovado
277003801	Malena Das Neves Xavier	22/05/1995	10	8,75	10	31,25	60	Aprovado

QOASPM - FISIOTERAPIA - TERAPIA INTENSIVA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004350	Leonardo Bezerra Custodio	27/03/1996	8,75	11,25	10	36,25	66,25	Aprovado
277000195	Jorge Luiz Dantas De Medeiros	09/02/1995	10	5	10	40	65	Aprovado

QOASPM - FISIOTERAPIA - TRAUMÁTICO ORTOPÉDICO

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277005775	Vinicius Vieira De Alencar Caldas	02/03/1990	8,75	7,5	10	36,25	62,5	Aprovado
277000277	Milena Soares Bulcão Holanda Martins	13/05/1998	10	5	10	35	60	Aprovado

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277001432	Hansmuller Rodrigues Perini	31/01/1990	11,25	6,25	10	45	72,5	Aprovado
277000905	Fernanda Vanessa Da Costa Varela	17/01/1996	5	5	11,25	47,5	68,75	Aprovado
277004726	Manoel Luis Palhano De Lima Melo	21/07/1997	8,75	8,75	8,75	41,25	67,5	Aprovado
277001675	Bianca De Freitas Felgueiras	12/04/1990	8,75	6,25	10	40	65	Aprovado
277002365	Juliana Dos Santos Silva Alcântara	28/06/1989	11,25	8,75	10	32,5	62,5	Aprovado Negro
277004843	Thalita Da Silva Oliveira	29/09/1988	10	6,25	10	35	61,25	Aprovado

QOASPM - MEDICINA VETERINÁRIA - GRANDES ANIMAIS

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004000	Camila Maranhão De Miranda Oliveira Mireles	29/10/1988	7,5	7,5	8,75	48,75	72,5	Aprovado
277006221	Áthila Henri que Cipriano Da Costa	08/04/1997	7,5	7,5	10	47,5	72,5	Aprovado
277000127	Kaliane Costa	15/08/1995	6,25	10	8,75	46,25	71,25	Aprovado
277002361	Draenne Micarla Dos Santos Silva	28/03/1996	10	6,25	10	43,75	70	Aprovado
277000731	Lucáê Jales Fernandes	21/06/1991	7,5	8,75	8,75	43,75	68,75	Aprovado
277004804	Paulo Ricardo Firmino	01/11/1989	8,75	7,5	10	42,5	68,75	Aprovado
277003016	Bismark Alves Da Silva	01/02/1992	5	6,25	7,5	47,5	66,25	Aprovado
277002752	Leonardo Lomba Mayer	28/10/1991	7,5	8,75	5	45	66,25	Aprovado
277005104	Adryano Campos Carvalho	20/10/1995	8,75	8,75	10	38,75	66,25	Aprovado
277005941	Ramon Carqueira De Santana	10/05/1993	7,5	5	8,75	43,75	65	Aprovado Negro
277004063	Kayo Eduardo De Andrade Lima	30/03/1992	7,5	7,5	7,5	42,5	65	Aprovado
277001128	Ruan Da Cruz Paulino	14/11/1995	6,25	5	7,5	45	63,75	Aprovado
277005016	Damilo Ramon Silva Pereira	19/09/1996	5	11,25	5	40	61,25	Aprovado
277000467	Isabel Bezerra Ribeiro	10/10/1986	6,25	7,5	11,25	36,25	61,25	Aprovado

QOASPM - MEDICINA VETERINÁRIA - PEQUENOS ANIMAIS

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277002798	Ramon Tadeu Galvão Alves Rodrigues	23/08/1992	10	6,25	10	87,5	83,75	Aprovado
277003888	Giovana Meinelles Finaza Barreto	30/03/1994	7,5	6,25	8,75	50	72,5	Aprovado
277003648	Itaigo De Araújo Chacon	23/08/1988	8,75	8,75	11,25	43,75	72,5	Aprovado
277005799	Sphanic Lamssa Ramos De Santana Leal	28/08/1995	8,75	6,25	8,75	45	68,75	Aprovado
277007039	Itiagoo Galvão Coelho	23/04/1989	8,75	10	11,25	37,5	67,5	Aprovado
277007477	Wanessa Bastião De Menezes	06/09/1988	8,75	8,75	12,5	36,25	66,25	Aprovado
277000711	Jose Lucas Santos Rodrigues	15/11/1993	6,25	5	11,25	40	62,5	Aprovado
277004970	Lucas Teixeira De Araújo Dantas	25/12/1993	7,5	6,25	5	41,25	60	Aprovado
277001670	Natália Cristina De Medeiros	27/08/1991	10	6,25	5	38,75	60	Aprovado

QOASPM - NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO CLÍNICA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277005709	Virginia Williane De Lima Motta	22/01/1990	8,75	8,75	11,25	35	63,75	Aprovado
277002685	Barbara Costa Paulino	05/02/1991	7,5	8,75	8,75	35	60	Aprovado

QOASPM - NUTRIÇÃO - NUTRIÇÃO HOSPITALAR

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277000730	Helena Cristina Dantas	11/02/1992	8,75	7,5	12,5	42,5	71,25	Aprovado
277001820	Rosa Sá De Oliveira Neta	31/03/1988	7,5	7,5	10	37,5	62,5	Aprovado
277002579	Ana Gabriella Costa Lemos Da Silva	06/12/1990	8,75	10	12,5	30	61,25	Aprovado Negro
277000674	Fernanda Kallyne Bernardino Da Silva	30/09/1993	7,5	6,25	8,75	37,5	60	Aprovado
277000434	Priscila Gomes De Oliveira	25/12/1991	7,5	7,5	8,75	36,25	60	Aprovado
277002366	Francisca Leide Da Silva Nunes	07/10/1988	10	6,25	10	33,75	60	Aprovado
277003708	Kyria Jayanne Climaco Cruz	22/08/1988	8,75	11,25	7,5	32,5	60	Aprovado

QOASPM - PSICOLOGIA - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277007162	Liliane Azevedo Rodrigues	17/08/1988	6,25	10	10	33,75	60	Aprovado
277002969	Gabriel e Lima Feitosa	08/02/1991	8,75	11,25	27,5	60	60	Aprovado

QOASPM - PSICOLOGIA - PSICOLOGIA HOSPITALAR

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277005798	Joana Kelly Barbosa Amorim Leitão	05/05/1996	8,75	7,5	12,5	47,5	76,25	Aprovado
277002763	Lilian Argolo Amamã	29/05/1986	11,25	10	8,75	45	75	Aprovado
277001223	Éridja Rosiviana Bezerra Estevam	21/12/1992	10	12,5	7,5	45	75	Aprovado
277001794	Isabela Barreto Queiroz	28/03/1994	7,5	5	11,25	48,75	72,5	Aprovado
277007549	Geijsson Bezerra Veloso	17/09/1995	10	10	8,75	42,5	71,25	Aprovado
277007337	Maria Eduarda Araújo Santos	05/02/1999	8,75	8,75	8,75	43,75	70	Aprovado

277002683	Suênia Sâmara De Moraes Lopes Da Cruz	28/07/1990	10	8,75	10	41,25	70	Aprovado
277005125	Famã Carla Freitas De Macêdo	13/04/1997	7,5	6,25	8,75	46,25	68,75	Aprovado
277005476	Andrea Paula Da Costa Munção	29/07/1997	11,25	6,25	5	46,25	68,75	Aprovado
277002141	Márcio Davi Dutra	26/03/1993	8,75	7,5	10	42,5	68,75	Aprovado
277002034	Fernanda Beatriz Caldas Fontes	26/01/1995	10	10	7,5	41,25	68,75	Aprovado
277000449	Maryana Suzy Santana Camelo	07/12/1995	8,75	6,25	10	42,5	67,5	Aprovado
277003540	Pricila Silva Mota	16/09/1991	10	5	5	46,25	66,25	Aprovado Negro
277006830	Diego Patrick Da Silva	01/05/1987	6,25	5	10	45	66,25	Aprovado
277007982	Katariene Viana Nóbrega	02/05/1985	7,5	10	8,75	40	66,25	Aprovado Sub Juídice

277000263	Ralina Carla Lopes Martins Da Silva	10/04/1997	7,5	8,75	6,25	42,5	65	Aprovado Negro
277002627	Cílovis Pereira Da Costa Júnior	05/10/1987	7,5	6,25	10	41,25	65	Aprovado
277005563	Amanda Lavse De Oliveira Feitosa	19/01/1997	5	5	10	43,75	63,75	Aprovado
277003824	Maria Emanuela Matos Leonardo	13/12/1991	10	5	6,25	42,5	63,75	Aprovado Negro
277004346	Francisco Rômulo Raulino Santos	03/10/1992	6,25	7,5	8,75	41,25	63,75	Aprovado Negro
277003650	Anny Caroline Bezerra Costa	23/12/1993	6,25	8,75	7,5	41,25	63,75	Aprovado
277006068	Rayane Felix Mendes De Souza	13/05/1995	5	6,25	7,5	43,75	62,5	Aprovado
277006545	Ana Cibelly De Souza	23/03/1996	7,5	6,25	8,75	40	62,5	Aprovado
277000269	Maria Mabel Nunes De Moraes	13/01/1994	8,75	6,25	8,75	38,75	62,5	Aprovado
277000977	Evertton Xavier De Lima	10/05/1989	8,75	7,5	11,25	35	62,5	Aprovado
277005234	Andrielly Raysa De Medeiros	07/05/1996	7,5	5	6,25	42,5	61,25	Aprovado
277001175	Madson Farias De Carvalho	20/07/1991	6,25	7,5	6,25	41,25	61,25	Aprovado
277005656	Loesmary Freitas Italiano	30/11/1987	6,25	6,25	8,75	40	61,25	Aprovado
277000238	Loana Ayala Pinheiro De Figueiredo Macêdo	28/04/1989	7,5	5	8,75	40	61,25	Aprovado
277004785	Luiza Kelly Soares Do Nascimento	08/05/1997	7,5	5	8,75	40	61,25	Aprovado
277004217	Maryane De Oliveira Santiago	08/02/1993	7,5	5	10	38,75	61,25	Aprovado
277002525	Fabiana Cirino Dos Santos	26/04/1994	7,5	7,5	8,75	37,5	61,25	Aprovado
277006953	Luana Maria Da Silva Oliveira	29/05/1991	5	8,75	8,75	37,5	60	Aprovado
277002943	Andressa Caroline Silva Souto	03/01/1994	8,75	5	8,75	37,5	60	Aprovado
277006880	Márcia Vanessa Fagundes De Melo Souza	12/04/1991	10	6,25	6,25	37,5	60	Aprovado

QOASPM - DENTISTA - CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO MAXILO FACIAL

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277002196	Fabiane Do Abuan Osório Junior	28/08/1987	10	10	12,5	36,25	68,75	A

QOSPM - DENTISTA - PERIODONTIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004996	Anderson Nicolly Fernandes Da Costa	19/07/1989	7,5	8,75	10	40	66,25	Aprovado
277005991	Rayanne Karina Silva Cruz	18/05/1992	10	8,75	8,75	36,25	63,75	Aprovado
277000282	Gustavo Henrique Apolinário Vieira	12/11/1986	7,5	7,5	8,75	38,75	62,5	Aprovado
277006109	Romerto Lins Da Silva	02/03/1987	7,5	11,25	11,25	36,25	62,5	Aprovado
277005141	Renato Barbosa Soares	10/04/1991	10	8,75	7,5	35	61,25	Aprovado
277003458	Alex Medeiros De Farias	20/06/1987	8,75	7,5	10	33,75	60	Aprovado Negro

QOSPM - DENTISTA - PRÓTESE DENTÁRIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004660	Annie Karoline Bezerra De Medeiros	19/02/1992	11,25	11,25	10	51,25	83,75	Aprovado
277001434	Rafael Miceno Frieg	15/10/1990	8,75	11,25	7,5	52,5	80	Aprovado
277005899	Raúldo Oliveira Da Silva Filho	04/05/1987	11,25	10	11,25	46,25	78,75	Aprovado
277000262	Rafael Maria Vasconcelos Da Nóbrega	19/05/1987	6,25	7,5	11,25	46,25	71,25	Aprovado
277004051	Emiliano Crisóstomo Delfino De Brito	08/06/1992	10	8,75	11,25	41,25	71,25	Aprovado
277003831	Kéiverton Rones Gurgel Paiva	13/11/1987	8,75	12,5	10	40	71,25	Aprovado
277004189	Nathalia Ramos Da Silva	05/08/1989	6,25	8,75	8,75	46,25	70	Aprovado
277004270	Danyelle De Lemos Santos Cortez Belo	21/04/1988	10	7,5	8,75	43,75	70	Aprovado
277003904	Ana Luisa De Barros Pascoal	02/03/1990	8,75	10	10	38,75	67,5	Aprovado
277001852	Fabianna Da Conceição Dantas De Medeiros	13/04/1989	8,75	5	7,5	45	66,25	Aprovado
277002797	Mariana Carvalho De Freitas Tavares	02/06/1992	5	5	12,5	43,75	66,25	Aprovado
277006312	Lucélia Pires Gasparito	25/02/1986	10	6,25	6,25	43,75	66,25	Aprovado
277007744	Rafaelly Domingos Campos De Souza Chianca	16/10/1987	7,5	8,75	10	40	66,25	Aprovado
277002653	Nilmáio Oliveira De Sousa	19/06/1992	11,25	8,75	7,5	38,75	66,25	Aprovado
277001294	Ricardo Felipe Ferreira Da Silva	07/11/1992	6,25	5	7,5	43,75	62,5	Aprovado
277006423	Fabírcio Lopes Da Rocha Pereira	02/07/1989	8,75	11,25	8,75	33,75	62,5	Aprovado
277005769	Magda Lais Paiva Diniz	04/08/1991	6,25	6,25	7,5	41,25	61,25	Aprovado
277004614	Cássia Renata De Figueiredo Régio	04/04/1993	11,25	6,25	8,75	35	61,25	Aprovado
277003665	Davi Correia De Oliveira	03/12/1992	6,25	6,25	7,5	40	60	Aprovado
277005598	Elian e Bezerra Cabral Fagundes De Oliveira	17/08/1989	7,5	11,25	7,5	33,75	60	Aprovado
277001337	Mariana Cavalcante Oliveira	10/05/1991	11,25	7,5	7,5	33,75	60	Aprovado

QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM EM CUIDADOS INTENSIVOS (UTI)

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277000311	Josilene Pess o De Alcantara	23/04/1986	10	10	10	55	85	Aprovado Negro
277005218	Hítalo Cavalcanti Vasconcelos	06/05/1991	7,5	8,75	10	56,25	82,5	Aprovado
277003710	Maira Maciel Calazans Do Nascimento Marcon	09/12/1986	8,75	10	10	53,75	82,5	Aprovado
277003238	Lígia Lisilé Simião De Santana Fonseca	01/12/1986	8,75	10	11,25	52,5	82,5	Aprovado
277002482	Herbert Kauan Alves Martins	28/02/1988	7,5	8,75	8,75	56,25	81,25	Aprovado
277005117	Tersila Gardênia Brito E Medeiros	26/02/1986	8,75	7,5	11,25	53,75	81,25	Aprovado
277005964	Rafaela Guilherme Gonçalves	20/03/1994	10	8,75	10	52,5	81,25	Aprovado
277004779	Arvele Rayana Antunes De Araújo	14/03/1992	10	11,25	12,5	46,25	80	Aprovado
277004639	José De Santana Carvalho	24/10/1989	10	6,25	10	52,5	78,75	Aprovado Negro
277004526	Sarah Gabriel Freire	02/11/1987	8,75	8,75	8,75	52,5	78,75	Aprovado
277006387	Dulce Kelly De Albuquerque Freitas	17/06/1986	10	7,5	10	51,25	78,75	Aprovado
277003245	Anderson Da Silva Sousa	23/12/1990	11,25	7,5	10	50	78,75	Aprovado
277002180	Antonio Pereira Dos Santos Neto	22/07/1987	10	7,5	12,5	48,75	78,75	Aprovado Negro
277004866	Miclécia De Melo Bispo	20/11/1989	7,5	6,25	8,75	52,5	75	Aprovado
277000524	Melquiadres Castro Da Silva Neto	10/12/1988	8,75	5	10	51,25	75	Aprovado
277005884	Francisco Jonh Silva Moraes	16/09/1989	7,5	8,75	7,5	50	73,75	Aprovado
277004295	Carina Leite Chaves	12/02/1987	8,75	6,25	10	48,75	73,75	Aprovado
277006372	Camila Marques Silva	14/07/1987	8,75	6,25	10	48,75	73,75	Aprovado
277003788	Aysa Nayara Silva De Moraes	24/03/1995	10	10	8,75	45	73,75	Aprovado Negro
277006974	Emelyne Gabrielly De Oliveira Santos	31/08/1993	5	6,25	10	51,25	72,5	Aprovado
277003842	Andressa Albuquerque Lopes Morelis	07/12/1989	8,75	6,25	6,25	51,25	72,5	Aprovado
277004052	Amanda Trindade Pereira	05/03/1991	7,5	6,25	8,75	50	72,5	Aprovado
277004718	Jéssica Rayana Chianca Dos Santos	17/04/1992	6,25	7,5	10	48,75	72,5	Aprovado
277004580	Esther Crislâne Do Nascimento Albuquerque Ferreira	03/05/1990	8,75	7,5	10	46,25	72,5	Aprovado
277002726	Edjaclécio Da Silva Oliveira	30/11/1992	8,75	8,75	8,75	46,25	72,5	Aprovado Negro
277003031	Rodrigo Lima De Oliveira Azevedo	03/07/1990	10	5	6,25	50	71,25	Aprovado
277004501	Luanna Nayna Mesquita Alvarenga	29/08/1987	7,5	7,5	7,5	48,75	71,25	Aprovado
277002531	Atália Marisa Da Silva Santos	20/09/1991	6,25	8,75	8,75	47,5	71,25	Aprovado
277004389	Maria Isabel Delfino Do Camo	01/05/1986	6,25	5	8,75	50	70	Aprovado
277000327	Gercira Barbosa Palácio	12/02/1994	6,25	5	10	48,75	70	Aprovado
277006451	Janaína Micaele Dos Santos Silva	14/07/1993	12,5	10	11,25	36,25	70	Aprovado
277003327	Anna Patricia Cavalcante De Moraes Pinto	28/09/1993	7,5	5	8,75	47,5	68,75	Aprovado
277005458	Encles Lopes De Moura	17/04/1996	6,25	5	11,25	46,25	68,75	Aprovado
277002881	Paula Isis Nascimento Silva	01/11/1986	7,5	5	11,25	45	68,75	Aprovado Negro
277003616	Laianne Alves De Azevedo	24/01/1991	7,5	5	8,75	46,25	67,5	Aprovado
277002948	Eder Samuel Oliveira Gomes	20/12/1989	7,5	5	10	45	67,5	Aprovado
277004030	Rafaela De Oliveira Dantas Dos Santos	26/04/1986	7,5	7,5	8,75	43,75	67,5	Aprovado
277005310	Vivianne Raíçela Correia Dos Santos	22/02/1986	7,5	8,75	8,75	42,5	67,5	Aprovado
277005036	Gilvânia Magna Dantas Peixoto De Lima	17/01/1981	8,75	5	12,5	41,25	67,5	Aprovado
277002830	Márlia Gabriela De Azevedo Araújo Santos	15/03/1990	8,75	6,25	10	41,25	66,25	Aprovado
277003232	Georgina Freitas De Lam Andrade	03/02/1993	6,25	5	5	48,75	65	Aprovado
277003783	Cintia Paixão Araújo	28/01/1992	6,25	5	8,75	45	65	Aprovado
277006072	Andressa Arvane Figueiredo Régio	07/02/1987	5	7,5	7,5	45	65	Aprovado
277004417	Maria Jussana Medeiros Nunes	17/02/1992	8,75	6,25	11,25	38,75	65	Aprovado
277005795	Verônica Kristina Cândido Dantas	26/11/1992	6,25	5	6,25	46,25	65	Aprovado
277007462	Priscylla Pereira Fernandes	17/04/1988	6,25	6,25	7,5	43,75	63,75	Aprovado
277001724	Danielly Isabel Gomes De Lima	04/02/1988	8,75	6,25	6,25	42,5	63,75	Aprovado
277004294	Julyenn e Dayse De Oliveira Ferreira	21/09/1987	6,25	6,25	10	41,25	63,75	Aprovado
277005375	Maria Fernandes De Araújo	31/10/1996	8,75	5	8,75	41,25	63,75	Aprovado Negro
277006301	Túlio César Vieira De Araújo	19/06/1987	6,25	6,25	11,25	40	63,75	Aprovado
277007057	Aline Stephanie De Araújo Medeiros Dantas	01/06/1990	10	6,25	11,25	36,25	63,75	Aprovado
277006212	Samara Câmara De Medeiros	08/05/1993	5	5	6,25	46,25	62,5	Aprovado
277005974	Verônica Feitosa Ribeiro Soares	01/09/1988	5	7,5	8,75	41,25	62,5	Aprovado
277006238	Diones Dos Reis Pinheiro	16/04/1988	5	5	5	46,25	61,25	Aprovado Negro
277006235	Raul Batista Barros	17/02/1990	7,5	5	8,75	40	61,25	Aprovado
277005123	Isabella Kilia Macedo Silva	20/12/1994	7,5	6,25	10	37,5	61,25	Aprovado
277004394	Ana Raíçela Araújo Duarte	10/11/1986	6,25	8,75	10	36,25	61,25	Aprovado
277001276	Izaac Batista De Lima	08/12/1988	6,25	8,75	10	36,25	61,25	Aprovado Negro
277006067	Huiêde Viana Neto	20/02/1987	6,25	5	11,25	37,5	60	Aprovado
277005216	Georgina Mayara Leandro Alves	15/04/1989	7,5	5	10	37,5	60	Aprovado

QOSPM - ENFERMEIRO - ENFERMAGEM GENERALISTA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277007375	Isabella Maria De Mello Cavalcanti Tenório	20/05/1986	11,25	10	11,25	51,25	83,75	Aprovado
277006601	Ana Paula De Souza Nascimento Pereira	13/10/1987	11,25	10	11,25	48,75	81,25	Aprovado
277003521	Luzia Maria Santos Da Silva	29/03/1992	10	7,5	10	50	77,5	Aprovado Negro
277005211	Washington Anderson Gomes Da Costa	10/04/1997	6,25	11,25	8,75	50	76,25	Aprovado
277001660	Ana Lígia Maia Fernandes	20/06/1988	8,75	10	11,25	46,25	76,25	Aprovado
277001556	Leidyanny Barbosa De Medeiros	23/07/1990	7,5	7,5	8,75	51,25	75	Aprovado
277000805	Juliana Raquel Duarte Da Silva Camilo	04/06/1998	8,75	5	12,5	48,75	75	Aprovado
277003775	Jackson Antônio Bezerra Da Silva Júnior	21/06/1999	7,5	12,5	10	45	75	Aprovado
277004325	Helouise Thainá Da Silva Macêdo	27/10/1993	12,5	10	10	42,5	75	Aprovado Negro

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004645	José Leandro Barbosa Vieira	02/06/1990	12,5	8,75	12,5	41,25	75	Aprovado Negro
277004440	Nanete Caroline Da Costa Prado	16/08/1990	8,75	7,5	10	47,5	73,75	Aprovado
277003283	Bartholomeu Da Rocha Pita	27/10/1990	8,75	7,5	11,25	46,25	73,75	Aprovado
277000376	Renally Chrystina De Araújo Rocha	23/11/1996	8,75	11,25	45	73,75	Aprovado	
277003970	Levilembeg Da Costa Almeida Moraes	27/12/1991	8,75	11,25	11,25	42,5	73,75	Aprovado
277004891	Aline Pereira De Amorim	26/01/1986	7,5	10	10	48,75	72,5	Aprovado
277002206	Lucimaria Batista De Souza	02/03/1986	10	5	12,5	45	72,5	Aprovado
277004771	Leandro De Souza Martins	21/10/1986	10	8,75	8,75	45	72,5	Aprovado
277003583	Rayra Mass Lucena De Sena Lima	03/10/1989	10	11,25	7,5	43,75	72,5	Aprovado
277007997	Ariane Marinho Ribeiro	15/03/1982	8,75	7,5	12,5	42,5	72	

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277008150	Fernanda Mayara Crispim Diogo	23/11/1996	10	11,25	10	43,75	75	Aprovado
277008082	Ingrid Camara Morais	08/03/1991	11,25	11,25	12,5	40	75	Aprovado
277001259	Yara Cinthia Teixeira Emesto	31/01/1994	10	8,75	10	45	73,75	Aprovado
277002598	Arthur Renan De Araújo Oliveira	01/08/1991	6,25	7,5	11,25	47,5	72,5	Aprovado Negro
277005006	Arthur Sergio Avelino De Medeiros	02/02/1990	10	12,5	7,5	42,5	72,5	Aprovado
277004595	Heglayne Pereira Vital Da Silva	09/06/1987	8,75	11,25	7,5	42,5	71,25	Aprovado
277002821	Renato Wagner Tinoco De Sousa Simão	06/02/1991	11,25	11,25	11,25	37,5	71,25	Aprovado
277008012	Sabina Dos Santos Paulino Da Silva	06/06/1991	8,75	11,25	10	38,75	68,75	Aprovado
277008168	Derley Galvão De Oliveira	17/01/1986	7,5	7,5	8,75	43,75	67,5	Aprovado
277001257	Ana Beatriz Dantas Gomes	29/06/1998	7,5	7,5	10	42,5	67,5	Aprovado
277001575	Wallace Alves De Lima	13/02/1988	10	7,5	7,5	42,5	67,5	Aprovado
277007559	Mabelle De Araújo Medeiros	04/01/2001	6,25	11,25	8,75	41,25	67,5	Aprovado
277008065	Claudio Bruno Silva De Oliveira	27/03/1987	7,5	11,25	5	42,5	66,25	Aprovado
277006390	Thais Carvalho Ferro	24/01/1988	10	8,75	6,25	41,25	66,25	Aprovado
277003793	Alaine Beatriz De Medeiros Costa Helinska	31/07/1989	8,75	7,5	10	40	66,25	Aprovado Negro
277003096	Maria Fernanda Couto Rodrigues	25/05/1996	11,25	10	8,75	36,25	66,25	Aprovado
277007865	Allana Fabiola Silva De Medeiros	03/11/1989	11,25	7,5	7,5	38,75	65	Aprovado
277008035	Esther Alice Dantas De Araújo	27/08/1999	8,75	10	7,5	38,75	65	Aprovado
277004924	Matheus Firmino De Azevedo	18/03/1995	5	8,75	7,5	42,5	63,75	Aprovado
277002578	Jessica Cavalcante Dos Santos	04/03/1992	11,25	6,25	6,25	40	63,75	Aprovado Negro
277008237	Leonardo Gonçalves Queiroz Da Silva	04/06/1998	8,75	10	6,25	38,75	63,75	Aprovado
277008227	Bruna Lais Da Silva Lima	10/01/1989	7,5	11,25	7,5	37,5	63,75	Aprovado
277004220	Áison Vinicius Gama Maia	24/02/1986	5	10	6,25	41,25	62,5	Aprovado
277008217	Karoline Melo	13/10/1987	7,5	5	10	40	62,5	Aprovado
277007301	Diana Luzia Zuzá Alves Silva	22/12/1989	8,75	10	5	38,75	62,5	Aprovado Negro
277006893	Wislania Gomes Nunes	29/10/1990	11,25	7,5	6,25	37,5	62,5	Aprovado Negro
277008014	Joelma Maria De Araújo Andrade	05/09/1993	8,75	7,5	5	40	61,25	Aprovado
277006261	Gessika Brenna Costa Alves	16/10/1997	8,75	5	8,75	38,75	61,25	Aprovado Negro
277001224	Caroline e Santos Silva	11/02/1994	7,5	7,5	7,5	38,75	61,25	Aprovado
277003570	Janice Araújo Fontenele Fernandes	07/01/1987	8,75	8,75	7,5	35	61,25	Aprovado
277008316	Bruna Costa Moura Do Vale Mesquita	11/06/1990	6,25	5	10	38,75	60	Aprovado Negro
277001168	Samuel Estevan Moura Santos Gonçalves	30/06/1988	5	10	6,25	38,75	60	Aprovado
277004056	Raiza Nara Cunha Moisés	17/05/1990	6,25	10	5	38,75	60	Aprovado Negro
277003917	Gabriel e Marques De Paiva	31/05/1984	5	10	8,75	36,25	60	Aprovado
277006282	Camilla Bandeira Guerra	18/09/1989	7,5	8,75	7,5	36,25	60	Aprovado
277007092	Talita Nunes Cardoso	11/09/1989	8,75	8,75	6,25	36,25	60	Aprovado
277008228	Victor Hugo Barbosa Dos Santos	22/07/1993	6,25	11,25	6,25	36,25	60	Aprovado Negro
277004588	Giliane De Lemos Borges	31/12/1986	8,75	10	5	36,25	60	Aprovado
277008306	Matheus Araújo Da Costa	11/10/2000	8,75	10	5	36,25	60	Aprovado
277007475	Ellen Francisca Farias De Sales	23/10/1999	10	6,25	10	33,75	60	Aprovado
277007946	Anna Paula Da Castro Teixeira	26/11/1993	10	7,5	6,25	33,75	60	Aprovado
277001955	José Edvan Bezerra Da Rocha Júnior	24/09/1993	8,75	12,5	5	33,75	60	Aprovado

QOSPM - FARMACÉUTICO - FARMÁCIA HOSPITALAR

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277007980	Leonardo Augusto Rego De Souza	29/07/1985	8,75	12,5	11,25	55	87,5	Aprovado Sub Judge
277003857	Luciano Oliveira Gonçalves Da Silva	26/08/1986	11,25	10	12,5	50	83,75	Aprovado
277000667	Carlos Alberto Santos De Lima	02/01/1988	10	7,5	10	55	82,5	Aprovado
277006563	Diego Pereira Gabriel Dos Santos	25/09/1989	8,75	8,75	12,5	52,5	82,5	Aprovado
277000441	Ruth Leta Silva Dos Santos Noya	19/09/1991	11,25	8,75	12,5	50	82,5	Aprovado
277000249	Charles Rosendo De Oliveira Muniz	18/04/1994	8,75	11,25	7,5	52,5	80	Aprovado Negro
277003475	Thayanny De Souza Silva	29/07/1993	7,5	6,25	11,25	53,75	78,75	Aprovado
277002968	Halaine Tereza Matias De Lima Costa	26/11/1987	8,75	6,25	8,75	53,75	77,5	Aprovado
277001692	Natalee Aiam Araújo Mendonça	20/02/1994	8,75	8,75	11,25	47,5	76,25	Aprovado
277004121	Priscila Oliveira Da Silva	03/12/1991	10	8,75	8,75	47,5	75	Aprovado
277007851	Diego Fábio Carvalho Do Nascimento	24/05/1989	6,25	6,25	11,25	50	73,75	Aprovado
277001197	Deborah Munique Nogueira De Sousa Fontoura	03/08/1988	8,75	6,25	10	48,75	73,75	Aprovado
277003892	Ingrid Da Silva Albuquerque	03/06/1997	8,75	6,25	10	48,75	73,75	Aprovado
277002121	Gabriel e Alves De Medeiros	05/02/1997	10	8,75	10	45	73,75	Aprovado
277003854	Luma Araújo Menezes De Farias	29/09/1995	8,75	5	6,25	52,5	72,5	Aprovado
277005474	Rafaela Nayara Andrade Marinho	16/09/1989	7,5	5	10	50	72,5	Aprovado
277004752	Edberg Pinheiro Dos Santos	03/08/1993	8,75	7,5	10	46,25	72,5	Aprovado Negro
277006007	Glaucia Lauriane Silva Dantas Souza	24/02/1986	8,75	7,5	12,5	43,75	72,5	Aprovado
277000125	Fátima Larisse Pereira Silva Costa	20/08/1988	6,25	5	11,25	48,75	71,25	Aprovado
277002944	Nara Ruth Freitas E Paiva Macedo	11/08/1986	8,75	5	8,75	48,75	71,25	Aprovado
277000256	Pollyana Gomes De Brito	31/05/1987	7,5	8,75	7,5	47,5	71,25	Aprovado
277001285	Tamires Suelen Fernandes Leal	29/08/1987	8,75	7,5	11,25	43,75	71,25	Aprovado
277000879	Daisy Conceição De Oliveira Sousa Eusébio	17/01/1995	8,75	10	10	43,75	71,25	Aprovado
277002480	Carla Caroline Ribeiro De Mendonça	13/01/1997	10	11,25	7,5	42,5	71,25	Aprovado
277003320	Natalia Vitoria Pegado De Medeiros	17/06/1996	5	7,5	7,5	50	70	Aprovado
277005754	Alaine Mirely Sousa Albuquerque	06/03/1994	5	8,75	10	46,25	70	Aprovado
277001462	Tai nah Azevedo Venceslau	07/03/1994	7,5	7,5	8,75	46,25	70	Aprovado
277004670	Francisco Allison De Souza Bandeira	19/11/1989	8,75	6,25	10	45	70	Aprovado
277006512	Hana Santiago Kumakura	19/02/1986	8,75	7,5	8,75	45	70	Aprovado
277003488	Maria Luiza Cortez	02/10/1993	7,5	6,25	12,5	43,75	70	Aprovado Negro
277002613	Katy Mirella Agra Leal	19/04/1990	11,25	7,5	8,75	42,5	70	Aprovado
277005371	Pedro Vinicius Matias Pires	27/01/1998	10	10	8,75	41,25	70	Aprovado
277005283	Edimar Ferreira Junior	13/03/1990	7,5	5	6,25	50	68,75	Aprovado
277002996	Helaine Almeida Queiroz	16/09/1993	8,75	6,25	6,25	47,5	68,75	Aprovado
277002870	Christian Melo De Oliveira	27/03/1992	5	12,5	10	46,25	68,75	Aprovado
277002403	Laura Da Fonseca Ferreira Albuquerque	14/01/1989	5	8,75	8,75	46,25	68,75	Aprovado
277004370	Sara Isami Vieta Cunha Lima	26/01/1989	6,25	7,5	8,75	45	67,5	Aprovado
277004628	Júlia Santana Lisboa	19/04/1996	5	10	7,5	45	67,5	Aprovado
277007013	Wamberto Alristeno Moreira De Almeida	13/08/1988	7,5	7,5	8,75	42,5	66,25	Aprovado
277003974	Ana Isabel Maia De Oliveira	30/01/1987	6,25	10	10	40	66,25	Aprovado
277003350	Maria Luiza De Moura Fonseca Medeiros	14/01/1992	7,5	8,75	10	40	66,25	Aprovado
277006965	George Sillas Silva Gomes	08/03/1990	8,75	10	11,25	36,25	66,25	Aprovado
277002357	Enc Hendri Dantas Do Nascimento	31/12/1984	6,25	7,5	7,5	43,75	65	Aprovado
277004380	Lenita Ellen Oliveira	21/04/1998	8,75	6,25	8,75	41,25	65	Aprovado
277003723	Daniela Noberto Tavares	22/05/1992	7,5	8,75	7,5	41,25	65	Aprovado
277004420	Grace Kelly Cordeiro Da Silva	15/10/1987	10	7,5	6,25	41,25	65	Aprovado
277005001	Livia Karla Paulo Barbosa	28/11/1983	8,75	7,5	8,75	40	65	Aprovado
277006734	Felipe Souza Padilha De Freitas	25/02/1987	8,75	7,5	8,75	40	65	Aprovado
277005079	Jonas Fernandes Vieira Filho	21/12/1993	6,25	6,25	10	41,25	63,75	Aprovado
277004134	Diego Romere Cavalcante Carneiro	13/05/1987	8,75	5	8,75	41,25	63,75	Aprovado
277002909	Wilken César Galdêncio Da Silva	25/08/1991	8,75	5	8,75	41,25	63,75	Aprovado Negro
277002831	Helosa Fernandes De Araújo	08/12/1992	8,75	5	8,75	41,25	63,75	Aprovado
277003818	Jacqueline Augusto Da Silva Campos	17/11/1987	8,75	6,25	7,5	41,25	63,75	Aprovado
277005603	Wendel Batista Pereira	30/11/1989	8,75	6,25	8,75	40	63,75	Aprovado
277000944	Edylana Pereira Do Nascimento Fagundes	03/11/1986	6,25	5	8,75	42,5	62,5	Aprovado
277001301	Mileina Momis Lima	07/03/2002	7,5	5	8,75	41,25	62,5	Aprovado
277002339	Sávio Gorgônio Paes De Bulhões	03/06/1996	7,5	6,25	8,75	40	62,5	Aprovado
277004320	Viviane Suassuna Oliveira Brito	08/02/1989	10	5	7,5	40	62,5	Aprovado
277001295	Aquiles Torres Joca	19/10/1993	6,25	7,5	10	38,75	62,5	Aprovado
277003956	Thais Do Nascimento Pinheiro	29/07/1996	5	8,75	10	38,75	62,5	Aprovado
277007005	Fernanda Varela Siqueira	30/09/1989	8,75	8,75	11,25	33,75	62,5	Aprovado
277003699	Rian Savio Conrado De Queiroz	27/08/1991	5	10	41,25	61,25	62,5	Aprovado
277006785	Joao Victor Gondim Silva	08/06/1994	6,25	7,5	6,25	41,25	61,25	Aprovado
277000373	Camila Soares De Franca	12/05/1995	6,25	6,25	8,75	40	61,25	Aprovado
277004111	Bruno Costa Ricardo	25/01/1986	6,25	6,25	10	38,75	61,25	Aprovado
277004036	Priscilla Mana Vieira Souto	27/09/1993	8,75	7,5	7,5	37,5	61,25	Aprovado
277006156	Lara Lorena Alves Bezerra	15/04/1995	8,75	7,5	11,25	33,75	61,25	Aprovado
277006684	Kathlen Dayanne Lopes Da Silva	19/05/1994	6,25	5	7,5	41,25	60	Aprovado
277002399	João Bezerra Da Silva	24/06/1992	6,25	6,25	6,25	41,25	60	Aprovado Negro
277005826	Matheus Da Silva Menezes	28/04/1995	6,25	6,25	7,5	40	60	Aprovado
277002514	Milena Jerônimo Sabino Dos Santos	10/09/1995	6,25	6,25	7,5	40	60	Aprovado
277007487	Joely Vilane Cavalcanti Cruz	07/11/1996	6,25	5	10	38,75	60	Aprovado
277003859	Isaac Albert Pereira Da Silva	03/02/1986	5	6,25	11,25	37,5	60	Aprovado Negro
277004154	Daliana Maria Berenice De Oliveira Souza	27/10/1986	7,5	7,5	7,5	37,5	60	Aprovado
277004406	Keytvsan Da Silva Nascimento	30/04/1988	8,75	6,25	8,75	36,25	60	Aprovado
277005867	Renata Canuto Rabelo Guerreiro	25/02/1987	6,25	10	8,75	35	60	Aprovado
277002610	Bárbara Cristina Alves Lisboa	20/11/1993	7,5	11,25	7,5	33,75	60	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - ANESTESIOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277002759	Leonardo Ferreira Nobre De Souza	01/07/1986	8,75	10	10	51,25	80	Aprovado
277003576	Ricardo Cezar Cardozo De Medeiros Junior	09/04/1989	8,75	12,5	11,25	45	77,5	Aprovado
277000702	Bruno Erick Sinedino Araújo	27/01/1987	7,5	11,25	8,75	48,75	76,25	Aprovado
277001836								

277001522	Raívia Marques Vasconcelos Soares	08/01/1987	11,25	10	11,25	42,5	75	Aprovado
277004430	Luciana Souza De Oliveira	31/07/1990	6,25	8,75	8,75	47,5	71,25	Aprovado
277003580	Isadora De Queiroz Negreiros Batista	12/07/1993	7,5	10	6,25	47,5	71,25	Aprovado
277007106	Carolina Bastos Deusdará	26/10/1988	11,25	7,5	8,75	38,75	66,25	Aprovado
277004965	Renata Allana Da Costa Pereira	25/03/1992	11,25	5	7,5	41,25	65	Aprovado
277005379	Taciana Raquel Silva Sobreira	12/01/1986	8,75	8,75	10	37,5	65	Aprovado
277005421	Alcebíades José Dos Santos Neto	04/10/1988	6,25	6,25	7,5	41,25	61,25	Aprovado
277005136	Yana Clara Araújo Martins Fernandes	30/06/1988	7,5	8,75	8,75	36,25	61,25	Aprovado
277001984	Mariana Lima Torres Chaves	04/02/1988	7,5	8,75	6,25	37,5	60	Aprovado
277002533	Potira Almeida Gurgel De Azevedo	27/07/1990	8,75	7,5	7,5	36,25	60	Aprovado
277003104	Flora Tamires Moura Bandeira	04/12/1989	6,25	10	8,75	35	60	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - ENDOSCOPIA/COLONOSCOPIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277006364	Epiáfio Silvano Do Monte Junior	08/01/1991	10	10	10	45	75	Aprovado
277005496	Renato Correia Ferreira Lima	23/05/1987	8,75	5	8,75	45	67,5	Aprovado
277007086	Dalaine Souza Ferreira	18/05/1990	6,25	7,5	11,25	42,5	67,5	Aprovado Negro
277002919	Juliany Medeiros Santos	10/05/1992	6,25	6,25	8,75	41,25	62,5	Aprovado
277004988	Talita De Aquino Cesar Figueiredo	27/06/1988	7,5	11,25	6,25	37,5	62,5	Aprovado
277006163	Maria Angélica Gomes Guerra	13/06/1986	6,25	7,5	10	37,5	61,25	Aprovado Negro

QOSPM - MÉDICO - GASTROENTEROLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277006364	Epiáfio Silvano Do Monte Junior	08/01/1991	10	10	10	45	75	Aprovado
277001155	Canídice Alves Esmeraldo Leite	14/10/1990	8,75	11,25	7,5	33,75	61,25	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277005697	Thiago Menezes Da Silva	10/02/1995	8,75	10	8,75	43,75	71,25	Aprovado
277003905	Laisa Wane Cavalcante Reboças	27/01/1991	6,25	8,75	8,75	45	68,75	Aprovado
277004766	Kari na Sampaio Cavalcanti Rodrigues	05/11/1988	7,5	8,75	8,75	41,25	66,25	Aprovado
277003508	Bianca Karini na Brito De Medeiros	06/10/1986	11,25	10	10	33,75	65	Aprovado
277006904	Thaise Medeiros De Cerqueira	16/05/1994	8,75	7,5	8,75	38,75	63,75	Aprovado
277007412	Leilane De Melo Oliveira	01/10/1985	8,75	10	11,25	33,75	63,75	Aprovado Sub Judge
277001655	Daniel Medeiros De Albuquerque Nobre	16/12/1991	5	10	10	36,25	61,25	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - INFECTOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277006583	Hareton Teixeira Vechi	30/10/1991	7,5	8,75	11,25	52,5	80	Aprovado
277005485	Eduardo Teodoro Gurgel De Oliveira	12/04/1988	10	8,75	11,25	40	70	Aprovado
277002284	Lucas Costa Feitosa Alves	20/04/1996	6,25	5	7,5	41,25	60	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - MASTOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277007973	Priscila De Medeiros Souza Nobre	17/01/1985	8,75	8,75	11,25	51,25	80	Aprovado Sub Judge
277003936	Fernanda Mabel Batista De Aquino	20/04/1988	10	7,5	7,5	51,25	76,25	Aprovado
277001693	Nicolí Serquiz De Azevedo	14/05/1988	7,5	5	8,75	48,75	70	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - MEDICINA INTENSIVA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277005294	Iurhi Henrique Guerra Pereira Pinto	26/07/1988	10	10	10	45	75	Aprovado
277002865	Mário Guimarães De Amorim	28/07/1990	8,75	11,25	8,75	45	73,75	Aprovado
277007026	Victor Oliveira E Costa	18/02/1990	10	10	7,5	42,5	70	Aprovado
277005113	Isabel Diniz Herbster	07/04/1983	8,75	10	10	41,25	70	Aprovado Sub Judge
277005748	Izanny Theresa Galvão De Medeiros	27/11/1992	8,75	5	10	45	68,75	Aprovado
277005825	Luan De Almeida Marciano Galvão	16/09/1992	7,5	7,5	6,25	45	66,25	Aprovado
277005996	Diogenes De Melo Jacó	15/03/1994	7,5	7,5	8,75	42,5	66,25	Aprovado
277002522	Luíz Felipe Medeiros Rocha	04/05/1994	7,5	10	8,75	40	66,25	Aprovado
277003721	Gabriel Leiros Romano	07/07/1987	10	5	8,75	41,25	65	Aprovado
277006157	João Paulo De Freitas	20/07/1992	8,75	7,5	6,25	41,25	63,75	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - NEFROLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277000355	Patrick Vantiny Vieira De Oliveira	16/01/1990	6,25	10	11,25	50	77,5	Aprovado
277004929	Livia Maria Bezerra Câmara	01/04/1991	6,25	7,5	11,25	47,5	72,5	Aprovado
277004581	Késsia Larissa De Medeiros Quirino	26/09/1987	8,75	7,5	10	45	71,25	Aprovado
277003289	Priscila Rodrigues De Paula	26/11/1991	7,5	6,25	11,25	42,5	67,5	Aprovado
277000178	Hévila Suelen Neri De Lima	13/03/1992	7,5	8,75	8,75	42,5	67,5	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - NEUROLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277002055	Pedro Henrique Almeida Fraiman	26/06/1995	7,5	11,25	10	55	83,75	Aprovado
277003516	Mario Tenio Yanagizumi	23/03/1990	10	8,75	10	52,5	81,25	Aprovado
277005897	Raphael Dantas Luz Peixoto	27/06/1987	6,25	11,25	10	48,75	76,25	Aprovado
277006081	Larissa Carla De Paula Gois	20/05/1987	7,5	8,75	8,75	50	75	Aprovado
277001322	Kaliny Oliveira Peixoto	09/08/1989	6,25	10	7,5	47,5	71,25	Aprovado
277003373	Camila Orrico Peixoto	11/06/1991	8,75	6,25	11,25	43,75	70	Aprovado
277000769	Andressa Ferreira Camilo	16/05/1989	8,75	6,25	10	35	60	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - OFTALMOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277001665	Breno Gustavo Rocha Dantas	03/01/1988	11,25	12,5	10	61,25	95	Aprovado
277000723	Jaaziel Alves De Medeiros	07/09/1989	10	10	11,25	57,5	88,75	Aprovado
277002354	Janiison Dantas De Sousa Carvalho	13/11/1990	10	11,25	10	57,5	88,75	Aprovado
277003051	Polianna Marise De Oliveira Cardoso	08/06/1990	11,25	11,25	11,25	53,75	87,5	Aprovado
277001150	Vicente Conrado Fontes Júnior	28/02/1992	12,5	12,5	10	52,5	87,5	Aprovado
277003215	Rodolfo De Lima E Silva	25/09/1987	10	10	10	55	86,25	Aprovado
277005831	Alessandra Cavalcante De Souza Lins	14/08/1990	11,25	11,25	10	53,75	86,25	Aprovado
277007309	Eliomar Tomaz De Brito Neto	26/11/1995	8,75	8,75	8,75	53,75	83,75	Aprovado
277002770	Bárbara Stofel Ventonin	26/03/1990	10	11,25	10	52,5	83,75	Aprovado
277000624	Raquel Galvão Bezerra	27/01/1990	8,75	8,75	10	55	82,5	Aprovado
277001277	Clistenes Stênio Lima De Medeiros	09/08/1992	8,75	12,5	6,25	55	82,5	Aprovado
277003945	Thales Erick Sampaio Soares	19/08/1988	6,25	8,75	10	56,25	81,25	Aprovado
277002485	Bernardo Antonio Negreiros Meta	02/06/1989	10	7,5	8,75	55	81,25	Aprovado
277003343	Gabriel Sales Lima De Carvalho	05/05/1991	11,25	7,5	10	52,5	81,25	Aprovado
277004819	Gustavo Botelho Barbosa Mendes De Almeida	06/11/1995	10	8,75	10	52,5	81,25	Aprovado
277003486	Cristal Carvalho Han	18/10/1987	8,75	11,25	11,25	50	81,25	Aprovado
277005581	Vanessa Lima De Queiroz Xavier Fulco	04/06/1987	10	10	8,75	51,25	80	Aprovado
277001250	Thianny Oliveira De Brito Passos Maia	26/09/1986	10	10	10	50	80	Aprovado

277004969	Taiane Kelly Lima Da Silva	18/10/1988	6,25	6,25	10	56,25	78,75	Aprovado
277000693	Micael Valtom Dantas Do Nascimento	11/07/1991	10	10	6,25	52,5	78,75	Aprovado
277002965	Ana Beatriz Florêncio Cabral	27/10/1988	10	11,25	7,5	50	78,75	Aprovado
277003524	Arthur Maerlysson Alves Pereira	14/05/1993	8,75	5	8,75	55	77,5	Aprovado
277003240	Natália Luz De Aquino Randel	20/02/1990	8,75	8,75	8,75	51,25	77,5	Aprovado
277006281	Thales Lima De Medeiros	22/11/1986	10	11,25	5	51,25	77,5	Aprovado
277004387	Vinicius Nunes De Paiva Samiva	18/09/1986	7,5	10	10	47,5	75	Aprovado
277006203	João Victor Fernandes Felix	24/02/1989	11,25	10	5	47,5	73,75	Aprovado
277002456	Ana Beatriz Seabra Santos De Araújo	15/11/1993	10	7,5	8,75	45	71,25	Aprovado
277002466	Larah Rêbeca Diogenes Holanda	23/02/1994	8,75	5	7,5	48,75	70	Aprovado
277006975	Lara Izidoro Cruz Pinheiro Baia	22/12/1990	7,5	6,25	11,25	45	70	Aprovado
277007170	Thiago Jose De Moraes Fernandes	06/06/1987	6,25	7,5	5	50	68,75	Aprovado
277007493	Ludmilla Gomes Dantas De Sá	11/02/1990	6,25	6,25	8,75	47,5	68,75	Aprovado
277001846	Leonardo Ferreira Camilo	01/03/1988	8,75	7,5	6,25	46,25	68,75	Aprovado
277006679	Nayara Queiroz Cardoso Pinto	06/02/1989	7,5	6,25	6,25	47,5	67,5	Aprovado
277005540	Marina Ferreira Arruda Câmara	21/05/1988	6,25	8,75	5	47,5	67,5	Aprovado
277001470	Nathale Valente Santiago	28/04/1990	7,5	7,5	7,5	45	67,5	Aprovado
277005359	Bruna Michelle Freire De Araújo	18/09/1989	6,25	8,75	8,75	43,75	67,5	Aprovado
277007643	Ana Cláudia De Souza Rodrigues Gabriel Ferreira	07/10/1988	7,5	8,75	7,5	43,75	67,5	Aprovado
277005000	Hugo Pinheiro Araújo	03/11/1988	8,75	7,5	6,25	43,75	66,25	Aprovado
277002679	Nilton Da Silva Alves Filho	10/12/1988	6,25	6,25	7,5	45	65	Aprovado Negro
277007987	Emance Fernandes Pinheiro Filho	29/04/1984	7,5	6,25	6,25	45	65	Aprovado Sub Judge
277007033	Daniilo Machado Da Silva	23/06/1994	6,25	7,5	8,75	41,25	63,75	Aprovado
277007083	Jessica Nonato Goes Fernandes	04/02/1993	6,25	5	7,5	42,5	61,25	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277003935	Erica Damasceno Oliveira	20/09/1993	8,75	8,75	10	53,75	81,25	Aprovado
277003745	Lucas De Faria Barros Medeiros	14/03/1991	8,75	10	8,75	52,5	80	Aprovado Negro
277004338	Rodrigo Felipe Da Silva Damasceno	22/05/1990	8,75	8,75	8,75	52,5	78,75	Aprovado Negro
277000211	Clóvis Rodrigo Guimarães Braz Pereira Da Silva	13/09/1992	8,75	8,75	10	50	77,5	Aprovado
277004704	Fábio Antônio Cabral De Araújo Fagundes	25/03/1991	10	10	10	47,5	77,5	Aprovado
277006906	Sandro Alex Pereira Ralim De Araújo	13/01/1986	11,25	10	10	45	76,25	Aprovado
277002629	José Wilson Gomes Pinto Júnior	24/06/1991	7,5	10	8,75	47,5	73,75	Aprovado
277004118	Thales Nunes De Assunção	07/01/1993	8,75	8,75	6,25	48,75	72,5	Aprovado
277005325	Tardelli Lapaz Da Silva Prudêncio	06/04/1986	8,75	6,25	10	47,5	72,5	Aprovado
277005459	Marcela Dos Santos Martins	15/09/1991	8,75	11,25	8,75	43,75	72,5	Aprovado
277004954	Mathheus Augusto Maciel Santiago	26/01/1995	8,75	11,25	10	42,5	72,5	Aprovado
277004627</								

QOSPM - MÉDICO - PROCTOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277003569	Juliana Rampazzo Buenenad	30/01/1992	7,5	7,5	8,75	53,75	77,5	Aprovado
277000863	Camilla Glenda Dantas De Medeiros Cunha	17/03/1991	8,75	10	6,25	52,5	77,5	Aprovado
277005296	Ithaldo Rodrigo Medeiros Araujo De Lima	08/10/1987	7,5	8,75	8,75	45	70	Aprovado
277002934	Nathany Louize De Araujo	09/04/1991	5	8,75	8,75	46,25	68,75	Aprovado
277007589	Bruno Freire Fernandes Borges	17/05/1983	7,5	7,5	7,5	45	67,5	Aprovado Sub Judge

QOSPM - MÉDICO - PSIQUIATRIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277001574	Frankswell Mackson Soares De Moura	22/04/1991	8,75	12,5	10	50	81,25	Aprovado Negro
277003812	Cynthia Rachel Galvão De Farias Cartaxo	09/07/1990	11,25	8,75	8,75	50	78,75	Aprovado
277001907	Gustavo Henrique Dantas Dpaulo	18/03/1986	7,5	10	8,75	51,25	77,5	Aprovado
277001617	Stefanie Rodrigues Lima Pinheiro	10/10/1987	6,25	11,25	10	50	77,5	Aprovado
277000938	Ingrid Tinoco Silvestre	13/06/1990	6,25	7,5	11,25	50	75	Aprovado
277004081	Isaia Tacvane Dos Santos Silva	04/09/1989	8,75	7,5	6,25	51,25	73,75	Aprovado
277007429	Amanda Melo De Oliveira Lima	19/02/1993	12,5	6,25	8,75	46,25	73,75	Aprovado
277007937	Ihago Da Silva Bezerra	17/03/1989	8,75	11,25	10	43,75	73,75	Aprovado
277003807	Itatiana Ueti Gomes Fernandes	13/04/1990	6,25	7,5	10	48,75	72,5	Aprovado
277003180	Tais Santana De Pinho	13/03/1988	6,25	8,75	8,75	47,5	71,25	Aprovado
277005975	José Roberto Ferreira De Lima	24/03/1989	6,25	6,25	10	47,5	70	Aprovado
277007985	Jackson Vieira Figueiredo	19/04/1982	8,75	6,25	10	45	70	Aprovado Sub Judge
277006171	Ihaisa Alva Almeida E Sousa	09/09/1995	10	5	10	45	70	Aprovado
277007082	Keylle De Sousa Brito	21/07/1986	7,5	5	8,75	45	66,25	Aprovado Negro
277007974	Raul Victor Lima Pereira Maia	30/10/1982	8,75	10	6,25	40	65	Aprovado Sub Judge
277001064	Marco Túlio Ferreira Neves De Almeida	23/09/1993	6,25	6,25	5	46,25	63,75	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004345	Hugo Lamarti ne Souza Paiva	28/12/1986	7,5	12,5	10	53,75	83,75	Aprovado
277002081	Joao Paulo De Azevedo Cachina	26/06/1991	11,25	12,5	11,25	45	80	Aprovado
277004837	Yuri Raoni Ramalho Rocha	09/09/1988	8,75	7,5	8,75	52,5	77,5	Aprovado
277002585	Yanny Cinara Teixeira Ernesto	01/04/1995	6,25	10	8,75	52,5	77,5	Aprovado
277007531	Caique Pereira Lopes	25/05/1994	10	11,25	10	46,25	77,5	Aprovado
277004990	Filipe De Andrade Freire	26/02/1987	7,5	7,5	10	47,5	72,5	Aprovado
277003045	Cleiton Asunção Momes	31/12/1994	7,5	8,75	7,5	47,5	71,25	Aprovado
277006731	Hemane Ajuz Holzmann	24/05/1990	7,5	11,25	8,75	43,75	71,25	Aprovado
277003989	Ihonyy Fragoso Da Silva	02/01/1988	6,25	10	7,5	46,25	70	Aprovado
277005142	Ihais Rossana Cruz De Souza	04/09/1992	11,25	7,5	6,25	45	70	Aprovado
277005023	Mariana Galvão De Lima Martins Freire	15/10/1991	7,5	8,75	10	38,75	65	Aprovado
277006133	Sildomar Queiroz E Silva	04/02/1990	6,25	6,25	7,5	43,75	63,75	Aprovado
277006842	Dandara Maria Marinho	28/12/1996	7,5	8,75	7,5	37,5	61,25	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - REUMATOLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277004951	Francisco Felipe Claudino Formiga	08/08/1990	10	11,25	11,25	42,5	75	Aprovado
277005153	Paula De Medeiros Nacção E Silva	23/12/1989	10	7,5	10	46,25	73,75	Aprovado
277002849	Mariana Davim Ferreira Gomes	03/11/1991	8,75	8,75	6,25	48,75	72,5	Aprovado
277003590	Illana Beatriz Rodrigues Paiva Da Rocha	25/04/1989	5	6,25	10	46,25	67,5	Aprovado
277002929	Artur Diogenes Freitas	03/07/1992	6,25	8,75	5	45	65	Aprovado
277004629	Samila Costa Pinheiro Guerra Barros	04/12/1988	7,5	5	7,5	40	60	Aprovado

QOSPM - MÉDICO - UROLOGIA

Inscrição	Nome	Nascimento	Língua Portuguesa	Raciocínio Lógico	Noções de Saúde Pública	Conhecimentos Específicos	Nota Objetiva	Situação
277003235	Vinicius Matias Monteiro Cavalcante	22/01/1987	11,25	10	10	55	86,25	Aprovado
277002074	Icaro Godieiro De Oliveira Maranhão	14/12/1988	8,75	11,25	8,75	50	78,75	Aprovado
277004025	Christophe Bezerra Anselmo	17/08/1986	11,25	10	8,75	47,5	77,5	Aprovado
277001159	Felippe Rodrigo Gomes De Figueiredo	01/04/1987	7,5	7,5	10	48,75	73,75	Aprovado
277006455	Lucidio Jacome Ferreira Filho	14/01/1994	8,75	8,75	7,5	48,75	73,75	Aprovado
277007992	Arnaldo Santiago Nunes Junior	12/05/1976	5	6,25	11,25	48,75	71,25	Aprovado Sub Judge
277001037	Pedro Sales Lima De Carvalho	16/10/1988	7,5	8,75	7,5	46,25	70	Aprovado

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 - PMRN - 18 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO NA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, E conforme Mandado de Notificação oriundo do processo 0844589-78.2022.8.20.5001 de lavra do Exmo. Sr. ARTUR CORTEZ BONIFÁCIO, Juiz de Direito do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, informa que foi deferida parcialmente liminar, para autorizar que os impetrantes abaixo participem das demais etapas do certame.

CARGO	INSCRIÇÃO	NOME
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado

DA CONVOCAÇÃO

1. CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Todas as informações acerca da Avaliação de Títulos podem ser verificadas através de Edital específico divulgado na página do Instituto Consulplan em 15 de junho de 2022, disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1093/124_725868.pdf

1.2 Os títulos, acompanhados do Formulário de Envio de Títulos devidamente preenchido e assinado, deverão ser apresentados mediante upload a partir de link específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan, (www.institutoconsulplan.org.br), no período compreendido entre 30 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022.

1.3 O Formulário de Envio de Títulos está disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), na página correlata ao certame.

2. CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 Todas as informações acerca da Investigação Social podem ser verificadas através de Edital específico divulgado na página do Instituto Consulplan em 15 de junho de 2022, disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1093/125_513416.pdf

2.2 A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida pelo candidato, dispostas no link disponibilizado na página do Instituto Consulplan.

2.3 Os documentos deverão ser apresentados mediante upload, em formato .pdf, a partir de link específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan, (www.institutoconsulplan.org.br), no período compreendido entre 30 de junho de 2022 a 06 de julho de 2022.

3. CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

3.1 Todas as informações acerca da Investigação Social podem ser verificadas através de Edital específico divulgado no site.

3.2 A Inspeção de Saúde será realizada nos dias e local abaixo.

3.2.1 O candidato deve comparecer ao local indicado no horário específico disposto no Anexo I deste edital.

Data: 14 e 15/07/2022

Local: Centro Clínico Cel QOSPM José Carlos Passos, Av. Alexandrino de Alencar, 411, Alecrim - Natal/RN.

Horários: 7h as 14h.

4. CONVOCAÇÃO PARA EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF)

4.1 Todas as informações acerca da Investigação Social podem ser verificadas através de Edital específico divulgado na página do Instituto Consulplan em 15 de junho de 2022, disponível em: https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1093/129_1101874.pdf

4.2. DA APLICAÇÃO DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF):

4.2.1 O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO (EACF) será aplicado no seguinte local:

CAIC - Centro de Desportos Educacional Geração 2000 (CAIC Esportivo Geração 2000)

ENDEREÇO: Av. Jerônimo Câmara, S/N - Lagoa Nova, Natal/RN

4.3 O EACF consistirá na execução de baterias de exercícios, divididos em 02 (duas) jornadas. As datas e horários de cada candidato estão especificados no Anexo II deste edital.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

ANEXO I

Convocação para Inspeção de Saúde

Cargo	Inscrição	Nome	Data	Horário de comparecimento
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado	14/07/2022	11h30
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita	15/07/2022	11h30

ANEXO II

Convocação para Avaliação de Condicionamento Físico (EACF)

QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	Inscrição	Nome	Sexo	Data	16h	16h20	17h	10/07/2022	15h50	16h20	16h30
277000440	Nanete Caroline Da Costa Prado	Feminino	09/07/2022	16h	16h20	17h	10/07/2022	15h50	16h20	16h30	
QOSPM - Enfermeiro - Enfermagem Generalista	Inscrição	Nome	Sexo	Data	9h40	10h20	10h40	10/07/2022	9h20	9h50	10h
277003283	Bartolomeu Da Rocha Pita	Masculino	09/07/2022	9h40	10h20	10h40	10/07/2022	9h20	9h50	10h	

EDITAL Nº 02 /2022- PMRN - 1º DE JULHO DE 2022

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, tornam público que realizarão, por meio do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de 132 (cento e trinta e duas) vagas para o Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, com execução de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação - IBFC.

1.2. Este Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte - PMRN, de acordo com as especificações indicadas no presente Edital.

1.3. O prazo de validade deste Concurso Público é de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Cronograma Previsto]

Anexo II - Modelo de atestado médico para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico;

Anexo III - Conteúdos Programáticos para Estudo.

2. DO CARGO E VAGAS

2.1. As vagas ofertadas neste Concurso Público serão para preenchimento de vagas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais na Graduação de Aluno Oficial PM, conforme quantitativo indicado na tabela a seguir,

Cargo	Vagas		
	Ampla Concorrência	Negros	Total
Aluno Oficial PM	106	26	132
Total	106	26	132

2.1.1. Não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, tendo em vista a natureza dos riscos e complexidade do cargo público de militar estadual, que exige plena capacidade física, visual, auditiva e mental, devido à incompatibilidade para o exercício da profissão, conforme § 1º do art. 10, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, com redação dada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018.

2.1.2. As pessoas declaradas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

2.2. Da Remuneração: R\$ 5.357,73

2.3. Do Requisito básico: diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de bacharelado em Direito, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC OU CEE.

2.4. Descrição das atribuições do cargo: Após formado os Oficiais da PM (QOPM) exercem funções de: comando, direção e chefia nas atividades e Organizações Policiais Militares; juiz militar na vara especializada da Justiça Militar; autoridade de polícia judiciária militar; e autoridade policial militar para o exercício das missões de Polícia Ostensiva e de Preservação da Ordem Pública, bem como para os atos de polícia administrativa ostensiva.

2.4.1. Respeitadas às características próprias de cada posto, o oficial atuará em atividades relacionadas à segurança pública, decorrentes do previsto no art. 144, §5º, da Constituição da República de 1988; do §5º, Art 90 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte; da Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, do Decreto-Lei nº 667/69, que organiza as polícias militares, por meio de ações e operações policiais militares, em conformidade com as normas expedidas pela Corporação, coordenando, controlando e monitorando os resultados alcançados. Para tanto, a atuação do Oficial do QOPM da PMRN compreende as seguintes atribuições específicas, dentre outras:

- comandar, chefiar e dirigir organizações policiais militares;
- coordenar policiamento ostensivo, reservado e velado;
- assessorar o comando;
- gerenciar recursos humanos e logísticos;
- participar do planejamento e execução de ações preventivas e operações policiais;

- f) desenvolver processos e procedimentos administrativos;
g) atuar na coordenação da comunicação social;
h) promover estudos técnicos e de capacitação profissional;
i) pautar suas ações em preceitos éticos, técnicos e legais;
j) atuar em atividades de ensino, instrução, pesquisa e extensão;
k) exercer atos de autoridade judiciária militar;
l) executar os atos de polícia administrativa ostensiva;
m) executar os atos de polícia judiciária militar.

2.4.2. Condições gerais de exercício do cargo: Trabalhar tendo contato cotidiano com o público, de forma individual ou em equipe, em ambiente de trabalho que pode ser fechado ou a céu aberto, a pé, montado ou em veículos, em horários diversos (diurno, noturno, em rodízio de turnos e em regime de sobreaviso ou prontidão). Atuar em condições de pressão e de risco à saúde e de morte em sua rotina de trabalho.

2.4.3. Os Oficiais QOPM da PMRN prestarão serviços nas diversas OPM da PMRN, como Oficiais da ativa e na reserva remunerada nos casos previstos em Lei.

2.4.4. O regime Jurídico de Trabalho será o Militar Estadual, em conformidade com art. 42 da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e as disposições contidas na Lei nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 e demais legislações pertinentes, sendo considerado atualmente como período normal de trabalho, as escalas de serviço e os expedientes administrativos, sem prejuízo das disposições contidas nos itens 2.4, 2.4.1 e 2.4.2 do presente Edital.

2.5. Da Lotação: O Aluno Oficial que concluir o Curso de Formação de Oficiais com aproveitamento será lotado em qualquer lugar do estado do Rio Grande do Norte a critério da PMRN

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. São requisitos para ingresso no Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte:

I - ser brasileiro nato, na forma prevista em lei;

II - possuir ílibada conduta pública e privada, comprovada documentalmente através dos meios previstos no Edital do Concurso Público, incluindo certidões negativas, federal e estadual, quando for o caso, emitidas pela Justiça Federal, Eleitoral, Militar e Comum, demonstrando não estar o candidato indiciado, denunciado ou em cumprimento de pena criminal, até o término do curso de formação de oficiais;

III - estar quite com as obrigações eleitorais, comprovado mediante apresentação de certidão original emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE);

IV - estar quite com as obrigações militares, comprovado mediante apresentação do certificado original de reservista, dispensa de incorporação, declaração de militar da ativa ou de emissão de carta patente;

V - não ter sofrido condenação criminal com pena privativa de liberdade, restritiva de direitos ou qualquer condenação incompatível com a função e condição de policial e bombeiro militar estadual;

VI - ter as seguintes estaturas: no mínimo 1,65m, se for do sexo masculino, e 1,60m, se for do sexo feminino;

VII - ter nascido a partir de 1º de janeiro de 1992, salvo para os candidatos pertencentes quadros da Polícia Militar do RN e do Corpo de Bombeiros Militar do RN;

VIII - haver concluído, com aproveitamento, o curso de bacharelado em Direito, devidamente comprovado por meio de fotocópia autenticada em cartório, do diploma, certificado ou declaração, reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação, acompanhado do histórico escolar correspondente, registrado no órgão competente, para matrícula no Curso de Formação de Oficiais;

IX - não ter sido isentado do serviço militar obrigatório por incapacidade física definitiva;

X - ser considerado "APTO" no exame de saúde, no exame de avaliação psicológica e na investigação social, conforme critérios estabelecidos em Lei e no edital do presente Concurso Público;

XI - possuir aptidão física, verificada mediante prova de capacidade física que, em hipótese alguma, poderá ser repetida em data diversa da aprazada, conforme critérios estabelecidos no presente edital e convocações posteriores;

XII - ser habilitado para a condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

XIII - apresentar, quando o candidato for militar estadual ou federal, por ocasião da matrícula do Curso de Formação de Oficiais, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN ou equivalente em outra Corporação Militar;

XIV - não ter sido exonerado, demitido, excluído ou licenciado ex officio de uma das Corporações Militares Estaduais ou das Forças Armadas, inclusive por força de decisão judicial, Conselho de Disciplina ou Processo Administrativo Disciplinar;

XV - sob pena de eliminação do Concurso Público, requisito que deve ser mantido ao longo da carreira militar, não possuir tatuagem ou pintura que:

- faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista;
 - represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas;
 - incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem;
 - incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas; e
 - faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas;
- XVI - haver sido aprovado em todas as etapas do Concurso Público, na forma estabelecida deste edital, seus anexos e retificações, caso ocorram.

3.2. O candidato deverá possuir os documentos abaixo, sujeitando a apresentação do original e fotocópia, no ato de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, sob pena de ser eliminado do Concurso Público:

- carteira de identidade;
- título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, podendo ser admitida a certidão obtida na Internet;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- certidão de nascimento ou casamento;
- cópia autenticada do certificado de conclusão em bacharelado em Direito, devidamente registrado e reconhecido legalmente por Secretaria da Educação de quaisquer das Unidades Federativas do Brasil ou pelo Ministério da Educação;
- comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
- carteira nacional de habilitação - CNH, no mínimo, na categoria "B";
- comprovante de residência.
- Se Militar Estadual do RN, ou dos demais estados ou ainda Militar das Forças Armadas, ofício de seu Comandante, Chefe ou Diretor, dirigido à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso, declarando ciência e ausência de pendências do candidato perante a instituição militar de origem, não podendo estar no comportamento "INSUFICIENTE" ou "MAU", nos termos do Regulamento Disciplinar da Polícia Militar do RN ou equivalente em outra Corporação Militar;
- 3.2.1. Apresentar os originais, no momento da matrícula no Curso de Formação de Oficiais:
 - a) da Certidão Negativa de Crimes da Justiça Estadual Comum e Militar, da Justiça Federal dos locais onde residiu o candidato nos últimos cinco anos e comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral;

b) do Certificado de Reservista em dia, Certificado de Dispensa de Incorporação, ou Carta Patente para candidatos do sexo masculino;

c) de duas fotos 3x4, iguais, recentes e em fundo branco;

d) de comprovante de conta corrente ou específica individual para recebimento de subsídio em agência bancária, não sendo admitida conta conjunta ou conta poupança.

3.2.2. Outros documentos ou certidões poderão ser solicitados na convocação para o Curso de Formação de Oficiais.

3.3. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar devem satisfazer a todos os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, na Lei Complementar Estadual nº 613, de 03 de janeiro de 2018, bem como em outras disposições legais e regimentais pertinentes à PMRN e neste Edital.

3.4. O ingresso nas Corporações Militares Estaduais será considerado a contar da data estabelecida na portaria de matrícula no Curso de Formação de Oficiais, exarada pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e publicada no Diário Oficial do Estado, que conterá a relação nominal dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final no concurso público, dentro do número total de vagas disponibilizadas.

4. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público de que trata este Edital será composto das seguintes Etapas:

Etapa	Caráter	Responsabilidade
Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva)	Eliminatório e Classificatório	IBFC
Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	Eliminatório	IBFC
Exame de Avaliação Psicológica	Eliminatório	IBFC
Prova de Títulos	Classificatório	IBFC
Investigação Social	Eliminatório	PMRN
Inspeção de Saúde	Eliminatório	PMRN
Procedimento de Heteroidentificação (Negros)	-	IBFC

4.2. O Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva) será realizado nas cidades de Caicó, Natal, Mossoró e Pau dos Ferros, do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2.1. As demais etapas serão realizadas na cidade de Natal, exceto a Prova de Títulos e Investigação social que será realizada de acordo com o item 9.5 e 9.6 deste Edital.

4.2.2. O Procedimento de Heteroidentificação (Negros) será realizado na cidade de Natal.

4.3. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nas cidades de realização das provas objetiva e redação, estas poderão ser realizadas em outras localidades do Estado.

4.4. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no Concurso Público.

4.5. Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS

5.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste concurso, nos termos da Lei Estadual nº 11.015/2021.

5.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Concurso Público seja igual ou superior a 3 (três).

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

5.2.1. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e terá validade somente para este Concurso Público.

5.2.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.3.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.2. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.3.3. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.4. O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome na lista especial de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

5.5. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.

5.6. O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas e etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e etapas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Do Procedimento de Heteroidentificação:

5.7.1. Os candidatos habilitados no concurso público na condição de pessoa negra, serão convocados para os procedimentos de heteroidentificação, de responsabilidade do IBFC, na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I, que emitirá parecer sobre a sua condição de negro ou não.

5.7.2. Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação de acordo com a data e horário da convocação, munido de documento de identificação original.

5.7.3. A aferição da "Comissão de Heteroidentificação" quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição neste Concurso Público e os critérios fenotípicos do candidato.

5.7.4. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.7.5. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7.6. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado e/ou fotografado e seus registros serão utilizados na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.7.7. O candidato não considerado negro, ausente ou que se recusar à realização da filmagem e/ou fotografia no procedimento de heteroidentificação perderá o direito às vagas reservadas e será eliminado deste Concurso Público, caso não tenha atingido os critérios classificatórios de ampla concorrência, pela qual passará a concorrer, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

5.7.8. Será considerado negro o candidato que assim for reconhecido pela Comissão de Heteroidentificação.

5.8. A aferição da Comissão de Heteroidentificação, quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este Concurso Público.

5.9. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.10. A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas no Edital do concurso, caso não opte pela reserva de vagas.

5.11. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

6.1.1. A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará:

a) o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e, ainda, representa a ciência de que, caso aprovado e convocado, deverá entregar os documentos comprobatórios e preencher os requisitos para investidura no cargo;

b) o aceite e a autorização do uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este concurso, incluindo autorização das publicações do seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o concurso.

6.1.1.1. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá ter nascido a partir de 1º de janeiro de 1992, salvo para os candidatos pertencentes aos quadros da Polícia Militar do RN e do Corpo de Bombeiros Militar do RN, que deverão declarar EXPRESSAMENTE no ato da inscrição a sua condição de Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, integrante da PMRN e do CBMRN sob pena de anulação da inscrição sem prejuízo das demais sanções penais e cíveis.

6.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo da taxa de inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital, seus anexos, eventuais retificações e avisos complementares e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

6.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição e/ou na solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PMRN e o IBFC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

6.1.4. Declarações falsas ou inexatas constantes na ficha de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.1.5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na ficha de inscrição, sob as penas da lei.

6.1.5.1. O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento, localidades de nascimento e de residência.

6.1.6. O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

6.1.7. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

6.1.8. O candidato no ato da inscrição deverá optar pela cidade de realização do Exame Intelectual, nas cidades do item 4.2 deste Edital. Não será admitida ao candidato a alteração da cidade de realização do Exame Intelectual após efetivação da inscrição.

6.1.9. O candidato que tiver mais de uma inscrição paga e/ou deferida na solicitação da isenção, terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

6.1.10. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso Público, por decisão judicial que interfira nas datas de realização das etapas, ou em razão de fato atribuível à Administração Pública ou ao IBFC.

6.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

6.2.1. As inscrições para este Concurso Público serão realizadas pela Internet, no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto" e encontrar-se-ão abertas no período entre às 10h do dia 04/07 até às 23h do dia 01/08/2022 conforme previsto no Cronograma Previsto - Anexo I.

6.2.2. Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da importância ref-

erente à inscrição descrita no item 6.2.3 deste Edital, até o dia do vencimento;

d) O candidato poderá utilizar a opção de imprimir a 2ª via do boleto para efetuar o pagamento de sua inscrição até o prazo de pagamento indicado no Cronograma Previsto - Anexo I. O candidato que não efetuar o pagamento da inscrição até a data de vencimento do boleto ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

6.2.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais)

6.2.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

6.2.5. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, TED, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, crédito após o prazo ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

6.2.6. A PMRN e o IBFC não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis por inscrições ou solicitações de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

6.2.7. A efetivação da inscrição somente se dará com o adequado preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição pelo candidato e pagamento do respectivo valor da taxa de inscrição ou deferimento na solicitação da isenção.

6.2.8. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará na não efetivação da inscrição.

6.2.9. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado ou requerimento deferido na solicitação da isenção.

6.2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

6.2.11. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da ficha de inscrição e/ou da solicitação de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

6.3.1. Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Isenção do Pagamento de Inscrição no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Inscrição e 2ª via do Boleto", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, no qual deverá se enquadrar em uma das seguintes condições:

6.3.1.1. Lei Estadual nº 9.643/2012 (Eleitor Convocado e Nomeado): o eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do RN como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, comprovando o serviço prestado à justiça eleitoral por, no mínimo, 2 (duas) eleições, consecutivas ou não.

6.3.1.2. Lei Estadual nº 5.689/1989 e Decreto Estadual nº 19.844/2007 (Doador de Sangue): candidato que tenha efetuado doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento comprobatório que tenha efetuado pelo menos 3 (três) doações sanguíneas convencionais para Instituições Públicas, vinculadas à Rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

6.3.1.3. Lei Federal nº 13.656/2018 (Doador de Medula Óssea): candidato que tenham doado medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento expedido pela entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.3.1.4. Lei Estadual nº 10.095/2016 (Doadora de Leite Materno): a candidata que tenha regularmente doado leite materno, deverá enviar eletronicamente os seguintes documentos:

a) documento das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, discriminando as datas das diferentes doações em pelo menos 3 (três) ocasiões nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital;

6.3.1.5. CadÚnico: o candidato deve estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e indicar seu número de Identificação Social (NIS), no requerimento de inscrição, não sendo necessário envio de documentação, conforme procedimento a seguir:

a) o IBFC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;

c) não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico;

d) os dados informados pelo candidato, no ato da inscrição, deverão ser exatamente iguais aos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

6.3.2. Para comprovar as condições dos itens 6.3.1.1 a 6.3.1.4, o candidato deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, dos documentos comprobatórios de isenção de sua escolha, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.3.3. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não fizer o envio eletrônico dos documentos comprobatórios;

e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

f) não encaminhar os documentos comprobatórios no seu próprio login;

g) realizar sua inscrição em desacordo com este Edital.

6.3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Concurso Público.

6.3.5. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição fora dos meios descritos neste Edital.

6.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.7. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso.

6.3.8. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no Concurso Público.

6.3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferido, assim como eventual recurso apresentado indeferido, e que mantiver interesse em participar do certame deverá efetuar sua inscrição, observando os procedimentos e valores para candidatos pagantes previstos no item 6 deste Edital.

6.3.10. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

6.3.11. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, nos termos da Lei federal nº 13.872/2019, deverá indicar no formulário de inscrição que é lactante.

7.1.1. Terá o direito previsto no item 7.1.1 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de vida no dia da realização da prova e apresentar ao fiscal de provas a certidão de nascimento do lactente.

7.1.2. A candidata deverá trazer um acompanhante adulto maior de 18 (dezoito) anos, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

7.1.2.1. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

7.1.2.2. O IBFC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

7.1.3. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.1.4. A contagem do tempo de realização das provas é suspensa para a candidata lactante nos períodos em que esteja amamentando, compen-

sando-se durante a realização da prova em igual período para lhe assegurar igualdade de condições com os demais candidatos.

7.1.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.2. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "e" do item 12.3.

7.3. A pessoa Travesti ou Transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), nos termos do Decreto Estadual nº 28.059/2018, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição. Neste caso, o candidato deverá fazer o envio eletrônico de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento, conforme item 7.5.

7.3.1. Somente será aceito o Nome Social, se constante em algum dos documentos oficiais de identificação com foto conforme item 10.6.1.

7.3.2. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

7.4. Das outras condições:

7.4.1. O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de outras condições especiais para a realização das provas e etapas, poderá solicitar essa condição no ato da inscrição e deverá fazer o envio eletrônico, conforme item 7.5, do requerimento de atendimento especial por escrito assinado e laudo médico atualizado que justifique o atendimento especial solicitado.

7.4.2. O candidato portador de doenças infectocontagiosas que não tiver comunicado o fato ao IBFC, por inexistir a doença na data-limite referida, deverá fazê-lo via correio eletrônico concurso@ibfc.org.br tão logo a condição seja diagnosticada com o envio do laudo médico específico para esse fim o atendimento especial.

7.4.2.1. O item acima não se aplica aos casos de COVID-19, devendo os candidatos diagnosticados positivamente cumprirem o prazo previsto para isolamento conforme a legislação vigente.

7.4.3. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim para comunicar a situação ao IBFC previamente, nos moldes do item 7.5.

7.4.3.1. Esses candidatos ainda deverão comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.

7.5. Dos envios eletrônicos dos documentos:

7.5.1. O candidato que solicitou atendimento especial em um dos itens 7.2 (Função de Jurado), 7.3 (Nome Social) ou 7.4. (Das outras condições) deverá fazer o envio eletrônico, via link específico no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", dos documentos comprobatórios, no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise devem estar nos formatos, PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;

b) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

c) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

d) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

e) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.6. A PMRN e o IBFC não se responsabilizarão por laudos médicos ou pareceres que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados. O laudo médico emitido por profissional de saúde com nome e CRM legível terá validade somente para este Concurso Público.

7.7. Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados para obtenção de condições especiais para a realização das provas e etapas, poder-se-á anular a inscrição, as provas/etapas e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público.

7.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova e/ou condições especiais atendidas.

7.9. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.10. O resultado da análise do atendimento especial será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

8. DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CORREÇÃO CADASTRAL

8.1. O resultado das Inscrições Deferidas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial), será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

8.2. Os eventuais erros de digitação verificados no comprovante de inscrição, quanto ao nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos no endereço eletrônico do IBFC www.ibfc.org.br, na aba "Situação da Inscrição e Correção Cadastral", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.

8.2.1. O candidato que perder o prazo de correção de dados cadastrais previsto acima poderá, até o 3º (terceiro) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no período das 10h do primeiro dia às 17h do terceiro dia, corrigir seus dados.

8.2.2. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.2 e 8.2.1 deste Edital, deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.3. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

8.4. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, observado o contraditório e a ampla defesa.

9. DAS ETAPAS

9.1. DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA):

9.1.1 DA PROVA OBJETIVA:

9.1.1.1. A Prova Objetiva, terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

Disciplina	Total de Questões	Pontos por Questão	Total de Pontos	Mínimo de Pontos Exigido	
				Em cada Disciplina (40%)	Total da Prova (60%)
Língua Portuguesa	10	1	10	4 pontos	54 pontos
Raciocínio Lógico	10	1	10	4 pontos	
Direito Administrativo	10	1	10	4 pontos	
Direito Constitucional	10	1	10	4 pontos	
Direito Penal	10	1	10	4 pontos	
Direito Processual Penal	10	1	10	4 pontos	
Direito Penal Militar e Processual Penal Militar	10	1	10	4 pontos	
Legislação PMRN	10	1	10	4 pontos	
Legislação Extravagante	10	1	10	4 pontos	
	90		90		

9.1.1.2. A Prova Objetiva de múltipla escolha, será distribuída pelas disciplinas do item 9.1.1.1, conforme conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital, sendo que cada questão conterà 05 (cinco) alternativas e apenas 1 (uma) correta.

9.1.1.3. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, considerando-se HABILITADO nesta etapa o candidato que, cumulativamente:

a) tenha acertado, no mínimo, 40% (quarenta por cento) por disciplina (4 pontos);

b) tenha acertado, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Objetiva (54 pontos).

9.1.1.4. O candidato que não for HABILITADO na Prova Objetiva, nos termos do item 9.1.1.3 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.1.5. O Caderno de Questões da Prova Objetiva e o Gabarito preliminar serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Provas e Gabaritos", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. O caderno de questões da prova objetiva ficará disponível somente no prazo recursal dos gabaritos.

9.1.1.6. O resultado da Prova Objetiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova objetiva.

9.1.2. DA PROVA DISCURSIVA:

9.1.2.1. Somente serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos que foram HABILITADOS na Prova Objetiva e que estejam classificados dentro do limite de 3 (três) vezes do total de vagas, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Até a posição de classificação	
	Ampla Concorrência	Negros
Aluno Oficial PM	31ª	79ª

9.1.2.1.1. Para efeito de correção da Prova Discursiva, não serão contabilizados na listagem de candidatos negros classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência

9.1.2.1.2. Os candidatos que não tiverem a sua Prova Discursiva corrigida, nos termos dos itens 9.1.2.1. e 9.1.2.1.1, estarão automaticamente ELIMINADOS deste Concurso Público.

9.1.2.2. A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando-se HABILITADO o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos.

9.1.2.2.1. O candidato que não for HABILITADO na Prova Discursiva, nos termos do item 9.1.2.2 deste Edital, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.2.3. A Prova Discursiva será constituída de 1 (uma) Redação, cujo tema será fornecido no momento da Prova Objetiva. Para o desenvolvimento da Redação, o candidato deverá redigir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas, observando os critérios de correção a seguir:

Item	Critérios de Correção	Pontuação Máxima
1	Conhecimento do tema (cobertura dos tópicos apresentados: domínio e interrelação entre os conceitos centrais do tema proposto)	2
2	Habilidade argumentativa (atualização, originalidade e relevância das informações)	2
3	Sequência lógica e de organização do pensamento (introdução, desenvolvimento e considerações finais)	2
4	Coerência e Coesão (pontuação, continuidade e progressão de ideias, uso apropriado de articuladores)	1,5
5	Morfossintaxe (relação entre as palavras, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, organização e estruturação dos períodos e orações, emprego dos tempos e modos verbais e colocação de pronomes)	1,5
6	Acentuação e ortografia	1
Total		10

9.1.2.4. Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurada, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

9.1.2.5. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e/ou que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

9.1.2.6. Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

9.1.2.7. Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Concurso Público.

9.1.2.8. A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

9.1.2.9. A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do IBFC devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.1.2.10. Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

a) que estiver em branco;

b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;

c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

g) que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

9.1.2.11. O resultado da Prova Discursiva e a Folha de Respostas do Candidato serão divulgados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. A Folha de Respostas do candidato ficará disponível somente no prazo recursal do resultado da prova discursiva.

9.2. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA):

9.2.1. O resultado e classificação do Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva) dos candidatos habilitados, nos termos dos itens 9.1.1.3 e 9.1.2.2 deste Edital, será a soma das notas das Provas Objetivas e Discursivas.

9.2.2. Será considerado HABILITADO no Exame Intelectual o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos (60%) e que estejam classificados dentro do limite de 2 (duas) vezes do total de vagas, conforme o quadro abaixo, mais os empates na última posição de classificação, se houver.

Cargo	Até a posição de classificação	
	Ampla Concorrência	Negros
Aluno Oficial PM	211ª	53ª

9.2.2.1. Para efeito de habilitação no Exame Intelectual, não serão contabilizados na listagem de candidatos negros classificados, aqueles candidatos que concorreram nessa condição e que tenham obtido classificação também na ampla concorrência.

9.2.3. O resultado e classificação do Exame Intelectual será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.3. DO EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO:

9.3.1. Serão convocados para o Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.3.2. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico tem por objetivo avaliar a agilidade, resistência muscular e aeróbica do candidato, consideradas indispensáveis ao exercício de suas atividades.

9.3.3. Para a realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá comparecer no dia, hora e local previamente designados, com trajés adequados, a saber:

a) calção de ginástica (ou malha, para o sexo feminino), ténis e camiseta sem desenhos ou inscrições.

9.3.4. Para submeter-se ao Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) atestado médico nominal ao candidato, emitido com, no máximo, 15 (quinze) dias de antecedência da data do seu teste, devidamente assinado e carimbado pelo médico em letras legíveis, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato Apto para realizar esforço físico, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

9.3.5. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desconformidade com o modelo constante no Anexo II não poderá ser submetido aos Testes, sendo, automaticamente, excluído do Concurso.

9.3.6. O Atestado Médico ficará retido e fará parte da documentação de aplicação do teste do candidato.

9.3.7. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade apresentado.

9.3.8. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.3.9. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.3.10. O candidato considerado ausente ou inapto será eliminado do Concurso Público.

9.3.11. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico consistirá na execução dos testes, conforme a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	05 repetições	10 (segundos)
Teste Shuttle Run	11.7 (segundos)	12.5 (segundos)
Abdominal tipo remador	36 repetições ininterruptas	26 repetições ininterruptas
Corrida – 12 minutos	2.400 metros	2.000 metros

9.3.11.1. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico consistirá na execução de baterias de testes, todos de realização obrigatória independentemente do desempenho dos candidatos em cada um deles, considerando-se apto o candidato que atingir o desempenho mínimo indicado para cada teste.

9.3.11.2. O candidato que se recusar a realizar algum dos testes do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico deverá assinar declaração de desistência dos testes ainda não realizados e, conseqüentemente, da Exame de Avaliação de Condicionamento Físico, sendo, portanto, eliminado do concurso.

9.3.11.3. Os testes serão executados pelo candidato na ordem definida pela comissão examinadora.

9.3.11.4. Os candidatos deverão atingir os índices conforme o seu sexo biológico;

9.3.12. Flexão e extensão de cotovelo apoiado na BARRA FIXA (Masculino):

9.3.12.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão e extensão de cotovelo apoiado na Barra Fixa (Masculino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado "prepara", o mesmo deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação), com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância da largura dos ombros, mantendo os pés suspensos e os membros inferiores e superiores estendidos;

b) Início e execução do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito comando de voz, o mesmo iniciará o teste flexionando os cotovelos até ultrapassar completamente o queixo da barra, retomando o corpo para a posição inicial, onde os braços estarão completamente estendidos;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando o candidato soltar uma ou ambas as mãos da barra fixa, apolar o queixo na barra e/ou manter contato dos membros interiores com quaisquer objetos.

9.3.12.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

9.3.12.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

9.3.12.4. Ao perder o contato com a barra, seja por qualquer uma das mãos, o candidato terá computado o número de flexões feitas até o momento imediatamente anterior e seu teste será interrompido.

9.3.12.5. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

d) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

e) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

f) haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento;

g) flexionar as pernas.

9.3.13. Contração isométrica na BARRA FIXA (Feminino):

9.3.13.1. A metodologia para a preparação e execução da contração isométrica na Barra Fixa (Feminino), obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: a avaliada deverá se posicionar abaixo da barra fixa, ao ser comandado "prepara", a mesma deverá adotar a posição inicial apoiando-se na barra (pegada das mãos em pronação ou supinação, com a distância de separação entre as mãos semelhante à distância biacromial), com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e os pés apoiados em uma base ou nos degraus de uma escada portátil;

b) Início do teste e execução: após a avaliada tomar a posição inicial, o fiscal retirará a base que o pé estava apoiado e acionará o cronômetro;

c) Término do teste: o teste será considerado terminado quando a avaliada deixar de manter o queixo acima da barra.

9.3.13.2. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) à utilização de luvas ou qualquer outro material para apoiar as mãos à barra;

b) apoiar o queixo na barra ou soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura e execução do exercício;

c) utilizar o seguinte movimento acessório durante o período de isometria: flexão e extensão dos membros superiores e inferiores (pedalada);

d) haver o contato das pernas, dos pés ou do corpo do candidato com quaisquer objetos ou auxílios;

e) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico;

f) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

g) o queixo tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais dela.

9.3.14. Teste de SHUTTLE RUN corrida de ir e vir (Masculino e Feminino):

9.3.14.1. A metodologia para a preparação e execução do teste de Shuttle Run, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal acionará um silvo curto de apito ou a voz de comando "Atenção!.... Já", o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro;

c) Execução do teste: após o início do teste o candidato em ação simultânea, corre à máxima velocidade até os blocos dispostos equidistantes da linha de saída à 9,14m (nove metros e quatorze centímetros) de distância e 0,30m (trinta centímetros) de distância lateral um do outro. La chegando, pega um deles e retorna ao ponto de partida, depositando esse bloco atrás da linha, em seguida, sem interromper a corrida, vai à busca do segundo bloco, procedendo da mesma forma:

c1) ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado;

c2) o bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo;

c3) cronômetro é travado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassar com pelo menos um dos pés a linha final.

d) Término do teste: o fiscal ficara responsável em observar quando o candidato depositar o segundo bloco ao solo, e após a faixa demarcatória, para parar o cronômetro.

9.3.15. Flexão ABDOMINAL Remador (Masculino e Feminino):

9.3.15.1. A metodologia para a preparação e execução da flexão do abdômen remador, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato deverá estar deitado na posição decúbito dorsal (costas em contato com o colchonete ou com o solo), as pernas e braços deverão estar totalmente estendidos no prolongamento do corpo e tocando ao solo;

b) Início do teste: será comandado "atenção", "prepara", e então será acionado um silvo curto de apito e o cronômetro marcando a duração de 60 (sessenta) segundos, onde o candidato poderá iniciar o teste;

c) Execução do teste: o candidato deverá elevar o tronco e flexionar as pernas, simultaneamente, com os braços estendidos, paralelo ao solo os cotovelos devem ultrapassar a linha dos joelhos, ininterruptamente, ao retornar para posição inicial as mãos deverão tocar ao solo como também seus calcanhars, onde será contabilizado o movimento correto;

d) Término do teste: ao ser atingido o tempo de 60 (sessenta) segundos o fiscal acionará o apito com um silvo curto.

9.3.15.2. O candidato deverá ser alertado pelos fiscais quando ele estiver realizando algum exercício de forma incorreta, sendo informado qual a ação corretiva a ser adotada e orientado para que a execução seja retificada, sem interrupção do teste.

9.3.15.3. Os fiscais deverão contar em voz alta (de modo a ser audível ao candidato) as repetições realizadas de forma correta, durante a realização do teste físico.

9.3.15.4. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato.

b) receber qualquer tipo de ajuda física durante o teste físico.

9.3.16. Corrida de 12 minutos (Masculino 2.400m e Feminino 2.000m):

9.3.16.1. A metodologia para a preparação e execução da corrida de 12 minutos, obedecerá aos seguintes critérios para execução:

a) Posição inicial: o candidato coloca-se em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída;

b) Início do teste: após o candidato tomar a posição inicial, o fiscal entoara a voz de comando. "Atenção! Prepara", em seguida, acionará o silvo de apito longo, com isso o candidato inicia o teste com o acionamento concomitante do cronômetro por outro fiscal;

c) Execução do teste: após o início do teste, o candidato deverá percorrer a distância de 2.400 metros para candidatos do sexo masculino e 2.000 metros para a candidata do sexo feminino, no menor tempo possível;

d) Término do teste: o fiscal ficará responsável em observar quando o candidato ultrapassar a faixa demarcatória, o teste terminará quando o candidato ultrapassar o tronco na linha de chegada, após ter percorrida a distância de 2.400m para o masculino ou 2.000m para o feminino, para parar o cronômetro.

9.3.16.2. O teste será realizado em pista de atletismo ou qualquer outro percurso no plano horizontal.

9.3.16.3. O piso poderá ser de qualquer tipo, desde que seja o mesmo durante todo o percurso.

9.3.16.4. Sempre que possível realizar marcações intermediárias para facilitar o candidato no controle do seu ritmo de corrida.

9.3.16.5. Em nenhum momento o candidato poderá se ausentar do local da corrida, a não ser que seja autorizado pelo seu fiscal de voltas.

9.3.16.6. Durante o teste físico o candidato estará autorizado a correr e caminhar.

9.3.16.7. Após o encerramento do teste, o candidato responsável pela aplicação deste teste físico deve informar ao candidato à tempo transcorrido e os fiscais informarão o número de voltas percorridas:

9.3.16.8. Será proibido ao candidato, quando da realização do teste:

a) a utilização de qualquer equipamento ou material, de qualquer natureza, que beneficie o desempenho individual do candidato;

b) receber quaisquer tipos de ajuda ou benefício, individuais ou coletivos;
c) parar, sentar, deitar, rolar, engatinhar, inverter o sentido do percurso, ou realizar qualquer movimento corporal que descaracterize o objetivo do teste físico (avaliar a capacidade cardiorrespiratória).

9.3.17. Dependendo do número de candidatos convocados, a ordem definida poderá fazer com que alguns candidatos esperem por mais tempo para serem avaliados. Nesse caso, o candidato poderá levar lanche para se alimentar, caso a realização dos testes se prolongue.

9.3.18. No momento da identificação, o candidato receberá um número, que deverá ser afixado em sua camiseta e não poderá ser retirado até o final dos testes.

9.3.19. Os casos de alteração psicológica ou fisiológica temporária (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização do teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.

9.3.20. A preparação e o aquecimento para a realização dos testes são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

9.3.21. Não caberá ao IBFC e a PMRN nenhuma responsabilidade no tocante a eventuais enfermidades e/ou lesões que possam acometer o candidato no decorrer do teste físico.

9.3.22. O Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será filmado, não sendo fornecido aos candidatos cópia dos testes realizados.

9.3.23. Fica vedado ao candidato o uso de qualquer tipo de reproduzidor de áudio e vídeo nos testes realizados.

9.3.24. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições e de tempo decorrido durante cada teste serão, exclusivamente, realizados pelo IBFC, por intermédio de seus avaliadores e fiscais.

9.3.25. O resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será estabelecido, conforme a seguir:

a) APTO - candidato que alcançar o desempenho mínimo exigido;

b) INAPTO - candidato que não alcançar o desempenho mínimo exigido;

c) EXCLUÍDO - será excluído do concurso o candidato que:

c1) não atender a chamada para a execução dos testes físicos;

c2) deixar de apresentar o documento original de identificação oficial com foto;

c3) deixar de apresentar o atestado médico específico (original) Anexo II ou apresentá-lo em desconformidade;

c4) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

c5) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização dos testes;

c6) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

c7) receber qualquer auxílio ou objeto de terceiros para realização dos testes;

c8) deixar de atender às normas contidas nesse capítulo e demais orientações/instruções expedidas pela equipe de avaliação.

9.3.26. Os candidatos considerados INAPTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico serão eliminados do Concurso Público.

9.3.27. O resultado do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.4. DO EXAME DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

9.4.1. Serão convocados para o Exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.4.1.1. Somente participarão da etapa de Exame de Avaliação Psicológica os candidatos que forem APTOS no Exame de Avaliação de Condicionamento Físico.

9.4.2. O exame consistirá na análise objetiva e padronizada de características cognitivas, emocionais, de personalidade e motivacionais dos candidatos, podendo ser aplicada coletivamente. Para tanto poderão ser utilizados testes, questionários ou inventários aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia e realizados por psicólogos registrados no Conselho Regional de Psicologia.

9.4.3. No dia da realização dos testes o candidato deverá atender-se somente às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

9.4.4. O candidato deverá comparecer no dia, hora e local indicado no respectivo Edital de Convocação, munido de documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição, 2 (duas) canetas esferográficas azuis e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

9.4.5. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.4.6. Nas horas que antecedem ao Exame de Avaliação Psicológica, os candidatos deverão observar os seguintes cuidados:

a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;

b) alimentar-se adequadamente no café da manhã e/ou almoço, com uma refeição leve e saudável;

c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

9.4.7. Não serão consideradas alterações socioeconômico-físico-psíquico e biológicas temporárias no dia da aplicação da Testagem do Exame.

9.4.8. O Exame de Avaliação Psicológica para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.

9.4.9. O Exame de Avaliação Psicológica também deverá identificar, além das características acima, se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, visando o porte de arma funcional.

9.4.10. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo, serão definidos segundo os critérios objetivos e os parâmetros estabelecidos pela definição do perfil profissiográfico, considerando a tabela abaixo:

Característica	Parâmetro	Descrição
Controle emocional frente as situações de tensão	Superior	Reconhecer e controlar as próprias emoções
Ansiedade Situacional	Médio Inferior	Estado emocional desagradável e apreensivo, pela suspeita de um perigo à integridade do sujeito; aceleração de funções orgânicas
Indicadores de Impulsividade	Médio Inferior	Tendência a agir de forma intensa e brusca diante de estímulos externos ou internos
Expressão de Autoconfiança	Superior	Confiança nos próprios recursos; capacidade de reconhecer suas características
Indicadores de resistência a frustração	Médio Superior	Capacidade de retomar a situação original cessado o estímulo estressante
Inteligência	Médio Superior	Possibilidade de resolver situações problemáticas com alguma criatividade (fator G)
Elementos de manifestação de Agressividade	Médio	Manifestação de oposição de ataque ao invés da fuga; enfrentamento de dificuldades
Motivação e Disposição para o trabalho	Superior	Capacidade de lidar de forma produtiva e construtiva com suas tarefas
Fluência verbal	Médio Superior	Capacidade de comunicar-se verbalmente de forma inteligível
Indicadores psicopatológicos	Ausente	Sintomas de psicopatologias
Memória	Médio Superior	Capacidade de receber impulsos, codificá-los e recuperá-los
Atenção Concentrada	Médio	Capacidade para selecionar e manter o controle sobre a entrada de informações externas e o processamento de informações internas necessárias em um dado momento

9.4.11. Será considerado INAPTO e ELIMINADO, o candidato que, após a análise conjunta de todos os instrumentos realizados, apresentar os traços de personalidade incompatíveis para o exercício das atividades Policial Militar, a partir de:

a) descontrole emocional;

b) descontrole da agressividade;

c) descontrole da impulsividade;

d) alterações acentuadas da afetividade;

e) oposicionismo a normas sociais e a figuras de autoridade;

f) dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal;

g) funcionamento intelectual abaixo da média, associado ao prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social;

h) distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação.

9.4.12. No Exame de Avaliação Psicológica o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:

a) APTO - candidato apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

b) INAPTO - candidato não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;

c) FALTOSO - candidato não compareceu no Exame Psicotécnico.

9.4.13. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO no Exame de Avaliação Psicológica.

9.4.14. Para a divulgação dos resultados, será observado o previsto na Resolução nº 02/2016 do Conselho Federal de Psicologia, que cita no caput do seu artigo 6º que "a publicação do resultado do Exame de Avaliação Psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos APTOS".

9.4.15. A inaptidão no Exame de Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

9.4.16. Será facultado ao candidato considerado INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva.

9.4.17. No comparecimento à entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo, caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

9.4.18. As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

9.4.19. Após a realização da entrevista devolutiva, será facultado ao candidato solicitar a revisão de sua avaliação, mediante interposição de recurso.

9.4.20. O resultado do Exame de Avaliação Psicológica será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.5. DA PROVA DE TÍTULOS:

9.5.1. Serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.5.1.1. Somente participarão da etapa de Prova de Títulos os candidatos que forem APTOS no Exame de Avaliação Psicológica.

9.5.2. Os candidatos convocados deverão fazer o envio eletrônico dos documentos da Prova de Títulos, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I, conforme orientações a seguir:

a) preencher o formulário de Prova de Títulos disponível no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais";

b) após o preenchimento do formulário, anexar as imagens dos documentos correspondentes para análise nos formatos PDF, JPEG, JPG ou PNG com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por imagem;

c) caso o candidato não consiga anexar e enviar as imagens em uma única vez, poderá fracionar os arquivos e enviar as imagens por partes, dentro do prazo estipulado deste Edital, gerando um número de protocolo para cada envio;

d) para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise;

e) as imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;

f) é de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas;

g) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

9.5.3. A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, conforme o quadro a seguir:

Item	Título	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
1	Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	4,5	4,5
2	Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	3	3
3	Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação.	1,25	2,5
Total máximo de pontos				10

9.5.4. Na avaliação de Títulos acadêmicos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data de convocação para a prova de títulos. Os títulos representativos de cursos com término após a data dessa convocação não serão computados para fins de pontuação.

9.5.5. Para fins de Avaliação de Títulos Acadêmicos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

9.5.6. O certificado do curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.5.7. Caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar.

9.5.8. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos na forma disciplinada no item 9.5.4 deste Edital.

9.5.9. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.5.10. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

9.5.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

9.5.12. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.5.13. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

9.5.14. Os documentos para a Prova de Títulos, que não preencherem às exigências de comprovação contidas neste Edital, não serão considerados.

9.5.15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

9.5.16. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

9.5.17. O resultado da Prova de Títulos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.6. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL:

9.6.1. Serão convocados para a Investigação Social, de caráter eliminatório, os candidatos HABILITADOS no Exame Intelectual, até o número máximo de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas por especialidade e concorrência, considerados eventuais empates em última posição, nos termos do item 9.2.2 deste Edital.

9.6.1.1. Somente participarão da etapa de Investigação Social os candidatos que forem APTOS no Exame de Avaliação Psicológica.

9.6.2. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, durante a realização do concurso público até a conclusão do Curso de Formação de Oficiais.

9.6.3. O candidato será investigado pela Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar as ações, que emitirá parecer se o candidato é "INDICADO" ou "CONTRAINDICADO" para o cargo.

9.6.3.1. O candidato considerado "CONTRAINDICADO" na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

9.6.4. Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais - FIC, devidamente preenchida e assinada, deverão ser enviados via upload, em formato PDF, via link específico no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Editais e Publicações Oficiais", no período indicado no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.6.4.1. O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, necessários para a Investigação Social:

a) 01 (uma) foto 5x7cm com data, fundo branco e em trajes civis, colada na capa de cada via do Formulário da Avaliação de Conduta Social, em até, no máximo, 6 (seis) meses. Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;

b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);

d) 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;

e) 01 (uma) cópia do Atestado de Antecedentes Criminais, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores - Internet;

f) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

g) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;

h) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino;

i) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior em bacharelado em Direito, acompanhado do histórico escolar, reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC;

j) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista para o candidato que serviu as Forças Armadas;

k) 01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito para o candidato que serviu as Forças Armadas.

9.6.4.2. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em cartório de notas, ou até mesmo a via original, sendo que não serão devolvidos em hipótese alguma.

9.6.4.3. O IBFC e PMRN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

9.6.4.4. Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Investigação Social constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:

a) prática de ações delituosas, mesmo não existindo inquérito policial ou ação penal instauradas;

b) tóxicos, como usuário ou fornecedor;

c) atos de vandalismo, desonestidade, indisciplina ou violência em escolas, locais de trabalho, comércio, estabelecimentos financeiros, família ou comunidade;

d) prática de alcoolismo;

e) ações que culminaram em demissão, licenciamento ou exclusão de organizações civis ou militares por motivos disciplinares ou conduta inadequada;

f) prática de crime contra a administração pública ou atos de improbidade administrativa;

g) tiver sido condenado por sentença transitada em julgado por crime com pena prevista superior a dois anos ou ainda estiver em período de cumprimento de pena;

h) tiver sido indiciado em inquérito policial ou denunciado por envolvimento com tráfico de drogas, porte ou posse ilegal de arma de fogo, roubo, furto, estupro, abandono de incapaz, bem como por demais crimes previstos no Código Penal Brasileiro, que possuam pena mínima superior a quatro anos;

i) tenha sido dispensado de Corporação das Forças Armadas, por incapacidade física definitiva ou moral, ou por motivo incompatível com as exigências para a função de Bombeiro Militar, de acordo com a legislação em vigor;

j) sendo egresso de outras instituições militares, não estar classificado, no mínimo, no comportamento "BOM";

k) figure como indiciado em Inquérito Militar ou Conselho de Disciplina, ou ainda, estiver respondendo a processo criminal comum ou militar, relativo a caso de fato ocorrido em consequência do serviço que constitua ilícito, infamante, lesivo, à honra ou ao pudor militar;

l) tenha sido desligado de estabelecimento militar por motivo disciplinar;

m) não tenha idoneidade moral e conduta pregressa compatível com o cargo de militar estadual pretendido;

n) não apresentar as documentações e a Ficha de Informações Confidenciais - FIC, nos termos do item 9.6.4.1.

9.6.5. Demais informações sobre a Investigação Social constarão de edital específico de convocação para essa Etapa.

9.6.6. O resultado da Investigação Social será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

9.7. DA INSPEÇÃO DE SAÚDE:

9.7.1. Os candidatos APTOS de Avaliação Psicológica serão convocados para a Inspeção de Saúde, de caráter eliminatório.

9.7.2. A Inspeção de Saúde, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação de Oficiais e para desempenhar as atribuições típicas do cargo e será realizada pela Junta Policial Militar Especial de Saúde (JPMS).

9.7.3. Para submeter-se a Inspeção de Saúde, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar e entregar no momento da identificação:

a) documento original de identificação oficial com foto utilizado no ato da inscrição;

b) os exames laboratoriais e respectivos laudos emitidos a, no máximo, 2 (dois) meses da data de realização da Inspeção de Saúde;

9.7.3.1. Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

9.7.3.2. Os exames laboratoriais acompanhados dos respectivos laudos e as vacinas serão realizados pelo candidato, às suas expensas.

9.7.4. Não serão aceitos para identificação, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, qualquer tipo de documentos eletrônicos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.5. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a Inspeção de Saúde, sendo automaticamente eliminados do Concurso Público os candidatos convocados que não comparecerem, seja qual for o motivo alegado.

9.7.6. Após a realização da Inspeção de Saúde, o candidato será considerado "APTO" ou "INAPTO".

9.7.7. Durante a Inspeção de Saúde, poderá ser solicitado à realização de outros exames laboratoriais e exames complementares, a expensas do candidato, além dos previstos deste Edital, ou repetição de exames, para fins de elucidação diagnóstica. Não será facultado ao candidato, por decisão própria, a reapresentação de qualquer exame posteriormente a realização da fase/etapa, nem mesmo o recurso, sendo desconsiderado qualquer exame que se enquadre neste caso.

9.7.8. O candidato não será considerado apto fisicamente, sendo eliminado do Concurso Público, caso apresente qualquer das condições clínicas, sinais ou sintomas que o incapacitem para o exercício do cargo.

9.7.9. No momento da Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

9.7.10. Demais informações a respeito da Inspeção de Saúde constarão de edital específico de convocação para essa fase/etapa.

9.7.11. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) for AUSENTE na Inspeção de Saúde;

b) NÃO apresentar qualquer documentação, exames, vacinas e laudos para a Inspeção de Saúde;

c) for considerado INAPTO, conforme condições incapacitantes do item 9.7.13.

9.7.12. Para a realização da Inspeção de Saúde, obrigatoriamente os candidatos deverão apresentar os exames, acompanhados dos respectivos laudos e as vacinas, no máximo, 2 (dois) meses da data de realização da Inspeção de Saúde, conforme a seguir:

ITEM	DOS EXAMES/VACINAS
1. DOS EXAMES LABORATORIAIS	1.1. Hemograma completo (Contagem e índices hematimétricos da série vermelha, série branca e plaquetas).
	1.2. Glicemia de jejum.
	1.3. Hemoglobina glicosilada.
	1.4. Creatinina.
	1.5. Grupo sanguíneo e fator RH.
	1.6. VDRL e FTA-Abs.
	1.7. Imuofluorescência para Chagas.
	1.8. GamaGT.
	1.9. Fosfatase Alcalina.
	1.10. Anti - HIV.
	1.11. Ácido Úrico.
	1.12. Sódio e Potássio Séricos.
	1.13. Colesterol total e frações.
	1.14. Triglicérides.
	1.15. HBSAg.
	1.16. Anti-HVC (em caso de positividade, fazer PCR - Reação da Cadeia da Polimerase do Vírus da Hepatite "C").
	1.17. Sumário de urina.
	Pam as candidatas do sexo biológico Feminino, além dos exigidos acima:
	1.18. Beta HCG sérico.
1.19. Exame ginecológico, citologia oncológica e microflora. No caso do laudo médico destes exames registrar alteração sugestiva de patologia, deverá ser apresentado conjuntamente o resultado de exame de Colposcopia.	
2. DOS EXAMES RADIOLÓGICOS	2.1. Radiografia do tórax em incidências antero-posterior e perfil, com laudo.
	2.2. Radiografia da coluna lombo-sacra com laudo.
	2.3. Radiografia de coluna dorso-lombar AP e P com laudo.
	2.4. Radiografia de joelho Direito e Esquerdo AP e P com laudo.
	2.5. Radiografia panorâmica dos maxilares.
OBS: Em caso de evidência de qualquer desvio em qualquer segmento da coluna vertebral, devem ser inseridos os dados das medidas dos ângulos Cobb e/ou Ferguson.	
3. DOS EXAMES OFTALMOLÓGICOS	3.1. Exame oftalmológico completo (Laudo/Relatório descritivo realizado nos últimos 30 dias à data da Inspeção de Saúde, contendo: Senso cromático, Biomicroscopia, Tonometria, Fundoscopia, Reflexos pupilares, Motricidade ocular e Acuidade Visual corrigida e não corrigida, com receita do grau para lentes ou óculos, se houver. O documento exigido deve ser assinado por médico especialista em oftalmologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).
	OBS 1: A medida da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios:
	a) a distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5,0 (cinco) metros;
	b) o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame;
	c) deve ser usada a tabela optométrica de Snellen.
	d) o candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos.
	OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente (últimos 30 dias) no qual conste:
	a) a técnica cirúrgica utilizada (Ceratomia Fotorefrativa - PRK ou a Ceratomileusis in situ por laser - LASIK;
	b) o resultado pós-operatório considerado bom e sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção da visão constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses;
	c) resultado da visometria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória);
d) resultado de topografia computadorizada de córnea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses;	
e) ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade;	
f) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.	
4. DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS	4.1. Teste ergométrico para avaliar condicionamento físico (com laudo descritivo e conclusivo).
	4.2. Ecocardiograma bidimensional com doppler (com laudo descritivo e conclusivo).
5. DOS EXAMES NEUROLÓGICOS	5.1. Eletroencefalograma (com laudo descritivo e conclusivo).
6. OUTROS EXAMES	6.1. Audiometria tonal, vocal e SRT (o documento exigido deve ser assinado por médico especialista em otorrinolaringologia com RQE ou documento comprobatório da especialidade - Resolução CFM Nº 1.960/2010).
	AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão: lineares auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente. Caso o Candidato não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorrinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos lineares da via aérea de cada ouvido, e determinação dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 db em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.

7. DOS EXAMES ODONTOLÓGICOS	<p>6.2. Exame toxicológico: (maconha e metabólicos derivados do Delta 9 THC, cocaína, metabólitos e derivados do metá, anfetaminas e derivados, opiáceos, psicofármacos e "ecstasy" – MDMA e MDA). A janela de detecção mínima será de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame. O exame será realizado a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta. O exame deve ser realizado no máximo nos 60 (sessenta) dias anteriores a data da etapa de Inspeção de Saúde para fins deste Certame Público.</p> <p>7.1. Ortodontografia (Raio x panorâmico), com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.</p> <p>7.2. Sên e completa de periapicais, com período de realização de no máximo 30 dias antes da Inspeção de Saúde.</p>	8. Doenças e Alterações do Sistema Respiratório	<p>8.1. Doença pulmonar obstrutiva crônica.</p> <p>8.2. Pneumoconioses.</p> <p>8.3. Bronquiectasia.</p> <p>8.4. Pneumotórax (pregresso ou atual).</p> <p>8.5. Pneumonia.</p> <p>8.6. Doenças pulmonares difusas.</p> <p>8.7. Alterações radiológicas da pleura e do parênquima pulmonar.</p> <p>8.8. Doenças ou alterações do sistema respiratório persistentes e/ou incuráveis que deixem sequelas anatômicas e/ou funcionais.</p> <p>8.9. Asma.</p> <p>8.10. Doença pulmonar tromboembólica.</p> <p>8.11. Hipertensão pulmonar.</p>
9.7.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que INCAPACITAM o candidato para o exercício do cargo, nos termos deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:	9.7.13. As condições clínicas, sinais ou sintomas que INCAPACITAM o candidato para o exercício do cargo, nos termos deste Edital, serão consideradas para efeito de eliminação no Concurso Público, conforme especificadas a seguir:	9. Doenças e Alterações do Sistema Digestivo	<p>9.1. Úlcera crônica da cavidade oral.</p> <p>9.2. Fistula das glândulas salivares.</p> <p>9.3. Lesões da língua, com limitação à articulação das palavras.</p> <p>9.4. Hérnias.</p> <p>9.5. Even tração.</p> <p>9.6. Cicatriz de cirurgia abdominal, exceto quando decorrentes de patologias curadas, sem sequelas ou comprometimento funcional.</p> <p>9.7. Fistulas: de parede abdominal.</p> <p>9.8. Esteatose hepática.</p> <p>9.9. Cirrose hepática.</p> <p>9.10. Pancreatite.</p> <p>9.11. Hepatomegalia.</p> <p>9.12. Esplenomegalia.</p> <p>9.13. Diarréia crônica.</p> <p>9.14. Ascite.</p> <p>9.15. Colecistite/Colecistite com sintomas atuais.</p> <p>9.16. Esofagite.</p> <p>9.17. Úlcera Péptica.</p> <p>9.18. Fistula Anorectal.</p> <p>9.19. Icterícia.</p> <p>9.20. Doença inflamatória intestinal crônica.</p> <p>9.21. Doenças ou alterações do sistema digestivo persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>
1. Doenças ou Deformidades Congênicas e Adquiridas	<p>DAS CONDIÇÕES INCAPACITANTES PARA O DESEMPENHO DO CARGO</p> <p>1.1. Espinha bífida.</p> <p>1.2. Anomalias congênicas ou adquiridas do sistema nervoso e órgãos dos sentidos.</p> <p>1.3. Fissura de abóbada palatina e lábio leproso sem correção cirúrgica ou, quando corrigidos, deixarem sequelas.</p> <p>1.4. Anomalias congênicas ou adquiridas dos órgãos genitais externos, que levem a limitação da capacidade laborativa.</p> <p>1.5. Rim policístico.</p> <p>1.6. Anomalias congênicas do sistema cardiovascular.</p> <p>1.7. Anomalias congênicas dos ossos e articulações (encurtamentos, desvios, deformidade e outras).</p> <p>1.8. Mutilações ou lesões com perda funcional de quirodactilos ou pododactilos ou outras partes dos membros.</p> <p>1.9. Ausência congênita ou adquirida, total ou parcial, de órgãos indispensáveis à aptidão para a função policial-militar.</p> <p>1.10. Albinismo.</p> <p>1.11. Presença de órtes e/ou prótese, exceto nos casos expressamente permitidos neste Anexo.</p> <p>1.12. Deformidades congênicas ou adquiridas com comprometimento funcional.</p> <p>1.13. Anorquia.</p>	10. Doenças e Alterações do Sistema Genitourinário e Mamas	<p>10.1. Rim policístico.</p> <p>10.2. Glomerulopatas.</p> <p>10.3. Síndrome nefrótica.</p> <p>10.4. Pielonefrites.</p> <p>10.5. Hidronefrose.</p> <p>10.6. Urolitíase com sintomas atuais e/ou complicada.</p> <p>10.7. Ginecomastia e hipertrofia mamária com repercussão estética e/ou funcional.</p> <p>10.8. Doença inflamatória da mama.</p> <p>10.9. Abortamento.</p> <p>10.10. Alterações patológicas no exame de urina de rotina.</p> <p>10.11. Insuficiência renal Aguda ou Crônica.</p> <p>10.12. Hematuria.</p> <p>10.13. Disfunção de esfíncteres vesículo-ureteral e vesículo-uretral.</p> <p>10.14. Hipospádia e Epispádia.</p> <p>10.15. Ectopia testicular.</p> <p>10.16. Orquite, Epididimite ou orqui-epididimite.</p> <p>10.17. Hidrocele.</p> <p>10.18. Varicocele.</p> <p>10.19. Estenose uretral.</p> <p>10.20. Doença inflamatória pélvica em atividade.</p> <p>10.21. Prolapso genital.</p> <p>10.22. Fistula do trato genital.</p> <p>10.23. Doenças ou alterações dos sistemas genito-urinário e mamas, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>
2. Doenças Parasitárias	<p>2.1. Tuberculose ativa.</p> <p>2.2. Doença sexualmente transmissíveis com repercussão sistêmica.</p> <p>2.3. Hanseníase.</p> <p>2.4. Malária.</p> <p>2.5. Leishmaniose.</p> <p>2.6. Doença de Chagas.</p> <p>2.7. Esquistossomose (com exceção da forma intestinal não-complicada).</p> <p>2.8. Micoses profundas e as superficiais extensas com comprometimento funcional.</p> <p>2.9. Portador dos vírus HIV ou HTLV.</p> <p>2.10. Hepatites agudas ou crônicas.</p> <p>2.11. Portadores de vírus da hepatite B e C.</p> <p>2.12. Doenças infecciosas e parasitárias persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas que comprometam a atividade Policial Militar.</p>	11. Doenças e Alterações da Pele, Subcutâneo e Anexos	<p>11.1. Dermatoses crônicas, eczemas, dermatites, onicopatias, vitiligo, nevus, afecções hipertroóficas e atroficas da pele (quelóides, cicatrizes e calosidades), quando trouxerem comprometimento funcional.</p> <p>11.2. Pênfigos.</p> <p>11.3. Herpes zoster.</p> <p>11.4. Eritema nodoso, quando acometem áreas além dos MMII.</p> <p>11.5. Siose e pseudofoliculite da barba.</p> <p>11.6. Desidroses, quando acompanhadas de lesão que perturbe a marcha e/ou a utilização das mãos.</p> <p>11.7. Alopecia Areata, de acometimento total ou universal.</p> <p>11.8. Úlcera da pele.</p> <p>11.9. Psoríase ou parapsoríase.</p> <p>11.10. Líquen mixodematoso ou escleroatrófico.</p> <p>11.11. Hanseníase.</p> <p>11.12. Genodermatoses, iciose, epidemólises bolhosas, xerodermapigmentoso (quando trouxerem acometimento estético e/ou funcional).</p> <p>11.13. Distúrbios associados a estase venosa.</p> <p>11.14. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.</p> <p>11.15. Vasculites de repercussão sistêmica.</p> <p>11.16. Doenças desencadeadas ou agravadas pela luz solar.</p> <p>11.17. Doenças ou alterações da pele, subcutâneo e anexos persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.</p> <p>11.18. Da tatuagem:</p> <p>a) Durante a realização da avaliação médica será verificado se o candidato possui tatuagem, em qualquer lugar do corpo, com desenhos ofensivos ou incompatíveis com o perfil Policial Militar (faça qualquer alusão a ideologia terrorista ou extremista, represente símbolos ou inscrições alusivas a ideologias contrárias às instituições democráticas; incite a violência ou a criminalidade, à ideia ou ato libidinoso ou qualquer forma de discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; incite à ideia ou ato ofensivo à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar ou às Forças Armadas, faça qualquer alusão a símbolo, nome, lema ou iniciais de organizações criminosas), as quais tornarão o candidato inapto;</p> <p>b) Para efeito de avaliação quanto a tatuagens aparentes será considerado o uniforme completo de serviço administrativo (camicola e calça). As tatuagens não poderão ser vistas com a utilização deste uniforme;</p> <p>c) Nos casos de tatuagens aparentes pequenas, inclusive as presentes na esfera ocular, desde que não sejam ofensivas ou incompatíveis como perfil e doutrina policial militar, a JPMS decidirá se o candidato será considerado apto ou inapto.</p>
4. Doenças e Alterações do Sangue, dos Órgãos Hematopoiéticos e do Sistema Imunitário	<p>4.1. Anemias, salvo as anemias benignas e passíveis de tratamento.</p> <p>4.2. Policitemias.</p> <p>4.3. Leucocitose ou Leucopenia, salvo os casos constitucionais, benignos, e após avaliação especializada.</p> <p>4.4. Trombocitose ou trombocitopenia, salvo casos benignos, reacionais e transitórios.</p> <p>4.5. Coagulopatias.</p> <p>4.6. Púrpuras.</p> <p>4.7. Linfadenopatias salvo as decorrentes de doenças benignas.</p> <p>4.8. Doenças onco-hematológicas.</p> <p>4.9. Colagenoses.</p> <p>4.10. Doenças ou alterações no sangue, dos órgãos hematopoiéticos e do sistema imunitário persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p>	12. Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção	<p>12.1. Osteoartrites.</p> <p>12.2. Osteoartroses.</p> <p>12.3. Espondilite anquilosante.</p> <p>12.4. Artrite reumatóide ou outras artrites.</p> <p>12.5. Osteomielite em atividade ou periostite.</p> <p>12.6. Anquilose articular.</p> <p>12.7. Pseudoartrose.</p> <p>12.8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS).</p> <p>12.9. Sinovite.</p> <p>12.10. Bursite.</p> <p>12.11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses.</p> <p>12.12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).</p> <p>12.13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS).</p> <p>12.14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.</p> <p>12.15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional.</p> <p>12.16. Luxação recidivante (de ombro e patela).</p> <p>12.17. Lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento.</p> <p>12.18. "Genu Valgum" (acima de 15 graus) ou "Genu Varum" (ACIMA DE 15 GRAUS).</p> <p>12.19. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica.</p> <p>12.20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação.</p> <p>12.21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional.</p> <p>12.22. Fraturas intra-articulares.</p> <p>12.23. Fraturas e distúrbios musculares.</p> <p>12.24. Artropatias, próteses e órteses.</p> <p>12.25. Derrame articular.</p> <p>12.26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.</p>
5. Doenças e Transtornos Mentais e de Comportamento	<p>5.1. Demências, retardos mentais e outros transtornos mentais devidos à lesão, disfunção cerebral e a doença física.</p> <p>5.2. Transtornos psicóticos.</p> <p>5.3. Transtornos do humor - depressão, distímia, mania e outros.</p> <p>5.4. Transtornos ansioso, dissociativo, somatoformes, neurótico e relacionados ao estresse.</p> <p>5.5. Transtornos de personalidade.</p> <p>5.6. Transtornos relacionados ao uso de álcool e outras substâncias psicoativas.</p> <p>5.7. História de tratamento psiquiátrico ou uso prolongado de psicofármacos.</p> <p>5.8. Outros transtornos comportamentais e emocionais, com início habitualmente durante a infância ou a adolescência, incluindo gagueira.</p> <p>5.9. Transtorno do sono, dos hábitos e dos impulsos.</p> <p>5.10. Doenças e distúrbios mentais e de comportamento incompatíveis com a função policial militar.</p>	12. Doenças e Alterações dos Ossos e dos Órgãos de Locomoção	<p>12.1. Osteoartrites.</p> <p>12.2. Osteoartroses.</p> <p>12.3. Espondilite anquilosante.</p> <p>12.4. Artrite reumatóide ou outras artrites.</p> <p>12.5. Osteomielite em atividade ou periostite.</p> <p>12.6. Anquilose articular.</p> <p>12.7. Pseudoartrose.</p> <p>12.8. Joanete que dificulte ou impeça uso de calçados fechados ou marcha (ÂNGULO EM VALGO - FALANGE PROXIMAL E PRIMEIRO METATARSO, SUPERIOR A 15 GRAUS).</p> <p>12.9. Sinovite.</p> <p>12.10. Bursite.</p> <p>12.11. Doenças dos músculos, tendões e aponeuroses.</p> <p>12.12. Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT).</p> <p>12.13. Desvios patológicos da coluna vertebral (ESCOLIOSE SUPERIOR A 40 GRAUS E CIFOSE MAIOR QUE 55 GRAUS).</p> <p>12.14. Cervicalgia, dorsalgia, lombalgia e lombociatalgia.</p> <p>12.15. Pé valgo, varo, plano, torto, cavo, com comprometimento funcional.</p> <p>12.16. Luxação recidivante (de ombro e patela).</p> <p>12.17. Lesão e/ou seqüela meniscal e de ligamento.</p> <p>12.18. "Genu Valgum" (acima de 15 graus) ou "Genu Varum" (ACIMA DE 15 GRAUS).</p> <p>12.19. Cirurgia óssea, com seqüela ortopédica.</p> <p>12.20. Cirurgia ou artroscopia de grande articulação.</p> <p>12.21. Cirurgia de pequena articulação quando trouxer comprometimento funcional.</p> <p>12.22. Fraturas intra-articulares.</p> <p>12.23. Fraturas e distúrbios musculares.</p> <p>12.24. Artropatias, próteses e órteses.</p> <p>12.25. Derrame articular.</p> <p>12.26. Doenças ou alterações dos ossos e articulações persistentes e/ou incuráveis, que tragam comprometimento ou que deixem sequelas.</p> <p>Aparelho Locomotor</p> <p>Será considerado INAPTO o candidato que:</p> <p>a) apresentar para a avaliação médica em uso de tala gessada, gesso fechado ou aparelho ortopédico, mesmo que temporário;</p> <p>b) apresentar deformidades e/ou desvios em quaisquer planos do eixo normal da coluna vertebral, repercussão funcional (escoliose, cifose, hiperlordose e, inversão da lordose);</p> <p>c) apresentar deformidades ou sequelas de fraturas com comprometimento do alinhamento, simetria e função do segmento afetado;</p> <p>d) apresentar deformidades congênicas ou adquiridas dos pés, por exemplo: pé cavo, pé plano rígido, hálux-vago, hálux-varo, hálux-rígido, seqüela de pé torto congênito, dedos em garras com calosidade ou não, calosidade e aquilã, dedo extranumerário ou que traga comprometimento funcional;</p> <p>e) apresentar ausência parcial ou total, congênita ou traumática de qualquer segmento das extremidades que traga comprometimento funcional;</p> <p>f) apresentar em seus exames radiológicos de coluna lombo-sacra: escoliose tóraco-lombar, cifose dorsal, em versão das curvaturas fisiológicas da coluna vertebral, má formação congênita isolada ou associada (tais como: spina bifida, vértebra de transição mega apófise neo-articulada ou não ao sacro); tumoração óssea; doença inflamatória; doença infecciosa; presença de prótese cirúrgica ou sequelas de cirurgia.</p>
6. Doenças e Alterações Otorinolaringológicas	<p>6.1. Otite crônica.</p> <p>6.2. Mastoidite.</p> <p>6.3. Transtorno da função vestibular.</p> <p>6.4. Paralisia ou paresia da laringe.</p> <p>6.5. Distúrbio da voz ou da fala com repercussão funcional.</p> <p>6.6. Destrução total ou parcial da pirâmide ou septo nasal.</p> <p>6.7. Hipoacusia ou surdez.</p> <p>6.8. Surdo-mudez.</p> <p>6.9. Doenças ou alterações que exijam uso de prótese auditiva.</p> <p>6.10. Anosmia.</p> <p>AUDIOMETRIA - Critérios para admissão/inclusão</p> <p>Limites auditivos de até 25 decibéis (db) nas frequências 250,500, 1000, 2000 e 3000Hz e de até 35 db nas frequências 4000, 6000 e 8000 Hz, bilateralmente. Caso o inspecionado não preencha os critérios acima estabelecidos, será encaminhado ao otorinolaringologista, para medida, pela via óssea, nas frequências 500,1000, 2000, 3000 e 4000 Hz, devendo atingir os mesmos limites da via aérea de cada ouvido, e determinando dos limites de recepção da fala (SRT-Speech Reception Threshold), atingindo no mínimo 30 dB em ambos os ouvidos, e os índices de reconhecimento da fala (IRF), atingindo 90 a 100% em ambos os ouvidos.</p>		
7. Doenças e Alterações do Sistema Cardiovascular	<p>7.1. Doenças valvares, exceto prolapso de válvula mitral sem sinais de regurgitação.</p> <p>7.2. Doenças do endocárdio, miocárdio e pericárdio, inclusive a miocardiopatia hipertrofica.</p> <p>7.3. Coronariopatias.</p> <p>7.4. Doenças congênicas do coração e vasos, exceto as corrigidas cirurgicamente sem sequelas ou repercussões hemodinâmicas.</p> <p>7.5. bloqueios, com exceção do bloqueio incompleto de ramo direito sem evidências de cardiopatia.</p> <p>7.6. Distúrbios do ritmo cardíaco com significado patológico, exceto os distúrbios de condução do ramo direito de 1º e 2º grau e sem significado de afecção cardíaca.</p> <p>7.7. Insuficiência cardíaca.</p> <p>7.8. Hipertensão arterial com lesão de órgão alvo ou não controlada.</p> <p>7.9. Aneurismas (venculares e vasculares).</p> <p>7.10. Flebites, trombose venosas e linfodemas de MMII e MMSS.</p> <p>7.11. Insuficiência arterial.</p> <p>7.12. Arteriopatias vasomotoras.</p> <p>7.13. Submissão a qualquer tipo de cirurgia cardíaca, arterial ou venosa, salvo nos casos previstos no item 4 deste Grupo.</p> <p>7.14. Doenças ou alterações do sistema cardiovascular, persistentes e/ou incuráveis ou que deixem sequelas.</p> <p>7.15. Alterações radiológicas do mediastino.</p> <p>7.16. Varizes com insuficiência venosa.</p> <p>7.17. Hemorroidas.</p> <p>OBS: Alterações no ECG. São consideradas alterações eletrocardiográficas: Passistas; Dissociação AV; Extrasístoles frequentes ou em salvas, ou em pares; Alterações isquêmicas; Taquicardias paroxísticas; Bloqueios sino atriais; Ritmos de substituição; Doença do nódo sinusal; Bloqueio de ramo esquerdo; Bloqueio de ramo direito completo; Bloqueio átrio ventricular; Flutter e fibrilação atrial; Síndrome de pré-excitação; Sobrecarga ventricular direita ou esquerda; Crescimentos atriais.</p>		

13. Doenças e Alterações do Sistema Nervoso	<p>13.1. Epilepsia. 13.2. Alterações eletroencefalográficas. 13.3. Hidrocefalia. 13.4. Neurocisticercose. 13.5. Doença inflamatória do sistema nervoso central e/ou periférico. 13.6. Distúrbio sensitivo ou motor persistente. 13.7. Paralisia e/ou paresia. 13.8. Polineuropatia. 13.9. "Miastenia Gravis". 13.10. Sequela de afecção do sistema nervoso. 13.11. Doenças ou alterações neurológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam comprometimento funcional e/ou estético ou que deixem sequelas.</p>
14. Doenças e Alterações Oftalmológicas	<p>14.1. Estrabismo (estrabismo superior a 10 dioptrias prismáticas). 14.2. Ptose palpebral, tumoração ou anomalia ciliar que comprometa a estética ou função. 14.3. Cicatriz cirúrgica ou anel intra-estromal corneano, exceto a decorrente de PRK/LASIK (ceratectomia fotorefrativa) e conforme critério especificado no item de Exame Oftalmológico. 14.4. Cicatriz não cirúrgica, que comprometa a estética e/ou função. 14.5. Doença degenerativa, distrófica, infecciosa ou inflamatória ou lar. 14.6. Vício de refração, respeitadas os critérios técnicos de Acuidade Visual. 14.7. Deficiência da visão cromática. 14.8. Catarata. 14.9. Presença de lente intraocular. 14.10. Glaucoma ou hipertensão ocular (pressão intraocular > 21 mmHg, sem uso de colírios hipotensores oculares). 14.11. Doenças ou alterações oftalmológicas persistentes e/ou incuráveis que tragam prejuízo funcional ou que deixem sequelas. Os critérios de Acuidade Visual já definidos quando da descrição do exame oftalmológico exigido serão usados como critérios de Aptidão, assim como os exames e relatórios exigidos, devidamente discriminados. OBS 1: A medição da acuidade visual, pela tabela de optotipos, obedecerá aos seguintes critérios: a) a distância entre o candidato e os optotipos deve ser de 5,0 (cinco) metros; b) o candidato em uso de lente(s) de contato deverá retirá-la(s) para ser submetido ao exame; c) deve ser usada a tabela optométrica de Snellen; d) o candidato deverá atingir a acuidade visual sem correção igual ou melhor a 20/40 (0,5) em cada olho e também atingir a acuidade visual com correção (óculos) igual a 20/20 (1,0) em cada olho. A iluminação do ambiente deverá ser de intensidade média, evitando-se os extremos e a incidência direta da luz ou reflexos externos sobre os olhos. OBS 2: Caso o candidato tenha realizado cirurgia refrativa oftalmológica, esta deve ter sido realizada em data pelo menos 6 meses anteriores à etapa da Inspeção de Saúde. O candidato submetido a correção refrativa deverá, em acréscimo, trazer relatório recente realizado nos últimos 30 dias à data da Inspeção de Saúde no qual conste: a) a técnica cirúrgica utilizada (Ceratectomia Fotorefrativa - PRK ou a Ceratomileusis in situ por laser - LASIK); b) apresentar resultado pós-operatório considerado como sucesso (e respeitando exigência dos itens de acuidade visual sem e com correção visual constante acima, sem uso de lente de contato) e com refração estável há 6 meses; c) resultado da paquimetria realizada pelo menos 6 (seis) meses após a cirurgia refrativa (constando valor acima de 410 micras pós-operatória); d) resultado de topografia computadorizada de cómea pós-operatória (sem ectasia corneana induzida pela cirurgia refrativa) e estável há 6 meses; V - ausência de Ceratocone ou tratamentos para esta finalidade; e) ausência de aberração corneana de alta ordem (RMS) e/ou alteração de qualquer um dos índices ao exame de "Wavefront" (Amberrometria), como: "Wavefront error" (WE), "Point spread function" (PSF), "Strehl ratio" (SR) e/ou "Modulation Transfer Function" (MTF) no pós-operatório.</p>
15. Neoplasias	<p>15.1. Neoplasias malignas. 15.2. Neoplasias benignas de prognóstico reservado ou que tragam comprometimento funcional ou que deixem sequelas.</p>
16. Doenças Reumatológicas	<p>16.1. Artrite reumatóide. 16.2. Vasculites sistêmicas primárias e secundárias (granulomatose de Wegener, poliangiite microscópica, síndrome de Churg-Strauss, poliarterite nodosa, doença de Kawasaki, arterite de Takayasu), arterite de células gigantes, púrpura de Henoch-Schölein. 16.3. Lúpus eritematoso sistêmico. 16.4. Fibromialgia. 16.5. Síndrome de Sjögren. 16.6. Síndrome de Behçet. 16.7. Síndrome de Reiter. 16.8. Espondilite anquilosante. 16.9. Dermatopolimiosite. 16.10. Esclerodermia.</p>
17. Traços de personalidade incompatíveis	<p>17.1. Descontrole emocional. 17.2. Descontrole de agressividade. 17.3. Descontrole da impulsividade. 17.4. Alterações acentuadas da afetividade. 17.5. Oposicionismo a normas sociais e figuras de autoridade. 17.6. Dificuldade acentuada para estabelecer contato interpessoal. 17.7. Funcionamento intelectual abaixo da média, associados a prejuízo no comportamento adaptativo e desempenho deficitário de acordo com sua idade e grupamento social. 17.8. Distúrbio acentuado da energia vital de forma a comprometer a capacidade para ação com depressão ou elação acentuadas. 17.9. Instabilidade de conduta (com indicadores de conflito intrapsíquico que possa refletir um comportamento inconstantes e imprevisível). 17.10. Quadros de excitabilidade elevada ou de ansiedade generalizada. 17.11. Inibição acentuada com indicadores de coarctação e bloqueio na ação. 17.12. Tremor persistente no(s) test(es) gráfico(s).</p>
18. Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas)	<p>18.1. Resultado positivo no exame toxicológico (antidrogas) para um ou mais das seguintes substâncias entorpecentes (e seus metabólitos) que podem causar dependência química ou psíquica: maconha e metabólitos do delta-9 THC, cocaína (e seus metabólitos), anfetaminas (e seus metabólitos) e opiáceos (e seus metabólitos) e fenciclidina (PCP), realizado na fase de avaliação médica ou a qualquer tempo, durante a realização do concurso.</p>
19. Casos de Exclução Odontológica	<p>19.1. Estado sanitário bucal deficiente, infecções, neoplasias, deformidades estruturais como fissuras labiais ou labiopalatinas não reabilitadas. 19.2. Prognatismo mandibular e/ou maxilar bem como micrognatismo que possam comprometer a estabilidade e a função mastigatória. 19.3. Quando os dentes forem artificiais: se prótese, fixa unitária ou múltipla, deverá estar aceitável funcionalmente; se parcial removível, deverá restabelecer funcionalmente o candidato, apresentar boa retenção e estabilidade e estar com sua estrutura metálica e plástica em condições aceitáveis. O candidato deverá ser portador de 20 (vinte) dentes naturais, sendo 10 (dez) dentes por cada arcada dentária, completando-se com dentes artificiais. Nestes 20 (vinte) dentes é obrigatória a existência de 4 (quatro) caninos e dos incisivos superiores; poderá ser tolerada a ausência de um ou mais dentes, quando se tratar de anodontia; quando os dentes forem naturais: deverão ser hígidos ou estarem restaurados com material restaurador definitivo, não ser portador de periodontopatia, raízes residuais, fistulas ou lesões dos tecidos moles.</p>

9.7.14. Ao inscrever-se no concurso, o candidato autoriza automaticamente a coleta de material para a realização de outros exames toxicológicos (antidrogas), a qualquer tempo, no interesse da Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

9.7.15. O resultado da Inspeção de Saúde será divulgado no site do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

10. DA REALIZAÇÃO DO EXAME INTELECTUAL (PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA)

10.1. O Exame Intelectual (Provas Objetiva e Discursiva) será realizado nas cidades de Caicó, Natal, Mossoró e Pau dos Ferros, do Estado do Rio Grande do Norte, na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

10.2. O período e a duração das Provas, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digital e preenchimento da Folha de Respostas será de:

Período	Prova	Duração das Provas
Manhã	Objetiva	4 horas
Tarde	Discursiva	2 horas

10.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização, será disponibilizado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Local de Prova", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I.

10.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados no endereço eletrônico do IBFC conforme o item 10.3.

10.5. Havendo alteração da data prevista das provas, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

10.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos de documento de identidade com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

10.6.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteiras de trabalho ou carteira nacional de habilitação com foto.

10.6.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; documentos digitais (modelo eletrônico); comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.6.3. O documento apresentado deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.6.4. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original conforme item 10.6.1 não poderá fazer as provas e será eliminado deste Concurso Público.

10.6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, trinta dias antes. Na ocasião, será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.6.5. O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões será considerado ausente e consequentemente eliminado deste Concurso Público.

10.6.6. Não será permitido ao candidato realizar prova fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinados pelo IBFC.

10.6.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

10.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.9. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência o candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

10.10.1. A inclusão de que trata o item 10.10 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

10.10.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10.11. O candidato deverá apresentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

10.12. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início das provas.

10.13. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um/uma fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.14. Durante o período de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua porte, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio, controle de alarme de carro, pendrive, fone de ouvido, calculadora, notebook, ipod, tablet, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

10.14.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

10.14.2. No caso dos telefones celulares, em que não é possível a retirada da bateria, os dispositivos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer vibração ou som, o candidato será eliminado do Concurso Público.

10.14.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.14, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.14.4. É vedado o ingresso de candidato no local/sala de provas portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte. Não haverá local para guarda desses objetos.

10.14.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o IBFC e a PMRN por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

10.15. O IBFC recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, a caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente e o cartão de convocação para as provas.

10.16. Será fornecido ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura e transcrição das respostas.

10.17. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

10.18. O candidato deverá transcrever as respostas na Folha de Respostas das Provas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais nos termos deste Edital.

10.19. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das Provas. Tais ações podem impedir a correção e o candidato deverá arcar com os prejuízos advindos do seu descuido.

10.20. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de sua desatenção.

10.21. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (com emendas, rasuras ou qualquer outro tipo de marcação), mesmo que uma delas esteja correta, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o desempenho do candidato.

10.22. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser capturada durante o processamento dos resultados, prejudicando o seu desempenho.

10.23. O preenchimento da Folha de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no Caderno de Questões.

10.24. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo IBFC durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início das provas, desde que acompanhado de um/uma Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.26. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

10.27. Somente será permitido ao candidato se retirar definitivamente da sala de provas somente nos 60 (sessenta) minutos finais da prova, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

10.27.1. O candidato poderá levar seu Caderno de Questões somente nos 30 (trinta) minutos finais da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes do horário permitido.

10.27.2. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 10.27, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.28. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo IBFC, observado o previsto no item 7.1.2 deste Edital.

10.29. Ao terminar as provas, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

10.30. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

10.31. O candidato poderá ser submetido à detecção de metais durante a realização das provas.

10.32. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 10.6 deste Edital;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 10.27 deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fone de ouvido, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como calculadora, walkman, notebook, palm-top, ipod, tablet, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fizer uso;
- g) caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas;
- h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- i) não devolver a sua Folha de Respostas e seu Caderno de Questões conforme o item 10.27 deste Edital;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- k) ausentar-se da sala de prova, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões, com exceção do item 10.27.1;
- l) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- n) não permitir a coleta de sua assinatura e digital;
- o) recusar a se submeter ao sistema de detecção de metal;
- p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
- q) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- r) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização da prova;
- s) tratar com falta de urbanidade com os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- t) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio à prova ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- u) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo IBFC;
- v) portar arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma no ambiente de provas, mesmo que possua o porte.

11. DOS RECURSOS

11.1. Será admitido recurso quanto às seguintes situações:

- a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição (ampla concorrência, negros e atendimento especial);
- c) contra às questões da prova objetiva e gabarito preliminar;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova discursiva;
- f) resultado preliminar do exame de avaliação de condicionamento físico;
- g) resultado preliminar do exame de avaliação psicológica;
- h) resultado preliminar da inspeção de saúde;
- i) resultado preliminar da prova de títulos;
- j) resultado preliminar da investigação social;
- k) resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação (negros);
- l) resultado e classificação preliminar do concurso público.

11.1.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias no horário das 10h do primeiro dia às 17h do último dia, contados do primeiro dia subsequente da data de divulgação do ato objeto do recurso.

11.1.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões que podem ser objeto de recurso, no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

11.2. Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Recursos" e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente.

11.2.1. A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante data de envio eletronicamente e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado automaticamente recurso enviado fora do prazo.

11.3. Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

- a) ser elaborados com argumentação lógica e consistente;
- b) nos casos de recursos contra questões de provas e gabaritos, apresentar a fundamentação referente apenas à questão e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento.
- 11.4. Para situação mencionada no item 11.1, alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.
- 11.5. Serão indeferidos os recursos que:
 - a) não estiverem devidamente fundamentados;
 - b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
 - c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;
 - e) apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
 - f) apresentarem contra terceiros;
 - g) apresentarem em coletivo;
 - h) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - i) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais online".

11.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1 deste Edital.

11.7. Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso Público, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.8. No que se refere ao item 11.1, alínea "c" a "l", se a argumentação apresentada no recurso for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisados, prevalecerá a nova análise, alterando o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

11.9. Na ocorrência do disposto nos itens 11.7 e 11.8 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida ou habilitação exigida.

11.10. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. O resultado da análise dos recursos será divulgado no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br, na aba "Resultados", na data indicada no Cronograma Previsto - Anexo I. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. A classificação final do concurso será realizada pela nota final do Exame Intelectual (EI) somada à nota final da Prova de Títulos (PT), condicionada a aptidão nas demais Etapas, atribuindo-se os seguintes pesos:

- a) 0,9 (nove décimos) para o resultado do Exame Intelectual (EI);
- b) 0,1 (um décimo) para a Prova de Títulos (PT).

12.1.1. O resultado final do concurso, será emitido a Nota Final (NF) em ordem de classificação, seguindo a seguinte fórmula: $NF = 0,9 \times EI + 0,1 \times PT$.

12.2. Será considerado aprovado neste Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e os critérios mínimos exigidos para aprovação, nos termos deste Edital.

12.3. Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) maior nota na prova discursiva;
- b) maior nota na disciplina de direito penal;
- c) maior nota na disciplina de penal militar/processual penal militar;
- d) maior nota na disciplina de legislação PMRN;
- e) maior idade, considerando dia, mês e ano;
- f) exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, conforme o item 7.2 deste Edital.

12.4. O resultado final deste Concurso Público será feito em 2 (duas) listas, a saber:

- a) resultado final, por ampla concorrência de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos nas condições de pessoa negra;
- b) resultado final dos candidatos aprovados nas condições de negros.

12.5. Todos os resultados deste edital serão expressos com 02 (duas) casas decimais, quando for o caso.

12.6. O resultado final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado via internet, nos endereços eletrônicos da PMRN - www.pm.rn.gov.br e do IBFC - www.ibfc.org.br.

12.7. Os candidatos serão convocados para a matrícula no Curso de Formação de Oficiais, após homologação do resultado final do concurso, dentro das vagas estabelecidas neste edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Concurso Público, nos endereços eletrônicos do IBFC - www.ibfc.org.br, da PMRN - www.pm.rn.gov.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

13.2. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estadia e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

13.2.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência das etapas do concurso público, sendo aconselhável ao candidato providenciar com antecedência, conforme prazos indicados no Cronograma Previsto - Anexo I de quaisquer documentações, atestados, material, exames laboratoriais e laudos médicos ou técnicos, a fim de evitar atrasos, a não participação das etapas e consequentemente na eliminação do candidato neste concurso público.

13.3. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no endereço eletrônico do IBFC - www.ibfc.org.br e/ou no Diário Oficial do Estado.

13.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.5. O IBFC e a PMRN não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.6. Não serão fornecidas provas relativas a seleções anteriores.

13.7. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.8. A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova/etapa e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.9. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.8 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

13.10. O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao IBFC, e após a homologação, junto à PMRN.

13.10.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários.

13.10.2. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o IBFC e para a PMRN.

13.11. A PMRN e o IBFC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

13.12. O candidato convocado para a realização de qualquer etapa/fase do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído deste Concurso Público.

13.13. O IBFC e a PMRN reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.

13.14. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Concurso Público.

13.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo IBFC e pela PMRN, no que tange à realização deste Concurso Público.

13.16. A legislação com entrada em vigor, após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste edital.

13.17. Em caso de dúvidas, o candidato deverá entrar em contato com o IBFC por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, pelo telefone (11) 4788-1430, de segunda a sexta-feira úteis, das 09h às 17h.

13.18. COVID-19: caso os órgãos de saúde adotem medidas sanitárias mais rígidas ao covid19, devida a uma elevada capacidade de propagação do novo coronavírus, as orientações de proteção e prevenção serão oportunamente divulgadas para realização das etapas ou poderão ser adiadas e remarcadas em momento oportuno de acordo com as orientações sanitárias.

13.19. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Organização Geral do Concurso Público

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência da PMRN e do IBFC.

Item	Atividades	Datas e Horários
1	Publicação do Edital	01/07/2022
2	Período de solicitação de isenção do valor de inscrição	das 10h do dia 04/07 até às 23h do dia 06/07/2022
3	Período para upload da documentação de isenção	06/07/2022
4	Divulgação da relação preliminar de isentos do valor de inscrição	18/07/2022
5	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	das 10h do dia 19/07 até às 17h do dia 20/07/2022
6	Divulgação da relação definitiva de isentos do valor de inscrição	25/07/2022
7	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento de pedidos de isenção	25/07/2022
8	Período das inscrições	das 10h do dia 04/07 até às 23h do dia 01/08/2022
9	Período para upload dos documentos (Atendimento Especial)	01/08/2022
10	Data limite de pagamento das inscrições	02/08/2022
11	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 03/08 até às 17h do dia 05/08/2022
12	Divulgação das inscrições efetivadas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	17/08/2022
13	Prazo para apresentação de recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	das 10h do dia 18/08 até às 17h do dia 19/08/2022
14	Divulgação das inscrições efetivadas definitivas (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	26/08/2022
15	Divulgação do resultado dos recursos contra indeferimento das inscrições (Ampla Concorrência-AC, Negros e Atendimento Especial)	26/08/2022
16	Convocação - Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	26/08/2022
17	Divulgação dos locais de provas no site do IBFC	29/08/2022
18	Realização - Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	04/09/2022
19	Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões da prova objetiva	05/09/2022
20	Período para correção de dados cadastrais no site do IBFC	das 10h do dia 05/09 até às 17h do dia 07/09/2022
21	Prazo para apresentação de recursos contra gabarito preliminar e questões da prova objetiva	das 10h do dia 06/09 até às 17h do dia 08/09/2022
22	Divulgação do resultado da análise de recursos contra questões de prova e gabarito	26/09/2022
23	Divulgação do resultado e classificação preliminar da prova objetiva	26/09/2022
24	Vista da folha de respostas da prova objetiva no site do IBFC	26/09 até às 17h do dia 28/09/2022
25	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva	das 10h do dia 27/09 até às 17h do dia 28/09/2022
26	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado e classificação preliminar da prova objetiva	05/10/2022
27	Divulgação do resultado e classificação definitiva da prova objetiva	05/10/2022
28	Divulgação do resultado preliminar da prova discursiva	05/10/2022
29	Vista da folha de respostas da prova discursiva no site do IBFC	05/10 até às 17h do dia 07/10/2022
30	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	das 10h do dia 06/10 até às 17h do dia 07/10/2022
31	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da prova discursiva	14/10/2022
32	Divulgação do resultado definitivo da prova discursiva	14/10/2022
33	Divulgação do resultado e classificação do Exame Intelectual (Prova Objetiva e Discursiva)	14/10/2022
34	Convocação - Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	14/10/2022
35	Convocação - Exame de Avaliação Psicológica	14/10/2022
36	Convocação - Prova de Títulos	14/10/2022
37	Convocação - Investigação Social	14/10/2022
38	Cadastro e upload dos documentos - Investigação Social	das 10h do dia 19/10 até às 17h do dia 21/10/2022
39	Realização do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	21/10/2022
40	Realização do Exame de Avaliação Psicológica	23/10/2022
41	Cadastro e upload dos Títulos pelo site do IBFC	das 10h do dia 24/10 até às 17h do dia 26/10/2022
42	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	26/10/2022
43	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	das 10h do dia 27/10 até às 17h do dia 28/10/2022
44	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	01/11/2022
45	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico	01/11/2022
46	Divulgação do resultado preliminar do Exame de Avaliação Psicológica	01/11/2022
47	Realização da Entrevista Devolutiva - Exame de Avaliação Psicológica	06/11/2022
48	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação Psicológica	das 10h do dia 07/11 até às 17h do dia 08/11/2022
49	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar do Exame de Avaliação Psicológica	11/11/2022
50	Divulgação do resultado definitivo do Exame de Avaliação Psicológica	11/11/2022
51	Convocação - Inspeção de Saúde	11/11/2022
52	Convocação do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	11/11/2022
53	Realização do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	20/11/2022
54	Realização da Inspeção de Saúde	28/11 à 29/11/2022
55	Divulgação do resultado preliminar do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	05/12/2022

56	Divulgação do resultado preliminar da Inspeção de Saúde	05/12/2022
57	Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	05/12/2022
58	Divulgação do resultado preliminar da Investigação Social	05/12/2022
59	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
60	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
61	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
62	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	das 10h do dia 06/12 até às 17h do dia 07/12/2022
63	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Inspeção de Saúde	14/12/2022
64	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	14/12/2022
65	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	14/12/2022
66	Divulgação do resultado de recursos contra o resultado preliminar da Investigação Social	14/12/2022
67	Divulgação do resultado definitivo da Inspeção de Saúde	14/12/2022
68	Divulgação do resultado definitivo da Prova de Títulos	14/12/2022
69	Divulgação do resultado definitivo do Procedimento Heteroidentificação (Negros)	14/12/2022
70	Divulgação do resultado definitivo da Investigação Social	14/12/2022
71	Divulgação do resultado e classificação preliminar do concurso público	14/12/2022
72	Prazo para apresentação de recursos contra o resultado e classificação preliminar do concurso público	das 10h do dia 15/12 até às 17h do dia 16/12/2022
73	Publicação do Resultado Final do Concurso Público	21/12/2022

ANEXO II - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA O EXAME DE AVALIAÇÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE

ATESTADO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Sr.(a) _____
_____ portador do CPF nº _____, e identidade nº _____, encontra-se em pleno gozo de saúde física e está apto para realizar atividades de esforços físicos, podendo participar do Exame de Avaliação de Condicionamento Físico para o Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN, conforme testes especificados a seguir:

Teste	Índice Mínimo	
	Masculino	Feminino
Barra Fixa	05 repetições	10 (segundos)
Teste Shuttle Run	11.7 (segundos)	12.5 (segundos)
Abdominal tipo remador	36 repetições ininterruptas	26 repetições ininterruptas
Corrida – 12 minutos	2.400 metros	2.000 metros

Local e data
(máximo de 15 dias de antecedência à data da prova).

Assinatura do Profissional
Carimbo/CRM
Telefone

ANEXO III - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA ESTUDO

LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Gêneros Textuais. 4. Ortografia oficial. 5. Acentuação gráfica. 6. Emprego das classes de palavras. 7. Emprego do sinal indicativo de crase. 8. Sintaxe da oração e do período. 9. Pontuação. 10. Concordância nominal e verbal. 11. Regência nominal e verbal. 12. Funções da Linguagem. 13. Significação das palavras. 14. Figuras de Linguagem.

RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Noções de Lógica. 2. Diagramas Lógicos: conjuntos e elementos. 3. Lógica da argumentação. 4. Tipos de Raciocínio. 5. Conectivos Lógicos. 6. Proposições lógicas Simples e compostas. 7. Elementos de teoria dos conjuntos, análise combinatória e probabilidade.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes e organização; natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. 4. Agentes públicos: espécies e classificação; poderes, deveres e prerrogativas; cargo, emprego e função públicos; regime jurídico: provimento, vacância, remoção, redistribuição e substituição; direitos e vantagens; regime disciplinar; responsabilidade civil, criminal e administrativa. 5. Processo Administrativo. 6. Processo administrativo disciplinar e sindicância. 7. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 8. Ato administrativo: conceito; requisitos, perfeição, validade, eficácia; atributos; extinção, desfazimento e sanatória; classificação, espécies e exteriorização; vinculação e discricionariedade. 9. Serviços públicos; conceito, classificação, regulamentação e controle; forma, meios e requisitos; delegação: concessão, permissão, autorização. 10. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 11. Bens públicos. 12. Improbidade administrativa - Lei nº 8.429/92 e suas alterações. 13. Lei de Concessão e Permissão de Serviços Públicos (Lei nº 8.987/1995). 14. Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). 15. Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). 16. Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet). 17. Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1. Natureza, conceito e objeto. 2. Constituição: sentido sociológico; sentido político; sentido jurídico; conceito, objetos e elementos, normas constitucionais. 3. Pós-positivismo e reconhecimento da força normativa dos princípios. 4. Poder Constituinte: fundamentos do Poder Constituinte; reforma e revisão constitucionais; limitação do poder de revisão; emendas à Constituição. 5. Controle de constitucionalidade: conceito; inconstitucionalidades: inconstitucionalidade por ação e inconstitucionalidade por omissão. 6. Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos. 7. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. 8. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de Governo; atribuições e responsabilidades do Presidente da República. 9. Poder Judiciário: disposições gerais; o Supremo Tribunal Federal; o Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados e do DF; garantias da magistratura: funções essenciais à Justiça; Ministério Público. 10. Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança públi-

ca; organização da segurança pública. 11. Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. 12. Direitos Humanos e acesso à justiça. 13. O dever dos estados de promover o acesso à justiça.

DIREITO PENAL: 1. A lei penal no tempo. 2. A lei penal no espaço. 3. Infração penal: elementos, espécies. 4. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal. 5. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. 6. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. 7. Erro de tipo; erro de proibição. 8. Imputabilidade penal. 9. Concurso de pessoas. 10. Ação Penal. 11. Crimes contra a pessoa: 11.1 Dos Crimes contra a Vida. 11.2 Das lesões corporais. 11.3 Da periclitacão da vida e da saúde. 11.4 Dos crimes contra a inviolabilidade dos segredos. 12. Crimes contra o patrimônio. 13. Crimes contra a Administração Pública (art. 312 a 359 do Decreto-Lei nº 2848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro). 14. Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2019). 15. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). 16. Lei nº 12.850/2013. 17. Lei nº 12.850/2013. 18. Estatuto do desarmamento (Lei nº 10.826/03 e Decreto nº 5.123/04). 19. Crimes hediondos (Lei nº 8.072/90 e modificações posteriores). 19. Crime Falimentar (Lei nº 11.101/05). 20. Lei de tortura (Lei nº 9.455/97). 21. Lei de drogas (Lei nº 11.343/06). 22. Lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98). 23. Crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor (Lei nº 7.716/89). 24. Crimes previstos no Estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03). 25. Lei Maria da Penha que trata da violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei nº 11.340/06). 26. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90).

DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1. Princípios que regem o processo penal. 2. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. 3. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. 4. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. 5. Fontes do processo penal. 6. Lei processual penal no tempo e no espaço. 7. Interpretação da lei processual penal. 8. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. 9. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. 10. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. 11. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. 12. Ação civil ex delicto. 13. O papel da vítima no processo penal. 14. Jurisdição e competência. 15. Sujeitos processuais. 16. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. 17. Interrogatório. 18. Questões e processos incidentes. 19. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. 20. Índícios no processo penal. 21. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. 22. Medidas assecuratórias. 23. Citação, notificação e intimação. 24. Revelia e suspensão condicional do processo. 25. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. 26. Sentença penal e coisa julgada. 27. Emendatio libelli e mutatio libelli. 28. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. 29. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. 30. Juizados Especiais Criminais. 31. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. 32. Nulidades. 33. Recursos. 34. Ações de impugnação. Revisão criminal. Habeas corpus. Mandado de segurança contra ato jurisdicional penal. 35. Execução penal. Legislação federal e legislação estadual pertinente. 36. Aspectos processuais da legislação penal especial: abuso de autoridade; crimes hediondos; crimes praticados por organização criminosa; tortura; crimes de menor potencial ofensivo; proteção a vítimas e a testemunhas; desarmamento; lei de drogas; violência doméstica e familiar contra a mulher; trânsito; meio ambiente; crimes de preconceito; crimes de imprensa; crimes contra as relações de consumo; crimes falimentares; estatuto do idoso; acordo de não persecução penal - art. 28-A, CPP.

DIREITO PENAL MILITAR E PROCESSUAL PENAL MILITAR: 1. Aplicação da lei penal militar. 2. Crime. 3. Imputabilidade penal. 4. Concurso de agentes. 5. Penas. 6. Aplicação da pena. 7. Penas acessórias. 8. Efeitos da condenação. 9. Medidas de segurança. 10. Ação penal. 11. Extinção da punibilidade. 12. Crimes militares em tempo de paz: Definição de Crime militar, Dos Crimes Contra a Autoridade ou Disciplina Militar, Dos Crimes Contra o Serviço Militar, Dever Militar. 13. Processo Penal Militar e sua aplicação. 14. Polícia judiciária militar. 15. Inquérito policial militar. 16. Ação penal militar e seu exercício. 17. Processo. 18. Juiz, auxiliares e partes do processo. 19. Denúncia. 20. Competência da Justiça Militar Estadual e da União. 21. Questões prejudiciais. 22. Exceções. 23. Incidente de sanidade mental do acusado. 24. Incidente de falsidade de documento. 25. Medidas preventivas e assecuratórias. 26. Providências que recaem sobre coisas. 27. Providências que recaem sobre pessoas. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Menagem. Liberdade provisória. Aplicação provisória de medidas de segurança. 28. Atos probatórios. Interrogatório. Confissão. Perícias e exames. Testemunhas. Acareação. Reconhecimento de pessoa e coisa. Documentos. Índícios. 29. Deserção de oficial e de praça; insubmissão. 30. Nulidades.

LEGISLAÇÃO PMRN (e suas alterações): 1. Lei Complementar nº 515/2014 - dispõe sobre o Regime de Promoção dos Praças. 2. Lei nº 4.533/1975 e suas alterações - dispõe sobre o Regime de Promoção dos Oficiais da PM. 3. Lei nº 4.630/1976 (Atualizada até a Lei Complementar Estadual nº 618/2018) Dispõe sobre o Estatuto da PMRN. 4. Portaria nº 042/2016 - GCG - dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Sumário. 5. Decreto nº 23.045/2012 - regulamenta uniformes da PMRN. 6. Decreto nº 8.336/1982 - aprova o Regulamento Disciplinar da PMRN. 7. Lei Complementar nº 090/1991 - dispõe sobre a Organização básica da PMRN. 8. Lei Complementar nº 463/2012 - dispõe sobre subsídios dos Militares do Estado RN. 9. Lei Complementar nº 514/2014 - dispõe sobre o Reajuste dos subsídios.

LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE: 1. Lei nº 8.069/1990 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente). 2. Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 3. Lei nº 11.340/2006 e suas alterações (Lei Maria da Penha). 4. Lei nº 5.553/1968 (dispõe sobre a apresentação e uso de documentos de identificação pessoal). 5. Lei nº 12.737/2012 e suas alterações (Lei de Crimes Cibernéticos). 6. Lei nº 9.455/1997 e suas alterações (Lei de Tortura). 7. Lei nº 12.850/2013 e suas alterações (Crime Organizado). 8. Lei nº 8.072/1990 e suas alterações (Lei de Crimes Hediondos). 9. Lei nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento). 10. Lei nº 1.079/1950 e suas alterações (Lei de Crimes de Responsabilidade). 11. Lei nº 7.716/1989 e suas alterações (Preconceito de raça ou cor). 12. Lei nº 7.960/1989 e suas alterações (Prisão Temporária). 13. Lei nº 9.296/1996 e suas alterações (Lei de Interceptação Telefônica). 14. Lei nº 4.737/1965 e suas alterações (Código Eleitoral). 15. Lei nº 7.210/1984 e suas alterações (Lei de execução penal). 16. Lei nº 9.099/1995 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais). 17. Lei nº 10.259/2001 e suas alterações (Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal). 18. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações (enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional).

PORTARIA-SEI Nº 2932, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere o art.4º, da Lei Complementar nº 090, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o art. 11, § 7º, VI, da Lei Estadual nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976, alterada pela Lei Complementar nº 613, de 03 de janeiro de 2018, observadas, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 683, de 27 de julho de 2021;

RESOLVE:

1. DESIGNAR para compor a Comissão para o Exame de Saúde do Concurso Público para preenchimento de vagas de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Saúde(QOS) e do Quadro de Oficiais de Apoio à Saúde (QOAS) da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar o exame de saúde dos candidatos, os Policiais Militares a seguir discriminados:

- 1.1 Tenente Coronel QOSPM João Ladislau de Assunção - Presidente;
- 1.2 Major QOSPM Lucien Borges Dantas - Membro;
- 1.3 Major QOSPM Múcio Aurélio do Nascimento Luzia - Membro;
- 1.4 Major QOSPM Susanne de Souza Oliveira - Membro;
- 1.5 Major QOSPM Hernani de Paiva Gadelha Júnior - Membro;
- 1.6 Major QOSPM Haroldo Bezerra Marques de Souza - Membro;
- 1.7 Capitão QOSPM Antônio Fernando Coelho Júnior - Membro;
- 1.8 Capitão QOSPM Francisco Edênio Rego Costa - Membro;
- 1.9 Capitão QOSPM Georgino Henderson Pereira Lemos - Membro;
- 1.10 Capitão QOSPM Beatriz Cristina Araújo de Oliveira - Membro;
- 1.11 Capitão QOSPM Rômulo Pereira dos Santos - Membro;
- 1.12 Capitão QOSPM Eider Robson Ferreira de Lima - Membro;
- 1.13 Capitão QOSPM José dos Santos Júnior - Membro;
- 1.14 Capitão QOSPM Vladimir Godeiro Fernandes Rabelo Caldas - Membro;
- 1.15 Capitão QOSPM Marco Aurélio Medeiros da Silva - Membro.

2. DETERMINAR: à Diretoria de Pessoal a publicação no Diário Oficial do Estado; à Ajudância Geral a transcrição do Boletim Geral e, à Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para providências legais decorrentes.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Natal, 30 de junho de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

ALARICO JOSÉ PESSOA AZEVÊDO JÚNIOR - CELPM
Comandante Geral

Resolução Nº 101, DE 28 DE junho DE 2022

REFORMA "EX-OFFÍCIO"

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 007/2019 - SJur/PMRN, constante no Processo protocolado sob o Nº 76475/2018-1 - PMRN/DP,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 005/2019-DP/1, de 02 de agosto de 2019, publicada no DOE Ed Nº 14.469, de 03 de agosto de 2019, que Reformou "ex-offício" o SOLDADO PM Nº 2004.0474 - ANDRÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, matrícula Nº 176.124-2, por está agregado há mais de 02 (dois) anos, devido está em acompanhamento medico para tratamento de saúde;

CONSIDERANDO a Decisão judicial, proferida nos autos do Processo: 0803245-88.2020.8.20.5001, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Juiz Airton Pinheiro, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal; que decidiu pela incapacidade total e permanentemente para qualquer tipo de trabalho em consequência de alienação mental;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3220, de 25 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 14.544, de 21 de novembro de 2019, que cassou em definitivo a prerrogativa do porte e da posse de arma de fogo do SOLDADO PM 2004.0474 ANDRÉ LUIZ DA SILVA PEREIRA, matrícula Nº 176.124-2, dentre outras determinações;

RESOLVE:

1. RETIFICAR POR DECISÃO JUDICIAL a Reforma, "ex-offício", do SOLDADO PM Nº 2004.0474 - ANDRÉ LUIS DA SILVA PEREIRA, matrícula Nº 176.124-2, da Qualificação Policial Militar Particular Combatente (QPMP-0), desta Corporação, filho de MARIA DE FÁTIMA SILVAPEREIRA, de acordo com os artigos 96 e 97, inciso III; c/c o 124, § 3º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN); Artigo 67, §10 da Lei Complementar Nº 308, de 25 de outubro de 2005; E a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar, NÃO PODENDO prover meios para sua subsistência, cuja patologia equivale a alienação mental, conforme sentença proferida nos autos do Processo: 0803245-88.2020.8.20.5001, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Juiz Airton Pinheiro, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, remunerado por subsídio, da graduação de 3º SARGENTO PM, do Nível V, contando com 12 (doze) anos, 10 (dez) meses e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo serviço, em 27 de outubro de 2017, de acordo com a Certidão de Tempo de Serviço Nº 211-DP/ARQUIVO, de 21 de junho de 2018, AGREGADO a contar de 27 de outubro de 2017, através da Portaria Nº 0208/2018-DP/2, de 10 de abril de 2018, publicada no BG Nº 067, de 11 de abril de 2018, para fins de Reforma, "ex-offício", e de acordo com os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências), alterada pela Lei Complementar Nº 514, de 06 de junho de 2014.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 27 de outubro de 2017.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

5. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 28 de junho de 2022.

Arthur Emilio Monteiro de Araújo - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 103, de 29 de junho de 2022

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 561/2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510084.000371/2022-44;

CONSIDERANDO o Tempo de Serviço prestado à Iniciativa Privada, no total de : 00 (zero) ano, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 18 de Maio de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Gabinete do Comandante Geral, desta instituição, datado de 28 de junho de 2022, que acatou o Parecer Nº 561/2022 - SJur/PMRN, de 23 de junho de 2022, insertos no Processo- SEI Nº 01510084.000371/2022-44;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0250 - JERRI ADRIANE DOMINGOS, matrícula Nº 111.902-8, do Quadro de Praças Policiais Militares

(QPPM), desta Coração, filho de FÉLIX DOMINGOS E RITA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOMINGOS, em conformidade com o artigo 65, § 3º, artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I e III, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 23 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, até 31 de dezembro de 2021, sendo que 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias provém de tempo de serviço ofertado à Iniciativa Privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 18 de Maio de 2022, sendo remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, por contar com mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço, AGREGADO a contar de 10 de maio de 2022, data de protocolo do seu requerimento, através da Portaria-SEI Nº 2310, de 24 de maio de 2022, publicada no BG Nº 095, de 25 de maio de 2022, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, e com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 514, de 06 de junho de 2014, Nº 657, de 14 de novembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Nº 702, de 31 de março de 2022, publicada no DOE Ed. Nº 15.152, de 1º de abril de 2022 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado).

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle

6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS. Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 29 de junho de 2022.

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 105, de 29 de junho de 2022

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 563/2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510021.002556/2021-47:

CONSIDERANDO o tempo de serviço prestado as Forças Armadas (Marinha do Brasil), no total de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dia, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, de 07 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 26 de novembro de 2021, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 35, de 04 de janeiro de 2022, publicada no BG Nº 003, de 05 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 28 de junho de 2022, que acatou o Parecer Nº 563/2022 - SJur/PMRN, de 23 de junho de 2022, insertos no Processo- SEI Nº 01510021.002556/2021-47;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 1992.0625 - CLÓVIS LOPES DA SILVA, matrícula Nº 112.208-8, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de JOSÉ LUIZ DA SILVA E FRANCISCA LOPES DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I, § 1º, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), artigo 23 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, por contar com mais de 30 (trinta) anos de serviço, dos quais 01 (um) ano, provém de Tempo de Serviço prestado às Forças Armadas (Marinha do Brasil), possuindo 29 (vinte e nove) anos, 01 (um) mês e 11 (onze) dias, de efetivo serviço em 07 de dezembro de 2021, conforme a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 07 de dezembro de 2021, sendo remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas LCE Nº 657, de 14 de novembro de 2019 e Nº 702, de 31 de março de 2022.

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle

6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS. Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 29 de junho de 2022.

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Resolução Nº 106, de 29 de junho de 2022

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria-SEI Nº 2820-GCG/PMRN, de 16 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 14.974, de 17 de julho de 2021, transcrita no BG Nº 136, de 19 de julho de 2021; tendo em vista o Parecer Nº 554/2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510394.000081/2022-05:

CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Doutra Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 04 de novembro de 2010, inserido no Processo protocolado sob o Nº 191312/2010-2,

CONSIDERANDO o Tempo de Contribuição Prestado a Iniciativa Privada: 03 (três) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço PM - DP/ARQUIVO, 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral, desta instituição, datado de 28 de junho de 2022, que acatou o Parecer Nº 554/2022 - SJur/PMRN, de 23 de junho de 2022, insertos no Processo- SEI Nº 01510394.000081/2022-05;

RESOLVE:

1. Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado a SUBTENENTE PM Nº 1995.0015 - MARIA SOLANGE GUEDES DE MOURA, matrícula Nº 113.764-6, do Quadro de Praças de Saúde (QPS), desta Corporação, filha de JOÃO GUEDES DE MOURA e LEDICE FERREIRA DE MOURA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 91; artigo 124 e artigo 125, incisos I, § 1º, da Lei Nº 4.630/1976; artigo 23 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, até 31 de dezembro de 2021, sendo que 03 (três) anos, 03 (três) meses e 13 (treze) dias provém de Tempo de Contribuição Prestado à Iniciativa Privada, conforme a a Certidão de Tempo de Serviço - DP/ARQUIVO, de 24 de maio de 2022. Passando a condição de AGREGADA, a contar de 19 de maio de 2022, data tornada pública ao órgão competente a comunicação oficial do pedido, conforme Portaria-SEI Nº 2332, de 25 de maio de 2022, publicada no BG Nº 096, de 26 de maio de 2022, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, sendo remunerada por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENETE PM, do Nível X, por contar com mais de 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço, de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas LCE Nº 657, de 14 de novembro de 2019, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 702, de 31 de março de 2022, publicada em Diário Oficial Ed. 15.152, de 1º de Abril de 2022 (que dispõem sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências).

2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.

4. Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.

5. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle

6. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS. Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 29 de junho de 2022.

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM
DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Polícia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 02/2022 - ORDENAÇÃO DE DESPESAS/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO RN, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pela delegação de poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 1º/03/2019-GDG/PCRN, publicada no DOE nº 14.368, de 08/03/2019, e CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 9, de 15 de março de 2022 que dispõe sobre o sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão dos Programas do Plano Plurianual PPA 2020-2023 dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único, do artigo 4º, da Instrução Normativa 09/2022, qual esclarece que o órgão responsável por Objetivo ou Meta de Programa Temático do PPA 2020-2023, deverá indicar as unidades e os gestores (gerentes) responsáveis pelas prestação das informações no sistema;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00210006.000720/2022-81,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados como Gerentes responsáveis pela prestação das informações no Sistema Informatizado de Acompanhamento da Gestão dos Programas do PPA 2020-2023 no âmbito da Polícia Civil do RN:

I - PAOULLA BENEVIDES MAUÉS DE CASTRO, matrícula 207.326-9, representante da DPFIN/PCRN;

II - HÉLIO OLIVEIRA DE LIMA, matrícula 168.182-6, representante da DPFIN/PCRN;

III - ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, matrícula 157.863-4, representante da DPGRAN/PCRN;

IV - CAROLINA DE SOUZA CAMPOS MOURA, matrícula 207.493-1, representante do SETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS/PCRN;

V - HELENA CRISTINA AGUIAR DE PAULA, matrícula 207.148-7, representante da DEAM/ZS- PCRN;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Ordenação de Despesas, em Natal/RN, 30 de junho de 2022.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Polícia Civil/RN.

PORTARIA Nº 630/2022-SP/PCRN, DE 22 JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019;

CONSIDERANDO o que consta no Requerimento SEI nº 14037021 e despacho SEI nº 14045349, oriundo da 2ª Equipe de Plantão Mossoró/RN (protocolo nº 11910257.000013/2022-17 - SEI);

CONSIDERANDO que a servidora EPC Hercília Maria Lopes de Sousa, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR HERCÍLIA MARIA LOPES DE SOUSA, matrícula nº 219.681-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe I, para o exercício da função de Chefe de Cartório 2ª Equipe de Plantão Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 081/2022-DGA/PCRN, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante o poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER FRANCISCO ELIALDO SOARES DE MOURA, matrícula nº 157.375-6, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 23ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Extremoz, para a 26ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Maxaranguape.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 09/06/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS
Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 647/2022-SP/PCRN, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista a decisão proferida nos autos da presente Sindicância (processo nº 00510058.000123/2018-07),

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade com Pedido de Liminar nº. 2014.025092-1, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, que excluiu do Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL) a apreciação e decisão quanto às matérias de cunho administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluído pelo arquivamento da presente Sindicância, em razão da ausência de fato típico capaz de ensejar a prática de ilícito funcional decorrente prática das transgressões disciplinares previstas nos artigos 178, XIV, e 184, inciso V, todos da Lei Complementar nº 270/2004,

RESOLVE:

Art. 1º. Arquivar a presente Sindicância instaurada contra o servidor FÁBIO FERNANDES DE SOUZA, matrícula nº 75.497-8, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, em razão da ausência de fato típico capaz de ensejar a prática de ilícito funcional decorrente das transgressões disciplinares presentes nos artigos 178, XIV, e 184, inciso V, da Lei Complementar nº 270/2004,

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO/PCRN

PORTARIA Nº 652/2022 - SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria 125/2020-GDG/PCRN, de 10/09/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 124 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do RN), combinado com o art. 50 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005 e art. 94 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado);

CONSIDERANDO a ampliação do prazo da Licença Maternidade conforme regulamentado pelo Decreto Estadual nº 21.557, publicado em 09 de março de 2010;

CONSIDERANDO a Avaliação de Capacidade Laborativa emitida por meio de Notificação do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado - IPERN de Natal (Processo nº 11910440.000104/2022-85/SEI/RN),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a RENATA COSTA RODRIGUES, matrícula nº 219.934-3, Delegada de Polícia Civil, 2ª Classe, Classe Especial, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestante, período de 11/04/2022 a 07/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o período mencionado no artigo antecedente e, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 654/2022 - SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 784/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000817/2022-37;

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR CARLOS ANTONIO PINHEIRO DE ARAUJO, matrícula nº 168.075-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na 8ª DP - NATAL, substituir JOÃO RICARDO MARTINS, matrícula nº 190.942-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Cartório da 11ª DP - NATAL, no período de 04/06/2022 a 10/06/2022, em razão da licença para tratar pessoa da família deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 655/2022-SP/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 196/2022/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000235/2022-71,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ADRIANA SHIRLEY DE FREITAS CALDAS, matrícula nº 165.005-0, Delegada de Polícia Civil, Classe Sênior, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na 10ª Delegacia Regional - João Câmara (10ª DR - João Câmara), substituir JAIME LUIZ GROFF JÚNIOR, matrícula nº 175.413-0, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, na 88ª Delegacia de Polícia Civil/Touros, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 656/2022-SP/PCRN, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 187/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000205/2022-44,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ZAQUEU CASSIANO DOS SANTOS, matrícula nº 168.165-6, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher da Zona Sul - DEAM/ZS, substituir AUREA ALESSANDRA DA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 207.473-7, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na Delegacia Especializada na Proteção da Criança e do Adolescente de Natal (DPCA/Natal), no período de 01/03/2022 a 03/03/2022, bem como de 14/03/2022 a 31/03/2022, durante a licença prêmio desta.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 657/2022-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 909/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000943/2022-91,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JONAS NUNES DE SOUSA, matrícula nº 190.973-8, Escrivão de Polícia Civil, Classe 5, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir MARCELLY DE MELO CABRAL, matrícula nº 219.697-2, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, na 9ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/07/2022 a 30/07/2022, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 088/2022-DGA/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na

unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER AGNALDO RAMALHO DANTAS, matrícula nº 190.867-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, da 4ª Delegacia de Polícia Civil, com sede no município de Natal, para a Delegacia Especializada em Defesa do Consumidor - DECON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado Geral Adjunto/PCRN

PORTARIA Nº 658/2022-SP/PCRN, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 919/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000870/2022-38,

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR JOÃO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 191.987-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir KARINNE DE MEDEIROS LIRA VIDAL, matrícula nº 207.414-1, Escrivã de Polícia Civil, Classe 3, na Central de Flagrantes, no período de 03/06/2022 a 30/06/2022, durante as férias regulamentares desta, relativas ao ano aquisitivo de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

MARIA DO CARMO ALVES MACEDO

Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 089/2022-DGA/PCRN, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 125/2020-GDG/PCRN, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.757, de 12/09/2020;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,

RESOLVE:

Art.1º REMOVER IVANELSON ARRAIS PINTO, matrícula nº 170.228-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Diretoria de Planejamento e Finanças - DPFIN para o Setor de Pessoal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

BEN-HUR CIRINO DE MEDEIROS

Delegado Geral Adjunto/PCRN

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

Portaria nº 322/2022 - GDG/ITEP

Natal/RN, 30/06/2022.

Designar servidor do ITEP/RN que auxiliará a Coordenação do Curso de Formação Profissionalreferente ao Concurso Público 001/2021 do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN.

O DIRETOR GERAL do INSTITUTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DE PERÍCIA DO RIO GRANDE DO NORTE- ITEP/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.6º,VI, da Lei Complementar nº571/2016, e,;

CONSIDERANDO a necessidade do aperfeiçoamento da oferta de serviço público com qualidade, além da qualificação e a construção de uma cultura organizacional;

CONSIDERANDO impreterivelmente, a segurança jurídica nos atos executórios durante o atendimento, e a prestação de um melhor atendimento à sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar e acompanhar o Curso de Formação Profissional do Concurso Público 01/2021 ITEP/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR temporariamente, a servidora Summaia Kandici Cunha dos Santos, ocupante de cargo de Agente Técnico Forense, matrícula nº 223.492-0 para acompanhamento do Curso de Formação Profissional (CFP) nº 001/2021 do ITEP/RN, para atuar como Auxiliar da Coordenação, exercendo esta função de maneira exclusiva.

Parágrafo único. A servidora elencada neste artigo será dispensada de suas funções ordinárias no Instituto de Criminalística pela duração do CFP.

Art. 2º As competências dos membros da coordenação do CFP constam no regulamento do CFP e subordinam-se à Coordenadora do CFP.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Marcos José Brandão Guimarães

Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 457, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade do Estado do Rio Grande do Norte implementar a Política de Alfabetização para a Superação do Analfabetismo no RN.

Considerando A necessidade de atender às demandas de alfabetização de jovens, adultos e idosos, como parte da política pública de Educação de Jovens, Adultos e idosos do Governo do Estado do Rio Grande do Norte; Considerando a necessidade de tornar público o processo seletivo para cadastro de reserva, com a finalidade de selecionar Bolsistas Mediadores de Alfabetização e Coordenadores de Monitoramento de turmas, para atuarem na Política de superação do analfabetismo do Rio Grande do Norte;

Considerando ainda, a importância da Análise e Seleção de documentos a fim de aproximar o candidato qualificado ao cargo pretendido.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Reserva de Cadastro, conforme os membros abaixo designados, para sob a presidência do primeiro, planejarem e executarem as fases da seleção dos candidatos que atuarão na Política de Superação do Analfabetismo do Rio Grande do Norte, na circunscrição da 9ª DIREC - Currais Novos/RN.

- Subcoordenadoria de Educação de Jovens e Adultos (SUEJA)

Maria Kaliza de Arruda Pinheiro - CPF nº 702.792.174-04

Maria da Glória Freire da Costa - CPF nº 403.687.774-72

- Coordenadoria de Desenvolvimento Escolar (CODESE)

Anete Alves da Silva Nogueira - CPF.: 498.468.94-20

- 9ª Diretoria Regional de Educação e Cultura (9ª DIREC)

Helisandra Alcides da Silva - CPF nº 038.247.704-90

Edmilson Pereira de Oliveira - CPF nº 035.898.674-50

- Fundação José Augusto (FJA)

Iara Maria Carvalho Medeiros dos Santos - CPF nº 041.252.084-25

- Subsecretaria do Esporte e Lazer (SEL)

Rayane Monaliza da Nóbrega Oliveira - CPF nº 069.649.104-41

- Comitê Getor de Alfabetização do RN

Léia de Andrade Rodrigues - CPF.: 243.147.574-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 460, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410034.000515/2022-78;

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, a seguinte servidora:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
ALINE MEYRE DOMINGOS	129.491-1/1	PROF PERM NIVEL - III/C	30H	SEEC	RETROATIVO A 30/04/2022

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 22 de junho de 2022.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

2ª Convocação do Edital de nº 013/2022 da Política de Superação do Analfabetismo do RN, na circunscrição da 12ª DIREC - Mossoró - Publicado no Diário Oficial do RN do dia 30 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA-SEI Nº 490, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

CONVOCAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo - Cadastro de Reserva - Política de Superação do Analfabetismo no Rio Grande do Norte, realiza a 2ª convocação para os cargos de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Coordenador para Monitoramento de Turmas para atuar no Projeto Ser Tão de Mim: Arte de Ler o Mundo, da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, no contexto da Política de Superação do Analfabetismo no Rio Grande do Norte, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de nº 13/2022/SEEC-RN a comparecerem à sede da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura, situada à Rua Ferreira Itajubá, s/n, Santo Antônio, ao lado da Escola Estadual Jerônimo Rosado no dia 04/07/2022 das 9h às 10h para orientações gerais sobre o projeto e apresentação de documentação comprobatória, munidos dos documentos relacionados abaixo:

Documentos (Xérox)

- RG;

- CPF;

- Comprovante de Residência;

- Dados Bancários (Banco, agência e conta corrente);

- Título Eleitoral;

- PIS/PASEP/NIT;

LEIA-SE:

PORTARIA-SEI Nº 490, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, DORIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos selecionados no Processo Seletivo, Edital nº 013/2022-SEEC/RN - Cadastro de Reserva destinado a: Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Tradutor - Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para atuar no Projeto: Ser tão de Mim: Arte de Ler mundo, da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - Mossoró/RN - no contexto de alfabetização da Política de Superação do Analfabetismo no RN.

Deverão comparecer à sede da 12ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - DIREC, situado na Rua Ferreira Itajubá, S/N, Santo Antônio, ao lado da Escola Estadual Jerônimo Rosado, Mossoró/RN, no dia 04 de julho de 2022, no horário das 09h às 11h, os candidatos abaixo relacionados, portando os seguintes documentos:

- RG

- CPF

- Título Eleitoral

- Certificado de Conclusão

- Comprovante de residência

- PIS/PASEP/NIT

- Dados Bancários: Banco, Agência e Conta Corrente.

PORTARIA-SEI Nº 513, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo, abaixo discriminado e de acordo com o Artigo 105, e seus parágrafos §1º, §2º e §3º, da Lei Complementar nº 155, de 18 de setembro de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado, do dia 19 de setembro de 1997; considerando o constante dos autos do processo nº 00410034.000838/2022-61,

RESOLVE:

Conceder Licença para tratar de Interesse Particular, por um período de 03 (três) anos, sem vencimentos, ao seguinte servidor:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA/VÍNCULO	CARGO	CH	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Rennê de Figueiredo Bezerra Lucena	130.292-2/1	PROFESSOR PN III / B	30H	SEEC	PUBLICAÇÃO

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal, 30 de junho de 2022.

Marcos Lael de Oliveira Alexandre

SUBSECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

PORTARIA-SEI Nº 518, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o Resultado Final do Edital nº 23/2022-SEEC/RN Processo Seletivo para Cadastro de Reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Tradutor - Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais para atuar no Projeto Alfabetizar Quem Narra Histórias de Vida da 6ª Diretoria Regional de Educação - DIREC no contexto da política de superação do analfabetismo no RN.

O Resultado Final se dá por ordem de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E, no endereço eletrônico www.educacao.rn.gov.br, e exposto nas instalações da 6ª Diretoria Regional de Educação - 6ª DIREC, situada na Rua Martins Ferreira, 143, Centro, Macau/RN.

MUNICÍPIO: MACAU

BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
1	ORDONES CORTES PEREIRA PINTO	722.230.064-34	1º
2	MARIA DA CONCEIÇÃO DE FARIAS MARTINS NUNES	913.099.304-06	2º
3	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	067.654.184-40	3º
4	MARIA DEUSA DA SILVA BARACHO	913.030.794-53	4º
5	DEYNA MARTINS DA FONSECA GUIMARAES	039.868.714-54	5º
6	ELVES ESTEVÃO DE SOUZA	054.750.864-60	6º
7	NAYANE CRISTINA LIMA FONSECA	067.626.684-37	7º
8	LUCILENE REGIO DE SOUZA FRANCA	011.796.184-16	8º
9	ELIENE DA SILVA ANDRADE	035.854.894-27	9º
10	JANE DE BRITO SANTOS	812.110.234-00	10º
11	ROSEMAR BERNARDINHO SANTANA FERREIRA	913.962.394-72	11º
12	PATRICIA JANE DE OLIVEIRA SILVA	031.454.674-47	12º
13	GERUSA BATISTA DA COSTA OLIVEIRA	010.689.624-06	13º
14	JOSENE RAFAEL RODRIGUES GOMES	046.641.254-10	14º
15	ADRIANO BARACHO DE OLIVEIRA	071.974.214-54	15º
16	ANIELE OLIVEIRA NEPOMUCENO RODRIGUES	071.657.924-30	16º
17	FRANCISCA EDNA DE SOUZA BEZERRA	064.522.474-38	17º

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
18	JULIA PAULA DE SOUZA BARBOSA	112.704.917-84	18º	02	DEBORA CRISTINA DP NASCIMENTO FELIX	051.291.964-06	2º
19	FRANCISMARA MENDONÇA DA SILVA LEONEZ	016.751.904.29	19º	03	ROBERTA ALMEIDA DA SILVA	334.691.469-29	3º
20	VANESSA MONALISA OLIVEIRA DE ANDRADE	121.677.224-00	20º	04	AMANDA EMANUELY DA SILVA MEDEIROS	017.573.704-55	4º
21	VITÓRIA STEFANY FERREIRA PERGENTINO DE SOUZA	109.001.684,04	21º	05	CRISTIANE NASCIMENTO DA SILVA	049.890.654-09	DESCCLASSIFICAÇÃO
22	MARIA THAISA DE LIMA	017.896.174.48	22º	MUNICÍPIO: MACAÍBA			
23	ANA CLARA LEOPOLDO DE ARAUJO	121.077.114-45	23º	BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
24	IZADORA BEZERRA DE OLIVEIRA SILVA	123.374.784-32	24º	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
25	EUNICE EMANUELE DO NASCIMENTO LEITE	707.002.364-22	25º	01	ANDREA FERREIRA DE MOURA	093818354-03	1º
26	LETICIA SOARES DE AZEVEDO	701.587.364-86	26º	02	MARIA ACELINA LOPES DE ARAUJO SILVA	489310624-34	2º
27	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA CHAGAS	129.969.454-33	27º	03	EDNA CRISTINA DA SILVA	009674454-50	3º
28	ROSANE XAVIER DE OLIVEIRA	028.433.994.67	28º	04	MARIA LIDIANA DO NASCIMENTO	048389664-07	4º
29	GILVANIA BONIFÁCIO RAMOS DE LIMA	031.954.314.03	29º	05	LUCILEIDE COSTA BERNARDO	076400204-09	5º
30	LIDIANE CATARINA NASCIMENTO DA SILVA	065.712.654-35	30º	06	MARIA LEONEIDE DA SILVA	076113884-60	6º
31	VALÉRIA DANTAS DE MELO	051.635.164.85	31º	07	JULIANA QUERINO DA SILVA	087875034-76	7º
32	CARMEM MARTINS DE MELO	080.512.944-83	32º	08	POLLYANA RODRIGUES GOMES	075099424-03	8º
MUNICÍPIO: PENDÊNCIAS				09	SHIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	075740244-56	9º
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO				10	ANA LEIDE DA SILVA GOMES	013125594-03	10º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	11	GIZELDA RODRIGUES DA SILVA	012.408.884-81	11º
01	FRANCINAIDE DE O. NASCIMENTO PEREIRA	012.110.084-79	1º	12	LEANDRA BATISTA DA SILVA	077997874-90	12º
02	ANA CRISTINA DA SILVA BERNARDO	069.005.374-64	2º	13	ADRIANA DE ANDRADE OLIVEIRA	065713894-01	13º
03	KAROLINE LEANDRO DE MELO	707.280.254-18	3º	14	TATIANE BENTO DA SILVA	084.428.964-73	14º
04	REBECA RAABE DA FONSECA FERREIRA	707.139764-38	4º	15	MARIA ISABELLY DE ARAUJO MOURA	116.748.544-04	15º
BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS				16	RAFAELA DA SILVA SALES	704640414-30	16º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	17	DAIANE MILENA DE MOURA	707468244-67	17º
01	CAIO RAMON SILVA MOREIRA	706.102.454-22	1º	18	ROSIVANIA ALVES DO NASCIMENTO	130.559.914-43	18º
MUNICÍPIO: GUAMARÉ				19	MICARLA LOPES VIEIRA	056070014-82	19º
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO				20	MARIA LAIDE DA CUNHA	009141194-78	20º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	21	ELIANE FERREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	067.632.704-45	21º
01	IRANI ABREU DA SILVA	016.632.384-56	1º	22	JACIARA DE OLIVEIRA GONZAGA	074348504-18	22º
MUNICÍPIO: ALTO DO RODRIGUES				23	FRANCISCA MICARLA DA SILVA CUNHA	059.944.104-01	23º
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO				24	JANEILSON DE MOURA SILVA	073.978.174-08	24º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	25	ADRIELLY REGINA ALBUQUERQUE DE SOUZA	712.639.054-80	25º
01	IRANI ABREU DA SILVA	016.632.384-56	1º	26	SEVERINO PINHEIRO RODRIGUES	702791294-59	DESCCLASSIFICADO
MUNICÍPIO: ALTO DO RODRIGUES				MUNICÍPIO: NATAL			
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO				BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO			
Nº	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	DILMA GOMES FERREIRA	054.450.164-04	CLASSIFICAÇÃO	01	MARIA APARECIDA GALVÃO DA SILVA	538.695.164-53	1º
02	NILZA MARTINS SANTIAGO	063.895.194-19	1º	02	ANA MARIA MARQUES GARCIA	202.322.924-34	2º
03	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	634.150.544-20	2º	03	VILYVIA CARLA MARQUES DOS SANTOS	062.970.743.05	3º
04	ALEMBERG AQUINO DA SILVA	085.720.364-90	3º	04	FÁTIMA VARELA DA SILVA	242.440.404-63	4º
05	ALEXSANDRA DAS CHAGAS NUNES	066.106.014-45	4º	05	MARIA DE LOURDES MELO LISBOA	200.270.364-72	5º
BOLSISTA TRADUTOR/ INTERPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS				06	LUCIA MARIA FELIPE BORBA	324.034.884-53	6º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	07	LUCINETE FELIX DANTAS SOARES	791.397.364-15	7º
01	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS CAVALCANTI	417.065.888-44	1º	08	WASHINGTON DOMINGOS DE SOUZA	792.397.954-20	8º
02	SHIRLEY SIQUEIRA DANTAS COUTINHO	042.127.334-80	2º	09	SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA	844.545.484-15	9º
BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS				10	IVONETE CALIXTO SOARES	022.019.534-06	10º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	11	GIZÉLIA MONTEIRO DE GÓIS	024.405.324-36	11º
01	AMANDA PATRICIA SANTOS DE SALES CORTES	045.265.224-30	1º	12	IVANIZIA LIMA DA SILVA	030.099.964-03	12º
02	SABRINA DANIELLE DA SILVA SOARES	071.600.534-43	2º	13	MARIA ELISANGELA RODRIGUES	041.679.894-25	13º
03	JULIANA GALDINO DOS SANTOS	008.491.124-78	DESCCLASSIFICADO	14	PRISCILA RAIANE SANTOS DE ARAUJO	066.323.934-62	14º
04	SANDRA MARIA LUCIANO DA SILVA DIAS	011.844.094-20	DESCCLASSIFICADO	15	MILKA PRISCILA DE OLIVEIRA FERNANDES	035.536.314-92	15º
BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS				16	PAULA FERREIRA DOS SANTOS	097.671.284-92	16º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	17	MARTA MARIA DIAS DE MELO	254.490.444-53	17º
01	CRISTIAN CHARLES DE BRITO SANTOS	071.249.204-69	1º	18	SILVANA KARLA JUVENCIO TEIXEIRA	012.363.164-52	18º
02	DAMIÃO FRANCISCO SENA DA CUNHA	012.371.674-85	2º	19	AMANDDA COSTA DA SILVA	107.569.294-66	19º
03	JEAN JARDEL DA SILVA AMORIM	086.798.754-57	3º	20	DENISE BIANCA DE ARAUJO	017.759.074.22	20º
04	JULIO CESAR BARROS DOS SANTOS	123.783.204-77	4º	21	JESSYANI PRISCILA DE OLIVEIRA SILVA	116.341.794-71	21º
05	JOSYELSON OLIVEIRA DE ANDRADE	109.275.954-94	5º	22	IASMIM TEREZA SILVA DE OLIVEIRA PINHEIRO	071449254-07	22º
BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS				23	JOSÉ ATAIDE BORBA	199.214.114.20	23º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	24	MARIA JOANA DE MOURA	523.839.894-87	24º
01	MARGARETH ALEXSONIA RODRIGUES	065.189.964-80	1º	25	SEBASTINA DA SILVA ROMITTI	416.350.351-04	25º
02	EDUARDO NICOLAS DE MOURA GREGORIO	700.127.004-01	2º	26	ANA CRISTINASILVA FERNANDES DE LIMA	671.626.814.68	26º
Natal/RN, 30 de junho de 2022.				27	VANUZA SILVA SOARES DE SANTANA	702.489.404-06	27º
Getúlio Marques Ferreira				28	ROSA ANDREA DE LIMA	423.284.384-15	28º
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer				29	MARIA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	673.267.654-72	29º
PORTARIA-SEI Nº 519, DE 30 DE JUNHO DE 2022.				30	ANA CLAUDIA SILVA DE FARIAS	703.421.304-63	30º
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,				31	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE LIMA	836.957.964-72	31º
RESOLVE:				32	MARIA LILIOSA BARBOSA DE ARAUJO	828.423.374-68	32º
Tornar público o Resultado Final do Edital nº 22/2022-SEEC/RN Processo Seletivo para Cadastro Reserva de Bolsista Mediador de Alfabetização, Bolsista Mediador de Práticas Culturais, Bolsista Mediador de Práticas Corporais, Bolsista Tradutor/Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, Bolsista Mediador de Brobó (Língua Indígena), Bolsista Coordenador de Monitoramento de Turmas, Bolsista Coordenador de Práticas Culturais e Bolsista Coordenador de Práticas Corporais, para atuar no Projeto "Gestando a palavra: ressignificando saberes e construindo aprendizagens", da 1ª Diretoria Regional de Educação e Cultura - 1ª DIREC, no contexto da política de superação do analfabetismo no RN.				33	ZENIA MARIA VIEIRA	722.941.594-20	33º
O Resultado Final se dá por ordem de classificação, publicado no Diário Oficial do Estado - D.O.E, no endereço eletrônico www.educacao.rn.gov.br , e exposto nas instalações da 1ª DIREC, situada no Centro Administrativo do Estado - SEEC/RN, Avenida Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, 59064-901.				34	IRIS MARY MOREIRA DA SILVA	671.978.504-44	34º
MUNICÍPIO: EXTREMOZ				35	JOSEFA FERNANDES DE QUEIROZ SILVEIRA	814.206.094-91	35º
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO				36	UBIRACILDA CALIXTO SOARES	915.581.904-49	36º
Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	37	VILMA BRAZ DA SILVA FERNANDES	936.987.394.53	37º
01	LEILA CRISTINA ARRUDA MEDEIROS	912.360.614-20	1º	38	ADRIANA SILVA AQUINO	912.294.724-87	38º
				39	ALESSANDRA PATRIOTA DE AGUIAR	912.397.704-30	39º
				40	ENILBA GOMES DE AGUIAR	915.867.204.49	40º
				41	MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA	036.648.186-01	41º
				42	DORINEIDE DE ALMEIDA SILVA	942.079.844-53	42º
				43	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	007.899.434-92	43º
				44	JACKLLINE CORTEZ DE ARAÚJO MEDEIROS	010.165.654-88	44º
				45	GISELE MEDEIROS DE SOUZA	031.158.094-76	45º
				46	EDNA PEREIRA DOS SANTOS GOMES	028.396.684-08	46º
				47	ELYCRISTINA DE ANDRADE PEREIRA ARAUJO	008.421.744-86	47º
				48	GERUZA MARTINS DE BRITO	036.633.164-75	48º
				49	MELISSA GALVINCIO DE SOUZA CERQUEIRA	010.590.034-65	49º
				50	RAQUEL MORAIS DE MEDEIROS	047.413.754-63	50º
				51	ALZINEIDE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	067.992.714-09	51º

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
52	RAIANNE ROSSELI BEZERRA DE ASSIS	046.008.424-05	52º	12	TAMIRES TALIANA PEREIRA DA SILVA	129.480.784-66	12º
53	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO	052.421.064-09	53º	13	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	011.478.344-66	13º
54	ALINE BEZERRA DA CRUZ	059.943.204-71	54º	14	ANDREZA PAULINO DA SILVA	018.288.914-95	14º
55	THALES ALEXANDRE DANTAS	066.646.094-95	55º	15	JANIELLY FIRMINO FERNANDES BARBOSA	017.012.754-06	15º
56	EDIVANICE MARIA DA SILVA	045.630.634-01	56º	16	VICTOR GABRIEL DE GOIS NASCIMENTO	124.342.434-60	16º
57	THIAGO HENRIQUE FELIX DA SILVA	068.433.894-73	57º	17	DEUZA MARIA DE LIMA	008.388.854-38	17º
58	RAQUEL DIAS DE JESUS	111.477.967-93	58º	18	ANA CLEIDE COSTA BERNARDO	072.047.304-70	18º
59	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS GOMES	067.246.054-82	59º	19	JOSE WELLINGTON DA SILVA	061.034.414-55	19º
60	ISADORA CRISTINA DE OLIVEIRA	072.646.914-97	60º	20	FLAVIANA MAIA DA ROCHA	060.702.374-04	20º
61	JOSÉ RICARDO PAULO DE LIMA	016.614.564-56	61º	21	ALEXANDRE SIMPLICIO DA SOLVA	060.250.064-82	21º
62	JULIANA MEDEIROS ALVARES DE OLIVEIRA FELIZ	092.473.664-02	62º	22	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	074.470.024-88	22º
63	ITALA RAFAELA QUERINO	099.793.124-83	63º	23	OMAR VINICIUS DE SENA CUNHA	012.493.354-85	23º
64	MATHEUS DANTAS JUCÁ	070.505.294-69	64º	24	MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE	700.849.824-11	24º
65	IGOR RAFAEL SOARES DE PAIVA	112.659.354-08	65º	25	NILMARIO NASCIMENTO DE ARAUJO	105.828.594-76	DECLASSIFICADO
66	BEATRIZ SIMONETTI LAUX	017.293.724-81	66º	BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS			
67	CLIVYA DA SILVEIRA NOBRE	703.689.364-81	67º	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
68	FRANCISCA IOLANDA LOBATO DA SILVA	011.023.344-13	68º	01	SAMUEL DE LIMA CIPRIANO	061.476.334-73	1º
69	JOSENEIDE BERNARDO SILVA DE CARVALHO	406.580.314-49	69º	02	ANDRIELLYSON ADAMY DA SILVA DANTAS	071.763.344-63	2º
70	DÁRIA DE CASTRO DANTAS	526.167.034-91	70º	03	INGRID LUANA TOSCANO FERNANDES	014.294.554-46	3º
71	CLEZIA PEREIRA DE MORAES LUCIO	093.619.047-79	71º	04	JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITÃO	512.327.744-72	4º
72	ELIZAMA PINTO DE SOUZA	595.586.874-72	72º	05	JACKELINE SILVA DE AGUIAR	702.528.054-29	5º
73	JOSENE MARIA DE ARAUJO	053.785.424-05	73º	06	RAIMUNDO DE LIMA BEZERRA	778.715.374-15	DECLASSIFICADO
74	THIAGO BENTO DA SILVA	078.230.664-08	74º		LARISSA ARAÚJO DE FARIA	101.031.814-40	DECLASSIFICADO
75	AIZLHA RHAYMARA SOUZA DE OLIVEIRA	016.962.004-23	75º	BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS			
76	CAMILA BEATRIZ DA SILVA BEZERRA	702.255.944-98	76º	Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
77	RAQUEL LUCAS DE AZEVEDO SEGUNDO	700.037.404-71	77º	01	ROBERTO BEZERRA JUNIOR	069.397.364-17	1º
78	ALINE DO NASCIMENTO SOARES	078.344.024-39	78º	02	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	829.246.274-00	2º
79	ANA BEATRIZ DANTAS DE ALMEIDA	700.314.204-00	79º	03	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	036.095.984-92	3º
80	MATHEUS FELIPE SILVA DO NASCIMENTO	117.430.164-33	80º	04	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	061.805.554-19	4º
81	JOSELITA BEZERRA SOARES DENPAIVA	903.814.324-91	81º	05	FERNANDO COSTA GOMES	058.246.114-67	5º
82	ISSIS CRISTIANE SILVA	065.880.244-52	82º	06	RONIELE DOS SANTOS	060.494.524-82	6º
83	ADNA MARIA BARBOSA SILVA DE MELO	097.364.504-06	83º	07	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS	838.686.824-49	7º
84	GERALDO RIBEIRO DA SILVA	132.437.484-53	84º	08	MARIJANE LUCIA TINOCO	018.563.384-60	8º
85	FRANCISCA LYUCINETE DA SILVEIRA	512.844.134-20	85º	09	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	023.147.774-09	9º
86	SONIA MARIA RAMOS DOS SANTOS	523.445.684-68	86º	10	ADEMILDE PINHEIRO DA SILVA	010.505.684-78	10º
87	MARIA DO SOCORRO BARRETO DA SILVA	000.569.484-17	87º	11	KALINE LORENA SILVA DANTAS OLIVEIRA	081.355.604-00	11º
88	SHIRLEY DA SILVA AGUIAR PEREIRA	031.085.734-11	88º	12	JOELMA MAXIMO DE ARAUJO	058.419.404-81	12º
89	ISAÍAS AMÂNCIO DOS SANTOS	702.529.594-93	89º	13	JAMES SILVA ROCHA	022.565.884-40	13º
90	PEDRO WENDELL NASCIMENTO SILVA	704.115.774-17	90º	14	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	943.217.794-72	14º
91	ANA ZELIA LIMA DE SOUZA	200.244.104-97	DECLASSIFICADO	15	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	030.846.304-88	15º
92	ANA SOARES VITAL	108.121.564-04	DECLASSIFICADO	16	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	047.392.184-70	16º
93	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CAVALCANTI	322.832.294-72	DECLASSIFICADO	17	SIMONE CRISTINA LIMA DA SILVA	090.095.494-96	17º
94	AURINICE ALVES DE LIMA	481.500.704-78	DECLASSIFICADO	18	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	062.198.764-66	18º
95	IZABEL CRISTINA DA SILVA LIMA	777.812.954-04	DECLASSIFICADO	19	REINALDO SALES MARQUES	012.636.934-82	19º
96	SELMA MARTILIANO PEREIRA DA SILVA	652.647.204-44	DECLASSIFICADO	20	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA DANTAS	414.363.184-91	20º
97	ESDRYELE CORDEIRO MACHADO	0	DECLASSIFICADO	21	DULCINEIA DA SILVA PEREIRA	127.905.428-05	21º
98	SIRLEY AMERICAMOURA CABRAL DO NASCIMENTO	0	DECLASSIFICADO	22	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	030.799.094-02	22º
99	THALITA INGRID NOQUEIRA SOARES	0	DECLASSIFICADO	23	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	050.398.594-57	23º
100	ANTONIO HELTON DA SILVA BARBOSA	0	DECLASSIFICADO	24	THIRLEY MAC-JANE GOMES SEVERO DE SOUZA	405.498.284-00	24º

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO DO AMARANTE
BOLSISTA MEDIADOR DE ALFABETIZAÇÃO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA DE LOURDES SILVESTRE DA ROCHA	156.070.204-44	1º
02	MARIA LUCIENE DO NASCIMENTO	070.742.694-41	2º
03	MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	105.391.284-65	3º
04	CLEOMAR MONTEIRO SANTANA	638.354.954-53	4º
05	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA ALEXANDRE	022.075.284-21	5º
06	ADRIANA FRANCISCA LOPES RIBEIRO	027.340.814-31	6º
07	RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA	011.426.684-01	7º
08	ALAÍDE DE ARAÚJO PEREIRA SOUSA	048.201.284-69	8º
09	MIDIA NOGUEIRA DA SILVA AVELINO DA SILVEIRA	051.162.504-90	9º
10	GEONILDA SANTOS DE FARIAS BORGES	061.735.634-36	10º
11	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FERNANDES	071.408.264-39	11º
12	EMANUELE LIMA DA SILVA SOUSA	082.640.014-08	12º
13	ANA CAROLINE SOARES DE MOURA	104.645.794-22	13º
14	AMANDA RODRIGUES ALEXANDRE	700.979.554-18	14º
15	ELIZABETE DE ASSIS DUARTE COSTA	058.387.174-75	15º
16	AMANDA TALYTA FERNANDES	087.575.094-09	16º
17	ITAMARLYSON SILVA DAMASCENO	081.741.514-94	17º
18	VAGNA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	061.339.194-26	18º
19	LAIS GABRIELY FREIRE DA SILVA	106.848.734-86	19º
20	MANOEL ROSIVALDO CID DA SILVA	-	DECLASSIFICADO
21	NOEMIA QUERINO DA SILVA	-	DECLASSIFICADO

SELECIONADOS PELA REGIONAL
BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANA PAULA FELIPE	664.306.924-04	1º
02	DIOGENES SILVA DE SOUZA	637.215.704-72	2º
03	RICARDO FERREIRA DE LIMA	878.225.714-00	3º
04	JOHN MAYCKEL FLORENCIO DE OLIVEIRA	010.739.294-18	4º
05	PAULO ROBSON DE LIMA	057.676.774-33	5º
06	RODRIGO BATISTA DE ARAUJO	054.384.024-77	6º
07	DARLEANE DA SILVA SANTOS	064.085.104-50	7º
08	JONH LENNON FERREIRA	094.891.654-09	8º
09	FILIFE FELIX DA COSTA CARVALHO	072.269.184-95	9º
10	ELIDA MARIA XAVIER	060.417.834-47	10º
11	SIDCLEY MARSAL SILVA DE LIMA	076.330.554-56	11º

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
12	TAMIRES TALIANA PEREIRA DA SILVA	129.480.784-66	12º
13	FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA	011.478.344-66	13º
14	ANDREZA PAULINO DA SILVA	018.288.914-95	14º
15	JANIELLY FIRMINO FERNANDES BARBOSA	017.012.754-06	15º
16	VICTOR GABRIEL DE GOIS NASCIMENTO	124.342.434-60	16º
17	DEUZA MARIA DE LIMA	008.388.854-38	17º
18	ANA CLEIDE COSTA BERNARDO	072.047.304-70	18º
19	JOSE WELLINGTON DA SILVA	061.034.414-55	19º
20	FLAVIANA MAIA DA ROCHA	060.702.374-04	20º
21	ALEXANDRE SIMPLICIO DA SOLVA	060.250.064-82	21º
22	MARIA LURDIERTE SILVA DE ARAÚJO	074.470.024-88	22º
23	OMAR VINICIUS DE SENA CUNHA	012.493.354-85	23º
24	MARIA GABRIELLA MARCIANO DUARTE	700.849.824-11	24º
25	NILMARIO NASCIMENTO DE ARAUJO	105.828.594-76	DECLASSIFICADO

BOLSISTA MEDIADOR DE PRÁTICAS CORPORAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	SAMUEL DE LIMA CIPRIANO	061.476.334-73	1º
02	ANDRIELLYSON ADAMY DA SILVA DANTAS	071.763.344-63	2º
03	INGRID LUANA TOSCANO FERNANDES	014.294.554-46	3º
04	JOSÉ CARLOS DA SILVA LEITÃO	512.327.744-72	4º
05	JACKELINE SILVA DE AGUIAR	702.528.054-29	5º
06	RAIMUNDO DE LIMA BEZERRA	778.715.374-15	DECLASSIFICADO
	LARISSA ARAÚJO DE FARIA	101.031.814-40	DECLASSIFICADO

BOLSISTA COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE TURMAS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ROBERTO BEZERRA JUNIOR	069.397.364-17	1º
02	CLAUDIO MANUEL COSTA DOS SANTOS	829.246.274-00	2º
03	ROSICLEIDE MANÇO DO NASCIMENTO	036.095.984-92	3º
04	MARIA APARECIDA EMILIANO LOPES DA COSTA	061.805.554-19	4º
05	FERNANDO COSTA GOMES	058.246.114-67	5º
06	RONIELE DOS SANTOS	060.494.524-82	6º
07	MARIA CRISTINA FERREIRA DE MEDEIROS	838.686.824-49	7º
08	MARIJANE LUCIA TINOCO	018.563.384-60	8º
09	ARXEL FAUSTINO MONTEIRO	023.147.774-09	9º
10	ADEMILDE PINHEIRO DA SILVA	010.505.684-78	10º
11	KALINE LORENA SILVA DANTAS OLIVEIRA	081.355.604-00	11º
12	JOELMA MAXIMO DE ARAUJO	058.419.404-81	12º
13	JAMES SILVA ROCHA	022.565.884-40	13º
14	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	943.217.794-72	14º
15	LUCINEIDE SILVA DE LIMA	030.846.304-88	15º
16	CLAUDIANA DA SILVA PAULINO	047.392.184-70	16º
17	SIMONE CRISTINA LIMA DA SILVA	090.095.494-96	17º
18	SIMONE COSTA DE OLIVEIRA	062.198.764-66	18º
19	REINALDO SALES MARQUES	012.636.934-82	19º
20	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA DANTAS	414.363.184-91	20º
21	DULCINEIA DA SILVA PEREIRA	127.905.428-05	21º
22	LISIANE CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ	030.799.094-02	22º
23	UYARA LUANA RODRIGUES DA SILVA	050.398.594-57	23º
24	THIRLEY MAC-JANE GOMES SEVERO DE SOUZA	405.498.284-00	24º
25	WALTER ROMERO RAMOS E SILVA JUNIOR	000.495.094-11	25º
26	DARLIANE OLIVEIRA DA SILVA	029.185.714-07	26º
27	JOÃO MARIA ROCHA DA SILVA	429.833.984-04	27º
28	KALINE LISDAIANA COSTA CASSIANO	037.121.494-76	28º
29	DHARLYELSON RIBEIRO BARBOSA DE PAULA	077.023.314-70	29º
30	ROSEMEYRE MARTINS	720.948.504-04	30º
31	KATIA VALERIA EVANGELISTA COCENTINO DE MEDEIROS	877.725.234-91	31º
32	FRANKLENE ALBINO DE MEDEIROS NASCIMENTO	046.446.704-80	32º
33	JOSE NEILSON DE OLIVEIRA ATANAZIO	046.794.164-59	33º
34	CLEYTON MARLE LEITE DE MACEDO	086.159.844-09	34º
35	SILMARA RODRIGUES MORENO	101.916.554-57	35º
36	JESSICA DE SOUZA COSTA	111.013.644-75	36º
37	FRANCISCA SONIA CADASTRO ANDRADE	360.482.753-15	37º
38	ALINE PEDRO DE MOURA	085.012.494-83	38º
39	JOSÉ MARTINS DA SILVA JUNIOR	-	DECLASSIFICADO
40	REGIA MARIA FERNANDES DE ARAUJO	088.734.104-72	DECLASSIFICADO
41	RITA CASSIANO DA SILVA	008.268.744-79	DECLASSIFICADO
42	RODRIGO OTAVIO FREIRE DE MELO	837.458.234-00	DECLASSIFICADO
43	MARIA NITALMA DUARTE	702.974.954-53	DECLASSIFICADO
44	DELISDAY ANNANELY ALVES DOS SANTOS	703.997.004-04	DECLASSIFICADO

BOLSISTA COORDENADOR DE PRÁTICAS CULTURAIS

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	JANYELSON FIRMINO FERNANDES BARBOSA	700.466.854-13	1º
02	LARISSA DALLA NORA FAURI	007.810.570-60	2º
03	JOSÉ RICARDO ROBERTO DA SILVA	122.014.884-95	DECLASSIFICADO

Nº	CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
01	ANDREZA ALVES DO NASCIMENTO	071.824.874-03	1º
02	PEDRITA ALMEIDA GRILO	008.375.444-08	DESCLASSIFICADO

Natal/RN, 30 de junho de 2022.
Getúlio Marques Ferreira - Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

EDITAL Nº 005/2022-PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-001 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária para 2022 nos autos do processo SEI nº 04410027.000866/2022-10; CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Parecer nº 736/2022 (14471431) da Assessoria Jurídica da UERN no Processo SEI nº 04410027.001382/2022-98, no qual opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de edital de contratação temporária de servidores (professores temporários) no âmbito UERN por meio do Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN;

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 28/06/2022 e os termos dos itens 1.3, 1.4 e 1.4.1 sobre os candidatos na suplência;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Geografia de Assú no Memorando nº 18 (13757681), no Formulário de Solicitação anexo (13758943) e no Memorando nº 30 (14230588) no Processo SEI nº 04410199.000062/2022-49 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14179041 e no Despacho nº 15165181 no Processo SEI nº 04410199.000062/2022-49 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Geografia de Assú;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Filosofia de Caicó no Memorando nº 17 (13773904) e Formulário de Solicitação anexo (14156780) e no Despacho nº 14581168 no Processo SEI nº 04410215.000023/2022-04 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14131771 e no Despacho nº 14669520 no Processo SEI nº 04410215.000023/2022-04 para a contratação de 02 professores temporários de 40 horas para o Departamento de Filosofia de Caicó;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Odontologia de Caicó no Memorando nº 42 (13898896), Memorando nº 45 (14002083), Memorando nº 53 (14147831) e Formulário de Solicitação anexo (14148134) no Processo SEI nº 04410214.000055/2022-10 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14188057, no Despacho nº 14283866 e no Despacho nº 15167583 no Processo SEI nº 04410214.000055/2022-10 para a contratação de 01 professores temporários de 40 horas para o Departamento de Odontologia de Caicó;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Ciências Sociais de Mossoró no Memorando nº 46 (13754042) e Formulário de Solicitação anexo (13754083) no Processo SEI nº 04410192.000030/2022-11 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14178314 e no Despacho nº 15167955 no Processo SEI nº 04410192.000030/2022-11 para a contratação de 02 professores temporários de 40 horas para o Departamento de Ciências Sociais de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Economia de Mossoró no Memorando nº 28 (13931236) e Formulário de Solicitação anexo (13931276) no Processo SEI nº 04410177.000181/2022-50 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14181930 e no Despacho nº 15168538 no Processo SEI nº 04410177.000181/2022-50 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Economia de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Enfermagem de Mossoró no Memorando nº 19 (13935575) e Formulário de Solicitação anexo (13935465) e no Despacho nº 14272161 no Processo SEI nº 04410191.000078/2022-21 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14167548 e no Despacho nº 15169305 no Processo SEI nº 04410191.000078/2022-21 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Enfermagem de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Filosofia de Mossoró no Memorando nº 25 (13655029) e Formulário de Solicitação anexo (13655001) no Processo SEI nº 04410194.000033/2022-27 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14178918 e no Despacho nº 15169796 no Processo SEI nº 04410194.000033/2022-27 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Filosofia de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas de Mossoró no Memorando nº 29 (13774778) e Formulário de Solicitação anexo (13774859) no Processo SEI nº 04410181.000149/2022-13 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14187416 e no Despacho nº 15170164 no Processo SEI nº 04410181.000149/2022-13 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Letras Vernáculas de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Matemática e Estatística de Mossoró no Memorando nº 56 (13726020) e Formulário de Solicitação anexo (13726158) no Processo SEI nº 04410187.000062/2022-88 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14173961 e no Despacho nº 15170547 no Processo SEI nº 04410187.000062/2022-88 para a contratação de 01 professores temporários de 40 horas para o Departamento de Matemática e Estatística;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Turismo de Mossoró no Despacho nº 13938361 e Formulário de Solicitação anexo (14032648) no Processo SEI nº 04410027.001015/2022-94 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14131131 e no Despacho nº 15171305 no Processo SEI nº 04410027.001015/2022-94 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Turismo de Mossoró;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas de Patu no Memorando nº 17 (13742946), no Memorando nº 26 (14018022) e Formulário de Solicitação anexo (14017591) no Processo SEI nº 04410224.000020/2022-53 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14187111 e no Despacho nº 15171608 no Processo SEI nº 04410224.000020/2022-53 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Letras Vernáculas de Patu;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Matemática e Estatística de Patu no Memorando nº 21 (13731582) e Formulário de Solicitação anexo (13753560) no Processo SEI nº 04410221.000048/2022-11 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14186017 e no Despacho nº 15171940 no Processo SEI nº 04410221.000048/2022-11 para a contratação de 01 professor temporário de 40 horas para o Departamento de Matemática e Estatística de Patu;

CONSIDERANDO a solicitação do Departamento de Letras Vernáculas de Pau dos Ferros no Memorando nº 66 (13731450), Formulário de Solicitação anexo (13731466) e Memorando nº 83 (13990115) no Processo SEI nº 04410209.000074/2022-15 para a contratação de professor temporário;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 14181388 e no Despacho nº 15172590 no Processo SEI nº 04410209.000074/2022-15 para a contratação de 02 professores temporários de 40 horas para o Departamento de Letras Vernáculas de Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 - Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2022.1.

1 - DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber: DOE, JOURN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: selecao.progep@uern.br, até as 23h59 do dia 06/07/2022.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que no mesmo prazo não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) até o dia 11/07/2022, para informar a data de assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Diretoria de Pessoal - DP

Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.

Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 - Mossoró/RN

E-mail: legislacao.progep@uern.br

3 - DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

PARA O CAMPUS DE ASSÚ/RN

CURSO/UNIDADE: Assú, Departamento de Geografia

EDITAL: Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino de Geografia

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): MIRRAYLA CAMPOS FEITOSA LACERDA

CLASSIFICAÇÃO: 1º

PARA O CAMPUS DE CAICÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Caicó, Departamento de Filosofia

EDITAL: Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofia Antiga e Medieval

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): ANA MONIQUE MOURA DE ARAÚJO

CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Caicó, Departamento de Odontologia

EDITAL: Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior

ÁREAS DE ATUAÇÃO: Clínica Infantil / Clínica Integrada

Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h

CONVOCADO(A): MARIANA CABRAL MORENO

CLASSIFICAÇÃO: 1º

PARA O CAMPUS DE MOSSORÓ/RN

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Ciências Sociais

EDITAL: Edital nº 005/2022-PROGEP/UERN (<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Sociais
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 02/40h
CONVOCADO(A): JOSE GLEDSON NOGUEIRA MOURA
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Ciências Sociais
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ciências Sociais
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 02/40h
CONVOCADO(A): ANGELO FELIPE CASTRO VARELA
CLASSIFICAÇÃO: 2º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Economia
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Teoria Econômica
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): PAULO DOMINGOS DA SILVA MATOS
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Enfermagem
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Enfermagem
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): ALINI DANTAS CUSTÓDIO
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Filosofia
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Filosofia
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): DANIEL LIBERALINO MONTE
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Letras Vernáculas
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Ensino
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): PAULA PRISCILLA MENDES DE CARVALHO
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Matemática e Estatística
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Matemática
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): MONIQUE RAFAELA MONTEIRO MARINHO
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Turismo
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Teoria e gestão do turismo
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): FRANCISCA LEIDIANA SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 1º

PARA O CAMPUS DE PATU/RN
CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Letras Vernáculas
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Estudos, Linguísticos e Ensino
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): KEILA LAIRINY CAMARA XAVIER
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Matemática e Estatística
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino em Matemática
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 02/40h
CONVOCADO(A): LEOCIDES GOMES DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Patu, Departamento de Matemática e Estatística
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Ensino em Matemática
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 02/40h
CONVOCADO(A): ADNA RUTHY DE LIMA MORAES
CLASSIFICAÇÃO: 2º

PARA O CAMPUS DE PAU DOS FERROS/RN
CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Ensino
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): ANA PAULA SANTOS DE SOUZA
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Pau dos Ferros, Departamento de Letras Vernáculas
EDITAL: Edital nº005/2022-PROGEP/UE RN
(<https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>)
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Literatura e Língua Portuguesa
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h
CONVOCADO(A): FERNANDO FILGUEIRA BARBOSA JUNIOR
CLASSIFICAÇÃO: 1º
Mossoró-RN, 30 de junho de 2022.
Prof. Dr. Wogelsanger Oliveira Pereira
Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas - PROGEP
Prof.ª Dr.ª Cílicia Raquel Maia Leite
Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

ANEXO I

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO EDITAL Nº 005/2022-PROGEP/UE RN (esta via deve ser preenchida e encaminhada com os demais anexos)

ENTREGA/RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO CONFORME RESOLUÇÃO nº 008/2012 - TCE/RN (cópias e originais)

01 Foto 3 X 4 Colorida Atual;
Cópia da Identidade (RG);
Cópia do CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todos os registros constantes dos contratos de trabalho, incluindo a página seguinte em branco);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do PIS / PASEP - c/ data de emissão;
Cópia do certificado de reservista;
Cópia da Habilitação (caso possua);
Cópia da Certidão de Nascimento OU Casamento;
Cópia do Comprovante de Residência - com CEP válido;
Cópia do Comprovante de Situação Escolar (Diploma, Certificado ou Declaração);
Cópia e original de Documento de comprovação do atendimento aos pré-requisitos do Edital (item 1);
Cópia de Comprovante da Conta-Corrente: Banco do Brasil (CPF 2º Titular, se for conjunta);
Situação de Regularidade Cadastral do CPF / Receita Federal;
Declaração de bens e valores (elaborado pelo contratado);
Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público a ser preenchido no momento da contratação (disponível no link: <https://prog-ep.uern.br/default.asp?item=prog-ep-formularios>);
Atestado médico de ingresso emitido por médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo.
Primeiro Emprego? Sim () Não ()
Portador de Deficiência? Sim () Não ()
Raça: Indígena () Branca () Preta () Parda ()
Escolaridade: Ensino Médio () Graduado () Especialista () Mestre ()
Doutor () Pós-Doutorado ()
Telefone(s) de contato:
E-mail:
Assinatura:

PORTARIA Nº 1677/2022-GP/FUERN

Revoga portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000888/2022-62 SEI, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1126/2022-GP/Fuern, que concede auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, ocupante do cargo

de Técnico de Nível Superior, lotada na Assessoria de Obras/Reitoria, no período de 90 (noventa) dias, contados de 14/04/2022 a 12/07/2022; CONSIDERANDO a nova emissão da Notificação do Ipern, que reduz o período de afastamento das atividades da servidora Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7,
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir da data de 15/06/2022, a Portaria nº 1126/2022-GP/Fuern, que concede auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, lotada na Assessoria de Obras/Reitoria, no período de 90 (noventa) dias, contados de 14/04/2022 a 12/07/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15/06/2022.

Em 30 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1678/2022 - GP/FUERN.

Dispõe sobre a designação dos serviços contínuos no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de expedir normas aplicáveis aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações e contratos; CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrada no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern, da qual a Fuern é mantenedora;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implantação de melhoria na gestão em respeito aos princípios da eficácia, eficiência e efetividade administrativa, buscando evitar a despesa ao erário na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, para a contratação de serviços de natureza continuada;

CONSIDERANDO a lista de serviços continuados apresentada pela Diretoria de Administração e Serviços, através do Memorando nº 147/2017-Diretoria de Administração e Serviços - Uern, de 24 de outubro de 2017, e o Despacho da Assessoria Técnica/Proad em 22/05/2019; CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 109/2019-Infraestrutura, de 06 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 423/2019 - Ajur, de 16 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 1/2020/Uern - Proad - Dir. Administra/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern - Reitoria, de 04 de maio de 2020.

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 7/2021/Uern - Proad - Assessoria/Uern - Proad/Uern - Chefia De Gabinete/Uern - Reitoria, de 24 de maio de 2021 (9699792);

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 195/2021/Uern - Assessoria de Obras/Uern - Reitoria, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 55/2022/Uern - Proad/Uern;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 93/2022/Uern - Proad/Uern.

RESOLVE:

Art. 1º Definir como serviços contínuos a serem prestados à Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, passíveis de enquadramento no previsto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os elencados abaixo:

I - Entrega postal;

II - Telefonia fixa;

III - Fornecimento de link de dados para internet;

IV - Telefonia móvel;

V - Fornecimento de energia elétrica;

VI - Fornecimento de água potável e esgotamento sanitário;

VII - Manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos e máquinas, com a implantação de sistema informatizado de controle;

VIII - Manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos condicionadores de ar, incluindo o fornecimento de peças e serviços;

IX - Remanufatura de cartuchos e toners para dispositivos de impressão;

X - Publicação dos atos públicos no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no Diário Oficial da União;

XI - Fornecimento de combustíveis e lubrificantes para veículos e máquinas, com a implementação do respectivo software para gerenciamento e controle;

XII - Transmissão de dados dedicados com gerenciamento pró-ativo;

XIII - Impressão de documentos e locação de impressoras;

XIV - Reprografia para atendimento aos diversos setores da Uern/Fuern;

XV - Dedetização e descupinização dos espaços físicos da Uern/Fuern;

XVI - Limpeza e manutenção de piscina com o fornecimento dos insumos;

XVII - Publicação dos editais das licitações em jornais de grande circulação na cidade de Mossoró/RN e no Estado do Rio Grande do Norte;

XVIII - Manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura de cabeamento da rede interna de telecomunicação de dados, inclusive fibra ótica;

XIX - Agenciamento de viagens, incluindo os serviços de marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
 XX - Agenciamento e reserva dos serviços de hotelaria;
 XXI - Transporte internacional de cargas aéreas de bens importados e exportados;
 XXII - Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos diversos utilizados nos laboratórios ou grupos de ensino, pesquisa e extensão;
 XXIII - Vigilância, limpeza e conservação predial, condução de veículos e copeiragem, com mão de obra e insumos;
 XXIV - Esgotamento, limpeza e transporte de dejetos de fossas sépticas;
 XXV - Serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos, biológicos, pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes;
 XXVI - Manutenção preventiva e corretiva de imóveis;
 XXVII - Financeiros e bancários diversos;
 XXVIII - Permissão e/ou cessão onerosa ou não onerosa de espaços da Uern;
 XXIX - Locação de Imóveis;
 XXX - Manutenção de cadeiras;
 XXXI - Manutenção de bombas de água;
 XXXII - Capinagem e poda, incluindo terceirização de mão de obra para esse fim;
 XXXIII - Recarga e/ou remanufatura de cartuchos e toners diversos;
 XXXIV - Serviços de consultoria contábil;
 XXXV - Serviços de manutenção e recarga de extintores;
 XXXVI - Locação de máquinas pesadas e afins;
 XXXVII - Recolhimento de entulhos e resíduos diversos, inclusive com locação de caçambas basculantes e estacionárias;
 XXXVIII - Manutenção de rede elétrica;
 XXXIX - Videomonitoramento, para sistema de segurança;
 XL - Seguro de vida;
 XLI - Seguro de veículos;
 XLII - Acervo digital;
 XLIII - Manutenção Preventiva e Corretiva de Elevadores e Plataformas Elevatórias;
 XLIV - Forro e divisórias de PVC;
 XLV - Fornecimento de água mineral e gás de cozinha;
 XLVI - Prestação de Serviços de Implantação de Solução Informatizada Para Gestão, Transmissão e Guarda de Dados Para Atender aos Programas e-Social, EFD-Reinf e DCTFweb.

Art. 2º Definir que a vigência dos contratos relativos aos serviços continuados aqui listados não coincide com o ano civil, podendo ser prorrogado além do exercício financeiro nos quais foram firmados, observadas as limitações previstas no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 449/2022 - GP/Fuern, de 10 de março de 2022.

Em 30 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
 PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 082/2022, de 30/06/2022.

Designa o servidor Aluisio Lucas Teixeira de Medeiros como fiscal para acompanhamento do contrato 18/2022 de Locação de Impressoras.

O Diretor da Fundação José Augusto, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Aluisio Lucas Teixeira de Medeiros, ocupante do cargo de Subcoordenador da Fundação José Augusto para exercer as atividades de fiscal para acompanhamento de Contrato de prestação de serviços de Contrato a aquisição de serviços de Locação de Impressoras de nº 18/2022, esta portaria terá sua vigência a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado até 27 de maio de 2023.

Art. 2º. Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Joaquim Crispiniano Neto

Diretor Geral da FJA

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

PORTARIA Nº. 0027/2022

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Regulamento Geral do DER, aprovado pelo Decreto nº. 5.209 de 06 de novembro de 1969 e suas alterações pelo Decreto nº 7.067 de 26.01.1977, RESOLVE nomear o Engenheiro Civil WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Obras e Operações - DOO, ficando-lhe atribuída a CCR-2.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Natal(RN), 29 de Junho de 2022.

Engª Natecia Shirley Nunes

Diretora Geral-DER/RN

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Instituto de Pesos e Medidas - IPEM

PORTARIA-SEI Nº 13, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Designação de Coordenador Substituto.

A Diretora Geral do Instituto de Pesos e Medidas do Rio Grande do Norte - IPEM/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 11.417 de 17 de agosto de 1992 que regulamenta o IPEM/RN;

e.
 CONSIDERANDO a exoneração do Senhor Francisco Maximiliano Fernandes da Silva, Coordenador Jurídico do IPEM/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Lucas Pinheiro Caldas, agente operacional inscrito no CPF: 076.038.694-39, matrícula 1638, lotado na Coordenadoria Jurídica para atuar de forma interina como Coordenador Jurídico desta autarquia, nos termos do art. 38, § 1º e 4º da lei complementar 122/94 podendo mesmo assinar documentos, ofícios, memorando, manuseio do Sistema de Gestão Integrada- SGI-INMETRO, bem como quaisquer outros documentos de responsabilidade do mesmo.

Art. 2º- Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogue-se todas as disposições em contrário.

Art. 4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 29 Junho de 2022.

Mariana Iasmim Bezerra Soares

Diretora Geral

(Assinado eletronicamente)

Fundação de Apoio a Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte - FAPERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 12/2022 FAPERN/SETHAS
 PROCESSO SEI Nº 02010048.001477/2020-42

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), no uso de suas atribuições e com base nas informações contidas nos autos, quais sejam, o resultado da seleção do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas a bolsas de pesquisa de inovação, resolvem homologar o resultado final (ID. 15190818), cujo objeto é a seleção de graduados, para atuarem como pesquisadores-bolsistas na execução do Projeto Institucional de Inovação para a promoção de políticas públicas de integração local de refugiados, apátridas e migrantes junto ao Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte (CERAM/RN), processo nº 02010048.001477/2020-42. Desta forma, após publicação oficial, devem os mesmos surtir os efeitos legais pertinentes.

Do Resultado Final da Seleção

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Secretária da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), tornam público o Resultado Final do processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas a bolsas de pesquisa de inovação (Edital 12/2022 - SETHAS/FAPERN), após conclusão de suas etapas: I -Análise dos documentos (Eliminatória); II - Análise do currículo (Classificatória); III - Análise do Pré-Projeto de Inovação - (Classificatória) e IV - Entrevista On-line (Eliminatória e Classificatória). A seguir, está disposto o resultado final, conforme etapas precitadas.

NOME DO CANDIDATO	ETAPA I Documentos	ETAPA II Currículo	ETAPA III Pré-projeto	ETAPA IV Entrevista	RESULTADO FINAL /classificação
THALYTA MAYARA ALVES DA SILVA	APROVADA	0,8	5,0	7,0	4,3 Desclassificado (descumprimento do item 5.1.5.1)
LENITA MARIA DOS SANTOS FERNANDES	APROVADA	4,0	9,05	7,8	7,0 2º Classificada e Aprovada (NATAL)
LUCAS SÚLVAM MARQUES LEITE	APROVADO	4,0	9,5	8,8	7,4 1º Classificado Aprovado (MOSSORÓ)
ANA BEATRIZ GERMANO BEZERRA	APROVADA	3,8	5,7	9,5	6,3 3º Classificada e Aprovada (NATAL)
ALINE KELLY BEZERRA DE VASCONCELOS	APROVADA	3,5	6,7	7,0	5,7 4º Classificada e Aprovada (NATAL)
PEDRO LEVI LIMA OLIVEIRA	APROVADO	3,0	9,7	9,2	7,3 1º Classificado e Aprovado (NATAL)
THARLETON LUIS DE CASTRO SANTOS	APROVADO	2,5	DESCLASSIFICADO	-	-
RENAN DA SILVA SOUZA	APROVADO	2,5	5,1	0,0 Ausente	2,5 Desclassificado (descumprimento do item 5.1.5.1)

BOLSIISTA-COORDENADOR

NOME DO CANDIDATO	ETAPA I Documentos	ETAPA II Currículo	ETAPA III Pré-projeto	ETAPA IV Entrevista	RESULTADO FINAL /classificação
ANA PAULA MATOS DE QUEIROZ	APROVADA	7,0	9,7	10,0	8,9 1º Classificada e Aprovada
JULIANA RAYSSA SILVA COSTA	APROVADA	6,9	9,15	7,2	7,8 2º Classificada e Aprovada

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Maria Lúcia Sampaio Pessoa

Diretora-Presidente da FAPERN

Íris Maria De Oliveira

Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 13/2022 FAPERN
 PROCESSO SEI Nº 10910019.000617/2022-31

A Diretora-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) no uso

de suas atribuições e com base nas informações contidas nos autos, quais sejam, o resultado da propostas de plano de trabalho de estudantes de graduação e pós-graduação do Rio Grande Do Norte com vistas à qualificação acadêmica no exterior, resolve homologar o Resultado Final (ID. 15195183), cujo objeto é a seleção de proposta de trabalho para concessão de auxílio financeiro a estudantes de graduação e pós-graduação, egressos de instituições potiguares, e/ou residentes no Estado do Rio Grande do Norte com vistas ao intercâmbio científico e à qualificação acadêmica no exterior., processo nº 10910019.000706/2022-87. Desta forma, após publicação oficial, devem os mesmos surtir os efeitos legais pertinentes.

Do Resultado Final da Seleção

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna público o Resultado Final das inscrições efetuadas até o dia 29 de junho de 2022 da Chamada de Apoio a Propostas de Plano de Trabalho de Estudantes de Graduação e Pós-graduação do Rio Grande do Norte com vistas à Qualificação Acadêmica no Exterior, considerando o Edital, no qual o resultado final foi obtido através das etapas de análise documental; análise curricular e análise da proposta do plano de trabalho. A seguir, está disposto o resultado final, conforme etapas precitadas.

NOME DO CANDIDATO	GRUPO DE ENQUADRAMENTO	ANÁLISE DOCUMENTAL	ANÁLISE CURRICULAR (NOTA)	ANÁLISE DA PROPOSTA DO PLANO DE TRABALHO (NOTA)	RESULTADO PRELIMINAR (MÉDIA)	SITUAÇÃO
Moisés Henriques da Silva Almeida	A	Inscrição Deferida	0,0	9,5	5,7	PROPOSTA APROVADA
Erick Matheus Sousa de Medeiros	B	Inscrição Deferida	0,0	10,0	6,0	PROPOSTA APROVADA
Leticia Rebelo de Oliveira	A	Inscrição Deferida	3,0	9,5	6,9	PROPOSTA APROVADA
Derisceia Rodrigues Ramos Nobrega	C	Inscrição Deferida	8,0	10,0	9,2	PROPOSTA APROVADA
Andersonn Henrique Simões de Araujo	D	Inscrição Deferida	8,4	8,0	8,2	PROPOSTA APROVADA
Marcela Eduarda Gomes	B	Inscrição Deferida	10,0	10,0	10,0	PROPOSTA APROVADA
Tayná Martins de Medeiros	B	Inscrição Deferida	10,0	9,0	9,4	PROPOSTA APROVADA

Natal, 30 de junho de 2022.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio
Diretora-Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 15/2022 FAPERN/FUERN

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final, devidamente assinado pelas Comissões Julgadoras, inserido no Processo SEI nº 10910019.000281/2020-44, documentos nº 15143198 e nº 15168764, tornam público a HOMOLOGAÇÃO deste resultado do processo seletivo simplificado para o PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS ÀS BOLSAS DE PESQUISA E INOVAÇÃO e atuação em departamentos da UERN, no âmbito do projeto FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE DIVULGAÇÃO E POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA DO RN, integrante do Primeiro Aditivo ao Convênio 05/2020 - FAPERN/FUERN.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos classificados ficam convocados para a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO E CONCESSÃO DE BOLSA (TCCB) a ser feita mediante orientações que serão enviadas, a partir do dia 04 de julho para o e-mail cadastrado na ficha de inscrição.

1.2 O candidato deve se apresentar no local indicado na sua respectiva área.

2. DO RESULTADO FINAL

Área	Candidato(a)	Média Final	Situação/ Classificação
COMUNICAÇÃO	Débora Bruna Félix Gomes	6,7	CONVOCADA 1º LUGAR
COMUNICAÇÃO	Lavinia Izabelle Queiroz Oliveira	6,3	CONVOCADA 2º LUGAR
COMUNICAÇÃO	Anderson Luan Santana Siqueira	6,2	CLASSIFICADO 3º LUGAR

Maria Lúcia Pessoa Sampaio
Diretora-Presidente da FAPERN
Cicília Raquel Maia Leite
Presidente da FUERN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN) e a Escola de Governo/SEAD, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final, devidamente assinado pelas Comissões Julgadoras, inserido no Processo SEI nº 10910027.001744/2022-58, documento nº 15202155, tornam público a HOMOLOGAÇÃO deste resultado do processo seletivo para o PREENCHIMENTO DE VAGAS RELATIVAS às vagas do Acordo de Cooperação 004/2022 - FAPERN/SEAD.

Do Resultado Final da Seleção

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Rio Grande do Norte (FAPERN), torna público o Resultado Final da Seleção de estagiários relativos ao acordo de cooperação FAPERN e Escola de Governo/SEAD considerando o acordo de cooperação firmado. A seguir, está disposto o resultado final:

ÁREA	NOME	SITUAÇÃO
Biblioteconomia	Mayara Shilley Pascoal Vale	Aprovada
	Rita de Cássia Gomes de Oliveira	Suplente
Ciências Contábeis	Nicole Karen Soares de Araújo	Aprovada
Psicologia	Raissa da Medeiros Ribeiro	Aprovada
	Ester de Figueiredo	Suplente
Medicina Veterinária	Luiz Guilherme Sales Tarquino	Aprovado
Comunicação Social	Heitor Queiroz Lopes	Aprovado
Direito	Nenhum classificado	Nenhum classificado
Letras	Nenhum classificado	Nenhum classificado

Maria Lúcia Pessoa Sampaio - Diretora da FAPERN

PORTARIA-SEI Nº 80, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Concede Licença para atividade política (pré-candidato a Deputado Estadual) a servidor da FAPERN

A Diretora-Presidenta da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN), no uso das atribuições legais, conforme Lei Complementar nº. 257 de 2003 e art. 18, inciso II c/c art. 17 do Decreto nº. 17.456, de 19 de abril de 2004, que consta do Processo Sei nº 10910015.002077/2022-60, CONSIDERANDO os autos do processo sei nº 10910022.001193/2022-72; CONSIDERANDO o que preceitua o regime jurídico dos servidores públicos do estado do RN e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 9.504/1997 e o art. 1º, II, "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para atividade política do servidor público GILTON SAMPAIO DE SOUZA, matrícula 01564-4, com remuneração, pelo prazo de três (03) meses, a partir de 02 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio

Diretora-Presidenta

PORTARIA SEI Nº 81, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão responsável pela Seleção de estagiários relativos ao acordo FAPERN e Escola de Governo/SEAD, e dá outras providências.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO RIO GRANDE DO NORTE (FAPERN), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999 e na Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, e do Edital Nº 13/2022 - FAPERN, tendo em vista a necessidade de compor a Comissão de Seleção de estagiários relativos ao acordo FAPERN e Escola de Governo/SEAD, RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de estagiários relativos ao acordo FAPERN e Escola de Governo/SEAD

Art. 2º A Comissão instituída no Art.1º desta Portaria, será composta por representantes da FAPERN, conforme quadro abaixo:

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULACPF	SITUAÇÃO
Ana Angélica Rêgo de Queiroz	FAPERN	210842-9	Presidente da comissão
Helena Fernandes Neta	FAPERN	1203592	Titular
Kaliana Maria Dantas de Freitas dos Santos	FAPERN	1289837	Titular

Art. 3º - Pela atividade exercida na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios. Sendo, porém, considerados relevantes os serviços prestados ao Estado.

Art. 4º - Caberá a Comissão constituída o acompanhamento do processo seletivo, bem como a resolução dos casos omissos e das situações não previstas no presente Edital.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Natal, 30 de Junho de 2022

Maria Lúcia Pessoa Sampaio

Diretora-Presidente da FAPERN

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA REGINA CÉLIA DOS SANTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.355.489/0001-26 com endereço à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, Doutor Severiano, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Francisco Nery de Oliveira doravante denominado CEDENTE e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, 06.091.808/0001-08 com sede na Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado, s/n, Lagoa Nova, CEP: 59.064-901, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Senhora Maria Lúcia Pessoa Sampaio, doravante denominada CESSIONÁRIA, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

O presente termo tem por escopo a cessão da servidora REGINA CÉLIA DOS SANTOS, CPF nº. 00971134413, RG nº. 1702363, servidora do Município de Doutor Severiano, ocupante na função Secretaria Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para prestar seus trabalhos na Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS - A cessão de servidores se dará pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano à FAPERN, com o ônus do Convênio para FAPERN, sendo que, a prefeitura fará o pagamento dos salários mensalmente e será ressarcido anualmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMNTAÇÃO LEGAL - A presente cessão tem como fundamento legal a Lei de criação da FAPERN (Lei complementar nº 257 de novembro de 2003); Lei municipal nº 096/1997, de 28 de novembro de 1997 que estabelece o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Severiano; e Estatuto da FAPERN (decreto 17.456, de 19 de abril de 2004)

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - A presente cessão tem prazo de vigência de 02 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Convênio e deste termo, podendo ser prorrogado por mais 02 anos mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO - As questões relativas à presente a cessão da servidora serão dirimidas pelo foro da comarca de Natal/RN.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo nem 02 (duas) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio

Diretora-Presidenta da FAPERN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

PORTARIA-SEI Nº 231, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Vanessa Dantas Martins, Matrícula 204.827-2, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 126/2022 e 127/2022 - Processos 00210066.000602/2022-69 e 00210066.000603/2022-11, referente à Aquisição de LOTE No: 10 - VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO e Aquisição de LOTE No: 12 - MÁSCARAS, firmado com EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 232, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Vanessa Dantas Martins, Matrícula 204.827-2, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 124/2022 - Processo 00210066.000604/2022-58, referente à Aquisição de LOTE No: 14 - CAPACETES e TENDA, firmado com EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 233, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Diego Rafael Rocha Maia, Matrícula 242.200-1, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 113/2022 - Processo 00210066.000615/2022-38, referente à Aquisição de Lote (11) - CARRO DE EMERGÊNCIA e CARRO DE MEDICAMENTO, firmado com CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 06.127.890/0001-83.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

PORTARIA-SEI Nº 235, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, Marco Antônio França de Oliveira, Matrícula 90.987-4, para sem prejuízo de suas funções, exercer a função de fiscal do Contrato 123/2022 - Processo 00210066.000605/2022-01, referente à Aquisição de LOTE No: 17 - RESSUSCITADOR PULMONAR ADULTO E NEONATAL, firmado com EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 38.408.899/0001-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO, EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos**Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN**

CNPJ 08.334.385/0001-35

ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de julho de 2022, às 10 horas, na sua sede social, localizada a Av. Senador Salgado Filho, 1555 - Tirol, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Eleição e nomeação dos membros do Comitê de Elegibilidade e Avaliação (CEA).

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

A DIRETORIA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 1430, DE 27 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000206/2022-91	MARIA DE LOURDES G DA NOBREGA	1529188/1	FARMACEUTICO BIOQUIMICO	Insalubridade	40	10/06/2020

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1446, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.00065/2022-36	THYAGO JEFFERSON QUEIROZ DOS SANTOS	2176882/1	TECNICO EM RADIOLOGIA	Insalubridade	40	04/02/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1447, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
01510160.000212/2022-90	JOANA RAQUEL FLOR	2280434/1	PSICOLOGO	Insalubridade	20	22/11/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1448, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000189/2022-91	MARIA LENILDE FIDELIS DE OLIVEIRA ADELTRUDES	1300156/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1449, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000182/2022-12	GUSTAVO GRACO MARTINS DE LIMA	2422557/1	MEDICO	Insalubridade	20	09/11/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1450, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.000444/2022-89	Thais Araujo de Medeiros Macedo	2056402/1	Nutricionista	Insalubridade	20	03/03/2020

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1451, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610137.000405/2022-47	MICHELE MONTEIRO DO NASCIMENTO GOMES	2415232/1	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	27/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1452, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000278/2022-17	DIANY MIRELLY WANDERLEY SILVA	2424460/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	24/12/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1453, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matricula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610178.000761/2020-12	PAULO MARQUES DE MENDONCA JUNIOR	1649108/1	AUXILIAR DE SAUDE	Insalubridade	40	10/03/2022

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1454, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional pelo exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.000636/2022-95	ANA CLARA MONTEIRO FERNANDES	2424223/1	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	17/01/2022

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1455, DE 28 DE JUNHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000205/2022-46	MARIA DE FATIMA DA SILVA	17080902	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1457, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610813.000038/2022-62,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão de Redução de Carga Horária de que trata a Portaria-SEI Nº 1373, de 22 de junho de 2022-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.207, de 24 de junho de 2022, do (a) servidor(a) MARIA APARECIDA BEZERRA E SILVA, Matrícula nº 171.036-2/1, lotado na V URSAP - SANTA CRUZ/RN.

Onde se lê:

" 29 de abril de 2021 "

Leia-se:

" 26 de abril de 2021 "

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1437, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, tendo em vista o que consta no processo nº 00610303.000239/2022-10,
RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a concessão da licença prêmio de que trata a portaria SEI Nº 1406/2022-GS-Sesap, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.209, de 28/6/2022, do(a) servidor(a) EDNA APARECIDA DE LIMA MEDEIROS Matrícula nº 95.601-5v.1, lotado no(a) HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA.

Onde se lê:

Lotação: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena

Leia-se:

Lotação: Hospital Regional Dr. Mariano Coelho

Publique-se e cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1438, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(três) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP/CVS/SUVIGE/DANTAS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610244.000054/2022-57	Jucélia Fernandes de Andrade vasconcelos	209.472-0V.1	05/08/2010 a 05/08/2015	01/07/2022	28/09/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1439, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE SAÚDE LAGOA D'ANTAS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000366/2022-09	MARIA EUNICE OLIVEIRA	152.886-6V.1	04/03/2004 a 04/03/2009	01/08/2022	29/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1441, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP / UGT/SIC.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610004.001822/2022-12	THIAGO DA SILVA GONDIM	208.904-1v.1	21/06/2015 a 21/06/2020	01/08/2022	29/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1442, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000970/2022-49	ELIENE MARQUES DE SOUTO	152.288-0v.1	02/05/2001 a 02/05/2006	01/08/2022	29/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1443, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000815/2022-22	LUCILO EDSON ALVES MACHADO	89.638-1v.1	15/10/1993 a 15/02/2010	01/08/2022	29/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1444, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610819.000120/2022-37	MARIA DÁLIA ALVES DE LIMA	158.434-0V.1	03/10/1993 a 03/10/1998	01/08/2022	29/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1440, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000423/2022-81	NAPOLEAO DIOGENES PESSOA NETO	202.362-8v.1	18/03/2009 a 24/02/2015	01/08/2022	29/10/2022

Publique-se e cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1461, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000047/2022-54	VALDETE SIQUEIRA GOMES	1967690/2	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1463, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00611127.000047/2022-54	Gustavo Luiz Silva da Costa	1984543/1	Tecnico em Radiologia	Insalubridade	40	31/08/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1464, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610303.000256/2022-57	MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO	2289903/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	30/12/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1465, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610269.000120/2022-19	IOSETE FERNANDES GURGEL	171.803-7/3	ASSISTENTE SOCIAL	Insalubridade	20	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1466, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000287/2022-29	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO	2033550/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1467, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610184.000710/2022-73	ANDRESSA CRISTINA SILVA PINTO MARINHO MELO	2425416/1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Insalubridade	20	18/01/2022

ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1468, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610531.000105/2022-13	ELIANE CRISTINA MENDES DE FARIAS	2052326/2	ENFERMEIRO	Insalubridade	20	15/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1469, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000161/2022-54	ADRIANA MARQUES BEZERRA	2194910/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1470, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 77, inciso I, da Lei Complementar 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adicional pelo o exercício de atividade penosa, insalubre ou periculosa, ao(s) servidor(es) abaixo discriminado(s), integrante do Quadro Geral de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Cargo/Função	Adicional	%	Vigência
00610158.000366/2022-30	EDGARD AURINO DA SILVA	2096579/1	TECNICO EM ENFERMAGEM	Insalubridade	40	21/10/2021

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA

Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1472, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00110013.014323/2021-72-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido(s) entre 2/1/1991 a 2/3/1996, referente a período(s) não usufruído(s) de Licença Prêmio incorporado(s) para efeito de aposentadoria, cuja incorporação foi concedida através da Resenha nº 64/2010, publicada no DOE nº 12.252, de 14/7/2010, em nome do(a) servidor(a) FRANCISCA DE SOUSA FREIRE, matrícula nº 83.053-4 (V. 1), ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1493, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os Artigos 111 e 112, da Lei Complementar nº 122, de 30/06/1994 e sua alteração através da Lei Complementar nº 685, de 08/09/2021 e ainda o que consta em processo administrativo de nº 00610248.000373/2021-41,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial de trabalho, independente de compensação e sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens, ao(à) servidor(a) WELLEN TAMISA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 2095467/1, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro Geral de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Art. 2º. O horário especial poderá ser concedido sob forma de jornada reduzida em dias consecutivos ou intercalados, ou ausência ao trabalho em dia específico por semana, conforme necessidade ou programa de atendimento da pessoa com deficiência, desde que seja cumprida a jornada de trabalho mínima de 20(vinte) horas semanais por cada vínculo que venha a ocupar, ficando essa definição e controle ao encargo da chefia imediata juntamente ao(à) servidor(a) requerente.

Art. 3º. O(a) servidor(a) deve ser reavaliado no prazo máximo de 24 meses, salvo quando o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, atestar que a deficiência é permanente ou nos casos de Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 10.917, de 07 de junho de 2021.

Art. 4º. No caso de desaparecimento do motivo do horário especial, o(a) servidor deve retornar ao horário normal de trabalho em até 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1472, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00110013.014323/2021-72-SESAP,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido(s) entre 2/1/1991 a 2/3/1996, referente a período(s) não usufruído(s) de Licença Prêmio incorporado(s) para efeito de aposentadoria, cuja incorporação foi concedida através da Resenha nº 64/2010, publicada no DOE nº 12.252, de 14/7/2010, em nome do(a) servidor(a) FRANCISCA DE SOUSA FREIRE, matrícula nº 83.053-4 (V. 1), ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.

Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.

Publique-se e Cumpra-se.

ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

Processo nº 00810046.000781/2022-40

PORTARIA-SEI Nº 1478, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Parelhas/RN, destinado às ações de serviços de saúde hospitalar, para manutenção do atendimento da população de forma pactuada, do município de Parelhas e circunvizinhos que fazem parte da Microrregião Seridó Oriental Potiguar.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e; Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN), serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que à direção Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS compete, dentre outros, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; bem como participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual; (art. 18 da Lei nº 8.080/90);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.070, de 25 de março de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2022;

Considerando a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o Hospital Municipal Dr. Jose Augusto Dantas - CNES/MS nº 2375494 - conta hoje com vinte e dois (22) leitos hospitalares, sendo dezesseis (16) Clínica Geral, cinco (5) Pediatria Clínica e um (1) leito de Psiquiatria, dessa forma se enquadra como Hospital de Pequeno Porte (HPP);

Considerando que os HPP necessitam ser uma continuidade da assistência prestada aos usuários na Atenção Primária à Saúde (APS) dos municípios, ampliando o cuidado e a resolutividade da atenção dos mesmos no escopo de procedimentos que esse nível de atenção não consegue atingir, evitando internações desnecessárias ou inadequadas, atuando preventivamente no cuidado aos usuários antes que se tornem agudos ou nos cuidados aos egressos de internação hospitalar(contrarreferência), considerando-se assim uma unidade de cuidados intermediários entre a APS e a atenção hospitalar;

Considerando a necessidade de vincular os HPP às redes regionalizadas de atenção à saúde do RN;

Considerando as iniciativas existentes de reorganização da rede hospitalar de pequeno porte, respeitando as propostas locais para suprir as necessidades assistenciais da população;

Considerando a Portaria Nº 3189 da Secretaria Estadual de Saúde do RN, de 12 de novembro de 2021, que institui o fluxo de contrarreferência dos pacientes que necessitam voltar às suas unidades de origem hospitalar de modo a continuar seu tratamento medicamentoso ou aguardar por cirurgia eletiva e procedimentos;

Considerando que os recursos financeiros a serem repassados por esta Secretaria ao Município de Parelhas irá complementar o custeio hospitalar dos leitos clínicos disponibilizados e obrigatoriamente operacionais no Sistema de Regulação Estadual oficial (REGULARN LEITOS) para o próprio município de Parelhas e municípios circunvizinhos pactuados com esse município;

Considerando a grande importância que este tipo de unidade tem no atendimento à população de uma microrregião, essa unidade devido a sua localização geográfica, o município é atravessado por apenas duas rodovias, ambas estaduais, que são a RN-086, que liga Parelhas à rodovia federal BR-427 (em Carnaúba dos Dantas) e ainda aos municípios de Equador e Santana do Seridó, e a RN-088 (Rodovia Deputado Paulo Gonçalves), que faz ligação com Jardim do Seridó e a BR 226 que faz a ligação a Natal, capital estadual, necessita do apoio técnico/financeiro da SESAP/RN, para que os serviços seja qualificado assistencialmente;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, resolve:

Art. 1º Instituir repasse financeiro de apoio ao fortalecimento da Política de Atenção Hospitalar ao município de Parelhas, visando a qualificação da atenção hospitalar no Hospital Municipal Dr. Jose Augusto Dantas, sendo em duas parcelas, respectivamente no mês de junho e dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro: A vinculação ora proposta objetiva melhorar o desempenho assistencial desse serviço, fortalecer a articulação com a APS e responder de modo mais eficiente às demandas de atenção na região;

Parágrafo segundo: Esta unidade hospitalar de pequeno porte, como integrante de uma rede regionalizada, deverá orientar seu funcionamento para atender demandas clínicas, conforme plano de trabalho instituído.

Parágrafo terceiro: O plano de trabalho deverá ser construído pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parelhas em cooperação com a SESAP/RN até o 30º dia após a publicação da Portaria de repasse da 1ª parcela de repasse de recurso de custeio.

Art. 2º Oportunizar a melhoria da qualidade da assistência, a segurança do paciente e a humanização do cuidado nas redes de atenção se exigirá a implantação de protocolos terapêuticos e fluxos assistenciais, e a qualificação das equipes na gestão do cuidado aos pacientes;

Parágrafo primeiro: Os serviços vinculados às redes de atenção regionalizadas deverão seguir todas as normativas instituídas no âmbito do SUS e atender exigências dos órgãos de regulação e controle;

Art. 3º Instituir o monitoramento dos indicadores, para fins de atingimento da qualidade dos serviços:

- Tempo médio de referenciamento até disponibilidade da vaga;

- Número de pacientes dia assistidos;

- Número de transferências para unidade de agudo;

- Taxa de Ocupação

- Tempo médio de permanência

- Taxa de Mortalidade

- Número de protocolos elaborados e implementados.

Parágrafo primeiro. O Monitoramento se dará quadrimestralmente, por uma comissão de acompanhamento paritária, composta por membros da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP e a Secretaria Municipal de Parelhas - SMS, por meio da elaboração de relatórios e visitas in loco.

Parágrafo segundo. O não cumprimento das metas pode incorrer na redução proporcional do repasse ou na suspensão dele.

Parágrafo terceiro - Todas as condicionalidades deverão ser assinadas em termo de compromisso pelo Município de Parelhas.

Art. 4º É condição necessária e obrigatória que todos os leitos do Hospital Municipal de Parelhas estejam disponibilizados e operacionais (não bloqueados) no Sistema do Regula RN.

Art. 5º Que o Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para a transferência de recursos de acordo com o anexo I, estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde de Parelhas/RN, no valor total de R\$ 603.900,00 (seiscentos e três mil e novecentos reais), que serão

repassados em duas (2) parcelas de R\$ 301.950,00 (trezentos e um mil novecentos e cinquenta reais), respectivamente nos meses de junho e dezembro de 2022.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria Estadual de Saúde Pública, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSOS ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL(R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Parelhas	Fundo Municipal de Saúde	11.447.568/0001-71	R\$603.900,00	33.41.41	00810046.000781/2022-40
VALOR - JUNHO/2022			301.950,00		
VALOR DEZEMBRO/2022			301.950,00		

PORTARIA-SEI Nº 1484, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO Nº 00610010.001553/2022-13

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 54, I e XIII, da Lei Complementar nº 163, de 5 de fevereiro de 1999; e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; Considerando a Portaria-SEI nº 1790 (10235146), de 06 de julho de 2021, a qual estabelece a retomada das cirurgias eletivas ofertadas pela Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte; resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Planejamento para Contratação de Cirurgias Eletivas (CPC-CirE), para elaboração dos documentos preliminares da fase preparatória da chamada pública para o credenciamento de empresas interessadas em participarem da realização de cirurgias eletivas do Programa Mais Cirurgias, Mais Saúde, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Designar servidores representantes das coordenadorias abaixo relacionadas e indicados no Anexo I a fim de constituírem a referida comissão.

Coordenadoria de Atenção à Saúde (CAS)

Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação (CORSA)

Coordenadoria de Administração e Infraestrutura (COADI)

Coordenadoria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde (CGTES)

Art. 3º - A Comissão de Planejamento para Contratação de Cirurgias Eletivas se reunirá com a frequência que for necessária, em acordo com todos os membros, elaborando atas de todas as reuniões realizadas, para conclusão da instrução processual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - A Comissão de Planejamento para Contratação de Cirurgias Eletivas deverá assinar no SEI todos os documentos preliminares da fase preparatória da chamada pública para o credenciamento de empresas interessadas em participarem da realização de cirurgias eletivas do Programa Mais Cirurgias, Mais Saúde.

Art. 5º - A Comissão de Planejamento para Contratação de Cirurgias Eletivas poderá convidar representantes de outras coordenações, diretorias, assessorias, comissões e ou unidades hospitalares, quando for necessário para apoiar na construção dos documentos.

Art. 6º - A Comissão de Planejamento para Contratação de Cirurgias Eletivas deverá elaborar os documentos preparatórios destinados a cada tipo de chamada pública definido pela gestão da Secretaria de Estado da Saúde (SESAP).

Art. 7º - As atividades desenvolvidas pela referida equipe serão consideradas função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 8º - Em caso de substituição de membros, deverá ocorrer a atualização e publicação dessa parte da portaria.

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação e fica válida enquanto durar o programa Mais Cirurgia, mais Saúde.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I

Servidores indicados pelas Coordenadorias citadas no Art. 2º

Representantes da Coordenadoria de Atenção à Saúde/CAS:

Renata Silva Santos - Matrícula 215.807-8

Monique Mayara de Oliveira Silva - Matrícula 217.840-0

Representantes da Coordenadoria de Regulação em Saúde e Avaliação/CORSA:

Lara Juliana Diógenes Capistrano Gomes - Matrícula 229.461-3

Micaela Vladívia Freitas Dantas - Matrícula 224.729-1

Representante da Coordenadoria de Administração e Infraestrutura/COADI:

Renaly dos Santos Neri - Matrícula 232.527-6.

Renata Lopes Lima de Souza - Matrícula 232.423-7.

Representante da Coordenadoria de Gestão de Trabalho e da Educação na Saúde/ (CGTES)

Lauro Gabriel Bezerra Santos - Matrícula 224.773-9

Aline da Silva Rocha - Matrícula 198.079-3

Referência: Processo nº 00810046.000558/2022-01

PORTARIA-SEI Nº 1518, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria-sei nº 1354, de 21 de junho de 2022 (15043128), publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 15205, de 22 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 30 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

PORTARIA-SEI Nº 1519, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a cobrir despesas com ações e serviços públicos de saúde

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e: Considerando a Lei nº 8.080/1990 regulamentada pelo Decreto 7.508/2012 e os Arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo responsabilidades compartilhadas e solidárias entre os entes federados a partir da definição de mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações de saúde, bem como a administração de recursos orçamentários e financeiros, articulação política e o fomento de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial na área da saúde.

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados a estruturação e custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 30 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN.

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Serra de São Bento	Fundo Municipal de Saúde	13.298.751/0001-88	R\$200.000,00	33.41.41	00810046.000800/2022-38

PORTARIA-SEI Nº 1546, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
São José de Campestre	Fundo Municipal de Saúde de São José de Campestre	11.904.347/00-01-85	76	R\$ 40.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49
Arês	Fundo Municipal de Saúde de Arês	11.802.520/00-01-34	76	R\$ 100.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49
Maxaranguape	Fundo Municipal de Saúde de Maxaranguape	11.731.856/00-01-53	76	R\$ 70.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49
Maxaranguape	Fundo Municipal de Saúde de Maxaranguape	11.731.856/00-01-53	68	R\$ 30.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49
Extremoz	Fundo Municipal de Saúde de Extremoz	11.362.487/00-01-79	67	R\$ 100.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49
Elói de Souza	Fundo Municipal de Saúde de Elói de Souza	11.911.029/00-01-41	81	R\$ 80.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49
Elói de Souza	Fundo Municipal de Saúde de Elói de Souza	11.911.029/00-01-41	65	R\$ 20.000,00	33.41.41	00810046.000809/2022-49

PORTARIA-SEI Nº 1548, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012. Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO DE SAÚDE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Pau dos Ferros	Fundo Municipal de Saúde	11.692.750/0001-98	100	R\$500.000,00	33.41.41	00810028.002723/2022-79

COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 55/2022-SESAP, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
IDESSONIO QUEIROZ DE SOUZA	1523627/1	01/06/1980 A 24/02/1984	1359	GERAL	00610309.000256/2022-05

Publique-se e cumpra-se.

Elenimar Costa Bezerra

Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 56/2022-SESAP, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
FRANCISCO JOSEFRAN DE AQUINO	1518909/1	01/01/1979 A 31/12/1982 01/10/1985 A 30/06/1988 01/08/1988 A 30/06/1989 01/05/1992 A 22/08/1993*	1460 1000 330 479	GERAL	00610082.001821/2022-45

Publique-se e cumpra-se.

Elenimar Costa Bezerra

Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 57/2022-SESAP, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
MARIA DUCICLEIDE DE FREITAS	1626043/1	01/03/1986 A 15/01/1987 01/06/1991 A 31/07/1991 02/01/1995 A 02/09/1995 04/09/1995 A 11/11/1997	315 60 241 798	GERAL	00610456.000241/2022-45

Publique-se e cumpra-se.

Elenimar Costa Bezerra

Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

COORDENADORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE
RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 58/2022-SESAP, DE 27 DE JUNHO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇÃO
	MATRÍCULA/VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/NATUREZA	
AURILA MARIA XAVIER	1559150/2	13/02/1996 A 02/09/2010	5316	PRÓPRIO	00610184.000727/2022-21

Publique-se e cumpra-se.

Elenimar Costa Bezerra - Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP

PORTARIA-SEI Nº 1536, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

PROCESSO 00610021.000583/2022-75

O Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP) e o Diretor-Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPERN) no uso de suas atribuições legais, e conforme contido no Acordo de Cooperação Técnica nº 7 assinado na data de 21 de junho de 2022, Processo SEI nº 00610021.000583/2022-75 por ambas as partes;

CONSIDERANDO o edital SESAP/FAPERN nº 007/2022 publicado no DOE nº 15205 de 22 de junho de 2022 - Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento de Vagas Relativas às Bolsas de Pesquisa e Inovação para atuarem no Projeto Institucional de Inovação e Modernização da Vigilância em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVEM:

Art. 1º - Homologar o resultado final, disponível através do seguinte endereço eletrônico: <https://selecao.saude.rn.gov.br/> / <http://www.fapern.rn.gov.br>, do Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento de vagas relativas a bolsas de Pesquisa e Inovação.

Art. 2º - CONVOCAR os candidatos relacionados conforme anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Os convocados deverão assinar o termo de compromisso a partir do dia 04/07/2021.

Art. 4º - Os convocados serão atendidos Exclusivamente por meio virtual, observando as instruções no item 1 e a documentação listada no item 2, ambas contidas no anexo III desta Portaria;

Art. 5º - Serão abertos somente os processos de contrato dos convocados que enviarem o arquivo digital completo da documentação detalhada no item 2, anexo III desta Portaria; sendo de inteira responsabilidade do candidato a atenção com a listagem de documentos e a perda do prazo caso envie a documentação incompleta e não corrija no prazo estabelecido nesta portaria.

Art. 6º - Concluída a abertura do processo, o convocado será comunicado por e-mail ou mensagem eletrônica quanto à assinatura da documentação necessária para firmar o Termo de Compromisso, através das informações geradas no ato da inscrição, tendo o candidato que informar eventuais mudanças por e-mail ao enviar a documentação.

Art. 7º - Após a assinatura do Termo de Compromisso, a Comissão Técnica responsável pelo dimensionamento e Monitoramento dos bolsistas entrará em contato por e-mail ou telefone com o bolsista para realizar a lotação.

Art. 8º - Após a lotação o bolsista terá 24 horas (um dia útil) para se apresentar à unidade e iniciar as suas atividades;

Art. 9º - A convocação dos bolsistas que não cumprirem o prazo estabelecido no Art. 2º desta Portaria será tornada sem efeito e substituída por bolsistas de cargos análogos em quadro de reserva.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública e do Diretor-Presidente da FAPERN, em Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos, - Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

Maria Lúcia Pessoa Sampaio, - Diretora-Presidente da FAPERN

ANEXO I

Relação nominal da homologação do resultado final, regido pelo Nº 007/2022 publicado no DOE nº 15205 de 22 de junho de 2022 - Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento de Vagas Relativas às Bolsas de Pesquisa e Inovação para atuarem no Projeto Institucional de Inovação e Modernização da Vigilância em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Eixo: Bolsistas-Coordenadores

Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
26520221656256700000	Mateus Estevam Medeiros Costa	9,8	9,6	9,5	9,63	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Bolsistas-Coordenadores	SGES/CGTES
26520221656284600000	maria rita de cassia macedo	9,5	9,6	5	8,03	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Bolsistas-Coordenadores	SGES/CGTES
25520221656196600000	GLEYCE ANY FREIRE DE LIMA CARVALHO	6,9	9,6	7,5	8	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Bolsistas-Coordenadores	SGES/CGTES

Eixo: Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável

Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	26520221656294900000	Nísi Luiza de Andrade Oliveira	9,2	7,75	6,9	7,95	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável	DPIPS - RN + Saudável
2	26520221656295200000	Samyra Kelly de Lima Marcelino	8,7	8	5	7,23	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável	DPIPS - RN + Saudável
3	26520221656298400000	Anderson L S Siqueira	8,7	9	2,4	6,7	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável	DPIPS - RN + Saudável
4	26520221656252200000	LETICIA STEFANY SILVA DE MOURA	9	9,5	1	6,5	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	DPIPS - RN + Saudável
5	26520221656292700000	Eduarda Menezes Alvares	8	9,4	0,5	5,97	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável	DPIPS - RN + Saudável
6	26520221656270600000	BRENDA RAYANA DA SILVA	8	9,4	0,4	5,93	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável	DPIPS - RN + Saudável
7	26520221656288500000	Thalia Rayana Ferreira do Nascimento	5	7	4	5,33	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN+ Saudável	DPIPS - RN + Saudável

Eixo: Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde

Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	24520221656092100000	Whasténny Nyedson Da Silva Medeiros	9,7	7,5	5,9	7,7	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SGES
2	26520221656277000000	EMANUELE YASMIM SILVA DO NASCIMENTO	9	7,5	5,4	7,3	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SIGTE
3	24520221656099300000	Matheus Oliveira Lacerda	9	6,5	5,4	6,97	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SGT
4	25520221656196500000	Mikelly Anizio da Cruz Fernandes	9	8,7	2,5	6,73	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SGES
5	26520221656217000000	NADJA MARIA DA COSTA MELO	8	8	2	6	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES
6	26520221656298700000	Suzanne Caroline de Farias Santos	8	5	4	5,67	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES

Eixo: Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde

Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	25520221656212100000	Gizileide Silva do Nascimento	8	9,5	5,4	7,63	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	COADI
2	26520221656289100000	Damirys Maria Lucena de Lima	6	8	6	6,67	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	COADI
3	26520221656297400000	Sabrina Oliveira	6,9	6,5	6,4	6,6	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	COADI

Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região

Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	24520221656082600000	Bruno Sueliton dos Santos	9	10	7	8,67	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	II Região
2	24520221656104800000	DENNIS COSTA FURTADO	10	10	4,4	8,13	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	II Região
3	24520221656110400000	lauranery de deus moreno	9	9,4	2,4	6,93	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	II Região

Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região

Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	26520221656279900000	Débora Mayara Varela da Silva	9,5	8	5,4	7,63	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região

2	25520221656207300000	Sandy Cerise Nascimento de Oliveira	9	5	1,5	5,17	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região
3	26520221656289600000	Júlia Cristina Dutra Julião	6	5	1	4	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região
4	26520221656247700000	Clicia Rosanne Souza Clementino	5	5	1	3,67	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região
5	26520221656263000000	Marcelly de Moraes Ataliba	0	0	0	0	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	26520221656250800000	Alane Hellen dos Santos	9,3	9,5	4	7,6	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
2	26520221656266600000	Francely dos Santos Moura	8,1	7	6,9	7,33	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
3	26520221656298700000	Andressa Giselle Gomes de Araújo	6	7	5,4	6,13	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
4	26520221656257100000	Natinelle Araujo de Andrade	8,8	7	0,9	5,57	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
5	26520221656291400000	Ângela Araújo Cunegundes de Brito Carvalho	8,5	7	0,5	5,33	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
6	26520221656280500000	Amanda Cristina Batista Costa	8	6,5	1,4	5,3	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
7	26520221656267700000	Nadya Narjara de Azevedo Farias	8	6	1,5	5,17	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
8	26520221656298800000	Adnama Lins Gorgônio Costa	0	0	0	0	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	26520221656264300000	Maria Helena Cassiano	8,2	9,5	6,4	8,03	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
2	25520221656182300000	Albenize de Azevêdo Soares	9,9	7,5	5,9	7,77	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
3	25520221656158300000	Luciana da Silva Pinheiro	6,5	7	6,9	6,8	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
4	26520221656260400000	Isabella Grazyele Severo Silva	9,2	6	3	6,07	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
5	26520221656269800000	Nadja Nara Santos de Carvalho	7,5	7,5	2	5,67	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
6	26520221656295500000	Rozivania Teixeira de Azevêdo	7	7	1,4	5,13	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
7	25520221656133500000	ANARAFAELLA ARAÚJO COSTA	0	9,4	6,9	5,43	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	24520221656097700000	Thiago Vieira Gomes	8	6,5	6,4	6,97	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
2	26520221656293500000	HÉVILA DE FIGUEIREDO PIRES	7,25	6	5	6,08	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
3	26520221656291800000	Roberta Machado Alves	4,2	7	4,4	5,2	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
4	26520221656286700000	VIVIANNE LARISSA DO NASCIMENTO LEANDRO	5	8	0	4,33	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
5	24520221656081900000	Robson da Silva Teixeira	3,5	5	1	3,17	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
6	25520221656185500000	Julio Henrique de Araujo Costa	0	1	0	1	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
7	26520221656276500000	Victória Carvalho Viana Grisi	5	5	1	3,67	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
8	26520221656274200000	Sayonara Fátima Tomaz Moraes	0	0	0	0	REPROVADA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	26520221656279600000	Micaelly Priscila Gomes Lima	7,4	7	6	6,8	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CAS/SAPS

2	26520221656264900000	Iasmín Sharmayn e Gomes Bezerra	6,5	8	4,4	6,3	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CAS/SAPS
3	24520221656103800000	Bruna Viviane Lima de França	9,5	7	1,4	5,97	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CAS/SAPS
4	26520221656293400000	Érica Cavalcante Vieira De Góes	10	5	1	5,33	CANDIDATO EM CADASTRO DE RESERVA	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CAS/SAPS
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	25520221656206900000	ISABELA LUDIMILA DE OLIVEIRA BEZERRA	6,8	8	5	6,6	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	ESPRN
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1	26520221656261400000	Márcia Andréia Pereira da Silva	10	6	5,4	7,13	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CVS

ANEXO II

Relação nominal dos candidatos convocados, regido pelo Edital nº 007/2022 publicado no DOE nº 15205 de 22 de junho de 2022 - Processo Seletivo Simplificado para o Preenchimento de Vagas Relativas às Bolsas de Pesquisa e Inovação para atuarem no Projeto Institucional de Inovação e Modernização da Vigilância em Saúde do Estado do Rio Grande do Norte

Eixo: Bolsistas-Coordenadores									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656256700000	Mateus Estevam Medeiros Costa	9,8	9,6	9,5	9,63	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Bolsistas-Coordenadores	SGES/CGTES
2º	26520221656284600000	maria rita de cassia macedo	9,5	9,6	5	8,03	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Bolsistas-Coordenadores	SGES/CGTES
3º	25520221656196600000	GLEYSCE ANY FREIRE DE LIMA CARVALHO	6,9	9,6	7,5	8	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Bolsistas-Coordenadores	SGES/CGTES
Eixo: Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN + Saudável									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656294900000	Nísia Luiza de Andrade Oliveira	9,2	7,75	6,9	7,95	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN + Saudável	DPIPS - RN + Saudável
2º	26520221656295200000	Samyra Kelly de Lima Marcelino	8,7	8	5	7,23	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN + Saudável	DPIPS - RN + Saudável
3º	26520221656298400000	Anderson L S Siqueira	8,7	9	2,4	6,7	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação para Promoção da Saúde: Programa RN + Saudável	DPIPS - RN + Saudável
Eixo: Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	24520221656092100000	Whasténny Nyedson Da Silva Medeiros	9,7	7,5	5,9	7,7	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SGES
2º	26520221656277000000	EMANUELLE YASMIM SILVA DO NASCIMENTO	9	7,5	5,4	7,3	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SIGTE
3º	24520221656099300000	Matheus Oliveira Lacerda	9	6,5	5,4	6,97	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SGT
4º	25520221656196500000	Mikelly Anizio da Cruz Fernandes	9	8,7	2,5	6,73	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	CGTES - SGES
Eixo: Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	25520221656212100000	Gi zilei de Silva do Nascimento	8	9,5	5,4	7,63	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	COADI
2º	26520221656289100000	Damirys Maria Lucena de Lima	6	8	6	6,67	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	COADI
3º	26520221656297400000	Sabrina Oliveira	6,9	6,5	6,4	6,6	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Modernização Administrativa para melhorar a eficácia da Vigilância em Saúde	COADI

Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	24520221656082600000	Bruno Sueliton dos Santos	9	10	7	8,67	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	II Região
2º	24520221656104800000	DENNIS COSTA FURTADO	10	10	4,4	8,13	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	II Região
3º	24520221656110400000	lauranery de deus moreno	9	9,4	2,4	6,93	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	II Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656279900000	Débora Mayara Varela da Silva	9,5	8	5,4	7,63	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região
2º	25520221656207300000	Sandy Cerise Nascimento de Oliveira	9	5	1,5	5,17	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	III Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656250800000	Alane Hellen dos Santos	9,3	9,5	4	7,6	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
2º	26520221656266600000	Françely dos Santos Moura	8,1	7	6,9	7,33	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
3º	26520221656298700000	Andressa Giselle Gomes de Araújo	6	7	5,4	6,13	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	IV Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656264300000	Maria Helena Cassiano	8,2	9,5	6,4	8,03	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
2º	25520221656182300000	Albenize de Azevêdo Soares	9,9	7,5	5,9	7,77	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
3º	25520221656158300000	Luciana da Silva Pinheiro	6,5	7	6,9	6,8	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	V Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	24520221656097700000	Thiago Vieira Gomes	8	6,5	6,4	6,97	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
2º	26520221656293500000	HÉVILA DE FIGUEIREDO PIRES	7,25	6	5	6,08	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	VII Região
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656279600000	Micaelly Priscila Gomes Lima	7,4	7	6	6,8	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CAS/SAPS
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	25520221656206900000	ISABELA LUDIMILA DE OLIVEIRA BEZERRA	6,8	8	5	6,6	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	ESPRN
Eixo: Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região									
Posição	Inscrição	Candidato	Entrevista	Pré-projeto	Curriculum Lattes	Pontuação Final	Situação da Inscrição	Eixo	Lotação
1º	26520221656261400000	Márcia Andréia Pereira da Silva	10	6	5,4	7,13	CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO	Inovação na gestão da Vigilância em Saúde na Região	CVS

ANEXO III

1. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO SISTEMA SEI PARA POSSIBILITAR A ASSINATURA VIRTUAL DE DOCUMENTOS O CANDIDATO precisa ainda entrar no link <http://portalsei.rn.gov.br/> e na aba de acesso ao SEI, para criar seu USUÁRIO EXTERNO e SENHA, na opção "CLIQUE AQUI SE VOCÊ AINDA NÃO ESTÁ CADASTRADO" ou usando o link direto de https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

2. Após a criação do usuário externo, o CANDIDATO deve enviar e-mail para sei.sesap@gmail.com informando NOME e CPF com o título "SELEÇÃO SESAP-FAPER/N", para que seu usuário seja liberado.

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO DO BOLSISTA (conforme Edital 007/2022) O CANDIDATO precisa escanear os documentos abaixo, e enviar o arquivo em PDF ÚNICO para o e-mail: redesprn@gmail.com, e informar o(s) TELEFONE(S) atualizado(s) (QUE ATENDA) para, após o processo ser aberto, SER AVISADO QUANTO À ASSINATURA DE DOCUMENTOS e consecutiva LOTAÇÃO.

a. Cópia do documento de identificação com foto, expedido por órgão oficial ou conselho de classe;

b. CPF;

c. Título de eleitor

d. Certidão de Quitação Eleitoral (site do seu respectivo Tribunal Regional Eleitoral);

e. Comprovante de estado civil (certidão nascimento/casamento) e de nascimento dos filhos menores de 13 anos, se houver;

f. Comprovante de Quitação de Serviço Militar (Candidato do sexo masculino);

g. Comprovante do nº da conta corrente no Banco do Brasil S.A. (não pode ser conta conjunta);

h. Comprovante de residência;

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social COMPLETA, caso tenha dúvida na especificação abaixo:

- Desde a foto ATÉ a primeira designada "Contrato de Trabalho" sem nenhum vínculo empregatício;

- Desde a página ANTERIOR às de "Anotações Gerais", ATÉ a primeira folha de anotações gerais em branco;

j. Inscrição PIS/PASEP (se houver);

k. Cópia do diploma de graduação (para candidatos a pesquisador-bolsista) e mestrado/doutorado (para candidatos a coordenador-bolsista).

DELIBERAÇÃO Nº 1780/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada aos 15 de junho de 2022 e considerando:

- a) o anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
- b) o que estabelece a Política Nacional de Saúde Bucal em relação aos Centros de Especialidades Odontológicas;
- c) o CAPÍTULO V da Portaria de Consolidação nº 005/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre os Centros de Especialidades Odontológicas - CEOs;
- d) a Portaria de Consolidação nº 006/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- e) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS /RN e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Aprovar a implantação de 01 (um) Centro de Especialidades Odontológicas do município de Passa e Fica/RN.

Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 15 de junho de 2022.

Maria Eliza Garcia Soares

Presidente do COSEMS/RN

DELIBERAÇÃO Nº 1781/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada aos 15 de junho de 2022 e considerando:

- a) o anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
- b) a Portaria nº 2.836, de 01 de dezembro de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT).

c) a Portaria nº 2.803, de 19 de novembro de 2013, que redefine e amplia o Processo Transsexualizador no Sistema Único de Saúde (SUS);

d) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS /RN e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Aprovar a habilitação do Ambulatório Transsexual e Travesti do município de Natal/RN.

Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 15 de junho de 2022.

Maria Eliza Garcia Soares

Presidente do COSEMS/RN

DELIBERAÇÃO Nº 1782/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada aos 15 de junho de 2022 e considerando:

- a) o anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017 que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;
- b) a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 51, de 06 de outubro de 2011, que dispõe sobre os requisitos mínimos para a análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e dá outras providências;

c) a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, que dispõe sobre a organização das ações de vigilância sanitária, exercidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas à Autorização de Funcionamento, Licenciamento, Registro, Certificação de Boas Práticas, Fiscalização, Inspeção e Normatização, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SNVS;

d) a pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS /RN e Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN.

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Aprovar que a análise dos projetos arquitetônicos relacionados à Vigilância Sanitária - VISA do município de Parnamirim seja efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim - SESAD.

Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 15 de junho de 2022.

Maria Eliza Garcia Soares

Presidente do COSEMS/RN

DELIBERAÇÃO Nº 1783/2022-CIB/RN

A Comissão Intergestores Bipartite/RN, no uso de suas atribuições legais, preconizadas no Regimento Interno, reunida em sua 315ª Reunião Ordinária, realizada aos 15 de junho de 2022 e considerando:

a) O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

b) a Resolução nº 10, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

c) a Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde - em seus Art. 94º à 101º.

d) o anexo XXXIX, art. 3º da Portaria de Consolidação nº 002/17-GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece que os processos administrativos relativos à Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) sejam definidos e deliberados nos âmbitos das Comissões Intergestores Bipartite;

e) a Portaria Ministerial nº 3.992/17-GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

f) a Resolução CIT nº 13/17, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

g) a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

h) a Portaria Ministerial nº 1263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

i) a Pactuação entre os segmentos Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS/RN) e Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESA/RN).

D E L I B E R A :

Artigo 1º - Aprovar os Projetos e Objetos com recursos do Ministério da Saúde, através de Emendas Parlamentares para o Estado, municípios e instituições segundo o Programa/Ação apresentado no quadro 1.

Artigo 2º - Publique-se e cumpra-se.

Natal, 30 de junho de 2022.

Maria Eliza Garcia Soares

Presidente do COSEMS/RN

QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROJETOS/OBJETOS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA O ESTADO/MUNICÍPIOS E INSTITUIÇÕES.**APROVAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE**

Município	Nº da Proposta	Projeto Aprovado	CNES	Nº de Emendas	Valor (R\$)
Messias Targino	11331.0240001/22-001	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgão	6866522	1	R\$ 283.817,00
Natal	19376.3350001/22-006	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Pick-up 4x4	6347223	1	R\$ 307.070,00
Touros	18325.6780001/22-002	Aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta	7858507	1	R\$ 245.720,00

AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE

Município	Nº da Proposta	Projeto Aprovado	CNES	Nº de Emendas	Valor (R\$)
Natal	919376/22-002	Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	-	1	R\$ 30.034.530,00

Secretaria de Estado da Tributação**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 12/2022**

O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:

- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) sem a ciência de representantes legais das empresas autuadas, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;

- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

- Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios das empresas abaixo relacionadas em lugar incerto e/ou não sabido;

INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais das empresas abaixo relacionadas a comparecerem à Primeira Unidade Regional da Tributação-1ª URT, situada à Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, no bairro da Cidade da Esperança, nesta capital, no horário das 8h às 14h (oito às quatorze horas), no setor de PAT, com ou sem agendamento prévio, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital, a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do mesmo no diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 - RPPAT), procedam ao pagamento dos débitos com os acréscimos de que tratam os artigos 132 e 133 do RICMS, ou apresentem impugnação nos termos do art. 88, do Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Revelia, que importa em reconhecimento da obrigação tributária e produz efeito de decisão final do processo administrativo, podendo em seguida ser encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e cobrança executiva, conforme previsto no art. 51, do já citado Regulamento.

Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal, ou pelo endereço de e-mail pat.sufise@set.rn.gov.br

Informamos ainda que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do sócio ou do procurador. E caso a procuração não esteja com a firma reconhecida, enviar também documentação de identificação do sócio, para que seja preservado o sigilo fiscal do contribuinte.

Agendamentos para atendimento presencial podem ser realizados por meio do whatsapp/telefone (84) 3232-4070 ou através do endereço de e-mail acima citado.

Nº PAT IE/CNPJ/CNPJ

211/2022 20.566.853-4

221/2022 20.203.165-9

214/2022 20.497.222-1

203/2022 20.243.446-0

207/2022 20.458.109-5

318/2022 20.475.799-1

206/2022 20.474.633-7

205/2022 20.261.916-8

CONTRIBUINTE

RN PRODUTOS QUIMICOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

L & N MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.

E M BARBOSA DA SILVA COMERCIAL DE BEBIDAS EIRELI

F. A DE A. DO NASCIMENTO SOBRINHO

FRANCISCO E. DA SILVA CHAGAS

S & C COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

N D B JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇO

MERCADINHO BRASIL EIRELI

Natal, 30 de junho de 2022.

JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO

Subcoordenador-SUFISE

ATO DECLARATÓRIO Nº 042/2022-SA/SET

Natal, 30 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Parecer nº 167/2022-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310149.000191/2020-74,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 167/2022-CAT-ICMS, o valor de R\$ 426.124,61 (quatrocentos e vinte e seis mil cento e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, referente às ações realizadas no exercício de 2018, do contribuinte

DINAMARCA INDUSTRIAL AGRÍCOLA LTDA., inscrito no Estado sob o nº 20.074.679-0, e no CNPJ sob o nº 00.900.625/0001-00, estabelecida no Sítio Pau Branco, s/n, Zona Rural, Mossoró/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 117-D, e seguintes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640/97.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 30 de junho de 2022.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO Nº 043/2022-SA/SET

Natal, 30 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário Adjunto de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Parecer nº 168/2022-CAT-ICMS, parte integrante do Processo nº 00310149.000192/2020-19,

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer, nos termos do Parecer nº 168/2022-CAT-ICMS, o valor de R\$ 293.660,65 (duzentos e noventa e três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), como crédito de ICMS acumulado em decorrência de operações de exportação, referente às ações realizadas no exercício de 2018, do contribuinte CTM AGRÍCOLA LTDA - EPP, inscrito no Estado sob o nº 20.094.599-8, e no CNPJ sob o nº 05.809.274/0001-40, estabelecida no Sítio Velame II - Zona Rural, Baraúna/RN, cuja utilização fica condicionada aos limites estabelecidos na legislação aplicável e a um novo requerimento do contribuinte, conforme prevê o art. 117-D, e seguintes do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640/97.

Art. 2º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Adjunto de Estado da Tributação, em Natal, 30 de junho de 2022.

Álvaro Luiz Bezerra

Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 129/2022 - SUCADI, DE 30 DE JUNHO DE 2022

O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.001696/2022-12-SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:

Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:

I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.

Considerando que as empresas, abaixo citadas não está exercendo suas atividades no endereço constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.

RESOLVE:

1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.574.343-9	SIMONE PEREIRA DA SILVA	PS Nº 78967/2022- SUCADI
20.581.684-3	VIZOOM DISTRIBUIDORA DE ARMAÇÕES E ÓCULOS SOLAR EIRELI	PS Nº 78968/2022- SUCADI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.

Natal- RN, 30 de junho de 2022.

Ana Karina Ciriaco Fragoso

Subcoordenadora da SUCADI em Substituição Legal

Mat. 158710-2

Governo do Estado do Rio Grande do Norte - RN Secretaria de Estado da Tributação - SET

Conselho de Recursos Fiscais - CRF

Presidente: Derance Amaral Rolim

Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira

Secretário: Djair da Silva Teixeira

Nos termos do Regimento Interno do Conselho de Recursos Fiscais, de ordem do Sr. Presidente deste egrégio Conselho, torno público, para conhecimento dos interessados, que serão julgados de forma presencial, na data abaixo, os seguintes processos:

PAUTA DA SESSÃO DO DIA 12 DE JULHO DE 2022 Às 09:00h.

1) Protocolo Nº: 118513/2015-1

PAT Nº: 274/2015 - SUFAC

Recorrentes: Secretaria de Estado da Tributação - SET e E & N Sapatos EIRELI

Recorridos: Ambos

Recurso: Ex Offício e Voluntário

Advogada: Mayra Andrade Marinho e outros

Autuante: Alyne de Oliveira Bautista

Relator (a): Conselheiro João Flávio dos Santos Medeiros

2) Protocolo Nº: 93214/2016-4

PAT Nº: 289/2016 - SUFISE

Recorrentes: Secretaria de Estado da Tributação - SET e Multipack Embalagens do Nordeste

Recorridos: Ambos

Recursos: Ex Offício e Voluntário

Autuantes: Fernando Carvalho de Freitas

Carlos Roberto de Fontes Pereira

Relator (a): Conselheiro Abraão Padilha de Brito

3) Protocolo Nº: 421195/2016-3

PAT Nº: 1227/2016 - SUFISE

Recorrente: Viação Itapemirim S.A

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Advogado: Rodrigo Moreno Paz Barreto

Autuante: Rinaldo Santos Feijó de Melo

Relator (a): Conselheira Liana Carine Fernandes de Queiroz

4) Protocolo Nº: 398775/2016-5

PAT Nº: 531/2016 - 3ª URT

Recorrente: Magno Antônio Pereira - ME

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: Jader Fernandes Maia

Relator (a): Conselheira Liana Carine Fernandes de Queiroz

5) Protocolo Nº: 63214/2017-8

PAT Nº: 1186/2016 - 1ª URT

Recorrente: D S Pneus Ltda

Recorrido: Secretaria de Estado da Tributação - SET

Recurso: Voluntário

Autuante: Israel Paulino da Silva Júnior

Relator (a): Conselheiro Derance Amaral Rolim

Sala José Procópio Filgueira Neto, 30 de junho de 2022

Djair da Silva Teixeira

Secretário do CRF[

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Assessoria de Comunicação

Departamento Estadual de Imprensa

Extrato de Termo de Dispensa de Licitação Nº 09/2022 (SEI)

Processo nº 03010013.008895/2022-65 DEI; Participes: Departamento Estadual de Imprensa (DEI) e a empresa KL COMÉRCIO E SERVIÇOS. Objeto: Aquisição de material de consumo: 150 (cento e cinquenta) quilos de café moído e empacotado a vácuo - pacotes com 250 gramas cada; 80 (oitenta) quilos de açúcar branco refinado e empacotado - pacotes de 1kg cada; 20 (vinte) caixas de copos plásticos de 150 ml, para água - caixas com 2.500 (dois mil e quinhentos) copos, para uso do Departamento. Valor Global: R\$ 7.972,00(Sete mil, novecentos e setenta e dois reais). Dotação orçamentária: 11.2011. Ação: 205501. Elemento de despesa: 33.90.30.07 Fonte: 250 - Recursos diretamente arrecadados. Fundamento legal: artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Data: 30/06/2022

Autorização: Flávia Celeste Martini Assaf - Diretora Geral do DEI.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO Nº 15173412

Processo SEI Nº 085110001005.000128/2022-05

COMODANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF - COMODATÁRIA: E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN.OBJETO : Constitui objeto do presente Termo de Comodato/Cessão o uso dos bens móveis, pertencente ao patrimônio da COMODANTE, conforme "Documento Guia de Tombamento" (ID. 14525687) Processo Relacionado, especificados a seguir:

a) 01 Máquina Multiprocessadora de Ensilar com capacidade de produção de até 4.200 Kg por hora, sendo: na produção de produtos verdes de 2.000kg/h (capim) até 4.200kg/h (palma), e na produção de produtos secos, através de peneiras, de 240kg/h até 700kg/h. Alimentador manual de boca larga. Rotação compatível com o motor diesel, utilizando sistema de acoplamento por meio de polias e correias em "V" tipo "B";

b) 01 Base de sustentação reboque tipo prancha, montado sobre chassis, confeccionado em perfil "U 1/8x3", assoalho em chapa 16, eixo em tubo com o2, duas rodas aro 13, pneus novos, paralamas em chapa 14, apoio regulável para nivelamento quando não acoplado. Acoplamento em "U" em chapa 5/16" com furo de o1" para encaixe do pino e transporte em trator;

c) 01 Motor diesel estacionário, monocilíndrico vertical, potência acima de 10 cv, rotação compatível com os equipamentos a ele acoplados, rotação de 1800 a 3600 RPM, 1.2.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, ASSINATURAS: PELA SEDRAF ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 30/06/2022

Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE

TERMO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2021-PMM

SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE/RN

DECLARO, para os devidos fins, que a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e da Pesca -SAPE/RN, nos termos do art. 1º do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, publicado no Diário Oficial do Estado de 25.11.92, adere a Ata de Registro de Preços nº 168/2021PMM, onde foi qualificada a empresa JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, CNPJ Nº 07.442.731/0001-36 da Prefeitura Municipal de Macaíba no Rio Grande do Norte, para contratação de mão de obra para o exercício da função de motorista (terceirizado), para suprir as necessidades desta Secretaria, conforme especificação e quantidade abaixo discriminada:

Item	Local da Prestação de serviços	Categoria/Habilitação	Quant.	Unid.	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$ (Global)
01	Natal - Sede	Categoria B	01	Unid.	R\$ 3.685,61	R\$ 44.227,32

Natal/RN,22 de Junho de 2022.

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN.

CONTRATANTE

JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA

CNPJ Nº 07.442.731/0001

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO 018/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA E A EMPRESA SUCESSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.417.768/0001-30 nos termos do Processo SEI nº 00710010.002807/2021-76. DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MONTAGEM DE 31 KITS DE AQUAPONIA, conforme especificações contidas no Lote 003 e 004 do Pregão Eletrônico 002/2022. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE: A presente contratação terá vigência de 180 dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1771. Subação: 177101 - Fortalecimento das Cadeias Produtivas da Pesca e Aquicultura. Elemento de Despesa: 33.90.30.13 - Material de Caça e Pesca. 33.90.30.99 - Outros Materiais de Consumo. 44.90.52.39 - Equipam. e Utens. Hidráulicos e Elétricos. Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários 0.1.81 - Recursos de Convênios - Adm. Direta. Valor: R\$ 6.799,23 (SEIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) Natal/RN, 30 de junho de 2022. Assinaturas: Guilherme Moraes Saldanha, Secretário da SAPE e Rosilane Da Consolação Assis Moraes, Representante Legal. Testemunhas: Nilsen Carvalho Fernandes De Oliveira Neto, CPF nº 012.226.624-2682 e Jéssica Gabrielly Cruz Dantas, CPF nº: 017.444.564-45.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 013/2022-SAPE. PROCESSO N.º: 00710014.001057/2022-66- SAPE. OBJETO -O presente Convênio tem por objeto a destinação de recursos financeiros à PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ Nº 08.106.510/0001-50 com recursos provenientes da EMENDA PARLAMENTAR Nº 152 - DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA, visando apoio para organização das atividades desenvolvidas na 1ª Feira Agropecuária e Torneio Leiteiro de Cruzeta, cujo evento será realizado no Balneário de Cruzeta, no município de Cruzeta/RN, no período de 15 a 17 de julho de 2022. Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. Sendo que a CONVENIENTE participará com o valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) como contrapartida através de recursos físicos, passando o valor global do presente Convênio para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados para ações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN. Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1745 Subação: 174501 - Realização e Participação em Eventos Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesas com Entidades de Direito Privado Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor (R\$): 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023, de comum acordo entre os participantes e será publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. LOCAL E DATA, Natal/RN, 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário da SAPE e JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS, Prefeito. TESTEMUNHAS: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 012.226.624-2682 e JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 016/2022-SAPE. PROCESSO N.º: 00710014.000859/2022-59- SAPE. OBJETO -O presente Convênio tem por objeto a destinação de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DE SÃO TOMÉ - ACDAS-ST, CNPJ nº 45671.035/0001-90 com recursos provenientes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL DE SÃO TOMÉ (ACDAS-ST), com objetivo de locação, perfuração e instalação de poços tubulares no Município de São Tomé/RN, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 536, do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), de acordo com as especificações constantes no plano de trabalho. Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. Sendo que a CONVENIENTE participará com o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) como contrapartida através de recursos físicos, passando o valor global do presente Convênio para R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1373 Subação: 137301 - Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços. Elemento de Despesa: 44.50.42.01 - Desp. Transf. Inst. Priv. s/Fins Lucrat. p/Aplic. Desp. Capital Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor (R\$): 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023, de comum acordo entre os participantes e será publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. LOCAL E DATA, Natal/RN, 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário da SAPE e SALATIEL JOSÉ DA SILVA, Presidente. TESTEMUNHAS: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 012.226.624-2682 e JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45.

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2020 - SAPE PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA "DE OFÍCIO". O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.272.049/0001-05, neste ato, representada pelo Secretário o Sr. GUILHERME MORAES SALDANHA, nomeado em Ato Governamental publicado no DOE nº 13.680, de 13 de maio de 2016, em sua atribuição legal, RESOLVE: Prorrogar a vigência do Contrato 40/2020 - SAPE com a empresa MRD EMPREENDIMENTOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 03.827.837/0001-05, com vistas a manutenção de sua fiel execução, nos autos do Processo SEI 00710014.001449/2020-63, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja até o dia 30 de junho de 2023. GUILHERME MORAES SALDANHA. SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

EXTRATO APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONVÊNIO Nº 009/2022 - SAPE. OBJETO - O presente termo de apostila tem por objeto correção de ERRO MATERIAL na Cláusula Segunda - VALOR GLOBAL. Onde se lê: Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 44.444,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e quatro reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. Leia-se: Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Convênio, do qual passa a fazer parte este Instrumento. GUILHERME MORAES SALDANHA. Secretário da SAPE.

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º: 015/2022-SAPE. PROCESSO N.º: 00710009.001093/2022-07 - SAPE. OBJETO -O presente Convênio tem por objeto a destinação de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE CRIADORES DE QUARTO DE MILHA - ANQM, CNPJ nº 24.519.783/0001-28 com recursos provenientes da EMENDA PARLAMENTAR Nº 152/2022, DO DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA, no montante de R\$ 100.000,00 e RECURSOS DA OGE 2022 no montante de R\$ 34.148,00, destinados a custear o Projeto Equoterapia no Parque, a ser implantado no Parque Aristófares Fernandes, localizado em Pamamirim/RN, de acordo com as especificações constantes no plano de trabalho. Os Recursos Financeiros alocados pelo erário estadual no montante de R\$ 134.148,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais) serão transferidos através deste convênio, firmado com esta Secretaria, de Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, na qualidade de CONCEDENTE. Sendo que a CONVENIENTE participará com o valor de R\$ 15.000,00, como contrapartida através de recursos físicos, passando o valor global do presente Convênio para R\$ 149.148,00 (cento e quarenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Classificação Funcional Programática: 17.131 20.608.4011.1745 Subação: 174501 - Realização e Participação em Eventos Elemento de Despesa: 33.50.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado Fonte de Recurso: 0.1.00 - Recursos Ordinários Valor (R\$): R\$ 134.148,00 (cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e oito reais). VIGÊNCIA E VALIDADE: O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura até 30 de junho de 2023, de comum acordo entre os participantes e será publicado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE, em extrato no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. LOCAL E DATA, Natal/RN, 30 de junho de 2022. ASSINATURAS: GUILHERME MORAES SALDANHA Secretário da SAPE e HUDSON JOSÉ LOPES PINHEIRO, PRESIDENTE. TESTEMUNHAS: NILSEN CARVALHO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CPF nº 012.226.624-2682 e JÉSSICA GABRIELLY CRUZ DANTAS, CPF nº: 017.444.564-45.

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte -CEASA

EXTRATO DO CONTRATO - Nº 92/2022
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, nos termos da Lei nº 13.303/16/02 e de seu Regulamento Interno de Licitações e Contratos, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:
Processo Administrativo Nº: 03110004.001039/2022-32
Contratada: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.008.185/0001-31
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância ostensiva armada
Do valor do contrato: O valor do contrato será de R\$703.938,96 (setecentos e três mil novecentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, tendo início a partir de 01/08/2022 a 31/07/2023

Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339037.0250 Natal/RN, 28 de junho 2022.
Pela contratante CEASA/RN: FLÁVIO MORAIS - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM - Diretor Financeiro
Pela contratada: BRUNO GIOVANNI PESSOA DE OLIVEIRA ANDRIOLA - Representante Legal

Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

EXTRATO DE CONVÊNIO

01. CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Pamamirim/RN.
02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem garantia da preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública - Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico e Científico de Perícia -ITEP, quando presentes no Município.
03. VIGÊNCIA: Considerando a pública e notória reeleição do Gestor Municipal no pleito de outubro/2019 e, conseqüentemente, a inequívoca continuidade administrativa, excepcionalmente, o presente convênio terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2020 até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município Conveniado.
04. LOCAL E DATA: Natal, 20 de junho de 2022.
05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social, Rosano Taveira da Cunha, Prefeito do Município de Pamamirim/RN e Marcondes Rodrigues Pinheiro, Secretário Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana - SESDEM. 06. TESTEMUNHAS: Assinaturas ilegíveis.

Processo SEI nº 00510050.000133/2022-91

Objeto: Aquisição de Estabilizador de 1 KVA e Estação de Trabalho (Convênio Plataforma + Brasil nº 891343/2019)
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - AQUISIÇÃO PELO MÉTODO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - CPL/SESED.

Homologo todos os atos praticados pela Pregoeira da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social - SESED, designada através da Portaria nº 217/2021-GS/SESED publicada no DOE dia 12 de agosto de 2021 (SEI 14177647), no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, de nº 13/2022 - CPL/SESED, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 20.103/2007, em conformidade com o pronunciamento contido no Despacho exarado pela Assessoria Técnica - ASTEC/SESED (SEI 15175170).

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

Diretoria de Saúde - DSPMRN

Convocação de empresas.

O Setor de Compras da Diretoria de Saúde da Polícia Militar - DSPM-RN, convoca empresas do ramo de fornecimento de material de consumo - descartáveis, para apresentarem propostas de preços destinadas à deflagração de compra através de procedimento licitatório no que se refere à aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades do Setor de Nutrição e Dietética do Hospital Central Coronel Pedro Germano, conforme termos e condições constantes no Termo Referência. Os interessados deverão obter informações em até 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste, via e-mail comprasdspm@rn.gov.br.
Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Olívio de Souza Medeiros Filho - Maj QOSPM Farm

Setor de Compras

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROCESSO SEI Nº 01510185.000367/2021-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2022

O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa INSTRUCON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/1993, a contratação de que trata o presente instrumento ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja Classificação Institucional Funcional Programática é a seguinte:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.1.00.000000

Programa de trabalho: 06.181.1001.1202.120201

Natureza da despesa: 44.90.52.34

Subação: 120201

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contratual é de R\$ 213.180,00 (duzentos e treze mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste Termo Contratual se dará a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do RN e findará em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Natal/RN, 30 de junho de 2022.
Josimar de Lima - Cel PM
Diretor de Apoio Logístico

DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
PROCESSO SEI Nº 01510185.000221/2022-01
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

O presente contrato objetiva a AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Norte, através da POLÍCIA MILITAR e a empresa JMV PET SHOP LTDA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o exercício de 2022 há previsão de saldo orçamentário, para face à despesa em pauta, a qual ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 150001

Gestão: 00001

Unidade orçamentária: 15101

Fonte de recurso: 0.1.00.000000

Programa de trabalho: 06.122.0100.2124.212401

Natureza da despesa: 33.90.30.06

Subação: 212401

VALOR DO CONTRATO: O valor do presente Termo de Contratual é de R\$ 62.032,32 (sessenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência desta contratação será até 31/12/2022, contada a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Josimar de Lima - Cel PM

Diretor de Apoio Logístico

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO SEI Nº 11910007.001026/2022-55

01-CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADO: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.319.557/0003-78.

02-OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de 50 (cinquenta) aparelhos condicionadores de ar 12.000 btus, 30 (trinta) aparelhos condicionadores de ar 18.000 btus e 20 (vinte) aparelhos condicionadores de ar 24.000 btus, em adesão a ata de registro de preço nº 001/2022, oriunda da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, conforme especificações técnicas constantes na referida ata.

03-VALOR: O valor da aquisição em tela perfaz o custo total de R\$ 305.020,00 (trezentos e cinco mil e vinte reais).

04-DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início com a data da assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022 e eficácia a partir da publicação.

05-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente processo estão previstas no orçamento 2021 e em perfeita combinação com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disponibilidade: PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.181.1002 - 142001 - Aparelhamento e Reaparelhamento das Unidades da Polícia Civil do RN - Elemento de Despesa 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte 0.1.00.

06-ASSINATURAS: Policia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e DENTECK AR CONDICIONADO LTDA: Paulo Ricardo Artus.

07-TESTEMUNHAS: Ricardo Alexandre Barbosa Fagundes e Vanessa Brígida de Azevêdo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2021

PROCESSO SEI Nº 11910002.002060/2020-25

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RN

CONTRATADO: PRINTPAGE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 09.392.052/0001-25.

02-OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato originário, em relação à vigência contratual, a qual será ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, permanecendo as demais cláusulas inalteradas.

03- DA VIGÊNCIA: Através deste Instrumento o prazo de vigência será prorrogado por mais 12 (doze) meses, qual seja, com início em 01 de setembro de 2022 e encerramento em 31 de agosto de 2023.

04- VALOR: O valor mensal deste contrato permanece em R\$ 45.575,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor anual, para o período de 12 (doze) meses, de R\$ 546.900,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e novecentos reais), sendo R\$ 182.300,00 (cento e oitenta e dois mil e trezentos reais) para o exercício de 2022 e R\$ 364.600,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos reais) para o exercício de 2023.

05- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo estão previstas no orçamento/2022 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 - 299701 -

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 33.90.39.07 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 0.1.00.

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

06-Assinaturas: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e PRINTPAGE: Thyago Farias Nogueira.

07-TESTEMUNHAS: Sáskia S. G. de A. Lima Hermes.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2019

PROCESSO Nº 11910030.001955/2019-71

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATADA: MERU VIAGENS EIRELI - EPP, CNPJ nº 09.215.207/0001-58.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a alteração da Cláusula Segunda do Instrumento Contratual nº 68/2019, que trata da sua VIGÊNCIA, a qual será prorrogada por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado, pelo período de 12 (doze) meses a vigência do contrato, referente a prestação do serviço, com início a partir do dia 10 de setembro de 2022 e término em 09 de setembro de 2023.

VALOR: Através deste aditivo o valor mensal estimando é de R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais), e perfazendo um valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), sendo R\$ 23.125,00 (vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais) para o exercício de 2022 e R\$ 51.875,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para o exercício de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Termo Aditivo está prevista no orçamento/2022 da seguinte forma: PROJETO/ATIVIDADE 21.102.06.122.100 - 299701 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO - Elementos de Despesas 3390.3300 - Passagens - Fonte 0.1.00.

Natal, 24 de junho de 2022.

ASSINATURAS: Polícia Civil do RN: Maria do Carmo Alves Macêdo e Meru Viagens: Gabriel Severo Pereira Gomes

TESTEMUNHAS: Sáskia Sandrinelli Guedes de Araújo Lima Hermes.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022-CPL/ITEP.

O Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, nomeado pela Portaria nº 078/2015-GDG, publicada no D.O.E. do dia 19/09/2015, vem por meio deste, comunicar aos interessados que o Certame Licitatório, na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o fim de obter a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de vale-refeição/alimentação para atender às necessidades do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN, Conforme Anexo I (Termo De Referência), do Edital, do Processo nº 03910024.001283/2022-23, na forma como preconizam a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020 e os Decretos Estaduais nº 17.145/03 e 20.103/07 e leis complementares 123/06 e 139/11, subsidiados pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, que teria sua realização em 04 DE JULHO DE 2022, às 09h ficará, temporariamente, suspenso. Os fornecedores interessados e quem mais de direito deverão continuar acompanhando esta imprensa oficial, como também o site, licitacoes-e, onde será realizada a licitação. A alteração é por motivo de haver suscitado dúvida jurídica sobre item do edital. Neste momento a suspensão é sem nova data, pré-definida, para realização. Logo que for saneada a referida dúvida, novo aviso será publicado neste meio e demais meios como outrora. Contato pelos telefones (84) 32326918 - 981372130; e-mail cpl-itep@rn.gov.br.

Natal, 30 de junho de 2022.

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

Pregoeiro e Presidente - CPL/ITEP

Diretoria de Apoio Logístico - DAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2022 - PMRN

Natal, 30 de junho de 2022.

PROCESSO SEI: 01510303.000295/2022-45(Ata de Registro de Preços Nº 10/2022 Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, Pregão Eletrônico nº 09/2022).

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO RN.

CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ N.º 41.964.044/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade gestora: 150001 / Gestão: 00001 / Unidade orçamentária: 15101 - 04101 / Fonte de recurso: 0.100 / Programa de trabalho: 06.122.0100.2124.212401 - 02 061 3011 4016 401601 / Natureza da despesa: 33.90.39.01 / Ação: 2124 - 4016.

VALOR DO CONTRATO: R\$1.148.000,00 (um milhão cento e quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ASSINATURAS: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior - Cel. PM (pela CONTRATANTE); Pedro Paulo Pessoa Moreno(pela CONTRATADA). Josimar de Lima - Cel QOPM-Diretor de Apoio Logístico.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 50/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Protocolo: 00410099.000174/2022-86

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 84 (Oitenta e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, subordinada a 10ª DIREC.

Valor Global: R\$ 73.445,40 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 21.567,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 51.878,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

JOSE AMAZAN SILVA

Prefeito do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN

Testemunhas:

Josivânia C. de M. Araújo

CPF: 042.307.554-04

Maria da Conceição Cunha Batista

CPF: 062.874.194-08

*repblicado por incorreção

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE MÚTUA Nº 62/2019.

Processo Administrativo Nº 00410002.001688/2019-85. Participes: Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer e a Prefeitura Municipal de Patu/RN. Objeto: Alterar o Termo de Cooperação Mútua Nº 62/2019, acrescendo do quadro de servidores (professores e especialistas) a Sra.

Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas - Matrícula: 1378341, Anexo I, e o Sr. Thássio de Paiva Costa - Matrícula: 1200794, Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas - Matrícula: 1378341, Anexo I; acrescendo ainda, o Sr. Thássio de Paiva Costa - Matrícula: 1200794, Anexo II, para melhor atender as necessidades e oportunidades dos participantes, conforme dispõe o Inciso I, alínea "b", do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93. Assinatura:

Getúlio Marques Ferreira e Rivelino Câmara.

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

*EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 50/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

Protocolo: 00410099.000174/2022-86

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 84 (Oitenta e quatro) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de JARDIM DO SERIDÓ/RN, subordinada a 10ª DIREC.

Valor Global: R\$ 73.445,40 (setenta e três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 21.567,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 51.878,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos)

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 24 de maio de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

JOSE AMAZAN SILVA

Prefeito do Município de JARDIM DO SERIDÓ/RN

Testemunhas:

Josivânia C. de M. Araújo

CPF: 042.307.554-04

Maria da Conceição Cunha Batista

CPF: 062.874.194-08

*replicado por incorreção

***EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 82/2022 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER**

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN

Protocolo: 00410099.000162/2022-51

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação da Cultura do Esporte e do Lazer - SEEC e o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS /RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 469 (quatrocentos e sessenta e nove) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de CARAÚBAS/RN, subordinada a 13ª DIREC.

Valor Global: R\$ 412.131,30 (quatrocentos e doze mil, cento e trinta e um reais e trinta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 38.157,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 373.974,30 (trezentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 06 de maio de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeita do Município de CARAUBAS/RN

Testemunhas:

Klysmman F. Praxedes

CPF: 052.262.691-29

Tereza Mara Paula F. de Almeida

CPF: 050.390.014-10

*replicado por incorreção

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 37/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

MUNICÍPIO DE VARZEA/RN

Protocolo: 00410099.000098/2022-17

Convenientes: O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer (SEEC) e o MUNICÍPIO DE VARZEA/RN. Objetivo: assegurar o transporte escolar para 62 (sessenta e dois) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município de VARZEA/RN, subordinada a 3ª DIREC.

Valor Global: R\$ 55.032,60 (cinquenta e cinco mil, e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação:

Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 14.931,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais).

Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários, no valor de R\$ 40.101,60 (quarenta mil, cento e um reais e sessenta centavos)

Vigência: O presente Termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.

Natal/RN, 14 de junho de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Educação do Estado do Rio Grande do Norte

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito do Município de VARZEA/RN

Testemunhas:

Rosiane Ferreira de Queiroz

CPF: 474.425.064-53

José Roberto Belo Silva

CPF: 671.209.114-49

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 006/2021 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

PROCESSO Nº 00410056.000676/2022-11

LOCATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER-SEEC

LOCADORA: CENTRO SOCIAL CÔNEGO MONTE

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO.: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato original, de acordo com o permissível legal no Art. 57, II, Parágrafo 2º de Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, alterando a Cláusula Terceira do Contrato 006/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA -** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia subsequente ao término do Contrato nº 006/2021, ou seja, 05 de julho de 2022 a 04 de julho de 2023. Natal, 29 de junho de 2022.

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer-SEEC

Locatário (a)

CENTRO SOCIAL CÔNEGO MONTE

Rep.: Antônio Nilton Duarte

Locador (a)

PROCESSO SEI Nº 00410124.000029/2022-41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 - CPL/SEEC

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 14/07/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos (Locadora), automóvel do tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atendimento as ações e eventos da Subsecretaria do Esporte e do Lazer, na promoção, acompanhamento, supervisão, orientação, execução, realizadas pelos técnicos deste Subsecretaria, em deslocamentos essencialmente no Estado do Rio Grande do Norte, mas não se limitando a este, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência - Anexo I. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Lauda Esdra Pereira Batista

Pregoeiro - CPL/SEEC

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.181, PÁGINA 19, DE 17.05.2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.001030/2022-31- 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SÂNZIA MARIA SILVA DE SOUZA CPF 737.861.794-68, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/04/2022 a 07/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês

subsequente ao vencido.

Natal/RN 16.05.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas: CPF nº 671.373.344-15 - CPF nº 029.560.034-96

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410030.001030/2022-31 - 2ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE

ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SÂNZIA MARIA SILVA DE SOUZA CPF 737.861.794-68, ESCOLA ESTADUAL JOÃO TIBÚRCIO, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/04/2022 a 07/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 671.373.344-15

CPF nº 029.560.034-96

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.182, PÁGINA 21, DE 18.05.2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000984/2022-98 - 13ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO JOSENILDO DE MOURA CPF 064.346.524-37, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/04/2022 a 12/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$3.031,18 (Três mil e trinta e um reais e dezoito centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 17.05.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410042.000984/2022-98 - 13ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCO JOSENILDO DE MOURA CPF 064.346.524-37, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FILOSOFIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 18/04/2022 a 17/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 595.136.404-34

CPF nº 254.596.274-00

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.207, PÁGINA 19, DE 24.06.2022

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002378/2022-97- 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ AUGUSTO ROCHA DO NASCIMENTO CPF 097.518.954-99, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº

9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/06/2022 a 15/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 22.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 072.543.734-68

CPF nº 028.174.934-51

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002378/2022-97- 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ AUGUSTO ROCHA DO NASCIMENTO CPF 097.518.954-99, ESCOLA ESTADUAL PROFª MARIA DA CONCEIÇÃO MESSIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/06/2022 a 13/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 072.543.734-68

CPF nº 028.174.934-51

13ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410042.001361/2021-51

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAYANA VIRGINIA REBOUÇAS SISENANDO CPF 094.196.454-01, ESCOLA ESTADUAL FERREIRA PINTO, COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15/04/2022 até 14/04/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 254.596.274-00

CPF nº 595.136.404-34

5ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410059.002941/2021-87

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ENIR DIAS NETO CPF 097.329.054-41, CEEP RUY ANTUNES PEREIRA, COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ÁREA DE SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 29/07/2022 até 28/07/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 792.360.224-72

CPF nº 025.616.124-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000368/2022-18 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER CINTIA ELIZIÁRIO DE BARROS CPF 010.834.874-18, ESCOLA ESTADUAL JEAN MERMOZ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ENSINO RELIGIOSO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/06/2022 a 07/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 474.488.144-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000366/2022-29 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ARTAXERXES RODRIGUES SIQUEIRA CPF 018.631.334-96, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO DO CONJUNTO AMARANTE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/06/2022 a 07/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 474.488.144-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000371/2022-31 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER VÂNIA MARIA SOARES CPF 035.090.544-40, CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO PROFISSIONAL DR RUY PEREIRA DOS SANTOS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 08/06/2022 a 07/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 465.838.314-49

CPF nº 474.488.144-00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002500/2022-25 - 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLEIDE DA COSTA INÁCIO CPF 075.048.574-40, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 15/06/2022 a 16/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

NATAL/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

TESTEMUNHAS:

CPF nº 028.174.934-51

CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002427/2022-91 - 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNO GOMES DE SOUSA CPF 001.589.203-41, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARLUCE LUCAS - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: CIÊNCIA BIOLÓGICAS

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 14/06/2022 a 13/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

NATAL/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

TESTEMUNHAS:

CPF nº 028.174.934-51

CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002491/2022-72 - 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ RICARDO DE OLIVEIRA NETO CPF 051.680.394-80, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO GOMES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09/06/2022 a 08/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

NATAL/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

TESTEMUNHAS:

CPF nº 028.174.934-51

CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002473/2022-91 - 16ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ILMA CARLA DA SILVA COSTA CPF 058.157.794-90, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE

19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 13/06/2022 a 14/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 028.174.934-51
CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002871/2022-96 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JARLES TARSSO GOMES SANTOS CPF 107.210.634-54, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORREIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: INFORMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 10/06/2022 a 09/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410147.000424/2022-65 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS CPF 011.855.644-46, ESCOLA ESTADUAL ZUZA JANUÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: MATEMÁTICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 09/06/2022 a 08/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410044.002489/2022-01 - 16ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E KALYANE KARINE CALDAS DANTAS DA SILVA CPF 067.221.064-97, ESCOLA ESTADUAL SENADOR JESSÉ PINTO FREIRE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 14/06/2022 a 13/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 028.174.934-51 - CPF nº 672.543.734-68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410038.002783/2022-94 - 10ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSÉ AUGUSTO DE VASCONCELOS MORAIS CPF 092.946.284-00, ESCOLA ESTADUAL MANOEL CORREIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: GEOGRAFIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 07/06/2022 a 06/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000314/2022-52 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER PEDRO NICÁCIO SOUTO CPF 072.282.394-07, ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO ARY PARREIRAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 08/06/2022 a 07/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000307/2022-51 - 1ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER IRIELLY LETICIA BRITO DA SILVA CPF 104.101.534-86, ESCOLA ESTADUAL SENADOR DINARTE MARIZ DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: Arte
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2022 a 06/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas: CPF nº 150.368.124-68 - CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001746/2022-10 - 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CLÉA FIAMA DE ANDRADE FREIRE CPF 104.252.484-02, CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06/06/2022 a 05/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001733/2022-41 - 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELIEDSON GONZAGA TAVARES CPF 049.589.544-06, CENTRO ESTADUAL DE CAPACITAÇÃO DE EDUCADORES E ATENDIMENTO AO SURDO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL - INTÉRPRETE DE LIBRAS
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06/06/2022 a 05/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO 00410040.001727/2022-93- 12ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JULIANA NOGUEIRA TORRES CPF 012.105.854-99, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR HERMÓGENES NOGUEIRA DA COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 08/06/2022 a 07/06/2023.
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.
NATAL/RN 30.06.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER
TESTEMUNHAS:
CPF nº 967.965.374-91
CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410037.001524/2022-56 - 9ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA

CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER CHRISTIANE SIQUEIRA DE AZEVEDO SÁ CPF 011.654.334-51, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACEMA BRANDÃO DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: VESTUÁRIO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 807.696.834-87

CPF nº 413.611.804-04

EXTRATO DE CONTRATO 00410040.001735/2022-30 - 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA CARLA OLIVEIRA HOLANDA CPF 088.813.874-17, ESCOLA ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL AMBULÁTORIO CARDEAL CÂMARA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06/06/2022 a 05/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

NATAL/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

TESTEMUNHAS:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO 00410040.001722/2022-61 - 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANTONIETA NOGUEIRA DOS SANTOS BARBOSA CPF 701.984.894-04, CENTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 03/06/2022 a 02/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

NATAL/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

TESTEMUNHAS:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410040.001729/2022-82 - 12ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LIDIANE KARLA BEZERRA SOUTO CPF 012.132.014-62, ESCOLA ESTADUAL ANTÔNIO DE SOUZA MACHADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 13/06/2022 a 12/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE OBRIGA-SE A PAGAR, COMO RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO (A) O VALOR MENSAL DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) ATÉ O DÉCIMO DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO VENCIDO.

NATAL/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER

TESTEMUNHAS:

CPF nº 967.965.374-91

CPF nº 597.877.244-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000369/2022-62 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER LEONARDO LIMA DA SILVA CPF 082.953.094-04, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUÍZA ALVES COSTA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 10/06/2022 a 09/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000372/2022-86 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER BRUNO GONÇALVES DA PAIXÃO CPF 021.667.775-03, ESCOLA ESTADUAL ZILA MAMEDE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: HISTÓRIA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 09/06/2022 a 08/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000372/2022-86 - 14ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER TAYNARA MILENE DA SILVA CPF 071.528.904-71, ESCOLA ESTADUAL ESTUDANTE RONAL NÉO JÚNIOR DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: FUNDAMENTOS TEÓRICOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 874.927.504-63

CPF nº 043.990.144-82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000349/2022-91 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER ANNA RAQUEL FRUTUOSO BARBOSA CPF 064.669.224-05, ESCOLA ESTADUAL INSTITUTO ARY PARREIRAS DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 15/06/2022 a 14/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 474.488.144-00

CPF nº 465.838.314-49

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410133.000362/2022-41 - 1ª DIREC DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER MARINES BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO CPF 035.597.354-59, ESCOLA ESTADUAL ZILA MAMEDE DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/06/2022 a 19/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 30.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 474.488.144-00 - CPF nº 465.838.314-49

Extrato do distrato referente ao processo nº 00410030.001302/2022-01 aberto em 30/05/2022 relativos à prestação de serviço por tempo determinado, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação e da Cultura e LOREN LEAL TEIXEIRA DE ARAUJO

CPF 071.793.484-57, de acordo com a LC nº 9.353 de 19/05/2010, alterada pela LC nº 9.737, de 26.06.2013 e alterada pela Lei Estadual nº 10.149/2017

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

b) Por iniciativa do (a) contratado (a) que deverá comunicar à contratante com antecedência mínima de 30(trinta dias);

TÉRMINO 16/05/2022

Natal/RN, 30/06/2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 - FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FUERN) (08.258.295/0001-02) e NEW QUALITY SERVICE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA ME (09.455.740/0001-97). Objeto: repactuação do valor do Contrato 027/2021 - FUERN. Valor do Termo Aditivo: R\$ 80.070,84 (oitenta mil setenta reais e oitenta e quatro centavos). Fundamento legal: art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/1993, nos termos do processo administrativo nº 04410035.001115/2022-11 - SEI/FUERN. Assinaturas: Profª. Drª. Círcia Raquel Maia Leite (037.778.574- 16)/Presidente da FUERN e Stephane Priscila Teixeira Bonfim dos Reis (017.728.921-06)/ Representante Legal da Contratada. Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604 - 41). Mossoró/RN, 29 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e CH COMÉRCIO VAREJISTA LTDA (37.430.723/0001-30). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de climatização

e refrigeração. Valor total: R\$ 326.420,00 (trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000547/2022-54 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 027/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.81, 4.2.81, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.52.12; Subações: 100901. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Genira de Queiroz Rêgo/Representante da empresa contratada (396.615.394-72). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 30/06/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (11.319.557/0003-78). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração. Valor total: R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000547/2022-54 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 027/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.81, 4.2.81, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.52.12; Subações: 100901. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Paulo Ricardo Artus/Representante da empresa contratada (014.077.720-23). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 30/06/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e ECOLUTH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (45.021.077/0001-86). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração. Valor total: R\$ 160.677,00 (cento e sessenta mil seiscentos e setenta e sete reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000547/2022-54 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 027/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.81, 4.2.81, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.52.12; Subações: 100901. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Thiago Silva Barbeito de Pinho/Representante da empresa contratada (124.264.437-74). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 30/06/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 036/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI (11.319.557/0003-78). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de climatização e refrigeração. Valor total: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410022.000547/2022-54 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 027/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.81, 4.2.81, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 4.4.90.52.12; Subações: 100901. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho/Representante da empresa contratada (066.375.594-82). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 30/06/2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 043/2022 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS EIRELI ME (17.822.035/0001-09). Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coffee break, brunch e coquetel para eventos de pequeno e médio porte com máximo de 500 pessoas, para atendimento das demandas do Cerimonial da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN. Valor total: R\$ 240.500,93 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais e noventa e três centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410011.000031/2022-39 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 014/2022 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00; 0.2.50, 4.2.50, 0.2.81, 4.2.81, 0.2.90, 4.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Subações: 229501. Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2022, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte. Assinaturas: Profª. Drª. Cíclia Raquel Maia Leite/Presidente da FUERN (037.778.574-16) e Cindy Lemos Araújo/Representante da empresa contratada (085.265.334-44). Testemunhas: Elza Thays Farias de Lucena (094.813.504-28) e Amábilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 30/06/2022

DECISÃO.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 1008/2022 da Assessoria Jurídica- AJUR, Id nº 15180929. Devolvam-se os autos à Assessoria de Obras para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Mossoró, 30 de junho de 2022. PROFESSORA DOUTORA CÍCLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - SIN

O Secretário de Estado da Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações do Relatório emitido pela Comissão Especial de Licitação que a presidiu (15192585), resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado da licitação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - SIN, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA INTERPRETATIVA TRILÍNGUE (PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL), BEM COMO SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO DE DESTINO E PAINÉIS EM BRAILLE. QUE SERÃO IMPLANTADOS NOS 21 GEOSSÍTIOS (CONFORME TABELA ABAIXO) QUE COMPÕEM O GEOPARQUE ASPIRANTE SERIDÓ, COMO TAMBÉM NAS PRINCIPAIS PRAÇAS DE CADA MUNICÍPIO. O PROJETO DEVERÁ SER DESENVOLVIDO EM 3 (TRÊS) FASES DISTINTAS, CONTEMPLANDO TODOS OS ITENS ENUMERADOS NESTE PROJETO BÁSICO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES, nos autos do processo nº 02410029.000560/2021-91, da seguinte forma: classificar em 1º (primeiro) lugar e tornar vencedora a licitante EQUIPE B ARQUITETURA DESIGN E MULTIMÍDIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.756.839/0001-08, com o valor apresentado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Natal/RN, (data da assinatura eletrônica). GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO Secretário de Estado da Infraestrutura

AVISO

IMPUGNAÇÃO AO RECURSO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2022-SIN

PROCESSO Nº: 00610079.001576/2021-44

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E DEMOLIÇÃO DE MURO DE CONTORNO DA BASE DE ULTRA BAIXO VOLUME (UBV), LOCALIZADA NA AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 1526, BAIRRO POTENGI, NATAL/RN.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SIN, no uso de suas atribuições, comunica a quem interessar possa, que a licitante M DOIS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ, sob o nº 36.338.988/0001-40, interpôs RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da classificação em primeiro lugar da empresa ENGEAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Considerando o prazo para IMPUGNAÇÃO DO RECURSO, conforme a Lei 8.666/93, o processo se encontra com vista aos interessados, das 8h às 14h horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN.

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO

PRESIDENTE DA CPL/SIN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000780/2022 - 21 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de UPANEMA/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA MARIO LINO DE MENDONÇA E RUA JOSÉ DOMINGOS FREIRE, localizadas na zona urbana Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 699.039,72 (seiscentos e noventa e nove mil, trinta e nove reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 629.136,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 69.903,72 (sessenta e nove mil, novecentos e três reais e setenta e dois centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Água Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 629.136,00 (seiscentos e vinte e nove mil, cento e trinta e seis reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 00810046.000673/2022-77- SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de PARELHAS/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROJETADA (LIGANDO A RN-086 NA ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO), localizada na zona rural do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 1.745.457,73 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e três centavos), sendo R\$ 1.570.911,95 (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos), referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 174.545,78 (cento e setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oito centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 1.570.911,95 (um milhão, quinhentos e setenta mil, novecentos e onze reais e noventa e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000318/2022-23 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de BREJINHO/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO ENTRE OS CONJUNTOS JOÃO PAULO E TABULEIRO, localizada na zona urbana Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 428.722,78 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 385.850,49 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e nove centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 42.872,29 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, será custeada com recursos alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 4.1.90.000000 - Recursos Diversos 190 - Superávit Financeiro; Natureza da Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 385.850,49 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 017/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000318/2022-23 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de BREJINHO/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO ENTRE OS CONJUNTOS JOÃO PAULO E TABULEIRO, localizada na zona urbana Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 428.722,78 (quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 385.850,49 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 42.872,29 (quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, será custeada com recursos alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte de Recurso: 4.1.90.000000 - Recursos Diversos 190 - Superávit Financeiro; Natureza da Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 385.850,49 (trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 018/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000319/2022-78 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de BREJINHO/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA FARINHA, LOCALIZADA NO CANTEIRO DA MARGINAL DA RN-160, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Convênio é de R\$ 142.130,59 (cento e quarenta e dois mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), sendo R\$ 127.917,53 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 14.213,06 (quatorze mil duzentos e treze reais e seis centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, será custeada com recursos alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197901 - Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer; Fonte de Recurso: 4.1.90.000000 - Recursos Diversos 190 - Superávit Financeiro; Natureza da Despesa: 44.40.42.02 - Desp. Transf. Municípios Despesa Capital, no valor de R\$ 127.917,53 (cento e vinte e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal de Brejinho/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 038/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000817/2022-11 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de SÃO RAFAEL/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DE TRECHO DA AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ AUGUSTO VARELA E TRECHO DA RUA TERTULIANO SOARES, localizadas na zona urbana do município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 334.361,78 (trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 34.361,78 (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e setenta e oito centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA

Prefeito Municipal de São Rafael/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 034/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000612/2022-35 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de PASSAGEM/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA 4º DÉCIMO, RUA SENADOR DINARTE MARIZ E AVENIDA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, localizadas na zona urbana do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$

1.645.285,74 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 1.480.757,14 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 164.528,60 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 1.480.757,14 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal de PASSAGEM/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 041/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 00810046.000658/2022- 29 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de EQUADOR/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS ZEQUINHA SANFONEIRO, localizada na Rua Francisco Sabino de Oliveira, Centro, na zona urbana do município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 385.039,46 (trezentos e oitenta e cinco mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), sendo R\$ 346.534,61 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 38.504,85 (trinta e oito mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 127901 Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 346.534,61 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Equador/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000785/2022-53 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de PARELHAS/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA LOCALIZADA NA VILA DOS PESCADORES, na zona rural do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 140.084,18 (cento e quarenta mil, oitenta e quatro reais e dezoito centavos), sendo R\$ 126.075,76 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 14.008,42 (quatorze mil, oito reais e quarenta e dois centavos) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais; Fonte Recurso: 4.1.90.000000 - Recursos Diversos 190 - Superávit Financeiro; Natureza Despesa: 44.40.42.02 - Desp Transf. Municípios Despesa Capital, no valor de R\$ 126.075,76 (cento e vinte e seis mil, setenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal de Parelhas/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 037/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 02210140.000775/2022 - 18 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de JAÇANÃ/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA BERNARDETE PAIVA DA COSTA, CENTRO, RUA JOAQUIM CASADO, RUA MAXIMINA SALUSTINO DA COSTA, RUA ANA MEDEIROS FARIAS 1, RUA LUIZ BERTOLDO DA COSTA E RUA PREFEITO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, BAIRRO SÃO JOSÉ, localizadas na zona urbana Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 624.835,56 (seiscentos e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sendo R\$ 562.352,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 62.483,56 (sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Água Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 562.352,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de JAÇANÃ/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 040/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 00810046.000720/2022-82-SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de PEDRA GRANDE/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO DE ACESSO A PRAIA DO ENXU QUEIMADO, localizada na zona rural do município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 717.100,86 (setecentos e dezessete mil, cem reais e oitenta e seis centavos), sendo R\$ 647.100,86 (seiscentos e quarenta e sete mil, cem reais e oitenta e seis centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO; Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Água Pluviais; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 647.100,86 (seiscentos e quarenta e sete mil, cem reais e oitenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA

Prefeito Municipal de PEDRA GRANDE/RN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 042/2022 - SIN

Processo Administrativo nº 00810046.000658/2022- 29 - SIN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN e o município de POÇO BRANCO/RN.

OBJETO DO CONVÊNIO: CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE TRECHO DA AVENIDA SANTA LUZIA, TRECHO DA RUA ENG. JOSÉ BATISTA DO REGO PEREIRA E TRECHO DA AVENIDA MANOEL RODRIGUES, localizadas na zona urbana do Município.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente convênio é de R\$ 986.889,05 (novecentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), sendo R\$ 888.200,14 (oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais e quatorze centavos) referente à participação financeira da CONCEDENTE, e o valor de R\$ 98.688,91 (noventa e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e novecentos e oitenta e seis centavos), equivalente à contrapartida do CONVENIENTE, destinados à execução total das obras constantes no objeto deste instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa relativa ao objeto deste convênio, serão custeadas com recursos alocados nas seguintes Dotações Orçamentárias - DA CONCEDENTE: Unidade Orçamentária: 25131 - Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDTO;

Subação: 197501 - Construção e Restauração de Pavimentação e de Rede de Drenagem de Águas Pluviais;
Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza Despesa: 44.40.42.00 - Auxílios, no valor de R\$ 888.200,14 (oitocentos e oitenta e oito mil e duzentos reais e quatorze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de POÇO BRANCO/RN

Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 043/2022

Processo Administrativo nº 191604/2017-3

Cedente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Cessionária: Secretaria de Estado da Saúde Pública

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Amparo Legal: A Lei nº 8.333/93, o Decreto Estadual nº 22.539/11 e o Contrato de Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.

Vigência: O termo de cessão terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho pela Cedente e Cipriano Maia de Vasconcelos pela Cessionária.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 043/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCESSO Nº	QUANT.	TOMBO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Aparelho de tomografia computadorizada	96442/2016-7	01	9260	1.425.742,57	1.425.742,57
	- Bomba injetora OPTIVANTAGE		01	Acessório		
	- Monitor da bomba injetora		01	Acessório		
	- Base do monitor da bomba injetora		01	Acessório		
	- Kit para injeção de contraste		100	Acessório		
	- Sistema multipack para OPTIVANTAGE, composto por: uma seringa 200 ml para o contraste, uma seringa de 200 ml para soro fisiológico, um conector em "Y" com duas válvulas antirefluxo TC 844012.		01	Acessório		
	- Mesa com suporte para CPU		01	Acessório		
	- Estabilizador 75 Kva/380 V - 380 V		01	Acessório		
	- Nobreak 2Kva		02	Acessório		
	- Workstation AGOS DSP 2000		01	Acessório		
	- Mesa do Tomógrafo		01	Acessório		
	- GENTRY		01	Acessório		
	- Painel de comando		01	Acessório		
	- Box connection line		01	Acessório		
	- Unidade de acionamento do console		01	Acessório		
	- Monitor LED 19"		01	Acessório		
	- CPU da estação de trabalho		01	Acessório		
	- CPU do console		01	Acessório		
	- Monitor LED 15"		01	Acessório		
	- CPU do console		01	Acessório		
	- Rack		01	Acessório		
- Impressora DRY 5302	01	Acessório				
- Quadro elétrico	01	Acessório				
-	TOTAL GERAL (RS)	-	-	-	-	1.425.742,57

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 011/2021

Processo Administrativo nº 00210062.000365/2021-95

Cedente: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN

Cessionária: Secretaria de Estado da Saúde Pública

Objeto: Cessão de uso de bens móveis.

Amparo Legal: A Lei nº 8.333/93, o Decreto Estadual nº 22.539/11 e o Contrato de Acordo de Empréstimo nº 8276 - BR celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento-BIRD.

Vigência: O termo de cessão terá vigência a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022

Data de Assinatura: 30 de junho de 2022

Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho pela Cedente e Cipriano Maia de Vasconcelos pela Cessionária.

ANEXO ÚNICO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS Nº 011/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	PROCESSO Nº	QUANT.	TOMBO	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	Câmara refrigeradora para conservação de 04 corpos	00210066.000128/2021-94	01	34010	39.980,00	39.980,00
02	Tomógrafo IMAGINE PLUS	00210066.000125/2021-51	01	42686	692.180,35	692.180,35
03	Software IMAGINE PLUS	00210066.000125/2021-51	01	Relacionado	566.329,39	566.329,39
04	Caixa plástica com CD ROOM	00210066.000125/2021-51	01	Relacionado	50,00	50,00
05	Bomba injetora ZENITH-C22 - IMP	00210066.000125/2021-51	01	46687	100.000,00	100.000,00
06	Câmara laser IRIMAX TX 55	00210066.000125/2021-51	01	42703	4.952,07	4.952,07
07	Power cord 220V	00210066.000125/2021-51	01	Relacionado	100,00	100,00
08	Estação gráfica com: CPU i5 7400 16GB 2X500GB WIN 7 PRO	00210066.000125/2021-51	01	42697	6.416,77	6.416,77
	Kit mouse e teclado			Relacionado		
	Monitor 19PL Modelo HL19165			42694		
	Monitor 19PL Modelo HL19165			42695		
09	Monitor 21.5" AOC LCD LED	00210066.000125/2021-51	01	42693	539,96	539,96
10	Nobreak 902ECO KVA/1,8KW 220V/BI 9AH	00210066.000125/2021-51	01	42698	947,93	947,93
11	Quadro de distribuição de força	00210066.000125/2021-51	01	42688	6.462,74	6.462,74
12	Kit botoneira INNOVISION	00210066.000125/2021-51	02	Relacionado	88,48	176,96
13	Estabilizador tensão MICROP. 100KVA	00210066.000125/2021-51	01	42689	52.906,00	52.906,00
14	Mesa 1,40 x 0,70 com pé	00210066.000125/2021-51	01	42692	336,68	336,68
15	Protetor po maca imobilizadora PN 134030	00210066.000125/2021-51	01	Relacionado	710,24	710,24
16	Armário para acessórios	00210066.000125/2021-51	01	42691	925,65	925,65
17	Nobreak CM CREATION S2 1.50KVA BI 120 E 220V 1FN 120V 60HZ 1.50KVA 120 E 220 60 HZ	00210066.000125/2021-51	01	42690	2.965,26	2.965,26
18	Rack em aço	00210066.000125/2021-51	01	42696	-	-
19	Estação de trabalho com: Monitor AOC	00210066.000125/2021-51	01	42699	-	-
	CPU			42700		
	Teclado e mouse			Relacionado		
20	Nobreak CREK1152	00210066.000125/2021-51	01	42701	-	-
21	Nobreak da impressora	00210066.000125/2021-51	01	42702	-	-
-	TOTAL GERAL (RS)	-	-	-	-	1.475.980,00

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE FAPER N E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

Processo sei nº 10910005.000917/2022-79

TÍTULO: Termo de Cooperação Técnica entre a FAPER N e a Prefeitura do Município de Doutor Severiano.

PARTÍCIPE 01: Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPER N)

PARTÍCIPE 02: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o desenvolvimento do Plano de Trabalho denominado TERRITÓRIO DA CIÊNCIA - Implantação de Planetário no Alto Oeste Potiguar, a ser executado no Município de Doutor Severiano em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte (FAPER N).

DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a este instrumento a Lei Federal n.º 8.666; a Lei Federal 13.243 de 11 de Janeiro de 2016; a Lei Complementar nº 257 de 14 de novembro de 2003 de criação da FAPER N e o Decreto nº 17456, de 19 de abril de 2004.

DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante assinatura de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

PRAZOS:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem a duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante assinatura de termo aditivo durante a sua vigência, desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem a outra com antecedência mínima de 60 dias.

DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Natal /RN para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Cooperação Técnica que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio

Diretora-Presidenta da FAPER N

Francisco Nery de Oliveira - Prefeito do Município de Doutor Severiano/RN

Extrato do Convênio entre FAPER N e Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

Processo sei: 10910019.000740/2022-51

TÍTULO: Cessão da servidora Regina Célia dos Santos, que entre si celebram, o Município de Doutor Severiano e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte.

1º PARTÍCIPE: Fundação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPER N);

2º PARTÍCIPE: Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN

OBJETO:

O objeto do presente instrumento do Convênio se constitui na cessão de servidores da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano para a Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Norte para exercerem atividades previstas nas normas internas da FAPER N e designadas formalmente pelos presidentes e signatários deste Convênio.

DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas, exceto quanto ao seu objeto, mediante assinatura de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

DO ÔNUS

A cessão de servidores se dará pela Prefeitura Municipal de Doutor Severiano à FAPER N, com o ônus do Convênio para FAPER N, sendo que, a prefeitura fará o pagamento dos salários mensalmente e será ressarcido anualmente.

DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência deste Convênio é de dois anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante assinatura de termo aditivo durante a sua vigência, desde que quaisquer das partes convenientes notifiquem a outra com antecedência mínima de 30 dias.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio - Diretora-Presidenta da FAPER N

Extrato do Acordo de Cooperação entre FAPER N e SEAD

Processo sei: 10910027.001744/2022-58

TÍTULO: REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPER N.

PARTÍCIPE 01: Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

PARTÍCIPE 02: Fundação do Estado do Rio Grande do Norte (FAPER N).

OBJETO:

O presente Acordo tem por objeto a efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágio não obrigatório do Governo do Estado, para estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino médio profissional e superior conveniadas com esta SEAD, denominada neste ato de PARTÍCIPE 01.

DOS RECURSOS:

O PARTÍCIPE 01 será responsável pela contratação de empresa prestadora de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais em caso de morte ou invalidez permanente ou parcial aos estagiários de nível médio (tecnólogos) e superior dos órgãos da Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade à determinação prevista no art. 9º, inciso IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

As despesas serão oriundas do orçamento da FAPER N Unidade Orçamentária: 20207; Ação: 2340 - Encargos com Pessoal; Subação: 234001 - Encargos com Pessoal; Fonte - 0100; Elemento de Despesa: 33.39.03.607.00 - Estagiários - R\$50.904,00 Elemento de Despesa: 33.39.04.905.00 - Auxílio-transporte - R\$ 6.879,00, conforme o Cronograma de Desembolso descrito no Plano de trabalho, vinculado ao Acordo celebrado.

PRAZOS:

O presente Acordo vigorará até 31 de dezembro de 2022, com termo inicial a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, complementado ou renovado, por acordo entre as partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

Maria Lúcia Pessoa Sampaio

Diretora-Presidenta da FAPER N

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2022.

PROCESSO nº: 0021033.000027/2022-17 - JS SERVIÇOS

INTERESSADO: JS SERVIÇOS/SEPLAN

OBJETO: aquisição e instalação de motores para portões deslizantes

VALOR TOTAL: R\$ 5.640,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ASSINATURA:

Thiago Franklin Lima da Silva - Secretário Adjunto de Estado do Planejamento e das Finanças

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2022.

Modalidade: Shopping
 Processo nº: 00210067.001463/2021-08
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratada: DAFONTE VEÍCULOS TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 02.830.307/0002-26
 Objeto: Aquisição de máquina agrícola - Tipo Trator para estruturação das Unidades Experimentais da EMPARN/RN, como parte do Projeto de Fortalecimento da Pecuária Leiteira, Bovina e Caprina do Estado do Rio Grande do Norte.
 Dotação orçamentária: Exercício de 2022
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90.
 Subação: 141101 Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Do Preço: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
 Do prazo: vigência de 180 dias e execução de 120 dias.
 Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Data de assinatura: 30/06/2022.
 Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Henrique Alfredo de Macedo Coelho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2022.

Modalidade: Shopping
 Processo nº: 00210038.007774/2019-03
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratada: AZEVEDO COELHO ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 35.647.403/0001-01.
 Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de reforma de rede elétrica e de lógica, a serem prestados conforme projetos referentes à Reestruturação da Rede Elétrica e de Telecomunicações da SEPLAN.
 Dotação orçamentária: Exercício de 2022
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0001 140401 0.1.48 44.90.
 Subação: 140401 Melhoria da Gestão do Setor Público - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
 Do Preço: R\$ R\$ 1.778.561,61 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos).
 Do prazo: vigência de 3 meses e execução de 5 meses.
 Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Data de assinatura: 30/06/2022.
 Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Henrique Alfredo de Macedo Coelho, pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2022.

Modalidade: Shopping
 Processo nº: 00210067.000408/2022-73
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratada: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA; CNPJ: 13.687.594/0001-00.
 Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de montagem e produção de eventos para EXPOESTE, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2022, em Carauás/RN.
 Dotação orçamentária: Exercício de 2022
 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90.
 Subação: 141101 Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão
 Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 44.90.39 - Outros Serv. de Terceiros - PJ
 Do Preço: R\$ 259.899,00 (duzentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais).
 Do prazo: vigência de 60 dias e execução de 4 dias.
 Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011.
 Data de assinatura: 30/06/2022.
 Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Adriana Rose Shelman Flor Melo, pela Contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 73/2021 - AQUISIÇÃO DE LOTE 04 - AUTOCLAVE HORIZONTAL COM OSMOSE REVERSA.

Processo nº: 00210066.000623/2022-84.
 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN.
 Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
 Contratado: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.239.382/0001-86.
 Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual até 21/12/2022, em conformidade com o disposto no art. 57, § 1º inciso II da Lei nº 8.666/93.
 Do valor: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato.
 Data da Assinatura: 29/06/2022.
 Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Alexandre Buainain, pela Contratada.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01335 - SEI: 03210357.000351/2022-53 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: HIPERMETAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. OBJETO: Aquisição de Barra Redonda Aço Inox e Tarugo de Nylon, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10354/2022 e Processo de Dispensa nº 0031/2022. VALOR: R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais). PRAZO: O prazo de fornecimento do objeto será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Inicial de Fornecimento. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000460/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 29 de junho de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.01028 - SEI: 03210005.000595/2022-26 - CONTRATANTES: CAERN/SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A. OBJETO: Renovação do prazo, reajuste de preços e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de fornecimento e distribuição de 1.800.000,00 kg de cloro liquefeito em cilindros de 1000 kg, 900 kg, 68 kg e 50 kg com comodato, operação e manutenção de equipamentos por 24 meses, conforme Justificativa emitida pela Unidade de Suporte ao Tratamento de Água - UNTA. PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato Original fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados de 04 de julho de 2022 a 04 de julho de 2024. VALOR: R\$ 841.879,5 (oitocentos e quarenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinco centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Reserva orçamentária nº 000390/2022 e 000391/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71, 72 e 81, §7º da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162, 164, 167 e 178 do RILCC e lei 10.192/2001. Natal/RN, 29 de junho de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes
 Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20.01028 - SEI: 03210306.000080/2020-70 - CONTRATANTES: CAERN/FEDERAL SISTEMAS DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA. OBJETO: A prorrogação do prazo e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a prestação dos serviços de dados móveis através de chips M2M multi-operadora para telemetria de informações técnicas em unidades operacionais e rastreamento veicular, conforme Justificativa emitida pela Unidade de Telemetria, Automação e Instrumentação - UTAI. PRAZO: O prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira do I Termo Aditivo ao Contrato Original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 03 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023. VALOR: R\$ 162.999,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e noventa e nove reais). FONTE DE RECURSOS: Reserva orçamentária nº 000468/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71 e 81, da Lei nº 13.303/2016 e dos artigos 164, 167 e 167-A do RILCC. Natal/RN, 29 de junho de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes
 Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01377 - SEI: 03210186.000699/2021-79 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: G TRIGUEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO:

Aquisição de móveis, mesas e cadeiras, para de acolhimento estrutural dos estagiários técnicos de edificações/engenharia que irão desenvolver as atividades do projeto estratégico comercial de atualização cadastral, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10241/2022 e Processo Licitatório nº 0058/2022. VALOR: R\$ 14.478,60 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000256/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 29 de junho de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0011/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000139/2022-43.
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0079/2022.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: B&B MATERIAL HIDRÁULICO LTDA, vencedor do item 02 da referida Licitação.
 Natal/RN, 29 de junho de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0079/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEI: 03210327.000139/2022-43.
 Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de tubos em ferro fundido, conforme Termo de Referência e Processo Licitatório nº 0079/2022.

Aviso

A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público, regida pelas Leis nº 10.520/2002 e 13.303/2016, pelo Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios da CAERN - RILCC a relação dos preços registrados pertinentes ao objeto acima citado, por empresa conforme abaixo: SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA, vencedora do item 01 da referida Licitação.
 Natal/RN, 29 de junho de 2022.
 Diogo Breno Oliveira Moraes - Assessor de Editais e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/18. PROCESSO SEI: 00610096.000926/2022-28. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA - SANTOS & FERNANDES EIRELI. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do contrato original, conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação. VALOR: Ao presente instrumento é atribuído o valor global de R\$ 1.646.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), equivalentes a 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 137.200,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor de R\$ 1.646.400,00 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), serão custeadas com recursos orçamentários da contratante assim classificados: 24131 10 305 2002 241201 - Fortalecimento da Política de Vigilância e Prevenção das IST/AIDS e Hepatites Virais. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.67.000304 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2022 até 31/12/2022 e R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2023 até 30/06/2023. 24131 10 305 2002 241301 - Integração e Operacionalização das Práticas de Promoção e Vigilância em Saúde. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 4.1.67.000304 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2022 até 31/12/2022 e R\$ 499.800,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2023 até 30/06/2023. 24131 10 304 2002 241401 - Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.67.000304 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde. Sendo R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2022 até 31/12/2022 e R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), referentes ao período

01/01/2023 até 30/06/2023. 24131 10 305 2002 241701 - Fortalecimento das Ações de Vigilância e Atenção Integral à Saúde do Trabalhador. Natureza da despesa: 3.3.90.39.27 - Locação de Veículos. Fonte: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Sendo R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais), referentes ao período de 01/07/2022 até 31/12/2022 e R\$ 205.800,00 (duzentos e cinco mil e oitocentos reais), referentes ao período 01/01/2023 até 30/06/2023. 2022 - R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais). Natureza da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos. 2023 - R\$ 823.200,00 (oitocentos e vinte e três mil e duzentos reais). Natureza da despesa: 339039.27 - Locação de Veículos.

VALIDADE E VIGÊNCIA: Este Aditivo tem validade e vigência de 01/07/2022 até 30/06/2023, eficácia com a publicação do extrato no DOE, permanecendo em vigor as demais Cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

E, para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é expedido o presente Aditivo, que lido e achado conforme, é assinado pelos contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo estiveram presentes, dele sendo extraídas cópias necessárias à sua execução.

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes pela contratada.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.

Assunto: Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas.

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA	FABRICANTE	MARCA / MODELO	VALOR REGISTRADO (R\$)
LOTE - 03								
3.1	434607	ARROZ INTEGRAL_ Longo fino, tipo 1, isento de sujidades e matérias estranhas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Embalagem com 1kg.	Kg	22.575		CHINÊS		4.6000
3.2	440263	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO_ Especial sem fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 70 (setenta) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	Kg	8.010		PRIMOR		4.0000
3.3	233587	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 Tipo 1, extra, 1ª qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1kg.	Kg	56.265	COMERCIAL ZONA SUL	CURIMATAU		6.5000
3.4	459000	MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA_ Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, tipo argola ou búzio, isenta de sujidades e parasitas. Embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	Kg	8.985		ESTRELA		7.4000
3.5	458951	MASSA DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE_ Massa alimentícia tipo seca vitamínada, com sêmola, isenta de sujidades e parasitas. Pasturizada, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	Kg	32.835		VITARELLA		4.9900
3.6	459074	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZÁ – Milho seco processado em grãos crus, íntegros, para o preparo de mungunzá, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 500g.	Kg	10.935		YOKI		5.0000
LOTE - 06								
6.1	233879	BATATA PALHA_ De primeira qualidade íntegra e crocante embalado em plástico resistente. Com identificação do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 2 meses após data de fabricação. Registro no SSAP ou MS. Embalagem entre 200g.	Emb. 200g	2.280		FRITEI		4.0000
6.2	217132	BISCOITO DOCE TIPO MAZENA_ A base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetais, amido de milho, açúcar, com sódio até 100 mg por porção, soro de leite em pó, carbonato de cálcio, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem do tipo 3 em 1, pacote com 0,4 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pct. com 400g	22.170		ESTRELA		4.1000
6.3	463974	FLOCOS DE CEREAIS_ Alimento resultante de dessecação em condições próprias, da mistura de leite com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e sal. Acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. de 210g.	Emb. 210g	10.230	COMERCIAL ZONA SUL	NESTLÉ		4.5000

6.4	462824	MILHO VERDE EM CONSERVA_ Acondicionado em lata, sachês ou tetrapack resistente, íntegro, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Registro no MS, de acordo com a NTA 31 (Decreto 12.486/78).	Emb. com peso drenado de 170g.	18.165				PREDILECTA	2.3100
6.5	244364	ÓLEO DE SOJA_ De primeira qualidade, 100% natural, com estível; extrato refinado, limpo e embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	Embal. 900ml	39.360				SOYA	10.6000
6.6	243203	TEMPERÓ COMPLETO – Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, óleo vegetal, embalagem plástica, com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes e data de fabricação. Registro no MS produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. De acordo com a rdc nº 276/2005.	Embal. 500ml	15.795				SADIO	1.2500

LOTE - 08											
8.1	407523	ADOCANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO_ em frascos de 75 ml. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais: sucralose e acesulfame-k, espessante carboximetilcelulose, conservante benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contém Glúten. Frascos de polietileno atóxico. A embalagem deverá apresentar dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, peso, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses, registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78).	Frasco 75 ml	17.415					LINEA	6.1900	
8.2	463854	ALECRIM DESIDRATADO_ Em folha seca, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº 276/2005.	Embal. de 6g.	9.600					KODILAR	2.4400	
8.3	9725	CAFÉ_ Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos sãos, categoria superior, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC ou Laudo de Avaliação do café, emitido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (REBLAS/ANVISA): com nota de Qualidade global mínima de 6,0 na Escala Sensorial de 0 a 10. Características físicas do café: Umidade em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo em g/100g valor máximo 5,0%, resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v, em g/100g valor máximo 1,0%. Café na em g/100g valor mínimo 0,7%. Extrato Aquoso em g/100g valor mínimo 25,0%. Extrato Etéreo, em g/100g valor mínimo 8,0%, ponto de torragem escura (moderado). Com tolerância de no máximo 1% de impurezas e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega.	Pct 250g	168.735					L. S MOURA	PURO	6.6700
8.4	258081	CANELA EM PÓ_ Canela pó fino, sem açúcar, acondicionado em tubo de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá apresentar identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade mínima de 6 (seis) meses. peso. De acordo com a rdc nº 276/2005.	Embal. de 30g	3.750						SADIO	4.0200
8.5	353665	CHÁ CAMOMILA_ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº 276/2005. CAIXA COM 10G (CONTENDO 10 SACHES DE 1G).	CX com 10g	10.050						MARATÁ	2.4600
8.6	460499	FARELO DE AVEIA_ Alimento produzido pela parte mais externa do grão de aveia. Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, lata de folha de flandres ou alumínio limpa, isenta de ferrugem, não amassada, resistente ou em pacote plástico, transparente, limpo e resistente que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. de 170g.	Emb. 170g	12.135						YOKI	6.0500

LOTE - 10												
10.1	235874	CEREAL BASE DE FARINHA DE ARROZ_ Alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante. Acondicionado em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. de 230g.	Emb. 230g	9.645					INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS MARATÁ	MARATÁ	3.8600	
10.2	353664	CHÁ HORTELÃ_ Acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável. A embalagem deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. De acordo com a rdc nº 276/2005. CAIXA COM 10G (CONTENDO 10 SACHES DE 1G).	CX com 10g	8.025					NATAL DISTRIBUIDORA	INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS MARATÁ	MARATÁ	2.3200
10.3	6130	FRUTA CRISTALIZADA MISTA_ Preparada com sacarose e frutas desidratadas, em pedaços, cobertura com cristais de açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. Resolução - CNNPA nº 15, de 1977.	Embal. 200g	3.135					COMERCIAL ELÓI CHAVES	ELÓI CHAVES	3.9400	

10.4	462729	GELATINA EM PÓ _ Com açúcar, aromatizante, adicionada de corantes naturais. Sabores a combinar. Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá também apresentar validade mínima de 6 (seis) meses. Resolução - RE nº 60 de 2002.	Pct. c/ 1kg	13.005		LIOTECNICA TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	QUALIMAX	11,8600						
10.5	109231	GRÃO - DE - BICO - Grãos limpos acondicionado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. Pacote com 500 gramas.	Kg	1.800		GENERAL MILLS BRASIL ALIMENTOS	YOKI	19,1400						
10.6	256116	LOURO _ Em folha seca, coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. De acordo com a rdc nº276/2005.	Embal. de 4g	9.900		INDÚSTRIAS UNIDAS SM	SADIO	1,2600						
10.7	445997	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) DESNATADO - Leite tipo UHT desnatado, com teor de 0% (zero por cento) de gorduras totais e 0% (zero por cento) de gordura saturada. Embalado em caixa longa vida (tetra brk) com 1000ml, rotulado conforme legislação vigente.	Und.	107.265		IND DE LATICÍNIOS PALMEIRAS DOS ÍNDIOS	VALE DOURADO	4,7200						
LOTE - 12														
12.1	459077	AMIDO DE MILHO _ Composição básica: Amido de Milho. Acondicionada em embalagem íntegra embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. de 200g.	Emb. 200g	12.795		KIMIMO		3,0000						
12.2	301513	FARINHA DE LINHAÇA - Obtida de sementes de linhaça marrom pura, livres de sujidades e contaminantes. Acondicionado em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 250 a 500 gramas.	Kg	1.050		JASMINE		16,0000						
12.3	260263	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ _ Fermento seco, instantâneo. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação com validade mínima de 6 meses, informações nutricionais, número de lote, peso do produto. Resolução - CENNA nº 38, de 1977.	Emb. 100g	3.855	RIOGRANDENSE	ROYAL		2,9100						
12.4	444323	GRANOLA DIET - mistura de cereais, frutas secas de alta qualidade rica em proteína, sais minerais, carboidratos e fibras, isento de açúcar ou similar. Deverá estar crocante livre de sujidade e contaminantes, acondicionada em saco plástico transparente, limpo, não violado, embalados em pacotes com gramatura entre 250 a 500 g.	Kg	1.875		JASMINE		20,0000						
12.5	446019	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO _ Embalado em sachês, limpos, resistentes, não violados, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Emb. de 800g.	Emb. 800g	21.195		ITAMBÉ		26,3800						
12.6	297483	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, isento de sujidades.	Emb. 400g	10.230		CAMIL		4,2700						
LOTE - 14														
14.1	442237	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA: fórmula infantil em pó de partida, com 100% de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, lactose, nucleotídeos, DHA e ARA, gordura vegetal e lactea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com prebióticos, para lactentes de 0 a 6 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 400g.	47460		NESTLÉ	NAN SUPREME 1	43,2700						
14.2	442237	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA: fórmula infantil em pó de seguimento, com 100% de proteína do soro de leite parcialmente hidrolisada, lactose, nucleotídeos, DHA e ARA, gordura vegetal e lactea, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com prebióticos, para lactentes de 6 a 12 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 800g.	540	NUTRIR SAÚDE	NESTLÉ	NAN SUPREME 2	68,0000						
14.3	442237	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO PARA LACTENTES: Fórmula infantil em pó, anti regurgitação, espessada, contendo proteína do soro do leite e caseína, lactose, gordura láctea e/ou vegetal, com prebióticos, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 12 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDC da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 800g.	570		NESTLÉ	NAN ESPESAR	38,0000						
14.4	442237	FÓRMULA INFANTIL COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA E ESPESANTE PARA LACTENTES: Fórmula infantil em pó, contendo amido de gatinizado e menor teor de lactose, à base de 100% protei na do soro do leite parcialmente hidrolisada, contendo DHA e ARA, nucleotídeos, prebióticos, gordura láctea e/ou vegetal, vitaminas e sais minerais, para lactentes de 0 a 12 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDC da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 800g.	188								NESTLÉ	NAN SENSITIVE	91,3400
14.5	442237	FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM LACTOSE: Fórmula infantil em pó, semi-elementar, hipolergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isenta de lactose e glúten, contendo maltodextrina, gordura vegetal, enriquecido com DHA e ARA, sem prebióticos, nutricionalmente completa, de baixa osmolaridade, para lactentes de 0 a 12 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 400g.	690								NESTLÉ	ALFARÉ	145,0700
LOTE - 15														
15.1	442237	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM PREBIÓTICO PARA LACTENTES: fórmula infantil em pó de partida, com proteína do soro do leite, prebióticos, DHA e ARA, gordura vegetal e lactea, lactose, nucleotídeos, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 0 a 6 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 400g.	1.260								DANONE	APTAMIL 1 PREMIUM	15,1500
15.2	442237	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM PREBIÓTICO PARA LACTENTES: fórmula infantil em pó de seguimento, com proteína do soro do leite, prebiótico, DHA E ARA, gordura vegetal e lactea, lactose, maltodextrina, nucleotídeos, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, para lactentes de 6 a 12 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 800g.	345								DANONE	APTAMIL 2 PREMIUM	30,9000
15.3	442237	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES: Fórmula infantil isenta de lactose, à base de proteína do soro do leite e/ou caseína ou caseinato, contendo nucleotídeos, maltodextrina, gordura láctea e/ou vegetal, vitaminas e sais minerais, de baixa osmolaridade, para lactentes de 0 a 12 meses. Acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDC da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 400g.	930								DANONE	ALTAMIL SL	28,3000
15.4	442237	FÓRMULA INFANTIL PARA RÉCEM-NASCIDOS PRÉ-TERMO E/OU DE ALTO RISCO: Fórmula infantil em pó à base de leite de vaca, contendo caseína, proteína do soro, gordura vegetal e lactea, DHA e ARA, com TCM, maltodextrina e lactose, vitaminas e minerais, isenta de sacarose, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, a embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro do produto na ANVISA e Normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS e adequadas às RDCs da ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal. De 400g.	795								DANONE	APTAMIL PRE PROEXPERT	25,4000

SESAP - COADI- Coordenadoria de Administração e Infraestrutura
Edital de Convocação- Ofício Circular nº 20/2022, Processo
00610079.000716/2022-48

A Secretaria de Estado de Saúde Pública solicita às empresas especializadas para contratação para prestar assistência técnica na modalidade de manutenção preventiva e corretiva do geradores das Redes de Frio Estadual e Unidades Regionais de Saúde Pública (armazenamento e distribuição de imunobiológicos), Centro de Referência de Imunobiológicos Especiais (CRIE), SVO e Unidades Hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Rio Grande do Norte, através do Regime de execução mediante empreitada por menor preço, em caráter emergencial, pelo período de 180 dias, conforme Ofício Circular nº 20/2022, seguindo a especificação do Termo de Referência, os quais se encontram disponíveis na SCS/SESAP, Fones:(84) 3232-2663/2664 ou por meio do e-mail (sesap-scs@gmail.com).

Prazo para recebimento da proposta: Até as 17h00 do dia 08/07/2022.

Apresentar exclusivamente via e-mail: 01-Documentação de Habilitação e 02-Proposta de preço.

Flayana Tatielle Henrique Amancio

TAS/Administradora

Subcoordenadora de Contratos e Serviços em Substituição Legal

Portaria-SEI nº 1328, de 21 de junho de 2022

SESAP/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2021 - SESAP/ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE - FUERN E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN.

Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FUNCITERN.

Objeto: Alterar o valor original do convênio, que era de R\$ 892.210,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e dez reais), passando a ser de R\$ 1.115.210,00 (um milhão, cento e quinze mil e duzentos e dez reais).

Fundamento Legal: O presente Termo poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante comum acordo entre os participantes e que seja do interesse público. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original no que não colidirem com o estabelecido no presente instrumento.

Dotação Orçamentária: 24131 10 302 2003 325601 Fundo de Incentivo Técnico Científico - Fonte: 0.1.67 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino - Autorização: Processo nº 00610288.000158/2022-55.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Natal, 29 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Frank da Silva Felisardo

Diretor Presidente da FUNCITERN

Cecília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

Secretaria de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO - HGJM

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 00610423.000057/2021-00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 (LICITACOE-E _Nº 944757)

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto aquisição de material elétrico, para suprir as necessidades do setor de manutenção do Hospital Geral Dr. João Machado com a devida segurança. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal (Compras Governamentais) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 20.103 de 19 de outubro de 2007 e 18.100 de 28 de fevereiro de 2005, alterado pelo 20.088 de 08 de outubro de 2007, Decreto 21.008 de 12 de janeiro de 2009, alterado pelo 22.263 de 07 de junho de 2011, Decreto 19.938/2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O recebimento das propostas será até às 8:59h do dia 19/07/2022. A abertura das propostas dar-se-á no dia 19/07/2022 às 9h. e a sessão de disputa terá início às 10h. do mesmo dia, no site www.bb.com.br. (Horário de Brasília-DF).

O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br, informações na CPL/HGJM - Fone (84) 3232-7343, no horário das 08h00min às 14h. em dias úteis, de segunda à sexta-feira ou no e-mail cplhgjm@gmail.com.

Natal, 29 de junho de 2022.

LIVIA CRISTINA SIQUEIRA GARCIA - Pregoeira/HGJM

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2018 - Processo Mãe nº: 98750/2017-1 - Processo nº 00610334.000074/2020-57

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e Clínica de Cirurgia Bucomaxilo Facial de Mossoró Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objetivo do quinto termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de doze meses, contados de 01/07/2022 a 30/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nacional nº 003/2018, conforme resultado de adjudicação e homologação em 19 de junho de 2018, com aplicação subsidiária pelo artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor global (estimativo) para este quinto aditivo é de R\$ 1.382.400,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (dozes) parcelas estimativas mensais de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais), respeitados os limites das estimativas deste instrumento.

CLAUSULA QUATA: Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte o Elemento de Despesa I: 33.90.34.03 - Substituição de Mão de Obra (LRF, Art. 18) Outros Profissionais de Saúde. Fonte 100 Recursos Ordinários. No valor de R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais) para o período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas para os serviços no valor total estimado de R\$ 691.200,00 (Seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais) para o período de 01/01/2023 a 30/06/2023, serão incluídas na programação orçamentária do Hospital Regional Tarcísio Maia no exercício de 2023.

Vigência e Validade: O prazo de duração deste quinto aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/07/2022 a 31/06/2023, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF: 010.151.464-65 pela contratante e José Paulo Sobrinho CPF: 139.493.653-20 pela contratada.

Testemunhas: Maria Aparecida de F. Queiroga e Ozanildo Bezerra do Nascimento.

Hemocentro do RN Dalton Cunha - HEMONORTE

RETIFICAÇÃO

Processo nº 00610204.000051/2022-90 - Aquisição de Bolsas de Sangue Retificamos a matéria publicada no Diário Oficial do Estado na edição nº 15.153 do dia 02 de abril de 2022, à página 29.

Onde se Lê: Ofício Circular 07/2022L

leia-Se: Ofício Circular nº 01/2022.

SESAP/HRTM

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022- Processo nº 00610600.000013-22.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a empresa DIAGNOSTICA NATAL EIRELI" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à de Serviços em Equipamentos Hospitalar (Bisturi Elétrico), através da empresa DIAGNOSTICA NATAL EIRELI, cujo valor total importa em R\$ 12.380,00 (Doze mil, trezentos e oitenta reais), com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró, 30 de junho de 2022 FRANCISCA NILZA BATISTA

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 - Processo nº 00610785.000007/2021-13

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e CONTRATADA: Empresa BIOFORS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA- ME

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação da prestação de Serviços Exclusivos de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA com reposição de peças em CARDIOVERSOR, Marca INSTRAMED, Modelo MAX 8" SERIES, a fim de atender as demandas desta Unidade Hospitalar, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I deste Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no permissivo legal da Lei 8.666/93, "caput" do artigo 25, c/c inciso I e suas alterações - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Dotação orçamentária: 24.131.10.302.2003-2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares. 0001 - Rio Grande do Norte.Elemento de Despesa: 3390-39-17 (Manutenção Conserv. Maq. e Equipamentos). 3390-30-58 (Material para Manutenção de Equipamentos Hospitalar). Fonte: 100 - Recursos Ordinários.

Vigência: 01/07/2022 a 30/06/2023

Valor do contrato: 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais)

José Carlos Leão da Silva - Contratante e Contratada - Nieves Elvira DuBois Rodrigues

Fiscal do contrato: Jeane Oliveira dos Santos, matrícula: 154.409-8

Suplente de fiscal de contrato: Dione Firmino Rodrigues Carlos, matrícula: 158.875-3

TESTEMUNHAS: Sandra Régia Barbosa CPF: 429.316.494-49 e Dinalva Santos de Lima CPF: 747.965.507-04

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

SESAP-GRP

Processo: 00610025.000918/2022-15

Instrumento: Troca de Marca, sem alteração de valor, do item 15, Ata de RP 086/2020, apenas para o empenho 2022NE000067.

Ratifico o Parecer nº 199/2022 que deferiu o pedido de troca de marca da empresa ESPÍRITO SANTO DIST DE PROD HOSP EIRELI, passando a fornecer a marca FRESENIUS em substituição à marca UNIÃO QUÍMICA.

Natal/RN, 30/06/2022.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária Adjunta de Estado da Saúde Pública

SESAP-GRP

Processo: 00610025.001439/2022-16

Instrumento: Realinhamento de Preços do item 6 da Ata de RP 044/2021.

Ratifico a decisão da Assessoria Jurídica que por meio do Parecer Jurídico nº 4034/2022 deferiu o pedido de Realinhamento de Preços, da Empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, passando ao valor de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos).

Natal/RN, 30/06/2022.

LYANE RAMALHO CORTEZ

Secretária Adjunta de Estado da Saúde Pública

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610909.000264/2022-84

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 66.402,53 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ 06.538.799/0001-50, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
1016	R\$ 7.543,19	14386710
1026	R\$ 61.407,62	14910813
GLOSA (7 x R\$ 364,04)	(R\$ 2.548,28)	14911396
	R\$ 66.402,53	

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 033/2022-NC

OBJETO: Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório, para serviços de fornecimento de Gases Medicinais com tanques, cilindros de Aço Carbono de 1,0 m³ a 10m³, cilindros portáteis em Alumínio, para Oxigênio com Regulador e Fluxômetro Integrado ao Cilindro com capacidade de no mínimo 1,0 M³ a 200 Bar de Pressão, todos com base em regime de comodato, com a obrigação de realizar o serviço de Assistência Técnica Preventiva e Corretiva nas Centrais de Gases nas Unidades Hospitalares dos respectivos gases sem ônus para a SESAP, atendendo os hospitais da rede estadual de saúde do RN, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. A abertura e disputa se dará no dia 15/07/2022 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações: (84) 3232-2671. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br, a partir do dia 01/07/2022

Natal, 30 de junho de 2022.

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira.

SESAP/FES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610619.000010/2022-21

Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 32.618,25 (Trinta e dois mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa DANYEL DE ALCANTARA PEREIRA GALINDO, CNPJ 35.163.501/0001-73, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
025	R\$ 32.5618,25	14846778

Cipriano Maia de Vasconcelos - Secretário de Estado da Saúde Pública

Natal/RN, 28 de junho de 2022.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/22-Processo: nº 00611056.000049/2022-24.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para realização de cirurgias eletivas - ortopedia no Hospital Regional de Açu - 8ª região de saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura em 30/06/2022 até 29/06/2023 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, não sendo permitida prorrogação. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam

VALOR: R\$ 2.995.680,00 (dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.s.

Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC..

Natureza da Despesa: 33.90.39.50 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) Marcone da Silveira Galvão Filho, matrícula 229.808-2, CPF 094.605.214-01 ficará responsável pelo acompanhamento e gestão deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

O (A) servidor (a) Ilka Tamara Rebouças Gomes, matrícula 89.217-3, CPF 537.656.054-68 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lyane Ramanho Cortez, Secretária do Estado adjunta da Saúde Pública do RN pela contratante e Alyson Alves de Gois pela contratada.

SESAF - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/22 - Processo: nº 00619968.000021/2022-16.

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA HOSPITAL MATERNIDADE GUIOMAR FERNANDES.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para realização de cirurgias eletivas no Hospital Maternidade Guiomar Fernandes- Alexandria/RN, pelo período de 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA: Este Contrato tem vigência e validade por 6 (seis) meses a partir de sua assinatura em 30/06/2022 até 29/12/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE, não sendo permitida prorrogação. Podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, através de termos aditivos, mantidas as condições que ensejam.

VALOR: R\$ 811.500,00 (Oitocentos e onze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programação: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.

Natureza da Despesa: 33.90.30.39 - Serv. Médico, internação Hospitalar, Odont. e Laboratorial.

FISCALIZAÇÃO: O (A) servidor (a) Laiane Felix Borges, matrícula 225.402-6, CPF 047.190.784-78, E-mail laifb18@gmail.com, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lyane Ramanho Cortez, Secretária do Estado adjunta da Saúde Pública do RN pela contratante e Napoleao de Paiva Sousa pela contratada.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 09/2022

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, entidade da Administração Direta, estabelecida na Av. Deodoro, nº 730 - Centro - Natal/RN, CNPJ nº. 08.241.754/0001-45, neste ato, representado pelo Secretário, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Brasileiro, casado, com domicílio, na avenida Antônio Basílio nº 3660 - Bloco 1101-Lagoa Nova, Natal/RN CPF nº 074.216.484-53, RG nº 181.719/SSP-RN,

Conveniente: - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, entidade filantrópica, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 498 - Centro - Natal/RN - CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ nº 08.337.586/0001-96, neste ato representado pelo Presidente, MANOEL DE MEDEIROS BRITTO, brasileiro, com domicílio Rua Major Laurentino Moraes, 1.222 - Apto. 801 - Ed. Ypê - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-330, inscrito no CPF nº 005.640.607-04 e RG nº 26.975/ITEP-RN, Objeto: A transferência de recursos financeiros do convênio da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, no valor de R\$ 1.391.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), com o objetivo de manter as ações de atenção e assistência em saúde que esse nosocômio desenvolve no ano de 2022, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho. A Contrapartida da instituição será no valor de R\$ R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), oriundos do seu orçamento, totalizando o valor global de R\$ R\$ 1.391.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), Dotação Orçamentária: 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos-- Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado- Fonte: 100 - Recursos Ordinários -

vigência: de 01 de julho à 31 de dezembro de 2022 - Autorização: Processo nº 00610038.003028/2022-16 - validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal, 30 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Manoel de Medeiros Britto
Presidente

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato Termo de Dispensa de Licitação nº 26/2022 - Processo nº 00610335.000047/2022-36

A Diretora Geral do Hospital Regional Tarcísio Maia no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 24, inciso IV, da lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a empresa "VITALE COMÉRCIO S A" preenche os nossos pré-requisitos nesta modalidade.

RESOLVE:

1 - Declarar a dispensa de licitação para as despesas referentes à aquisição de seringas angiográficas para atender a demanda desta unidade, através da empresa: VITALE COMÉRCIO S A, cujo valor total importa em R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mossoró-RN, 30 de junho de 2022.

Francisca Nilza Batista
Diretora Geral

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.2022- EMPRESA VENCEDORA

A Comissão Permanente de Licitações do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados o resultado de julgamento relativo à aceitação das propostas de preços do presente certame: Licitação nº 935951 Aquisição de Medicamentos para uso dos pacientes atendidos na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes Empresa vencedora:

Empresas:

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Itens 17, 38, 39, 42, 50.

F.WILTON MONTEIRO - Itens 02, 19, 30, 31, 46, 48.

NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA - Itens 14, 16, 41.

ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Itens 21.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - Itens 08, 13, 22, 29, 36, 37, 40, 49.

UNI HOSPITALAR LTDA - Itens 15.

Natal/RN, 30 de junho de 2022

Katiúcia Alves Lopes dos Santos.

Pregoeira da CPL/HMAF

SESAF/COADI/SCS

Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 001/2021 - Secretaria Municipal de Administração de Caraúbas/RN

Processo: 00610519.000008/2022-81

Objeto: Locação de equipamentos laboratoriais, com manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de reagentes para realização de exames de análises clínicas, com contrato em regime de comodato, visando suprir necessidade da SESAF.

Fundamento: art. 26 do decreto nº 21.008/09 e art. 22 do decreto nº 7.892/13.

Valor Total: 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Beneficiário: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA.

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAF

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019 - Processo nº 00610564000004/2022-57.

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: AM SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução do instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços de empresa especializada em Locação de impressão/cópia/scanner nas áreas médicas e administrativas, conforme quantidades e especificações constantes no anexo I deste Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: A prorrogação se dá conforme disciplina o disposto no Art. 57, inciso IV, até o limite de 48 (Quarenta e oito) meses, da lei 8.666/93 em sua atual redação. Quanto ao aumento no quantitativo conforme disposto do Art.65, § 1º da Lei federal, acima citada.

24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.39-12 - Locação de Máquinas e Equipamento

Fonte Recurso: Fonte Recurso: 0.1.21.000000 Cota-parte do Royalties - Lei 7.990/89

AGÊNCIA: 09/07/2022 até 10/07/2023

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$ 43.350,00 (Quarenta e três mil, trezentos e cinquenta reais)

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 3.612,50 (Três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

Signatários José Carlos Leão da Silva - CONTRATANTE e Fernando Antônio Firmeza Costa - CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 e Sandra Régia Barbosa - CPF: 429.316.494-49

Natal/RN, 29 de junho de 2022

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO MAIA

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº. 009/2018 - Processo Mãe nº: 98750/2017-1 - Processo nº 00610334.000074/2020-57

Contratantes: Hospital Regional Tarcísio Maia e Clínica de Cirurgia Bucomaxilo Facial de Mossoró Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objetivo do quinto termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário pelo período de doze meses, contados de 01/07/2022 a 30/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - Fundamento Legal: A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem no certame licitatório na modalidade Concorrência Pública Nacional nº 003/2018, conforme resultado de adjudicação e homologação em 19 de junho de 2018, com aplicação subsidiária pelo artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor global (estimativo) para este quinto aditivo é de R\$ 1.382.400,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), equivalente a 12 (dozes) parcelas estimativas mensais de R\$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais), respeitados os limites das estimativas deste instrumento.

CLAUSULA QUATA: Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021 - 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares 0001 - Rio Grande do Norte o Elemento de Despesa I: 33.90.34.03 - Substituição de Mão de Obra (LRF, Art. 18) Outros Profissionais de Saúde. Fonte 100 Recursos Ordinários. No valor de R\$ 691.200,00 (seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais) para o período de 01/07/2022 a 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas para os serviços no valor total estimativo de R\$ 691.200,00 (Seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais) para o período de 01/01/2023 a 30/06/2023, serão incluídas na programação orçamentária do Hospital Regional Tarcísio Maia no exercício de 2023.

Vigência e Validade: O prazo de duração deste quinto aditivo é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/07/2022 a 31/06/2023, permanecendo em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas e não alteradas.

Signatários: Francisca Nilza Batista - CPF: 010.151.464-65 pela contratante e José Paulo Sobrinho CPF: 139.493.653-20 pela contratada.

Testemunhas: Maria Aparecida de F. Queiroga e Ozanildo Bezerra do Nascimento.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAF

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017 - Processo. Sei nº 00610692.000002/2022-01

CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a Empresa: COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COOPMED.

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto pactuar a prorrogação do prazo de execução em CARÁTER EXCEPCIONAL por um período de 12 (doze) meses, referente aos serviços médicos, em escalas de plantões (presencial) na especialidade de Clínica Médica para o Setor de Pronto Socorro Adulto (PSA), correspondente até 160 (Cento e Sessenta) plantões mensais de 12 horas, objetivando suprir a necessidade desta Unidade Hospitalar, bem como cobrir as escalas médicas de forma ininterrupta.

24.131.10.302.2003.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares

0001 - Rio Grande do Norte.

Elemento de Despesa: 3390.34-02 - Substit. Mão-de-Obra (LRF, Art. 18) - Médico

Fonte: 121 - Cota-parte do Royalties - Lei 7.990/89

VIGÊNCIA: 15/07/2022 a 14/07/2023

VALOR TOTAL DO ADITIVO R\$ \$ 2.782.579,20 (Dois milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 231.881,60 (Duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Signatários: José Carlos Leão da Silva - CONTRATANTE e Victor Vinícius de Almeida Ferreira - CONTRATADO

TESTEMUNHAS: Jurema Gila Gomes - CPF: 443.327.504-20 e Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72

Natal/RN, 29 de junho de 2022.

HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - Processo nº 00610300.000105/2021-48.

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção em equipamentos de Ultrassonografia da marca PHILIPS pertencente ao Hospital Giselda Trigueiro.

Valor Global: R\$: 64.534,52(sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

O Diretor Geral do Hospital Giselda Trigueiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo acima identificado, reconheceu a inexigibilidade de licitação em virtude de sua situação fática, autorizou a contratação da empresa Philips Medical Systems Ltda, tendo em vista a inviabilidade de competição para a realização da licitação, conforme documento de exclusividade (Id. 14785854) e constatada pela Assessoria Jurídica desta Pasta de Saúde Pública ASSJUR/SESAP, em seu respectivo parecer nº 4162 (Id. 15052274).

Natal(RN), 30 de junho de 2022

André Luciano de Araújo Prudente
DIRETOR GERAL/HGT.

SESAP/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 018/2021 - SESAP/ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DONORTE - FUERN e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCITERN.

Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN e a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, da Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte - FUNCITERN - Objeto: Alterar o valor original do convênio, que era de R\$ 892.210,00 (oitocentos e noventa e dois mil e duzentos e dez reais), passando a ser de R\$ 1.115.210,00 (um milhão, cento e quinze mil e duzentos e dez reais) - Fundamento Legal: O presente Termo poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original no que não colidirem com o estabelecido no presente instrumento. - Dotação Orçamentária: 24131 10 302 2003 325601 Fundo de Incentivo Técnico Científico - Fonte: 0.1.67 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Natureza da Despesa: 3.3.9.0.39.65 - Serviços de Apoio ao Ensino - Autorização: Processo nº 00610288.000158/2022-55.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Natal, 29 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Frank da Silva Felisardo

Diretor Presidente da FUNCITERN

Cecília Raquel Maia Leite

Presidente da FUERN

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 9/2022 - CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, entidade da Administração Direta, estabelecida na Av. Deodoro, nº 730 - Centro - Natal/RN, CNPJ nº. 08.241.754/0001-45, neste ato, representado pelo Secretário, CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS, Brasileiro, casado, com domicílio, na avenida Antônio Basílio nº 3660 - Bloco 1101- Lagoa Nova, Natal/RN CPF nº 074.216.484-53, RG nº 181.719/SSP-RN, Conveniente: - INSTITUTO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, MANTENEDOR DO HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, entidade filantrópica, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 498 - Centro - Natal/RN - CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ nº 08.337.586/0001-96, neste ato representado pelo Presidente, MANOEL DE MEDEIROS BRITTO, brasileiro, com domicílio Rua Major Laurentino Moraes, 1.222 - Apto. 801 - Ed. Ypê - Tirol - Natal/RN - CEP: 59.020-330, inscrito no CPF nº 005.640.607-04 e RG nº 26.975/ITEP-RN, Objeto: A transferência de recursos financeiros do convênio da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO, no valor de R\$ 1.391.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), com o objetivo de manter as ações de atenção e assistência em saúde que esse nosocômio desenvolve no ano de 2022, conforme especificações integrantes do Plano de Trabalho. A Contrapartida da instituição será no valor de R\$ R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais), oriundos do seu orçamento, totalizando o valor global de R\$ R\$ 1.391.500,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais), Dotação Orçamentária: 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos-- Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.02 - Despesa com Entidades de Direito Privado- Fonte: 100 - Recursos Ordinários - vigência: de 01 de julho à 31 de dezembro de 2022 - Autorização: Processo nº 00610038.003028/2022-16 - validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado. - Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Natal, 30 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Manoel de Medeiros Britto

Presidente

SESAP/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2022 - SESAP/ ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE PORTALEGRE/RN MANTENEDORA DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. ANTÔNIO MARTINS - APAMI .

Convenientes: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Portalegre/RN Mantenedora do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins - APAMI - Objeto: pagamento de

custeio e dos profissionais do Hospital e Maternidade Dr. Antônio Martins - Valor Global: O valor global do presente Convênio é de R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), sendo R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) oriundos do orçamento geral do estado e o valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) a título de contrapartida da instituição - Dotação Orçamentária 24131 10 302 0021 123801 - Parcerias entre Entes Públicos - Elemento de Despesa: 3.3.5.0.41.02 - Despesa com entidades de Direito Privado - Fonte: 100 - Recursos Ordinários - Da fiscalização do termo de Convênio: O ESTADO assume o compromisso de acompanhar, supervisionar, fiscalizar e prestar assistência técnica na execução física e financeira decorrente desse termo de convênio, que neste ato será de responsabilidade da servidora Laiane Felix Borges, portadora do CPF: 047.190.784-78, sob a matrícula de registro 225.402-6, sendo lotada CAS -Coordenadoria de Atenção a Saúde/SESAP - Autorização: Processo nº 00610038.003045/2022-53 a partir de sua assinatura até 31/12/2022 - validade com a publicação no Diário Oficial do Estado e registro na Controladoria Geral do Estado.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Natal, 30 de Junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Joana Dârc Cavalcante

Diretora Presidente

SESAP/DPLAN/UGPC

EXTRATO DO 3º termo aditivo ao termo de cooperação técnica financeira - mossoró/rn - sesap/ RN.

Concedente: - Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, Conveniente: -O município de Mossoró através da Secretaria Municipal de Saúde - Objeto: O presente instrumento tem por objeto aditivar o prazo do Termo de Cooperação Técnica e Financeira formalizado junto ao Município de Mossoró/RN do dia 01 de julho de 2022 à 31 de dezembro de 2022.

- Fundamento Legal: O presente Termo poderá sofrer modificações legais, formalizadas mediante comum acordo entre os partícipes e que seja do interesse público. Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original no que não colidirem com o estabelecido no presente instrumento. - Dotação Orçamentária: 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos - Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários. - Natureza da Despesa: 3.3.4.1.41.05 - Contrib - Cooperação Técnica p/ Exec de Serv Saúde TCEP Saúde - Autorização: Processo nº 00610038.001530/2018-14.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

Natal, 30 de junho de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública

Jacqueline Morgana Dantas Montenegro

Secretária Municipal de Saúde

Secretaria de Estado do Turismo

1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 12/2021 PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO INSTITUCIONAL DE INOVAÇÃO DA GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN E A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR.

A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, doravante denominada SETUR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.765/0001-50, com sede na cidade de Natal-RN, Av. Senador Dinarte Mariz, S/N, Centro de Convenções de Natal, Ponta Negra, CEP 59.090-002, neste ato representada por sua Secretária, a Senhora ANA MARIA DA COSTA, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 500.604.734-87, portadora do RG nº 647.565 - SSP/RN, residente e domiciliada na rua Profa. Francisca Ivone Cavalcante nº 035, Condomínio Mirante da Praia, Ponta Negra, Natal/RN CEP 59.090-415, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.091.808/0001-08, com sede na BR 101, Km 94, Centro Administrativo, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-901, neste ato representada pela sua Diretora-Presidente, senhora MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO, brasileira, casada, professora, portadora da carteira de identidade nº. 1044250 - ITEP/RN e CPF nº 664.442.174-15, residente e domiciliado na Avenida dos Caiapós, 2885, Condomínio Residencial Parco Della Verità, Casa 136, Quadra D, Vicenza - Pitumbu -CEP 59067-400, Natal/RN, celebram o presente TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 012/2021, para fins de operacionalização execução do Projeto Institucional de Inovação da Gestão e Modernização da Secretaria de Turismo do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO NO VALOR DA BOLSA ESTÁGIO

A Cláusula nona, no tocante ao pagamento, passa a vigorar com o seguinte texto:

"O valor da bolsa a ser recebida como contraprestação pelos pesquisadores é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora 280001 - Secretaria do Turismo

Gestão 00001 - Gestão Tesouro

Unidade Orçamentária28101 - Secretaria de Estado do Turismo - SETUR Classificação Funcional Programática 23.122.0100.2977 Subação 297701 - Manutenção e Funcionamento Fonte de recurso 0. 1.00.000000 - Recursos ordinários Natureza de despesa 33.90.20.04 - Bolsa de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica

Sendo conforme indicado nos exercícios indicados abaixo:

Exercício 2022

Junho a Dezembro - R\$ 122.500,00 (Cento e vinte e dois mil e quinhentos reais)

Exercício 2023

Janeiro a Maio - R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 347.500,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DE DIÁRIAS

A Cláusula nona, referente ao pagamento, deverá ser acrescida da seguinte subcláusula:

"9.x Conforme o Parecer 13 (13291780), emitido pela Procuradoria Geral do Estado, lido em conjunto com o Decreto Estadual nº 29.444/2020 , será concedido pagamento de diárias a título de indenização aos pesquisadores, caso verifique-se a necessidade de deslocamento daqueles para realização de pesquisa.

9.x.1 Uma vez enquadrados como Colaboradores Eventuais, de acordo com o artigo 9º do referido Decreto, perceberão os bolsistas diária no valor equivalente aos cargos de Coordenadores"

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo do Acordo tem sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Natal/RN, 23 de junho de 2022.

SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

(Partícipe 01)

ANA MARIA DA COSTA

Secretária de Estado do Turismo

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FAPERN

(Partícipe 02)

MARIA LÚCIA PESSOA SAMPAIO - Diretora-Presidente

TESTEMUNHAS:

1. CPF:

2. CPF:

Empresa Potiguar

de Promoção Turística - EMPROTUR

Processo nº 12610028.002352/2022-33

CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, VISANDO ações DE FOMENTO E APOIO A EVENTOS GERADORES DE FLUXO TURÍSTICO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E OBJETIVO

1 - O objeto do presente Convênio é o estabelecimento e a regularização de uma parceria entre as partes com vistas à realização a realização Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar (FINECAP 2022), no Município de Pau dos Ferros/RN, conforme plano de trabalho (ID 15088719), parte integrante deste convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2 - O presente Convênio rege-se-á pelo disposto no art. 4º, V, IX do Estatuto Social, art. 220 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos Administrativos e Projetos (RILCOP) da EMPROTUR, art. 27 da Lei Federal 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4 - Este Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura até a data fim de sua prestação de contas, que corresponde a 60 (sessenta dias) após a data do último evento, podendo ser prorrogado, a critério dos partícipes, por Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 20 (vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9 - O valor total necessário à execução do presente convênio é de R\$ 318.903,10 (trezentos e dezoito mil novecentos e três reais e dez centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por conta do CONCEDENTE e 18.903,10 (dezoito mil novecentos e três reais e dez centavos) referente a contrapartida.

9.1 - Para execução deste Convênio serão transferidos pelo CONCEDENTE em favor do PROPONENTE, recursos financeiros, conforme dotação orçamentária abaixo transcrita:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2022, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade: 307101 - Produção, realização e/ou captação de eventos geradores de fluxos turísticos

Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições a municípios decorrentes de convênio

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10 - Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste Convênio, sendo a EMPROTUR representada pelo Sr. EMANUEL NAZARENO FRAGA, matrícula 196.129-2, e a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros pela Secretaria Municipal competente, as quais designarão servidores responsáveis para tanto.

Natal, 28 de junho de 2022.

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

RAFAEL VARELLA GOMES DA COSTA

CNPJ /MF nº 10.202.792/0001-30

EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A

MOLGA DE ARAÚJO DIAS FREIRE

CNPJ/MF nº 10.202.792/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO(A)

CNPJ 08.148.421/0001.76

Aviso nº 14/2022-EMPROTUR - CPL/EMPROTUR - PRES

Natal, 30 de junho de 2022.

Processo Licitatório nº 02410006.000681/2022-82

Pregão Eletrônico nº 002-SETUR/2022

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de buffet para os eventos promovidos pela Secretaria de Estado do Turismo-SETUR/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A - EMPROTUR, através de sua Assessoria de Licitações, torna público que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 10:00h (horário de Brasília/DF), a licitação para o objeto acima especificado (SEI nº 02410006.000681/2022-82). Os Editais com as especificações e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da EMPROTUR, através do link <http://emprotur.setur.rn.gov.br/pages/licitacoes-pregao-eletronico.php>, e no Portal de Licitações do Banco do Brasil, através do link <http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>, Pregão Eletrônico nº 002-SETUR/2022. Qualquer informação será prestada através do telefone: Fone (84)3232-2476, no horário das 08h00 às 14h00, ou ainda no e-mail licitacao.emprotur@gmail.com.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO FERNANDES DE BRITO

Presidente da CPL/EMPROTUR

Matrícula 150.668-4

Secretaria de Estado da Tributação

CONTRATO Nº 010/2022 DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS OFICIAIS (CAMISAS OFICIAIS DE JOGO) DO CLUBE ABC FUTEBOL CLUBE COM A LOGOMARCA DA CAMPANHA NOTA POTIGUAR, QUE SERÃO DISPONIBILIZADOS COMO PARTE DA PREMIAÇÃO OFERECIDA AOS USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA NOTA POTIGUAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA LOJA DO ABC COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA.

Processo nº 00310010.002115/2022-21

DO OBJETO: Fornecimento pela CONTRATADA, de Camisas exclusivas num total de 5.840 (cinco mil oitocentos e quarenta), sendo 2.100 Camisas Oficiais Casual Mod.1, 2.100 Camisas Oficiais Casual Mod. 2 e 1.640 Camisa Oficial de Jogo do ABC Futebol Clube, com a logomarca da Campanha "NOTA POTIGUAR, que serão disponibilizados como parte da premiação oferecida aos usuários cadastrados no Programa NOTA POTIGUAR e participante da Campanha " Nota Potiguar veste o Torcedor do RN"

VALOR TOTAL: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.132.04.122.0100.1580.0001

Elemento de Despesa: 3390.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outros

SUB-ELEMENTO: 06 - Premiações Educacionais

Fonte de Recurso: 0.1.90

VIGÊNCIA: por 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura.

Local e data: Natal, 30 de junho de 2022

Álvaro Luiz Bezerra - Secretario Adjunto da Tributação

Sabrina Pereira Oliveira- Titular da Empresa Loja do ABC Comercio de Produtos Esportivos Ltda

TESTEMUNHAS

NOME: João Paulo Viana Romão - CPF: 013.447.924-64

NOME: Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

O Secretário Adjunto da Tributação, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.002115/2022-21

RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual) e AUTORIZA o empenho e pagamento da despesa no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em favor da LOJA DO ABC COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 36.602.872/0001-77, em razão da formalização de Contrato com vigência de 90 (noventa) dias contado de sua assinatura, para aquisição de PRODUTOS OFICIAIS, 5.840 (cinco mil oitocentos e quarenta) Camisas Oficiais de Jogos de Futebol) do ABC FUTEBOL CLUBE, com a logomarca da Campanha "NOTA POTIGUAR VESTE O TORCEDOR DO RN", que serão trocados por Voucher.

Publique-se em veículo oficial.

Natal, 30 de junho de 2022

Álvaro Luiz Bezerra

Secretario Adjunto da Tributação

Aqui tem!



NOTA FISCAL POTIGUAR

Baixe o aplicativo e
acompanhe suas
compras!

Informe o seu CPF na Nota Fiscal

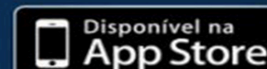
EXERÇA SUA CIDADANIA!

DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES:

 nfp.set.rn.gov.br
 nfp@set.rn.gov.br



APLICATIVO
NOTA FISCAL
POTIGUAR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glauco Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvio Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 086/2022-PGJ/RN

Altera a Resolução nº 36, de 11 de março de 2022, que dispõe sobre atendimento ao público, criação de Central Eletrônica e Telefônica de Atendimento, nos formatos síncrono e assíncrono, denominada "Central de Informação ao Cidadão", bem como a uniformização dos seus mecanismos no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso V, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141 de 09 de fevereiro de 1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte),

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça a procedimentalização de atos de gestão que direcionem os serviços administrativos do Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de alargamento do prazo previsto para adequação das unidades que compõem este Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte às diretrizes previstas na Resolução nº 36/2022-PGJ/RN;

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 36, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 21. As unidades que compõem o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte terão o interstício de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem às diretrizes desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 28 de junho de 2022.

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 739/2022-PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual no 141, de 09 de fevereiro de 1996,

RESOLVE estabelecer a tabela anual de substituição dos Procuradores e Promotores de Justiça, nos termos dos artigos 137 a 142 da Lei Complementar nº 141, de 09.02.1996, com redação pela Lei Complementar nº 309, de 27.10.2005; Resolução nº 012/2009-CPJ, de 10/12/2009, alterada pelas Resoluções nºs 003/2018-CPJ, de 08/03/2018 (Cíveis Natal); 006/2018-CPJ, de 10/05/2018 (Cíveis Natal); 006/2019 - CPJ, de 11/04/19 (Cíveis Natal); 011/2019-CPJ, de 12/09/2019 (Natal); 001/2020-CPJ, de 13/02/2020 (Cíveis Natal); 007/2020-CPJ, de 12/11/2020 (Criminal Natal); 006/2021-CPJ, de 13/05/2021 (Juizado Criminal Natal); e 012/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Natal); Portaria nº 1004/2021-PGJ/RN, de 29/09/21 (Natal); 024/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 014/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Apodi); 025/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 015/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Areia Branca); 026/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pelas Resoluções nºs 010/2018-CPJ, de 12/07/2018 e 016/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Assu); 027/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pelas Resoluções nºs 011/2018-CPJ, de 12/07/2018, e 017/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Caicó); 007/2021-CPJ, de 13/05/2021 (Canguaretama); 028/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 018/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Ceará-Mirim); 029/2017-CPJ, de

18/12/2017, alterada pela Resolução nº 019/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Currais Novos); 005/2022-CPJ, de 21/06/2022 (Extremoz); 009/2021-CPJ, de 13/05/2021 (Goianinha); 030/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 023/2021-CPJ, de 17.06.2021 (Nova Cruz); 010/2021-CPJ, de 13/05/2021 e 004/2022, de 21/06/2022 (Nísia Floresta); 031/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 024/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Pau dos Ferros); 032/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 025/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Santa Cruz); 033/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 026/2021-CPJ, de 17/06/2021 (São Gonçalo do Amarante); 034/2017-CPJ, de 18/12/2017, alterada pela Resolução nº 022/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Macau); 001/2019-CPJ, de 17/01/2019, alterada pelas Resoluções nºs 005/2021-CPJ, de 13/05/2021, e 011/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Mossoró); 005/2019-CPJ, de 11/04/2019, alterada pela Resolução nº 020/2021-CPJ, de 17/06/2021 (João Câmara); 009/2019-CPJ, de 08/08/2019 (Parnamirim), alterada pelas Resoluções nºs 005/2020 - CPJ, de 08/10/2020, e 013/2021-CPJ, de 17/06/2021; 016/2016-CPJ, de 11/08/2016 (Monte Alegre); 004/2018-CPJ, de 12/04/2018, alterada pela Resolução nº 021/2021-CPJ, de 17/06/2021 (Macaíba); 012/2016-CPJ, de 09/06/2016, 015/2017-CPJ, de 10/08/2017, alterada pela Resolução nº 009/2018-CPJ, de 12/07/2018 (Procuradorias), para o período de 1º/07/2022 a 30/06/2023, na forma abaixo especificada:

Art. 1º Os Procuradores de Justiça substituir-se-ão uns pelos outros, dentro das respectivas áreas de atuação e obedecendo a ordem decrescente de sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro, nas hipóteses de suspeição ou impedimento declarado pelo membro do Ministério Público ou contra ele reconhecido e nos casos de afastamento ou licença, nos primeiros 90 (noventa) dias, consoante a sequência adiante estabelecida:

I - Procuradores de Justiça com assento nas Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça: (6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º);

II - Procuradores de Justiça com assento na Câmara Criminal do Tribunal de Justiça: (1º, 2º, 3º, 4º e 5º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada inciso ou na hipótese dos substitutos estarem de férias, licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, serão convocados para substituir os Promotores de Justiça da mais elevada entrância, obedecida a ordem da lista de substituição elaborada pelo Conselho Superior do Ministério Público.

§2º Além da atuação processual, a substituição entre os Procuradores de Justiça implicará a obrigatoriedade de comparecer às sessões das Câmaras Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça.

§3º Os Promotores de Justiça convocados exercerão todas as atribuições do cargo de Procurador de Justiça substituído e sem prejuízo de suas funções, ficando dispensados, no período da convocação, da obrigatoriedade da substituição automática.

Art. 2º Os Promotores de Justiça na comarca de Natal se substituem automaticamente entre as Promotorias de Justiça agrupadas por afinidade de atribuições e, em caso de agrupamento de três ou mais Promotorias, será obedecida a ordem decrescente de sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro, consoante a sequência adiante estabelecida:

I - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas de família e em matéria de cidadania e direitos humanos afetos à família: (7º, 11º, 50º, 52º, 53º, 73º e 74º);

II - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas da infância e da juventude e na defesa dos direitos da criança e do adolescente:

a) (5º e 21º);

b) (65º e 81º);

III - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas cíveis, sucessões, registro público, precatórias, falência e turmas recursais dos juizados cíveis e criminais e turma de uniformização de jurisprudência dos juizados especiais: (23º, 31º, 43º e 63º);

IV - Promotores de Justiça com atribuições em matéria de defesa da pessoa com deficiência e do idoso: (9º, 26º e 42º);

V - Promotores de Justiça com atribuições em matéria de defesa do meio ambiente, urbanismo, bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico: (28º, 45º e 71º);

VI - Promotores de Justiça com atribuições em matéria cível na defesa dos direitos da saúde: (47º, 62º e 48º);

VII - Promotores de Justiça com atribuições em matéria cível na defesa dos direitos da educação: (58º, 61º e 78º);

VIII - Promotores de Justiça com atribuições em matéria cível e criminal de defesa do patrimônio público:

a) (22º, 35º, 44º, 46º e 60º);

IX - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas da fazenda pública, execução fiscal e tributária e juizados especiais da fazenda pública, em matéria da cidadania, tutela de fundações e entidades de interesse social e direitos socioassistenciais e na defesa do consumidor:

a) (13º e 33º);

b) (25º e 49º);

c) (24º, 29º e 59º);

X - Promotores de Justiça com atribuições perante o juizado especial cível e criminal; e juizado da violência doméstica:

a) (36º e 37º);

b) (51º, 68º e 72º);

XI - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas criminais, com atribuições nos delitos de Organizações Criminosas, em matéria de segurança pública e controle externo da atividade policial, de execução penal e nos processos de competência do tribunal do júri:

a) (1º, 10º, 16º, 20º, 67º e 69º);

b) (18º, 54º, 56º, 57º, 75º e 76º);

c) (19º e 70º);

d) (66º e 77º);

e) (3º e 80º);

f) (15º e 79º);

g) (4º, 14º e 27º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada alínea, o substituto automático será designado dentre as Promotorias de Justiça agrupadas nas alíneas seguintes que integram o mesmo inciso.

§2º Estando o substituto automático de férias, afastado, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, a substituição ocorrerá, respeitada a afinidade com a Promotória de Justiça substituída na Comarca de Natal, com a observância da sequência da numeração dos Promotores de Justiça descritos nas alíneas seguintes, a partir do número da Promotória de Justiça que está sendo objeto de substituição, sendo o último substituído pelo primeiro:

a) Grupo de Afinidade na Área Cível: 5ª, 7ª, 11ª, 13ª, 21ª, 23ª, 31ª, 33ª, 43ª, 50ª, 52ª, 53ª, 63ª, 65ª, 73ª, 74ª, 81ª Natal;

b) Grupo de Afinidade na Área Extrajudicial: 9ª, 22ª, 24ª, 25ª, 26ª, 28ª, 29ª, 35ª, 42ª, 44ª, 45ª, 46ª, 47ª, 48ª, 49ª, 58ª, 59ª, 60ª, 61ª, 62ª, 71ª, 78ª Natal;

c) Grupo de Afinidade na Área Criminal: 1ª, 3ª, 4ª, 10ª, 14ª, 15ª, 16ª, 18ª, 19ª, 20ª, 27ª, 36ª, 37ª, 51ª, 54ª, 56ª, 57ª, 66ª, 67ª, 68ª, 69ª, 70ª, 72ª, 75ª, 76ª, 77ª, 79ª, 80ª Natal;

Art. 3º Os Promotores de Justiça na comarca de Mossoró se substituem automaticamente entre as Promotorias de Justiça agrupadas por afinidade de atribuições e, em caso de agrupamento de três ou mais Promotorias, será obedecida a ordem decrescente da sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro, consoante a sequência adiante estabelecida:

I - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas cíveis e em matéria de defesa da saúde e consumidor: (1º e 2º);

II - Promotores de Justiça com atribuições perante a vara da fazenda pública e em matéria de infância e juventude e na defesa da educação: (4º, 10º e 12º);

III - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas cíveis e em matéria de combate à sonegação fiscal e tutela de fundações e entidades de interesse social e patrimônio público: (7º, 11º e 19º);

IV - Promotores de Justiça com atribuição perante as varas criminais e controle externo da atividade policial:

a) (5º e 6º);

b) (8º e 13º);

c) (9º, 14º e 16º);

V - Promotores de Justiça com atribuições perante as varas de família e dos direitos da pessoa com deficiência, do idoso e do meio ambiente:

a) (3º e 17º);

b) (15º e 18º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada alínea ou estando os sub-

stitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado dentre os Promotores de Justiça agrupados no mesmo inciso e, terminada essa ordem, deve ser observada a numeração crescente das respectivas Promotorias de Justiça de Mossoró, a partir do número da Promotoria de Justiça que está sendo objeto de substituição, observando-se a seguinte sequência: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de Baraúna, 1º e 2º Areia Branca, Upanema, 1º e 2º Apodi, 3º, 4º, 7º, 10º, 11º, 12º, 15º, 17º, e 18º Mossoró.

Art. 4º Os Promotores de Justiça na comarca de Parnamirim se substituem automaticamente entre as Promotorias de Justiça agrupadas a seguir e, em caso de agrupamento de três ou mais Promotorias, será obedecida a ordem decrescente da sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro, consoante a sequência adiante estabelecida:

I - Promotores de Justiça com atribuições perante as 1ª e 2ª varas cíveis, a vara da fazenda pública, o juizado especial da fazenda pública, os juizados especiais cíveis e criminal e em matéria de defesa do patrimônio público, do consumidor e nos crimes contra a ordem econômica, do meio ambiente, urbanismo, bens de interesse histórico, artístico, cultural, turístico e paisagístico:

a) (1º e 6º);

b) (5º e 10º);

II - Promotores de Justiça com atribuições perante a vara da infância e juventude e idoso, 1ª e 2ª varas de família e 3ª vara cível e em matéria de defesa do idoso, da saúde, da educação, dos direitos da criança e adolescente e da pessoa com deficiência e cidadania:

a) (8º e 9º);

b) (2º, 4º e 11º);

III - Promotores de Justiça com atribuições perante as 1ª e 2ª varas criminais e em matéria de direitos humanos, segurança pública, controle externo da atividade policial, no combate à sonegação fiscal e na tutela de fundações e entidades de interesse social; perante o juizado especial de violência doméstica e familiar contra a mulher e a 2ª vara criminal nos crimes sexuais que tenham como vítimas crianças e adolescentes:

a) (3º e 7º);

b) (12º e 13º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada alínea ou estando os substitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado dentre os Promotores de Justiça agrupados no mesmo inciso e, terminada essa ordem, pelos demais Promotores de Justiça de Parnamirim, a partir do número da Promotoria de Justiça que está sendo objeto de substituição, observando-se a seguinte sequência: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de São José de Mipibu, 1º e 2º Monte Alegre e 1º e 2º Nísia Floresta.

§3º Esgotada a ordem de substituição estabelecida nos parágrafos anteriores, serão designados, observada a afinidade com a Promotoria de Justiça substituída, os seguintes Promotores de Justiça de Natal:

a) Grupo de Afinidade na Área Cível: 5º, 7º, 11º, 13º, 21º, 23º, 31º, 33º, 43º, 50º, 52º, 53º, 63º, 65º, 73º, 74º, 81º de Natal;

b) Grupo de Afinidade na Área Extrajudicial: 9º, 24º, 28º, 29º, 25º, 26º, 35º, 42º, 44º, 45º, 46º, 48º, 49º, 58º, 59º, 61º, 62º, 71º e 78º de Natal;

c) Grupo de Afinidade na Área Criminal: 1º, 3º, 4º, 10º, 14º, 15º, 16º, 18º, 19º, 20º, 27º, 36º, 37º, 51º, 54º, 56º, 57º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 72º, 75º, 76º, 77º, 79º, 80º de Natal.

Art. 5º Os Promotores de Justiça nas comarcas de Assu, Caicó, Pau dos Ferros e São Gonçalo do Amarante se substituem automaticamente com observância da ordem decrescente de sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro.

§1º Na hipótese de o substituto automático encontrar-se de férias, afastado, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, substituirá o Promotor de Justiça com a numeração seguinte na ordem de substituição estabelecida no caput deste artigo.

§2º Esgotada essa ordem de substituição, o substituto será designado com a observância da sequência estabelecida nos itens abaixo:

01 - Assu: Ipanguaçu, Angicos, Upanema, Lajes, Santana do Matos, Pendências, 1ª Macau, 2ª Macau, 1ª Areia Branca, 2ª Areia Branca;

02 - Caicó: Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Jardim do Seridó, Jucurutu, Acari, Parelhas, Florânia, Santana do Matos;

03 - Pau dos Ferros: Marcelino Vieira, Portalegre, São Miguel, Luís Gomes, Almino Afonso, Umarizal, Patu;

04 - São Gonçalo do Amarante: 1ª Extremoz, 2ª Extremoz, 1ª Macaíba, 2ª Macaíba, 3ª Macaíba, 4ª Macaíba, 1ª Ceará-Mirim, 2ª Ceará-Mirim, 3ª Ceará-Mirim, 4ª Ceará-Mirim;

Art. 6º Os Promotores de Justiça na comarca de Ceará-Mirim se substituem entre as Promotorias de Justiça agrupadas a seguir:

a) (1º e 4º);

b) (2º e 3º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada inciso ou estando os substitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado, observada a ordem decrescente de sua numeração, pelos demais Promotores de Justiça de Ceará-Mirim.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de 1º e 2º Extremoz, Touros, 1º e 2º de João Câmara, São Bento do Norte.

Art. 7º Os Promotores de Justiça na comarca de Macaíba se substituem entre as Promotorias de Justiça agrupadas a seguir:

a) (1º e 2º);

b) (3º e 4º).

§1º Esgotada a ordem de substituição de cada inciso ou estando os substitutos de férias, afastados, de licença ou acumulando o exercício das funções de dois cargos, o substituto será designado, observada a ordem decrescente de sua numeração, pelos demais Promotores de Justiça de Macaíba.

§2º Terminada a ordem de substituição contida no parágrafo anterior, serão designados, sequencialmente, os Promotores de Justiça de São Paulo do Potengi, 1º e 2º São Gonçalo do Amarante, 1º e 2º Parnamirim, 3º e 4º São Gonçalo do Amarante, 3º, 4º, 5º e 6º Parnamirim.

Art. 8º Nas Comarcas de Areia Branca, Apodi, Canguaretama, Currais Novos, Extremoz, Goianinha, João Câmara, Macau, Nísia Floresta, Nova Cruz, Santa Cruz e Monte Alegre, os Promotores de Justiça se substituem automaticamente com observância da ordem decrescente de sua numeração, sendo o último substituído pelo primeiro.

Parágrafo único. Esgotada essa ordem de substituição, o substituto será designado com a observância da sequência estabelecida nos itens abaixo:

01 - Areia Branca: 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, Baraúna, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, Upanema, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Apodi, 1ª Apodi;

02 - Apodi: Caraúbas, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Areia Branca, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, 1ª Areia Branca, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, Campo Grande, Baraúna, Portalegre;

03 - Canguaretama: 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, São José Mipibu, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, Santo Antônio, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz, São José do Campestre;

04 - Currais Novos: Acari, Florânia, Cruzeta, Parelhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz, São Tomé, Tangará;

05 - Extremoz: 1ª Ceará-Mirim, 2ª Ceará-Mirim, 3ª Ceará-Mirim, 4ª Ceará-Mirim, 1ª São Gonçalo do Amarante, 2ª São Gonçalo do Amarante, 3ª São Gonçalo do Amarante, 4ª São Gonçalo do Amarante;

06 - Goianinha: 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, Santo Antônio, São José de Mipibu, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz;

07 - João Câmara: São Bento do Norte, 4ª Ceará-Mirim, 1ª Macau, Touros, 1ª Ceará-Mirim, 3ª Ceará-Mirim, 2ª Macau, 2ª Ceará-Mirim, Lajes;

08 - Macau: Pendências, Ipanguaçu, 1ª Assu, 1ª João Câmara, 2ª João Câmara, 2ª Assu, 3ª Assu, São Bento do Norte, Touros;

09 - Monte Alegre: Santo Antônio, São José de Mipibu, 7ª Parnamirim, 8ª Parnamirim, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, 9ª Parnamirim, 10ª Parnamirim, 11ª Parnamirim, 12ª Parnamirim, 13ª Parnamirim;

10 - Nísia Floresta: São José de Mipibu, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz;

11 - Nova Cruz: São José de Campestre, Santo Antônio, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, Tangará;

12 - Santa Cruz: Tangará, São José de Campestre, São Tomé, São Paulo do Potengi, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos;

Art. 9º Nas demais Promotorias de Justiça, o substituto será designado com observância da sequência estabelecida nos itens abaixo:

01 - Acari: Cruzeta, Jardim do Seridó, Parelhas, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos, Florânia, 1ª Caicó, 2ª Caicó, 3ª Caicó, São João do Sabugi, Jucurutu;

02 - Alexandria: Marcelino Vieira, Almino Afonso, 1ª Pau dos Ferros, Patu, 2ª Pau dos Ferros, Luís Gomes, 3ª Pau dos Ferros, São Miguel, Umarizal, Portalegre;

03 - Almino Afonso: Patu, Umarizal, Martins, Portalegre, 1ª Apodi, 2ª Apodi, São Miguel, Marcelino Vieira, Luís Gomes, Alexandria, Caraúbas;

04 - Angicos: Santana do Matos, Lajes, Ipanguaçu, 2ª Assu, 3ª Assu, Campo Grande, Upanema, 1ª Assu, Pendências, São Tomé;

05 - Baraúna: 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, 1ª Areia Branca, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Areia Branca, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, Upanema, 1ª Apodi, 2ª Apodi;

06 - Campo Grande: Caraúbas, Upanema, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 1ª Mossoró, Ipanguaçu, Patu, 1ª Apodi, 2ª Apodi;

07 - Caraúbas: 1ª Apodi, 2ª Apodi, Campo Grande, 6ª Mossoró, 8ª Mossoró, Martins, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, Baraúna, Ipanguaçu, Patu;

08 - Cruzeta: Acari, Jardim do Seridó, Florânia, São João do Sabugi, Jardim de Piranhas, 1ª Caicó, 2ª Caicó, 3ª Caicó, Parelhas, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos;

09 - Florânia: Jucurutu, Cruzeta, Acari, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos, Jardim do Seridó, Parelhas, Jardim de Piranhas, São João do Sabugi, Santana do Matos;

10 - Ipanguaçu: 2ª Assu, 3ª Assu, Pendências, 1ª Assu, Angicos, 1ª Macau, 2ª Macau, Lajes, Campo Grande, 1ª Areia Branca, 2ª Areia Branca, Baraúna;

11 - Jardim de Piranhas: São João do Sabugi, 2ª Caicó, 3ª Caicó, Jardim do Seridó, 1ª Caicó, Jucurutu, Cruzeta, Florânia, Patu;

12 - Jardim do Seridó: Parelhas, Acari, 2ª Caicó, Cruzeta, 1ª Currais Novos, 1ª Caicó, 2ª Currais Novos, 3ª Caicó, São João do Sabugi, Florânia;

13 - Jucurutu: Florânia, Santana do Matos, 1ª Caicó, São João Sabugi, 2ª Caicó, 3ª Caicó, Cruzeta, Jardim de Piranhas, Angicos;

14 - Lajes: Angicos, Santana do Matos, 3ª Assu, 1ª Assu, Ipanguaçu, 2ª

Assu, Campo Grande, São Tomé, São Paulo do Potengi, 1ª João Câmara, 2ª João Câmara;

15 - Luís Gomes: São Miguel, Marcelino Vieira, 3ª Pau dos Ferros, 2ª Pau dos Ferros, Alexandria, 1ª Pau dos Ferros, Portalegre, Martins, Almino Afonso, Patu, Umarizal;

16 - Marcelino Vieira: Alexandria, 3ª Pau dos Ferros, 1ª Pau dos Ferros, 2ª Pau dos Ferros, Luís Gomes, Portalegre, Almino Afonso, São Miguel, Martins, Patu;

17 - Martins: Umarizal, Almino Afonso, 1ª Pau dos Ferros, Alexandria, 2ª Pau dos Ferros, Portalegre, 3ª Pau dos Ferros, 6ª Mossoró, 8ª Mossoró, Marcelino Vieira, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, Caraúbas;

18 - Parelhas: Jardim do Seridó, Acari, Cruzeta, 3ª Caicó, São João do Sabugi, 2ª Caicó, 1ª Caicó, Jardim de Piranhas, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos, Jucurutu;

19 - Patu: Almino Afonso, Martins, Alexandria, Campo Grande, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, Umarizal, Caraúbas, Upanema, 16ª Mossoró, 1ª Mossoró, São Miguel;

20 - Pendências: Ipanguaçu, 1ª Macau, 2ª Macau, 2ª Assu, 3ª Assu, 1ª Assu, Angicos, São Bento do Norte, Touros;

21 - Portalegre: Martins, 1ª Pau dos Ferros, Alexandria, 14ª Mossoró, 16ª Mossoró, 2ª Pau dos Ferros, Umarizal, 3ª Pau dos Ferros, 1ª Apodi, 2ª Apodi, Caraúbas, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró;

22 - Santana do Matos: Angicos, Lajes, 1ª Assu, 2ª Assu, Campo Grande, 3ª Assu, Ipanguaçu, Upanema, Florânia;

23 - Santo Antônio: São José de Campestre, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Nova Cruz, 2ª Nova Cruz, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, Tangará, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, São José de Mipibu;

24 - São Bento do Norte: 1ª João Câmara, 2ª João Câmara, Touros, 1ª Extremoz, 2ª Extremoz, 2ª Macau, 1ª Macau, Pendências;

25 - São João do Sabugi: Jardim de Piranhas, 3ª Caicó, 1ª Caicó, Jardim do Seridó, Cruzeta, 2ª Caicó, Acari, Jucurutu;

26 - São José do Campestre: Tangará, Santo Antônio, 2ª Nova Cruz, 1ª Nova Cruz, 2ª Santa Cruz, 1ª Santa Cruz, São Paulo do Potengi, 1ª Goianinha, 1ª Canguaretama, 2ª Goianinha, 2ª Canguaretama;

27 - São José de Mipibu: 1ª Nísia Floresta, 2ª Nísia Floresta, 1ª Goianinha, 2ª Goianinha, 1ª Monte Alegre, 2ª Monte Alegre, 1ª Canguaretama, 2ª Canguaretama, Tangará;

28 - São Miguel: 2ª Pau dos Ferros, 3ª Pau dos Ferros, Portalegre, 1ª Pau dos Ferros, Luís Gomes, Alexandria, Martins, Umarizal, Marcelino Vieira, Patu;

29 - São Paulo do Potengi: Lajes, São Tomé, 2ª Macaíba, 3ª Macaíba, Tangará, 4ª Macaíba, 1ª Macaíba, São José Campestre, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz;

30 - São Tomé: São Paulo do Potengi, Tangará, 1ª Santa Cruz, 2ª Santa Cruz, 1ª Macaíba, 2ª Macaíba, 3ª Macaíba, 4ª Macaíba, 1ª Currais Novos, 2ª Currais Novos;

31 - Tangará: São José do Campestre, São Paulo do Potengi, Santo Antônio, 2ª Nova Cruz, 1ª Nova Cruz, 1ª Santa Cruz, São Tomé, 2ª Santa Cruz;

32 - Touros: 2ª João Câmara, 1ª João Câmara, 3ª Ceará-Mirim, 2ª Ceará-Mirim, 1ª Extremoz, 2ª Extremoz, 1ª Ceará-Mirim, 4ª Ceará-Mirim, São Bento do Norte;

33 - Umarizal: Portalegre, Martins, 1ª Apodi, Alexandria, 2ª Apodi, Almino Afonso, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, Patu, Caraúbas, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, São Miguel;

34 - Upanema: Baraúna, 16ª Mossoró, 1ª Mossoró, 6ª Mossoró, 8ª Mossoró, 9ª Mossoró, 14ª Mossoró, 1ª Assu, 2ª Assu, 3ª Assu, Caraúbas, 1ª Areia Branca, 2ª Areia Branca;

Art. 10. A substituição automática obedecerá a rodízio trimestral no caso de afastamento superior a sessenta dias do titular, de vacância nas Promotorias de Justiça e de inexistência de Promotores de Justiça Substitutos.

§1º Nas demais hipóteses não previstas nesta Portaria, os membros do Ministério Público serão substituídos por Procuradores ou Promotores de Justiça designados pelo Procurador-Geral de Justiça, na forma do artigo 138, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09.02.1996, com a redação da Lei Complementar Estadual nº 309, de 27.10.2005.

§2º O Representante Ministerial não será designado para a substituição automática enquanto estiver recebendo o auxílio de outro membro, salvo nas hipóteses de designação para auxílio em caso de agregação de comarcas.

§3º O rodízio de que trata o caput deste artigo obedecerá a sequência completa dos substitutos automáticos previstos para a Procuradoria ou Promotoria de Justiça.

Art. 11. Na hipótese de suspeição ou impedimento declarado pelo Promotor de Justiça ou contra ele reconhecido funcionará nos autos do processo ou procedimento respectivo o seu substituto automático, de acordo com a ordem estabelecida nesta Portaria.

Parágrafo único. A atuação do membro em razão de suspeição ou impedimento não o exime da substituição automática prevista nesta Portaria.

Art. 12. O Procurador ou Promotor de Justiça que estiver exercendo cargo comissionado ou função de confiança no âmbito do Ministério Público ficará dispensado da obrigatoriedade da substituição automática, podendo, no entanto, funcionar em audiência na hipótese de ocorrer coincidência de horário com outra em que deva atuar quem o esteja substituindo, ou por designação, em caso de necessidade do serviço.

Art. 13. As licenças do Procurador ou Promotor de Justiça durante o período de substituição automática não impedem a cessação de sua obrigação de complementar o rodízio trimestral, por ocasião do seu retorno.

Art. 14. O membro que renunciar a sua substituição durante o rodízio trimestral para o qual estava designado ficará impedido de realizar nova substituição pelo prazo remanescente para conclusão do trimestre.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, havendo necessidade e anuência do membro, este pode acumular duas outras unidades ministeriais, além da que é titular.

Art. 15. O Procurador ou Promotor de Justiça que renunciar injustificadamente a substituição ficará impedido de exercer outra substituição pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Nas hipóteses de substituição em Procuradorias ou Promotorias de Justiça com cargos vagos ou com afastamento prolongado do titular, o Procurador ou Promotor de Justiça em substituição, que ingressar no gozo de férias, ao retornar ao exercício de suas funções, restabelecerá de imediato a acumulação pelo período remanescente até completar 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. O membro que exerceu substituição, durante o período de afastamento previsto no caput deste artigo, da mesma forma, fará jus ao complemento do período remanescente do prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 17. O Procurador-Geral de Justiça, estritamente em razão da conveniência do serviço, poderá estabelecer substituição de maneira diversa da prevista nos artigos 2º a 9º desta Portaria.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL Nº 018/2022 - PGJ/RN

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 006/2022-PGJ/RN

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN, de 29 de março de 2022, TORNA PÚBLICA a lista preliminar de inscritos, identificados por ampla concorrência, negros/pardos e PCD, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de nível superior da área de contabilidade e economia para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, regido pelo Edital nº 006/2022 - PGJ/RN:

Nome do(a) candidato(a)	Qual vaga você quer concorrer?	Ampla Concorrência	Negros/Pardos	PCD	Negros/Pardos/PCD
ACELINO BASILIO TAQUES JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
ADAYANE RIBEIRO LIMA SOUTO	Analista de Contabilidade	X			
ADRIANA FELÍCIO DONASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
ADRIANNE ALVES PINHEIRO TORQUATO	Analista de Contabilidade	X			
AFONSO SILVA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ALAN MAGALHAES AMORIM	Analista de Contabilidade	X			
ALAN MICHEL FERREIRA DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ALAYSE KELLY FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ALCIDARIA FAGUNDES FONSÊCA	Analista de Contabilidade	X			
ALDO MARINHO DE CARVALHO	Analista de Contabilidade	X			
ALEF GHUTTYÉRRE LIMA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
ALEHANDRA KAMILLA SOUZA PIRES BRITTO	Analista de Contabilidade	X			
ALESSANDRA MICHELLE FREITAS SOARES	Analista de Contabilidade	X			
ALEX DANTAS DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ALEX RIBEIRO TELO	Analista de Contabilidade	X			
ALEXSANDRO FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
ALINE CARLA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
ALINNE JANETT CESÁRIO DE LIMA FARIAS	Analista de Contabilidade	X			
ALLAN PACELLY MOURA FREITAS	Analista de Contabilidade	X			
ALLANA FERNANDES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ALLISON VICTOR PAULA BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
ALVARO ANTONIO RODRIGUES MELO	Analista de Contabilidade	X			
ALZIRA ISaura DE ARAÚJO NETA	Analista de Contabilidade	X			
AMANDA LAYS OLIVEIRA DE MACÉDO	Analista de Contabilidade	X			
AMANDA SILVA CARIDADE	Analista de Contabilidade	X			
AMELIA PATRICIA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
AMOM FRANCISCO DE SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
ANA BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA ANDRÉ	Analista de Contabilidade	X			
ANA BEATRIZ SILVA BRITO	Analista de Contabilidade	X			
ANA CLARA NELSON DA SILVA VALE	Analista de Contabilidade	X			
ANA CLECIA DANTAS GADELHA RAMOS	Analista de Contabilidade	X			
ANA ESTEPHANIE DE MEDEIROS FARIAS	Analista de Contabilidade	X			
ANA GLICIA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ANA IARA FERREIRA DA SILVA NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA DOS SANTOS LIRA	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA GOMES DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ANA PAULA SOARES VIANA	Analista de Contabilidade	X			
ANA RAQUEL MATIAS DANTAS	Analista de Economia	X			
ANA THASIA CAVALCANTE DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
ANA VIRGINIA DAMASCENO E LACERDA	Analista de Contabilidade	X			
ANDERSON PALMEIRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
ANDRÉ AUGUSTO LIMA ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			
ANDRÉ HENRIQUE JUSTINO DE FRANÇA	Analista de Contabilidade	X			
ANDRÉA CAVALCANTE PROTÁSIO DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ANDREZA CARLA RODRIGUES DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
ANDREZA MACIEL NAVES OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ANGELICA MARIA CONSTANTINO DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ANTONIA SUELLE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ANTONIO FELIX DE MORAIS NETO	Analista de Contabilidade	X			
ANTÔNIO GERISON DA SILVA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade			X	
ANTONIO PABLO FERNANDES DE ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			

ANTONIO TACIO DE SALES BENEVIDES	Analista de Contabilidade	X			
ANY KARLINE DE MOURA PIRES	Analista de Contabilidade	X			
ARIANE NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
ARLINDO DE LGADO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
ARNALDO JOSÉ DE FRANÇA JUNIOR	Analista de Contabilidade			X	
ARNÓBIO CLEDISON PONTES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ARTHUR FERNANDES DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
ARTUR SANTOS DE AQUINO	Analista de Contabilidade	X			
BARBARA ARAUJO MARINHO	Analista de Contabilidade	X			
BÁRBARA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
BÁRBARA GUIDA DA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
BEATRIZ ROCHA FLORENCIO	Analista de Contabilidade			X	
BETANIA ALVES BATISTA	Analista de Contabilidade	X			
BRENNA JUSSARA ALVES BARRETO	Analista de Contabilidade	X			
BRENNA JUSSARA ALVES BARRETO	Analista de Contabilidade	X			
BRUNA MEDEIROS DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
BRUNO ROLIM CAVALCANTE	Analista de Contabilidade	X			
CAIO FELIPE DE CARVALHO LISBOA	Analista de Contabilidade	X			
CAIO ROBERTO MIRANDA PINHEIRO	Analista de Contabilidade	X			
CAIO SAMON ALVES DE CASTRO	Analista de Contabilidade	X			
CAMILA MARIA DE SOUSA SILVERIO	Analista de Contabilidade	X			
CAMILA KARINA DE ALMEIDA COSTA	Analista de Contabilidade	X			
CARLA JANAINA FERREIRA A NOBRE RÉGO	Analista de Contabilidade	X			
CAROLINA ALVES LESSA DE MELO	Analista de Contabilidade	X			
CASSIA KELLY HERCULANO DE PAULA	Analista de Contabilidade	X			
CÉSAR AUGUSTO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
CÍCERO NICÁCIO DA COSTA JÚNIOR	Analista de Contabilidade			X	
CLÁUDIA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA BARBOSA	Analista de Contabilidade	X			
CLAUDIA REGINA DANTAS DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
CLAUDIANY MAYARA DA SILVA	Analista de Economia	X			
CLEDNA MARIA MIRANDA BARBOSA	Analista de Contabilidade			X	
CLÍCIA DE LIMA VASCONCELOS MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
CRISLAINE DE AQUINO NEVES	Analista de Contabilidade	X			
CRISTIANA DA COSTA AZEVEDO	Analista de Contabilidade			X	
DANDARA CRISTINA FONSECA ARAÚJO	Analista de Contabilidade	X			
DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
DANIEL SILVA GOMES DE ARAÚJO	Analista de Economia	X			
DANIELE DE LIMA TEIXEIRA	Analista de Contabilidade	X			
DANIELLE APARECIDA MEDEIROS DE ARAÚJO	Analista de Contabilidade	X			
DANIELLE CRISTINA OLIVEIRA DA CUNHA DUMARÊS	Analista de Contabilidade	X			
DANIELLE SILVA CARRILHO	Analista de Contabilidade	X			
DANNIELE MARTINS CUNHA	Analista de Contabilidade	X			
DARLIANE DA SILVA MEDEIROS	Analista de Economia	X			
DAYSE EMANUELLE CAMPELO FRANCISCO	Analista de Contabilidade	X			
DÉBORA CRISTINA CANÁRIO DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
DEBORA DANIELE DE MEDEIROS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
DENIS CARLOS SOARES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
DENNIS FERREIRA DA COSTA	Analista de Contabilidade	X			
DENISE CAROLINE LINHARES TAVARES	Analista de Contabilidade	X			
DINAÍZA DE LIMA FREIRE	Analista de Contabilidade	X			
DIOGO CÉSAR DANTAS SEGUNDO	Analista de Contabilidade	X			
DIOGO LEANDRO DE PAIVA	Analista de Contabilidade	X			
DIORES KIARA DOS SANTOS DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
EDJA MARIA DE MELO OLIVEIRA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
EDUARDA CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
EIMAR DONIZET COSTA	Analista de Contabilidade	X			
ELIDE SOUSA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ELIANA TARSILA ALVES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ELIVANIA BEZERRA DE MELO	Analista de Economia	X			
ELZANGE LA LOPES DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
ELKE JANAINA DOS SANTOS QUEIROZ LIRA	Analista de Contabilidade			X	
ELLEN SARAH DA SILVA AZEVEDO	Analista de Economia	X			
ELMMA KRYSS OLIVEIRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
ELVIS DE FREITAS MARCELINO	Analista de Contabilidade	X			
EMANUELA CARLA DA SILVA DIAS	Analista de Contabilidade			X	
EMERSON DO NASCIMENTO SILVA	Analista de Economia	X			
EMERSON FELIPE CARDOSO DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
EMERSON LOPES OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
EMERSON THADEU RIBEIRO PEIXOTO	Analista de Contabilidade	X			
EMILIA MOURA DE AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
EMILIE DANIELLE SANTOS DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
EMMANUELLE ARAUJO NEVES	Analista de Contabilidade	X			
ERICA MONIQUE OLIVEIRA TRINDADE	Analista de Contabilidade	X			
ERIKA FABRÍCIO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ERIKA RAIANY RODRIGUES FREIRE	Analista de Contabilidade	X			
EWERTON THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
EZEQUIEL DINIZ AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
FABIANA DA SILVA RODRIGUES	Analista de Contabilidade	X			
FABRÍCIO DE SÃO PAULO HISBELO ARAÚJO DE RUBIM COSTA	Analista de Contabilidade	X			

FELIPE TADEURUFINO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA JUCELLY DE OLIVEIRA BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA LAIS OLIVEIRA DE ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA MARCELLY DA COSTA TAVARES	Analista de Contabilidade	X			
FERNANDA RAISSA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
FLAVIA RODRIGUES DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCIANE ALVES CARDOSO DE SOUZA	Analista de Economia	X			
FRANCILEIDE ALVES DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCIMEIRE BARBOSA LIMA	Analista de Contabilidade		X		
FRANCISCA BERNADETH RODRIGUES E SILVA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA DILMA AMBROSIO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA EDVÂNIA SOUSA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA NERIONE COSTA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCA SUERDA SOARES DE OLIVEIRA	Analista de Economia	X			
FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES FILHO	Analista de Economia		X		
FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO FLAVIO INACIO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
FRANCISCO INÁCIO SALVIANO NETO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO JUSSIER NUNES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO ROMERIO TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
FRANCISCO RONYELLE SABINO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
FRED MÉRURY DE SOUZA SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
GABRIEL DANTAS DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
GABRIELA CAVALCANTE	Analista de Contabilidade	X			
GABRIELLA DA SILVA CAVALCANTI	Analista de Economia	X			
GABRIELLA WYARA LOPES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
GABRIELLE DA SILVA RAMALHO	Analista de Contabilidade	X			
GEILMA AZEVEDO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
GERLÂNIA BEZERRA PINTO	Analista de Contabilidade	X			
GESSICA JULIANE BARBOSA DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
GEVASIO SOARES GOMES	Analista de Economia	X			
GILDSON MACIEL DE SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
GIOVANNI MONTINI DE LIMA SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
GISELIA FERREIRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
GISLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
GLEICE DOS SANTOS PESSÔA	Analista de Contabilidade	X			
GLICÉRIO TAVARES DA SILVA	Analista de Economia	X			
GLÍVIA SUIANE BORGES GERMANO E SILVA	Analista de Contabilidade	X			
GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA MAIA	Analista de Contabilidade	X			
HANNA KARINA DAS CHAGAS BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
HEDIPO CARDOSO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
HEIDER RANIERY SILVA DA COSTA	Analista de Contabilidade		X		
HEITOR AQUINO CARLOS	Analista de Contabilidade	X			
HÉLDER OLIVEIRA BENIGNO DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
HÉLEN STEFFÂNIA DOS SANTOS HERCULANO	Analista de Contabilidade	X			
HUGO PESSOA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
HUMBERTO HUDSON DE AZEVEDO VITAL JÚNIOR	Analista de Contabilidade	X			
HUMBERTO VIEIRA DE ANDRADE FILHO	Analista de Contabilidade		X		
HWÊNIA CUNHA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
IANNE BRÍGIDA JACINTO DOS ANJOS	Analista de Contabilidade		X		
INGRID PAULA DO NASCIMENTO SILVA	Analista de Contabilidade	X			
INNA MÁRCIA SANTOS SILVA AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
ISAAC BARROS DIAS FREIRE	Analista de Contabilidade	X			
ISABELLA ALVES ROSA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
ISRAEL JOAO PEREIRA JUNIOR	Analista de Contabilidade		X		
ÍTALO JUNIOR SCALA FERNANDES	Analista de Contabilidade	X			
IZABELA COSTA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
IZAURA EVANGELISTA SEVERO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JACILEIDE MARIA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
JAERDSON MIGUEL DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JAÍNE SILVA DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
JAIRO FERREIRA	Analista de Contabilidade	X			
JAMILLE ARACELLY DE SOUZA VIANA	Analista de Contabilidade	X			
JANDUIR OLIVEIRA DA NÓBREGA	Analista de Economia	X			
JANE ELLY NUNES DA COSTA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
JANYELLE PAIXÃO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
JEAN NADSON GOMES TENORIO	Analista de Contabilidade	X			
JEFFERSON RICARDO SANTOS DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
JEFFERSON RITCHE MOURA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
JENNYFF KRYSLLY ALBANO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
JÉSSICA DA COSTA SALUSTIANO	Analista de Contabilidade	X			
JÉSSICA KAROLINE PEREIRA DA CUNHA	Analista de Contabilidade	X			
JESSICA LUANA DANTAS DA FONSECA	Analista de Contabilidade	X			
JÉSSICA MAIARA DA SILVA DANTAS	Analista de Contabilidade	X			

JOANA D'ARC REBOUÇAS MENDONÇA	Analista de Economia	X			
JOÃO MARIA VENÂNCIO DOS SANTOS	Analista de Contabilidade		X		
JOELMA SILVA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
JOILSON ANDRADE DE SOUZA	Analista de Contabilidade		X		
JOMARA TARQUINIO BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
JOSÉ EDSON CAVALCANTE DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
JOSE EUDES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JOSE NILCIEDSON DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JOSE NILO LOPES DE ARAUJO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
JOSE ROMULO LOPES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
JOSÉ WILTON DE MEDEIROS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
JOSEMACIEL MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
JOYCE URBANO RODRIGUES	Analista de Contabilidade	X			
JUCÉLE CATARINA VIANA	Analista de Contabilidade			X	
JULIA ALANNE PAZ PINHEIRO	Analista de Contabilidade	X			
JULIA CRISTINA ARAUJO MELO CRUZ	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA BEZERRA DE ARAÚJO	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA DE CASTRO COSTA VITOR	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA KALINE ALVES DE SOUSA	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA MARIA DE ALMEIDA WANDERLEY DO REGO	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA MEIRA RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
JULIANA RODRIGUES DE SOUSA LIMA	Analista de Contabilidade		X		
JULIO CESAR DE CASTRO DANTAS GUERRA	Analista de Contabilidade	X			
JULIO CESAR DE SOUZA MELO	Analista de Contabilidade	X			
JULYANNE KERLLEN MEDEIROS DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
JUSSIER FERREIRA DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
KAILLI MILENE DE FIGUEIREDO MELO	Analista de Contabilidade				X
KALIANE DA SILVA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
KALINE STEPHANIA COSTA LOPES	Analista de Economia	X			
KARLA CANDICI COSTA DE OLIVEIRA GUEDES	Analista de Contabilidade	X			
KARLA PATRICIA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
KARLA SIMONE SILVA DE MOURA	Analista de Contabilidade	X			
KATHERINE DE SOUSA COSTA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
KÁTIA PRISCILIA SILVA DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
KATIANE DIAS FREIRE LOPES	Analista de Contabilidade	X			
KELIANE DE MELO RAMALHO	Analista de Contabilidade	X			
KELINE CAVALCANTE DE CARVALHO	Analista de Contabilidade	X			
KELLIDJA BRAGA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
KENNEDY PAIVA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
KESIANE DOS SANTOS SANTANA	Analista de Economia	X			
KÉZIA SILMAR DA SILVA BALBINO	Analista de Contabilidade		X		
LAELSON FELIPE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LAISE RAFAELLE ARAUJO DE FREITAS SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
LANA HELEN MEIRA CIRNE	Analista de Contabilidade	X			
LEANDRO DE ALMEIDA ESQUINCALHA	Analista de Contabilidade		X		
LEANDRO DO VALE DA SILVA	Analista de Economia		X		
LEANDRO UBARANA DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
LEILA BEATRIZ COSTA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LEILA GRACIELE DUARTE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LEILA PEREIRA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LENILTON SEABRA DE MELO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
LENNON DA SILVA FELIPE	Analista de Contabilidade	X			
LEVY RUANDERSON FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
LÍDIA VITÓRIA DA SILVA DUARTE	Analista de Contabilidade	X			
LIDIANE VITOR DE MORAES	Analista de Contabilidade	X			
LIEGES RAUANA REINALDO COELHO	Analista de Contabilidade	X			
LIENIO DANTAS DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
LILIAN CRISTINA DA SILVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
LILIAN MARIA DE CARVALHO GOMES	Analista de Contabilidade	X			
LISIANNE MARA RABELO DE OLIVEIRA WANDERLEY	Analista de Contabilidade	X			
LÍVIA SAMARA MAIA BANDEIRA	Analista de Contabilidade	X			
LUANA PEREIRA DANTAS DE PAULA	Analista de Economia	X			
LUANA PINHEIRO DE MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
LUCAS CLAYTON COSTA SENA	Analista de Contabilidade	X			
LUCAS SOARES MENDES	Analista de Economia	X			
LUCIANA RAQUEL ALVES DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade		X		
LUDIMILA DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
LUIS FELIPE PEREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA RAFAEL	Analista de Contabilidade	X			
LUIZ HILÁRIO MULATINHO JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
MACIANY SUZANY OLIVEIRA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MAGDA EMANUELE LIMA DA SILVA	Analista de Economia	X			
MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES	Analista de Contabilidade	X			

MAIRSON OLIVEIRA MARQUES	Analista de Contabilidade	X			
MANOEL DANTAS DAS CHAGAS NETO	Analista de Economia	X			
MANOEL RICARDO FILGUEIRA JUNIOR	Analista de Contabilidade		X		
MARCELA ALMEIDA CHAVES	Analista de Contabilidade		X		
MARCELA MARIA SILVA DE LIMA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
MARCIA WALERIA SOUZA COELHO FAGAUNDES	Analista de Contabilidade	X			
MÁRCIO ANDRESSON DA SILVA MELO	Analista de Contabilidade	X			
MARCUS VINICIUS MADRUGA RAMOS	Analista de Contabilidade		X		
MARIA BETANIA DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
MARIA DAIANE ROCHA PAIVA	Analista de Contabilidade	X			
MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SIMPLÍCIO	Analista de Contabilidade		X		
MARIA DO CARMO GURGEL NETA	Analista de Contabilidade	X			
MARIA EDUARDA DOS RAMOS MANDU	Analista de Contabilidade		X		
MARIA EDUARDA FERREIRA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
MARIA EDUARDA SILVA PINHEIRO	Analista de Contabilidade	X			
MARIA GABRIELLA DO NASCIMENTO REIS	Analista de Contabilidade	X			
MARIA ILZENIR TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
MARIA LUIZA MORAIS DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
MARIA MANOELA BEZERRA DA CUNHA	Analista de Contabilidade		X		
MARIANA JOYCE DOS SANTOS NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
MARIANA LÚCIA DE CARVALHO NERINO PEREIRA	Analista de Contabilidade	X			
MARIANA REGINA MENEZES DE SOUZA LINS	Analista de Contabilidade	X			
MARILENE GOMES RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
MARINA SAMPAIO XAVIER	Analista de Contabilidade	X			
MARINA SILVA SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
MARLIELSON SOARES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MATEUS SOUZA ANTUNES DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
MATHEUS MARCOS MORAIS DE QUEIROZ	Analista de Contabilidade	X			
MATHEUS MARINHO DE MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
MAX RAMON RODRIGUES DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
MICLECIO ALEXANDRE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MIGUEL CAMILO ALVES MELO DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
MILENE BELCHIOR LOPES TORRES	Analista de Contabilidade	X			
MONAIZA ISAIAS DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
MONALISA DA SILVA SILVESTRE	Analista de Contabilidade	X			
MÔNICA ALVES BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
MÔNICA SOARES CRUZ	Analista de Economia	X			
MYCHAEI ANDRÉ CRESCENCIA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
MYCHAEI ILLANDSON MENDES DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
MYSLA LÍGIA JÁCOME PESSOA	Analista de Contabilidade	X			
NACLÓDO CHARLES SILVA DE OLIVEIRA	Analista de Economia	X			
NAONE ALVES DA SILVA CAMARA	Analista de Contabilidade	X			
NATÁLIA BENTO DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
NATALIA DE SOUZA SOARES SILVA	Analista de Contabilidade	X			
NATALIA FERNANDA RAMOS MOURA	Analista de Contabilidade	X			
NATALIA FIRMINO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
NATALY DE FARIAS OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
NATHALIA MARIA BARRETO DE BRITO	Analista de Contabilidade	X			
NATHALY MARQUES PEREIRA DE LIMA	Analista de Economia	X			
NATHANAEL ARAÚJO DE FARIA	Analista de Contabilidade	X			
NELSON MARTINS LINS BAHIA	Analista de Contabilidade				X
NERIVANIA VICENTE DA SILVA ANDRADE	Analista de Contabilidade	X			
NICACIO ALEXANDRE FILGUEIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade		X		
NOBALD MORAIS DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
OLGA RONY NASCIMENTO GOMES	Analista de Contabilidade	X			
OSCAR JONATAS ROBERTO DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
PABLO EDUARDO NIKOLAIS TEIXEIRA BONIFÁCIO DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
PATRÍCIA KALINE BEZERRA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade	X			
PAULA ANDRÉ A DA COSTA MAIA	Analista de Contabilidade	X			
PAULA CAVALCANTI BOLEIRA LOPO AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS FILHO	Analista de Contabilidade	X			
PAULO FERREIRA LIMA	Analista de Contabilidade	X			
PAULO LILDÉRIO RODRIGUES DA COSTA	Analista de Contabilidade		X		
PAULO RANIEL CARDOSO DA SILVA	Analista de Contabilidade				X
PEDRO JOSIAS GOMES VASCONCELOS	Analista de Contabilidade	X			
PEDRO LUCAS DE MEDEIROS EUFRASIO	Analista de Contabilidade	X			
PEDRO LUIZ DA CONCEIÇÃO	Analista de Contabilidade		X		
PEDRO PAULO RODRIGUES TEIXEIRA	Analista de Contabilidade	X			
PICTER DA SILVA INOUE	Analista de Contabilidade	X			
POLLYANNA MAYARA DA SILVA ILARINO	Analista de Contabilidade	X			
PRISCILA LARISSA DA SILVA BESSA MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
PRISCILA VICTOR DE ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA	Analista de Economia	X			
RAFAELA CABRAL DE OLIVEIRA	Analista de Economia	X			

RAIMUNDO REGESON VICENTE DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
RAVÊNIA BRUNA PAULA RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
RAYSSA ASSUNÇÃO HENRIQUES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
RAYSSE CONFESSOR DE MENDONÇA	Analista de Contabilidade			X	
RÉGIA TEIXEIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
REGIANY VITÓRIA DOS SANTOS ALMEIDA	Analista de Contabilidade	X			
REGINALDO DE SOUSA PIMENTEL JUNIOR	Analista de Contabilidade	X			
REJANE CORDEIRO DE OLIVEIRA SOBREIRA	Analista de Contabilidade			X	
RENATA ALEXIA DE BRITO SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
RENATA CELI DE MORAIS MACEDO	Analista de Contabilidade	X			
RENATA FERNANDA LIRA DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
RENATA FERREIRA SOARES NOGUEIRA DE CARVALHO	Analista de Contabilidade	X			
RENATO EDUARDO SILVEIRA ROSELOT	Analista de Contabilidade	X			
RICARDO BEZERRA DE AMORIM	Analista de Contabilidade	X			
ROBERTO JOAQUIM ANSELMO NETO	Analista de Contabilidade	X			
ROBSON BARROS DE ARAÚJO	Analista de Contabilidade			X	
RONNAN CUNHA DE LIMA	Analista de Contabilidade	X			
ROSALYNNY CRYSTYANNE MORAIS DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
ROSANA KELLY DOS SANTOS RIBEIRO	Analista de Contabilidade	X			
ROSÂNGELA ANNE DE ARAÚJO GUERRA	Analista de Contabilidade	X			
ROSÂNGELA SOUTO DA COSTA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
ROSEANI DA SILVA FILGUEIRA COSME	Analista de Contabilidade	X			
ROSEMBERG MEDEIROS DE ARAUJO	Analista de Contabilidade	X			
ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
ROSSANA MEDEIROS ATAÍDE SAMPAIO	Analista de Contabilidade	X			
RUAN PABLO MEDEIROS DANTAS	Analista de Contabilidade	X			
RÚBIA SALES DE SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
RUTILENE GOMES DE PAIVA MANGABEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SABRINA PAULINO DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SÁGENA LUIZA GOMES DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
SALMA SILVA SALOMÃO DE ATAÍDE	Analista de Contabilidade	X			
SALOMAO GOMES DE MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
SAMARA DE MELO RAMALHO	Analista de Economia	X			
SAMARA SILVA SALUSTINO	Analista de Contabilidade	X			
SANDRA SIMONETE GOMES DUARTE MELO DE FELIPPE	Analista de Contabilidade	X			
SARA TAVARES DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SEBASTIÃO DÁRIO MOTA MORAIS	Analista de Contabilidade	X			
SHEILA MARIA DOS SANTOS	Analista de Contabilidade			X	
SHIRLEY DUARTE DE MENDONÇA GUIMARÃES	Analista de Contabilidade	X			
SÍLVIA GABRIELA DE LIMA E SILVA	Analista de Contabilidade	X			
SIOMARA MARQUES BEZERRA	Analista de Contabilidade	X			
SÔNIA MARIA CARDOSO	Analista de Contabilidade	X			
STHEFANE ELYANDRA SANTOS SILVA	Analista de Contabilidade			X	
SUELY ALVES BEZERRA OLIVEIRA	Analista de Contabilidade	X			
SUSANE DE QUEIROZ VALE FREITAS	Analista de Contabilidade	X			
SUYANE AMORIM MELO	Analista de Contabilidade	X			
TANIELLI ERICA DE OLIVEIRA TARGINO	Analista de Contabilidade	X			
TÁZARA OCHANE DE ARAÚJO SILVA	Analista de Contabilidade	X			
THAÍS DE MEDEIROS MOTA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	Analista de Contabilidade	X			
THAIS SOUZA BEZERRA DE VASCONCELOS	Analista de Contabilidade			X	
THALES BRUNO OLIVEIRA DE MELO	Analista de Contabilidade	X			
THALITA FERNANDES DE ALMEIDA MEDEIROS	Analista de Contabilidade	X			
THAYS RAMOS DE FIGUEIRÔA	Analista de Contabilidade	X			
THIAGO FERNANDES DE MIRANDA	Analista de Contabilidade	X			
THIAGO LIRA DE ARRUDA	Analista de Contabilidade	X			
THIANE CRISTINA PEREIRA GARCIA	Analista de Contabilidade			X	
VALDILENE ALVES DE SOUSA	Analista de Contabilidade			X	
VALERIA DE FREITAS BARRIS	Analista de Contabilidade			X	
VALESKA DE SOUSA COSTA	Analista de Contabilidade	X			
VALESSA DOS SANTOS SILVA	Analista de Contabilidade	X			
VANDERLAN DE MENEZES RAMALHO	Analista de Contabilidade	X			
VANDERLÚCIA OLIVEIRA DE FRANÇA	Analista de Contabilidade	X			
VANDERSON HUMBERTO DO NASCIMENTO FELIX	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA CRISTINA DA COSTA FRANÇA	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA GOMES DE PONTES	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA INGRID DO VALE DE CASTRO	Analista de Contabilidade	X			
VANESSA MIRELA PEREIRA ALVES	Analista de Contabilidade	X			
VICTOR HUGO SOUZA DA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
VICTÓRIA SERAPHIM CASSIANO DE OLIVEIRA	Analista de Contabilidade			X	
VINICIUS ARAUJO DANTAS AZEVEDO	Analista de Contabilidade	X			
VINICIUS JEFFERSON DE MENDONÇA SILVA	Analista de Contabilidade			X	
VIRGINIA DE ARAUJO LEITE	Analista de Contabilidade	X			
VIRGINIA MARIA DE MORAIS CHACON	Analista de Contabilidade	X			
VIVIANE KELLY DA SILVA	Analista de Contabilidade	X			
WAGNER FIDELIS DIAS	Analista de Contabilidade			X	
WENDELL RODOLFO MATOS MACHADO	Analista de Contabilidade	X			
WILIANE DE FRANÇA FELIPE	Analista de Contabilidade	X			
WILLIANE MIKAELE DA FONSECA SOUZA	Analista de Contabilidade	X			
WILTON MATEUS SOARES COSTA	Analista de Contabilidade	X			
WISNNER GUSTAVO LOPES CAMARA	Analista de Contabilidade	X			
YASMIM DE MEDEIROS FONSÊCA	Analista de Contabilidade	X			
ZOARA AÉDRA DOS SANTOS CANAVARRO	Analista de Contabilidade	X			

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 30 de junho de 2022.

JEAN MARCEL CUNTO LIMA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN

ALEXANDRE HENRIQUE DE LIMA

Membro da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 317/2022-PGJ/RN

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 33232158000044202270

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu representante abaixo assinado, no exercício de suas funções institucionais junto à Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, com fulcro no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e no art. 69, parágrafo único, "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público fiscalizar o cumprimento da Constituição e das Leis;

CONSIDERANDO que o texto constitucional em vigor conferiu ao Ministério Público ampla legitimidade ativa e interventiva para a defesa de interesses individuais indisponíveis e sociais, e de outros interesses difusos e coletivos, conforme arts. 127 e 129, III; RESOLVE:

I - Instaurar o presente Procedimento Administrativo a partir do termo de declaração apresentado na Promotoria de Justiça de Parnamirim:

Área: Direito do idoso Fundamento: CF/1988 e Lei 10.641/2003.

Objeto: Apurar possível situação de risco vivenciada por casal de idosos.

II - Considerando ser inviável a aferição sobre a persistência ou solução do problema, DETERMINO:

1 - Encaminhe-se ao CAOP-Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

2 - Oficie-se o CREAS deste município, requisitando que remeta a esta promotoria de justiça, no prazo de 5 dias úteis, relatório situacional dos idosos citados na representação em anexo (enviar cópia), relatando eventual existência de negligência, maus tratos ou qualquer outro delito ou ilegalidade praticada contra os mesmos, apresentando a documentação civil destes. Reitere-se o expediente em caso de inércia do destinatário. Após decurso do prazo, conclusos.

Cumpra-se.

São José de Mipibu/RN, (data e hora constam da assinatura eletrônica).

Diogo Maia Cantídio - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

Av. Vereador Aildo Mendes, s/n, Samburá, São Gonçalo do Amarante, Tel.: (84) 99972-0918 - CEP: 59291-556 - sec.saogoncalo@mprn.mp.br

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000030/2013-25

Aviso de arquivamento

A 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de São Gonçalo do Amarante, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2389.0000030/2013-25, registrado com o objetivo de "apurar inexistência de licenciamento ambiental objetivando a reforma do cemitério público do município de São Gonçalo do Amarante, localizado em Regomoleiro". Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

(assinado eletronicamente)

Fausto F. de França Júnior

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 27/06/2022 às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: 04.23.2278.0000147/2022-56

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Massaranduba, localizado na Rua Nossa Senhora Aparecida, S/Nº, Massaranduba, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28/06/2022

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000090/2022-43

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Regomoleiro, localizado na Rua Principal, S/N, Rego Moleiro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000148/2022-29

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Serrinha, localizado na Rua Principal, S/Nº, Serrinha, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2278.0000150/2022-72

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de de Igreja Nova, localizado na Rua Principal, S/Nº, Igreja Nova, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, data/hora subscrita.

(assinado eletronicamente)

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por FAUSTO FAUSTINO DE FRANCA JUNIOR, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA DO INQUÉRITO CIVIL 04.23.2278.0000145/2022-13

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Pajuçara, localizado na Rua Principal, S/N, Pajuçara, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

Fausto F. de França Júnior

Promotor de Justiça

PORTARIA DO INQUÉRITO CIVIL 04.23.2278.0000149/2022-02

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Olho D'água do Chapéu, localizado na Rua Projetada, S/Nº, Olho D'água do Chapéu, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA;

INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

Fausto F. de França Júnior - Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2859136 - 4ª PmJSGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 04.23.2278.0000143/2022-67, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério de Santo Antônio do Potengi, localizado na Rua Terezinha Peixoto de Brito, S/N, Santo Antônio do Potengi, no município de São Gonçalo do Amarante/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA; INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 2859157 - 4ª PmJSGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o INQUÉRITO CIVIL n.º 04.23.2278.0000144/2022-40, nos seguintes termos: OBJETO: Apurar a inexistência de licenciamento ambiental do cemitério do Centro da cidade, localizado na Rua Alexandre Cavalcante, S/N, Centro, no município de São Gonçalo do Amarante/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 225, §3º, da CF/88; Lei Federal n. 9.605/98; Resolução n. 335/03 do CONAMA; INVESTIGADO: Município de São Gonçalo do Amarante/RN; RECLAMANTE/REPRESENTANTE: MPRN;

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1. Autue-se, registre-se e publique-se; 2. Após, voltem os autos conclusos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de junho de 2022.

FAUSTO F. DE FRANÇA JÚNIOR

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160

Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: PA nº 31.23.2132.0000032/2022-42

Portaria nº 2859901/2022 - 71ª PmJ/Natal

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no exercício regular das atribuições, notadamente previstas no artigo 129, da Constituição Federal de 1988 e com fulcro nos preceitos da Lei Federal nº 8625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, disciplinou o Procedimento Administrativo em seu artigo 8º nos seguintes termos:

"I - acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado;

II - acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis;

IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil."

CONSIDERANDO que o presente feito está inserido no artigo 8º, II, da Resolução;

CONSIDERANDO que a atuação do MPRN visa acompanhar a política pública municipal de gestão, controle e fiscalização dos espaços públicos utilizados por proprietários de bancas de jornais e revistas do bairro Alecrim, nesta cidade.

Determino a conversão do Inquérito Civil em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nos termos do artigo 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, além da adoção das seguintes diligências:

A) Registre-se em livro próprio como Procedimento Administrativo, respeitada a ordem cronológica, dando baixa no livro de Inquérito Civil;
B) Encaminhe-se cópia da portaria ao CAOP Meio Ambiente;
C) Encaminhe-se cópia da portaria para ser publicada no Diário Oficial do RN nos termos do artigo 9º da Resolução nº.174, de 04 de julho de 2017;
D) Encaminhar ofício à SEMSUR, STTU, SEMTAS, GMN e SEMURB, com cópia do documento n. 2762081, para requisitar informações sobre a(s) competência(s) de cada um desses órgãos municipais, relativa(s) à gestão, controle e fiscalização dos espaços públicos utilizados por proprietários de bancas de jornais e revistas do bairro Alecrim, no Município de Natal/RN. Para tanto, conceder prazo de 60 (sessenta) dias para envio de respostas.
Fazer conclusão após o prazo para resposta.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000033/2022-86

Portaria nº 2860392/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, e considerando que não houve tempo útil para a conclusão do Procedimento Preparatório nº 03.23.21320000057/2021-40, apesar da prorrogação do prazo, em razão da dificuldade de se obter uma solução consensual do problema, RESOLVE converter o presente Procedimento Preparatório no Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar o suposto descarte inadequado de água com chorume de lixo hospitalar em via pública por parte da empresa Com Cuidado Residencial Geriátrico. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: empresa Com Cuidado Residencial Geriátrico.

REPRESENTANTE: Sigilo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
 - 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
 - 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
 - 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
 - 5) Aguardar o decurso do prazo de resposta da empresa investigada (documento n. 2371763), após, fazer conclusão para novas diligências.
- Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000034/2022-59

Portaria nº 2860394/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a existência de uma sucata a céu aberto localizada na Rua Zeca da Silva, com a Rua Jacira Gomes, bairro Planalto, que está causando transtornos com o aparecimento de insetos peçonhentos, bem como contribuindo para a insegurança da população através de assaltos. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar

REPRESENTANTE: Sigilo.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
- 5) Determino o envio de requisição à SEMURB, com cópia da reclamação (resguardando-se o sigilo caso solicitado), para solicitar vistoria no local, a titularidade do imóvel e informações quanto às medidas que serão adotadas. Conceder prazo de 30 (trinta) dias para envio de resposta. Defiro o pedido de cópia dos autos, vide documento nº 2759397. Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000035/2022-32

Portaria nº 2860412/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a situação de abandono e descaso ambiental de imóveis localizados na Avenida Deodoro da Fonseca, próximo ao Edifício Chácara, Cidade Alta, nesta cidade, que tem causado transtornos à vizinhança.

FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: A investigar.

REPRESENTANTE: Edifício Chácara.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
- 5) Determino o envio de ofício à SEMURB e à Vigilância Sanitária/SMS, para que realizem vistoria nos imóveis vizinhos ao Edifício Chácara, n. 402, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, Cidade Alta, nesta capital, e verifiquem a situação de abandono e suposto descaso ambiental, encaminhando relatório pormenorizado e informações da titularidade. Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para o envio da resposta.
Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN - CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

Ref.: IC nº 04.23.2132.0000036/2022-05

Portaria nº 2860434/2022 - 71ª PmJ/Natal

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei nº 8.625/93; art 67, IV e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato em Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar a regularidade da utilização dos recursos do FEPEMA (Fundo Estadual de Meio Ambiente), para financiamento de uma pesquisa relacionada ao patrimônio natural do litoral setentrional do RN. FUNDAMENTO JURÍDICO: art. 225 da CF/88; Lei nº 6.938/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, além da legislação municipal aplicável.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

IDEMA

REPRESENTANTE: Marco Túlio Diniz.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

- 1) Registro da instauração do presente Inquérito Civil, com os dados acima;
- 2) Comunicação da instauração ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Meio Ambiente - CAOP MA, conforme dispõe o art. 24 da Resolução nº 12/2018 - CPJ/RN;
- 3) Publicação de cópia da presente portaria no quadro de avisos existente na entrada do prédio das Promotorias de Justiça de Natal e remessa do arquivo digital da presente portaria para fins de publicação no DOE-RN;
- 4) Designar o Servidor Paulo Henrique Rêgo Bastos, Auxiliar do MPE, matrícula nº 199.451-4, para secretariar o feito;
- 5) Determino o envio de cópia da reclamação e anexo enviados (documentos n. 2663238 e subsequentes), ao IDEMA, para que apresente esclarecimentos sobre a citada reclamação, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para o envio da resposta.
Autue-se. Registre-se. Publique-se, mantendo o sigilo das informações quando for necessário.
Natal/RN, 28 de junho de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
28º Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Notícia de Fato nº 02.23.2012.0000025/2022-02 - PmJ Angicos/RN

AVISO Nº 2834698 /2022

A Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, nos termos do art. 4º, § 1º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna público, para os devidos fins, o arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2012.0000025/2022-02, cujo objeto visa apurar acumulação indevida de cargos por parte de JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA que manteria vínculos como assessor especial do Gabinete do Prefeito do Município de Barcelona/RN e assessor em Licitações e Contratos, na condição de contratado pela empresa JMS Assessoria e Serviços de Apoio Administrativo, que presta serviço à Prefeitura de Afonso Bezerra/RN (doc. 2371728).

Ao(s) noticiante(s) fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para que, querendo, apresente recurso por escrito nos referidos autos.

Angicos/RN, 26 de junho de 2022.

EDGARD JUREMA DE MEDEIROS

Promotor de Justiça em substituição legal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000 - Telefone: 84.9-9972-5641,
E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO

1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2176.0000027/2020-79, o qual possui como objeto: "Apurar possível improbidade administrativa quanto a desaprovação das contas, relativas ao exercício de 2013, do gestor de José da Penha, o Sr. Antonio Lisboa de Oliveira Violação aos Princípios Administrativos".

2. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento pelo Conselho Superior do Ministério Público - CSMP para, querendo, apresentar razões escritas ou documentos nos referidos autos, nos termos do art. 44, § 5º, da Resolução nº 012/2018-CPJ. .
Luís Gomes/RN, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO - Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por JOSE ALVES DE REZENDE NETO, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 21/06/2022 às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 2804481 do procedimento: 04232176000027202079

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº fec372804481.

A V I S O - 7ª PmJM

O 7º Promotor de Justiça da Comarca de Mossoró-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público e Tutela de Fundações e Entidades de Interesse Social, nos termos do art. 44, § 1º da Resolução n. 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório n. 03.23.2027.0000099/2021-93, que tem por objeto "Possível convocação de professores temporários de língua portuguesa (processo seletivo simplificado regido pelo Edital n. 001/2017) em detrimento dos aprovados no concurso público regidos pelo Edital n. 0001/2015".

Aos interessados fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos. Mossoró/RN, 29 de junho de 2022.

Fábio de Weimar Thé - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO
CAMPESTRE - Rua Senador Georgino Avelino, 515, Centro
CEP:59275-000-(84)99972-4326.pmj.saojosedocampestre@mprn.mp.br

Aviso de arquivamento referente ao Inquérito Civil nº
04.23.2322.0000194/2020-73

AVISO DE ARQUIVAMENTO (Documento nº 2852749)

A Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Campestre torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2322.0000194/2020-73, que tem por objeto apurar possível desvio de finalidade no uso de bem público pela Prefeitura de Serra de São Bento - automóvel VW GOL, ano 2019/2020, podendo os interessados, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento aludida.

São José do Campestre/RN, (data/hora do sistema).

(assinado eletronicamente)

Baltazar Patrício Marinho de Figueiredo

Promotor de Justiça, em substituição legal

Documento nº 2852749 do procedimento: 042323220000194202073.

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 4b0172852749.

Assinado eletronicamente por BALTAZAR PATRICIO MARINHO DE FIGUEIREDO, PROMOTOR DE 1ª ENTRANCIA, em 27/06/2022 às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DA COMARCA DE NATAL

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE, considerando os artigos 8º, inciso II e 9º da Resolução nº 174/2017 - CNMP e da Resolução nº 012/2018-CPJ, instaurar o Procedimento Administrativo, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada em 25 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar a implementação do Programa Estadual Transcendência, pela Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos - SEMJIDH, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPJ, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;

RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar a implementação, pelo Estado do Rio Grande do Norte, da Lei Estadual nº 11.132/2022, que disciplina sobre o Programa Estadual Transcendência, destinado à promoção da cidadania de travestis e transexuais em situação de vulnerabilidade social, determinando-se, por oportuno, as seguintes diligências:

1. Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se ao CAOP Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);

2. À Secretaria Ministerial para verificar o cumprimento do Ofício de ID nº 2782488, com eventual resposta da SEMJIDH; e

3. Caso não haja resposta da SEMJIDH, por economia processual, determine à Secretaria Ministerial, independentemente de nova conclusão, a reiteração da solicitação contida no expediente de ID nº 2782488, com a entrega pessoal ao destinatário. (assinatura digital)

João Vicente Silva de Vasconcelos Leite

Promotor de Justiça.

Documento nº 2859196 do procedimento: 312320860000051202225

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 489cc2859196.

Assinado eletronicamente por JOAO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

PORTARIA (Documento nº 2857121 do procedimento: 342320070000184202290)

Considerando a necessidade de acompanhar as medidas adotadas quanto à exoneração de servidor ocupante de cargo comissionado, condenado, definitivamente, pela prática de delito contra a administração pública, instauro PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos: FATO: Acompanhar as medidas adotadas pelo município de Santana do Matos quanto à exoneração do senhor ANTÔNIO MACEDO NETO,

condenado, definitivamente, pela prática de crime contra a administração pública (ação penal 0100257-18.2017.8.20.0127).

FUNDAMENTO: Arts. 127 e 129 da Constituição Federal, art. 8º, I e IV, da resolução 174/2017 - CNMP;

REPRESENTANTE: De ofício;

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Junte-se aos autos cópia dos autos da ação penal acima referida, especialmente, sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado;

OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Comunique-se à senhora Prefeita acerca da condenação, recomendando a exoneração do servidor do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, com prazo de resposta de quinze dias.

Publique-se esta Portaria. Comunique-se ao CAOP respectivo.

Santana do Matos (RN), 28 de junho de 2022.

Alysson Michel de Azevedo Dantas

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTANA DO MATOS/RN

RECOMENDAÇÃO (Documento nº 2857174 do procedimento: 342320070000184202290)

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Promotor de Justiça da Comarca de Santana do Matos, ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 127, caput e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; e, no art. 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público); e,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição da República; artigo 25, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 8.625/93; e artigo 67, inciso IV, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante previsto no artigo 69, parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº 141/96, expedir recomendações visando ao efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

CONSIDERANDO que, conforme estatui o artigo 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos Princípios de Legalidade, Moralidade, Eficiência;

CONSIDERANDO que o senhor ANTÔNIO MACEDO NETO se encontra com os direitos políticos suspensos, em decorrência de condenação criminal definitiva, pela prática de delito contra a administração pública (ação penal ação penal 0100257-18.2017.8.20.0127);

CONSIDERANDO que um dos requisitos para o exercício de cargo público é o gozo dos direitos políticos;

CONSIDERANDO que o cargo ocupado pelo senhor ANTÔNIO MACEDO NETO (Secretário de Obras Públicas e Serviços Urbanos do Município de Santana do Matos) é de livre nomeação e exoneração, de natureza política, temporária, estando o seu exercício restrito ao cidadão em pleno gozo dos seus direitos políticos;

CONSIDERANDO que a manutenção de servidor condenado criminalmente, sem o gozo dos direitos políticos, em cargo de Secretário Municipal, pode significar a prática de ato de improbidade administrativa pela gestora com competência para sua exoneração,

RESOLVE RECOMENDAR

para a Prefeita do Município de Santana do Matos, senhora MARIA ALICE SILVA, que exonere o senhor ANTÔNIO MACEDO NETO do cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, abstendo-se de nomear qualquer outra pessoa com direitos políticos suspensos para exercer este ou outro cargo de livre nomeação e exoneração. Prazo de resposta em 15(quinze) dias, acompanhada da respectiva comprovação.

ADVERTE desde já o Ministério Público que o descumprimento desta recomendação ensejará a adoção das medidas cabíveis, inclusive pela via judicial, valendo o recebimento da presente como prova pré-constituída do conhecimento.

ADVERTE, ainda, que a ausência de resposta no prazo acima assinalado será interpretada como manifestação pela não acatamento do que foi recomendado.

Publique-se esta Recomendação no Diário Oficial do Estado.

Encaminhe-se à destinatária, com entrega pessoal. Encaminhe-se cópia eletrônica da presente para a Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público.

Cumpra-se.

ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por ALYSSON MICHEL DE AZEVEDO DANTAS, PROMOTOR DE 2ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Portaria - Documento 2862048

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por sua 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, no uso das atribuições conferidas pelo art. 129, II e III, da CF; art. 27, parágrafo único, I, da Lei nº 8.625/1993; art. 69, parágrafo único, "d", da LCE nº 141/96; e art. 1º, II, da Resolução nº 034/2017-CPJ; CONSIDERANDO que a Carta de Brasília, aprovada em 22/09/2016 durante o 7º Congresso Brasileiro de Gestão do Ministério Público, estabelece como uma das diretrizes estruturantes para a instituição o "estabelecimento de Planos, Programas e Projetos que definam, com a participação da sociedade civil, metas claras, precisas, pautadas com o compromisso de efetividade de atuação institucional em áreas prioritárias de atuação, valorizando aquelas que busquem a concretização dos objetivos fundamentais da República e dos direitos fundamentais (art. 3º da CR/1988); CONSIDERANDO a necessidade de a atuação ministerial priorizar matérias de relevância social e de ocorrer mediante atuações resolutivas, conforme apontado nas Recomendações nº 34/2016 e nº 54/2017-CNMP; CONSIDERANDO as diretrizes e os projetos constantes do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para os anos de 2018-20231, bem como as atribuições desta 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, conforme Resolução nº 034/2017-CPJ; CONSIDERANDO o grande volume de procedimentos extrajudiciais existentes na 2ª Promotoria de Justiça (329 atualmente), muitos dos quais tramitando há anos sem chegar a bom termo, ou investigando fatos que já perderam 1 Endereço Eletrônico. Acesso em 29/06/2022. sua relevância para a sociedade, ou que podem ser eficientemente tutelados por outros meios, inclusive sem necessidade de intervenção do Ministério Público; CONSIDERANDO que a Resolução nº 82/2012-CNMP, a qual dispõe "sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados", preleciona em seu art. 1º, na redação dada pela Resolução nº 159/2017- CNMP, que: Art. 1º Compete aos Órgãos do Ministério Público, nos limites de suas respectivas atribuições, promover audiências públicas para auxiliar nos procedimentos sob sua responsabilidade, na identificação de demandas sociais que exijam a instauração de procedimento, para elaboração e execução de Planos de Ação e Projetos Estratégicos Institucionais ou para prestação de contas de atividades desenvolvidas. CONSIDERANDO que esta 2ª Promotoria de Justiça realizou três Audiências Públicas, sendo a primeira em Macau, no dia 10 de outubro de 2019; a segunda em Guamaré, no dia 24 de outubro de 2019; e a terceira em Galinhos, no dia 07 de novembro de 2019, ouvindo a população e colhendo subsídios para a elaboração de um Plano de Ação da Promotoria para o ano de 2020, com o intuito de priorizar as matérias de maior relevância social, conforme atas constantes do Procedimento de Gestão Administrativa nº 001.2019.002127 (atual 20.23.2362.0000070/2019-82); CONSIDERANDO as demais fontes de consulta disponíveis para o balizamento das ações desta Promotoria, a exemplo de fatos discutidos em processos judiciais, notícias de blogs da região, índices oficiais de desempenho de serviços públicos, documentos encaminhados por órgãos públicos, atendimento ao público na Promotoria, e contato com moradores e autoridades da região; CONSIDERANDO que, em decorrência disso, esta 2ª Promotoria de Justiça publicou seu primeiro Plano de Ação em 2020, por meio da Portaria nº 2020/0000186560, de 05 de junho de 2020, e o segundo, em 2021, por meio da Portaria de 23/06/2021, constante do Documento nº 1661038 do procedimento nº 20.23.2362.0000070/2019-82, do sistema e-MP, ambas devidamente publicadas no Diário Oficial do Estado, com o estabelecimento de várias metas para atuação prioritária pela Promotoria; CONSIDERANDO que as metas estabelecidas no Plano de Ação de 2020 foram parcialmente atingidas, conforme Termo de Reunião de 27/05/2021, com destaque para a Ação Civil Pública nº 0801925-16.2019.8.20.5105, ajuizada por esta Promotoria visando à regularização da Farmácia Básica do Município de Macau, que recebeu deferimento de tutela antecipada e sentença favorável; e para a atuação da Promotoria na matéria Eleitoral, com a análise criteriosa de dezenas de pedidos de registros de candidatura, e o protocolo de diversas impugnações, pareceres, ações e recursos cabíveis, contribuindo para a lisura do pleito eleitoral; além da atuação extrajudicial da Promotoria junto ao DMUT/Macau, Cetran/RN, Detran/RN e Denatran, obtendo a municipalização da fiscalização do trânsito de Macau, ficando pendente apenas a sinalização das vias de trânsito locais (PA nº 05.23.2362.0000042/2015-69, atual 30.23.2017.0000014/2022-39); CONSIDERANDO que as metas estabelecidas no Plano de Ação de 2021 foram integralmente atingidas, conforme Termo de Reunião de 14/02/2022, dos autos do PGA nº 20.23.2362.0000070/2019-82, com destaque para o cumprimento dos prazos ministeriais nos processos recebidos ao longo do ano, havendo também o atingimento da meta de redução do número de procedimentos extrajudiciais ativos da Promotoria para 350, chegando-se a 327 em 07/12/2021; além de ter sido obtido, paralelamente às metas estabelecidas, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com o Município de Macau em 17/08/2021, para a regularização do transporte escolar, do transporte público coletivo e do transporte sanitário no âmbito do Município, o que vem sendo acompanhado nos autos do Procedimento Administrativo nº 30.23.2017.0000185/2021-81; CONSIDERANDO que, apesar de todo o esforço que vem sendo realizado, inclusive com o apoio da Administração Superior do MPRN, permanece bastante elevado o volume de serviço a cargo desta unidade ministerial, comprometendo a fixação de metas com maior amplitude, uma vez que, segundo consta no Painel do e-MP, em consulta realizada no dia 29/06/2022, a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau é a terceira promotoria com mais procedimentos extrajudiciais ativos no MPRN, só perdendo para duas pro-

motorias de Natal; ao passo que, no âmbito judicial, já recebeu neste ano 993 (novecentos e noventa e três) processos com vista, o que resulta numa média de mais de 165 processos com vista por mês; CONSIDERANDO que, diante disso, permanece a necessidade de priorização de demandas de maior relevância para a população, e de redução do volume de processos e procedimentos a cargo da Promotoria, a fim de que possa melhor desempenhar suas atribuições em prol da sociedade; RESOLVE estabelecer o 3º PLANO DE AÇÃO da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau, com vigência para o período de 01/07/2022 a 31/12/2022, o qual segue anexo. Em decorrência, determino à Secretaria Ministerial que: a) publique esta Portaria e respectivo anexo no Diário Oficial do Estado; b) dê ciência deste ato à Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, à Exma. Sra. Corregedora-Geral do MPRN e aos integrantes das Promotorias de Macau. Macau/RN, 30 de junho de 2022 Mac Lennon Lira dos Santos Leite. Promotor de Justiça. Anexo Único 3º PLANO DE AÇÃO DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE

MACAU I - DADOS GERAIS

Unidade	2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau
Responsável	Mac Lennon Lira dos Santos Leite Promotor de Justiça
Equipe	Assessoria Jurídica Ministerial Secretaria das Promotorias de Justiça de Macau Setor de Serviço Social das Promotorias de Justiça de Macau
Período de vigência do Plano	01/07 a 31/12/2022
Objetivos estratégicos relacionados às atribuições da Promotoria (Planejamento Estratégico 2018-2023 do MPRN)	<p>Objetivo 06: Garantir a eficiência e eficácia das atividades administrativas. Descrição — Realizar ações que gerem aumento na eficiência e consequentemente o uso mais racional dos recursos.</p> <p>Objetivo 07: Potencializar práticas resolutivas da atuação ministerial. Descrição — Ampliar a utilização dos métodos autocompositivos de resolução de conflitos, bem como do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, para que seja aprimorada a atuação ministerial, e, assim, ocorra de forma eficiente e resolutiva.</p> <p>Objetivo 08: Estreitar relacionamento com a sociedade e com seus integrantes. Descrição — Realizar projetos e ações que aproximem o MPRN do público externo e interno, tomando a Instituição mais conhecida pela sua atuação dentro do Estado.</p> <p>Objetivo 11: Fortalecer o enfrentamento à criminalidade organizada e violenta. Descrição — Combater as facções criminosas e milícias que atuam dentro e fora do sistema prisional e consequências criminosas derivadas desses grupos.</p> <p>Objetivo 13: Promover o acesso da população potiguar a um sistema educacional de qualidade e inclusivo. Descrição — Atuar em favor do acesso e da qualidade ao sistema educacional, permitindo a inclusão educacional de todos.</p> <p>Objetivo 14: Promover o acesso à saúde, com ênfase na atenção primária. Descrição — Incrementar a atuação do Ministério Público na área de saúde, focando a melhoria na estruturação e garantia do atendimento dos serviços básicos de saúde.</p> <p>Objetivo 16: Priorizar a recuperação e a conservação de recursos hídricos. Descrição — Buscar a recuperação e a conservação das nascentes, dos cursos naturais de água e reservatórios, com prioridade para a sobrevivência humana e a dessedentação animal.</p> <p>Objetivo 18: Induzir a política sobre drogas no Estado. Descrição — Fomentar a criação do sistema jurídico-legal de políticas sobre drogas pelos municípios do RN e o desenvolvimento de ações de prevenção ao uso de drogas, cuidado ao usuário e repressão ao tráfico.</p> <p>Objetivo 19: Zelar pelo direito à cidade sustentável, priorizando a atuação em saneamento básico. Descrição — Buscar a compatibilidade da infraestrutura e de serviços urbanos, especialmente de saneamento básico, com as necessidades da população, de forma a evitar a poluição.</p> <p>Objetivo 08: Promover maior efetividade no combate à improbidade administrativa, aos atos lesivos à Administração Pública e aos crimes contra o patrimônio público. [sic] [leia-se: Objetivo 20]. Descrição — Empreender esforços para obter maiores índices de resolutividade nos procedimentos extrajudiciais, nas ações civis públicas, de improbidade e ações penais em crimes contra o patrimônio público.</p>
Atribuições da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macau (Resolução nº 022/2021 – CPJ)	Art. 1º [...] II – o 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, perante a 2ª Vara, excluindo-se as ações propostas pela 1ª Promotoria de Justiça por distribuição, no combate à sonegação fiscal estadual; judicial e extrajudicial, cível e criminal, para a proteção do patrimônio público e controle dos atos da administração pública, por distribuição; defesa do meio ambiente, da ordem urbanística, dos bens e direitos de valor artístico, estético, cultural, histórico, turístico e paisagístico; conflitos coletivos pela posse de terra rural ou urbana; da cidadania, dos indígenas e das minorias; da saúde; da educação; da segurança pública, do sistema prisional e controle externo da atividade policial.

Macau/RN, 30 de junho de 2022

Mac Lennon Lira dos Santos Leite - Promotor de Justiça.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA COMARCA DE NATAL/RN
Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 110, Candelária - CEP 59065-555 - Fone/fax: (84) 99614-1815

AVISO 2863530

A 35ª Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº. 04.23.2337.0000131/2018-93 (116.2018.000445), instaurado com a finalidade de apurar o suposto acúmulo ilegal de cargos públicos por parte de EDUARDO LÚCIO PRIMO DOS SANTOS.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Natal/RN, 22 de junho de 2022.

Lucy Figueira Peixoto

Promotora de Justiça

21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

(PA nº 31.23.2082.0000055/2022-74)

RECOMENDAÇÃO Nº 014/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo no art. 127 da Constituição Federal e no art. 201, VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que cabe ao Promotor de Justiça, em matéria da Infância e Juventude, zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados a crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, nos termos do art. 55, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público foi dada legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses e direitos atinentes à infância e juventude, inclusive individuais - arts. 127 e 129, inciso II, alínea "m", da Constituição Federal e arts. 201, incisos V e VIII e 210, inciso I da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2009-CPJ estabelece que é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN atuar na adoção, em nível Estadual e Municipal, de providências imprescindíveis ao efetivo funcionamento dos serviços, programas e projetos atinentes ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), direcionados ao público infantojuvenil, zelando pela garantia dos equipamentos, recursos humanos, materiais e orçamentários necessários a esse fim, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas (art. 1º, XXI, alínea "d", da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que também é atribuição da 21ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal atuar na defesa e fomento à implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos individuais homogêneos, difusos e coletivos de crianças e adolescentes, inclusive no tocante ao esporte, lazer, à cultura e à profissionalização, excluídas as atribuições das promotorias de justiça especializadas (art. 1º, XXI, alínea "g", da Resolução nº 012/2009-CPJ);

CONSIDERANDO que, no curso do Procedimento Administrativo nº 31.23.2082.0000055/2022-74, foram coletadas informações, trazidas pela Articulação AIDS Rio Grande do Norte, que expõem alguns desafios do público infantojuvenil e transexual da Cidade do Natal;

CONSIDERANDO que as queixas apresentadas são, dentre outras: a falta de políticas públicas direcionadas às crianças e aos adolescentes trans, as dificuldades de acesso à saúde, à educação e à assistência social, o desprezo ao nome social, as incompreensões sociais, as questões de saúde mental desencadeadas nas famílias e nos próprios jovens, pelo desafio de aceitação da identidade de gênero;

CONSIDERANDO que conforme informado na reunião realizada aos dias 14 de junho de 2022, a imprescindibilidade de capacitação da rede de atendimento a crianças e adolescentes LGBTQIA+ e a suas famílias, de modo que os servidores possam receber bem os usuários;

CONSIDERANDO que ainda hoje, as crianças e adolescentes passam por um processo de revitimização no âmbito do atendimento público, pela não utilização do nome social e incompreensões acerca da existência e das necessidades desse público;

CONSIDERANDO que a invisibilidade das crianças e adolescentes trans acarreta a exclusão desse tema em debates nos campos familiar, sociais, normativos e políticos, resultando na não existência de políticas públicas que visem a sua proteção;

CONSIDERANDO que é preciso proteger, acolher e respeitar todas as crianças e adolescentes em sua integralidade, não submetendo-as, então, a imposições relativas ao seu gênero;

CONSIDERANDO que as crianças trans estão em condição social de vulnerabilidade, uma vez que há ainda mais preconceito, desinformação, achismos e estigmas em relação ao tema;

CONSIDERANDO que a Coordenação Nacional da Área de Proteção e Acolhimento da Criança, Adolescente e Famílias LGBTI+, da Aliança Nacional LGBTI possui projetos que acolhem mães de crianças e adolescentes trans de todo o Brasil;

CONSIDERANDO que o posicionamento tardio do Estado brasileiro se reflete em diversos aspectos da vida e do desenvolvimento dos infantes e adolescentes, a exemplo do que ocorre com as problemáticas relacionadas às discussões jurídicas acerca de sexo, gênero, identidade de gênero e transgeneridade;

CONSIDERANDO que de acordo com a Carta circular nº 3.813, de 7 de abril de 2017 as pessoas trans podem exigir o uso do nome social em cartões de acesso à conta e instrumentos de pagamento, canais de relacionamento com o cliente, na identificação do destinatário de correspondências remetidas pela instituição financeira, no atendimento pessoal no banco, entre outros;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018 prevê o uso do nome social em todas as escolas, públicas e privadas, da educação básica do Brasil;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, institui que todos os documentos como prontuários, laudos, receituários etc. devem vir com nome social;

RESOLVE

RECOMENDAR

À Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias defina seu planejamento para buscar ofertar capacitação para o tratamento dos jovens trans, no decorrer de seu cumprimento, em atenção aos arts. 6º e 8º do Decreto nº 11.620/2018.

Ressalta-se que o próprio Centro de Referência LGBTQIA+ do Município de Natal/RN, já comunicou ter pessoal apto para realizar essa capacitação e se prontificou a contribuir nesse processo. Por sua vez, cabe à Semtas a possibilidade de buscar os representantes da unidade para receber apoio no enfrentamento dessa situação.

No mesmo prazo, a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deverá informar ao Ministério Público as providências tomadas para atender a presente recomendação, encaminhando a devida documentação comprobatória. Caso contrário, deve apresentar as razões que impedem o cumprimento do que foi recomendado, sob pena de serem adotadas medidas judiciais cabíveis.

Encaminhe-se cópia desta recomendação aos presentes na reunião de 14 de junho de 2022 (doc. 2809838).

Encaminhe-se esta recomendação ao CAOPIJ, bem como providencie-se a sua publicação no Diário Oficial do Estado e a sua disponibilização no Portal da Transparência do MPRN.

Natal/RN, 28 de junho de 2022.

Marcus Aurélio de Freitas Barros

21º Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS

Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito Pau dos Ferros/RN,
CEP 59.900-000 - Telefone: (84) 99972-1936.
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN, com fulcro no art. 8º, inciso II, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN, considerando que o acompanhamento e fiscalização, de forma continuada, de políticas públicas ou instituições deverá ser executada, extrajudicialmente, em Procedimentos Administrativos, resolve instaurar o presente Procedimento Administrativo, com amparo nos seguintes fatos e fundamentos.

FATO: Apurar a deficiência na Segurança Pública da Região do Alto Oeste Potiguar, especialmente no que tange à condução e custódia de presos em flagrante delito, notadamente em horários cujo o funcionamento da 4ª DRPC de Pau dos Ferros já tenha se encerrado.

REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: 4ª Delegacia Regional de Polícia Civil; 7ª Batalhão de Polícia Militar e Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 301 e ss do Código de Processo Penal.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Autuar o presente procedimento, registrando-o no sistema eletrônico correspondente;

II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional Criminal, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III. Afixar esta Portaria de instauração no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como, encaminhar para publicação no Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

IV. Após, façam-me os autos conclusos para deliberação inicial.

Cumpra-se.

Pau dos Ferros/RN, 28 de junho de 2022.

Paulo Roberto Andrade de Freitas

Promotor de Justiça

(assinado eletronicamente)

Documento nº 2859969 do procedimento: 322321820000051202223

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3a0292859969.

Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 042321580000055202272

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88, art. 26, I da Lei nº 8.625/93, art. 66 e art. 68, I, ambos da Lei Complementar nº 141/96, resolve converter Notícia de Fato nº 02.23.2158.0000001/2022-12, no presente Inquérito Civil Público, nos seguintes termos:

Objeto: Apurar a não conclusão da obra municipal do Centro de Imagem na rua do Campo, contíguo à UPA na localidade do Pau Brasil.

Área: Saúde Fundamento jurídico: arts. 129, II, 205 e 225, da Constituição Federal.

Representante: Carlos Webster Camara Brasil.

Pessoa jurídica e/ou física a quem o fato é atribuído: Município de São José de Mipibu-RN.

DILIGÊNCIAS:

1 - Registro no E-MP.

2 - Comunicação, por e-mail, da instauração do presente ICP ao CAOP Saúde e publicação desta portaria no DOE/RN.

3 - Oficie-se ao Secretário Municipal de Obras de São José de Mipibu/RN requisitando cópia do novo procedimento licitatório mencionado no Ofício nº 08/2022, responsável pela contratação de empresa para executar o projeto remanescente no percentual de 73,26% da construção de unidade de saúde especializada - Centro de Imagem, situada na comunidade Pau Brasil, tendo em vista o distrato ocorrido em 16/06/2021, com a empresa Campo Feliz Construções e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, devendo encaminhar também a cópia do aludido distrato, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - Oficie-se ao Secretário Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN requisitando o encaminhamento de planilha atualizada do monitoramento do Sistema de Monitoramento de Obras - SISMOB do Ministério da Saúde, com dados da situação de execução da obra do Centro de Imagem, na rua do Campo, contíguo a UPA na localidade do Pau Brasil, com recursos do Convênio Geral da União nº 1028520-15, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5 - Oficie-se a Controladoria Geral da União - Regional RN requisitando informações sobre a fiscalização da obra do Centro de Imagem em São José de Mipibu/RN, construção iniciada em 26/12/2017, com previsão de conclusão em 26/12/2018, com recursos do Convênio Geral da União nº 1028520-15, onde a empresa contratada, Campo Feliz Construções e Serviços LTDA - EPP, CNPJ: 26.635.344/0001-60, executou 26,74% do projeto original e após atrasos no repasse do Ministério da Saúde à Conta do Convênio, a referida empresa mostrou-se desinteressada em dar continuidade na execução do objeto, o que resultou no distrato ocorrido em 16/06/2021, encontrando-se a obra atualmente paralisada, remetendo resposta a esta Promotoria de Justiça no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6 - Comunique-se ao Conselho Municipal de Saúde de São José de Mipibu/RN, a instauração do presente procedimento. Reiterem-se os expedientes em caso de inércia dos destinatários.

Após, conclusos.

Cumpra-se. São José de Mipibu/RN, 12 de maio de 2022.

Diogo Maia Cantídio

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN

Ref.: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC nº 30.23.2155.0000037/2022-64

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Acompanhar o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta quanto à resolução do problema de estrutura física e possível desabamento de imóvel localizado no Bairro Amarante, em São Gonçalo do Amarante;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 8º, I, da Resolução nº 12/2018-CPJ;

INVESTIGADO: Mauri Franklin Fernandes;

Autue-se, registre-se e publique-se.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de junho de 2022.

FLÁVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA NÓBREGA

Promotor de Justiça

PORTARIA 2863868

A 48ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento nos artigos 8º e 9º da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP, e arts. 7º a 9º da Resolução nº 012/2018-CPJ do MPRN, resolve Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de Acompanhamento de Políticas Públicas para:

OBJETO: "Acompanhar a implantação de ambulatório especializado destinado às pessoas que precisam de curativo com materiais especiais no município de Natal, a partir do acordo celebrado pela SESAP com os municípios a Região Metropolitana, na linha de cuidado vascular"

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 197, §§ 1º e 2º c/c artigo 227, §1º, I ambos da CRFB/88; Lei nº 8.080/90..

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

Secretaria Municipal de Saúde Pública de Natal - SMS

REPRESENTANTE: de ofício

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1) Comunique-se, por e-mail, ao CAOP Saúde acerca da instauração do presente procedimento; 2) Publique-se a presente portaria no DOE/RN; 3) instrua-se os autos com cópia dos documentos de nºs Id. 2850550e Id. 2850765; 4) oficie-se à 47ªPmJ comunicando a instauração do presente Procedimento Administrativo, bem como solicitando, se possível, a disponibilização da ata/registro lavrado, ou mesmo da gravação/vídeo da 18ª Sessão de mediação agendada pela 1ª Vara Federal do RN.

À secretaria para cumprimento

KALINA CORREIA FILGUEIRA

48ª Promotora de Justiça

Documento nº 2863868 do procedimento: 312321090000087202266

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a4d3a2863868.

Assinado eletronicamente por KALINA CORREIA FILGUEIRA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 30/06/2022 às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PORTARIA 2855367 - 2ª PmJ - NOVA CRUZ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 127 e 129 da Constituição Federal, artigo 67 da Lei Complementar Estadual nº 141/96 e artigo 3º da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra entre as situações previstas no art. 8º da supracitada Resolução;

RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e seguintes da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:

OBJETO: Verificar se as irregularidades constatadas no Relatório da Fiscalização do COREN realizada nas Unidades Básicas de Saúde de Nova Cruz/RN em setembro de 2019 foram sanadas.

REPRESENTANTE(S): COREN/RN

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Nova Cruz (Secretaria Municipal de Saúde).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 196 e seguintes da Constituição Federal.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

I. Cadastrar o procedimento e as partes no sistema eletrônico;

II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Saúde, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

III. Afixar esta Portaria no átrio desta Promotoria de Justiça, bem como encaminhar para publicação no Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;

IV. Reiterar-se, sob a forma de requisição, as solicitações não respondidas na NF, fixando prazo de 30 (trinta) dias. Caso não haja resposta, reiterar-se as requisições com entrega pessoal e as advertências de praxe.

Cumpra-se.

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

Documento nº 2855367 do procedimento: 342321660000153202294

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3bbe2855367.

Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/06/2022 às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA CRUZ/RN

Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000034/2020-40

Aditamento à Portaria nº 2502840

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, incisos II e III da CF/88; art. 26, I da Lei no 8.625/93; art 67, inciso IV e art. 68, I ambos da Lei Complementar no141/96, bem com o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução nº 012/2018, do Colégio dos Procuradores de Justiça do MPRN, resolvo ADITAR Portaria de instauração de do Inquérito Civil nº 04.23.2166.0000034/2020-40 ID nº 309094 na forma que segue:

FATO: Apurar o nepotismo entre Chefe de Gabinete Civil de Nova Cruz/RN e seu filho;

ÁREA: Improbidade Administrativa;

FUNDAMENTO LEGAL: art. 129 da Constituição Federal de 1988 e art. 11, XI, Lei nº 8.429/92;

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO:

Genilson Alves e Jefferson Marcos Silva Alves;

REPRESENTANTE: OUVIDORIA DO MP/RN

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

A) Autue-se e registre-se em Sistema Eletrônico de Cadastro ou livro próprio denominado "Livro de Registro e Distribuição de Inquérito Civil; B) Comunique-se a instauração ao respectivo Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça, por meio eletrônico, instruído com esta Portaria, até o dia dez do mês subsequente ao da instauração (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN);

C) Afixe-se a Portaria no local de costume, bem como remeta-se em arquivo digital ao setor competente da PGJ para publicação (art. 22, V, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN.

Nova Cruz/RN, datado e assinado eletronicamente.

José Roberto Torres da Silva Batista

Promotor de Justiça

Documento nº 2502840

Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE 3ª ENTRANCIA, em 28/03/2022 às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL
CENTRO EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL E DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO

PORTARIA nº 2862670

O 19º Promotor de Justiça da comarca de Natal, no desempenho de suas atribuições de controle externo da atividade policial, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 174/2017 e no art. 2º da Resolução nº 23/2007, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, e, ainda, no art. 10 da Resolução nº 12/2018 - CPJ, RESOLVE converter o Procedimento Administrativo nº 05.23.2338.0000001/2016-95 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos: OBJETO: apurar a omissão ilegal da Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte em criar os mecanismos de parametrização e padronização (POPs) necessários ao exercício das atividades de polícia judiciária e de investigação criminal e à gestão burocrática das unidades policiais.

INTERESSADA: Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte.

FUNDAMENTO: arts. 37 e 144, § 7º, da Constituição Federal; arts. 3º e 6º, inciso XVIII, da Lei nº 13.675/2018; arts. 5º, incisos I, II, V, VII e XVI; e 6º, inciso IX; e 8º, inciso XI, todos da Lei Complementar Estadual

nº 711, de 13 de junho de 2022; art. 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

1) Oficiar à Delegada-Geral de Polícia Civil, com cópia desta portaria, reiterando a requisição contida no Ofício nº 2780053, encaminhado à através do SEI nº 05510079.000927/2022-13, com prazo de 15 dias, registrando novamente que a informação é necessária à avaliação da necessidade, ou não, de ajuizamento de ação civil pública em face do Estado do Rio Grande do Norte;

2) Remeter cópia digitalizada desta portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça Criminais, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018 - CPJ;

3) Publicar a presente portaria no Diário Oficial do Estado.

Natal, 30 de junho de 2022.

Wendell Beethoven Ribeiro Agra

PROMOTOR DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL

Ref.: Inquérito Civil 04.23.2120.0000037/2022-61

PORTARIA 2814152

O 59º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público), e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar possível ilegalidade praticada por parte do Hospital do Coração de Natal LTDA. consistente em descumprir a Lei Estadual nº 10.935, de 17 de julho de 2021, ao não manter o serviço de fisioterapia em regime de 24h por dia nas unidades de terapia intensiva, deixando os pacientes desassistidos a partir de 01h da manhã.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e Lei Estadual nº 10.935, de 17 de julho de 2021.

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Hospital do Coração de Natal LTDA.

RECLAMANTE: Ouvidoria do MPRN (manifestação anônima).

DILIGÊNCIAS INICIAIS: Autue-se, registre-se, publique-se. Envie-se cópia ao Caop Cidadania. Cumpra-se o inteiro teor do despacho anexo.

Natal, 15 de junho de 2022.

ALEXANDRE MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

59º Promotor de Justiça da Comarca de Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ACARI

AVISO Nº 2865104

A Promotoria de Justiça da Comarca de Acari, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2285.0000001/2019-95, instaurado com o objetivo de promover a preservação e o ordenamento do sítio histórico, turístico, paisagístico e religioso do Monte do Galo, localizado na cidade de Carnaúba dos Dantas, podendo os interessados apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento.

Acari/RN, 30 de junho de 2022.

SÍLVIO RICARDO GONÇALVES DE ANDRADE BRITO

Promotor de Justiça

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 736/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, e da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020,

RESOLVE designar os membros do MPRN relacionados na tabela abaixo, a fim de exercerem a função de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as respectivas Câmaras, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 1º a 31/07/2022.

CÂMARA	PROCURADORIA DE JUSTIÇA	MEMBRO	MATRÍCULA	CARGO
1ª CÍVEL	15ª	SAYONARA CAFÉ DE MELO	090.068-0	14ª PcJ
2ª CÍVEL	10ª	MYRIAN COELI GONDIM D'OLIVEIRA SOLINO	001.570-9	10ª PcJ
3ª CÍVEL	6ª	CARLA CAMPOS AMICO	096.272-4	6ª PcJ
CRIMINAL	5ª	CARLOS SÉRGIO TINOCO CORTEZ GOMES	090.803-7	5ª PcJ

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 737/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 222, de 17/01/2002, DOE de 18/01/2002, da Resolução 008/2020-CPJ, de 10/12/2020, DOE de 11/12/2020, e da Resolução nº 034/2022-PGJ/RN, de 11/03/2022, DOE de 31/03/2022,

RESOLVE designar os membros do MPRN, conforme tabela abaixo, para exercerem as funções de Coordenador das Procuradorias de Justiça perante as Câmaras respectivas, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, durante o afastamento dos respectivos Coordenadores titulares.

Membro	Matrícula	Cargo	Unidade	Período	
				Início	Término
ROSSANA MARY SUDÁRIO	090.069-9	8ª PcJ	6ª PcJ	04/07/2022	18/07/2022
ANÍSIO MARINHO NETO	075.230-4	1ª PcJ	5ª PcJ	05/07/2022	29/07/2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 738/2022 - PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, RESOLVE designar o Bel. CLÁUDIO ROBERTO ALVES EMERENCIANO, matrícula nº 157.198-2, 43º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, para atuar nas audiências de custódia da 1ª Central de Flagrantes, do Polo Natal, no dia 1º/07/2022, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 30 de junho de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

CONSELHO SUPERIOR DO MP-RN

A V I S O nº 075/2022 - CSMP

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, de acordo com o art. 177, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996 (com as alterações trazidas pela Lei Complementar Estadual nº 427, de 08 de junho de 2010), comunica que as sugestões de férias dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, referentes ao exercício de 2023, poderão ser encaminhadas até o dia 31 de julho de 2022.

Outrossim, COMUNICA que as referidas sugestões de férias serão informadas mediante preenchimento de dados, exclusivamente, pela intranet do sítio eletrônico desta instituição, no "Espaço RH", com a indicação de até 3 (três) períodos, nenhum deles inferior a 10 (dez) dias, e, se preferir, a indicação da quantidade de até 20 (vinte) dias de férias para conversão em pecúnia, nos termos da Resolução nº 247/2013 - PGJ, de 26 de setembro de 2013, alterada pela Resolução nº 012/2018 - PGJ, de 07 de fevereiro de 2018, bem como pela Resolução nº 122/2019 - PGJ, de 04 de dezembro de 2019, alterada pela Resolução nº 132/2019 - PGJ, de 19 de dezembro de 2019.

Natal, 30 de junho de 2022.

Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira

Procuradora-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

URNA ELETRÔNICA
é segura,
é fácil de checar,
é do Brasil!

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).



EDITAL N. 07/2022- NÚCLEO DE CEARÁ-MIRIM

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Defensoria Pública que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Resolução de n.º 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 04/2022- DPE Ceará-Mirim, de 12 de maio de 2022, torna público o Resultado Definitivo da Etapa II e convoca os candidatos aptos à Etapa III da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA A DEFENSORIA PÚBLICA DE CEARÁ-MIRIM/RN, na forma abaixo:

Art. 1º - Tendo em vista que não foram interpostos recursos contra o Resultado Preliminar da Etapa II, divulgado no Edital nº 06/2022, publicado no DOE de 15 de junho de 2022, torna-se ele definitivo.

Art. 2º - Segundo o art. 15 do Edital de Abertura, classificam-se para a Etapa III (Entrevistas) os 20 (vinte) primeiros candidatos selecionados na etapa de avaliação curricular, ficando, portanto, convocados a participar da próxima fase os candidatos abaixo:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME	D.A.	N.E.G.	N.P.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE
1	Erick Alessandre Sales da Silva	89,446	0	100	8,1557	
2	Victória Arminda de Oliveira Silva	97,8	0	0	7,8240	
3	Ricardo Felipe Venâncio Câmara	95,667	0	0	7,6534	
4	Fátima Beatriz do Nascimento Costa	92,8	0	0	7,4240	
5	Lucas Emmanuell da Silveira Gonçalves	92,644	0	0	7,4115	
6	Deborah Patricia Dantas Guedes de Souza	92,4	0	0	7,3920	
7	Virgínia Ribeiro Fernandes	92,2	0	0	7,3760	
8	Gabrielle Ferreira da Silva	91,2	0	0	7,2960	
9	Bianca Dantas Rocha	91	0	0	7,2800	
10	Ana Carolina Araújo Moreira	90,6	0	0	7,2480	
11	Edson de Lira Varela	89,6	0	0	7,1680	14/10/1993
12	Robson Max Moreira Balbino	89,6	0	0	7,1680	28/10/1999
13	Fernanda Melyssa Pereira Alves	89,5	0	0	7,1600	
14	Arthur Bezerra Correia de Melo	89,473	0	0	7,1578	
15	David Guilherme Bernardo dos Santos	88,5	0	0	7,0800	
16	Ronilson Padro da Silva Filho	87,9	0	0	7,0320	
17	Andrielly Gomes da Silva Costa	85,4	0	0	6,8320	
18	Ana Beatriz Firmino de Souza Silva	85,3	0	0	6,8240	
19	Ana Flávia Firmino de Oliveira Rocha	85,226	0	0	6,8181	
20	Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	84,5	0	0	6,7600	

CLASSIFICAÇÃO PCD	NOME	D.A.	N.E.G.	N.P.	TOTAL	DATA DE NASCIMENTO - DESEMPATE
1	Uanny Andes dos Santos	75,9	0	0	6,0720	

Art. 3º - As entrevistas serão realizadas presencialmente no Núcleo da Defensoria Pública em Ceará-Mirim/RN, localizado no Fórum Desembargador Virgílio Dantas, Avenida Luis Lopes Varela, nº 551, Ceará-Mirim/RN, CEP 59570-000, a partir das 09h30 do dia 14 de julho de 2022.

Art. 4º - O(a) candidato(a) deve comparecer à entrevista portando comprovante de vacinação contra a COVID-19, de maneira a possibilitar seu ingresso e permanência nas dependências do Núcleo, conforme Portaria Conjunta nº 002/2022 - GDPGE/CGDPE.

Ceará-Mirim/RN, 30 de junho de 2022.

ANDREZZA MELO FERNANDES

Defensora Pública

Coordenadora em Substituição do Núcleo de Ceará-Mirim/RN

Portaria n. 492/2022 - GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003, Portaria nº 35/2022 - GDPGE, de 10 de janeiro de 2022 e Portaria de nº 43/2022-DPGE, de 13 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NOS NÚCLEOS DE ALEXANDRIA, ANGICOS, BARAÚNA, CAMPO GRANDE, CARAÚBAS, FLORÂNIA, IPANGUAÇU, LAJES, LUÍS GOMES, MARTINS, PARELHAS, PENDÊNCIAS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO MIGUEL E SÃO PAULO DO POTENGI, regido pelo Edital nº 46/2021-DPE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.083 em 22 de dezembro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Ordem de Classificação

2º

Nome do(a) candidato(a)

MARIA JULIA ALVES GADELHA

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI

Ordem de Classificação

2º

Nome do(a) candidato(a)

ADRIANO MALDINO MENDES CAMPOS

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

MARCUS VINICIUS SOARES ALVES

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

PORTARIA nº 006/2022 - NUPACIV-DPE/RN

Natal, 30 de junho de 2022.

A COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DO PRIMEIRO ATENDIMENTO CÍVEL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Resolução de nº 226/2020, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. P U B L I C A R a escala de dias de atendimento dos órgãos de atuação que compõem o Núcleo do Primeiro Atendimento Cível de Natal, no período de 01 a 31 de julho de 2022, ficando o Defensor Público titular ou seu respectivo substituto legal responsável pelas orientações jurídicas a serem prestadas aos assistidos e à equipe multidisciplinar.

DIA

01

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO

10º Defensoria Cível de Natal

DEFENSOR PÚBLICO

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

04

17º Defensoria Cível de Natal

Rodrigo Gomes da Costa Lira

05

18º Defensoria Cível de Natal

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

06

19º Defensoria Cível de Natal

Maria Tereza Gadelha Grilo

07

1º Defensoria Cível de Natal

Brena Miranda Bezerra ou substituto legal

08

2º Defensoria Cível de Natal

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

11

3º Defensoria Cível de Natal

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio ou substituto legal

12

10º Defensoria Cível de Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

13

17º Defensoria Cível de Natal

Rodrigo Gomes da Costa Lira

14

18º Defensoria Cível de Natal

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

15

19º Defensoria Cível de Natal

Maria Tereza Gadelha Grilo

18

1º Defensoria Cível de Natal

Brena Miranda Bezerra

19

2º Defensoria Cível de Natal

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

20

3º Defensoria Cível de Natal

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio

21

10º Defensoria Cível de Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

22

17º Defensoria Cível de Natal

Rodrigo Gomes da Costa Lira

25

18º Defensoria Cível de Natal

Felipe de Albuquerque Rodrigues Pereira

26

19º Defensoria Cível de Natal

Maria Tereza Gadelha Grilo

27

1º Defensoria Cível de Natal

Brena Miranda Bezerra

28

2º Defensoria Cível de Natal

Jeanne Karenina Santiago Bezerra

29

3º Defensoria Cível de Natal

Fabrícia Conceição Gomes Gaudêncio

31

10º Defensoria Cível de Natal

Cláudia Carvalho Queiroz ou substituto legal

JEANNE KARENINA SANTIAGO BEZERRA

Defensora Pública do Estado - Coordenadora do NUPACIV Natal

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 17/2019 DPE/RN

Processo Administrativo nº 307/2022

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, Clístenes Mikael de Lima Gadelha.

Locador: ANTÔNIO DE DEUS BARBOSA FILHO, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. ***.795.534.**

Objeto do termo aditivo: alteração das cláusulas 5.1 e 7.1 do Contrato Administrativo n. 17/2019 - DPE/RN, para fins de prorrogação do prazo de vigência da locação de imóvel no Município de Currais Novos por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 02 (dois) de julho de 2022 e termo final em 01 de julho de 2023, bem como para reajuste do preço de locação mensal para R\$ 1.650,90 (mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) e modificação do valor global da contratação para R\$ 19.810,80 (dezenove mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos), considerando a aplicação do IGPM de 10,06 % (dez por cento e seis décimos), apurado no período de julho de 2021 a maio de 2022.

Ratificação das demais cláusulas: as partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo contrato administrativo de nº 17/2019-DPE/RN e seus aditivos, não alteradas pelo presente termo aditivo, dando continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Currais Novos/RN.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.101.03.062.0100.0001 - Ação: 239801 - Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público - Natureza: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 0100 - Recursos Ordinários.
Fundamento Legal: art. 3º, art. 17, parágrafo único e art. 18 da Lei n. 8.245/91 e Lei n. 8.666/93.
Natal/RN, 30 de junho de 2022.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ n. 07.628.844/0001-20

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Administrativa n. 02/2022 que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Assú/RN.
Participe: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ sob o n. 07.628.844/0001-20, com sede estabelecida à Rua Sérgio Severo, n. 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP n. 59.063-380, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Clístenes Mikael de Lima Gadelha, inscrito no CPF sob o n. 009.389.014-19.
Participe: MUNICÍPIO DE ASSÚ/RN, inscrito no CNPJ sob o n. 08.694.662/0001-23, com sede estabelecida à Rua Vereador José Bezerra de Sá, n. 588, Bela Vista, Assú/RN, CEP n. 59.650-000, neste ato representado pelo Prefeito, Gustavo Montenegro Soares, inscrito no CPF sob o n. 026.005.894-73.

Objeto: constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula quarta, item 4.3, do Termo de Cooperação Técnica n. 02/2022 - DPE/RN, que versa sobre a reciprocidade dos custos, passando a vigorar com a seguinte redação: "4.3. O pagamento da remuneração e encargos dos servidores e/ou empregados públicos cedidos ficará a cargo da cessionária".
Da ratificação das demais cláusulas: ficam mantidas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica n. 02/2022 - DPE/RN, para dar continuidade à cessão recíproca dos servidores públicos integrantes do quadro de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos participantes.

Fundamento legal: Lei Federal n. 8.666/93. Processo Administrativo n. 1613/2021.

Natal/RN, 30 de junho de 2022.

Clístenes Mikael de Lima Gadelha

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Participe

Gustavo Montenegro Soares

Prefeito do Município de Assú/RN

Participe

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo - 749/2022

Pregão Eletrônico - SRP Nº 11/2022

Assunto: Registro de preços para eventual aquisição de bens permanentes eletrônicos e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Núcleo de Arquivo desta Casa Legislativa.

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº10.520/2002, ADJUDICA no certame acima qualificado, em favor das seguintes empresas e valores registrados:

EMPRESA	CNPJ/MF	ITEM	VALOR UNIT.
AGOSTINHO SERV.FLEX LTDA	09.027.375/0001-10	01	RS 117,00
SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	29.926.189/0001-20	02	RS 199,00
LICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	33.671.275/0001-06	03	RS 1.969,00
COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA	40.761.843/0001-25	04	RS 859,00
		06	RS 1.559,00
		05	495,00

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 30 de junho de 2022.

Thiago Rogério de Melo Jácome

Pregoeiro AL/RN

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO, CPF 000.616.304-11, torna público que está requerendo ao Instituto Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, para extração de areia, numa área de 10ha, 1000 m3/mês, inserida na poligonal do Processo DNPM 848101/22, localizada na Fazenda Saco, Carnaubais-RN.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Requerente

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

VENTOS DE SÃO GUILHERME ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. CNPJ: 42.495350/0001-16 - Torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, Licença de Instalação, com prazo de validade até 29/06/2026, em favor do empreendimento Subestação Coletora do Complexo Híbrido

Umari 34,5/230 kV, localizado na Fazenda Nossa Senhora de Fátima, s/nº, zona rural do município de Serra de São Bento/RN. Sergio Armando Benevides Filho e Eugênio Pacelli Mendonça Dupin.

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

- **Licença Prévia de Perfuração Nº 2022-179185/TEC/LPpe-0015** com validade 29/06/2024, para 26 (vinte e seis) poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0201D-RN; 7-SCR-0205D-RN; 7-SCR-0206D-RN; 9.431.807,14mN; 768.035,39 mE; 7-SCR-0208D-RN; 7-SCR-0209D-RN; 7-SCR-0210D-RN; 7-SCR-0211D-RN; 7-SCR-0212D-RN; 7-SCR-0214D-RN; 7-SCR-0217D-RN; 7-SCR-0218D-RN; 7-SCR-0224D-RN; 7-SCR-0225D-RN; 7-SCR-0233D-RN. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-B. 7-SCR-0207D-RN; 7-SCR-0213D-RN; 7-SCR-0219D-RN. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-A e 7-SCR-0234D-RN; 7-SCR-0235D-RN; 7-SCR-0236D-RN; 7-SCR-0237D-RN; 7-SCR-0240D-RN; 7-SCR-0241D-RN; 7-SCR-0242D-RN; 7-SCR-0246D-RN; 7-SCR-0247D-RN. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) SCR-A. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- **Licença de Alteração Nº 2022-178108/TEC/LA-0027** com validade 29/06/2023, para Instalação na Estação Coletora Satélite (ECS) Conceição-B (CN-B), 01 (um) tanque de produção com capacidade de 850,00 m³. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.
- **Licença Prévia Nº 2022-179599/TEC/LP-0071** com validade 29/06/2023, para implantação de 02 (dois) aquedutos de códigos (ECS) LAR-A / 3-LAR-0004-RN e (ECS) LAR-A / 7-LAR-0014-RN, SAÍDA: (ECS) LAR-A CHEGADA: 3-LAR-0004-RN com 4" x 0,617 km; SAÍDA: (ECS) LAR-A; CHEGADA: 7-LAR-0014-RN com 4" x 0,289 km. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Lagoa de Aroeira (LAR), Município de Pendências/RN.
- **Licença Prévia Nº 2022-180254/TEC/LP-0082**, com validade 29/06/2024, para a implantação de 03 (Três) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos: 7-SCR-0207D-RN, com 821,25 metros; 7-SCR-0213D-RN, com 787,47 metros; 7-SCR-0219D-RN, com 803,25 metros, e produções a serem escoadas para a Estação Coletora Satélite (ECS) CN-A.
- **Licença de Alteração Nº 2022-178104/TEC/LA-0026**, com validade 24/06/2023, para Instalação na Estação Coletora Satélite (ECS) Macau-A (MA-A), 01 (um) tanque de produção com capacidade de 850 m³. Localizado Polo Macau, Campo de Produção de Macau (MA), Município de Macau/RN.

Mara Oliveira

Gerente QSMS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A Comissão Permanente de Licitação CPL/AGN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 - CPL/AGN - (BB nº 947048)

Objeto: Serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas. O Pregoeiro da AGN, no uso de suas atribuições legais informa a DATA PARA ABERTURA da licitação em epígrafe, para o dia 14/07/2022 às 10h. Local: www.licitacoes-e.com.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, no site www.agnrn.com.br. **Informações:** 84-3232.1587, e-mail: cpl@agnrn.com.br Natal, 01 de julho de 2022.

Jorge Carlos Basílio dos Santos - Pregoeiro AGN

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

ANTONIO CARLOS PAZ DA COSTA EIRELI, CNPJ: 14.146.954/0001-11, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação para as atividades de SERVIÇO DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA, localizada na Rua José Erasmo de Moura, 1571, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN. Antonio Carlos - Proprietário.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Central Eólica Mundo Novo S.A., 14.791.036/0001-45, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS- LICENÇA SIMPLIFICADA, com prazo de validade até 24/06/2024, em favor do empreendimento Melhoria do acesso externo no trecho que fará a conexão da Central EOL Mundo Novo com a Rodovia RN 120, com aproximadamente 12 km de extensão, sendo 9 km de melhoria de vias e 1,5 km de abertura de novo trecho, localizados na Zona Rural do Município de São Miguel do Gostoso/RN.
Humberto Gouveia - Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO
ST ROCHAS BRASILEIRAS LTDA-EPP CNPJ: 03.987.329/0001-86, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de

Instalação e Operação - LIO, 2016-103978/TEC/LIO-0060 com validade em 09/05/2022 de viabilidade ambiental para extração de CHARNOQUITO numa área de 6,67 hectares, com volume mensal de 300 m³/mês, localizado no Sítio Riacho da Lancha, Zona Rural do município de Janduí - RN CEP: 59.690-000. ST ROCHAS BRASILEIRAS LTDA-EPP Requerente/Proprietário

Estado do Rio Grande do Norte - SINDILUTAS/RN para representar 1) a categoria dos profissionais e instrutores de lutas, artes marciais e defesa pessoal na base territorial do Estado do Rio Grande do Norte; 2) Discussão e aprovação do Estatuto Sindicato dos Profissionais e Instrutores de Lutas, Artes Marciais e Defesa Pessoal do Estado do Rio de Janeiro SINDILUTAS/RN, e 3) Eleição, Apuração e Posse da Primeira Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, membros titulares e suplentes do Sindicato dos Profissionais e Instrutores de Lutas, Artes Marciais e Defesa Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte - SINDILUTAS/RN. Rio Grande do Norte - RN, 30 de Junho de 2022.

CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS CARNEIRO SOBRINHO
CPF: 036.6577.567 -71 - Presidente da Comissão Pró-Fundação.

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS):

C A DA SILVA GAS, CNPJ: 18.286.735/0001-99, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA SIMPLIFICADA - LS para a revenda de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP, com prazo de validade até 30/06/2028, localizada na Rua João Cornélio Bezerra, S/N - Bairro Conceição de Upanema - CEP: 59.670-000 - Upanema-RN.
Claudio Agostinho da Silva - Diretor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

ARAÚJO & MEDEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 14.552.803/0001-63 Torna público que recebeu da Instituição de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA PRÉVIA com prazo de validade até 28/06/2023 em favor do empreendimento LEVAMAIS ATACAREJO - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA localizado na RUA AGOSTO SEVERO S/N, CENTRO, MACAU/RN.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0312022

Em virtude da 1ª chamada deserta, o pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (2ª chamada), objetivando o Registro de Preços para aquisição de Equipamentos para Proteção Individual, para serem usados na Estação de Tratamento de Água - ETA da adutora Maxaranguape-São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0372022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2022, às 09h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a contratação do serviço de monitoramento da fauna aquática na Adutora Maxaranguape - São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0382022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 14 (quatorze) de julho de 2022, às 13h00min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico (REGISTRO DE PREÇOS), objetivando a execução de serviços especializados de conservação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva referentes à parte elétrica, bombas, equipamentos e manutenção predial dos poços de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São Gonçalo do Amarante/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 0392022

O pregoeiro do SAAE/SGA-RN torna público que no próximo dia 15 (quinze) de julho de 2022, às 08h30min. fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando a aquisição de equipamentos elétricos para manutenção na rede adutora e reservatórios do Sistema Adutor Maxaranguape / São Gonçalo, visando suprir as necessidades operacionais e de manutenção. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sítios eletrônicos: www.saae.saogoncalo.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de junho de 2022.

Edilson Medeiros César de Paiva Júnior / Pregoeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177810/TEC/RLO-0115, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM1064RN com 2.754,62 m, localizada no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-166306/TEC/RLO-0105, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 1VP0001RN com 41,82 m, localizada no Campo de Produção de Vila Piauí (VP), Município de Serra do Mel/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169923/TEC/RLO-1169, com validade até 30/06/2025, para 01 Estação de Teste de Estreito-E (ET-E) composta por 12 tanques de teste com 20,00 m³ cada, localizada no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166329/TEC/RLO-0947, com validade até 30/06/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7ARG0699RN com 917,76 m, localizada no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ARG), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166306/TEC/RLO-0937, com validade até 30/06/2025, para 12 poços petrolíferos 7ARG0517RN, 7ARG0518RN...7ARG0527RN e 7ARG0528RN, localizados no Campo de Produção de Alto do Rodrigues (ET), Município de Alto do Rodrigues/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166275/TEC/RLO-0930, com validade até 30/06/2025, para 33 linhas de surgências dos poços petrolíferos 7RP0019RN com 812,00 m, 7RP0022RN com 1.071,00 m, 7RP0023RN com 359,00 m...7RP0178RN com 1.059,00 m, 7RP0181RN com 674,00 m e 7RP0182RN com 904,00 m, localizados no Campo de Produção de Rio Panon (RP), Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2022-177702/TEC/RLO-0088, com validade até 30/06/2023, para acesso ao poço petrolífero 7ET1595RN com 85,53 m, localizado no Campo de produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

CATALISA MINERADORA EIRELI, CNPJ 34.456.025/0001-16, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Operação - LO, para operação de atividade de extração mineral de feldspato, quartzo, berilo e tântalo, em uma área de 4,09 ha, com volume proposto de 1.000 m³/mês localizada no sítio Gameleira, zona rural, Município de São Tomé/RN.

FRANCIMAR DE SOUSA BURITI
REPRESENTANTE LEGAL

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO OPERAÇÃO - LRO

CATALISA MINERADORA EIRELI, CNPJ 34.456.025/0001-16, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO, com prazo de validade até 26/06/2022, em favor do empreendimento de extração mineral de feldspato, quartzo, berilo e tântalo, em uma área de 4,09 ha, com volume proposto de 1.000 m³/mês, localizada no sítio Gameleira, zona rural, Município de São Tomé/RN.

FRANCIMAR DE SOUSA BURITI
REPRESENTANTE LEGAL

Solicitação de Renovação de Licença de Operação

POSTO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES NOSSA SENHORA DA SAUDE LTDA, inscrito no CNPJ: 12.122.756/0001-92, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio varejista de combustíveis líquidos em favor do empreendimento localizado na Rua Dr. Mário Câmara, 40 - Centro - Boa Saude/RN.

Linduarte Gomes da Silva
Diretor

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Potiguar E&P S.A. CNPJ 30.759.670/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças: Renovação de Licença Simplificada (Nº 2021-163787/TEC/RLS-0169 com validade 28/06/2025 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 7-AC-0001-RN: 9.417.609,00 mN; 682.137,00mE. INÍCIO: 9.417.620,29 mN; 681.868,20 mE; TÉRMINO: 9.417.590,63 mN; 682.110,02 mE, com 276,00 metros. Polo RQF, Campo de Produção de Acauã (AC), Município de Mossoró/RN.

Licença de Regularização de Operação Nº 2022-177819/TEC/RLO-0071 com validade 28/06/2023 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIR-

GAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 1-FJ-0001-RN: 9.386.991,53 mN; 685.845,42 mE. INÍCIO: 9.386.967,68 mN; 685.553,78 mE; TÉRMINO: 9.386.953,00 mN; 685.826,00 mE, com 284,41 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Fazenda Junco (FJ), Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-160924/TEC/RLO-0384 com validade 29/06/2025 para 11 (onze) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensões: 1-LPX-0001D-RN: 9.389.627,00 mN; 652.435,00 mE, com 237,00 metros; 7-LPX-0002-RN: 9.389.271,00 mN; 653.049,00 mE, com 670,00 metros; 7-LPX-0003-RN: 9.389.063,70 mN; 652.483,90 mE, com 524,00 metros; 7-LPX-0004-RN: 9.388.970,00 mN; 652.094,00 mE, com 807,00 metros; 7-LPX-0005-RN: 9.388.969,00 mN; 651.698,00 mE, com 1.103,00 metros; 7-LPX-0006-RN: 9.389.329,00 mN; 653.418,00 mE, com 969,00 metros; 7-LPX-0007-RN: 9.388.991,00 mN; 652.301,00 mE, com 607,00 metros; 7-LPX-0009-RN: 9.389.158,00 mN; 652.923,00 mE, com 749,00 metros; 7-LPX-0012DP-RN: 9.389.272,00 mN; 652.579,00 mE, com 481,00 metros; 7-LPX-0013-RN: 9.389.288,00 mN; 653.249,00 mE, com 895,00 metros; 7-LPX-0014-RN: 9.388.931,00 mN; 651.868,00 mE, com 990,00 metros, e produções escoadas para Estação Coletora e Compressora (ECC-CENTRAL) LPX-A (9.389.563,04 mN; 652.459,16 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Leste Poço Xavier (LPX), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-168747/TEC/RLO-1088 com validade 29/06/2025 para 02 (dois) oleodutos de códigos ECS BE / ECC-CENTRAL LPX e ECS BE / ECC-CENTRAL LPX, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, diâmetros e extensões: SAÍDA: ECS BE (9.393.749,00 mN; 649.419,00 mE); CHEGADA: ECC-CENTRAL LPX (9.389.537,00 mN; 652.498,00 mE), com 3" x 5,3 km; e, SAÍDA: ECS BE (9.393.749,00 mN; 649.419,00 mE); CHEGADA: ECC-CENTRAL LPX (9.389.559,98 mN; 652.452,25 mE), com 10" x 5,3 km. Polo RFQ, Campo de Produção de Boa Esperança (BE), Município de Felipe Guerra/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2021-169603/TEC/RLO-1140 com validade 29/06/2022 para 07 (sete) linhas de surgência dos poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensões: 1-UPN-0001-RN: 9.392.741,95 mN; 694.624,58 mE, com 152,29 metros; 3-UPN-0002-RN: 9.393.559,26 mN; 694.894,78 mE, com 1.518,08 metros; 3-UPN-0004-RN: 9.392.803,45 mN; 695.390,38 mE, com 867,67 metros; 3-UPN-0009-RN: 9.391.761,25 mN; 694.641,17 mE, com 1.686,19 metros; 7-UPN-0011-RN: 9.392.972,96 mN; 694.279,37 mE, com 895,10 metros; 7-UPN-0019-RN: 9.393.211,96 mN; 694.600,28 mE, com 640,33 metros; 7-UPN-0036-RN: 9.393.306,86 mN; 694.904,88 mE, com 875,58 metros. Com produções escoadas para a Estação Coletora e Compressora (ECCENTRAL) UPN (9.392.765,00 mN; 694.654,00 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Upanema (UPN), Município de Upanema/RN.

Renovação de Licença Simplificada Nº 2021-170081/TEC/RLS-0348 com validade 29/06/2022 para 01 (um) acesso ao poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, com início, término e extensão, respectivamente: 4-JAN-0010D-RN: 9.400.653,24 mN; 627.147,78 mE. INÍCIO: 9.400.730,66 mN; 626.853,23 mE; TÉRMINO: 9.400.685,83 mN; 627.095,96 mE, com 249,72 metros. Polo RFQ, Campo de Produção de Jaçaná, Município de Apodi/RN.

Renovação de Licença de Operação Nº 2022-178891/TEC/RLO-0107 com validade 22/10/2025 para 01 (uma) linha de surgência do poço petrolífero de código, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000, e extensão: 7-PAT-0001D-RN: 9.399.661,00 mN; 651.452,00 mE, com 7.761,86 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) BE-A (9.393.752,09 mN; 649.434,84 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Patativa, Municípios de Governador DixSept Rosado/RN e Felipe Guerra/RN.

Licença de Instalação Nº 2022-180271/TEC/LI-0069 com validade 29/06/2024 para 02 (dois) poços petrolíferos de códigos, coordenadas de referência em UTM (Zona 24M), Datum SIRGAS 2000: LV-DW-16: 9.378.795,00 mN; 659.532,00 mE; LV-DW-17D: 9.379.003,02 mN; 659.911,75 mE. Com produções a serem escoadas para a Estação Coletora e Compressora (ECC) - LV (9.379.329,34 mN; 662.952,97 mE). Polo RFQ, Campo de Produção de Livramento (LV), Município de Carúbas/RN.

WELLITON GOMES CHAVES
Gerente administrativo/Financeiro

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Renovação de Licença de Operação para os poços 7RP0177RN; 7ET0787DRN; 7ET0788DRN; 7ET0789RN; 7ET0790RN; 7ET0791RN; 7ET0792RN; 7ET0793RN; 7ET0795RN; 7ET0796RN; 7ET0797DRN; 7ET0810RN; situado no campo de produção Estreito, município de Assú, RN.

Renovação de Licença Simplificada para acesso ao poço 7ARG0795RN com 31,88m; situado no campo de produção Alto do Rodrigues, município de Alto do Rodrigues, RN.

Licença de Regularização da Operação para o acesso do poço

7ARG0868RN, com 58,54 metros, localizado no campo de Produção de Alto do Rodrigues, situado no município de Pendências, RN.

JOSE HARLEN ALBINO DANTAS
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

P E D EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.041.860/0001-06, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada nº. 2019-143505/TEC/LS-0437, com prazo de validade até 27/06/2028, em favor do empreendimento Condomínio Residencial "Mar de Java", localizado na rua Damião Germano de Queiroz, n. 246, bairro Emanoelas, CEP 59678-000, Tibau-RN.

PRICILLA GRACE COSTA BEZERRA DANTAS
DIRETORA

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

Licença de Regularização de Operação para 01 (uma) linha de surgência do poço 1R1V0002RN (com destino a EC PV-A e com 11.832,24 metros), situada no campo de RIACHO DE INVERNO, município de Mossoró/RN.

José Harlen Albino Dantas
Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JLDG EPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 43.590.664/0001-60, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença Simplificada para hotel localizado no Sítio Alto Preto - BR 304, Zona Rural, Lajes/RN, CEP 59535-000.

Julio Cesar Souza Melo
Responsável legal

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.

A Petróleo Brasileiro S.A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO Renovação de Licença de Operação nº 2021-169942/TEC/RLO-1175, com validade até 29/06/2025, para 01 Estação de Teste Estreito-H (ET-H) composta por 09 tanques de teste com 20 m³, cada, localizada no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177804/TEC/RLO-0102, com validade até 18/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0934DRN com 1.603,94 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177811/TEC/RLO-0108, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0933RN com 2.000,78 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177826/TEC/RLO-0119, com validade até 13/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0937RN com 767,87 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-179567/TEC/RLO-0148, com validade até 07/11/2025, para 10 poços petrolíferos 7ET1756DRN, 7ET1758DRN...7ET1789RN e 7ET1790DRN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-180308/TEC/RLO-0167, com validade até 22/11/2025, para o poço petrolífero 7SE0061RN, localizado no Campo de Produção de Serraria (SE), Município de Serra do Mel/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-167460/TEC/RLO-1044, com validade até 29/06/2025, para 10 poços petrolíferos 7RP0158RN, 7RP0159RN... 7ET0808RN e 7ET0809RN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-169137/TEC/RLO-1118, com validade até 29/06/2025, para 38 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7RP0005RN com 442,00 m, 7RP0007RN com 1.487,00 m, 7RP0008RN com 165,00 m...7RP0064RN com 2.350,00 m, 7RP0065RN com 915,00 m e 7RP0066RN com 1.094,00 m, localizados no Campo de Produção de Rio Panon (RP), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177807/TEC/RLO-0103, com validade até 12/09/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0408RN com 1.351,77 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Areia Branca/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2022-177808/TEC/RLO-0104, com validade até 29/06/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 7CAM0947RN com 1.364,87 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-165773/TEC/RLO-0853, com validade até 29/06/2025, para linha de surgência do poço petrolífero 3ET1420RN com 1.789,29 m, localizado no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-166309/TEC/RLO-0938, com validade até 29/06/2025, para 11 poços petrolíferos 7RP0156RN, 7RP0163RN...7ET0826RN e 7ET0827RN, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

Renovação de Licença de Operação nº 2021-162265/TEC/RLO-0508, com validade até 29/06/2025, para 40 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7RP0067RN com 1.567,00 m, 7RP0069RN com 1.688,00 m, 7RP0070RN com 2.068,00 m... 7RP0110RN com 776,00 m, 7RP0111RN com 1.214,00 m e 7RP0112RN com 930,00 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Assú/RN.

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-160935/TEC/RLS-0081, com validade até 29/06/2025, para acesso ao poço petrolífero 7CAM0922RN com 506,97 m, localizado no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2022-174838/TEC/RLS-0021, com validade até 01/07/2025, para 02 acessos aos poços petrolíferos A86 INÍCIO 7CAM0319RN TÉRMINO 7CAM0820RN com 209,14 m e A907 INÍCIO ECS CAMF TÉRMINO 7CAM0918RN com 82,07 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-161014/TEC/RLS-0100, com validade até 29/06/2025, para 02 acessos aos poços petrolíferos 7CAM1344RN com 117,00 m e 7CAM1385RN com 103,80 m, localizados no Campo de Produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

Renovação de Licença Simplificada nº 2021-160478/TEC/RLS-0073, com validade até 29/06/2025, para uma entrada de acesso a Estação de Telecomunicação de Serra Mossoró com 7,75 Km, localizada no Ativo de Produção de Mossoró (ATP-MO) zona rural, Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

Licença de Regularização de Operação nº 2022-178175/TEC/LRO-0092, com validade até 29/06/2023, para acesso ao poço petrolífero 7CAM1261RN com 61,17 m, localizado no Campo de produção de Canto do Amaro (CAM), Município de Mossoró/RN.

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Licença Prévia nº 2022-178262/TEC/LP-0074, com validade até 29/06/2024, para Viabilidade ambiental para implantação de 11 linhas de surgência dos poços petrolíferos 7ET0106RN com 544,48 m, 7ET0122RN com 1077,40 m...7ET0619RN com 677,43 m e 7ET0666RN com 260,059 m, localizados no Campo de Produção de Estreito (ET), Município de Carnaubais/RN.

JOSÉ HARLEN ALBINO DANTAS - Gerente Geral da UN-RNCE

CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

FAZENDA RIO MAR LTDA, CNPJ: 08.635.939/0001-34, torna público que RECEBEU ao Instituto de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, IDEMA, LICENÇA SIMPLIFICA-

DA com prazo de validade 13/06/2028 para UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS, localizada na RN-307, KM 11, OITIZEIRO, CEARA MIRIM, Rio Grande do Norte.
THIAGO GABAN TRIGUEIRO- Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

M SONELY FIRMINO, inscrito sob o CNPJ: . 22.243.563/0001-43, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO da atividade de Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria, massa alimentícias e biscoitos, localizada na Rua Rafael Fernandes, Nº 308, Centro, Alexandria - RN.

MAJARY SONELY FIRMINO
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

MICHEL FERNANDES CAVALCANTE 01029043400, CNPJ: 17.209.051/0001-20, torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de Regularização de Operação - LRO, para indústria de tecelagem, sem tingimento, instalada em uma área construída de 140,75 m², localizada à Rua Doutor Gevacy de Freitas, nº 325, Centro, Jardim de Piranhas/RN.

MICHEL FERNANDES CAVALCANTE
CNPJ: 17.209.051/0001-20

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ELAWAN EOLICA MACAMBIRA II S.A., CNPJ 15.231.448/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação de Licença de Operação do Parque Eólico Macambira II, com prazo de validade até 23/06/2028, localizado na Zona Rural, Lagoa Nova/RN.

Marcelo Ferreira Arruda Câmara - Diretor Presidente

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ELAWAN EOLICA MACAMBIRA II S.A., CNPJ 15.231.448/0001-93, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Renovação de Licença Simplificada da Linha de Transmissão de 34,5kV Macambira II, com prazo de validade até 27/06/2028, localizado nas Zonas Rurais de Lagoa Nova e Bodó/RN.

Marcelo Ferreira Arruda Câmara - Diretor Presidente

#2anos

ESCOLA DEMOCRÁTICA

Escola é território aberto ao conhecimento e livre da censura!

Lei Estadual nº 10.569/2019

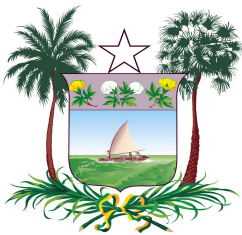


**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,
DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3734 NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Tomada de Preço nº 02/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação de 07 ruas, realizada nos dias 19 de abril de 2022 e 16 de maio de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações. Habilitada: - Construtora Novolar.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 511.462,12 (quinhentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e doze centavos). Currais Novos/RN, 30 de junho de 2022. ANA LUCIA LOPES DE ALBUQUERQUE - Prefeita Municipal em Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2022, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA AUGUSTO GOMES CAVALCANTI, BAIRRO SANTA CECÍLIA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RFDUTRA CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 246.470,31.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022
ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00023/2022. OBJETO: SERVIÇOS DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA/LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: ANALISYS LABORATORIO CLINICO LTDA - CNPJ 08.463.383/0001-46. DHN IMAGENS MEDICAS LTDA - CNPJ 15.305.934/0001-09. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (084) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 30 de Junho de 2022
ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE DESTINADA AO TRANSPORTE DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, sediada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, CEP: 59.390-000, através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: REUNIDAS VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.365.912/0001-92, com sede na Av. Pil Pereira Tim (BR 101), 5000, Sala D, Nova Parnamirim, CEP: 59.150-010, Parnamirim/RN.

Valor Global: R\$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA. NATUREZA DA DESPESA - 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 16010000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Vigência do Contrato: da assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa Nova/RN, 26 de maio de 2022.

Prefeitura municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10.

Luciano Silva Santos -Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ
PEDIDO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Guimarães, 08.184.442/0001-47, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA - se seguintes licenças: LRO para uma Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários (ETE), localizado no Conjunto Vila Maria, Perímetro Urbano, Guimarães/RN;

LS para um Sistema de Esgotamento Sanitário (Rede coletora de esgotos domésticos), localizado dentro do Perímetro Urbano da cidade de Guimarães, abrangendo as áreas do Centro e do Conjunto Vila Maria.
Arthur Henrique da Fonseca Teixeira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº09/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas no distrito de Pium, Município de Nísia Floresta-RN

AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº10/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica de arquitetura a prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos da imóveis públicos de Nísia Floresta - RN.

AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº11/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obra Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas e comunidades no município de Nísia Floresta-RN.

AVISO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 22 de julho de 2022, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de junho de 2022. Hildeberto Dias dos Santos Gurgel -Presidente.

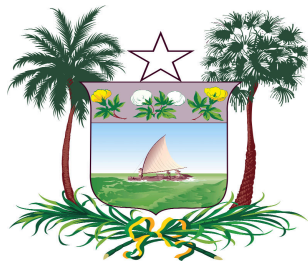
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
- PPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607.016/2022

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 18 de julho de 2022, às 08h01min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", a tomada de preço nº 004/2022, do tipo menor preço global em regime de empreitada por preço Global, visando a Pavimentação em paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas José de Medeiros Brito e Jorge Moisés de Medeiros, localizada na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN. O Edital encontra-se disponível Sala de Licitações, no Centro Cultural de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3902. Jardim do Seridó/RN, em 30 de junho de 2022. Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Presidente da CPL



SAMU
192

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sra. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

ANO 89 • NÚMERO: 15.212-A NATAL, 01 DE JULHO DE 2022 • SEXTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 1549, DE 30 DE JUNHO DE 2022.
PROCESSO 00610002.002935/2022-55

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de São Gonçalo do Amarante, destinado às ações de serviços de saúde hospitalar, para manutenção e funcionamento dos leitos de UTI Geral do Hospital Maternidade Belarmina Monte, para atendimento da população de forma pactuada, prioritariamente dos municípios da Regional Metropolitana da Saúde e de todo o Estado do Rio Grande do Norte.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando o Art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN), serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando que à direção Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS compete, dentre outros, planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde; bem como participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual; (Art. 18 da Lei nº 8.080/90);

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.070, de 25 de março de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio Grande do Norte para o exercício financeiro de 2022;

Considerando a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde/SUS, mediante a implantação do processo de regulação estabelecido na Portaria de Consolidação nº 02/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde, anexo XXVI que aprova a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde;

Considerando as normas estabelecidas na Resolução do Conselho Federal de Medicina n. 2.156/2016 que define os critérios de admissão e alta em Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

Considerando o cumprimento de sentença nº 0004715-12.2012.4.05.8400 promovida pelo Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Norte/CREMERN, que institui o Protocolo de Regulação de Leitos em Unidade de Terapia Intensiva Adulto no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que as Centrais de Regulação Médica têm meios para otimizar a utilização dos leitos de UTI de forma organizada, hierarquizada, criteriosa e transparente, em todas as regiões de saúde, independentemente do tipo de gestão;

Considerando a implantação do Sistema RegulaRN Leitos Gerais no contexto de expansão da regulação do acesso dos usuários do SUS no Estado do RN;

Considerando que o Estado do Rio Grande do Norte possui lista de espera persistente por leitos de UTI Geral, de em média 30 pacientes por dia, que em sua maioria são oriundos da Região Metropolitana;

Considerando a disponibilização dos leitos de UTI Geral do Hospital Maternidade Belarmina Monte no Sistema RegulaRN Leitos Gerais, estando 5 leitos operacionais no período de 23 de março a 30 de abril de 2022 e 10 leitos de UTI no período de 1 de maio a 30 de junho de 2022, conforme Parecer 1 (id 15158910)

Considerando a imprescindibilidade do serviço realizado pela unidade hospitalar, no que concerne a prestação de serviços de leitos de UTI, prioritariamente para os municípios da região metropolitana, bem como para todo o Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensada a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, resolve:

Art. 1º Instituir repasse financeiro de apoio ao fortalecimento da Política de Atenção Hospitalar ao município de São Gonçalo do Amarante, visando a manutenção e funcionamento dos leitos de UTI Geral do Hospital Maternidade Belarmina Monte, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para a transferência de recursos estabelecido nesta Portaria ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado, bem como de documentos instruído pela gestão municipal e encaminhados a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte em até 30 (trinta) dias após a liberação do recurso.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO SAÚDE	DE	CNPJ	VALOR TOTAL(R\$)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
São Gonçalo do Amarante	Fundo Municipal de Saúde		14.026.965/0001-68	R\$90 1.600,00	33.41.41	00610002.002935/2022-55

PORTARIA-SEI Nº 1550, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares..

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares individuais como estabelece o § 10, Art. 106, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020.

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados às ações de saúde decorrente de emenda parlamentar.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 parceria entre entes públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO SAÚDE DE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Elói de Souza	Fundo Municipal de Saúde de Elói de Souza	11.911.029.0001-41	42	RS 130.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
Rui Barbosa	Fundo Municipal de Saúde de Rui Barbosa	11.418.483.0001-65	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
Santa Maria	Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria	11.500.433.0001-22	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
São Paulo do Potengi	Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi	11.248.215.0001-42	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
Barcelona	Fundo Municipal de Saúde de Barcelona	12.290.707.0001-69	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
Bom Jesus	Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus	17.928.645.0001-91	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
Lagoa de Velhos	Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos	11.623.854.0001-40	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
São Pedro	Fundo Municipal de Saúde de São Pedro	11.988.535.0001-39	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
São Tomé	Fundo Municipal de Saúde de São Tomé	12.008.003.0001-50	42	RS 20.000,00	33.41.41	00810046000793/2022-74
Ielmo Marinho	Fundo Municipal de Saúde de Ielmo Marinho	11.463.911.0001-71	59	RS 140.000,00	44.41.42	00810046000793/2022-74

PORTARIA-SEI Nº 1551, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a modalidade de transferências de recursos de emendas parlamentares

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e

Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando o Art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO SAÚDE DE	CNPJ	CÓD. EMENDA	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Ielmo Marinho	Fundo Municipal de Saúde de Ielmo Marinho	11.463.911.0001-71	332	100.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Ielmo Marinho	Fundo Municipal de Saúde de Ielmo Marinho	11.463.911.0001-71	333	15.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Ielmo Marinho	Fundo Municipal de Saúde de Ielmo Marinho	11.463.911.0001-71	334	40.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Jacaná	Fundo Municipal de Saúde de Jacaná	11.824.316.0001-14	336	100.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Pedra Grande	Fundo Municipal de Saúde de Pedra Grande	11.787.452.0001-81	338	50.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Pedra Grande	Fundo Municipal de Saúde de Pedra Grande	11.787.452.0001-81	341	40.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Pedra Grande	Fundo Municipal de Saúde de Pedra Grande	11.787.452.0001-81	396	50.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Pedra Grande	Fundo Municipal de Saúde de Pedra Grande	11.787.452.0001-81	391	50.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Tangará	Fundo Municipal de Saúde de Tangará	11.295.071.0001-85	390	50.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Tangará	Fundo Municipal de Saúde de Tangará	11.295.071.0001-85	403	15.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62
Macaú	Fundo Municipal de Saúde de Macaú	11.243.234.0001-86	393	40.000,00	33.41.41	00810046000812/2022-62

PORTARIA-SEI Nº 1552, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Autoriza Repasses do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, destinados a cobrir despesas com ações e serviços públicos de saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, e:

Considerando a Lei nº 8.080/1990 regulamentada pelo Decreto 7.508/2012 e os Arts. 196 a 200 da Constituição Federal de 1988, estabelecendo responsabilidades compartilhadas e solidárias entre os entes federados a partir da definição de mecanismos de controle, avaliação e fiscalização das ações de saúde, bem como a administração de recursos orçamentários e financeiros, articulação política e o fomento de programas e projetos estratégicos e de atendimento emergencial na área da saúde.

Considerando o art. 18 da Lei Complementar Estadual 663, de 13 de janeiro de 2020, que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte (FES/RN) serão transferidos na forma regular e automática aos Fundos Municipais de Saúde para despesas, de custeio e de capital, mediante portaria do Secretário de Estado da Saúde Pública, observado o disposto nos arts. 19 a 21 da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012;

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) 3232-6794

Fones: Diretor Geral (84) 3232-6780 - Publicações: (84) 3232-6785 - Atendimento ao Assinante:

(84) 3232-6786 - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira
Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

Originals para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

ACERVO DIGITAL DIÁRIO OFICIAL/DIÁRIO DA JUSTIÇA

Coleção anual - R\$ 900,00

Coleção mensal - R\$ 80,00*

*Pedidos a partir de seis meses não terão cobrada a taxa referente ao CD Rom

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

PUBLICAÇÕES
cm/colunaR\$ 32,00
EXEMPLAR AVULSO
Do dia R\$ 1,50
AtrasadoR\$ 4,00

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.976, de 17 de agosto de 2021 que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 e dá outras providências;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que em seu art. 25: Para efeito desta Lei Complementar, entende-se por transferência voluntária a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto 29.543, de 20 de março de 2020, que regulamenta o Fundo Estadual de Saúde, de que trata a Lei Complementar Estadual nº 663, de 13 de janeiro de 2020;

Considerando que o repasse fundo a fundo destinado ao SUS decorre de Transferência Legal, sendo dispensando a celebração de convênios ou outros instrumentos jurídicos, RESOLVE:

Art. 1º Fica habilitado os Municípios descritos no anexo I a esta Portaria, a receber os recursos estaduais destinados a estruturação e custeio de ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação do orçamento geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 4º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta portaria correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.2003.123801 - Parcerias entre Entes Públicos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cipriano Maia de Vasconcelos

Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP-RN

ANEXO I
ENTE HABILITADO A RECEBER RECURSO ESTADUAL

MUNICÍPIO	FUNDO SAÚDE	DE	CNPJ	VALOR (RS)	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROCESSO SEI
Florânia	Fundo Municipal de Saúde		10.310.587/0001-99	450.000,00	33.41.41	00810046.000832/2022-33

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 1683/2022-GP/FUERN

Concede licença para atividade política.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do interessado nos autos do Processo nº 04410053.001081/2022-47, de 02/06/2022;

CONSIDERANDO a declaração de filiação partidária e pré-candidatura do interessado nos autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.674-TSE, que define o Calendário Eleitoral 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609-TSE, que dispõe sobre a escolha e o registro dos candidatos nas eleições de 2022;

CONSIDERANDO o Artigo 100 da Lei Complementar nº 122/94, que trata da licença para atividade política; CONSIDERANDO o despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep/Uern, emitido em 28/06/2022, constante no referido Processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, para exercício de atividade política, ao professor Francisco Paulo da Silva, ocupante do cargo de professor universitário, matrícula nº 1228-7, lotado no Departamento de Letras Vernáculas/Fala, no período de 02/07/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Até 02 (dois) dias após a realização da convenção partidária, que deverá ocorrer dentre 20 de julho e 5 de agosto, conforme específica a Resolução nº 23.674/2021, o servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep/Uern a ata da referida convenção, da qual deverá constar a escolha do seu nome como candidato pelo respectivo partido/coligação.

Art. 3º - Constatada a escolha do nome do servidor na ata da convenção, o mesmo deverá, até dia 15/08/2022, protocolar pedido de registro de sua candidatura.

Art. 4º - Poderá ocorrer a suspensão da licença em caso de:
não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta portaria;
indeferimento, comprovado, do registro do candidato;
renúncia ou desistência do candidato;
alteração no calendário eleitoral.

Paragrafo único - Em caso de suspensão da licença, e não havendo retorno do servidor ao trabalho após a suspensão, poderá ser aberto processo de devolução do valor da remuneração devida.

Art. 5º - Os efeitos dessa portaria passarão a vigorar a partir de 02 de julho de 2022.

Em 30 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1687/2022-GP/FUERN

Concede licença para atividade política.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o requerimento do interessado, em autos do Processo nº 04410053.001351/2022-10, de 30/06/2022;

CONSIDERANDO a declaração de filiação partidária e pré-candidatura do interessado em autos do processo supracitado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.674-TSE, que define o Calendário Eleitoral 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23.609-TSE, que dispõe sobre a Escolha e o Registro dos Candidatos nas Eleições de 2022;

CONSIDERANDO o Artigo 100 da Lei Complementar nº 122/94, que trata da Licença para Atividade Política;

CONSIDERANDO o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep/Uern, emitido em 30/06/2022, em autos do referido Processo,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença remunerada, para exercício de atividade política, ao Técnico de Nível Médio Antônio Alderi Dantas, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8807-2, lotado na Diretoria do Campus Assu, no período de 02/07/2022 a 02/11/2022.

Art. 2º - Até 02 (dois) dias após a realização da convenção partidária, que deverá ocorrer dentre 20 de julho e 5 de agosto, conforme específica a Resolução nº 23.674/2021, o servidor deverá apresentar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep/Uern a ata da referida convenção, da qual deverá constar a escolha do seu nome como candidato pelo respectivo partido/coligação.

Art. 3º - Constatada a escolha do nome do servidor na ata da convenção, o mesmo deverá, até dia 15/08/2022, protocolar pedido de registro de sua candidatura.

Art. 4º - Poderá ocorrer a suspensão da licença em caso de:

*não cumprimento do estabelecido nos artigos 2º e 3º desta portaria;

*indeferimento, comprovado, do registro do candidato;

*renúncia ou desistência do candidato;

*alteração no calendário eleitoral.

Paragrafo único - Em caso de suspensão da licença, e não havendo retorno do servidor ao trabalho após a suspensão, poderá ser aberto processo de devolução do valor da remuneração devida.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria passarão a vigorar a partir de 02 de julho de 2022.

Em 30 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 1686/2022-GP/FUERN

Dispõe sobre a convocação e nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de agente técnico administrativo e técnico de nível superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente as contidas no art. 8º, inciso I e no art. 9º da Lei Complementar Estadual Nº 122, de 30 de junho de 1994, e art. 25, "g", do Estatuto da FUERN,

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, criados pelas Leis Estaduais Nº 388 e 389, de 30 de junho de 2009 que, respectivamente, criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo, vinculados ao quadro de pessoal da Fundação Universidade do Rio Grande do Norte - FUERN;

CONSIDERANDO a existência de candidatos aprovados no Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, para o provimento dos cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior, conforme Edital Nº 002/2016, publicado no Diário Oficial do Estado em 1º de dezembro de 2016, homologado pela Portaria nº 2691/2016 - GP/FUERN e prorrogado pela Resolução nº 07/2018-CD, observada a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas existentes;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 585/2020 - GP/FUERN, que suspende todos os prazos relativos aos concursos públicos disciplinados pelos Editais nº 01/2016 e nº 02/2016 - FUERN, em razão da pandemia do Covid-19 (coronavírus), enquanto perdurar o estado de calamidade pública, estabelecido no Decreto nº 29.534 de 19/03/2020 e renovado pelo Decreto nº 31.264, de 11/01/2022;

CONSIDERANDO os autos do processo 04410027.000847/2022-93, no qual consta garantia de dotação orçamentária prévia suficiente à cobertura dos gastos decorrentes da convocação e nomeação de servidores efetivos no exercício financeiro 2022;

CONSIDERANDO o não comparecimento de parte dos nomeados através da Portaria nº 1240/2022 - GP/FUERN e, por consequência, o não preenchimento dos cargos vagos existentes;

CONSIDERANDO as aposentadorias e falecimentos que ocorreram após as nomeações do referido Concurso Público promovido pela Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-FUERN, para provimento de cargos de Agente Técnico Administrativo e Técnico de Nível Superior da UERN, conforme Edital nº 002/2016-Reitoria-UERN;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa das universidades, consagrado no art. 207 da Constituição Federal, e a sua aplicação à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, da qual a FUERN é mantenedora.

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 11.045, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de concursados para preenchimento de vagas relativas à vacância de cargos por outras situações que não se restringem aos casos de óbito e aposentadoria, desde que demonstrada a mera substituição, nos termos da resposta à consulta formulada pela Secretaria do Estado da Segurança Pública e da Defesa Pessoal - SESED, que firmou o posicionamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo TC nº 014888/2015 em casos análogos, na resposta ao item a-4;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do art. 8º, inciso I e art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, para os respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Os nomeados deverão apresentar-se ao Departamento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP, situada no Edifício Epilogo de Campos, Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, Mossoró-RN, CEP: 59.610-190, TEL: (84) 3315 3028 e (84) 3315 2122, e-mail dp.progep@uern.br, no período de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 09:00h às 13:00h, munidos dos documentos constantes dos Anexos II e III desta Portaria

Art. 3º O laudo médico fornecido pela Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, será expedido mediante apresentação dos exames e documentos constantes do item 12.11 do Edital e do Anexo III desta Portaria, e o candidato, tão logo esta seja publicada, poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h.

Art.4º O nomeado constante na lista de pessoas com deficiência também deverá apresentar parecer da Junta

Médica Oficial do Estado qualificando-o como deficiente. Publicada esta Portaria, o candidato poderá dirigir-se à Junta Médica Oficial do Estado, dispensado o encaminhamento pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Os candidatos nomeados deverão apresentar-se à Junta Médica do Estado, na cidade de Natal, localizada no prédio da EMATER - Centro Administrativo, com agendamento prévio por meio www.centraldocidadao.rn.gov.br Atendimento de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 13h. Deverá portar documento de identidade original e laudo médico (autenticado ou cópia autenticada em cartório), que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência.

Art. 5º A posse dos aprovados e nomeados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, conforme art. 13 §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94, respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 6º Impossibilidade de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o nomeado deverá requerer prorrogação, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, conforme art. 13, §3º, da Lei Complementar Estadual nº 122/94.

Art. 7º Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de posse, observado o prazo legal.

Art. 8º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 9º. O empossado terá até 30 (trinta) dias a partir da data da posse, para entrar em exercício, respeitando a data de entrega e validação da documentação exigida para a posse.

Art. 10º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo, conforme o art. 34, parágrafo único, "b", da Lei Complementar Estadual nº 122 de 1994.

Em 30 de junho de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1686/2022 - GP/FUERN, de 30 de junho de 2022.

RELAÇÃO DO (S) NOMEADO (S) POR CARGO, CONFORME CLASSIFICAÇÃO

Lista geral de candidatos para provimento do cargo de Agente Técnico Administrativo da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN:

1. AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1.1 CENTRAL

NOMEADOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO	ORIGEM DA VAGA
720014978 Jose Vanderlucio Holanda Fernandes	Matrícula nº 8697-5
720008140 Viviane Vitória Duarte Marinho Silva	Matrícula nº 13328-0
720000380 Cicero Souza De Paiva	Matrícula nº 8247-3
720003407 Luiz Joaquim Diniz Da Silva	Matrícula nº 13204-7

ANEXO II - PORTARIA Nº 1686/2022 - GP/FUERN, de 30 de junho de 2022.

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA POSSE

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;

f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório) e certidão de quitação eleitoral;

g) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);

h) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório);

i) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);

j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);

k) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);

l) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13, §5º, da Lei Complementar nº 122/94, e art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);

m) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s) de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual, cujo o modelo está disponível no link <https://PROGEP.uern.br/default.asp?item=PROGEP-form-doc-leg> (no item formulários ? Declaração Acúmulo de Cargos), com firma reconhecida em cartório;

n) comprovação dos pré requisitos exigidos para a respectiva função, conforme Item 2 do Edital de Abertura de Inscrições nº 002/2016-Reitoria/FUERN;

o) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil (não precisa autenticar);

p) visto de permanência, se estrangeiro;

q) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

r) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO III - PORTARIA Nº 1686/2022 - GP/FUERN, de 30 de junho de 2022.

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS NOMEADOS PERANTE A JUNTA MÉDICA OFICIAL

a) hemograma (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) sumário de urina com sedimentoscopia (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

**DOE LEITE
MATERNO,
ALIMENTE
A VIDA** ♥

"A DOAÇÃO DE LEITE MATERNO

AJUDOU A SALVAR A VIDA DO

MEU FILHO E A MINHA TAMBÉM."

Nayra, mãe do Lorenzo.



**QUALQUER QUANTIDADE
PODE FAZER TODA A DIFERENÇA.**



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

G1596YY556G-NP24831461Y-347NN63696

